

The background of the cover is an abstract illustration composed of overlapping, semi-transparent shapes in various shades of pink, magenta, and purple. These shapes suggest the forms of women, with some featuring black silhouettes of heads and shoulders. The overall effect is a dense, layered composition that evokes a sense of community and shared experience.

& Gênero Resistência

Memórias do II Encontro de Pesquisa
por/de/sobre Mulheres

Volume 2

Bárbara Mendonça Bertotti
Ana Cristina Aguilar Viana
Cynthia Gruendling Juruena
Letícia Regina Camargo Kreuz
(Orgs.)



Esta obra, dividida em dois volumes, resultou de trabalhos apresentados na ocasião do II Encontro de Pesquisa por/de/sobre Mulheres, realizado nos dias 18 e 19 de junho de 2018, na cidade de Curitiba, na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná (UFPR). O evento, organizado conjuntamente pelo Grupo de Pesquisa Política por/de/para Mulheres, pelo Instituto Política por.de.para Mulheres e pelo Grupo de Pesquisa Comunicação Eleitoral (CEL), tinha por objetivo promover a publicização de trabalhos acadêmicos e profissionais de relevância no contexto do(s) feminismo(s) e estudos de gênero com abordagem interseccional – envolvendo outras categorias de análise como classe, raça, etnia, sexualidade e gerações. Foi oportunizada a participação no II Encontro em duas modalidades: apresentação oral de comunicados científicos e envio de artigos científicos para o I Concurso de Artigos Científicos “Instituto Política por/de/para Mulheres”.



Gênero e Resistência

Gênero e Resistência

Memórias do II encontro de pesquisa por/de/sobre mulheres

Volume 2

Organizadoras:

Bárbara Mendonça Bertotti

Ana Cristina Aguilar Viana

Cynthia Gruending Juruena

Letícia Regina Camargo Kreuz



Diagramação: Marcelo A. S. Alves

Capa: Carole Kümmecke - <https://www.behance.net/CaroleKummecke>

O padrão ortográfico e o sistema de citações e referências bibliográficas são prerrogativas de cada autora. Da mesma forma, o conteúdo de cada capítulo é de inteira e exclusiva responsabilidade de sua respectiva autora.



Todos os livros publicados pela Editora Fi estão sob os direitos da [Creative Commons 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR) https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR



Associação Brasileira de Editores Científicos

<http://www.abecbrasil.org.br>

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

BERTOTTI, Bárbara Mendonça et al. (Orgs.)

Gênero e resistência, volume 2: memórias do II encontro de pesquisa por/de/sobre mulheres [recurso eletrônico] / Bárbara Mendonça Bertotti et al. (Orgs.) -- Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2019.

525 p.

ISBN - 978-85-5696-525-7

Disponível em: <http://www.editorafi.org>

1. Direito; 2. Feminismo; 3. Interdisciplinaridade; 4. Mulheres. 5. História I. Título.

CDD: 177

Índices para catálogo sistemático:

1. Ética e sociedade 177

Sumário

Apresentação 17

As Organizadoras

Prefácio 25

A (in) visibilidade feminina nos processos de decisão da vida pública

Luciana Panke

Artigos

Gênero, violência e cárcere

1 37

Mães e sequestradoras: a compreensão da violência doméstica e familiar na aplicação da Convenção sobre Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças

Tatyana Scheila Friedrich; Taís Vella Cruz

2 65

O direito à saúde da mulher encarcerada: uma análise da legislação

Aléxia Luiza Pereira de Andrade

3 81

Política Nacional para A Mulher em Situação de Privação de Liberdade e Egressa no Sistema Prisional

Julia Heliodoro Souza Gitirana

4 111

A violência obstétrica sob a luz dos Direitos Humanos: caso Alyne Pimentel

Gloria Maria Pereira Funes; Karoline Strapasson Jambersi

Mulheres, subjetividades e identidades

5 139

Representações, profissões adequadas e identidades forjadas

Joyce Luciane Correia Muzi

6 167

Mulheres na medicina: questões de gênero interferem na prática profissional?

Luciana Panke; Gabriela Panke

7	185
Mulheres cegas e com baixa visão: do estigma às políticas públicas	
Leila Maria Ferreira Lima	
8	207
Reflexões sobre a sensibilidade de gênero no procedimento de reconhecimento do status de pessoa refugiada: o caso das mulheres salvadoreñas	
Angelica Furquim; Tatyana Scheila Friedrich	

Ativismos e movimentos feministas

9	231
Teatro e ativismo feminista: abordagens disruptivas para mulheres artistas e não-artistas	
Stela Fischer	
10	249
Debates sobre o feminismo dos anos 70 a partir do tempo presente	
Ligia Ziggotti de Oliveira	
11	261
A ambivalência na relação entre democracia e gênero: contribuições de movimentos feministas	
Caroline Godoi de Castro Oliveira	
12.....	285
Feminismo camponês: o Coletivo de Mulheres do Assentamento Contestado (Lapa - PR)	
Larissa Urquiza Perez de Moraes	

Gênero e sexualidade

13.....	309
Conjugalidades invisíveis: lesbofobia e armários institucionais no campo do Direito	
Andressa Regina Bissolotti dos Santos	
14	331
A impunidade do assédio sexual de rua: um vácuo jurídico sustentado pela cultura da violência contra a mulher	
Adriana Tulio Baggio; Nanci Stancki da Luz	

15.....	353
Se te pego não te largo: sentidos e formas de incorporação das tecnologias das sexualidades nos mercados eróticos	
Anelise Montañes Alcântara; Marlene Tamanini	

Resumos

Eixo: Participação das Mulheres na Política, Gênero e Representação Política

1.....	377
A Central Única Dos Trabalhadores (CUT): Uma história escrita sob uma perspectiva de gênero	
Priscila Moreira Borges	
2.....	380
Apuração da fraude das cotas de gênero, sob a análise da Justiça Eleitoral	
Claudia Denise Schmid Weber	
3.....	382
A figura da mulher no cenário político brasileiro: análise das políticas de igualdade por meio das cotas de gêneros	
Tatiane Scuzziato	
4.....	383
Representações Sociais e Gênero: Uma pesquisa denominada “Estado da arte” através da revista online Scientific Eletronic Library Online (SciELO)	
Camila Sopko; Reidy Rolim de Moura	
5.....	385
O “teto de cristal” das mulheres na política: uma breve análise sobre o financiamento eleitoral e as recentes alterações legislativas	
Marli M. Moraes da Costa; Renata Maria Gonzatti	
6.....	387
A participação da mulher na política brasileira: problemáticas acerca da baixa representatividade da mulher no parlamento	
Fabiane Lima Eloy Nogueira	
7.....	389
A luta pelo voto feminino: abordando a temática em sala de aula	
Mariana Fernandes Ramos; Mariana Fujikawa	

8.....	391
A fraude às cotas eleitorais de gênero e suas consequências sobre a decisão que julgou hígido o Demonstrativo de Regularidade dos Atos Partidários: um debate necessário	
Juliana Bertholdi	
9.....	393
A participação política feminina na Mesorregião do Sul de Minas Gerais	
Zara Rego de Souza; Antonio Carlos Andrade Ribeiro	
10	396
A teoria da justiça de Nancy Fraser e a representação política das mulheres no Brasil: reflexões sobre a presença das mulheres na Câmara dos Deputados brasileira no período pós 1988	
Jessica Holl	
11.....	399
A representação política feminina na Assembleia Constituinte de 1988	
Sofia Alvarez Dias	
12.....	401
Avançar a representação feminina nas eleições: a comunicação da política pública do TSE para candidatura de mulheres	
Josemari Poerschke de Quevedo; Luciana Panke	
13.....	404
Degrau após degrau: a subida que não se encerra no topo	
Tayane Priscila Tanello	
14	407
Representação política feminina e o sistema paritário boliviano	
Clara de Meiroz Luchtemberg	
15.....	409
Prefiro ser evita do que ser a mulher do presidente: uma análise de gênero sobre a influência de Eva Perón na política peronista (1946-1951)	
Janaina Macagnan de Souza	
16.....	411
O Projeto de Emenda Constitucional nº 134 de 2015 e a noção de perspectiva social na representação política	
Camila Salgueiro da Purificação Marques; Pedro Manenti Vieira da Silva	

17.....	413
A violência contra a mulher na década de 1970: uma análise a partir do caso de Doca Street e Ângela Diniz (Pantera)	
Bruna Alves Lopes; Julyana Neiverth	

**Eixo: Avanços, desafios e conflitos contemporâneos
dos movimentos e das teorias feministas**

18	417
Comunicação de resistência no enfrentamento a pornografia não consensual	
Flávia Werner Scholz	

19.....	419
A ambivalência na relação entre democracia e gênero: contribuições do movimento feminista	
Caroline Godoi de Castro Oliveira	

20	421
Marcela Lagarde e o conceito de <i>madresposa</i>: os conflitos do ser mulher contemporânea	
Sara Campagnaro; Edla Eggert	

21.....	423
Perspectiva decolonial e gênero: a questão feminista no Islã	
Erika Carvalho Ferreira	

22	425
Ecofeminismo e o mundo por vir ou as mulheres sustentam mais da metade do céu	
Amanda Cristina Botelho; Sheron Ribeiro da Silva	

23	428
Empoderamento: a voz de todas frente aos desafios dos movimentos e das teorias feministas	
Amanda Zara de Souza Bow-Ltaif; Rubens Pereira Cruz	

24	430
A violência simbólica de gênero institucionalizada: o direito da mulher e sua condição nas novas configurações de família	
Polliana Schiavon	

25	432
Reflexões sobre cuidado, política de creche e desigualdade de gênero	
Camille Vieira da Costa	

26	434
Feminismo camponês: o Coletivo de Mulheres do Assentamento Contestado (Lapa – PR)	
Larissa Urquiza Perez de Moraes	
27	437
Teatro, performance e feminismos: subjetividades como zonas de confronto espetacularizadas	
Stela R. Fischer	
28	439
Por que uma crítica feminista ao direito? Reflexões a partir do caso Inês Etienne	
Raquel Cristina Possolo Gonçalves; Jessica Holl	

Eixo: Mulheres, Migrações, Acessibilidade e o Direito à Cidade

29	443
A circulação das mulheres nas cidades: sobre transportes coletivos e as várias faces do cotidiano urbano	
Nildamara Theodoro Torres; Carly Barboza Machado	
30	446
A vulnerabilidade das mulheres migrantes: um enfoque sobre o poder, os direitos humanos e as políticas públicas	
Marizete Peretti	
31.....	448
Trajetórias de Rediane: em uma favela da zona oeste do RJ	
Rimyla Verônica de Oliveira Barbosa	
32	449
Políticas públicas para prevenção do assédio contra a mulher nos meios de transporte	
Ariê Scherreier Ferneda; Maria Caroline Amaral	
33	452
A condição do exílio argentino entre 1977 e 1979: o exílio de refugiadas argentinas	
Ana Carolina Contin Kosiak	
34	454
Os desafios da efetivação da lei da parada segura no município de Chapecó – SC	
Fernanda Aparecida Giongo; Marília Fortes Bianchi	

35 455
Mães e sequestradoras: a relativização da violência doméstica e familiar na aplicação da Convenção sobre Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças pela autoridade brasileira
Tatyana Scheila Friedrich; Taís Vella Cruz

**Eixo: Violências mal-ditas: Racismo Institucional,
Feminicídios e Trans-Lesbo Homofobias**

36 458
Gênero, raça, violência: a presença da mulher negra no espaço urbano através da ficção
Tacel Coutinho Leal; Larissa Anne Silva Faria; Felipe Moser

37 460
A natureza objetiva e/ou subjetiva da qualificadora do feminicídio e a possibilidade de cumulação com as demais qualificadoras subjetivas do homicídio
Stephani Abreu de Stefano

38 462
A natureza jurídica da qualificadora do feminicídio e suas consequências na aplicação da pena
Maria Letícia Cruz

39 464
A Violência Contra Mulheres no Brasil e a Determinação Social da Saúde
Amanda de Cassia Azevedo da Silva; Raíza Wallace Guimarães da Rocha; Marcos Cláudio Signorelli

40 466
Pensamentos acerca do feminicídio
Rafaela Paese Pelá Zarpelon

41 468
Gênero e Estado: violência institucional contra a população transexual em situação de cárcere
Débora Jaeli Millani da Silva

42 470
O feminicídio de mulheres negras no Brasil: a necessidade de alteração do panorama social
Alessandra de Oliveira; Kamila Maria Strapasson

43 473
Conjugalidades invisíveis: lesbofobia e armários institucionais no campo do Direito

Andressa Regina Bissolotti dos Santos

44 475
Preconceito, assédio e violência na América Latina na percepção das mulheres vitimadas

Maria Sara de Lima Dias; Paula Caldas Brognoli

**Eixo: Intersecções Raça/Etnia, Gênero, Classe e Sexualidade:
suas múltiplas faces no conhecimento e nas práticas**

45 479
Casa de Passagem Feminina e LBT: interseccionalidade em pauta na agenda de enfrentamento à desigualdade de gênero da Prefeitura Municipal de Curitiba

Tatiana Franceschini Quadros

46 482
A Declaração Universal dos Direitos Humanos e a pós-modernidade: A condição da mulher negra no Brasil e Canadá a partir da literatura de Conceição Evaristo e Dionne Brand

José Lucas Campos A. dos Santos; Letícia Minto Faria; Matheus Messias Santos

47 484
“Minha Poussey é o poder”: Valesca Popozuda – o empoderamento feminino da favela para o mundo

Kely Cristina Mendonça Couto

48 486
A narrativa da mulher Xetá no trabalho de memória de Carmen Lúcia da Silva

Beatriz Rosa do Carmo Silva

49 488
Raça, gênero e trabalho: uma interseccionalidade que resiste

Aline Di Giuseppe

50 490
Não me bate! Pára. Tenho medo de você... Violência contra a mulher indígena: quem se importa?

Josélia Gomes Neves

51.....	492
Modelos de divisão sexual do trabalho: o que a rede de ajuda pode nos dizer?	
Letícia Mendes Pereira	
52	494
Professoras Travestis e Transexuais no Ambiente Educacional Brasileiro: desafios e direitos no processo de escolarização	
Fábio Roberto da Silva Vasconcelos	
53	496
Um olhar sobre a mulher com deficiência no âmbito das Conferências Nacionais dos Direitos das pessoas sob tal condição	
Elizabete Aparecida Pereira	

**Eixo: Mulheres e Direitos Fundamentais:
limites e avanços nas teorias e nas práticas políticas**

54	499
Quem vai dar visibilidade para a nossa realidade? Diferenças de gênero nas rotinas de produção das empresas de comunicação em Imperatriz (MA)	
Michele Goulart Massuchin; Daniele Silva Lima	
55	502
Trabalho feminino na indústria da moda: a redução dos custos a partir do gênero	
Mariele Cristina de Abreu Zoratto	
56	504
A mulher trabalhadora e a sobreposição de posições de desigualdade: como a Reforma Trabalhista de 2017 no Brasil enquanto implementação da política neoliberal atinge diferentemente a mulher trabalhadora e contraria os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) da ONU	
Camila Sailer Rafanhim de Borba; Tayná Kalindi Limpas Vieira da Rocha Leite	
57	507
Mulheres na liderança do terceiro setor: desconstruindo o mito da emancipação	
Bárbara Mendonça Bertotti; Cynthia Gruending Juruena	
58	510
O lugar da mulher advogada no ambiente jurídico	
Zilda Mara Consalter; Alessandro dos Anjos	

59	512
A desigualdade salarial e a discriminação da mulher no mercado de trabalho no século XXI	
Andressa Cristina Brzezinski	
60	514
Gênero, poder e um sinalagma até então extorquido: o contrato sexual silenciado pelas teorias do contrato social	
Raquel Cristina Possolo Gonçalves	
61.....	516
Um avanço entre retrocessos no Supremo Tribunal Federal: o Habeas Corpus Coletivo 143.641/SP e os desafios da concretização dos direitos das mulheres em situação carcerária no Brasil	
Susan Reiko Sakano	
62	519
O princípio fundamental ao trabalho, a dupla jornada da mulher e a reforma trabalhista	
Thaís Helena dos Reis Moura	
63	521
É possível pensar os conflitos no âmbito do direito de família sem considerar a violência doméstica e familiar existente? Como trabalhar essa tensão?	
Priscila da Silva Barboza	
64	523
Gravidez e adoção no trabalho: Da ausência de proteção a legitimação do risco na legislação trabalhista	
Miriam Olivia Knopik Ferraz	

Apresentação*

*Ana Cristina Aguilar Viana
Bárbara Mendonça Bertotti
Cynthia Gruending Juruena
Letícia Regina Camargo Kreuz
Renata Caleffi
(Organizadoras)*

Resistir é manter-se firme, é não ceder. A escolha do título dessa obra parte dessa premissa: os capítulos a seguir denotam a necessidade de resistência frente aos desafios que se apresentam aos direitos e à existência das mulheres cis e trans, frente ao machismo e ao racismo, à homo, lesbo e transfobia, frente ao descaso e à invisibilização de tantos sujeitos – ou sujeitas – excluídos de garantias e de cidadania. Mulheres do campo e da cidade, trabalhadoras, mães, prisioneiras, ativistas, profissionais de todas as áreas, mulheres com deficiência... em comum, a necessidade de não sucumbir. “Há todo um velho mundo ainda por destruir e todo um novo mundo a construir”, disse Rosa Luxemburgo. Resistência é pensar em como destruir o velho e mudar a realidade.

Esta obra, dividida em dois volumes, resultou de trabalhos apresentados na ocasião do *II Encontro de Pesquisa por/de/sobre Mulheres*, realizado nos dias 18 e 19 de junho de 2018, na cidade de Curitiba, na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná (UFPR).

* Todas as organizadoras da obra “Gênero e Resistência”, que escrevem esta apresentação, integram a presidência/diretoria do Instituto Política por.de.para Mulheres e participaram do II Encontro como avaliadoras ou organizadoras.

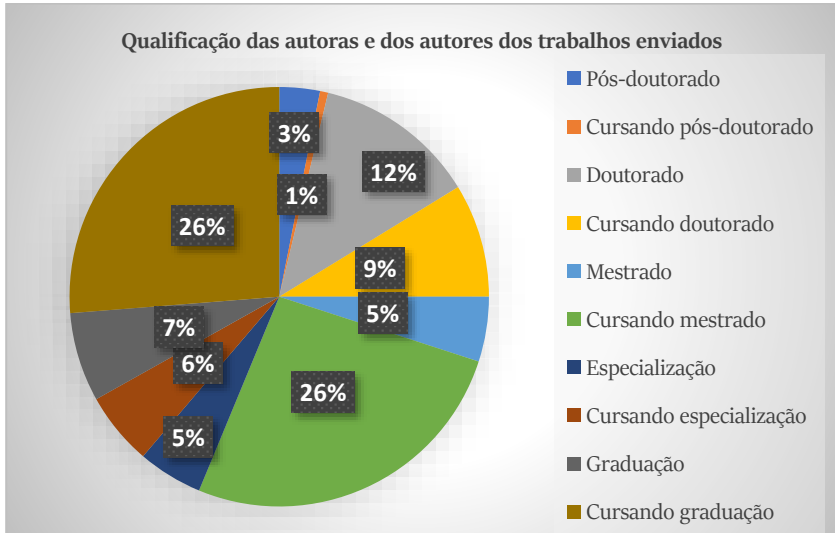
O evento, organizado conjuntamente pelo Grupo de Pesquisa Política por/de/para Mulheres, pelo Instituto Política por.de.para Mulheres e pelo Grupo de Pesquisa Comunicação Eleitoral (CEL), teve por objetivo promover a publicização de trabalhos acadêmicos e profissionais de relevância no contexto do(s) feminismo(s) e estudos de gênero com abordagem interseccional – envolvendo outras categorias de análise como classe, raça, etnia, sexualidade e gerações.

Foi oportunizada a participação no II Encontro em duas modalidades: apresentação oral de comunicados científicos e envio de artigos científicos para o I Concurso de Artigos Científicos “Instituto Política por/de/para Mulheres”.

Foram recebidos e aceitos 124 comunicados e 36 artigos científicos, de pesquisadoras, pesquisadores e profissionais, de vários níveis qualificação (gráfico 1) e vinculados a 48 instituições brasileiras,¹ sediadas em 10 estados da Federação (gráfico 2). Além das brasileiras, havia 02 instituições estrangeiras: Universidade de Lisboa (Portugal) e *Universidad de Ciencias Empresariales e Sociales* (Argentina).

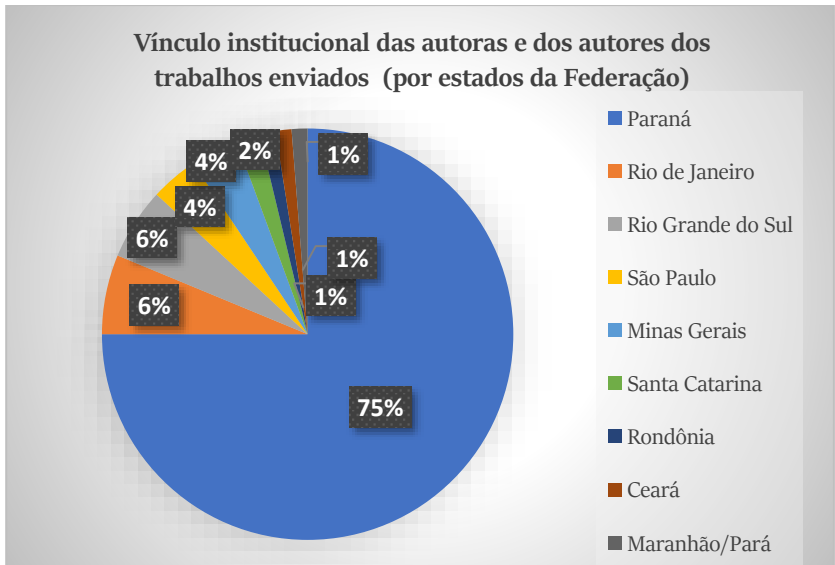
¹ São elas: **Paraná**- Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Universidade Federal do Paraná, Universidade Estadual de Ponta Grossa, Faculdade Pequeno Príncipe, Universidade Positivo, Faculdade Curitibana, Universidade Tuiuti do Paraná, Instituto de Criminologia e Política Criminal, FAE Centro Universitário, ABDCost, Universidade Estadual de Maringá, Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro, Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR/FAP), Universidade Estadual de Londrina, Associação brasileira de Odontologia (ABO/PR), UNINTER, Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Fundação de Estudos Sociais do Paraná, Estação Business School, Damásio Educacional, Centro Universitário Dinâmica das Cataratas; **Rio de Janeiro**- Universidade Federal do Rio de Janeiro, UNIRIO, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Universidade Federal Fluminense, Universidade Estadual do Rio de Janeiro; **São Paulo**- UNIMEP, UNESP, Universidade Estadual de Campinas, Faculdades Integradas de Ourinhos, Centro Universitário Belas Artes de São Paulo; **Minas Gerais**- UNIFAL, Universidade do Estado de Minas Gerais, Universidade José do Rosário Vellano, UNIFENAS, Universidade Federal de Minas Gerais; **Santa Catarina**- Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE, Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC; **Rio Grande do Sul**- Universidade de Passo Fundo (UPF), Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC); **Ceará**-Universidade Estadual do Ceará e Universidade Federal do Ceará; **Maranhão**- Universidade Federal do Maranhão (UFMA); **Pará**- Universidade do Estado do Pará; **Rondônia**- Universidade Federal de Rondônia.

Gráfico 1



Fonte: autoras, 2018.

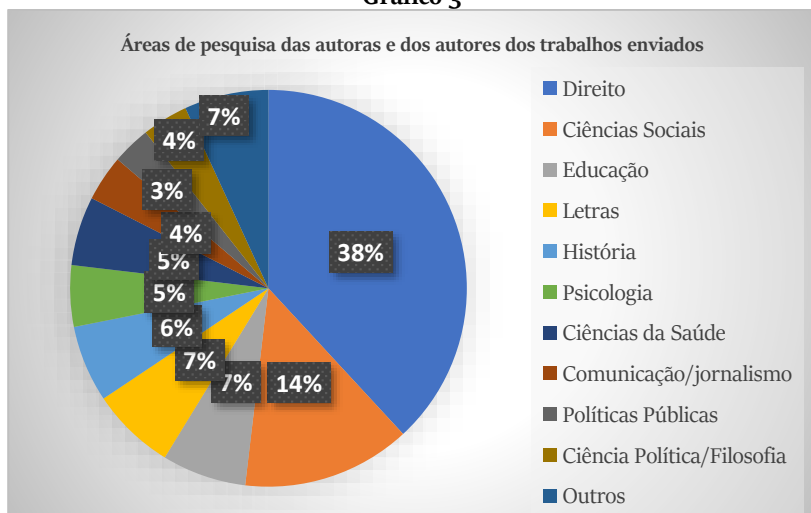
Gráfico 2²



Fonte: autoras, 2018.

² O estado do Paraná teve 120 representantes, seguido do Rio de Janeiro (10), Rio Grande do Sul (9), São Paulo (6), Minas Gerais (6) e Santa Catarina (3). Os estados de Rondônia e Ceará tiveram dois representantes cada. Maranhão e Pará contaram com 1 representante cada.

Com a proposta interdisciplinar do evento, foram aceitos trabalhos relacionados com as seguintes áreas temáticas: Participação das Mulheres na Política, Gênero e Representação Política; Políticas Públicas para Mulheres e Políticas Públicas de Gênero; Mulheres, Gênero, Mídia e Comunicação Política; Mulheres, interseccionalidades, história, ciência e linguagem; Mulheres, Gênero, Corpos e Subjetividades nas questões de saúde; Mulheres, Migrações, Acessibilidade e o Direito à Cidade; Mulheres e Direitos Fundamentais: limites e avanços nas teorias e nas práticas políticas; Intersecções Raça/Etnia, Gênero, Classe e Sexualidade: suas múltiplas faces no conhecimento e nas práticas; Avanços, desafios e conflitos contemporâneos dos movimentos e das teorias feministas; Violências mal-ditas: Racismo Institucional, Femicídios e Trans-Lesbo Homofobias. Nesse contexto, as autoras e os autores das pesquisas apresentadas no II Encontro desenvolvem pesquisas nos seguintes ramos do conhecimento (gráfico 3):

Gráfico 3³

Fonte: autoras, 2018.

³ Os “outros” ramos do conhecimento referidos no gráfico 3 são: Desenvolvimento Territorial Sustentável, Administração, Teologia, Geografia, Poéticas visuais, Conservação e Restauração, Sexualidade humana, Museologia e Patrimônio, Estudos Contemporâneos das Artes, Informática.

Ao final do evento, foram premiados 3 artigos, os quais não foram escalonados em ordem de classificação (1º, 2º e 3º lugares), mas que receberam, igualmente, o prêmio “Instituto Política por.de.para Mulheres”. Foram eles: *A violência contra a mulher na década de 1970: Uma análise a partir do caso de Doca Street e Ângela Diniz (Pantera)*, de Bruna Alves Lopes e Julyana Neiverth; *Por que uma crítica feminista ao direito? Reflexões a partir do caso Inês Etienne*, de Raquel Cristina Possolo Gonçalves e Jessica Holl; e *Comunicação de resistência no enfrentamento a pornografia não consensual*, de Flávia Werner Scholz.

Dos comunicados científicos apresentados oralmente, foram indicados treze pelas bancas avaliadoras, os quais receberam menção honrosa: *Quem vai dar visibilidade para a nossa realidade? Diferenças de gênero nas rotinas de produção das empresas de comunicação em Imperatriz (MA)*, de Michele Goulart Massuchin e Daniele Silva Lima; *A autoria de mulheres no curso de Letras da UFPR*, de Laura Carneiro dos Santos e Letícia Pilger da Silva; *Conjugualidades invisíveis: lesbofobia e armários institucionais no campo do Direito*, de Andressa Regina Bissolotti dos Santos; *Feminismo camponês: o Coletivo de Mulheres do Assentamento Contestado (Lapa - PR)*, de Larissa Urquiza Perez de Moraes; *Teatro e ativismo feminista: abordagens disruptivas para mulheres artistas e não-artistas*, de Stela Fischer; *Objetividade na escrita acadêmica – Reflexões interseccionais sobre corpos que escrevem*, de Camila Ribeiro de Almeida Rezende; *Direitos Humanos e a condição da mulher negra a partir da literatura de Dionne Brand e Conceição Evaristo*, de José Lucas Campos Antunes dos Santos e Matheus Messias Santos; *Tutelas coletivas e propagandas machistas: da adequação legislativa ao maior ativismo público*, de Camila de Azevedo Antunes e Carolina Braglia Aloise Bertazolli; *A ambivalência na relação entre democracia e gênero: contribuições de movimentos feministas*, de Caroline Godoi de Castro Oliveira; *O direito à saúde da mulher encarcerada: uma análise da legislação*, de Aléxia Luiza Pereira de Andrade; *A Central Única Dos Trabalhadores*

(CUT): *Uma história escrita sob uma perspectiva de gênero*, de Priscila Moreira Borges; *Mulheres cegas e com baixa visão: do estigma às políticas públicas*, de Leila Maria Ferreira Lima; *Mães e sequestradoras: a compreensão da violência doméstica e familiar na aplicação da Convenção sobre Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças*, de Taís Vella Cruz.

A partir disso, a obra “Gênero e Resistência” é composta por artigos científicos decorrentes das premiações conferidas, mais três artigos enviados ao concurso, mas não premiados, que receberam ótimas avaliações: *A violência obstétrica sob a luz dos Direitos Humanos: caso Alyne Pimentel*, de Gloria Maria Pereira Funes e Karoline Strapasson Jambersi; *O impacto da epidemia do zikav 2015 na saúde reprodutiva das mulheres brasileiras e a Ação Direta De Inconstitucionalidade nº 5581*, de Larissa Tomazoni e Alexandre Godoy Dotta; e *Mulheres na medicina: questões de gênero interferem na prática profissional?*, de Luciana Panke e Gabriela Panke.

Também compõem a obra os seguintes textos de avaliadoras do II Encontro: *Feminismos em tradução: por uma perspectiva dialógica dos direitos humanos das mulheres*, de Andressa Regina Bissolotti dos Santos; *A naturalização da cultura machista como um forte bloqueio à participação feminina na política*, de Ana Claudia Santano; *Debates sobre o feminismo dos anos 70 a partir do tempo presente*, de Ligia Ziggotti de Oliveira; *A doença mental na mulher em uma perspectiva do gênero e da atenção integral em Centro de Atenção Psicossocial*, de Luana Roberta da Luz e Adriana Moro; *Redes de especialistas, interesses e gendrificações na dinâmica da colaboração e disseminação do conhecimento no campo da reprodução assistida no Brasil*, de Marlene Tamanini e Maria Teresinha Tamanini Andrade; *Representações, profissões adequadas e identidades forjadas*, de Joyce Luciane Correia Muzi; *Se te pego não te largo: sentidos e formas de incorporação das tecnologias das sexualidades nos mercados eróticos*, de Anelise Montañes Alcântara e Marlene Tamanini; *A falsa neutralidade do direito. Uma breve crítica preliminar*, de Natalina Stamile; A

impunidade do assédio sexual de rua: um vácuo jurídico sustentado pela cultura da violência contra a mulher, de Adriana Tulio Baggio e Nanci Stancki da Luz; *Estratégias eleitorais para aumento da representação de mulheres: experiências estadunidense e brasileira de apoio a candidaturas femininas*, de Letícia Regina Camargo Kreuz e Eneida Desiree Salgado; *Reflexões sobre a sensibilidade de gênero no procedimento de reconhecimento do status de pessoa refugiada: o caso das mulheres salvadorenhas*, de Angélica Furquim e Tatyana Scheila Friedrich; e *Política Nacional para A Mulher em situação de Privação de Liberdade e Egressa no Sistema Prisional*, de Júlia Gitirana.

O prefácio e os capítulos trazem pesquisas e opiniões das autoras, a quem foi garantida a liberdade de exposição de suas ideias amplamente. O objetivo da obra é justamente servir como um canal para que as pesquisadoras e pesquisadores possam divulgar suas pesquisas e produzir um conhecimento emancipatório.

Por fim, a organização do evento reitera os agradecimentos às apoiadoras e colaboradoras do II Encontro de Pesquisa por/de/sobre Mulheres, sem as quais não seria possível a concretização do projeto e a publicação desta obra: intérpretes de Libras da UFPR, pela acessibilidade proporcionada; poetisa Gabriela Grigolom; Livraria Vertov; Editora Íthala; Editora Fi; Sanepar; Grupo de Dança Sashas; organizadoras, monitoras e monitores, avaliadoras e painelistas, algumas inclusive de outros estados, que aceitaram o convite e doaram seu tempo com a vinda até Curitiba (Lígia Melo, Ilka Teodoro, Polianna Santos e Paula Bernardelli).

Boa leitura a todas e a todos!

Prefácio

A (in) visibilidade feminina nos processos de decisão da vida pública

Luciana Panke¹

O ano é 2018. Brasil. Véspera de eleição presidencial. O país sofre com a crise econômica que, fatalmente, constrói o ambiente favorável à proliferação de ideias radicais e muitas vezes fascistas. No cenário conturbado, disputam nove candidatos e duas candidatas à Presidência da República. Cinco mulheres são candidatas à vice-presidência. Das candidaturas com reais chances de vitória estão a direita fascista, por um lado, e a centro-esquerda, dividida em duas chapas, em outro. O ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva segue preso, mas se fosse candidato, abarcaria os milhões de votos suficientes para seguir, ao menos, ao segundo turno. A desinformação acaba se tornando uma das principais armas e estratégias nesta campanha, levando a boataria e as Fake News circularem nas ruas e nas redes diariamente.

O fascismo se caracteriza, entre outras coisas, como uma forma de autoritarismo que nega a presença do outro, o diálogo e o respeito a condutas diferentes do que este grupo considera “normal”. Se não está na bolha, não é permitido. Por exemplo, se a

¹ Autora de mais de 50 capítulos e livros, entre eles “Campanhas Eleitorais para Mulheres”. Eleita, em 2016, como uma das mulheres mais influentes da comunicação política pela *The Washington Academy of Political Arts and Sciences*. Professora associada da UFPR na graduação em Publicidade e Propaganda e na pós-graduação em Comunicação. Pós-doutora em Comunicação Política, UAM-México e Doutora em Ciências da Comunicação, ECA/USP.

heteronormatividade branca e masculina é padrão, os demais são excluídos: homossexuais, mulheres, negros, índios, pardos. A meritocracia toma conta e é o homem branco quem deve mandar no destino do país. O discurso do ódio prevalece e o “sujeito de bem” defende o uso de armas, se refere à homossexualidade como se fosse doença, privilegia a mulher “bela, recatada e do lar” e afirma, categoricamente, apesar de se dizer religioso, que “bandido bom é bandido morto”. Assim, a lógica de uma política democrática vai sendo abafada para tomar conta o autoritarismo, a intolerância, a misoginia, a homofobia.

Neste ambiente, uma das formas de resistência veio de um grupo de mulheres que, em uma semana, reuniu mais de dois milhões de apoiadoras no grupo “Mulheres Unidas contra Bolsonaro”, na rede social Facebook. O grupo ganhou força, repercussão nacional e internacional, aparecendo o poder feminino como uma das principais barreiras para o candidato militar ultrapassar. O impacto na campanha foi tão grande que as administradoras do grupo começaram a ser ameaçadas e tiveram contas hackeadas. Como resultado, o grupo foi invadido, o nome alterado, a administração transferida para homens, as mulheres expulsas, intimidadas e a rede social decidiu pelo bloqueio do grupo.

As mulheres são fortes. Ainda que outra vez houvesse a tentativa de ter sua voz cerceada, não desistiram. Outros grupos se multiplicaram, além de ganhar espaço online a divulgação de passeatas organizadas em todo o país. A mobilização feminina ganhou adeptas e adeptos, migrando para outras redes, como whatsapp e Twitter, com hashtags e temas de foto de perfil como apoio, como #EleNão ou #EleNunca. No domingo, 16/09, antes mesmo de terminar de redigir este texto, o grupo original voltou à rede, mas as administradoras continuaram denunciando ameaças.

A voz feminina é histórica e culturalmente calada. Para se fazerem ouvir, as mulheres precisam falar mais alto (literal ou metafóricamente) e são taxadas de loucas, histéricas, “feminazis”, mal-amadas e qualquer outro adjetivo depreciativo que as intimide

e as tente desistir. Isso significa que no decorrer do tempo se foi criando, em nossa sociedade, um modelo feminino no qual a mulher “ideal” seria discreta, sem opinião própria, dedicada unicamente às suas relações e, por isso, teria poder no espaço privado e ali, apenas, teria certa autonomia.

Participar ativamente das decisões profissionais e, claro, políticas, continua, infelizmente, como uma conquista a ser feita diariamente. A liderança social é um espaço visto como de não pertencimento natural às mulheres. E esse preconceito persiste, reafirmando em entrelinhas e em declarações explícitas, de que a voz feminina é desejável apenas se não compromete o *status quo*. Nada mais agressivo que um homem que se vê com as ideias ou com a autoridade questionadas. Observe: a maioria dos grupos de decisão, diretorias, chefias, comissões decisórias é composta por homens. Nas vezes que as mulheres conseguem participar desses espaços passam por situações de exposição moral, questionamentos de sua capacidade e interrupções, por exemplo, conforme veremos a seguir. A não aceitação da presença dela no espaço decisório é vista como natural para muitas pessoas. Mesmo que aquele candidato presidencial citado anteriormente defenda pautas misóginas e machistas, há mulheres que o apoiam, reforçando que machismo é uma forma de viver que independe de gênero. Há pessoas machistas, mulheres e homens, de todas as orientações sexuais.

Entre as razões socioculturais e emocionais que podem explicar a rejeição à figura de liderança feminina na vida pública, aqui, nomino as cinco seguintes: cultura da incompetência; cultura do silêncio; cultura do estupro; cultura da servidão e cultura do “mimimi”. O termo “cultura” é adotado agora como um modo de ser e de entender o mundo. Um ou vários desses comportamentos podem estar enraizados porque sua divulgação se dá de maneira velada e em grupos sociais próximos e de confiança, por exemplo, família, escola, amigos. Além claro, de serem difundidos nos meios de comunicação em produtos jornalísticos, comerciais e de entretenimento. A mudança na percepção dos papéis entre

mulheres e homens, depende, e muito, da persistente exposição de novos pontos de vista nestes grupos e também nas esferas midiática e política. Como alterar? Conhecendo um pouco dessas culturas que acabaram se alastrando no decorrer do tempo.

O modo como se entende a sociedade “normal” está relacionado com o aprendizado no decorrer da vida, que mostra o corriqueiro a partir dos grupos e das experiências individuais. As vivências ilustram papéis determinados por gênero, atribuindo qualificações estereotipadas para homens e mulheres. A “cultura da incompetência”, por exemplo, se refere às certezas de que mulheres não são feitas para determinadas atividades. São atribuídas a elas, prioritariamente, habilidades ligadas ao espaço doméstico e privado. A maternidade seria natural, cozinhar seria natural, lavar e passar roupas seria natural. Quando uma mulher não se encaixa no perfil doméstico, sofre com comentários que a diminuem. Na mesma linha de raciocínio, se encontra a suposta incompetência relacionada com atividades manuais, gerenciais e políticas, atribuídas normalmente a homens. Aqui é possível listar várias delas como eletricistas, motoristas profissionais, cirurgiãs, diretoras, reitoras, presidentas. Assim, se crescemos vendo homens em reuniões de cúpula, engratados reunidos nas fotos de entidades representativas e, ao mesmo tempo, as mulheres quase invisíveis, ou secretariando esses encontros, se naturaliza que ali não seria lugar de mulher.

Em 2015, Jessica Bennett, do jornal *New York Times*², popularizou o termo “bropropriating” ou “bropropriating”, neologismo da língua inglesa que vem de “bro” (brother, cara) e de “appropriating”, apropriação. É quando um homem se apropria da ideia de uma mulher e a apresenta como se fosse sua. Situação também ilustrada quando uma mulher defende uma proposta em uma reunião, é ignorada e posteriormente é trazida por um homem, e, claro, ouvida e até aprovada. Essa forma de atuação reforça a

² Disponível em: <<http://time.com/3666135/sheryl-sandberg-talking-while-female-manterruptions/>>. Acesso em: set. 2018.

percepção de que a competência é majoritariamente masculina, cabendo à mulher o lugar subalterno. Nesta linha de raciocínio está o termo cunhado pela pesquisadora norte-americana, Rebecca Solnit, *mansplaning*. A suposta incompetência feminina transfere a alguns homens o papel de “sabe tudo” e acabam explicando a uma mulher coisas que ela já sabe, não perguntou e muitas, muitas vezes, é especialista. Entretanto, o que parece é que esses homens partem do pressuposto de que precisam salvar, explicar, detalhar assuntos, sem se questionarem se aquela mulher precisa de sua ajuda. A forma com que é explicado também é relevante: muitas vezes vem em forma de “aula”, didático, quase como duvidando da capacidade de compreensão do conteúdo.

Outro neologismo “*maninterrupting*” está associado com a “cultura do silêncio”, a qual colabora com que a competência esteja associada ao masculino. Situações cotidianas mostram o quanto uma mulher é interrompida. As relações de poder estabelecidas na sociedade pressupõem que quem fala detém poder. A determinação de quem fala e de quem ouve é uma disputa explícita principalmente nos processos decisórios. Se as falas masculinas são as mais publicizadas e se as mulheres foram criadas para agradecer, torna-se “normal” o silêncio feminino como um comportamento desejado. Outro aspecto a ser considerado é que o silêncio também possui caráter punitivo. Se por um lado o silêncio masculino pode representar uma relação de poder na qual a mulher é castigada ao ser ignorada, por outro, é a própria fala feminina que quebra esta situação, desafiando, portanto, o poder que se julga já estabelecido. Estar empoderada, assim, exige visibilidade e ter o discurso “autorizado”. É contra esta necessidade de chancela que vários movimentos de gênero lutam. Todas e todos devem ter voz, sem a necessidade de permissão do grupo heteronormativo dominante. A associação entre a cultura do silêncio e a da incompetência pode gerar a chamada “síndrome da impostora”, quando uma mulher passa a duvidar de sua capacidade e seu talento, comprometendo

diretamente as relações pessoais, profissionais e, claro, a autoestima.

Com a autoestima afetada e a “cultura da servidão” enraizada, uma mulher corre o risco de abafar seu próprio talento e priorizar a aceitação exterior. O discurso de que as mulheres devem ser discretas e as que cuidam dos espaços privados é reforçado pela cultura da servidão. Um exemplo clássico que costumo falar em palestras: almoço de domingo todo mundo almoça, suja a louça, mas quem vai lavar e arrumar tudo? Quem aqui nunca viu as mulheres levantando, tirando os pratos, preparando café, servindo sobremesa, enquanto os homens seguem sentados à mesa, conversando e bebendo? Às vezes ouço como resposta: meu marido me ajuda e lava a louça. Devemos parar com a ideia de que o homem “ajuda”. Ele deve assumir a responsabilidade, assim como a mulher. Todas e todos que dividem o mesmo espaço doméstico precisam estar cientes de que o cuidado é coletivo. Deste modo, vamos diminuindo a sobrecarga de tarefas, uma das razões que impedem que as mulheres assumam papéis de liderança.

Outra forma de pensar que silencia a voz feminina é a “cultura do estupro”. Diretamente relacionada com a cultura da servidão, é esse comportamento que traduz o discurso de que o corpo feminino serve para o prazer masculino, sem que a vontade feminina seja levada em conta. Quando me refiro à “cultura do estupro”, defendo que não é apenas o ato físico, mas também o psicológico. É quando a mulher se vê agredida em seus saberes, invadida em sua privacidade, questionada em suas escolhas, afetando diretamente sua autonomia, sua liberdade e sua voz. Na lógica do assediador, o outro não existe. Ele apenas é um objeto que deve servir aos seus desejos.

No comportamento feminino esperado e desejado está a autorização para usar determinado tipo de roupa, frequentar certos locais, sair em horas “corretas”, adotar certo tom de voz. O que extrapola o convencionalmente “correto” serve como motivo para atribuir a culpa do assédio ou ataque para a mulher que teria fugido

às “regras”, afinal, o assediador é um opressor que impõe sua vontade e suas normas. Deste modo, a violência física, psicológica e sexual se justificaria nas relações de posse e na afirmação de que um comportamento da mulher provocaria a ira do homem. Julgamentos morais deste nível ocorrem tal qual o machismo: não tem gênero, nem idade, nem situação socioeconômica, nem orientação sexual. Mulheres são julgadas e ponto. Entretanto, sempre há tempo para reforçar: a culpa nunca é da vítima.

Por fim, está a “cultura do mimimi”. Associada diretamente com a expressão social, as mulheres que alertam sobre a opressão, debatem ideias ou simplesmente discordam de um discurso corrente são taxadas, não raramente, de chatas. Em português bem claro: de problemáticas que não param de fazer “mimimi”. São associadas à loucura, ao não adequado, ao que deve ser silenciado. É o constante gaslaitear, ou seja, manipular a fala do outro, distorcendo informações e afirmando: “você está louca”, “relaxa, você é muito sensível” ou “você está surtando” e por aí vai. Essa manipulação psicológica pode afetar homens e mulheres, entretanto, pelos fatores citados no decorrer deste texto espero que esteja claro o quanto as mulheres estão mais suscetíveis. O termo *gaslighting* se originou no cinema, na década de 40 do século 20, com o filme *Gaslight* quando o personagem percebeu que para herdar uma fortuna precisava convencer que a esposa estava louca e a hospitalizar. A História nos mostra como a construção da loucura feminina é fato construído há milênios e na atualidade, considerar “mimimi” ou desqualificar a fala, usando manipulação psicológica, é mais um instrumento para tentar calar as mulheres.

Não quero adotar uma atitude pessimista ao conceituar as cinco formas de aprisionamentos culturais nos quais estamos mais ou menos envolvidas. Se por um lado estamos em uma sociedade que nos questiona e nem sempre nos dá oportunidades iguais, por outro lado, as sementes das nossas antecessoras estão germinando. A (in) visibilidade feminina nos processos de decisão pública é uma realidade que estamos vivendo e modificando a cada dia. Quando

este livro for publicado, as eleições já terão passado e saberemos quantas terão sido eleitas para atuar no poder executivo e no poder legislativo. Saberemos se o grupo feminino antifascismo terá contribuído para a não eleição do candidato de extrema direita.

Devemos ter a clareza de entender que as decisões na esfera pública se dão em variados espaços, não apenas nos político-partidários. Com isso em mente, os desafios aqui traçados se tornam metas a serem vencidas. E venceremos. Nos espaços online, acadêmicos, profissionais, familiares, vamos despejando as ideias para que a desigualdade e a violência de gênero componham o passado. Sem querer parecer clichê, mas é real: a mudança vai ocorrendo nas gerações. E, justamente por estarmos fazendo parte deste processo de mudança, quero compartilhar a alegria de termos voz para publicarmos um livro como este. Se cada uma das pesquisadoras, em suas temáticas, tiver espaço para difundir opiniões, análises e posicionamentos, podemos ter a certeza de que estamos avançando.

Artigos

Gênero, violência e cárcere

Mães e sequestradoras: a compreensão da violência doméstica e familiar na aplicação da Convenção sobre Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças

*Tatyana Scheila Friedrich**
*Taís Vella Cruz***

Sumário: 1. Introdução. 2. A Convenção sobre Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças: objetivos e aspectos gerais da normativa; 3. Entre vítimas e sequestradoras: o procedimento previsto na Convenção e a (in)compreensão da violência doméstica como exceção à sua aplicação; 4. A aplicação da Convenção no Brasil e os desafios da sua compreensão diante das situações de violência doméstica; 5. Conclusão; 6. Referências.

1. Introdução

A violência doméstica contra a mulher não é realidade exclusiva brasileira e das mulheres que vivem no Brasil. Cada vez mais comuns são os casos de mulheres que se mudam para outros países, constituem família nesses locais, mas que em razão de inúmeras formas de violência, praticadas pelo companheiro,

* Graduação em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) (1996), aperfeiçoamento pela City University (UK/1998), mestrado (2002) e doutorado (2005) pela Universidade Federal do Paraná, Pós-doutorado na Fordham University, NY (2015). Atualmente é professora Associada II da Universidade Federal do Paraná, líder do Grupo de Pesquisa Nupesul - Núcleo de Pesquisa em Direito Público do Mercosul PPGD//UFPR, participante do Programa Política Migratória e Universidade Brasileira, através do Projeto Refúgio, Migrações e Hospitalidade. E-mail: tatyanafriedrich@yahoo.com

** Mestranda em Direitos Humanos e Democracia no Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná. Integrante do Programa Política Migratória e Universidade Brasileira (UFPR).

buscam retornar aos seus países de origem, acompanhadas de seus filhos, como alternativa mais prática e eficaz para se livrarem da situação de violência. A situação descreve uma das formas do chamado sequestro internacional de crianças, que qualifica genitoras como sequestradoras de seus próprios filhos.

A Convenção sobre Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças, assinada em Haia, em 1980 e promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3.413/2000, deve então ser posta nesse contexto, vez que trata da remoção ou retenção ilícita da criança por um de seus genitores para um país que não seja o de sua residência habitual e busca proporcionar que o infante retorne o mais rápido possível à sua situação anterior, a fim de que questões relacionadas à sua guarda sejam discutidas na jurisdição do país de residência habitual.

No entanto, a aplicação dessa Convenção dá margem para controvérsias, especialmente quando se discute a situação de mulheres, vítimas de violência doméstica, que retornam aos seus países de origem, acompanhadas de seus filhos e são denunciadas pelo ex-companheiro como sequestradoras, o que faz com que a autoridade central de cada país determine o retorno imediato da criança ao país em que o genitor se encontra.

Diante disso, o trabalho tem por escopo analisar o discurso empregado pelas autoridades responsáveis na aplicação na Convenção mencionada e como são tratados os casos que envolvem violência doméstica. Para tanto, utilizou-se o método lógico dedutivo de abordagem, pelo qual, amparado na técnica de pesquisa documental e bibliográfica, percorreu-se inicialmente o arcabouço normativo existente no plano global, a fim de compreender-se como é regulamentada atualmente a temática dos aspectos cíveis do sequestro internacional de crianças. A partir daí adentrou-se a análise doutrinária, destacando os principais aspectos relacionados à Convenção quando se está diante da violência doméstica, para, por fim, analisar os desdobramentos da questão na prática brasileira, buscando dados de atuação dos órgãos oficiais, bem como a organização de mães interessadas nos procedimentos e seus anseios.

Desse modo, a pesquisa segue estruturada da seguinte forma: o primeiro tópico cuidará de expor e delimitar o que é a Convenção, quais seus objetivos e em quais situações se aplica. Na sequência, serão expostas as exceções previstas no texto convencional para obstar a devolução imediata da criança, buscando-se estabelecer diálogo com a situação de violência doméstica e quais as impressões mais recorrentes quando busca-se argumentar sua ocorrência como fator a impedir a aplicação da Convenção. Por fim, no último tópico, pretende-se contextualizar a discussão no Brasil, analisando a estrutura desenvolvida pela administração brasileira para aplicar os termos da Convenção, bem como as problemáticas que envolvem o reconhecimento da situação da mulher vítima de violência doméstica no exterior.

2. A Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças: objetivos e aspectos gerais da normativa

A Conferência Internacional da Haia de Direito Internacional Privado é uma organização intergovernamental de caráter global, que tem por objetivo e missão estatutária trabalhar pela unificação progressiva das regras de direito internacional privado, imprescindíveis na resolução de situações comerciais, pessoais e familiares, cada vez mais comuns e que envolvem, ao mesmo tempo, pessoas e objetos de diferentes países¹. Dentre as preocupações da organização está a busca da segurança jurídica, capaz de beneficiar as pessoas em diversas áreas, desde o direito comercial ao processo

¹ A organização mundial foi fundada em 1823 e atualmente conta com 82 Estados membros, representando todos os continentes. Embora existam países ainda não membros, cerca de 150 países participam dos trabalhos realizados no âmbito da conferência. Maiores informações disponíveis em: HCCH. *Sobre a HCCH*. Uma organização mundial. Disponível em: < <https://www.hcch.net/pt/about> >. Acesso em: 18 set. 2018.

civil internacional, como também a proteção da criança e do adolescente e questões de estatuto pessoal².

Nesse sentido, uma das áreas de atuação e objeto de grande preocupação da organização é justamente a proteção de crianças em situação de risco nas relações transnacionais. Tanto ocorre, que a Conferência já desenvolveu três Convenções com normas de direito internacional privado, voltadas à proteção de crianças, sendo elas: (i) a de 1980, contra a retenção ou remoção ilícita fora do local de residência habitual da criança (a qual será objeto do presente trabalho); (ii) a de 1993, que regula a adoção internacional e (iii) a de 1996, que trata da lei e jurisdição aplicável, bem como reconhecimento, execução e cooperação no regime de responsabilidade parental, bem como medidas de proteção das crianças³.

A primeira das Convenções mencionadas é denominada Convenção de Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças. A referida normativa surge da necessidade de regulamentar questões decorrentes de casamentos e uniões (ou do final deles), nos quais os casais que possuem filhos, crianças e adolescentes⁴, passam a ameaçar os interesses e bem-estar destes por meio de severos conflitos e atos de disputa pela convivência com as crianças⁵. Em muitas ocasiões esses atos ocorrem por meio da retirada do filho do seu país de residência, sem

² HCCH. *Sobre a HCCH*. Uma organização mundial. Disponível em: <<https://www.hcch.net/pt/about>>. Acesso em: 18 set. 2018.

³ SIFUENTES, Mônica; CALMON, Guilherme (Coords). *Manual de aplicação da Convenção de Haia de 1980*. Brasília: Conselho da Justiça Federal – Centro de Estudos Judiciários, 2015. p. 9.

⁴ Nos termos do artigo 4, considera-se criança para os fins da Convenção a pessoa de até 16 anos de idade. Vide em: BRASIL. *Decreto nº 3413 de 14 de abril de 2000*. Promulga a Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças, concluída na cidade de Haia, em 25 de outubro de 1980. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3413.htm>. Acesso em: 20 set. 2018.

⁵ MAZZUOLI, Valério de Oliveira; MATTOS, Elsa de. Sequestro internacional de criança fundado em violência doméstica perpetrada no país de residência: a importância da perícia psicológica como garantia do melhor interesse da criança. *Revista da Defensoria Pública da União*. Brasília, DF, nº 8, p.1-356, jan/dez. 2015. p. 61.

a anuência do outro genitor ou da retenção indevida da criança ou adolescente, também em outro país por apenas um dos genitores.

Assim, desde já cumpre esclarecer que o termo *sequestro*, utilizado logo no título da Convenção, não deve ser confundido com o crime de sequestro, tipificado na legislação penal (artigo 148 do Código Penal Brasileiro), já que o termo utilizado, decorrente da tradução de *abduction*, trata, na realidade, da transferência ilegal da criança de seu país de residência habitual ou ainda sua retenção indevida em outro país, praticada por um dos genitores ou parente próximo⁶. Portanto, em nada se relaciona à subtração de pessoas com a finalidade de obter dinheiro ou benefício financeiro, mas com o deslocamento ilegal ou retenção indevida da criança.

Também relevante considerar que a concepção de *direito de guarda* empregada pela Convenção é própria da normativa internacional e, na maioria das vezes, sua compreensão não será idêntica aos conceitos adotados pelos ordenamentos jurídicos dos Estados Contratantes⁷. Ao tratar do direito de guarda, a Convenção define no artigo 5º que este compreenderá os direitos relativos aos cuidados com a pessoa da criança e, em particular, o direito de decidir sobre a sua residência⁸. Dessa forma, o genitor que possui a guarda unilateral da criança poderá modificar a residência habitual de maneira livre, sem que se torne necessária a autorização do outro genitor. Por outro lado, se a guarda for compartilhada, nenhum dos genitores poderá tomar decisões relacionadas à criança sem o

⁶ SILVA, Artenira da Silva e; MADEIRA, João Bruno Farias. O Sequestro Internacional de crianças e a proteção aos interesses do menor: a integração da criança a novo meio como exceção à aplicação da Convenção de Haia de 1980. *Revista Brasileira de Direito Internacional*. Curitiba, v. 2, n. 2, p. 39-60, jul/dez. 2016.

⁷ SILVA, Artenira da Silva e; MADEIRA, João Bruno Farias. O Sequestro Internacional de crianças e a proteção aos interesses do menor: a integração da criança a novo meio como exceção à aplicação da Convenção de Haia de 1980. *Revista Brasileira de Direito Internacional*. Curitiba, v. 2, n. 2, p. 39-60, jul/dez. 2016.

⁸ BRASIL. *Decreto nº 3413 de 14 de abril de 2000*. Promulga a Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças, concluída na cidade de Haia, em 25 de outubro de 1980. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3413.htm>. Acesso em: 20 set. 2018.

consentimento do outro⁹, sendo imprescindível analisar a modalidade de guarda em cada caso, a fim de se identificar se, existe ou não, hipótese de acionar a Convenção para combater o sequestro. Nesses termos, a transferência ou retenção da criança será considerada ilícita quando ocorrer a violação do direito de guarda, que tiver sido atribuído a pessoa ou instituição pela lei do Estado onde a criança tiver residência habitual ou ainda quando a transferência ou retenção obstar o exercício do direito de guarda por aquele a quem foi atribuído¹⁰. Nas palavras de Silva e Madeira, para que sejam cumpridas as regras estabelecidas na Convenção é preciso observar e seguir alguns requisitos fundamentais:

Nesse diapasão, a autoridade julgadora deverá observar quatro pontos fundamentais para a subsunção do pleito do genitor abandonado à Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças: (a) os Estados envolvidos no pedido de retorno do menor devem fazer parte da Convenção, ou seja, devem ter assinado e ratificado esse documento previamente; (b) a criança deve, em momento anterior ao rapto internacional, possuir residência habitual no Estado requerente; (c) a transferência ou retenção ilícita deve violar, ao tempo do sequestro, o direito de guarda ou de visita de um dos genitores; e (d) a criança deve ter a idade limite de dezesseis anos incompletos para que seja alvo dessa proteção¹¹.

⁹ MÔNACO, Gustavo Ferraz de Campos; RODAS, João Grandino. *A conferência da Haia de direito internacional privado: a participação do Brasil*. Disponível em: <http://funag.gov.br/loja/download/619-Conferencia_da_Haia_de_Direito_Internacional_Privado.pdf>. Acesso em: 18 set. 2018.

¹⁰ Artigo 3. A transferência ou a retenção de uma criança é considerada ilícita quando: a) tenha havido violação a direito de guarda atribuído a pessoa ou a instituição ou a qualquer outro organismo, individual ou conjuntamente, pela lei do Estado onde a criança tivesse sua residência habitual imediatamente antes de sua transferência ou da sua retenção; e b) esse direito estivesse sendo exercido de maneira efetiva, individual ou em conjuntamente, no momento da transferência ou da retenção, ou devesse está-lo sendo se tais acontecimentos não tivessem ocorrido. O direito de guarda referido na alínea a) pode resultar de uma atribuição de pleno direito, de uma decisão judicial ou administrativa ou de um acordo vigente segundo o direito desse Estado.

¹¹ SILVA, Artenira da Silva e; MADEIRA, João Bruno Farias. O Sequestro Internacional de crianças e a proteção aos interesses do menor: a integração da criança a novo meio como exceção à aplicação da

A observância de todos esses requisitos permite a aplicabilidade da Convenção e o alcance de seus objetivos percussores, quais sejam assegurar o retorno imediato da criança para seu país de residência habitual e também resguardar os direitos de guarda e visita previamente ajustados, sempre em nome do melhor interesse da criança envolvida no conflito¹². Dolinger destaca que, antes da existência da Convenção, as dificuldades para se recuperar a criança e resguardar os seus interesses, nos casos de subtração, eram praticamente intransponíveis. Primeiro em razão da ausência do paradeiro e da necessidade de travar um longo processo de investigação, sem qualquer apoio de autoridades locais e, segundo, devido a necessidade de ajuizar um processo, após a localização da criança, que somente após uma longa instrução, poderia determinar a devolução desta ou não¹³.

A Convenção surge então, com o propósito de combater a prática unilateral de retirada da criança de seu domicílio por um dos genitores e também impedir que eventuais obstáculos impostos pelos Estados se fizessem capazes de perpetuar a situação de retenção ilícita da criança¹⁴. Por esta razão, verifica-se que o maior intento da normativa é de conferir a proteção de crianças dos efeitos nocivos do chamado sequestro internacional, dispondo sobre

Convenção de Haia de 1980. *Revista Brasileira de Direito Internacional*. Curitiba, v. 2, n. 2, p. 39-60, jul/dez. 2016.

¹² BRASIL. *Decreto nº 3413 de 14 de abril de 2000*. Promulga a Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças, concluída na cidade de Haia, em 25 de outubro de 1980. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3413.htm>. Acesso em: 20 set. 2018.

¹³ DOLINGER, Jacob. *Direito Internacional Privado*. Direito Civil Internacional: A família no direito internacional privado. A criança no direito internacional. Rio de Janeiro: Renovar, 2003. p. 241.

¹⁴ SILVA, Artenira da Silva e; MADEIRA, João Bruno Farias. O Sequestro Internacional de crianças e a proteção aos interesses do menor: a integração da criança a novo meio como exceção à aplicação da Convenção de Haia de 1980. *Revista Brasileira de Direito Internacional*. Curitiba, v. 2, n. 2, p. 39-60, jul/dez. 2016.

mecanismos capazes de propiciar o retorno imediato da criança sequestrada para o país de origem ou residência habitual¹⁵.

Desse modo, tem-se o estabelecimento de um sistema de cooperação jurídica internacional entre aquelas denominadas autoridades centrais dos Estados Partes envolvidos, que irão garantir a realização de um procedimento célere para o retorno da criança ilegalmente removida ou retirada de sua residência habitual, valendo ressaltar que o propósito da Convenção é estabelecer a competência do Juízo da residência habitual da criança para o julgamento de questões relacionadas ao direito de guarda e eventual modificação. O juízo do local onde a criança se encontra somente será competente para analisar o cabimento ou não do pedido de restituição ao Estado de origem, conforme será demonstrado a seguir.

3. Entre vítimas e sequestradoras: o procedimento previsto na Convenção e a (in)compreensão da violência doméstica como exceção à sua aplicação

Uma vez configuradas as hipóteses de subtração ou remoção ilícita da criança, cabe ao guardião lesado reclamar junto a autoridade central¹⁶ do Estado de residência habitual da criança ou de qualquer outro Estado Parte, a fim de dar início as diligências para o retorno da criança ao país de origem. De acordo com o texto convencional, caberá ao interessado apresentar as informações necessárias sobre a identidade do requerente, da criança, a data de nascimento da criança subtraída e ainda, quando possível, os

¹⁵ MAZZUOLI, Valério de Oliveira; MATTOS, Elsa de. Sequestro internacional de criança fundado em violência doméstica perpetrada no país de residência: a importância da perícia psicológica como garantia do melhor interesse da criança. *Revista da Defensoria Pública da União*. Brasília, DF, n° 8, p.1-356, jan/dez. 2015. p. 61.

¹⁶ Autoridade central é o órgão nacional interno responsável pela condução da cooperação jurídica com outros Estados ou organizações internacionais. Vide em: SIFUENTES, Mônica; CALMON, Guilherme (Coords). *Manual de aplicação da Convenção de Haia de 1980*. Brasília: Conselho da Justiça Federal – Centro de Estudos Judiciários, 2015.

motivos em que o requerente se baseia para exigir o retorno. Além disso, também é possível ao requerente complementar o pedido com cópias de decisões ou documentos que possam esclarecer ou demonstrar o direito de guarda e a ocorrência do ilícito¹⁷. A partir da notícia da remoção ilícita e do acionamento dos órgãos e autoridades competentes, aquele que promoveu a remoção ou retenção é taxado como sequestrador, conforme os termos da Convenção.

Contudo, apesar da Convenção prezar pelo retorno imediato da criança ao país de residência habitual, seu próprio texto prevê certas exceções quanto à obrigação dos Estados-Partes de garantir o pronto regresso das crianças transferidas ou retidas ilicitamente. Vale dizer que esses dispositivos também traduzem a preocupação com a preservação do melhor interesse e da proteção integral da criança, vez que, nem sempre o imediato retorno será sinônimo da preservação dos seus interesses¹⁸.

A primeira exceção prevista na Convenção, disposta no artigo 13¹⁹, diz respeito à adaptação e integração da criança no novo país. Mesmo que já tenha transcorrido o período de um ano da remoção ilícita da criança, o Estado-Parte deverá promover seu retorno, exceto se demonstrada a sua integração no novo país, mas para isso, faz-se imprescindível a existência de provas sobre a referida adaptação.

Na sequência, o artigo 13 dispõe expressamente sobre as hipóteses em que o Estado-Parte não será obrigado a ordenar o retorno da criança. Em todos os casos também será imprescindível

¹⁷ RODAS, João Grandino; MÔNACO, João Ferraz de Campos. *A conferência da Haia de Direito Internacional privado: a participação do Brasil*. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2007. p. 312.

¹⁸ SILVA, Artenira da Silva e; MADEIRA, João Bruno Farias. O Sequestro Internacional de crianças e a proteção aos interesses do menor: a integração da criança a novo meio como exceção à aplicação da Convenção de Haia de 1980. *Revista Brasileira de Direito Internacional*. Curitiba, v. 2, n. 2, p. 39-60, jul/dez. 2016.

¹⁹ Artigo 12. [...]A autoridade judicial ou administrativa respectiva, mesmo após expirado o período de um ano referido no parágrafo anterior, deverá ordenar o retorno da criança, salvo quando for provado que a criança já se encontra integrada no seu novo meio.

a comprovação da situação alegada mediante a autoridade competente. A primeira das exceções, descrita na alínea “a”, trata da situação em que a pessoa, instituição ou organismo que tinha a criança em seu cuidado não exercia efetivamente a guarda na época da transferência ou retenção, ou que houvesse concordado ou consentido posteriormente com a retirada da criança do país de residência habitual.

A alínea “b” do artigo 13 descreve outra importante hipótese que é a existência de risco grave à criança, capaz de deixá-la exposta à situações de perigo de ordem física ou psíquica, ou de qualquer outra forma, ficar em situação referida como intolerável. Ainda com intuito de preservação da integridade da criança, o Estado poderá recusar o retorno quando ela própria manifestar oposição ou quando já tiver atingido a idade e maturidade suficientes para considerar a sua opinião sobre o local de sua residência. Para tanto, também serão levadas em conta as informações sobre a situação social da criança apresentadas pela Autoridade Central ou qualquer outra autoridade competente do Estado de residência habitual da criança.

Em complemento às exceções mencionadas, o artigo 20 ainda dispõe que o retorno da criança também poderá ser recusado quando não for compatível com os princípios fundamentais do Estado requerido, com relação à proteção dos direitos humanos e liberdades fundamentais. Tais exceções são de fundamental importância para a aplicação contemporânea da Convenção, vez que, nem sempre, o retorno da criança significará, de fato, a proteção do seu melhor interesse, sobretudo quando considerado que existem inúmeros fatores, no próprio ambiente familiar e perpetrado pelos próprios genitores que podem ensejar riscos à sua proteção integral. Um desses fatores é a violência doméstica, praticada pelo genitor contra a genitora, que faz refletir: como deve ser interpretada a situação de grave risco à criança descrita no artigo 13, alínea “b”? E, a violência doméstica teria lugar nessa interpretação?

Importante ressaltar que a Convenção foi pensada a partir da imagem do pai como sequestrador. Antes da sua existência, observava-se de maneira mais frequente e como demanda clássica a subtração de crianças realizadas pelos genitores do sexo masculino, pais que, como forma de represália pela concessão da guarda à mãe, levavam a criança para local distinto da residência habitual, subtraindo-a. Contudo, o cenário passou por modificações quanto à alocação desses papéis, vez que as mulheres também têm sido imputadas como sequestradoras ao fugir com seus filhos do país de residência habitual por variados motivos, dentre eles, a violência doméstica²⁰.

No entanto, o texto convencional trabalha com a premissa de que o sequestro em si já consiste em forma de violência, de modo que não se verifica nenhuma menção em seu texto sobre a violência doméstica praticada contra um dos cônjuges como espécie de violência própria ou autônoma, capaz de justificar a remoção ou ao menos obstar, ainda que em um primeiro momento, o retorno compulsório da criança. Quillen então alerta para o fato de que, atualmente, a maior parte dos casos de sequestro internacional de crianças envolvem mulheres, que são mães, fugindo com seus filhos em razão de algum tipo de violência praticada²¹.

A partir dessa mudança de contexto, desenvolvem-se inúmeras discussões entorno da reflexão de incluir ou não a situação de violência doméstica no rol de interpretações possíveis do artigo 13, b da Convenção. Conforme artigo publicado pela Secretaria da Conferência de Haia, já existem diversos relatos e trabalhos mundo afora sobre a dificuldade dos Estados-Partes na compreensão da violência doméstica como situação de grave risco prevista no

²⁰ SILVA, Artenira da Silva e; MADEIRA, João Bruno Farias. O Sequestro Internacional de crianças e a proteção aos interesses do menor: a integração da criança a novo meio como exceção à aplicação da Convenção de Haia de 1980. *Revista Brasileira de Direito Internacional*. Curitiba, v. 2, n. 2, p. 39-60, jul/dez. 2016.

²¹ QUILLEN, Brian. *The new face of International Child Abduction: Domestic Violence Victims and Their treatment under the Hague Convention on the Civil Aspects of International Child Abduction*. Texas: Texas School of Law, 2014. p. 625.

referido artigo. Dentre algumas das razões para essa dificuldade estariam a ausência de meios para verificação da extensão ou consistência da violência doméstica, o reconhecimento insuficiente dos efeitos nocivos da violência doméstica para o desenvolvimento dos filhos e até mesmo a falta de legislação adequada sobre a violência doméstica e familiar, capaz de dar apoio ou suporte social às vítimas, se comprovada a afirmação²².

Contudo, tem sido cada vez mais comum dentre as mulheres qualificadas como sequestradoras a justificativa de violência doméstica como oposição à devolução imediata da criança. Nesses termos, a organização salienta a importância de compreender que a violência doméstica possui inúmeras faces, podendo ser ela física, psicológica e /ou sexual, bem como ser praticada contra a genitora abduzida ou contra a própria criança. A violência doméstica é problema enfrentado no mundo todo e ocorre em diferentes grupos sociais, independentemente da idade, raça, nível socioeconômico ou qualquer outro fator. A relação abusiva que se instala entre o perpetrador, aquele que causa a violência e a vítima, consiste em ato violador aos direitos humanos internacionalmente reconhecidos, vez que afetam diretamente dignidade da mulher²³.

Além disso, o ato de sequestro ou remoção pode ser percebido tanto como uma resposta à violência doméstica sofrida ou mesmo como a própria violência. Não raras vezes, o litígio envolvendo a Convenção será utilizado como forma de intimidação e de controle do cônjuge que sofreu os abusos, de modo que as autoridades com a prerrogativa para analisar as demandas devem estar atentos para

²² HAGUE CONFERENCE ON PRIVATE INTERNATIONAL LAW. *Domestic and family violence and the article 13 "grave risk" exception in the operation of the Hague Convention of 25 October 1980 on the civil aspects of international child abduction*: a reflection paper. Hague: Permanent Bureau, 2011. p. 04.

²³ UNESCO. *Children exposed to violence against their mother*. Identifying and Dealing with the Effects of Children's Victimization. A manual for parents. 2011. Disponível em: <https://www.icy.ac.cy/victims/documents/exeiridia/VICTIMS_Parents_EN.pdf>. Acesso em: 18 set. 2018.

a não utilização da Convenção como instrumento de favorecimento ou perpetuação da violência doméstica²⁴.

Quando a mulher, mãe, vítima de violência doméstica é denunciada como sequestradora pela fuga do agressor junto de seu filho e acionada pela autoridade central de um Estado-Parte a fim de promover o retorno da criança ela se depara com a escolha de deixar o infante voltar sozinho para a presença do pai, com tendências violentas ou de retornar acompanhando a criança, enfrentando a potencial retomada da situação de abuso, já que voltará a conviver com o agressor. Ao retornar com seus filhos, essas mulheres colocam-se em um verdadeiro limbo, vez que, tendo muitas vezes desfeito todos os laços com o companheiro e também outros sociais antes de fugir, ao retornar restará desprovida de recursos e completamente dependente do companheiro agressor²⁵. Como bem expõe Quillen:

Portanto, esse rápido retorno da criança à residência habitual significa um retorno rápido da mãe ao agressor. Para uma vítima de violência doméstica tal retorno imediato é perigoso. Eles não estão apenas sujeitos a um risco de violência mais intensa, mas também correm um risco maior de serem até mesmo assassinados, pois estão compartilhando suas vidas com um homem (que é companheiro e pai) violento²⁶.

²⁴ HAGUE CONFERENCE ON PRIVATE INTERNATIONAL LAW. *Domestic and family violence and the article 13 “grave risk” exception in the operation of the Hague Convention of 25 October 1980 on the civil aspects of international child abduction*: a reflection paper. Hague: Permanent Bureau, 2011. p. 05.

²⁵ QUILLEN, Brian. *The new face of International Child Abduction: Domestic Violence Victims and Their treatment under the Hague Convention on the Civil Aspects of International Child Abduction*. Texas: Texas School of Law, 2014. p. 627.

²⁶ Tradução livre: Therefore, that quick return of the child to the habitual residence usually means a quick return of the mother to the abuser. For a victim of domestic violence, such a prompt return is dangerous. They are not only subject to an increased risk of more intense violence, but they are also “at an even higher risk of being murdered following separation than they are while sharing their households with violent men. QUILLEN, Brian. *The new face of International Child Abduction: Domestic Violence Victims and Their treatment under the Hague Convention on the Civil Aspects of International Child Abduction*. Texas: Texas School of Law, 2014. p. 627.

Ademais, não é possível desconsiderar as implicações que o contexto de violência doméstica poderá acarretar à criança. A exposição aos conflitos e a situação de abuso tem efeitos psicológicos negativos à criança, desencadeando sentimentos de medo, insegurança, ansiedade, baixa auto-estima e até mesmo culpa, que podem se agravar com o decorrer do tempo²⁷. O próprio Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) já atestou que a violência entre os genitores, na maior parte das vezes, contra a mãe, aumenta a situação de risco da criança. Além disso, a frequente exposição à situações de violência em seus lares podem afetar de maneira severa o seu desenvolvimento pessoal e sua interação social na infância e na fase adulta. Do mesmo modo, a violência entre parceiros íntimos também aumenta em pelo menos duas vezes o risco de ocorrerem atos de violência contra a criança²⁸.

Percebe-se então que a situação de violência doméstica pode fazer da criança uma vítima direta como também indireta das agressões, vez que poderá sofrer impactos decorrentes da situação suportada pela mãe. Vale ainda lembrar que isso ocorre, na maioria das vezes, porque as crianças estão em casa no momento das agressões, sendo elas, em muitos aspectos, as testemunhas diretas do ocorrido²⁹.

Os efeitos da violência permanecem no imaginário da criança, ainda que a mãe não conviva mais com o pai, pelo que o propósito de preservação do melhor interesse da criança, materializado na Convenção a partir da imposição do retorno imediato pode facilmente ser descaracterizado no contexto das fugas em razão da

²⁷ QUILLEN, Brian. *The new face of International Child Abduction: Domestic Violence Victims and Their treatment under the Hague Convention on the Civil Aspects of International Child Abduction*. Texas: Texas School of Law, 2014. p. 633.

²⁸ ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS. *Relatório do Especialista independente para o Estudo das Nações Unidas sobre a Violência contra as crianças*. Nova York, 2006. p.16. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/pt/Estudo_PSP_Portugues.pdf> Acesso em: 18 set. 2018.

²⁹ UNESCO. *Children exposed to violence against their mother*. Identifying and Dealing with the Effects of Children's Victimization. A manual for parents. 2011. Disponível em: <https://www.ucey.ac.cy/victims/documents/exeiridia/VICTIMS_Parents_EN.pdf>. Acesso em: 18 set. 2018.

violência doméstica. Considerando a tendência de aplicação restritiva dos termos do artigo 13 pelos tribunais (ante a ausência de menção expressa à violência doméstica), a Convenção será um útil instrumento a favor do agressor, em detrimento dos interesses da vítima de violência doméstica.

Quando notificadas sobre a denúncia de sequestro, por vezes mulheres já tem utilizado a situação de violência doméstica como risco grave à criança, capaz de colocá-la em situação insuportável, requerendo com isso o reconhecimento da exceção prevista no artigo 13, b. Para tanto, aduzem a ocorrência de dano psicológico e a existência de situação insalubre para a criança se posta em convívio com o genitor agressor. No entanto, ante a necessidade de comprovação das alegações, também seria necessário a elaboração de laudo técnico ou da oitiva de testemunhas que pudessem atestar a ocorrência de tais fatos, o que além de elevar os custos da defesa, também aumenta o tempo de duração do processo. Sendo a Convenção interpretada como instrumento com a finalidade de promover o retorno da criança com rapidez e celeridade, a apresentação das provas pela mãe é vista como prática contrária aos objetivos da Convenção, o que prejudica o reconhecimento da exceção em razão da situação de violência doméstica³⁰.

A aplicação da Convenção nesses moldes soa preocupante, vez que parece apenas criar um procedimento no qual o juiz do Estado-Parte estará sempre destinado a ordenar a devolução da criança, seja qual for o seu contexto. É como se, em nome da cortesia internacional (confiança e respeito fundamentais para instituições de outro país e, neste caso, o reconhecimento do direito de guarda) um juiz de determinado Estado- Parte fosse absolutamente incapaz

³⁰ QUILLEN, Brian. *The new face of International Child Abduction: Domestic Violence Victims and Their treatment under the Hague Convention on the Civil Aspects of International Child Abduction*. Texas: Texas School of Law, 2014. p. 627.

de proteger uma vítima de violência doméstica³¹, ainda que explícitas suas razões e alegações, em completa violação, inclusive, a preceitos de direitos humanos.

Ainda se utilizando da análise de Quillen, resgata-se estudo feito pelo autor acerca das decisões proferidas nos Estados Unidos que versavam sobre a Convenção. A partir das decisões, Quillen concluiu que a aplicação da Convenção pelos Tribunais ainda tem colocado a vítima de violência doméstica em situação de desvantagem contra o agressor por 3 razões principais. A primeira delas é a criação de um teste artificial, dividido em duas etapas para a aplicação do artigo 13.

Verificou que os Tribunais exigiram que a genitora demonstrasse além da situação de violência, também que o Estado de residência habitual não tenha medidas ou ações capazes de coibir a violência ou o risco dela contra a criança, exigência que sequer está presente no texto convencional. O segundo obstáculo é a interpretação literal que os Tribunais conferem aos dispositivos da Convenção, o que não dá margem para a inclusão da situação de violência doméstica na interpretação do grave risco ou situação insuportável. Por fim, o terceiro óbice analisado é a própria concepção de residência habitual. O abusador ainda tem a prerrogativa de decidir e determinar qual será a residência habitual da criança, fazendo da vítima das agressões uma espécie de prisioneira, que ficará sempre atrelada a decisão de seu agressor para discutir as questões relacionadas ao retorno da criança³².

Ao final de seus estudos o autor demonstra que, muitas vezes, o texto convencional (ou a interpretação que se confere a ele) parece estar contra a vítima de violência doméstica, de modo que a genitora

³¹ QUILLEN, Brian. *The new face of International Child Abduction: Domestic Violence Victims and Their treatment under the Hague Convention on the Civil Aspects of International Child Abduction*. Texas: Texas School of Law, 2014. p. 629.

³² QUILLEN, Brian. *The new face of International Child Abduction: Domestic Violence Victims and Their treatment under the Hague Convention on the Civil Aspects of International Child Abduction*. Texas: Texas School of Law, 2014. p. 632.

passa a conviver com o sentimento de que a lei está, de fato, contra ela³³. O que se percebe por meio de tais relatos, verificados na experiência estadunidense, é que a aplicação da convenção nesses moldes e as controvérsias a respeito da violência doméstica se replicam em outros lugares, a citar no Brasil, conforme se pretende demonstrar adiante.

4. A aplicação da Convenção no Brasil e os desafios da sua compreensão diante das situações de violência doméstica

Os dilemas envolvendo violência doméstica e a aplicação da Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças também encontram seus entraves na prática brasileira. Inicialmente, é preciso considerar que, conforme exposto no tópico anterior, existe uma tendência de interpretar as exceções presentes na Convenção de maneira restritiva, a qual decorre do próprio Relatório Explicativo da Convenção. O documento atesta que a interpretação restritiva é necessária para evitar um colapso na estrutura do texto Convencional, a fim de impedir que a exceção se torne a regra, contrariando o objetivo do retorno imediato³⁴.

Defesas nesse sentido, envolvendo a violência doméstica, também têm sido registradas no Brasil, vez que diante da situação de violência, essas mulheres retornam ao Brasil com os filhos, muitas vezes nascidos no exterior e passam a ser processadas pela retenção ilícita das crianças, com base na Convenção de Haia. Diante do óbice interpretativo em relação à violência doméstica, verificou-se a necessidade da existência de uma estrutura própria capaz de auxiliar as mulheres (sequestradoras) que atestavam a ocorrência

³³ QUILLEN, Brian. *The new face of International Child Abduction: Domestic Violence Victims and Their treatment under the Hague Convention on the Civil Aspects of International Child Abduction*. Texas: Texas School of Law, 2014. p. 643.

³⁴ MAZZUOLI, Valério de Oliveira; MATTOS, Elsa de. Sequestro internacional de criança fundado em violência doméstica perpetrada no país de residência: a importância da perícia psicológica como garantia do melhor interesse da criança. *Revista da Defensoria Pública da União*. Brasília, DF, n° 8, p. 1-356, jan/dez. 2015. p. 63.

da situação de violência. Assim, a partir de 2010, a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), através de sua ouvidoria, passou a receber pedidos de mulheres que foram vítimas de violência no exterior por parte de seus maridos ou companheiros³⁵.

Dada a demanda percebida, em 2013, a SPM desenvolveu serviço de auxílio às brasileiras, vítimas de violência processadas por sequestro internacional de crianças, migrantes nas fronteiras secas, estrangeiras em situação de prisão e vítimas de tráfico internacional para permitir que tenham acesso à serviços de assistência jurídica. O serviço consistiu na criação de canal de escuta ativa, denominado Ligue 180, por meio do qual as mulheres passaram a ser orientadas via Ouvidoria da Mulher e Central de Atendimento à Mulher, sempre que não tiverem condições de contratar serviços jurídicos particulares, a procurar a Defensoria Pública da União. A SPM comprometeu-se também com a formação de um quadro de referência com defensoras e defensores públicos capacitados sobre as especificidades dessas mulheres, a fim de propiciar melhor orientação jurídica e acompanhamento processual integral de suas demandas. Em quatro anos de atuação a Ouvidoria da SPM chegou a receber 30 processos da Convenção de Haia³⁶.

A partir desse serviço e da identificação das primeiras demandas a SPM firmou parceria com a Autoridade Central da Administração Federal (ACAF), órgão responsável pela aplicação da Convenção no Brasil e com a Advocacia Geral da União, órgão responsável pela judicialização das demandas, após tentativas de acordo. Estabeleceu-se, então, um fluxo de recebimento e

³⁵ MAZZUOLI, Valério de Oliveira; MATTOS, Elsa de. Sequestro internacional de criança fundado em violência doméstica perpetrada no país de residência: a importância da perícia psicológica como garantia do melhor interesse da criança. *Revista da Defensoria Pública da União*. Brasília, DF, n° 8, p. 1-356, jan/dez. 2015. p. 69.

³⁶ SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICA PARA MULHERES. *Governo Federal reforça acesso à justiça de brasileiras em situação de violência no exterior e a estrangeiras no país*. 08/03/2013. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/area-imprensa/ultimas_noticias/2013/03/08-03-governo-federal-reforca-acesso-a-justica-de-brasileiras-em-situacao-de-violencia-no-exterior-e-a-estrangeiras-no-pais>. Acesso em: 18 set. 2018.

encaminhamento dos processos, no intuito de possibilitar que a Ouvidoria pudesse, antes do ajuizamento da demanda de sequestro ela AGU, entrar em contato com a mulher e propiciar a sua defesa, a fim de viabilizar a produção de provas e conseguir a exceção da aplicação da Convenção de Haia³⁷.

Por meio desses atendimentos, pela primeira vez, as autoridades brasileiras puderam conhecer o perfil das brasileiras que sofriam violência doméstica no exterior. O levantamento, realizado também em 2013, a partir de ligações recebidas em 2012, demonstrou que, das 80 ligações recebidas, 37% eram da Espanha, 31% da Itália, 22% de Portugal e 2% de El Salvador. O Brasil, França, Inglaterra e Luxemburgo registraram uma ligação cada, equivalendo, juntos a 6% das ligações. As 80 ligações geraram, na época, 179 atendimentos formadas pela sucessão de encaminhamentos para suprir as necessidades de ajuda e informação³⁸.

O estudo demonstrou ainda que em 70% dos casos, foi a própria vítima da violência quem buscou o apoio da autoridade brasileira. Em 84% dos casos de violência a agressão foi praticada pelo cônjuge, companheiro ou ex-cônjuge da vítima, sendo que em 62% dos casos a agressão era diária e em 22% semanal. Importante considerar também que mais de 80% das vítimas possuíam entre um a três filhos e que em 50% das situações as crianças presenciaram as agressões, sendo que em 35% dos relatos também eram vítimas da agressão familiar. Na época, a então Ministra

³⁷ SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICA PARA MULHERES. *Governo Federal reforça acesso à justiça de brasileiras em situação de violência no exterior e a estrangeiras no país*. 08/03/2013. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/area-imprensa/ultimas_noticias/2013/03/08-03-governo-federal-reforca-acesso-a-justica-de-brasileiras-em-situacao-de-violencia-no-exterior-e-a-estrangeiras-no-pais>. Acesso em: 18 set. 2018.

³⁸ SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICA PARA MULHERES. *SPM traça perfil inédito de atendimentos no Ligue 180 a brasileiras no exterior*. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/area-imprensa/ultimas_noticias/2013/02/26-02-spm-traca-perfil-inedito-de-atendimentos-do-ligue-180-a-brasileiras-no-exterior>. Acesso em: 18 set. 2018.

Eleonora Menicucci fez importante consideração, acerca da situação dessas mulheres³⁹:

O balanço do Ligue 180 Internacional faz um retrato, até então desconhecido, de como a violência contra as mulheres brasileiras transpõe fronteiras. Na busca pelo acesso aos seus direitos, elas se mantêm ligadas com o seu país de origem. O Brasil hoje tem condições de evitar que suas cidadãs fiquem presas à violência, inclusive, por questões burocráticas.

Contudo, em que pesem tais esforços de parte das autoridades brasileiras para auxiliar as mulheres no que tange à aplicação da Convenção de 1980, as vítimas de violência doméstica ainda enfrentam dificuldades para demonstrar que a agressão sofrida consiste em situação suficientemente grave e insuportável à criança, capaz de afastar a aplicação do retorno imediato.

Exemplo disso é noticiado nas falas do movimento denominado “Mães de Haia”, grupo do qual fazem parte 15 mulheres, vítimas de violência doméstica, denunciadas como sequestradoras, mas que não tiveram tal situação reconhecida como exceção prevista na Convenção para impedir o retorno de seus filhos ao país de residência habitual. O grupo possui uma página na rede social *Facebook* e publica e compartilha notícias, relatos e críticas à atuação das autoridades brasileiras quanto à aplicação dos termos da Convenção quando envolvem situações de violência doméstica. As maiores críticas são direcionadas à atuação da AGU na defesa do agressor e a desconsideração dos relatos e provas do histórico de violências sofridas⁴⁰.

³⁹ SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICA PARA MULHERES. *Mais de 30% dos atendimentos a brasileira nos no exterior, feito pelo Ligue 180 Internacional, são relatos de violência*. 04/02/2013. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/area-imprensa/ultimas_noticias/2013/02/04-02-mais-de-30-dos-atendimentos-a-brasileiras-no-exterior-feito-pelo-ligue-180-internacional-sao-relatos-de-violencia>. Acesso em: 18 set. 2018.

⁴⁰ Para maiores informações sobre o movimento *Mães de Haia* visitar a página da rede social: <<https://www.facebook.com/maesdehaia/>>. Consultar também reportagem intitulada “Ela fugiu da violência doméstica e é acusada de sequestrar a própria filha”, que apresenta relato de uma das mães que

Em contato com tais relatos a Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher promoveu audiência pública no dia 06/06/2018, com o propósito de discutir aspectos da Convenção, bem como analisar questões contemporâneas como a situação de violência doméstica como exceção à aplicação do texto convencional. Convocada pela Deputada Federal Luana Costa (PSC/MA), participaram da audiência emblemática André Veras Guimarães, chefe da divisão de Cooperação Jurídica Internacional do Itamaraty, a Advogada Geral da União Fernanda Menezes Pereira, a Coordenadora-geral da Autoridade Central Administrativa Federal Natália Camba, a advogada especialista em Direitos Humanos Claudia Grabois e a psicóloga Valéria Ghisi, mãe de uma criança em processo de repatriação e integrante do movimento Mães de Haia⁴¹.

Em pouco mais de duas horas os convidados debateram sobre a aplicabilidade, propósitos e as exceções previstas para a não aplicação da Convenção⁴². Diversas questões foram postas em debate, dentre elas as razões de atuação da AGU na fase de judicialização do procedimento previsto na Convenção de Haia. A advogada-geral da União então expôs que o papel precípua desse órgão é a representação da União em juízo, com o propósito de resguardar os interesses e compromissos assumidos pelo país. No caso da Convenção de Haia, sendo o Brasil signatário do instrumento, deve dar efetividade à cooperação jurídica internacional entre os Estados-Partes, pelo que deverá promover a ação contra o genitor que realizou a remoção ou retenção ilícita da criança. Desse modo, a AGU não estaria representando os interesses do suposto

integram o movimento. Disponível em: <<https://universa.uol.com.br/noticias/redacao/2017/10/20/brasileira-vitima-de-violencia-na-franca-e-acusada-de-sequestrar-a-filha.htm>>. Acesso em: 18 set. 2018.

⁴¹ SENADO NOTÍCIAS. *Comissão mista da mulher vai debater aspectos civis do sequestro internacional de crianças*. 04/06/2018. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/06/04/comissao-mista-da-mulher-vai-debater-aspectos-civis-do-sequestro-internacional-de-criancas>>. Acesso em: 18 set. 2018.

⁴² O vídeo com a íntegra da audiência pública está disponível no site do Senado Federal. Acessar: SENADO FEDERAL. E-cidadania. *A aplicação da Convenção de Haia sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de crianças*. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/ecidania/visualizacaoaudiencia?id=13729>>. Acesso em: 18 set. 2018.

agressor, mas somente os do Estado brasileiro, parte da Convenção. Além disso, o órgão preza pela defesa do melhor interesse da criança e que somente nesse sentido é que ocorre a atuação da AGU.

Doutro lado, aspecto destacado na fala da advogada Claudia Grabois é o da importância de tornar acessíveis as informações acerca dos procedimentos e, sobretudo, direitos, previstos aos genitores no âmbito da Convenção. Destacou que é preciso que as autoridades brasileiras, em que pese considerar as práticas já adotadas, tornarem-se ainda mais abertas e acessíveis à oitiva das mulheres que chegam para relatar as situações de abuso e violência sofridas. Ressaltou a necessidade de viabilizar os canais de comunicação extrajudiciais e a utilização de técnicas de mediação ainda na fase administrativa do procedimento, que possam oferecer algum apoio à genitora vítima de violência, destacando, sobretudo, que a posição das autoridades não deve necessariamente ser contrária à mãe que deixou a residência habitual com a criança.

Ainda nos termos da fala da advogada, o Brasil é o país da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), legislação de grande importância e referência mundial no que concerne o combate à violência doméstica. Inclusive, a legislação considera a violência doméstica como ato atentatório à dignidade humana, pelo que deve ser combatida pelo Poder Público e toda a sociedade⁴³. Desse modo, não faz sentido que esse mesmo país se omita nos casos em que brasileiras informam a ocorrência da violência doméstica. Também destacou a importância da permissão de procedimentos, como perícias técnicas durante o procedimento judicial e antes de determinar o retorno da criança ao país de residência habitual, vez que este também pode ser um instrumento a facilitar o fim do procedimento.

⁴³ BRASIL. *Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006*. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/civil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm> Acesso em: 18 de set. 2018.

Por fim, ressaltou a necessidade das autoridades brasileiras se fazerem presentes e acessíveis na vida de brasileiras que residem no exterior, como forma de garantir o acesso aos direitos e proteção previstos no ordenamento jurídico brasileiro contra a violência doméstica, no sentido de evitar que essas mulheres fujam dos países e retornem ao Brasil e tornem-se sequestradoras de seus próprios filhos. Segundo ela, se existisse algum tipo de apoio às brasileiras por parte da autoridade nacional no país de residência habitual essas mulheres teriam condições de resolver todas as questões relativas à guarda antes de deixarem o país e então livrar-se definitivamente da situação de violência doméstica.

Apesar dos requerimentos decorrentes da audiência pública não terem tratado especificamente sobre a violência doméstica e a Convenção de Haia⁴⁴, importante ressaltar a existência de projeto de Lei, em trâmite na Câmara dos Deputados que atente, em parte, a preocupação levantada pela advogada Claudia Grabois na audiência pública, quanto ao apoio à mulher no exterior. O projeto de autoria do Deputado Federal Marcelo Ortiz pretende alterar dispositivos da Lei Maria da Penha a fim de permitir que mulheres, vítimas de violência doméstica no exterior, possam optar pelo seu domicílio original para os processos regidos pela Lei e que nele possam permanecer até o fim do procedimento⁴⁵. Apesar de não apresentar relação direta com as disposições da Convenção de Haia, as discussões e análises acerca do projeto ao menos são capazes de permitir reflexões sobre a atuação do Brasil e o auxílio às mulheres vítimas de violência, como um primeiro passo para o fortalecimento

⁴⁴ Os requerimentos que foram votados a partir da audiência pública foram sobre a realização de diligência no Estado do Rio Grande do Sul para discutir os impactos da Lei da Guarda Compartilhada e alienação parental e o outro sobre a realização de audiência pública para discutir a aplicação da Lei 13.642/2018, que permite à Polícia Federal investigar a divulgação pela internet de conteúdo que incentive o ódio contra as mulheres.

⁴⁵ MIGALHAS. *PL busca garantir a proteção a brasileiras vítimas de violência doméstica no exterior*. 12/07/2018. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI283649,61044-PL+busca+garantir+protecao+a+brasileiras+vítimas+de+violencia>>. Acesso em: 18 set. 2018.

e desenvolvimento de ações que possam auxiliar as mulheres em situações semelhantes àquelas descritas pelas Mães de Haia.

5. Conclusão

Tendo em vista a proteção do melhor interesse da criança, a Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças figura como instrumento de grande importância para viabilizar o retorno desses sujeitos ao país de residência habitual, nas hipóteses de remoção ou retenção ilícita, provocado por um dos genitores. Em que pese seu objetivo maior seja promover o retorno rápido e imediato da criança ao país de origem, o texto convencional também prevê hipóteses de exceção à sua aplicação, mais uma vez, tendo por base o resguardo do melhor interesse da criança envolvida no conflito.

Contudo, observa-se transformação no perfil daqueles taxados como *sequestradores* para os fins da Convenção. Cada vez mais é comum a incidência de casos de subtração ilícita de crianças praticados por mulheres, mães, que acabam por ser denunciadas como as sequestradoras de seus próprios filhos. Nesse contexto, é preciso atentar-se as causas que fazem com que essas mulheres fujam dos países de residência habitual acompanhadas das crianças, sendo que uma dessas causas é justamente a violência doméstica.

A violência doméstica e familiar, que pode ocorrer de diversas formas, desde a física à psicológica, faz de mulheres reféns de seus esposos e companheiros, bem como expõem crianças à situações de risco, capazes de afetar o seu pleno desenvolvimento. Desse modo, a fuga, desencadeadora do sequestro, acaba tornando-se a alternativa mais rápida para promover a segurança dessas mulheres. No entanto, ao serem denunciadas por sequestro pelos ex-maridos e companheiros e buscarem meios para sua defesa, as mulheres encontram óbice no que tange o reconhecimento da violência doméstica sofrida como exceção à imposição do retorno

imediatamente da criança à presença do genitor, ainda que agressor, prevista na Convenção.

Na prática brasileira também verifica-se certa relutância com a possibilidade da alegação de violência doméstica afastar a aplicação da Convenção de Haia. Embora existam esforços do Governo Federal na estruturação de uma política de atendimento e identificação dos casos de aplicação da Convenção que envolvam a violência doméstica, a solidificação do entendimento de que tais alegações devem ser apuradas a fundo, dados os riscos a que podem ser expostas a mãe e própria criança devem ser compartilhados dentre todas as autoridades responsáveis pela aplicação dos dispositivos da Convenção, inclusive aquela que tem o papel de defender o Estado brasileiro pelo cumprimento da Convenção, no caso, a Advocacia-geral da União.

Se não ocorrer dessa forma, corre-se o risco de fazer da Convenção um instrumento violador de direitos humanos fundamentais, vez que pautando-se apenas na sua interpretação literal e na obsessão do retorno imediato da criança, desconsidera-se a existência da violência doméstica contra a mulher e, em alguns casos, até fomenta-se a sua perpetuação, vez que não deixa outra escolha a mulher a não ser retornar para o país de residência habitual acompanhando a criança. Desse modo, a inclusão da situação de violência doméstica no rol de exceções previsto na Convenção de Haia não significa afronta aos objetivos da normativa, mas respeito à dignidade e integridade da mulher, bem como forma de auxiliar no combate às tantas situações de abuso e violência doméstica.

6. Referências

ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS. *Relatório do Especialista independente para o Estudo das Nações Unidas sobre a Violência contra as crianças*. Nova York, 2006. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/pt/Estudo_PSP_Portugues.pdf>. Acesso em: 18 set. 2018.

BRASIL. *Decreto nº 3413 de 14 de abril de 2000*. Promulga a Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças, concluída na cidade de Haia, em 25 de outubro de 1980. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3413.htm>. Acesso em: 20 set. 2018.

_____. *Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006*. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em: 18 de set. 2018.

DOLINGER, Jacob. *Direito Internacional Privado*. Direito Civil Internacional: A família no direito internacional privado. A criança no direito internacional. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

HAGUE CONFERENCE ON PRIVATE INTERNATIONAL LAW. *Domestic and family violence and the article 13 “grave risk” exception in the operation of the Hague Convention of 25 October 1980 on the civil aspects of international child abduction*: a reflection paper. Hague: Permanent Bureau, 2011.

HCCH. *Sobre a HCCH*. Uma organização mundial. Disponível em: <<https://www.hcch.net/pt/about>>. Acesso em: 18 set. 2018.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira; MATTOS, Elsa de. Sequestro internacional de criança fundado em violência doméstica perpetrada no país de residência: a importância da perícia psicológica como garantia do melhor interesse da criança. *Revista da Defensoria Pública da União*. Brasília, DF, nº 8, p.1-356, jan/dez. 2015.

MIGALHAS. *PL busca garantir a proteção a brasileiras vítimas de violência doméstica no exterior*. 12/07/2018. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI283649,61044-PL+busca+garantir+protecao+a+brasileiras+vítimas+de+violencia>>. Acesso em: 18 set. 2018.

MÔNACO, Gustavo Ferraz de Campos; RODAS, João Grandino. *A conferência da Haia de direito internacional privado: a participação do Brasil*. Disponível em:

<http://funag.gov.br/loja/download/619-Conferencia_da_Haia_de_Direito_Internacional_Privado.pdf>. Acesso em: 18 set. 2018.

QUILLEN, Brian. *The new face of International Child Abduction: Domestic Violence Victims and Their treatment under the Hague Convention on the Civil Aspects of International Child Abduction*. Texas: Texas School of Law, 2014.

RODAS, João Grandino; MÔNACO, João Ferraz de Campos. *A conferência da Haia de Direito Internacional privado: a participação do Brasil*. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2007.

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICA PARA MULHERES. *Governo Federal reforça acesso à justiça de brasileiras em situação de violência no exterior e a estrangeiras no país*. 08/03/2013. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/area-imprensa/ultimas_noticias/2013/03/08-03-governo-federal-reforca-acesso-a-justica-de-brasileiras-em-situacao-de-violencia-no-exterior-e-a-estrangeiras-no-pais>. Acesso em: 18 set. 2018.

_____. *Mais de 30% dos atendimentos a brasileira nos no exterior, feito pelo Ligue 180 Internacional, são relatos de violência*. 04/02/2013. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/area-imprensa/ultimas_noticias/2013/02/04-02-mais-de-30-dos-atendimentos-a-brasileiras-no-exterior-feito-pelo-ligue-180-internacional-sao-relatos-de-violencia>. Acesso em: 18 set. 2018.

_____. *SPM traça perfil inédito de atendimentos no Ligue 180 a brasileiras no exterior*. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/area-imprensa/ultimas_noticias/2013/02/26-02-spm-traca-perfil-inedito-de-atendimentos-do-ligue-180-a-brasileiras-no-exterior>. Acesso em: 18 set. 2018.

SENADO FEDERAL. E-cidadania. *A aplicação da Convenção de Haia sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de crianças*. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/ecidadania/visualizacaoaudiencia?id=13729>>. Acesso em: 18 set. 2018.

SENADO NOTÍCIAS. *Comissão mista da mulher vai debater aspectos cíveis do sequestro internacional de crianças*. 04/06/2018. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/06/04/comissao-mista-da-mulher-vai-debater-aspectos-civis-do-sequestro-internacional-de-criancas>>. Acesso em: 18 set. 2018.

SIFUENTES, Mônica; CALMON, Guilherme (Coords). *Manual de aplicação da Convenção de Haia de 1980*. Brasília: Conselho da Justiça Federal – Centro de Estudos Judiciários, 2015.

SILVA, Artenira da Silva e; MADEIRA, João Bruno Farias. O Sequestro Internacional de crianças e a proteção aos interesses do menor: a integração da criança a novo meio como exceção à aplicação da Convenção de Haia de 1980. *Revista Brasileira de Direito Internacional*. Curitiba, v. 2, n. 2, p. 39-60, jul/dez. 2016.

UNESCO. *Children exposed to violence against their mother*. Identifying and Dealing with the Effects of Children's Victimization. A manual for parents. 2011. Disponível em: <https://www.ucy.ac.cy/victims/documents/exeiridia/VICTIMS_Parents_EN.pdf>. Acesso em: 18 set. 2018.

O direito à saúde da mulher encarcerada: uma análise da legislação

*Aléxia Luiza Pereira de Andrade**

Sumário: 1. Considerações iniciais; 2. Análise da legislação no plano nacional e internacional; 3. Conclusão. 4. Referências.

*“Eu não serei livre enquanto houver mulheres que não são,
mesmo que suas algemas sejam muito diferentes das minhas”.*
(Audre Lorde)

A primeira normativa específica no que se refere ao encarceramento feminino no Brasil data da década de 40, resultado da reforma penal ocorrida nos anos anteriores.¹ No Código Penal de 1940, ficou estabelecido em seu artigo 29, no 2º parágrafo, que “*as mulheres cumprem pena em estabelecimento especial, ou, à falta, em secção adequada de penitenciária ou prisão comum, ficando sujeitas a trabalho interno*”². Até então, não havia qualquer regulamentação neste sentido que considerasse o fator gênero³.

* Graduada em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná. Email: alexiaandradee@gmail.com

¹ SILVA, Iranilton Trajano da. *Uma Breve Análise Histórica E Legal Sobre O Encarceramento Feminino No Brasil*. Boletim Jurídico, Uberaba/MG, a. 13, nº 1176. Disponível em: <<https://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/artigo/3636/uma-breve-analise-historica-legal-encarceramento-feminino-brasil>>. Acesso em: 12 set. 2018.

²BRASIL. Código Penal. *Decreto Lei nº 2848 de 7 de dezembro de 1940*. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decllei/1940-1949/decreto-lei28487dezembro-1940-412868-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 12 set. 2018.

³SILVA, Iranilton Trajano da. *Uma Breve Análise Histórica E Legal Sobre O Encarceramento Feminino No Brasil*. Boletim Jurídico, Uberaba/MG, a. 13, nº 1176. Disponível em:

Embora tenham decorrido mais de 70 anos desde este marco, a tratativa da mulher encarcerada no Brasil ainda se mostra deficiente. A misoginia institucionalizada no país se verifica também no ambiente carcerário: as mulheres são aprisionadas em ambiente construídos para homens em uma lógica punitivista. Neste sentido, a mulher delinquente acaba sendo duplamente penalizada: pune-se pelo rompimento com a lei e há também uma penalização moral por ter quebrado com o código social do que se espera de uma mulher em uma sociedade eminentemente machista e patriarcal.

Diante deste panorama, a questão do direito à saúde da mulher em situação prisional chama atenção e conduz ao questionamento de como – e se – são respeitadas as peculiaridades relativas ao sexo feminino – que não se restringem a maternidade ou a menstruação – no ambiente carcerário. O que se conclui a partir da análise da legislação pertinente e da comparação desta com os dados de pesquisas referentes ao tema é que, em que pese assegurada juridicamente, a tratativa de modo singular da saúde da mulher está muito aquém do desejado no sistema prisional brasileiro.

1. Considerações iniciais

O perfil da maior parte da população feminina carcerária no Brasil é o de uma mulher jovem, mãe, de baixa escolaridade, negra e oriunda das classes mais baixas⁴. Ainda, o fenômeno do envolvimento

<<https://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/artigo/3636/uma-breve-analise-historica-legal-encarceramento-feminino-brasil>>. Acesso em: 12 set. 2018.

⁴ BRASIL, Ministério de Justiça, Departamento Penitenciária Nacional. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN Mulheres*. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopenmulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf>. Acesso em: 12 set. 2018.

das mulheres com o crime se dá de maneira diferente. A maioria é presa por delitos sem violência⁵ e relacionados ao tráfico de drogas⁶.

Nesta toada, destaca-se que a 68% dos crimes pelos quais as mulheres respondem estão relacionados ao tráfico, enquanto para os homens essa taxa é de 25%⁷. À título de comparação, o número de registros de crimes de roubos por homens é três vezes maior do que o por mulheres⁸. Grande parte dos crimes realizados por mulheres se caracteriza pelo transporte de drogas ou o pequeno comércio.

Soma-se a estas particularidades, muitas vezes, histórico de violência física e sexual, a maternidade, a dependência de drogas e problemas financeiros.⁹ Assim, o encarceramento para a mulher traz consequências próprias, sobretudo ao considerar-se que a dinâmica em que se estrutura o vínculo familiar dessas mulheres.

Explica-se: atualmente, no Brasil, aproximadamente 29 milhões dos lares são chefiados por mulheres.¹⁰ Quando uma mulher é presa, toda sua estrutura familiar sofre um desequilíbrio: se é mãe, é afastada de seus filhos; se é casada, é abandonada pelo

⁵UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). Handbook for prison managers and policymakers on Women and Imprisonment. New York: United Nations, 2008. Disponível em: <<https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/women-and-imprisonment.pdf>>. Acesso em: 12 set. 2018.

⁶ BRASIL, Ministério de Justiça, Departamento Penitenciária Nacional. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN Mulheres*. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopenmulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf>. Acesso em: 12 set. 2018.

⁷ BRASIL, Ministério de Justiça, Departamento Penitenciária Nacional. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN Mulheres*. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopenmulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf>. Acesso em: 12 set. 2018.

⁸ BRASIL, Ministério de Justiça, Departamento Penitenciária Nacional. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN Mulheres*. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopenmulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf>. Acesso em: 12 set. 2018.

⁹ BRASIL, Ministério de Justiça, Departamento Penitenciária Nacional. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN Mulheres*. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopenmulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf>. Acesso em: 12 set. 2018.

¹⁰IPEA. *Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça*. 2015. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/retrato/indicadores_chefia_familia.html>. Acesso em: 12 set. 2018.

marido. A Fundação de Amparo ao Preso (FUNAP), em censo penitenciário de 2002, constatou que no estado de São Paulo, 36% das mulheres não recebiam visitas, em contrapartida a 29% dos homens¹¹. Paralelamente a isso, em alguns estabelecimentos prisionais, sequer o direito a visita íntima para as mulheres é respeitado, sendo visto como “mera liberalidade”¹².

Neste sentido, aponta Marlene Helena de Oliveira França, que “quando uma mulher, que assume esse perfil social, é condenada à prisão, verifica-se um esfacelamento, quase que completo da estrutura familiar [...] o processo de estigmatização pelo qual passam as mulheres encarceradas é algo que perpassa toda a sua história.”¹³

Assim, observa-se que o sistema carcerário perpetua os modos de discriminação enraizados na sociedade brasileira. Nesta toada, cogente destacar que o problema não se limita ao machismo. Quando gênero e raça se encontram, evidencia-se também o problema do racismo estrutural: 62% das mulheres encarceradas são negras.¹⁴

A partir da elucidação do perfil da mulher encarcerada no Brasil, é possível trilhar um horizonte para a estruturação de políticas voltadas a tratativa desta mulher, sobretudo considerando que a ressocialização da encarcerada deve ser o objetivo mister do

¹¹ OLIVEIRA, Magali; SANTOS, Andre Filipe. *Desigualdade de gênero no sistema prisional: considerações acerca das barreiras à realização de visitas e visitas íntimas às mulheres encarceradas*. Caderno Espaço Feminino. 2012; 25 (1): 1981- 308. Disponível em: <<http://www.seer.ufu.br/index.php/neguem/article/view/15095>>. Acesso em: 12 set. 2018.

¹² OLIVEIRA, Magali; SANTOS, Andre Filipe. *Desigualdade de gênero no sistema prisional: considerações acerca das barreiras à realização de visitas e visitas íntimas às mulheres encarceradas*. Caderno Espaço Feminino. 2012; 25 (1): 1981- 308. Disponível em: <<http://www.seer.ufu.br/index.php/neguem/article/view/15095>>. Acesso em: 12 set. 2018.

¹³ OLIVEIRA, Magali; SANTOS, Andre Filipe. *Desigualdade de gênero no sistema prisional: considerações acerca das barreiras à realização de visitas e visitas íntimas às mulheres encarceradas*. Caderno Espaço Feminino. 2012; 25 (1): 1981- 308. Disponível em: <<http://www.seer.ufu.br/index.php/neguem/article/view/15095>>. Acesso em: 12 set. 2018.

¹⁴ BRASIL, Ministério de Justiça, Departamento Penitenciária Nacional. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN Mulheres*. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopenmulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf>. Acesso em: 12 set. 2018.

sistema prisional. Contudo, prevalecem as políticas penais voltadas para os homens, não considerando a figura feminina, e tampouco os recortes existentes de classe, raça e outros fatores dentro da população de mulheres.

O resultado da negligente tratativa da mulher encarcerada é a crise do sistema prisional no que se refere ao seu objetivo de ressocialização, se prestando, contrariamente, a supressão de direitos e garantias fundamentais das presas.

Destaca-se que no último triênio houve um crescimento de 33% no número de mulheres encarceradas, em comparação ao acréscimo de 15% na população carcerária masculina.¹⁵ Doutro lado, a maior parte dos estabelecimentos penais foi projetada para o público masculino: 75% das unidades prisionais destinam-se aos homens, 7% ao público feminino e outros 17% são caracterizados como mistos¹⁶. Ainda, 13,8% estão presas no sistema de polícia, o que representa uma situação de encarceramento precária e inadequada, enquanto entre os homens essa taxa é de 8%.¹⁷

Nos estabelecimentos mistos, apenas 6% possuíam espaço específico para a custódia de gestantes e 3% tinham berçário ou centro de referência materno infantil, em contraste a 32% das unidades femininas que dispunham do espaço.¹⁸ Ademais, apenas 5% das unidades femininas contavam com creche, não sendo registrada unidade mista com o serviço. Relata Heid Ann Cerneka que até 2008, no estado do Rio Grande do Sul, na lista de pertences

¹⁵ BRASIL, Ministério de Justiça, Departamento Penitenciária Nacional. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN Mulheres*. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopenmulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf>. Acesso em: 12 set. 2018.

¹⁶ BRASIL, Ministério de Justiça, Departamento Penitenciária Nacional. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN Mulheres*. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopenmulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf>. Acesso em: 12 set. 2018.

¹⁷UNODC. *Guia sobre Gênero, HIV/AIDS, Coinfecções no Sistema Prisional*.2012. Disponível em: <https://www.unodc.org/documents/lpo-brazil/Topics_aids/Publicacoes/GUIA_SOBRE_GENERO_HIV_em_prisoos_2012.pdf>. Acesso em: 12 set. 2018.

¹⁸ BRASIL, Ministério de Justiça, Departamento Penitenciária Nacional. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN Mulheres*. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopenmulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf>. Acesso em: 12 set. 2018.

peçoais de entrada permitida nos estabelecimentos mistos constavam apenas cuecas, sem qualquer menção a roupas íntimas femininas e – mais grave ainda – a itens de necessidade como absorventes.¹⁹

Nesta toada, necessário pontuar que a destinação dos estabelecimentos segundo o gênero, é um dever estatal amparado legalmente, conforme se analisará alhures, mas o que se verifica são mulheres em estabelecimentos superlotados, em sua maioria mistos, em situação insalubre e sem condições de higiene, sem qualquer estrutura.

A partir da perspectiva da saúde da mulher encarcerada, a gravidade da situação acentua-se. Conforme dados do Infopen de 2014, a taxa de incidência de HIV especificamente no sistema prisional é 60 vezes maior que a da população brasileira no total e a frequência de tuberculose na população total é 38 vezes menor do que a verificada na população carcerária.²⁰ Entre as mulheres com agravos transmissíveis, 46% são portadoras do HIV, 35% são portadoras de sífilis e 4,8% com tuberculose.²¹ Outrossim, verifica-se também que a proporção de usuárias de drogas entre as mulheres em situação de prisão é mais alta do que entre os homens.²² No tocante a taxa de mortalidade, em relação aos homicídios, há taxa de 4,5 mulheres mortas em 2015 para cada grupo de 100 mil mulheres no Brasil, enquanto no sistema prisional essa taxa chega a 5,7.²³

¹⁹ CERNEKA, Heid Ann. *Homens que menstruam: Considerações acerca do sistema prisional às especificidades da Mulher*. Veredas do Direito, Belo Horizonte, v. 6, n. 11, p. 61-78, jan./jun. 2009

²⁰ BRASIL, Ministério de Justiça, Departamento Penitenciária Nacional. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN Mulheres*. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopenmulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf>. Acesso em: 12 set. 2018.

²¹ BRASIL, Ministério de Justiça, Departamento Penitenciária Nacional. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN Mulheres*. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopenmulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf>. Acesso em: 12 set. 2018.

²² CERNEKA, Heid Ann. *Homens que menstruam: Considerações acerca do sistema prisional às especificidades da Mulher*. Veredas do Direito, Belo Horizonte, v. 6, n. 11, p. 61-78, jan./jun. 2009.

²³ BRASIL, Ministério de Justiça, Departamento Penitenciária Nacional. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN Mulheres*. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopenmulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf>. Acesso em: 12 set. 2018.

Além disso, aponta-se também para a necessidade de cuidados com a saúde mental da mulher encarcerada. As chances de uma mulher cometer suicídio são até 20 vezes maiores entre a população prisional, quando comparada à população brasileira total²⁴. Em 2015, foram registrados 2,3 suicídios para cada grupo de 100 mil mulheres enquanto entre a população prisional foram registradas 48,2 mortes.²⁵

Diante do exposto, é possível extrair que as condições estruturais se encontram em situação caótica e de total despreparo no que se refere a mulher, sobretudo considerando as singularidades do processo de criminalização feminina. Outrossim, evidenciou-se a vulnerabilidade do grupo às doenças e problemas de saúde, física e mental, desvelando também a necessidade de repensar e instituir meios focados a questão da saúde da mulher encarcerada.

2. Análise da legislação no plano nacional e internacional

O Brasil possui a quarta maior população carcerária feminina do mundo.²⁶ Porém, como visto, há ainda grandes e graves faltas no que se refere a dinâmica do encarceramento das mulheres, maiormente ao considerarmos a dificuldade de assegurar o direito à saúde em espaços tão insalubres como os estabelecimentos prisionais do país. Busca-se, neste sentido, uma investigação da situação de proteção da saúde da mulher encarcerada no ordenamento jurídico brasileiro.

²⁴ BRASIL, Ministério de Justiça, Departamento Penitenciária Nacional. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN Mulheres*. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopenmulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf>. Acesso em: 12 set. 2018.

²⁵ BRASIL, Ministério de Justiça, Departamento Penitenciária Nacional. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN Mulheres*. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopenmulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf>. Acesso em: 12 set. 2018.

²⁶ BRASIL, Ministério de Justiça, Departamento Penitenciária Nacional. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN Mulheres*. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopenmulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf>. Acesso em: 12 set. 2018.

Inicialmente, ao tratar da legislação pertinente, cogente destacar que apenas no ano de 1993 é que ficou expresso que os direitos das mulheres constituem parte inalienável, integral e indivisível dos direitos humanos, durante a Conferência de Viena, após uma intensa ação dos movimentos feministas neste sentido.²⁷

Constitucionalmente, a assistência à saúde é um direito assegurado a todos os indivíduos, incluindo as mulheres privadas de liberdade, e dever do Estado, nos termos do artigo 196 da Constituição.²⁸

Contudo, já em 1984, foi instituído o Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PAISM)²⁹, a fim de integralizar as políticas públicas voltadas para a saúde das mulheres, já antecipando o preceito da Constituição de 1988 da saúde enquanto direito de cidadania e dever do Estado. Sem qualquer menção, porém, às mulheres encarceradas, o PAISM focou na saúde reprodutiva das mulheres, sobretudo no que se refere ao pré-natal e parto e serviu de base para o Programa Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM), em 2004, que trouxe entre seus objetivos a promoção de atenção à saúde das mulheres em situação de prisão.

Do mesmo ano, a Lei de Execuções Penais trouxe uma preocupação com a singular condição da mulher encarcerada, o que veio a ser fortalecido pela alteração trazida pela Lei 11.942 de 2009³⁰. A referida lei estabeleceu que as pessoas privadas de liberdade devem ter acesso à saúde integral garantido pelo Estado, na forma de atendimento médico, farmacêutico e odontológico e que os

²⁷LEGISLAÇÃO Internacional. *Declaração e Programa de Ação de Viena*. Disponível em: <<https://www.oas.org/dil/port/1993%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20e%20Programa%20de%20A%C3%A7%C3%A3o%20adoptado%20pela%20Confer%C3%Aancia%20Mundial%20de%20Viena%20sobre%20Direitos%20Humanos%20em%20junho%20de%201993.pdf>>. Acesso em: 12 set. 2018.

²⁸BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, Senado, 1988.

²⁹BRASIL. Ministério da Saúde. 1984. *Assistência Integral à Saúde da Mulher: Bases de Ação Programática*. Brasília: Centro de Documentação, Ministério da Saúde.

³⁰BRASIL. Lei nº 11.942, de 28 de maio de 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11942.htm>. Acesso em: 12 set. 2018.

estabelecimentos penais devem ser aparelhados para o oferecimento de atenção básica de saúde a todos os custodiados e, nos casos de média e alta complexidade, bem como quando inexistir estrutura adequada para o atendimento, o mesmo será prestado nos demais equipamentos de saúde pública da localidade, mediante autorização expressa pela direção do estabelecimento penal.³¹

No tocante à mulher encarcerada, atualmente na LEP, está assegurado que a penitenciária de mulheres será dotada de seção para gestante e parturiente. Ainda, prevê creches para abrigar crianças maiores de seis meses e menores de sete anos, para assistir a criança desamparada cuja responsável estiver presa. Ademais, há a designação de berçários nos estabelecimentos penais destinados a mulheres, para que as condenadas possam cuidar de seus filhos, inclusive amamentá-los. Nesta toada, cogente destacar que é também protegida a amamentação por, no mínimo, até os seis meses de idade da criança. Além disso, há a garantia de acompanhamento médico à mulher, principalmente no pré-natal e no pós-parto, extensivo ao recém-nascido.³²

Neste sentido, a separação por gênero dos estabelecimentos destinados ao cumprimento de penas privativas de liberdade prevista na Lei de Execução Penal foi incorporada à Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, em 2014, que se destaca pela especial atenção à saúde mental da mulher encarcerada³³. O programa trouxe como objetivo central a prevenção de todos os tipos de violência contra mulheres em situação de privação de liberdade e a humanização das condições do cumprimento da pena. Ademais, há

³¹ BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. *Institui a Lei de Execução Penal*. Diário Oficial da União, Brasília: 1984.

³² BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. *Institui a Lei de Execução Penal*. Diário Oficial da União, Brasília: 1984.

³³ BRASIL. Portaria Interministerial nº 210, de 16 de janeiro de 2014. *Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional*. Brasília: Ministério da Saúde, Ministério da Justiça, 2014.

incentivo à construção e adaptação de unidades prisionais para o público feminino.

Ainda em 2014, também foi elaborado o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (PNSSP), que foi integrado aos princípios do SUS. Foi a primeira política de saúde específica a população nos presídios e em relação à saúde da mulher, o Plano estabeleceu como meta implantar em 100% das unidades penitenciárias programas para detecção precoce do câncer cérvico-uterino e de mama, meios anticoncepcionais, assistência pré-natal e ao puerpério, ações para diagnóstico e tratamento das IST/AIDS, imunização das gestantes, acesso das gestantes para o atendimento e parto e garantia de tratamento das mulheres com câncer cérvico-uterino e de mama.³⁴

No plano internacional, o principal marco são as Regras de Bangkok. Trata-se de Regras das Nações Unidas que se referem ao tratamento das mulheres presas, bem como a formas de medidas não privativas de liberdade para as mulheres infratoras. O destaque ao mencionado documento deve-se ao fato da especificidade de gênero no campo da execução penal, não se ignorando ainda a sua importância no tocante a busca pela prioridade de medidas não privativas de liberdade para as mulheres.³⁵

Estas regras foram aprovadas em dezembro de 2010 pela Assembleia Geral da ONU como as regras mínimas para o tratamento da mulher presa e medidas não privativas de liberdade para as mulheres em conflito com a lei. Nesta toada, cogente destacar que o governo da Tailândia teve especial atuação e reuniu esforço tanto para a elaboração, bem como para aprovação das mencionadas regras.

³⁴ BRASIL. Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro 2014. *Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP)*. Brasília: Ministério da Saúde, Ministério da Justiça, 2014.

³⁵ CERNEKA, Heidi Ann. (2010). Regras de Bangkok – está na hora de fazê-las valer! Boletim IBCCRIM. São Paulo. n. 206. Disponível em: <<http://carceraria.org.br/wpcontent/uploads/2012/09/As-Regras-de-Bangkok-ibccrim.pdf>>. Acesso em: 12 set. 2018.

O principal objetivo do documento foi estabelecer princípios e regras para uma adequada organização carcerária. Em fato, desde 1957, há As Regras Mínimas para o Tratamento do Preso que, porém, não levaram em consideração a condição da mulher. As Regras de Bangkok vieram complementar as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso e as Regras Mínimas para a Elaboração de Medidas não Privativas de Liberdade.³⁶

Entre as principais medidas das Regras de Bangkok, destaca-se a atenção às mães em situações de prisão, permitindo que a mulher defina com quem deixar seus filhos enquanto estiver presa, ficando estabelecido até mesmo a possibilidade de suspensão da prisão para que a mulher possa resolver esta situação. No tocante a amamentação, não há um prazo específico, mas sim primou-se pelo melhor interesse da criança, concentrando o foco no momento da separação. Ainda em relação a separação entre a mãe e a criança, ficou pontuado que o Estado deve ser responsável por um auxílio no contato entre esta mulher e o filho. Ademais, proíbe-se a utilização de algemas ou qualquer medida de coerção em mulheres durante, antes e após o parto.³⁷

Outrossim, o documento abordou a questão da dependência de drogas, fixando a necessidade de oferta de tratamento nas unidades prisionais. Doutro lado, impõe um contato mais humano em relação a mulher encarcerada ao propor uma aproximação desta ao buscar saber se há um histórico de violência, gravidez ou outros fatores, bem como se considere a diversidade cultural.³⁸

³⁶ CERNEKA, Heidi Ann. (2010). *Regras de Bangkok - está na hora de fazê-las valer!* Boletim IBCCRIM. São Paulo. n. 206. Disponível em: <<http://carceraria.org.br/wpcontent/uploads/2012/09/As-Regras-de-Bangkok-ibccrim.pdf>>. Acesso em: 12 set. 2018.

³⁷ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Regras de Bangkok. *Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras*. Brasília, 2016. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/06/0704a9d9eccf5db41ec280b397a41674.pdf>>. Acesso em: 12 set. 2018.

³⁸ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Regras de Bangkok. *Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras*. Brasília, 2016. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/06/0704a9d9eccf5db41ec280b397a41674.pdf>>. Acesso em: 12 set. 2018.

Em relação à saúde da mulher encarcerada, há a abordagem não apenas da saúde física, mas também da saúde mental. Há a previsão de que sejam ofertados meios de higiene e que em cada estabelecimento haja pelo menos um médico que possua conhecimento também na área da psiquiatria. Prevê, ainda, a realização de exame médico no ingresso ao sistema prisional em que conste informações sobre dependência de drogas, saúde mental, saúde reprodutivas, presença ou não de doenças sexualmente transmissíveis, bem como histórico de abuso sexual ou outras violências, estando resguardado o direito a confidencialidade médica, inclusive a se negar a realizar os exames. Especificamente em relação a saúde mental, estabelece programas de atenção à saúde mental individualizados, abrangentes, sensíveis às questões de gênero e centrados na compreensão dos traumas, assim como programas de reabilitação e aplicação de estratégias, em consulta com os serviços de atenção à saúde mental e de assistência social, para prevenir o suicídio e as lesões auto infligidas entre as presas. Por fim, fica pontuado a imprescindibilidade dos programas preventivos, tanto no que se refere a saúde física, bem como a saúde mental.

Ainda nas bases das Regras de Bangkok, em 2016, foi estabelecido, no Brasil, o Marco Legal da Primeira Infância³⁹ que trouxe a possibilidade de substituição da prisão preventiva por domiciliar, no caso de mulheres gestantes e mães de crianças até 12 anos.

3. Conclusão

Diante dos dados apresentados, foi possível constatar que, em que pese haja proteção legal ao direito a saúde da mulher encarcerada no ordenamento brasileiro, sua proteção efetiva é impossibilitada por diversos fatores. Primeiramente, há a

³⁹BRASIL. Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm>. Acesso em: 12 set. 2018.

problemática de os estabelecimentos prisionais serem predominantemente espaços masculinos, voltando para os homens, sem considerar as necessidades femininas. Ademais, os dados referentes a mulher encarcerada desvelam condições de vulnerabilidade, muitas vezes agravadas por quadros de dependência de drogas, históricos de violência física e sexual ou complicação de saúde, o que piora no cenário insalubre do sistema carcerário. Por fim, pontua-se a imposição de políticas a fim de promover uma melhora no tocante a execução penal. Nesta toada, ressalta-se a indispensabilidade de uma ação em rede entre as Secretárias de Segurança Pública e as de Saúde.

4. Referências

BRASIL. Código Penal. *Decreto Lei nº 2848 de 7 de dezembro de 1940*. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decllei/1940-1949/decreto-lei28487dezembro-1940-412868-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 12 set. 2018.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, Senado, 1988.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. *Institui a Lei de Execução Penal*. Diário Oficial da União, Brasília: 1984.

BRASIL. Lei nº 11.942, de 28 de maio de 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11942.htm>. Acesso em: 12 set. 2018.

BRASIL. Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm>. Acesso em: 12 set. 2018.

BRASIL, Ministério de Justiça, Departamento Penitenciária Nacional. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN Mulheres*. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopenmulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf>. Acesso em: 12 set. 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. 1984. *Assistência Integral à Saúde da Mulher: Bases de Ação Programática*. Brasília: Centro de Documentação, Ministério da Saúde.

BRASIL. Portaria Interministerial n.º 1.777, de 9 de setembro de 2003. *Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário*. Brasília: Ministério da Saúde, Ministério da Justiça, 2003.

BRASIL. Portaria Interministerial n.º 1, de 2 de janeiro 2014. *Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP)*. Brasília: Ministério da Saúde, Ministério da Justiça, 2014.

BRASIL. Portaria Interministerial n.º 210, de 16 de janeiro de 2014. *Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional*. Brasília: Ministério da Saúde, Ministério da Justiça, 2014.

CERNEKA, Heid Ann. *Homens que menstruam: Considerações acerca do sistema prisional às especificidades da Mulher*. Veredas do Direito, Belo Horizonte, v. 6, n. 11, p. 61-78, jan./ jun. 2009.

CERNEKA, Heidi Ann. (2010). Regras de Bangkok – está na hora de fazê-las valer! Boletim IBCCRIM. São Paulo. n. 206. Disponível em: <<http://carceraria.org.br/wpcontent/uploads/2012/09/As-Regras-de-Bangkok-ibccrim.pdf>>. Acesso em: 12 set. 2018.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Regras de Bangkok. *Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras*. Brasília, 2016. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/06/0704a9d9eccf5db41ec280b397a41674.pdf>>. Acesso em: 12 set. 2018.

FERRARI, Ilka Franco. *Mulheres encarceradas: elas, seus filhos e nossas políticas*. Rev. Mal-Estar Subj., Fortaleza, v. 10, n. 4, p. 1325-1354, dez. 2010. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S15186148201000400012&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 12 set. 2018.

FRANÇA, Marlene Helena de Oliveira. *Criminalidade e Prisão Feminina: uma análise da questão de gênero*. Periódico UFPB. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/artemis>>. Acesso em: 12 set. 2018.

INSTITUTO TERRA, TRABALHO E CIDADANIA. *Mulheres em prisão: desafios e possibilidades para reduzir a prisão provisória de mulheres*. São Paulo, ITTC, 2017. Disponível em: <http://itc.org.br/wp-content/uploads/2017/03/relatorio_final_online.pdf>. Acesso em: 12 set. 2018.

IPEA. *Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça*. 2015. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/retrato/indicadores_chefia_familia.html>. Acesso em: 12 set. 2018.

LEGISLAÇÃO Internacional. *Declaração e Programa de Ação de Viena*. Disponível em: <<https://www.oas.org/dil/port/1993%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20oe%20Programa%20de%20Ac%C3%A7%C3%A3o%20adoptado%20pela%20Confer%C3%Aancia%20Mundial%20de%20Viena%20sobre%20Direitos%20Humanos%20em%20junho%20de%201993.pdf>>. Acesso em: 12 set. 2018.

LIMA, Márcia de. *Da visita íntima à intimidade da visita: a mulher no sistema prisional*. São Paulo, 2006. Dissertação (mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública da Universidade de São Paulo.

MINISTÉRIO DE SAÚDE. 1984. *Assistência Integral à Saúde da Mulher: Bases de Ação Programática*. Brasília: Centro de Documentação, Ministério da Saúde.

OLIVEIRA, Magali; SANTOS, Andre Filipe. *Desigualdade de gênero no sistema prisional: considerações acerca das barreiras à realização de visitas e visitas íntimas às mulheres encarceradas*. Caderno Espaço Feminino. 2012; 25 (1): 1981- 308. Disponível em: <<http://www.seer.ufu.br/index.php/neguem/article/view/15095>>. Acesso em: 12 set. 2018.

SILVA, Iranilton Trajano da. *Uma Breve Análise Histórica E Legal Sobre O Encarceramento Feminino No Brasil*. Boletim Jurídico, Uberaba/MG, a. 13, nº 1176. Disponível em: <<https://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/artigo/3636/uma-breve-analise-historica-legal-encarceramento-feminino-brasil>>. Acesso em: 12 set. 2018.

SPINDOLA, Luciana Soares. *A mulher encarcerada no sistema penal brasileiro: a busca de soluções para as especificidades do gênero feminino no tocante à maternidade*. Brasília: IDP/EDB, 2016. 29f, -Artigo (Especialização). Instituto Brasiliense de Direito Público.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). Handbook for prison manages and policymakers on Women and Imprisonment. New York: United Nations, 2008. Disponível em: <<https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/women-and-imprisonment.pdf>>. Acesso em: 12 set. 2018.

UNODC. *Guia sobre Gênero, HIV/AIDS, Coinfecções no Sistema Prisional*. 2012. Disponível em: <https://www.unodc.org/documents/lpo-brazil/Topics_aids/Publicacoes/GUIA_SOBRE_GENERO_HIV_em_prisoas_2012.pdf>. Acesso em: 12 set. 2018.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. *Health in prisons: a WHO guide to the essentials in prison health*. Copenhagen: Organization Regional Office for Europe, 2007. Disponível em: <http://www.euro.who.int/__data/assets/pdf_file/0009/99018/E90174.pdf>. Acesso em: 12 set. 2018.

Política Nacional para A Mulher em Situação de Privação de Liberdade e Egressa no Sistema Prisional

*Julia Heliodoro Souza Gitirana**

Sumário: 1. Introdução; 2. Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema: diretrizes, objetivos e propostas; 3. Metodologia; 3.1. Corpus; 3.2 Procedimentos e Resultados; 4. Política Prisional para A Mulher em situação de privação de liberdade; 5. Considerações finais. 6. Referências.

1. Introdução

O tema das condições do encarceramento feminino vem ocupando a agenda pública tendo em vista o aumento exponencial da população de mulheres em regime de cárcere - segundo dados do INFOPEN (2014), no período de 2000 a 2014 o crescimento da população feminina foi de 567,4%, enquanto a média de crescimento masculino, no mesmo período, foi de 220,20%, refletindo, assim, a curva ascendente do encarceramento em massa de mulheres. O reconhecimento da necessidade de formulação de políticas sob o enfoque de gênero para o sistema criminal e prisional, traduziu-se, por exemplo, na elaboração da Política Nacional de

* Doutoranda em Políticas Públicas pela UFPR. Mestra em Ciência Jurídica e Teoria do Estado pela PUCRJ. Especialista em Direito Penal e Criminologia pelo UTP/ICPC (2016). Bacharela em Direito pela PUCRJ. Atualmente é professora no curso de Graduação do Departamento de Direito da FAE Centro Universitário Curitiba/José dos Pinhais. Integrante do Grupo de Pesquisa Política Por/de/para Mulheres e do Grupo de Pesquisa Teoria e Prática do Estado: fundamentos, histórias e discurso. E-mail: julia.gitirana@gmail.com

Atenção às Mulheres em situação de privação de liberdade e egressas do sistema (PNAMPE), instituída por meio da Portaria Interministerial nº 210/14, pelo Ministério da Justiça e Secretaria de Políticas para as Mulheres, o qual condensou demandas apontadas pela Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (1994), pela Lei da Amamentação (Lei nº 11.942/2009), pelas Regras de Bangkok (2016) entre outras.

Em linhas técnicas gerais, o PNAMPE promove um deslocamento discursivo ao inserir e reconhecer no plano das políticas públicas um novo sujeito de direito, no caso, mulheres em situação de privação de liberdade, através da institucionalização de demandas relacionadas a temas como maternidade e cárcere, arquitetura prisional, direito à visita social e visita íntima, capacitação dos profissionais contemplando a perspectiva de gênero, direitos da estrangeira entre outros. Contudo, como se pretende averiguar no presente artigo, esta mesma visibilidade engendra, paradoxalmente, a definição de subjetividades e de legitimidades que conformam e selecionam determinadas mulheres em sujeitos de direitos, deixando *Outras* de fora.

Os sistemas de justiça e os Estados Democráticos de Direito contemporâneos, para Costas Douzinas¹, constroem e fixam os sujeitos de direito através de uma delimitação não tão clara entre aqueles que são considerados juridicamente incluídos e os que se encontram excluídos dessa ordem, algo que só pode ser delimitado e explicado, para o autor, pela vinculação a um determinado panorama histórico, político e social. Este delicado jogo binário de exclusão-inclusão que atravessa a formação do sujeito de direito moderno é analisado, entre outros autores e autoras, sobretudo por

¹ DOUZINAS, Costas. *O fim dos direitos humanos*. São Leopoldo: Unisinos, 2009.

Judith Butler² que destaca que o Estado quando reconhece direitos, constitui subjetividades, modela corpos e identidades.

No sentido dessa reflexão é que se propõe desconfiar e problematizar o elemento conceitual norteador que fixa a mulher como sujeita de direito na PNAMPE, marco simbólico das políticas penitenciárias de gênero. O principal objetivo é discutir como se desenvolve a proposição analítica que inclui a categoria de gênero no texto da PNAMPE, observando se o elemento conceitual norteador, fixado na figura identitária *mulher*, incorpora a pluralidade de posições identitárias ou converge para a centralização de um sujeito universal ('feminino').

Deste modo, o que esse projeto desvela como interessante é que ainda que do ponto de vista simbólico a PNAMPE garanta direitos às mulheres em situação de privação de liberdade e egressas, ao estabelecer como elemento conceitual norteador a figura identitária *mulher-mãe* reafirma a visão essencialista patriarcal que associa o 'feminino' com o cuidado, a procriação, a vocação e a obrigação - uma fraqueza e não uma estratégia de *empoderamento* e autonomia. Trata-se de uma problematização que na sua extensão pretende observar que o suposto enfoque de gênero atribuído à política prisional para mulheres funciona como uma forma de instrumentalização do controle e de seleção das mulheres em situação de privação de liberdade.

O artigo divide-se em seis partes. A introdução na qual delineiam-se os fins e as premissas principais. Na parte segunda, elabora-se um breve panorama geral das principais diretrizes, metas e objetivos no PNAMPE, como uma política criminal e penitenciária que pretende articular o reconhecimento das especificidades de gênero. Na terceira etapa, detalha-se o procedimento metodológico, a adoção da Classificação Hierárquica Descendentes (CDH), Análise

² Judith Butler ao problematizar, por exemplo, o reconhecimento do casamento gay pelo Estado destaca: "que pode desejar o Estado, quem pode desejar o desejo do Estado". BUTLER, Judith. O parentesco é sempre tido como heterossexual? *Cadernos Pagu*, Unicamp, v. 21, p. 219-260, 2003 p.233

de Similitude, bem como o uso do programa Iramuteq na investigação dos enunciados do conteúdo de formulação do PNAME. Na sequência, após a exposição dos resultados da investigação de natureza qualitativa, traçasse uma discussão sobre como uma política prisional que se propõe a fazer das mulheres sujeitos políticos, de direitos e de fatos cria espaços para domínios representacionais que fortificam padrões de normalização do fazer jurídico nos corpos ‘femininos’.

2. Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema: diretrizes, objetivos e propostas

São muitas as possibilidades e correntes teóricas que definem o conceito de políticas públicas, mas em linhas gerais, é possível afirmar que é uma forma de *ação do Estado* de interagir com a sociedade civil através da promulgação de ações e procedimentos que representam princípios e diretrizes diretivos para (trans) formar a realidade da nação³. Nesse contexto o PNAME define princípios, diretrizes, objetivos, metas e propostas, em parceria com diversos órgãos ligados à execução penal, ministérios e sociedade civil, voltados para a promoção de reformulações práticas no âmbito da justiça criminal e execução penal feminina⁴. Trata-se de um instrumento, elaborado através de trabalhos coletivos e participativos desenvolvidos durante os anos de 2012 e 2013, que

³ Cf. Bandeira, Lourdes Maria. Almeida, Tânia Mara Campos de. (2013) *A transversalidade de gênero nas políticas públicas*. Revista do Ceam, v. 2, n. 1, jan./jun. 2013. p. 35-46. OBERT, MULLER In, VAZ., L.G.D.; *Políticas públicas*. (2007) Revista nova Atenas de educação e tecnologia. Revista eletrônica do departamento. Acadêmico de ciência da saúde Educação física e esportes – Biologia – Segurança do trabalho. Vol. 10, nº. 01, jan./jun./2007.

⁴ Segundo o documento basilar que orienta a Portaria interministerial 210/2014, o objetivo geral do PNAME é: “Promover reformulações de práticas na alçada da justiça criminal e execução penal feminina, contribuindo efetivamente, para a garantia dos direitos, por meio da implantação e implementação de ações intersetoriais que atendam as especificidades de gênero”. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/politicas-2/mulheres-1/anexos-projeto-mulheres/doc-basilar-politica-nacional-versao-final.pdf>>. Acesso em: 07 fev. 2018.

visa, como consta no documento formal, assegurar uma governabilidade democrática e inclusiva ao tentar levar em consideração as perspectivas de gênero em consonância com as novas demandas globais⁵.

No que tange a recomendações internacionais voltadas diretamente para políticas públicas prisionais e criminais, é necessário destacar as Regras de Bangkok (Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras), aprovadas na Assembleia Geral das Nações Unidas em 2010 - embora só tenha sido publicada oficialmente no Brasil em português no dia 8 de Março de 2016⁶. As Regras de Bangkok, segundo Heide Ann Cerneka⁷, procuram complementar as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso e as Regras Mínimas para a Elaboração de Medidas não Privativas de Liberdade (Regras de Tóquio), estabelecidas em 1955, considerando as necessidades específicas das

⁵ É necessário ressaltar que desde a Conferência Mundial de Mulheres (México, 1975) discute-se no cenário internacional propostas para melhorar as condições da vida das mulheres, assim como na Convenção para Eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher (Cedaw, 1979), Conferência Internacional sobre a Mulher (Nairóbi, 1985), Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher (1993), Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Carta de Belém do Pará, de 1994). Em relação a políticas públicas de gênero ou voltadas para mulheres, cabe destacar a Plataforma de Beijing, visto que a mesma institucionalizou o termo *transversalidade de gênero*, atualmente muito citado nos debates de políticas públicas. Nesse sentido, de forma resumida, transversalidade de gênero (sinônimo de *gender main stream*) significa, nas palavras de Bárbara Stiegler: El gender mainstreaming consiste en la reorganización, mejora, desarrollo y evaluación de procesos de decisión en todas las áreas políticas y de trabajo de una organización. El objetivo del gender mainstreaming es incorporar la perspectiva de las relaciones existentes entre los sexos en todos los procesos de decisión y hacer que todos los procesos de decisión sean útiles a la igualdad de oportunidades". STIEGLER, Barbara (2003). Gênero, Poder y Política. División de Cooperación Internacional de la Friedrich- Ebert-Stiftung. Departamento América Latina y el Caribe, Bonn/Alemanha.

⁶ Cabe destacar que as Regras de Bangkok somam-se a outras resoluções editadas pelas Nações Unidas sobre o tema, tais como: de as *Regras Mínimas para Tratamento de Reclusos (Regras de Mandela)*, *Conjunto de Princípios para a Proteção de Todas as Pessoas Submetidas a Qualquer Forma de Detenção ou Prisão*, *Regras Mínimas das Nações Unidas Sobre Medidas Não Privativas de Liberdade (Regras de Tóquio)*, *Princípios Básicos Sobre a Utilização de Programas de Justiça Restaurativa em Matéria Criminal* entre outras.

⁷ CERNEKA, Heidi Ann. *Regras de Bangkok: está na hora de fazê-las valer!* Boletim IBCCRIM, São Paulo, ano 20, n. 232, p. 18-19, ago. 2012.

mulheres, antes esquecidas, – reconhecendo que a necessidade de um tratamento igual, mas diferenciado.

De forma breve, ressalta-se que as Regras propõem principalmente um olhar diferenciado para as especificidades de gênero no encarceramento feminino, tanto no campo da execução penal, como na priorização de medidas não privativas de liberdade aptas a evitar a entrada de mulheres no sistema carcerário⁸. Entre outras considerações, tem como público alvo e objetivos fundante sobretudo a realidade da *mulher-mãe* em situação de prisão; a realidade das estrangeiras, a questão de saúde em geral e a saúde mental, e o direito de contato com sua família (seja por visita ou por telefone).

Em relação a legislação pátria, é possível observar traços institucionais na tentativa proteção aos direitos de mulheres em situação de privação principalmente na Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84)⁹, nas Resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP)¹⁰, no Marco Legal da Primeira

⁸ Vide Regras 1 das Regras de Bangkok: “A fim de por em prática o princípio de não discriminação consagrado no parágrafo 6 das Regras Mínimas para o Tratamento dos Presos, deve-se tomar em conta as necessidades específicas das mulheres presas na aplicação das presentes Regras. A atenção a essas necessidades para alcançar uma igualdade substancial entre os sexos não deve ser considerada discriminatória”.

⁹ Cabe destacar que a Lei de Execução Penal (1984) vem sofrendo modificações ao longo dos anos, dentre elas a percepção das mulheres como sujeitas de direito de forma expressa - para além da interpretação inclusiva dentro do “gênero universal masculino” exposto na palavra “preso” transcrito na referida lei. Nesse sentido, cabe observar as leis 9.460/1997 (necessidade de estabelecimento prisional adequado para mulheres maiores de sessenta anos); 11.340/06 (mecanismo de coibição de violência doméstica no âmbito da Lei de Execução Penal); 11.942/09 (assegura mãe e recém nascidos condições mínimas de assistência); 13.163/2015 (instituição de ensino médio adequado à condição das mulheres em situação de privação de liberdade).

¹⁰ Destaque para as Resolução nº 3, de junho de 2009 (disciplina a situação de filhos de mulheres em situação de privação de liberdade); Resolução nº 4, de 17 de julho de 2009 (dispôs sobre a estada , permanência e posterior encaminhamento das e dos filhas e filhos das mulheres em situação de provação de liberdade); Resolução nº 4, de junho de 2011 (assegura o direito à visita íntima as mulheres em situação de privação de liberdade, sejam heterossexuais ou homossexuais, desde que comprovada à união estável); Resolução nº 3º, de 1º de junho de 2012 (veda utilização de algemas em mulheres submetidas à intervenção cirúrgica para realização de parto)

Infância (Lei nº 13.257/2016)¹¹ e na Lei 13.434/2017, que veda o uso de algemas em mulheres grávidas durante o parto e em mulheres durante a fase de puerpério imediato¹². Em linhas gerais, essas ordenações contribuem para firmar pontos no desenvolvimento civilizatório, no que tange a condições mais adequadas para as mulheres em situação de privação de liberdade, bem como suas filhas e filhos alcançados pela sanção.

Nesse contexto, a PNAMPE não traz propriamente novidade na constitucionalização de novos direitos de mulheres em situação de privação de liberdade, mas, segundo Rosângela Santa Rita, coordenadora do Projeto Mulheres, do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), *conta como contribuição para fortalecer a implementação de medidas por parte dos estados*¹³.

Nas noventa páginas, que constituem o documento basilar para a elaboração da Portaria Interministerial MJ/SPM nº 210/2014, são elencados desde um breve diagnóstico da situação enfrentada por mulheres submetidas à privação de liberdade no Brasil à elaboração de uma lista dos órgãos institucionais (interministeriais) responsáveis pela implementação, avaliação e monitoramento dessa política. Com metas e diretrizes muito amplas, que rescrevem as normas da Lei de Execução Penal, Resoluções do CNPCP e as Regras de Bangkok, o documento se fixa mais em catalogar o perfil das mulheres em situação de liberdade e egressas (criação de um banco de dados) do que instituir formas de ação específicas e padronizadas dos órgãos estatais de gestão do sistema prisional, bem como

¹¹ O Marco Legal da Primeira Infância além de determinar que é preciso saber se as pessoas em situação de prisão possuem filhas e filhos, de que idade, se são pessoas com deficiência, e quem deles cuida, também prevê que mulheres grávidas ou com crianças menores de 12 anos podem ter prisão preventiva substituída por prisão domiciliar.

¹² Indicativo normativo também presente na Resolução nº 3º, de 1º de junho de 2012 do CNPCP e na Súmula Vinculante n. 11 do STF

¹³ Resposta fornecida por Rosângela Santa Rita em entrevista, concedida em 07/03/2013, a Agência de Notícias do Conselho Nacional de Justiça sobre a PNAMPE. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/59891-exec-e-judic-discutem-politica-para-mulheres-detentas>>. Acesso em: 16 set. 2018.

responsabilização dos agentes estatais caso as normas e orientações não sejam respeitadas.

Sem o estabelecimento de prazo, de critérios e de indicadores precisos para demandar cobranças na efetivação das ações, o PNAMPE estabelece, de forma resumida, como metas¹⁴: I) criação e reformulação de bancos de dados (estadual e federal) que contemple o perfil das mulheres em privação de liberdade e a quantidade de estabelecimentos femininos que custodiam mulheres; II) incentivo para que os órgãos estaduais de administração prisional promovam direito à assistência material, educacional, jurídica, saúde, psicossocial, laborativa, religiosa entre outros levando em consideração peculiaridades relacionadas a gênero, cor ou etnia, orientação sexual, idade, maternidade, nacionalidade, deficiência física e mental, religiosidade e filhos inseridos em ambiente intramuros; III) garantia de estrutura física nas unidades prisionais adequadas à dignidade da mulher em situação de prisão; IV) promoção de ações de segurança voltadas para à segurança e gestão prisional que levem em consideração as peculiaridades de gênero; V) capacitação permanente dos profissionais atuantes em estabelecimentos prisionais de custódia de mulheres; VI) promoção de ações voltadas às pré-egressas e egressas do sistema prisional.

Além de metas e objetivos que se dispõem a incluir e a reforçar uma perspectiva que abarque as mulheres nas políticas criminais e penitenciárias, a PNAMPE ao longo do texto direciona uma atenção específica para determinados temas, traduzidos em itens e subitens, como, por exemplo: *Maternidade na prisão e atenção à criança, Mulheres com transtornos mentais, Presas estrangeiras e Egressas do sistema prisional*. Na temática relacionada a um dos papéis biossociais representados pelas mulheres, a maternidade, a ação governamental elabora formulações que pretendem dar melhores

¹⁴ Vide Portaria Interministerial nº 210, de janeiro de 2014. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/politicas-2/mulheres-1/anexos-projeto-mulheres/portaria-interministerial-210-2014.pdf>>. Acesso em: 08 fev. 2018.

condições para inserção dessas mulheres e seus filhos nos estabelecimentos prisionais, observando a manutenção do vínculo familiar e garantia dos direitos da criança protegidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Nos itens relacionados às mulheres egressas e as estrangeiras, é possível observar, também, o mesmo direcionamento das proposições de tentar resguardar os vínculos familiares, assim como reintegrar socialmente. Por fim, no que tange a mulheres que apresentam transtornos psicológicos, que inclui as mulheres com dependência química, focaliza-se em catalogar o perfil no banco de dados e incluí-las nas redes de saúde mental existentes.

Assim, em um cenário de exigências e de condenações internacionais¹⁵ sobre as condições prisionais do sistema prisional brasileiro, de aumento exponencial do encarceramento feminino e de intensificação das lutas por igualdade entre gêneros no Brasil e no mundo, a PNAMPE pretende se apresentar como uma *ferramenta política*, um *instrumento de governo*¹⁶, que estipula meios e mecanismos reais que o Estado reconhece e recorre para implementar medidas que solucionem *problemas que envolvem o encarceramento feminino brasileiro e as diversas formas de discriminação que acometem as mulheres no âmbito da justiça criminal e no âmbito penitenciário*¹⁷. Trata-se, ademais, de uma técnica de administração, uma maneira de exercer o poder governamental, que estipula ações, estabelece conhecimentos e

¹⁵ Cabe ressaltar que a Corte Interamericana de Direitos Humanos condenou o Brasil em 2014 pelas condições prisionais apresentadas no Complexo Penitenciário de Pedrinhas (Maranhão), sendo que o país já havia sofrido uma repreensão por medida cautelar por não implementar mudanças no referido Complexo. Em 2015, a Corte emitiu uma resolução que determina que o Estado brasileiro adote medidas efetivas para cessar as violações de direitos no Complexo de Curado (Pernambuco). Cf. Anistia Internacional. Informe 2017/2018. *O Estados dos Direitos Humanos no Mundo*. Disponível em: <<https://anistia.org.br/noticias/brasil-lidera-numero-de-assassinatos-de-diversos-grupos-de-pessoas-em-2017-aponta-anistia-internacional-em-novo-relatorio/>>. Acesso em: 23 fev. 2018.

¹⁶ HOWLET, Michael; RAMESH, M. PERL, Anthony. 1955. *Política Pública: seus ciclos e subsistemas: uma abordagem integradora*. Trad: Francisco G. Heidemann. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. p. 127-128.

¹⁷ Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/politicas-2/mulheres-1/anexos-projeto-mulheres/doc-basilar-politica-nacional-versao-final.pdf>>. Acesso em: 07 fev. 2018.

verdades a partir de procedimentos técnicos-jurídicos e sujeitas de direitos à serem tuteladas.

Apresentado o resultado técnico-científico proveniente do diálogo dos atores políticos¹⁸, com diferentes perspectivas sobre as questões e as soluções potenciais para o problema do encarceramento feminino brasileiro, passa-se para a terceira etapa do artigo que explora, quantifica e analisa os enunciados que moldam o conteúdo da formulação da PNAMPE e define o elemento conceitual norteador que figura a sujeita de direito a ser tutelada pelas chamadas *questões de gênero* no âmbito criminal e penitenciário brasileiro.

3. Metodologia

O objetivo central da pesquisa é inferir como se desenvolve a proposição analítica que inclui a categoria de gênero no texto do PNAMPE, observando se o elemento conceitual norteador, fixado na figura identitária *mulher*, incorpora a pluralidade de posições identitárias ou converge para a centralização de um sujeito universal (feminino). Nesse sentido, quantifica-se e analisa-se os enunciados que moldam o conteúdo da formulação do PNAMPE no intuito de desvelar as seguintes perguntas: qual é a proposição analítica que inclui a categoria de gênero no texto do PNAMPE? Há algum modelo de figura identitária feminina que atua como elemento conceitual norteador desta Política Nacional que se propõe apresentar

¹⁸ Segundo consta no documento basilar do PNAMPE, essa política é produto dos trabalhos coletivos e participativos desenvolvidos durante o ano de 2012 e primeiro semestre de 2013, coordenados pela Comissão Especial do Projeto Mulheres/DEPEN/MJ e com a participação de representantes dos órgãos estaduais de administração prisional, bem como pelo Grupo de Trabalho Interministerial, que é composto pelo Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Cultura, Ministério do Esporte, Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Secretaria de Políticas para as Mulheres e Secretaria Nacional da Juventude. Registrar-se que outros órgãos do Ministério da Justiça, a exemplo da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, Secretaria da Reforma do Judiciário, Secretaria Nacional de Justiça, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, além do Conselho Nacional de Justiça e Pastoral Carcerária Nacional.

potenciais soluções para o problema do encarceramento feminino no Brasil?

Para dar conta de responder as perguntas, optou-se por analisar os termos que a referida Política Nacional escolheu para associar as demandas e representações das mulheres em situação de privação de liberdade e egressas através da Análise de Conteúdo¹⁹. A metodologia da Análise de Conteúdo trabalha, segundo Caregnato e Mutti, a “materialidade linguística por meio das condições empíricas do texto, para estabelecer categorias para sua interpretação”²⁰.

Deste modo, para a pesquisa, a Portaria Interministerial nº 210/2014 e o Documento basilar da PNAME²¹ foram selecionados e convertidos em TXT e, em seguida, após a preparação do *corpus*, analisado pelo software Iramuteq²² desenvolvido em R, o qual tem por função identificar a frequência das palavras e a força de correlação entre elas. A utilização do *software* permitiu uma análise automatizada de conteúdo, em que os dados de entrada partiram do próprio texto, ou seja, *a detecção de padrões e a própria codificação foi feita pela máquina, que em si, possui um padrão de atribuição de códigos mais estável do que um codificador humano*²³.

¹⁹ Método desenvolvido sobretudo na década de 1920 para estudos sobre propaganda na Primeira Guerra Mundial. Cf. BARDIN, Laurence. *Análise de Conteúdo*. Lisboa: 3ª Edição, 2004.

²⁰ CAREGNATO, Rita. Catalina. Aquino.; MUTTI, Regina. Pesquisa qualitativa: análise de discurso versus Análise de Conteúdo. *Texto contexto enferm*, v. 15, n. 4, p. 679-84, 2006. p. 683-684. In <<http://www.scielo.br/pdf/tce/v15n4/v15n4a17>>. Acesso em: 16 set. 2018

²¹ Cabe destacar que foram incluídos todos os elementos do documento basilar da PNAME, foram apenas excluídas as referências bibliográficas e as notas de rodapé.

²² Trata-se de um software gratuito desenvolvido por Pierre Ratinaud e licenciado por GNU GPL (v2), que permite fazer análises estatísticas sobre *corpus* textuais e sobre tabelas, indivíduos e palavras. O programa apoia-se no software R (<www.r-project.org>) e na linguagem Python (<www.python.org>).

²³ Destaque-se que esse tipo de análise pode buscar coisas distintas em uma amostra e pode ser aplicada a diferentes materiais de análise. Cf. VIMIEIRO, Ana Carolina. *Diálogos possíveis: Análise de Conteúdo, codificação e técnicas computacionais*. Disponível em: <<http://comunicacaoepolitica.com.br/blog/2011/10/dialogos-possiveis-ii-analises-de-conteudo-automatizadas-codificacao-humana-e-tecnicas-computacionais/>>. Acesso em: 16 set. 2018.

3.1 *Corpus textual da pesquisa*

O *corpus* da pesquisa salvo no formato *.txt* foi segmentado de acordo textos publicados referente à PNAMEPE, totalizando em dois textos que formam a amostra examinada no presente trabalho. Há ainda a subdivisão por *Segmentos de Textos (ST)* que são os *ambientes das palavras, com o tamanho de três linhas, dimensionadas pelo software em função do corpus*²⁴. O corpus geral foi constituído por dois textos, separados em 827 segmentos de texto (ST), com aproveitamento de 93,95%. Emergiram 29.754 ocorrências (palavras, formas ou vocábulos), sendo 4.041 palavras distintas e 1.948 com uma única ocorrência (6,55% de *hapax*), o que representa a homogeneidade do material e permite a análise.

As análises foram feitas a partir dos *adjetivos, substantivos e verbos*. Para isso, as classes gramaticais consideradas *ativas* na análise recebem o comando 1 (0= palavras são eliminadas; 1= palavras são ativas; 2= palavras são suplementares)²⁵. As formas ativas são definidas pelo pesquisador/pesquisadora, mas, por padrão, os verbos, adjetivos e nomes comuns recebem o comando 1, pois são pensados em geral como a estrutura fundamental da frase, já os demais atuam como complemento. No caso específico deste trabalho, optou-se pela escolha de *adjetivos, substantivos*²⁶ e *verbos*, pois como a proposta é observar o elemento conceitual norteador, fixado na figura identitária *mulher*, essas classes refletem melhor a caracterização da representação do público alvo do PNAMEPE. Enquanto os *adjetivos e substantivos* configuram a figura identitária associada as mulheres no conteúdo da formulação do PNAMEPE, os

²⁴ CAMARGO, B. V.; JUSTO, A. M. *IRAMUTEQ: um software gratuito para análise de dados textuais. Temas em Psicologia* 21.2 2013: 513-518.

²⁵ Como destacam Camargo e Justo, a lógica é trabalhar com os elementos de linguagem “plenos” como ativos, eliminando as “palavras instrumento”. *Ibid.* p.14

²⁶ Foram inseridos os “nomes comuns” (1 = palavra ativa) e os “nomes suplementares” (2= palavras suplementares), os “verbos” (1 = palavra ativa) e os “verbos suplementares (2 = palavras suplementares).

verbos representam as ações direcionadas a este grupo. Ressalte-se que a seleção visou limpar os resultados e facilitar a compreensão.

Em seguida, apresenta-se o *corpus* de análise, a estrutura analítica e os instrumentos de análise. A pesquisa é composta por três tipos de análise: 1) Análise de Classificação Hierárquica Descendente, a qual agrupa em grupos de afinidade, separando o conteúdo em categorias, sobre as quais é feita a classificação nos eixos temáticos; 2) Análise de Similitude, em que o método demonstra a ligação entre as palavras e ilustra a relação entre os termos. As duas técnicas juntas estão aptas a fornecer respostas ricas em informações, visto que uma completa a outra. Enquanto a CDH demonstra quais as diferenças entre as palavras, a Análise de Similitude como elas estão conectadas.

3.2 Procedimento e Resultados

O corpus da pesquisa, contendo o documento basilar da PNAMPE e a Portaria Interministerial, foram preparados e rodados pelo *Iramuteq* pelas análises de *Classificação Hierárquica Descendente* (CDH), *Análise de Similitude* e *Nuvem de Palavras* para tentar compreender de que modo de insere e se circunscreve a sujeita de direito protegida pela PNAMPE.

Através do procedimento da *Classificação Hierárquica Descendente* (CDH), o software organizou o texto em eixos temáticos principais, ou ainda, em grupos de palavras que apresentam uma ligação mais forte entre si e que se ligam a outros grupos com maior ou menor intensidade²⁷. Para a pesquisa, a análise serve para demonstrar a representatividade das palavras mais citadas, a força (por maior frequência de uso) e a correlação

²⁷ Nava, Mariane. *A imagem de lula construída pelos editoriais do jornal o estado de s. Paulo durante as campanhas presidenciais de 1989*. Dissertação de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Comunicação, da Universidade Federal do Paraná. 2017.

desta com o texto em questão²⁸. Deste modo, o método verifica a força de determinado termo em um tema específico, gerando uma análise pontual e objetiva da caracterização da sujeita de direito incluído e desenvolvida ao longo da PNAME – *corpus textual*.

A figura abaixo, dendograma, indica cinco informações principais: 1) as palavras que se apresentam relação (classe ou cluster); 2) as palavras mais relevantes do cluster, fornecidas pelo tamanho e pelas primeiras posições na coluna; 3) como esses cluster se ligam entre si; 4) a ordem dos eixos temáticos; 5) a porcentagem (quantidade) de cada cluster dentro do *corpus textual*.

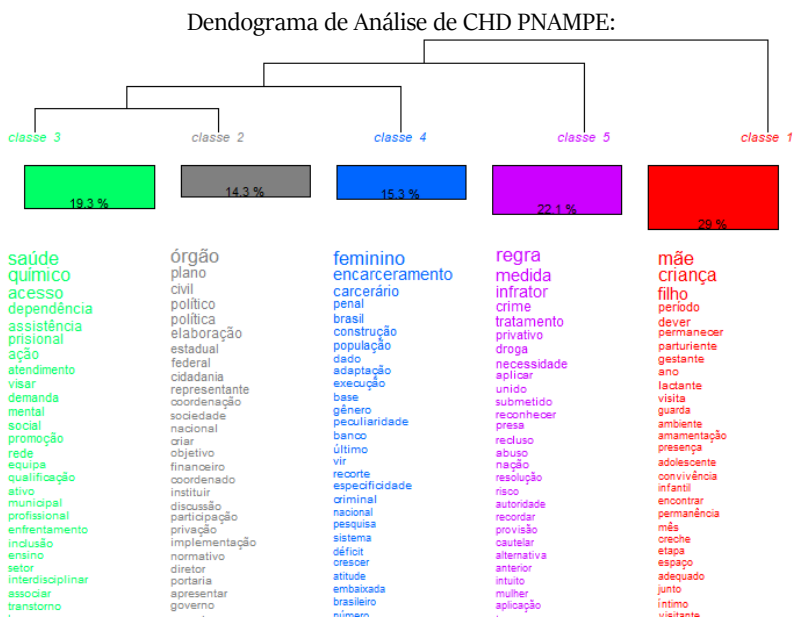


Ilustração 1

Fonte: a autora

²⁸ Processo semelhantes foram utilizados, por exemplo, para averiguar conteúdos de capas de revista sobre determinadas pessoas públicas, ou como são construídas a imagem de determinados candidatos e candidatas a presidência pelos editoriais de jornais. Cf. BOROSKI, Márcia CARVALHO, Fernanda Cavassana de. A Presidência tem gênero: o conteúdo relacionado a Dilma Rousseff nas capas de revista durante o segundo mandato. In: CONGRESSO INTERNACIONAL COMUNICAÇÃO E CONSUMO. São Paulo. 2016.

Percebe-se que o documento basilar da PNAME exerce a função de marcar a situação das mulheres no sistema prisional brasileiro como um problema público a ser respondido, bem como de elaborar diretrizes gerais para o enfrentamento dessa situação inadequada relevante para a coletividade. Delimitações que servem para orientar a percepção dos diversos membros do Estado brasileiro na operacionalização de ações de enfrentamento²⁹.

Pela ilustração apresentada acima, é possível compreender que a identificação da situação das mulheres em estado de privação de liberdade como problema público no contexto brasileiro ocorre sob seguintes parâmetros: o documento elaborado por diversos atores estatais caracteriza os sujeitos de direito, ou ainda, o público alvo à quem a política pública é direcionada (classe 1); as diretrizes de nível operacional (classe 2); as recomendações voltadas para questões de saúde, com destaque para questões envolvendo a dependência química (classe 3); as recomendações direcionadas para catalogação de informações sobre a população feminina brasileira em situação de privação de liberdade em um banco de dados (classe 4); o panorama geral das condições de encarceramento impostas as mulheres e das legislações no ordenamento nacional e internacional que fazem referência ao tema (classe 5).

Num primeiro momento (1ª partição), o corpus foi separado em dois *subcorpus* (de um lado formado pela classe 1, e do outro do conjunto que se tornaria classe 2, 3, 4 e 5). Uma 2ª repartição gerou as classes 5 e o conjunto que se tornaria a classe 2, 3 e 4. Uma 3ª repartição gerou a classe 4 e o conjunto que tornaria a classe 2 e 3 e, finalmente, uma 4ª repartição separou o subgrupo 2 e 3.

A classe “Caracterização das sujeitas de direitos” (classe 1), com maior porcentagem dentro do corpus (29%)³⁰ traz referências

²⁹ SECCHI, Leonardo. *Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos*. São Paulo: Cengage Learning, 2015.

³⁰ A Classe 1 corresponde a 225/777 total do texto.

à “mãe”³¹, à “criança”³², ao “filho”³³, à “gestante”³⁴, à “parturiente”³⁵, à “lactante”³⁶, apontando e caracterizando³⁷ o público alvo que essa ação organizada do Estado é direcionada. Os elementos que compõem essa classe sugerem que mais do que a figura da mulher, é preciso salientar a função reprodutiva, ou ainda de cuidado, representada sobretudo pela regulamentação da figura da *mulher-mãe*. É necessário destacar que o alcance da definição dos sujeitos de direito, na exposição do eixo temático, não se limita apenas as mulheres, mas circunscreve os filhos/filhas das mesmas.

Se por um lado o dendograma revela o papel de destaque atribuído a configuração de sujeitas de direito (classe 1), por outro demarca a proficuidade no que tange a demarcação das “diretrizes de nível operacional” (classe 2). Nesse eixo temático foram agregadas questões relevantes a responsabilidade de órgãos estatais na consecução das atividades implementadoras da PNAMPE, tanto é assim que as palavras chaves que compõem essa classe trazem referências a: “órgão”³⁸, “plano”³⁹, “civil”⁴⁰, “elaboração”⁴¹, “estadual”⁴² “federal”⁴³ etc. Essa agrupação de elementos programáticos e dirigentes se direciona, por exemplo, a questões

³¹ A palavra “mãe” aparece em 78 segmentos de texto (ST), com $x^2 = 179.18$

³² A palavra “criança” aparece em 96 segmentos de texto (ST), com $x^2 = 165.75$

³³ A palavra “filho” aparece em 85 segmentos de texto (ST), com $x^2 = 150.89$

³⁴ A palavra “parturiente” aparece em 19 segmentos de texto (ST), com $x^2 = 47.78$

³⁵ A palavra “gestante” aparece em 24 segmentos de texto (ST), com $x^2 = 45.48$

³⁶ A palavra “lactante” aparece em 15 segmentos de texto (ST), com $x^2 = 35.52$

³⁷ Destaca-se a questão da caracterização, pois no eixo temático não há só referências a representações de sujeitos de direitos, mas de qualidade, necessidades e até e possíveis deveres que atravessam esses papéis biossociais na perspectiva do documento. Nesse sentido que é possível observar a presença de elementos como, por exemplo: guarda, convivência, visita, ambiente etc.

³⁸ A palavra “órgão” aparece em 39 segmentos de texto (ST), com $x^2 = 94.33$

³⁹ A palavra “plano” aparece em 13 segmentos de texto (ST), com $x^2 = 50.51$

⁴⁰ A palavra “civil” aparece em 15 segmentos de texto (ST), com $x^2 = 44.83$

⁴¹ A palavra “elaboração” aparece em 16 segmentos de texto (ST), com $x^2 = 41.62$

⁴² A palavra “estadual” aparece em 21 segmentos de texto (ST), com $x^2 = 36.27$

⁴³ A palavra “federal” aparece em 8 segmentos de texto (ST), com $x^2 = 35.73$

como kit de higiene básico⁴⁴, necessidade de obediência a critérios nutricionais, vestimentas adequadas para mulheres e crianças etc. A classe 2, que trata dos veículos e dos limites da atuação das autoridades públicas responsáveis, corresponde apenas a 14,3%⁴⁵ do corpus textual, ou seja, o que aparece em menor quantidade no desenvolvimento da PNAMEPE.

Contrastando com o eixo das diretrizes operacionais (classe 2) a serem realizadas pelos membros do estado, a Classe 3 denota a importância das questões de saúde no âmbito do sistema prisional feminino. Há uma exploração abrangente de temas que perpassam a articulação e a integração de programas de governo⁴⁶ já existentes, sobretudo os relacionados a questões envolvendo dependência química e saúde mental das mulheres. Nesse sentido, observa-se que as palavras em destaque elencadas nessa classe são, por exemplo: “saúde”⁴⁷, “químico”⁴⁸, “acesso”⁴⁹, “dependência”⁵⁰, “assistência”⁵¹. A representatividade do conteúdo referente a questão de saúde diz respeito a 19,3%⁵² do conteúdo da PNAMEPE.

⁴⁴ Nesse sentido, destaca-se o seguinte trecho a título de exemplificação: “nacionalidade religiosidade e deficiências física e mental bem como aos filhos inseridos no contexto prisional que contemplem assistência material alimentação vestuário e instalações higiênicas incluindo itens básicos tais como alimentação respeito aos critérios nutricionais básicos e casos de restrição alimentar vestuário enxoval básico composto por no mínimo uniforme específico agasalho roupa íntima meias chinelos itens de cama e banho observadas as condições climáticas locais e em quantidade suficiente itens de higiene pessoal kit básico composto por no mínimo papel higiênico sabonete creme e escova dental xampu condicionador desodorante e absorvente em quantidade suficiente”.

⁴⁵ A Classe 2 corresponde a 111/777 total do texto.

⁴⁶ Faz menção por exemplo, a “programas de assistência psicossocial desenvolvidos pela equipe técnica das unidades prisionais femininas”.

⁴⁷ A palavra “saúde” aparece em 49 segmentos de texto (ST), com $x^2 = 58.35$

⁴⁸ A palavra “químico” aparece em 13 segmentos de texto (ST), com $x^2 = 55.26$

⁴⁹ A palavra “acesso” aparece em 33 segmentos de texto (ST), com $x^2 = 46.59$

⁵⁰ A palavra “dependência” aparece em 13 segmentos de texto (ST), com $x^2 = 36.46$

⁵¹ A palavra “assistência” aparece em 27 segmentos de texto (ST), com $x^2 = 31.1$

⁵² A Classe 3 corresponde a 150/777 total do texto.

A Classe 4, que constitui 15,3%⁵³ dos rumos da política pública apontada pelo documento da PNAMPE, marca, por sua vez, a ausência de dados da população feminina encarcerada no Brasil e denota a necessidade de promoção de *reformulação de bancos de dados em âmbito estadual e nacional sobre o sistema prisional que contemplem perspectivas de gênero*⁵⁴. Tanto é assim que as palavras elencadas pelo software como a mais relevantes nesse cluster são, por exemplo: “feminino⁵⁵”, “encarceramento⁵⁶”, “construção⁵⁷”, “população⁵⁸”, “dado⁵⁹” etc.

Por fim, a Classe 5, que sublinha o panorama geral das condições de encarceramento impostas as mulheres e destaca as legislações no ordenamento nacional e internacional, que fazem referência ao tema, corresponde a 22.1%⁶⁰ do conteúdo da PNAMPE. As palavras chaves que marcam esse ultimo cluster que contrasta diretamente da Classe 2 são: “regras⁶¹”, “medida⁶²”, “infrator⁶³”, “crime⁶⁴”, “tratamento⁶⁵”.

A partir dessa apresentação, que demarca a organização a localização de elementos chaves, passa-se para a Análise de Similitude que representa o grau de conexão entre os múltiplos termos do documento.

⁵³ A Classe 4 corresponde a 119/777 total do texto.

⁵⁴ Referência a um dos segmentos selecionados Iramuteq na análise do documento basilar da PNAMPE.

⁵⁵ A palavra “feminino” aparece em 48 segmentos de texto (ST), com $x^2 = 120.0$

⁵⁶ A palavra “encarceramento” aparece em 31 segmentos de texto (ST), com $x^2 = 89.8$

⁵⁷ A palavra “construção” aparece em 12 segmentos de texto (ST), com $x^2 = 44.87$

⁵⁸ A palavra “população” aparece em 15 segmentos de texto (ST), com $x^2 = 42.51$

⁵⁹ A palavra “dado” aparece em 12 segmentos de texto (ST), com $x^2 = 34.37$

⁶⁰ A Classe 5 corresponde a 172/777 total do texto.

⁶¹ A palavra “regras” aparece em 35 segmentos de texto (ST), com $x^2 = 123.48$

⁶² A palavra “medida” aparece em 42 segmentos de texto (ST), com $x^2 = 94.83$

⁶³ A palavra “infrator” aparece em 28 segmentos de texto (ST), com $x^2 = 91.77$

⁶⁴ A palavra “crime” aparece em 19 segmentos de texto (ST), com $x^2 = 63.23$

⁶⁵ A palavra “tratamento” aparece em 33 segmentos de texto (ST), com $x^2 = 55.22$

Gráfico de similitude geral da PNAMEPE:



Ilustração 2
Fonte: a autora

A Análise de Similitude do documento da PNAMEPE, ou ainda, a análise do macroambiente⁶⁶, permite notar que a palavra central é a *mulher*⁶⁷. O resultado traz indicações de que é da figura da mulher que emergem⁶⁸ diversas coocorrências e conexidades entre

⁶⁶ Macroambiente é quando a análise se refere ao conjunto de palavras que compõe a somatória de todos os clusters/classe.

⁶⁷ Cabe ressaltar que esta é a palavra mais frequente do *corpus textual*. Segundo levantamento feito pelo IRAMUTEq, a palavra aparece 463 vezes.

⁶⁸ Como se observa pela leitura da ilustração 2, a palavra “mulher” irradia os eixos temáticos mencionados na Classificação Hierárquica Descendente. Nota-se por exemplo, uma vinculação forte com as seguintes palavras: “dever”, “saúde”, “mãe”, “filho”, “criança”, “prisional” e “direitos”. A

palavras e eixos temáticos – explorados anteriormente na Classificação Hierárquica Descendente. Entretanto, para a operacionalização da pesquisa, reside a preocupação em compreender o modo como o discurso analisado estabelece não só o sentido da realidade a partir de perspectivas e de recortes específicos, mas como constrói precisamente a figura da sujeita de direito capturada pelo discurso político-jurídico. Busca-se identificar como o próprio conteúdo da Pnampe cria um contexto e convida o público a adotar determinada trilha interpretativa. Ao unir a análise pelas vias da CHD e pela AS é possível demonstrar a variação e a concentração dos termos utilizados e, por consequência, indícios da construção da sujeita de direito que a Pnampe pretende ter como público alvo.

A partir dessa apresentação mais ampla de contexto, a próxima análise de similitude se aprofunda na relação entre os termos, volta-se o olhar para o grupo em que foi identificado o termo *mãe*, identificado na CDH como marco do eixo temático que estipula as sujeitas de direito da Pnampe.

grossura de cada linha revela a conexão, assim como a proximidade da palavra. Cf. MARCHAND, P; RATINAUD, P. *L'analyse de similitude appliqué aux corpus textuelles: les primaires socialistes pour l'élection président-* 518 Camargo, B. V., Justo, A. M. tielle française. In Actes des 11eme Journées internationales d'Analyse statistique des Données Textuelles. JADT 2012

Gráfico de similitude da palavra mãe na PNAMEPE:



Ilustração 3
Fonte: a autora

Essa análise do *microambiente*⁶⁹ transposto à figura da *mãe* mostra como se desenvolve a apresentação e a caracterização da captura da mulher como sujeita de direito no contexto do sistema prisional brasileiro atravessado pelas vias da maternidade. Pela ilustração, a mãe aparece ligado a criança, filho e dever. Além dessas associações é possível observar uma série de operacionalizações esperadas por parte da ação estatal e bens jurídicos que devem ser

⁶⁹ Chama-se nesse trabalho de microambiente a análise do conjunto de palavras mais próximas, com maior grau de proximidade à palavra mãe

garantidos para a mínima preservação de uma vida digna desses sujeitos.

4. Política Prisional para A Mulher em situação de privação de liberdade

Para introduzir perspectivas de gênero nas políticas criminais e penitenciárias não basta apenas incluir as mulheres nas análises, visto que *não rompe com o essencialismo, o binarismo que constroem as hierarquias e as subordinações*⁷⁰. É preciso outorgar significados e ações plurais, heterogêneas e diversas que rompam com esquemas tradicionais *que constroem hierarquias como aquela entre o universo masculino e as especificidades femininas*; que suprimem as diferenças e as singularidades dentro de cada categoria unitária (homem/mulher)⁷¹.

Segundo Judith Butler⁷², a fixação em unidades opostas (homens/mulheres) oculta as multiplicidades dos sujeitos, além de reificar as construções de gênero e de identidades que outorgam as relações de poder e as hierarquias sociais. Ainda segundo a autora, a unidade fechada às interseções culturais e políticas, fechadas no estereótipo concreto da mulher, excluem, por exemplo dimensões que observam fatores como raça, classe e orientação sexual.

Conforme observado na elaboração do PNAME, longe de romper com uma categoria fechada oposta do homem, o documento analisado pela CDH e AS circunscreve como alvo uma mulher unitária que afasta a pluralidade de posições identitárias e singularidades que atravessam os diversos sujeitos sociais. A parcialidade da sujeita universal feminina é revelada sobretudo pela

⁷⁰ MARIANO, Silvana Aparecida. O sujeito do feminismo e o pos-estruturalismo. *Estudos Feministas*, Florianópolis, 13(3), p. 483-505, set./dez. 2005. p. 484

⁷¹ SCOTT, Joan. *Igualdade versus diferença: os usos da teoria pós-estruturalista*. *Debate Feminista*, São Paulo: Cia. Melhoramentos, Edição Especial (Cidadania e Feminismo), p. 203-222, 1999.

⁷² BUTLER, Judith. *O parentesco é sempre tido como heterossexual?* *Cadernos Pagu*, Unicamp, v. 21, p. 219-260, 2003.

caracterização da figura da *mulher-mãe*, que segundo os resultados mencionados anteriormente correspondem 29% do conteúdo corpus textual.

A PNAMPE ao situar que *ser mulher é ser mãe* promove a formação de uma categoria de sujeita universal que pretende ser globalizante, mas torna-se excludente e normativa ao ignorar outras combinações e dimensões que marcam a multiplicidade de experiências dos sujeitos sociais. Tal percepção se coaduna, por exemplo, pelo apagamento no documento de questões que envolvam os direitos das mulheres trans e travestis em situação de privação de liberdade. Tanto é assim que após a promulgação do Portaria Interministerial 210 em 16 de janeiro de 2014 (PNAMPE) foi elaborada a Resolução conjunta nº 1 de abril de 2014⁷³ do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP) e do Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCDD/LGBT)⁷⁴, a qual traça diretrizes e orientações para o acolhimento de pessoas trans e travestis em unidades prisionais.

A ausência de referências de possíveis ações do Estado para operacionalizar e garantir a efetividade de direitos desse grupo, por exemplo, demarca a vulnerabilidade da situação que as mulheres trans e travestis se encontram no sistema prisional, bem como a sugestão da possível não inclusão no rol das sujeitas de direito catalisadas no público alvo da PNAMPE. Tal fato pode ser

⁷³ A referida resolução estabelece algumas diretrizes para acolhimento da população LGBT em privação de liberdade, bem como pessoas trans e travestis. Cabe ressaltar que o artigo 3º da Resolução coloca o seguinte: “Art. 3º - Às travestis e aos gays privados de liberdade em unidades prisionais masculinas, considerando a sua segurança e especial vulnerabilidade, deverão ser oferecidos espaços de vivência específicos. § 1º - Os espaços para essa população não devem se destinar à aplicação de medida disciplinar ou de qualquer método coercitivo. § 2º - A transferência da pessoa presa para o espaço de vivência específico ficará condicionada à sua expressa manifestação de vontade.”

⁷⁴ O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCCP é um órgão subordinado ao Ministério da Justiça. E o Conselho Nacional de Combate à Discriminação- CNCDD/LGBT era ligado à Secretaria de Direitos Humanos. Cf. GITIRANA, Julia Heliodoro Souza. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e a sub-representação de mulheres. In: SALGADO, Eneida Desiree. KREUZ, Letícia Regina Camargo, BERTOTTI, Barbara Mendonça (Orgs.). Mulheres por Mulheres: memórias do I Encontro de Pesquisa por/de/para Mulheres. Porto Alegre, Rio Grande do Sul: Editora Fi, 2018.

evidenciado não só pelas diversas denúncias de tortura⁷⁵ que o grupo sofre nas unidades prisionais, como pela recente discussão nos tribunais sobre a possibilidade ou não de transferência da população trans e travesti para o sistema prisional feminino⁷⁶.

Entretanto, é preciso salientar que a consideração enfática no papel social da mãe não é irrelevante na fixação do PNAMPE, vez que a população feminina é composta por 74% de mulheres, segundo dados do Ministério da Justiça⁷⁷. O ponto crítico é que essa formulação não resolve o problema da perspectiva de gênero que a

⁷⁵ O Projeto “Passagens”, vinculado à Organização Não-Governamental (ONG) ‘Somos’ do Rio Grande do Sul destacou que homossexuais, travestis e transexuais relataram que exorcismo e isolamento fazem parte dos castigos aplicados em presídios de Mato Grosso. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2018/08/02/presos-homossexuais-sao-tratados-com-exorcismo-e-isolamento-em-presidios-de-mt-diz-ong.ghtml>>. Acesso em: 25 set. 2018. Além disso, ainda em 2018, foram divulgados na mídia relatos de mulheres transexuais que quando detidas em presídios masculinos relataram estupros diários. Disponível em: <<https://www.portaldoholanda.com.br/policial/todo-dia-durante-um-mes-fui-estuprada-diz-transexual-ex-detenta>> Acessado em 25/09/2018.

⁷⁶ Um desses litígios ensejou o Habeas Corpus nº 152491, impetrado perante o STF, em que duas mulheres travestis pleitearam a transferência para presídios femininos. O *Ministro relato Luís Roberto Barroso concedeu a ordem para determinar que as corrés fossem transferidas para “estabelecimento prisional compatível com as respectivas orientações sexuais”*. Em outra direção, a magistrada do TJDF, Leila Cury, proferiu a decisão nos autos nº 0002253-17.2018.807.0015, Federal-VEP/DF, negando a transferência de 11 presas para o presídio feminino. Foi utilizado como fundamento para a negativa: *a inexistência da urgência da medida, pois as detentas não estavam alocadas em celas com homens; e o fato de o estabelecimento prisional estar cumprindo as recomendações da Resolução 01 quanto à utilização do nome social e demais tratamentos*. Na página do TJDF consta ainda que a magistrada também teria fundamentado a negativa com alguns argumentos de ordem fisiológica, como o fato de que a “musculatura esquelética de quem nasceu homem tem fator hormonal que lhe assegura vantagem de força sobre a mulher”. E que as diferenças físicas aliadas ao confinamento poderiam contribuir para a ocorrência de brigas.

⁷⁷ Cf. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Atualização – junho de 2016. 2017. Cabe ainda destacar que segundo levantamento promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Os dados publicados em 2018, indicam que 622 mulheres presas no Brasil estão grávidas ou são lactantes. O maior número de mulheres gestantes ou lactantes estão custodiadas no estado de São Paulo, onde, de 235 mulheres, 139 são gestantes e 96 lactantes. Em seguida vem Minas Gerais, com 22 gestantes e 34 lactantes. Rio de Janeiro está em 3º no ranking, com 28 gestantes e 10 lactantes. O estado de Pernambuco vem em seguida, com 22 gestantes e 13 lactantes, seguido do Mato Grosso do Sul, com 15 gestantes e 16 lactantes. Veja no quadro abaixo a posição de todos os estados. O Amapá é a única unidade da federação que, desde outubro de 2017, não tem mulheres presas em nenhuma dessas situações. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/86062-brasil-tem-622-gravidas-ou-lactantes-em-presidios>>. Acesso em: 24 set. 2018.

PNAMPE pretende introduzir nas políticas criminais e penitenciárias, vez que *limita, seleciona e regula as sujeitas que são protegidas* deixando outras de lado⁷⁸. Para Carol Smart⁷⁹ o reconhecimento de direitos define eventos, pessoas e subjetividades e, por consequência, recusa discursos alternativos. A relação binária dessa construção que captura, regula e elege determinados tipos de sujeito também é evidenciado nas pesquisas de Ana Gabriela Mendes Braga⁸⁰ ao problematizar o exercício da maternidade na prisão e o lugar da “mãe criminosa” no sistema de justiça brasileiro.

A forma como a PNAMPE é delineada torna difícil, por exemplo, encontrar espaços para o desenvolvimento de garantias de direitos de mulheres LGBTQs, que pelos delineamentos da construção do imaginário patriarcal estão excluídas da construção social da

⁷⁸ É interessante destacar que quando se congloba a dimensão de raça e de gênero na análise de controle e seleção dos sujeitos de direito no espaço criminal e penitenciário a manutenção da relação de inclusão/exclusão é ainda mais sofisticada, vez que constrói agrupamentos “desviantes” e “não desviantes” específicos orientados para estruturação de um poder recortado por fatores também raciais. Optou-se no presente trabalho por não explorar a categoria analítica racial, vez que o foco principal é apontar e delinear como se constrói o sujeito de direito na formulação da PNAMPE. No trabalho posterior, pretende problematizar a questão da universalidade da mulher levando em consideração sobretudo questões raciais. Entretanto, devido a importância do tema, pontua-se que análises que rompem o olhar clássico branco hegemônico para problematizar as discriminações são encontrados sobretudo nos trabalhos de Ana Luiza Pinheiro Flauzina, Luciano Góes e Naila Ingrid Chaves Franklin. Cf. FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiros. *Corpo Negro Caído no Chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado Brasileiro*. Dissertação para obtenção do título de Mestre em Direito. Universidade de Brasília. Faculdade de Direito. Curso de Mestrado em Direito. Brasília. 2006. GÓES, Luciano. A tradução de Lombroso na obra de Nina Rodrigues: o racismo como base estruturante da criminologia brasileira. Rio de Janeiro: Revan, 2016. FRANKLIN, Naila Ingrid Chaves. *Raça, gênero e criminologia: reflexões sobre o controle social das mulheres negras a partir da criminologia positivista de Nina Rodrigues*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília (UnB). Brasília, 2017.

⁷⁹ Para Carol Smart o reconhecimento de direitos – o direito em si – atua como um processo de (re) produção de subjetividades e de identidades de gênero em vez de, simplesmente, observar a aplicação do direito a sujeitos. Na perspectiva da autora direito constrói e reconstrói o significado de masculino e feminino, masculinidade e feminilidade, e contribui para a percepção de senso comum da diferença, em que assentam as práticas sexuais e sociais que as perspectivas críticas, como, por exemplo, o feminismo, pretendem desafiar. Nas palavras da autora: “in order to claim rights the individual must fit into the specified categories”. Cf. SMART, Carol. *Feminism and the power of law*. London: Routledge, 1989. P. 162. SMART, Carol. *Law, Crime and Sexuality. Essays in Feminism*. London, Sage, 1999.

⁸⁰ Cf. BRAGA, Ana Gabriela Mendes. Entre a soberania da lei e o chão da prisão: a maternidade encarcerada. *Revista Direito GV*, São Paulo 11(2), p. 523-546, jul./dez. 2015. p. 523-545.

maternidade⁸¹. Nesse sentido, vale mencionar que a única referência no *corpus textual* sobre direitos da população LGBT se encontra positivado no que tange a possibilidade de visita íntima⁸², algo que inclusive já fora tratado pela Resolução nº 04, de 29 de junho de 2011, do CNPCP. Nota-se que o documento não especifica as ações de fazer dos membros do Estado para a concretização dessas diretrizes, nem muito menos determina mecanismos de prestação de contas à sociedade, de forma a permitir o controle deste sobre àqueles⁸³.

A falta de sanção por descumprimento das diretrizes, a ausência de metas rígidas, a inexistência de indicadores para atuar como mecanismos de controle das discricionariedades dos membros do Estado, a assimetria de especificação do que deve ser feito pelas autoridades competentes não se restringem a única determinação dirigida para mulheres LGBTs da PNAME, mas a todo o corpus textual, incluindo, sobretudo, questões envolvendo mulheres-mãe”. Como levantado pela análise de CDH, o eixo temático que aponta “diretrizes de nível operacional” (classe 2) é a menor parte do corpus textual com 14,3%. Nota-se, por exemplo, que apesar de marcar a necessidade de promoção de uma arquitetura prisional que promova “espaço de convivência mãe-filho” não apresenta qualquer prazo ou forma de sanção para as unidades prisionais que não o fizerem.

Como se observa, a ausência de *accountability*⁸⁴ da PNAME é suprida sobretudo pela circunscrição da sujeita de direito alvo

⁸¹ Cf. RUBIN, Gayle. *El Tráfico de mujeres: notas sobre la “economía política” del sexo*. In: NAVARRO, Marysa; STIMPSON, Catharine R. (compiladoras). *Qué son los estudios de mujeres? México/Argentina/Brasil/Colombia/Chile/Espana/EUA/Per/Venezuela*: Fondo de Cultura Economica, 1998. p.15-74.

⁸² Diz a PNAME: “O direito à visita íntima deve ser assegurado às mulheres com relações heteroafetivas e homoafetivas”.

⁸³ Não há qualquer referência, por exemplo, de metas, prazos ou sanções para as unidades das administrações penitenciárias que violem os direitos das mulheres LGBTs em situação de privação de liberdade.

⁸⁴ *Accountability* é um termo do campo de políticas públicas que se associa a ideia de promoção de transparência do Estado através da fiscalização das suas ações. Segundo Ferejohn, a questão da

dessa política pública que conforme demonstrado é norteado por uma fixação em torno da mulher universal, transcrita pelo papel social da mulher-mãe. As poucas especificações encontradas sobre o fazer do Estado são meras reprises de normas e resoluções já existentes o que não caracterizam propriamente um avanço no debate e na construção de políticas públicas efetivas com perspectivas de gênero.

Para encerrar, a PNAMPE se apresenta como uma *política universal* com capacidade para agregar perspectiva de gênero no âmbito dos assuntos criminais e penitenciários, mas, conforme analisado, a formulação da mesma acaba por propor uma *política pontual* que não busca interferir nas condições estruturais da desigualdade de gênero, vide, por exemplo, a circunscrição da mulher-mãe como sujeita de direito.

5. Considerações finais

A intenção deste trabalho foi discutir como se desenvolve a proposição analítica que inclui a categoria de gênero no texto da PNAMPE, observando se possivelmente o elemento conceitual norteador, fixado na figura identitária *mulher*, converge e (re) produz um modelo de sujeito universal (feminino). Para a devida consecução do trabalho, optou-se por não utilizar análise do discurso francesa, mas softwares e análises estatísticas que combinassem vantagens dos enfoques quantitativos e qualitativos e diminuíssem o subjetivismo nas análises dos textos.

Pelos resultados extraídos da análise de CDH e AS, observou-se que a construção da sujeita de direito do PNAMPE de concentra na figura da *mulher-mãe* deixando de lado não só a pluralidade de

accountability se relaciona a noção de exercício da autoridade de acordo com bases legítimas de ação do Estado na sociedade. A ideia que se relaciona com a questão da normatividade é que o Estado não se afaste das suas necessidades de fazer respeitando os limites estabelecidos. FERREJOHN, J. Accountability and authority. In: PRZEWORSKI, A.; STOKES, S.; MANIN, B. (orgs.). *Democracy, accountability, and representation*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.

experiências que marcam a vida das mulheres, como também especificações de mecanismo de controle da atuação do Estado.

Cabe ressaltar que este é um trabalho inicial que será explorado e desenvolvido sobretudo destacando a perspectiva de raça em momento posterior.

6. Referências

- BANDEIRA, Lourdes Maria. ALMEIDA, Tânia Mara Campos de. (2013) *A transversalidade de gênero nas políticas públicas*. Revista do Ceam, v. 2, n. 1, jan./jun. 2013.
- BRAGA, Ana Gabriela Mendes. Entre a soberania da lei e o chão da prisão: a maternidade encarcerada. *Revista Direito GV*, São Paulo 11(2), p. 523-546, jul./dez. 2015.
- BUTLER, Judith. *O parentesco é sempre tido como heterossexual? Cadernos Pagu*, Unicamp, v. 21, p. 219-260, 2003.
- CAREGNATO, Rita. Catalina. Aquino.; MUTTI, Regina. Pesquisa qualitativa: análise de discurso versus Análise de Conteúdo. *Texto contexto enferm*, v. 15, n. 4, p. 679-84, 2006. p. 683-684. In <<http://www.scielo.br/pdf/tce/v15n4/v15n4a17>>.
- CERNEKA, Heidi Ann. *Regras de Bangkok: está na hora de fazê-las valer! Boletim IBCCRIM*, São Paulo, ano 20, n. 232, p. 18-19, ago. 2012.
- DOUZINAS, Costas. *O fim dos direitos humanos*. São Leopoldo: Unisinos, 2009.
- FEREJOHN, J. Accountability and authority. In: PRZEWORSKI, A.; STOKES, S.; MANIN, B. (orgs.). *Democracy, accountability, and representation*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.
- GITIRANA, Julia Heliodoro Souza. *Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e a sub-representação de mulheres*. In: SALGADO, Eneida Desiree. KREUZ, Letícia Regina Camargo, BERTOTTI, Barbara Mendonça (Orgs.). *Mulheres por Mulheres: memórias do I Encontro de Pesquisa por/de/para Mulheres*. Porto Alegre: Editora Fi, 2018.

- HOWLET, Michael. RAMESH, M. PERL, Anthony. 1955. *Política Pública: seus ciclos e subsistemas: uma abordagem integradora*. Trad: Francisco G. Heidemann. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- MARCHAND, P; RATINAUD, P. *L'analyse de similitude appliqué aux corpus textuels: les primaires socialistes pour l'élection présiden-* 518 Camargo, B. V., Justo, A. M. tielle française. In Actes des 11eme Journées internationales d'Analyse statistique des Données Textuelles. JADT 2012.
- MARIANO, Silvana Aparecida. O sujeito do feminismo e o pos-estruturalismo. *Estudos Feministas*, Florianópolis, 13(3), p. 483-505, set./dez. 2005.
- OBERT, MULLER IN, VAZ., L.G.D. Políticas públicas. *Revista nova Atenas de educação e tecnologia. Revista eletrônica do departamento acadêmico de ciência da saúde Educação física e esportes - Biologia - Segurança do trabalho*, v. 10, n. 01, jan./jun. 2007.
- SCOTT, Joan. *Igualdade versus diferença: os usos da teoria pós-estruturalista. Debate Feminista*, São Paulo: Cia. Melhoramentos, Edição Especial (Cidadania e Feminismo), p. 203-222, 1999.
- SECCHI, Leonardo. *Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos*. São Paulo: Cengage Learning, 2015.
- SMART, Carol. *Feminism and the power of law*. London: Routledge, 1989.
- _____. *Law, Crime and Sexuality. Essays in Feminism*. London, Sage. 1999.
- VIMIEIRO, Ana Carolina. *Diálogos possíveis: Análise de Conteúdo, codificação e técnicas computacionais*. Disponível em: <<http://comunicacaoepolitica.com.br/blog/2011/10/dialogos-possiveis-ii-analises-de-conteudo-automatizadas-codificacao-humana-e-tecnicas-/computacionais/>>.

A violência obstétrica sob a luz dos Direitos Humanos: caso Alyne Pimentel

*Gloria Maria Pereira Funes**
*Karoline Strapasson Jamberst***

Sumário: 1. Introdução; 2. Caso Alyne Pimentel; 3. Legislação na América Latina sobre a violência obstétrica e tratados internacionais; 4. Responsabilidades Cíveis, Penais e Administrativas; 5. Considerações Finais. 6. Referências.

1. Introdução

As agressões contra as mulheres ocorrem em ambientes domésticos e institucionais, os quais deveriam proporcionar conforto psicológico e digno para a mulher culminam em seu oposto, transformando-se em espaços de insegurança, tensão e medo, em virtude da possibilidade de receber um tratamento degradante, quando não aumentando os riscos contra a integridade física da mulher.

* Pós-graduanda em Direito Civil pela Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, Indaial/SC. Graduada em Direito pelo Instituto Superior do Litoral do Paraná - ISULPAR, Paranaguá/PR. Ex-pesquisadora do Projeto de Amparo ao Pescador (PAP). Advogada. E-mail: gloriafunesdireito@gmail.com

** Doutoranda em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Paraná, Curitiba/PR. Mestra em Direito Econômico e Socioambiental pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Professora de Direito Constitucional do Instituto Superior do Litoral do Paraná - ISULPAR. E-mail: kstrapasson@gmail.com

De acordo com uma pesquisa realizada entre 2009 e 2011, pelo Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), o Brasil registrou 16,9 mil feminicídios¹, com uma taxa de 5,8 casos para cada grupo de 100 mil mulheres, em casos de morte de mulheres por conflito de gênero. No entanto, a violência contra as mulheres pode ocorrer de diversos modos, inclusive no atendimento médico e hospitalar. Neste cenário a vulnerabilidade é aumentada pela condição fisiológica, especialmente no caso da gestante e da parturiente, pois potencializa-se sua vulnerabilidade.²

O cuidado e a assistência ao parto eram práticas desenvolvidas pelas mulheres nos ambientes domésticos desde tempos longínquos, envolvendo o aspecto biológico, psicológico, espiritual e relacional. Conforme as práticas eram realizadas, as mulheres passaram a dominar o trabalho de parto, permitindo adquirir e aperfeiçoar técnicas, tornando uma área de poder para as mulheres.

A partir do século XVIII, as parteiras foram gradativamente substituídas pelo saber-médico dentro dos cursos de medicina, que se fortaleceu com a medicalização da sociedade, evidenciando-se a passagem da realização do parto domiciliar para a unidade hospitalar, tornando os estudos predominantemente masculino. A mudança do paradigma ocorreu em razão das complicações dos partos no âmbito doméstico, conduzido pelas parteiras e não por médicos. Na localidade de Kent, na Inglaterra, quando uma parteira não conseguiu conter as complicações do parto de sua cliente e solicitou ao esposo da parturiente, que pedisse ajuda aos três médicos locais. Todavia, mesmo com o pedido do esposo os três médicos se recusaram a ajudar. Com o falecimento da mãe e do

¹ O feminicídio é o assassinato de uma mulher pela condição de ser mulher, ocorre geralmente na intimidade dos relacionamentos (LEE, Fábio Luiz. *Feminicídio no Brasil*. Disponível em: <<https://fabiollee.jusbrasil.com.br/artigos/338602236/feminicidio-no-brasil>>. Acesso em: 05 nov. 2017.

² IPEA. IPEA revela dados inéditos sobre violência contra a mulher. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&id=19873>. Acesso em: 11 fev.2017.

bebê, o caso chegou aos tribunais. Os três médicos alegaram que não atendiam clientes que são cuidadas previamente por parteiras.³

A partir desse caso, em 1902, foi aprovada a Lei das Parteiras, que além de proibir o exercício das parteiras não registradas, criou o *Central Midwives Board*, órgão regulador com função de elaborar as normas para o exercício das parteiras devidamente registradas. Assim, tal lei determinou que as parteiras solicitassem um médico nas situações anormais do trabalho de parto.⁴

Esse modelo assistencial produz um tipo de violência silenciosa, o qual Bordieu caracterizou como violência simbólica, que é “ a manifestação do poder simbólico por meio das relações de força entre os grupos de uma formação social que estão conjuntamente com o poder arbitrário, perpetuando comportamentos e valores de dominação, assegurando a submissão de outro indivíduo ou outro grupo”.⁵

A violência no parto evidência uma das ramificações da violência de gênero, a qual se torna comum e corriqueira, que faz parte da rotina das instituições de serviços de saúde. O Caso Alyne Pimentel é retratado na violação do direito humano à saúde, sob o aspecto de circunstância de mortalidade materna, a qual se busca analisar a fundamentação do Comitê para eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher (Comitê CEDAW), os impactos da decisão ao Brasil e verificar a legislação estrangeira sobre a violência obstétrica.

³ OSAWA, R. H.; RIESCO, M. L. G.; TSUNECIRO, M. A. Parteiras-enfermeiras e Enfermeiras-parteiras: a interface de profissões afins, porém distintas. *Rev. bras. enferm.*, v. 59, p. 699–702, 2006. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0034-71672006000500020>>. Acesso em: 03 set. 2017.

⁴ OSAWA, R. H.; RIESCO, M. L. G.; TSUNECIRO, M. A. Parteiras-enfermeiras e Enfermeiras-parteiras: a interface de profissões afins, porém distintas. *Rev. bras. enferm.*, v. 59, p. 699–702, 2006. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0034-71672006000500020>>. Acesso em: 03 set. 2017.

⁵ BORDIEU, P. *Sobre o Estado. Cursos no Collège da França*. Paris: Raisons d'Agir/Seuil, 2012. p. 239.

2. Caso Alyne Pimentel

As mudanças na legislação brasileira sobre a violência obstétrica começaram a ocorrer em virtude do caso Alyne Pimentel, que em 11 de novembro de 2002 estava no sexto mês de gestação e buscou assistência na rede pública em Belford Roxo – Estado do Rio de Janeiro e morreu em virtude da negligência da equipe hospitalar da Casa de Saúde Nossa Senhora da Glória.⁶

Alyne da Silva Pimentel Teixeira tinha 28 anos, era negra, de classe socioeconômica baixa e, deixando orfã uma filha de 5 anos, havia procurado a unidade hospitalar se queixando de náusea e fortes dores abdominais. O primeiro médico ginecologista que lhe atendeu prescreveu remédios contra náusea, vitamina B12 e medicação local para o tratamento de uma infecção vaginal, além de não ser realizado qualquer tipo de exame, mandou-a embora para casa.

Dois dias depois os sintomas se agravaram e Alyne retornou à clínica. Ao realizar os exames, foi detectado que o feto estava morto e sendo submetida a uma curetagem⁷ de emergência. A condição de saúde só piorou e começou a apresentar hemorragias, a vomitar sangue, pressão baixa, desorientação e dificuldade para se alimentar. Com isso, ela foi transferida, após mais de 8 horas de espera, para o Hospital Geral de Nova Iguaçu. Ao dar entrada, permaneceu numa maca no corredor e esperou pelo atendimento. Todavia, a demora no atendimento conduziu ao falecimento de Alyne no dia 16 de novembro de 2002, pois o hospital precisava do prontuário médico que se

⁶ OCIMARA, B. ONU condena País por morte de grávida. *O Estado de São Paulo*. 17 ago. 2011. Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/geral,onu-condena-pais-por-morte-de-gravidaimp-,759538>. Acesso em: 29 out. 2017.

⁷ É um procedimento realizado que serve como tratamento para limpar o útero de restos de um aborto incompleto, da placenta após o parto normal ou como meio de diagnóstico, sendo que neste último caso é chamada de curetagem semiótica (SEDICIAS, S. *O que é curetagem e como é feita*. 2007. Disponível em: <https://www.tuasaude.com/curetagem/>>. Acesso em: 18 out. 2017.

encontrava na Casa de Saúde Nossa Senhora da Glória, que não entregou para a mãe da jovem por receio.⁸

O marido de Alyne, Adriano Teixeira da Conceição, ajuizou em seu nome e o nome de sua filha, Alice da Silva Pimentel Teixeira, uma Ação Indenizatória em face do Estado do Rio de Janeiro.⁹ Porém, decisão de mérito foi proferida 11 anos depois da morte da jovem, em 2013. A mãe de Alyne, Maria de Lourdes da Silva Pimentel, apresentou comunicação individual contra o Estado brasileiro junto ao Comitê sobre a eliminação de discriminação contra a mulher, denominado também como o “Comitê CEDAW” da Organização das Nações Unidas.

A fundamentação é baseada no descumprimento dos artigos 2º e 12º da referida Convenção, pois esses artigos dispõem que os Estados-partes condenam a discriminação contra a mulher e concordam em adotar medidas adequadas, inclusive de caráter legislativo, para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas, com as sanções cabíveis, em especial derrogar todas as disposições penais nacionais, inclusive adotar todas as medidas apropriadas na esfera dos cuidados médicos, a fim de assegurar à mulher assistência adequada em relação à gravidez, ao parto e o pós-parto, com o intuito de proibir toda a discriminação contra a mulher.¹⁰

O intuito da comunicação individual é demonstrar que a morte de Alyne ocorreu em razão da vulnerabilidade por ser mulher, por ser negra e estar numa faixa socioeconômica baixa. Um

⁸ UNITED NATIONS. Committee on the Elimination of Discrimination Against Women (CEDAW). *Alyne da Silva Pimentel Teixeira (deceased) v. Brazil*. 2008. p. 4-8. CEDAW/C/49/D/17/2008. Disponível em: <http://www2.ohchr.org/english/law/docs/CEDAW-C-49-D-17-2008_en.pdf>. Acesso em: 24 out. 2017.

⁹ BRASIL. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. *Ação Indenizatória* nº 0015253 21.2003. 8.19.0001. Autor: Adriano Teixeira da Conceição e Alice da Silva Pimentel Teixeira. Réus: Estado do Rio de Janeiro e OUTROS. Publicação no Diário de Justiça em 03 dez. 2013, Ano 6 – nº 63/2013, Caderno III – 1ª Instância (Capital), p. 505.

¹⁰ UNITED NATIONS. Committee on the Elimination of Discrimination Against Women (CEDAW). *Alyne da Silva Pimentel Teixeira (deceased) v. Brazil*. 2008. p. 4-8. CEDAW/C/49/D/17/2008. Disponível em: <http://www2.ohchr.org/english/law/docs/CEDAW-C-49-D-17-2008_en.pdf>. Acesso em: 24 out. 2017.

tratamento discriminatório seja pela origem, condição econômica, ou cor da pele igualmente fere os valores e princípios da Constituição Federal de 1988.

O caso de Alyne Pimentel é o propulsor para o avanço e reconhecimento dos direitos reprodutivos e direitos sexuais da mulher no Brasil e também na América Latina. Nesse sentido, a recomendação explica que os fatos sociais podem diversificar e determinam o estado de saúde das mulheres, de grupos vulneráveis e desfavorecidos. Assim, deve ser dado foco às necessidades de saúde e direitos das mulheres com o dever de eliminar a discriminação no acesso aos cuidados de saúde.¹¹

O Comitê entendeu que o Estado brasileiro não forneceu explicações adequadas e convincentes de algumas questões levantadas pela autora, especificamente o atraso na nomeação dos peritos médicos e a demora nas audiências e julgamento, que em 8 anos do processo judicial tramitando, não havia decisão de mérito ainda, motivo pelo qual a Sra. Maria de Lourdes da Silva Pimentel apresentou a comunicação individual.¹²

A questão fundamental é se o falecimento de Alyne decorreu de violação ao direito à saúde da mulher, configurando como morte materna. De acordo com o Comitê as descrições do ocorrido não foram contestadas pelo Estado, de modo que a morte resultou de complicações obstétricas decorrentes da gravidez. As queixas da vítima foram ignoradas que não conseguiu executar exames de sangue e urina urgentes para averiguar o estado do feto. A realização

¹¹UNITED NATIONS. Committee on the Elimination of Discrimination Against Women (CEDAW). *Alyne da Silva Pimentel Teixeira (deceased) v. Brazil*. 2008. p. 4-8. CEDAW/C/49/D/17/2008. Disponível em: <http://www2.ohchr.org/english/law/docs/CEDAW-C-49-D-17-2008_en.pdf>. Acesso em: 24 out. 2017.

¹² UNITED NATIONS. Committee on the Elimination of Discrimination Against Women (CEDAW). *Alyne da Silva Pimentel Teixeira (deceased) v. Brazil*. 2008. p. 18. CEDAW/C/49/D/17/2008. Disponível em: <http://www2.ohchr.org/english/law/docs/CEDAW-C-49-D-17-2008_en.pdf>. Acesso em: 24 out. 2017.

dos testes foram dois dias após o atedimento o que levou a complicação do estado de saúde de Alyne Pimentel.¹³

O Comitê também remete a recomendação geral n.º 24 que dispõe o dever dos Estados signatários na garantia do direito das mulheres a maternidade segura, serviços de emergência com o uso máximo de recursos. Ademais, são necessárias medidas para a eliminação da discriminação contra as mulheres. Ao final o Comitê classificou a morte de Alyne Pimentel como materna.¹⁴

Em sua defesa, o Estado brasileiro alegou que não foi responsável pela morte da paciente, pois Alyne também foi recebida em uma instituição privada de atendimento. Entretanto, o Comitê afastou tal argumento e afirmou que é obrigação do Estado fiscalizar e regular as instituições privadas que desempenham atividades exclusivas estatais.

Por fim, com base no previsto no Protocolo Facultativo do CEDAW, além do Estado brasileiro ser condenado a providenciar apropriada reparação, incluindo adequada compensação financeira para a autora e para a filha de Alyne Pimentel, proporcional à gravidade das violações, deve garantir o direito das mulheres à maternidade segura e a preços acessíveis para todas as mulheres aos adequados cuidados obstétricos de emergência, de acordo com a recomendação geral n.º 24 sobre mulheres e saúde.

Há também outras recomendações realizadas pelo Comitê como: (i) investir na formação profissional dos trabalhadores da saúde acerca dos direitos de saúde reprodutiva das mulheres; (ii) assegurar acesso a remédios eficazes frente a violações de direitos das mulheres treinando os serventuários do Poder Judiciário; (iii)

¹³ UNITED NATIONS. Committee on the Elimination of Discrimination Against Women (CEDAW). *Alyne da Silva Pimentel Teixeira (deceased) v. Brazil*. 2008. p. 18. CEDAW/C/49/D/17/2008. Disponível em: <http://www2.ohchr.org/english/law/docs/CEDAW-C-49-D-17-2008_en.pdf>. Acesso em: 24 out. 2017.

¹⁴ UNITED NATIONS. Committee on the Elimination of Discrimination Against Women (CEDAW). *Alyne da Silva Pimentel Teixeira (deceased) v. Brazil*. 2008. p. 19. CEDAW/C/49/D/17/2008. Disponível em: <http://www2.ohchr.org/english/law/docs/CEDAW-C-49-D-17-2008_en.pdf>. Acesso em: 24 out. 2017.

garantir que o setor privado da saúde também cumpra com as normas nacionais e internacionais sobre a saúde reprodutiva; (iv) assegurar que sanções sejam impostas aos profissionais que violarem os direitos de saúde reprodutiva das mulheres; (v) reduzir as mortes maternas pela implementação do Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna incluindo os níveis estaduais e municipais por meio de comitês de mortalidade materna.¹⁵

Importa ressaltar que o Brasil promulgou a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, de 1979, e fora recepcionado no ordenamento jurídico através do Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002. Portanto, nos artigos 2º e 12º também tratam da discriminação contra a mulher por qualquer pessoa, organização ou empresa e deverá ser garantida assistência apropriada à gravidez, além de proporcionar a assistência gratuita quando assim forem necessários, e lhe assegurarão uma nutrição adequada durante a gravidez e a lactância.

3. Legislação na América Latina sobre a violência obstétrica e tratados internacionais

A lei argentina e venezuelana são semelhantes em relação ao conceito de violência obstétrica, conceituam como “a apropriação do corpo e processos reprodutivos das mulheres por profissional de saúde, que se expressa em um trato desumanizador e abuso da medicalização e patologização dos processos naturais”. Entretanto, a legislação venezuelana acrescentou na lei a perda da autonomia e a capacidade de decidir livremente sobre os seus corpos e sexualidade.¹⁶

¹⁵ UNITED NATIONS. Committee on the Elimination of Discrimination Against Women (CEDAW). *Alyne da Silva Pimentel Teixeira (deceased) v. Brazil*. 2008. p. 20. CEDAW/C/49/D/17/2008. Disponível em: <http://www2.ohchr.org/english/law/docs/CEDAW-C-49-D-17-2008_en.pdf>. Acesso em: 24 out. 2017.

¹⁶ REDE PARTO DO PRINCÍPIO. *Cartilha Violência Obstétrica é Violência Contra a Mulher*. Mulheres em luta pela abolição da violência obstétrica. Disponível em: <<http://www.sentidosdonascer.org/wordpress/wpcontent/themes/sentidosdonascer/assets/pdf/controversias/Violencia-obstetrica-eviolencia-contra-a-mulher.pdf>>. 2012, p. 37. Acesso em 14 set. 2017.

Ainda, a Venezuela promulgou a lei chamada “Ley Orgánica sobre el Derecho de las Mujeres a una Vida Libre de Violencia”, que estabelece 19 tipos de violência em face da mulher, incluindo no rol a violência obstétrica. E dentro dessa lei, compõe as intervenções de (i) não atender as emergências obstétricas; (ii) obrigar a mulher a parir em posição de litotomia;¹⁷ (iii) impedir o apego inicial da criança sem causa médica justificada; (iv) alterar o processo natural do parto através do uso de técnicas de aceleração sem consentimento voluntário da mãe; (v) praticar o parto por via cesárea quando há condições para o parto natural.¹⁸

Além disso, a referida lei venezuelana dispõe sobre os agentes passíveis de exercer a violência obstétrica, quais sejam: (i) as pessoas que trabalham em um serviço de assistência a saúde, tanto os profissionais (médicos, psicólogos) como os colaboradores (enfermeiras, pessoais administrativos, etc.); (ii) os trabalhadores dos serviços públicos ou privados, que operem nos centros de saúde; (iii) todos que trabalham em clínicas médicas, tanto no âmbito estadual, municipal ou nacional; (iv) aqueles que prestam serviços de perito legista em forma particular; (v) todos os que trabalham como médicos laborais internos de uma empresa ou organismos de Estado; (vi) aqueles que trabalham em área migratória ou em Polícias Aduaneiras e devam revistar as mulheres que ingressem os países, por exemplo, em caso que suspeite que seja portadora de drogas.¹⁹

A Lei nº 25.929 de 25 de agosto de 2004, trata da violência obstétrica na Argentina e possui um diferencial em face da lei

¹⁷ Litotomia é quando o corpo está deitado com a face voltada para cima, com flexão de 90° de quadril e joelho, expondo o períneo. Cf: *Posição Anatômica*. Disponível em: <<https://www.auladeanatomia.com/novosite/generalidades/posicao-anatomica/>>. 2001. Acesso em: 06 nov. 2017.

¹⁸ A cesariana é uma forma de parto realizada através de um ato cirúrgico, no qual é feita uma incisão no abdômen e outra no útero para se chegar ao bebê. Cf: PINHEIRO, Pedro. *Parto por cesariana: vantagens e riscos*. Disponível em: <<https://www.mdsaude.com/2013/10/parto-cesariana.html>>. Acesso em: 06 nov. 2017.

¹⁹ REDE PARTO DO PRINCÍPIO. *Dossiê Violência Obstétrica: “Pariras com Dor”*. 2012. p. 33. Disponível em: <<https://www.senado.gov.br/comissoes/documentos/.../DOC%020VCM%020367.pdf>>. Acesso em: 12 out. 2017.

venezuelana, pois estimula a participação da mulher durante o trabalho de parto e ser tratada com respeito, de modo a garantir a intimidade no processo de parto, levando em consideração seus padrões culturais. Ainda, a ter ao seu lado a criança durante a permanência na unidade de saúde, sempre que o recém-nascido não requerer cuidados especiais e o direito ao acompanhamento.

Em seu artigo 2º dispõe que a mulher possui o direito de ser informada sobre as distintas intervenções médicas que podem ocorrer durante esses processos, de maneira que possa optar livremente quando existirem diferentes alternativas. O mesmo dispositivo legal também garante a parturiente a ser informada sobre a evolução de seu parto, o estado de saúde do bebê e sobre os efeitos adversos do fumo, do álcool e das drogas nela mesma e sobre o infante.²⁰

Todavia, a legislação argentina não tipifica os delitos e as penas a ser aplicado, o que vem tornar a legislação venezuelana mais envolvida com a efetividade da lei em face da violência obstétrica, pois permite menos lacunas de interpretação da lei. Por outro lado, a Lei Nacional nº 25.929/2004 da República Argentina indica uma trajetória que vem ampliar o direito à saúde da mulher na construção do relacionamento entre profissional da saúde e paciente, que através de mobilizações realizadas por organizações, permite garantir os direitos da mulher contra à violência.²¹

Em 1994, foi editada pela Organização dos Estados Americanos (OEA) a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, chamada também de Convenção de Belém do Pará. Porém, apenas fora ratificada pelo Brasil em 1995. Por conseguinte, o Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996, vem reconhecer de forma expressa que a violência contra a

²⁰ REDE PARTO DO PRINCÍPIO. *Dossiê Violência Obstétrica: "Pariras com Dor"*. 2012. p. 34. Disponível em: <<https://www.senado.gov.br/comissoes/documentos/.../DOC%020VCM%020367.pdf>>. Acesso em: 12 out. 2017.

²¹ ARGENTINA. *Lei n. 25.929 de 17 de setembro de 2004*. Parto Respetado. Disponível em: <http://www.sipi.siteal.iipe.unesco.org/sites/default/files/sipi_normativa/ley_5929_parto_respetado.pdf>. Acesso em: 25 mai. 2018.

mulher é um problema difundido na sociedade e que os Estados-partes convencidos de que a eliminação da violência contra a mulher é condição indispensável para seu desenvolvimento individual e social e sua plena e igualitária participação em todas as esferas.²²

Dessa maneira, o artigo 1º, define a violência obstétrica contra a mulher como qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada. Ainda, é informado o âmbito de aplicação (física, sexual e psicológica), bem como o rol dos direitos protegidos nos artigos 2º, 3º, 4º e 6º, do Decreto nº 1.973/96, quais sejam alguns deles: respeito à sua integridade física, mental e moral, à liberdade e à segurança pessoais e a igualdade de proteção perante a lei.²³

Em julho de 2012 e em 2014 reafirmada pela Organização Mundial da Saúde sobre a Prevenção e Eliminação de Abusos, Desrespeito e Maus-Tratos Durante o Parto nas Instituições de Saúde, o parecer do Escritório do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos,²⁴ dispõe que “os maus-tratos, a negligência e o desrespeito durante o parto violam os direitos humanos das mulheres, sendo livres para procurar, receber e dar informações e de usufruírem o mais alto padrão de saúde física e mental, incluindo a saúde sexual e reprodutiva”.²⁵

²² BRASIL. *Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996*. Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm>. Acesso em: 24 out. 2017.

²³ BRASIL. *Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996*. Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm>. Acesso em: 24 out. 2017.

²⁴ O Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para Direitos Humanos (ACNUDH) é responsável pela preparação, a cada ciclo, de uma compilação geral de todas as informações disponíveis acerca dos países que são avaliados pelo mecanismo de Revisão Periódica Universal (RPU). (NAÇÕES UNIDAS. Comitê Brasileiro de Direitos Humanos e Política Externa. *Revisão Periódica Universal*. Um olhar sobre os Direitos Humanos. 2017. Disponível em: <<http://rpubrasil.org/brasil-na-rpu/compilacao-de-informacoes-daonu/>>. Acesso em: 29 out. 2017.

²⁵ UNITED NATIONS. World Health Organization. Maternal and Newborn Health/Safe Motherhood Unit. Care in normal birth: a practical guide. (Organização Mundial de Saúde, Saúde Materna e

Ainda, a Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos no artigo 6º, defende que qualquer intervenção médica preventiva, diagnóstica e terapêutica só deve ser realizada “com o consentimento prévio, livre e esclarecido do indivíduo, baseado em informação adequada, se caso a intervenção é desnecessária, deve haver o livre consentimento da mulher e não mera informação de que o procedimento será realizado”.²⁶

Há algumas iniciativas brasileiras envolvendo a proteção da mulher e do bebê. Como a Resolução Normativa nº 211, da Agência Nacional de Saúde Complementar (ANS), de 11 de janeiro de 2010, considera ilegal a cobrança de despesas do acompanhante para planos de saúde que amparem o atendimento hospitalar com obstetrícia, seja na enfermaria ou privativo.²⁷

O Ministério da Saúde criou o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento, através da Portaria/GM (Gabinete do Ministro) nº 569, de 1º de junho de 2000, vem concentrar esforços no sentido de reduzir as altas taxas de morbimortalidade materna e neonatal registradas no país. A portaria adota medidas que asseguram também a cobertura e a qualidade do acompanhamento pré-natal, da assistência ao parto, puerpério e neonatal, através de investimentos nas unidades hospitalares estaduais de assistência à gestação de alto risco. Para tanto, fez-se necessário o incremento do custeio de procedimentos específicos e outras ações como o Maternidade Segura, o Projeto de Capacitação de Parteiras Tradicionais, além da destinação de recursos

Neonatal / Unidade de Maternidade Segura. Cuidados em parto normal: um guia prático – tradução nossa). Geneve: WHO; 1996.

²⁶ UNESCO. *Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos*. Comissão Nacional da UNESCO – Portugal. 2006. p. 8. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001461/146180por.pdf>>. Acesso em: 04 nov. 2017.

²⁷ REDE PARTO DO PRINCÍPIO. *Dossiê Violência Obstétrica: “Pariras com Dor”*. 2012. p. 33. Disponível em: <<https://www.senado.gov.br/comissoes/documentos/.../DOC%20VCM%20367.pdf>>. Acesso em: 12 out. 2017.

para treinamento e capacitação de profissionais diretamente ligados a esta área de atenção.²⁸

Em 2016 foi promulgada a Lei da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) aprimorando os direitos dos neonatos em seus primeiros 72 meses de vida. A alteração legislativa trata de modo especial do atendimento à saúde da gestante e do infante. Entre os temas tratados estão o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher, planejamento reprodutivo, nutrição adequada na gestação, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde.²⁹

Antes desta alteração substancial no direito das gestantes pela Lei da Primeira Infância, a Lei nº. 11.108/2005 resguardou o direito ao acompanhante no trabalho de parto. Deste modo, tanto as instituições públicas como as privadas, tais como hospitais, maternidades e assemelhados, são obrigados a permitir a presença de um acompanhante indicado pela gestante para acompanhá-la durante o trabalho de parto, o parto e pós-parto, por um período por até 10 dias.³⁰

Por fim, a cartilha “Amigo, Gravidez, Parto e Cuidado Também São Coisas de Homem”, elaborada pelo Ministério da Saúde, elenca os benefícios de haver um acompanhante ao lado da parturiente, a fim de: (i) garantir um melhor atendimento para a parturiente; (ii) estimular o parto normal; (iii) diminuir a duração do parto; (iv) diminuir o medo, a tensão e, conseqüentemente, alivia a dor; (v) aumentar a sensação de prazer e satisfação no parto; (vi)

²⁸ BRASIL. Ministério da Saúde. *Programa Humanização do Parto. Humanização do pré-natal e nascimento*. Brasília DF. 2002. p. 5. Disponível em: <<http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/parto.pdf>>. Acesso em: 29 out. 2017

²⁹ BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm>. Acesso em: 25 mai. 2018.

³⁰ BRASIL. Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11108.htm>. Acesso em: 14 mai 2018.

diminuir a ocorrência de depressão pós-parto; (vii) favorecer o aleitamento materno; e (viii) fortalecer o vínculo entre aquele que acompanha, a parturiente e o bebê.³¹

4. Responsabilidades Cíveis, Penais e Administrativas

Sob à luz da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso II, ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei, mesmo não havendo lei específica sobre a violência obstétrica, o profissional da saúde pode responder por sua contenda diante de outras leis, ou seja, sendo responsabilizado no âmbito civil, penal e administrativo.

O Código Civil de 2002 (Lei nº 10.406/2002) traz alguns artigos que dispõem sobre a responsabilidade civil, com o objetivo de pleitear indenização por dano moral e material, em razão dos prejuízos suportados pelo paciente, no caso do presente estudo, por erro médico. Assim, aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar o direito e causar danos a outrem, ainda que exclusivamente moral comete ato ilícito e será obrigado a reparar. Ainda, aplica-se no caso de indenização devida por aquele que, no exercício de atividade profissional, por negligência, imperícia ou imprudência causar a morte do paciente, agravar-lhe o mal, causar-lhe lesão, ou inabilitá-lo ao trabalho.³²

Em regra, a responsabilidade civil do profissional da saúde é subjetiva, tendo em vista que decorre de uma obrigação de meio, que encontra respaldo no Código de Defesa do Consumidor no artigo 14, §4º, que diz que a responsabilidade pessoal dos profissionais liberais será apurada mediante a verificação de culpa.

³¹ BRASIL. Ministério da Saúde. *Amigo, gravidez, parto e cuidado também são coisas de homem*. p. 1. Disponível em: <<http://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2015/abril/10/Folder-Lei-doacompanhante297x211.-pdf>>. Acesso em: 12 out. 2017.

³² BRASIL. Lei nº 10.406, de janeiro de 2002. Código Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm>. Acesso em: 09 mai. 2018.

Deste modo, a prova de culpa do agente passa a ser pressuposto necessário para que o dano seja indenizável.³³

Por conseguinte, o profissional da saúde tem o dever de empregar todos os meios possíveis, que estejam ao alcance das tecnologias médicas, valendo-se de todos os meios adequados, na tentativa de salvar a vida do paciente, pois não há obrigação de cura pelo médico. Todavia, o agente não deve apenas alegar que houve erro médico e o prejuízo, mas também comprovar que o profissional culposamente não cumpriu com o seu dever quando da realização do atendimento necessário ao paciente, tendo em vista a responsabilidade civil do profissional da saúde não é presumível.

No que tange a culpa, Moraes afirma que o médico “deve prestar os serviços com cuidado, pois o erro é verificado com o desvio de comportamento, a imprudência, a negligência e a imperícia, por meio da execução do seu trabalho profissional, o qual se tivesse realizado dentro dos parâmetros, não teria causado dano ao paciente”.³⁴

A responsabilidade civil do hospital é objetiva quanto aos serviços por ele prestados, ou seja, em relação à falha dos profissionais da saúde que exercem atividades na unidade hospitalar caracterizam defeito na prestação e aos serviços relacionados ao estabelecimento empresarial, tais como à estadia do paciente (internação), instalações, equipamentos e serviços auxiliares (enfermagem, exames, radiologia). Com base no artigo 14º do Código de Defesa do Consumidor, o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.³⁵

³³ GONÇALVES, C. R. *Responsabilidade Civil*. São Paulo: Saraiva, 2007. p. 22.

³⁴ MORAES, I. N. *Erro médico e a justiça*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003. p. 40.

³⁵ BRASIL. *Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990*. Código de Defesa do Consumidor. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8078.htm>. Acesso em: 09 mai. 2018.

Nesse sentido, as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, conforme dispõem os artigos 37, § 6º, da CF/88 e 43, do Código Civil de 2002.³⁶

Enquanto a esfera civil pleiteia a reparação, o âmbito penal possui o objetivo de aplicação de pena pessoal e intransferível do infrator, posto que a intenção seja de restauração da ordem social. Nesse viés, a conduta típica violada, que contraria um tipo penal específico, é o ilícito penal cometido pelo agente por ação ou omissão culpável.³⁷ Assim, a responsabilidade civil é independente da criminal, não se podendo questionar mais sobre a existência do fato, ou sobre quem seja o seu autor, quando estas questões se acharem decididas no juízo criminal, conforme dispõe o artigo 935, do Código Civil de 2002.

No que tange a violência obstétrica, os crimes com maior destaque que podem ser cometidos pelos profissionais da saúde, são: i) homicídio (artigo 121, CP): quando há imprudência e negligência, o dolo eventual é caracterizado nessas duas modalidades; ii) lesão corporal (artigo 129, CP): episiotomia e exames de toque demasiados por pessoas diferentes; iii) maus-tratos (artigo 136, CP): a conduta se admite nos modos de execução previstos em lei. Antes ou após o parto, a parturiente não possui os cuidados indispensáveis e especiais, como privação de água e comida; iv) ameaça (artigo 147, CP): objetivo de amedrontar e intimidar a parturiente mediante promessa de causar-lhe mal injusto e grave; v) constrangimento ilegal (artigo 146, CP): a perda da autonomia da mulher por ser

³⁶ BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 09 mai. 2018.

³⁷ VELOSO, R. C.; SERRA, M. C.M. *Reflexos da responsabilidade civil e penal nos casos de violência obstétrica*. XXV Encontro Nacional do CONPEDI - Brasília/DF. Direitos e Garantias Fundamentais II. 2016. p. 351. Disponível em: <<https://www.conpedi.org.br/publicacoes/yoi48ho/45bgwp70/150XjA6CujV48fU.pdf>>. Acesso em 26 out. 2017.

obrigada a se submeter a práticas das quais discorda; vi) calúnia (artigo 138, CP); vii) difamação (artigo 139, CP); e viii) injúria (artigo 140, CP).³⁸

O agir culposos do agente consiste em imprudência, negligência e imperícia. A primeira se caracteriza pela falta de cautela ao executar os procedimentos, mesmo consciente dos riscos de certos métodos, ignora as recomendações e vem a exercer técnicas que podem causar danos ao paciente. O segundo agir culposos, ocorre pela ausência de cuidado e atenção em realizar os procedimentos, pois o agente não consegue observar a norma técnica. E por último, a imperícia é a demonstração de deficiência ou ausência de conhecimento técnico.³⁹

Desse modo, os profissionais da saúde podem sofrer as seguintes penas, conforme dispõe o artigo 121, §§ 3º e 4º, do Código Penal, se o homicídio é culposos, a pena é de detenção, de um a três anos e a pena é aumentada de 1/3 (um terço), se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício, ou se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima, não procura diminuir as consequências do seu ato, ou foge para evitar prisão em flagrante. Sendo doloso o homicídio, a pena é aumentada de 1/3 (um terço) se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 (quatorze) ou maior de 60 (sessenta) anos.⁴⁰

Por fim, o profissional da saúde também se submete às sanções administrativas do Conselho Federal de Medicina (CFM). Para regular a atividade do profissional da saúde, a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, elenca que o Conselho Federal e os

³⁸ VELOSO, R. C.; SERRA, M. C.M. *Reflexos da responsabilidade civil e penal nos casos de violência obstétrica*. XXV Encontro Nacional do CONPEDI - Brasília/DF. Direitos e Garantias Fundamentais II. 2016. p. 351. Disponível em <<https://www.conpedi.org.br/publicacoes/yoi48ho/45bgwp70/150XjA6CuJVk48fU.pdf>>. Acesso em: 26 out. 2017.

³⁹ NETTO, A. L.; ALVES, M. R. Responsabilidade Médica. *Revista Brasileira de Oftalmologia*, v. 69, n. 2, p. 75-76, 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbof/v69n2/a01v69n2.pdf>>. Acesso em: 10 maio 2018.

⁴⁰ BRASIL. *Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940*. Código Penal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em: 10 maio 2018.

Conselhos Regionais de Medicina são os órgãos supervisores da ética profissional em toda a República e ao mesmo tempo, julgadores e disciplinadores da classe médica, cabendo-lhes zelar e trabalhar por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente, nos termos do artigo 2º da referida lei.⁴¹

Ainda, a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, no artigo 22º dispõe sobre as penas disciplinares aplicáveis em caso de descumprimento do exercício legal do profissional da saúde que podem ser: i) advertência confidencial em aviso reservado; (ii) censura confidencial em aviso reservado; (iii) censura pública em publicação oficial; (iv) suspensão do exercício profissional até 30 (trinta) dias; e (v) cassação do exercício profissional, *ad referendum* do Conselho Federal.⁴²

A Revista *Época* realizou uma reportagem no dia 3 de março de 2015 e lançou uma campanha nas redes sociais em face da violência obstétrica, chamada Parto com Respeito. Em resposta à referida revista, Carlos Vital Tavares Corrêa Lima, Presidente do Conselho Federal de Medicina, enviou uma carta à Revista *Época* no dia 4 de agosto de 2015, com intuito de defender os médicos e esclarecer que a violência obstétrica, em suas diferentes formas, tem sido tratada no âmbito da Comissão de Ginecologia e Obstetrícia do CFM, em busca de medidas para sanar possíveis interferências, além de apontar a omissão e responsabilidade do Estado e, principalmente, seja uma campanha permanente de todos na luta contra a doença e em favor da vida.⁴³

⁴¹ BRASIL. *Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3268.htm>. Acesso em: 10 maio 2018.

⁴² BRASIL. *Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3268.htm>. Acesso em: 10 maio 2018.

⁴³ LIMA, Carlos Vital Tavares Corrêa. *Carta encaminhada à Revista Época pelo Presidente do Conselho Federal de Medicina*. Disponível em: <<http://portal.cfm.org.br/index.php?option=-content&view=article&id=25649%3A2015-08-06-17-43-31&catid=3>>. Acesso em: 31 out. 2017.

O Conselho Federal de Medicina realizou a Recomendação Nº 1/2016, que dispõe sobre o processo de obtenção de consentimento livre e esclarecido na assistência médica. O objetivo é trazer orientações do Código de Ética Médica aos profissionais da saúde para a obtenção do consentimento livre e esclarecido dos seus pacientes, ou seja, o esclarecimento claro, pertinente e suficiente sobre justificativas, objetivos esperados, benefícios, riscos, efeitos colaterais, complicações, duração, cuidados e outros aspectos específicos inerentes à execução, tem o objetivo de obter o consentimento livre e a decisão segura do paciente para a realização de procedimentos médicos.⁴⁴

Portanto, não se enquadra na prática da denominada medicina defensiva. A forma verbal é a normalmente utilizada para obtenção de consentimento para a maioria dos procedimentos realizados, devendo o fato ser registrado em prontuário. Contudo, recomenda-se a elaboração escrita (Termo de Consentimento Livre e Esclarecido).⁴⁵

Logo, a responsabilidade profissional é subjacente das responsabilidades civil e penal, pois se trata de esfera ético-disciplinar do profissional da saúde. Atualmente, os médicos e demais especialistas da área da Medicina entendem que já não é suficiente uma ética para legitimar o exercício científico, encarregando o Direito, com maior segurança, de enquadrar quais condutas são lícitas e ilícitas.⁴⁶

5. Considerações Finais

Constatou-se que as mudanças na legislação brasileira começaram a ocorrer em virtude do caso Alyne Pimentel, que em 11

⁴⁴ Recomendação Conselho Federal de Medicina Nº 1/2016. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/Recomendacoes/1_2016.pdf>. Acesso em: 04/11/2017.

⁴⁵ CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. *Recomendação nº 1/2016*. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/Recomendacoes/1_2016.pdf>. Acesso em: 04 nov. 2017.

⁴⁶ NALINI, J. R. *Responsabilidade Ético-Disciplinar do Médico: Suspensão e Cassação do Exercício Profissional*. In: Anais do XII Encontro dos CRMs das Regiões Sul e Sudeste. Disponível em: <https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=Publicacoes&acao=detalhes_capitulos&cod_capitulo=3>. Acesso em: 31 out. 2017.

de novembro de 2002 estava no sexto mês de gestação e buscou assistência na rede pública em Belford Roxo – Estado do Rio de Janeiro, e morreu em virtude da negligência da equipe hospitalar da Casa de Saúde Nossa Senhora da Glória. Assim, a partir do momento que a parturiente está dentro da unidade da hospitalar, aparente que seu corpo e seus sintomas pertencem exclusivamente aos profissionais de saúde que estão realizando o atendimento. A hipervulnerabilidade da parturiente termina com a perda da capacidade de tomar as próprias decisões em relação aos procedimentos e técnicas que serão utilizadas em seu corpo.

Em especial, a violência obstétrica não é muito conhecida pela sociedade em geral, tendo em vista que existem registros de parturientes agredidas no pré-parto, parto e pós-parto, sendo que em razão do desconhecimento sobre a temática, muitas mulheres podem ter passado por essas situações sem comunicar as autoridades. Muitas vezes, os familiares, amigos e a própria parturiente também não sabem como proceder ou a quem recorrer em casos como este, o que dificulta ainda mais a verificação, por não informarem as autoridades competentes a sanar tal violência.

Averigou-se que a parturiente e o bebê são vistos como objetos e não como sujeitos de direitos, que sofrem as consequências de um Estado que não fornece instalações e unidades hospitalares adequadas, além da superlotação que favorece no atendimento precário e ineficaz, inclusive, a ausência de fiscalização quanto aos procedimentos e equipamentos possíveis e acessíveis ao atendimento digno e saudável. A cultura e raízes da violência e discriminação contra as mulheres ainda são muito fortes atualmente, mesmo com direitos e garantias fundamentais tanto nos tratados e convenções internacionais quanto nas legislações nacional e estrangeira.

Por fim, há real necessidade e urgência de ampliar a proteção à parturiente, com uma lei específica que venha a enquadrar a violência obstétrica como uma conduta criminosa e intensificar outras medidas coercitivas para prevê-la e erradicá-la, além de aplicar medidas socioeducativas que venham a conscientizar os

profissionais da saúde a realizar o parto humanizado e não utilizar técnicas prejudiciais à mulher e ao bebê. A efetividade das normas legais só poderá ser alcançada a partir da mudança de pensamento de grupos e indivíduos, pois a discriminação e desrespeito não conhecem limites sociais, geográficos, étnicos, idades, raças, cores, religiões e culturas, e o comportamento de masculino e feminino recebe respaldo nesses mesmos liames.

6. Referências

ARGENTINA. *Lei n. 25.929 de 17 de setembro de 2004*. Parto Respetado. Disponível em: <http://www.sipi.siteal.iipe.unesco.org/sites/default/files/sipi_normativa/ley_5929_parto_respetado.pdf>. Acesso em: 25 maio 2018.

BORDIEU, P. *Sobre o Estado. Cursos no Collège da França*. Paris: Raisons d'Agir/Seuil, 2012.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 09 maio 2018.

BRASIL. *Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996*. Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm>. Acesso em: 24 out. 2017.

BRASIL. *Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940*. Código Penal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em: 10 maio 2018.

BRASIL. *Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3268.htm>. Acesso em: 10 maio 2018.

BRASIL. *Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990*. Código de Defesa do Consumidor. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8078.htm>. Acesso em: 09 maio 2018.

BRASIL. *Lei nº 10.406, de janeiro de 2002*. Código Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm>. Acesso em: 09 maio 2018.

BRASIL. *Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11108.htm>. Acesso em: 14 maio 2018.

BRASIL. *Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm>. Acesso em: 25 maio 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Amigo, gravidez, parto e cuidado também são coisas de homem*. p. 1. Disponível em: <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2015/abril/10/Folder-Lei-do-acompanhante297x211.-pdf>>. Acesso em: 12 out. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Programa Humanização do Parto. Humanização do pré-natal e nascimento*. Brasília DF. 2002. p. 5. Disponível em: <<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/parto.pdf>>. Acesso em: 29 out. 2017.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. *Ação Indenizatória nº 0015253 21.2003. 8.19.0001*. Autor: Adriano Teixeira da Conceição e Alice da Silva Pimentel Teixeira. Réus: Estado do Rio de Janeiro e OUTROS. Publicação no Diário de Justiça em 03 dez. 2013, Ano 6 – nº 63/2013, Caderno III – 1ª Instância (Capital).

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. *Recomendação nº 1/2016*. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/Recomendacoes/1_2016.pdf>. Acesso em: 04 nov. 2017.

GONÇALVES, C. R. *Responsabilidade Civil*. São Paulo: Saraiva, 2007.

IPEA. IPEA revela dados inéditos sobre violência contra a mulher. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&id=19873>. Acesso em: 11 fev. 2017.

LEE, Fábio Luiz. *Feminicídio no Brasil*. Disponível em: <<https://fabiollee.jusbrasil.com.br/artigos/338602236/feminicidio-no-brasil>>. Acesso em: 05 nov. 2017.

- LIMA, Carlos Vital Tavares Corrêa. *Carta encaminhada à Revista Época pelo Presidente do Conselho Federal de Medicina*. Disponível em <<http://portal.cfm.org.br/index.php?option=-content&view=article&id=25649%3A2015-08-06-17-43-31&catid=3>>. Acesso em: 31 out. 2017.
- MORAES, I. N. Erro médico e a justiça. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003.
- NALINI, J. R. *Responsabilidade Ético-Disciplinar do Médico: Suspensão e Cassação do Exercício Profissional*. In: Anais do XII Encontro dos CRMs das Regiões Sul e Sudeste. Disponível em: <https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=Publicacoes&acao=detalhes_capitulos &cod_capitulo=3>. Acesso em: 31 out. 2017.
- NAÇÕES UNIDAS. Comitê Brasileiro de Direitos Humanos e Política Externa. *Revisão Periódica Universal*. Um olhar sobre os Direitos Humanos. 2017. Disponível em: <<http://rpubrasil.org/brasil-na-rpu/compilacao-de-informacoes-daonu/>>. Acesso em: 29 out. 2017.
- NETTO, A. L.; ALVES, M. R. Responsabilidade Médica. *Revista Brasileira de Oftalmologia*, v. 69, n. 2, p. 75-76, 2010. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/rbof/v69n2/a01v69n2.pdf> >. Acesso em: 10 maio 2018.
- OCIMARA, Balmant. ONU condena País por morte de grávida. *O Estado de São Paulo*. 17 ago. 2011. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/geral,onu-condena-pais-por-morte-de-gravidaimp-,759538>>. Acesso em: 29 out. 2017.
- OSAWA, R. H.; RIESCO, M. L. G.; TSUNECHIRO, M. A. Parteiras-enfermeiras e Enfermeiras-parteiras: a interface de profissões afins, porém distintas. *Revista brasileira de enfermagem*, v. 59, p. 699-702, 2006. Disponível em: < <http://dx.doi.org/10.1590/S0034-71672006000500020>>. Acesso em: 03 set. 2017.
- PINHEIRO, Pedro. *Parto por cesariana: vantagens e riscos*. Disponível em: <<https://www.mdsaude.com/2013/10/parto-cesariana.html>>. Acesso em: 06 nov. 2017.
- Posição Anatômica*. Disponível em: <<https://www.auladeanatomia.com/novosite/generalidades/posicao-anatomica/>>. 2001. Acesso em: 06 nov. 2017.

Recomendação Conselho Federal de Medicina Nº 1/2016. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/Recomendacoes/1_2016.pdf>. Acesso em: 04 nov. 2017.

REDE PARTO DO PRINCÍPIO. *Cartilha Violência Obstétrica é Violência Contra a Mulher*. Mulheres em luta pela abolição da violência obstétrica. Disponível em: <<http://www.sentidosdonascer.org/wordpress/wpcontent/themes/sentidosdonascer/assets/pdf/controversias/Violencia-obstetri-ca-evilencia-contra-a-mulher.pdf>>. 2012, p. 37. Acesso em: 14 set. 2017.

REDE PARTO DO PRINCÍPIO. *Dossiê Violência Obstétrica: “Pariras com Dor”*. 2012. p. 33. Disponível em: <<https://www.senado.gov.br/comissoes/documentos/.../DOC%20VCM%20367.pdf>>. Acesso em: 12 out. 2017.

SEDICIAS, S. *O que é curetagem e como é feita*. 2007. Disponível em: <<https://www.tuasaude.com/curetagem/>>. Acesso em: 18 out. 2017.

UNESCO. Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos. Comissão Nacional da UNESCO – Portugal. 2006. p. 8. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001461/146180por.pdf>>. Acesso em: 04 nov.2017.

UNITED NATIONS. Committee on the Elimination of Discrimination Against Women (CEDAW). *Alyne da Silva Pimentel Teixeira (deceased) v. Brazil*. 2008. p. 4-8. CEDAW/C/49/D/17/2008. Disponível em: <http://www2.ohchr.org/english/law/docs /CEDAW-C-49-D-17-2008_en.pdf>. Acesso em: 24 out. 2017.

UNITED NATIONS. World Health Organization. Maternal and Newborn Health/Safe Motherhood Unit. Care in normal birth: a practical guide. (Organização Mundial de Saúde, Saúde Materna e Neonatal / Unidade de Maternidade Segura. Cuidados em parto normal: um guia prático – tradução nossa). Geneve: WHO; 1996.

VELOSO, R. C.; SERRA, M. C.M. *Reflexos da responsabilidade civil e penal nos casos de violência obstétrica*. XXV Encontro Nacional do CONPEDI - Brasília/DF. Direitos e Garantias Fundamentais II. 2016. p. 351. Disponível em: <<https://www.conpedi.org.br/publicacoes/yoi48ho/45bgwp70/l5oXjA6CuJ Vk48fU.pdf>>. Acesso em: 26 out. 2017.

VENEZUELA. *Lei n. 38.668, de 23 de março de 2007. Ley organica sobre el derecho de las Mujeres a una vida libre de violencia.* Disponível em: < <http://www.derechos.org.ve/pw/wp-content/uploads/11.-Ley-Orgánica-sobre-el-Derecho-de-las-Mujeres-a-una-Vida-Libre-de-Violencia.pdf> >. Acesso em: 25 maio 2018.

Mulheres, subjetividades e identidades

Representações, profissões adequadas e identidades forjadas^{*}

Joyce Luciane Correia Muzi^{**}

Sumário: 1. Representações que constroem destinos (ou vice-versa); 2. “Vestida de azul e branco” na escola, no cinema e na televisão; 3. Lugar de mulher é...; 4. Referências.

1. Representações que constroem destinos (ou vice-versa)

Para a pesquisadora gaúcha Guacira L. Louro, as professoras constituem um grupo frequentemente representado, ou seja, “definido”, “falado”, “construído”, por “Homens – parlamentares, clérigos, pais, legisladores, médicos – autoarrogando-se a função de porta-vozes da sociedade, [que] *dizem* sobre elas”¹. Assim, torna-se fundamental observar as formas como um grupo social é representado, pois isso traz à discussão as formas de objetificação e subalternização desses grupos.

É por meio das representações, individuais ou coletivas, que só existem a partir do momento em que comandam atos, que um grupo impõe ou tenta impor sua concepção do mundo social, seus valores e

^{*} Este artigo é uma versão de parte do primeiro capítulo da minha tese defendida em junho de 2016 sob o título *Um caleidoscópio em movimento: representações da professora no romance contemporâneo de autoria feminina*, pela Universidade Estadual de Maringá.

^{**} Graduada em Letras, com especialização em Educação Bilingue para surdos, mestrado em Ciências da Educação e em Tecnologia, e doutorado em Letras. Professora efetiva no Instituto Federal do Paraná. joyce.muzi@ifpr.edu.br

¹ LOURO, Guacira L. Mulheres na sala de aula. In: DEL PRIORE, Mary; BASSANEZI, Carla (Orgs.). *História das mulheres no Brasil*. 10. ed. São Paulo: Contexto, 2011. p. 465. (Grifo no original).

seu domínio, visando ao poder e à dominação². Por isso a legitimidade de se analisar as representações que, ao longo dos anos, circularam e construíram “uma identidade de professora”. Para compreendermos como esta foi sendo forjada discursivamente, é importante lembrar que nos séculos XVIII e XIX, o sujeito era concebido como dotado de um centro que emergia quando do seu nascimento, permanecendo quase que inalterado ao longo da sua existência. O “sujeito do Iluminismo” se tratava obviamente de um sujeito masculino³, que ao controlar o mundo com sua inteligência também controlava o outro. Essa concepção é bastante útil a uma ideologia que, ao estabelecer a mulher como o “outro” com base em argumentos essencialistas, consegue mantê-la em um lugar (simbólico ou físico) determinado.

Quando, já na metade do século XIX, se começa a entender que o sujeito era produzido discursivamente e ideologicamente, as mulheres reivindicaram o direito à educação e o ulterior direito ao trabalho. Ainda assim, a identidade da mulher professora permanecerá sendo definida e mantida pelo viés patriarcal.

Com base nisso, temos a condição da “mulher”, no singular, a partir do entendimento de que: a) o sujeito é o homem, portanto, o outro (a mulher) não tem voz; b) ao se determinar o que significa ser uma mulher, com base no seu sexo, se determina sua identidade, aquilo que ela deve ser ao longo de toda sua vida; c) aquilo que foge ao “padrão” estabelecido é rejeitado, portanto, a mulher que não se encaixa na identidade a ela imputada não é considerada mulher⁴. Forja-se assim uma identidade fixa, unidimensional, com um objetivo pré-definido.

² BOURDIEU, Pierre. Violência simbólica e lutas políticas. In: BOURDIEU, Pierre. *Meditações pascalianas*. Tradução de Sergio Miceli. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001. p. 199-251.

³ HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. 11. ed., 1. reimp. Tradução de Tomaz T. da Silva e Guacira Lopes Louro. Rio de Janeiro: DP&A, 2011.

⁴ Podemos falar das intensas investidas científicas para justificar porque uma mulher não se encaixa naquilo que dela se espera. Durante décadas a ciência médica se debruçou sobre a questão da histeria. Além de Foucault e Freud, é possível encontrar vários trabalhos em diversas áreas do conhecimento que exploram, além da história da histeria, o prejuízo causado por seu diagnóstico, e a relação entre a histeria e os homens.

Esse pensamento não impediu que algumas mulheres se opusessem e se empenhassem em contestá-lo. Essa contestação se caracterizou, na maior parte das vezes, na luta pelo direito à educação, primeiro passo para outros ganhos, como a entrada no mercado de trabalho formal. E uma vez que não seria possível impedi-las, tornou-se necessário definir aquilo que seria mais adequado – para elas e para a nação. Assim, a docência, ainda durante o século XIX, tornar-se-á uma área adequada às mulheres, que passaram a ser aceitas para o ensino de crianças e adolescentes somente se preservadas suas características “femininas” (amabilidade, docilidade, paciência, etc.).

Ser professora passou a ser, portanto, uma saída para muitas mulheres que almejavam a emancipação financeira⁵. Sua imagem a partir do que foi definido como discurso vigente extrapola os limites das instituições escolares inundando o imaginário e os artefatos culturais durante o século XX.

2. “Vestida de azul e branco” na escola, no cinema e na televisão

*“...Vestida de azul e branco/ Trazendo um sorriso franco/ No rostinho encantador/
Minha linda normalista/ Rapidamente conquista/ Meu coração sem amor*

*Eu que trazia fechado/ Dentro do peito guardado/ Meu coração sofredor
Estou bastante inclinado/ A entregá-lo ao cuidado/ Daquele brotinho em flor*

*Mas, a normalista linda/ Não pode casar ainda/ Só depois que se formar.../
Eu estou apaixonado/ O pai da moça é zangado/ E o remédio é esperar”.*

(“Normalista”, samba de Benedito Lacerda e David Nasser, 1949)

Não obstante os avanços em relação aos direitos das mulheres, que possibilitaram que elas ocupassem praticamente todos os espaços laborais, imagens como a que se cria a partir dos versos da canção tomada como epígrafe seguem coladas no

⁵ No magistério, assim como em várias áreas de serviços, contratar mulheres foi bastante oportuno, uma vez que isso passou a significar diminuição dos custos, processo conhecido como feminização de espaços e atividades. SCOTT, Joan. A mulher trabalhadora. In: FRAISSE, Genevieve; PERROT, Michelle (Orgs.). *A história das mulheres no Ocidente: o século XIX*. v. 4. Tradução de Maria Helena da Cruz Coelho et al. Porto: Edições Afrontamento, 1994. p. 443-475.

imaginário da sociedade brasileira sobre uma atividade reconhecida como apropriada para as mulheres.

Uma normalista era a moça que cursava o Curso Normal, que a habilitaria ao magistério nas séries iniciais do atual ensino fundamental. Muitas vezes pertencentes a famílias da classe média, essas moças ingressavam nessa profissão, pois viam o salário como uma possibilidade de complementar a renda familiar ou mesmo garantir um casamento bem-sucedido, uma vez que, além de ser uma das poucas ocupações permitidas às mulheres, as preparava para o casamento e para a maternidade.

Essas “professorinhas” eram consideradas moças puras, que deveriam se vestir com sobriedade, transmitindo pureza no olhar; depois de formadas, elas estariam prontas para o casamento, ou seja, deixariam de ser “profissionais” e passariam às “funções femininas” por excelência: esposa e mãe.

Como tantos grupos sociais, professores e professoras sempre foram objeto de representações. Encontramo-las, desde o século XIX, na música, no cinema, nas novelas e na literatura. E se essas imagens não são somente reflexo, no sentido de imitação, mas de produção e constituição de identidades, temos de ter em conta o que elas querem nos dizer sobre o ser professora.

Esse tema de pesquisa tem despertado o interesse de pesquisadoras/es de diferentes áreas em todo o país. Em um levantamento recente⁶, com as palavras-chaves “professora”, “professor”, “representação”, “imagem”, “identidade”, encontramos 27 artigos, 5 dissertações e um relatório de pesquisa, totalizando 33 trabalhos, entre os anos de 1994 e 2013, que têm como objetivo tratar da representação do/da professor/a no contexto brasileiro. 75% deles são da área de Educação, e 19% da área de Letras. Em nove trabalhos a análise é centrada em textos literários e cinco em

⁶ O levantamento foi realizado em dezembro de 2014 no Google Acadêmico (<https://scholar.google.com.br/>), ferramenta de busca que tem como objetivo identificar pesquisas relevantes no mundo acadêmico. Nela estão disponíveis livros, teses, dissertações, artigos científicos, de diversas universidades e entidades acadêmicas.

revistas. Esses pesquisadores e pesquisadoras têm partido de pontos de vista distintos, às vezes até contraditórios, mas há pontos de aproximação entre seus interesses teóricos e resultados encontrados. Muitos partem da história da educação no Brasil, da história da profissionalização docente e/ou da feminização do magistério; muitos se utilizam do conceito de representação e, alguns, especificamente do de representação social da área de Psicologia Social. O que mais nos interessa são as conclusões a que as/os autoras/es chegam após o trabalho, seja ele desenvolvido a partir de entrevistas e/ou questionários, de grupos focais ou de análise bibliográfica:

- a) A professora é uma moça doce, atenciosa, preocupada com o bem-estar dos seus alunos e alunas, quase se confundindo com a função materna;
- b) A imagem da professora, especialmente das atuantes na educação infantil e séries iniciais, confunde-se com a de educadora e de babá;
- c) A imagem da professora denota sobriedade e assexualidade (ausência de atributos físicos);
- d) As representações se baseiam em atributos do caráter e da personalidade, mas quase nunca na formação e em seu profissionalismo;
- e) A relação professora/tia é mantida, o que implica em mais um discurso de desvalorização da formação da profissional, já que ela atuaria como alguém da família;
- f) A professora é uma mulher sensual e erotizada, que seduz o alunado, o que pode ser positivo ou negativo;
- g) A mulher-mãe-professora é quase uma santa; esse modelo de santidade se difundiu nos países católicos, caso brasileiro.

Em quase cem por cento dos trabalhos se conclui que há uma representação “hegemônica” da professora – a moça doce, dedicada, amável, “uma mãe” para seus alunos, considerando que a maioria deles pensa o trabalho nas séries iniciais no qual há predominância de mulheres. No entanto, contraditoriamente coexiste a imagem da mulher sensual e atraente, atributo algumas vezes visto como

positivo, pois pode ser utilizado justamente para atrair a atenção dos estudantes.

Esses dois modelos de professora fazem parte do imaginário social e aparecem reproduzidos em diversos artefatos culturais, sobretudo durante o século XX, o que ajudou a consolidar a imagem da professora como objeto de desejo sexual e da professora bela, boa, apropriada para o casamento. Como exemplo podemos citar novamente a epígrafe que abre este capítulo. A composição é de 1949 e descreve uma normalista com atributos que fazem com que o eu-lírico se apaixone. A imagem da “professorinha” está atrelada ao desejo amoroso e até fetichista. No entanto, por ser ainda um “brotinho em flor”, em formação, e porque tem um pai que a protege, é necessário esperar.

Em 1930, quase vinte anos antes, a canção “Professora” de Benedito Lacerda e Jorge Faraj fez sucesso na voz de Silvio Caldas:

“Eu a vejo todo dia/ quando o sol mal principia/ a cidade a iluminar.
 Eu venho da boemia/ e ela vai, quanta ironia,/ para escola trabalhar.
 Louco de amor no seu rastro,/ vagalume atrás de um astro,/atrás dela eu tomo o trem.
E no trem das professoras,/ onde outras vão, sedutoras,/ eu não vejo mais ninguém.
Essa operária divina,/ que lá no subúrbio ensina/ as criancinhas a ler,
 Na sua *vida serena,/ naturalmente condena/ o meu modo de viver.*
 Condena porque não sabe/ que *toda a culpa lhe cabe/ de eu viver ao deus-dará.*
 Menino querendo ser/ para com ela aprender/ novamente o bê-á-bá”

Podemos reconhecer na canção também a coexistência das duas imagens de professora: a “sedutora” e a “divina”. Lado a lado expressões que, contraditórias, habitam o mesmo ser; se ora remetem à atividade laboral e seu caráter divino, à sua capacidade de regeneradora da sociedade, porque ela teria a capacidade de interromper a vida “ao deus-dará” do eu-lírico, também remetem a um entendimento generalizante, de que todas as professoras têm a capacidade de seduzir, e não só aquela para quem é dedicada a canção: “E no trem das professoras,/ onde outras vão, sedutoras”.

O cinema e a teledramaturgia também se ocuparam inúmeras vezes de representar a docência. Em tese intitulada *O professor como personagem e a escola como cenário: escola e sociedade em filmes norte-americanos (1955-1974)*, Susana da Costa Ferreira⁷ analisa quatro filmes estadunidenses: “Ocaso de uma alma” (*Good Morning Miss Doue* – 1955), “Herdeiros do vento” (*Inheritthe Wind* – 1960), “Ao mestre com carinho” (*To Sir Whit Love* – 1966) e “Conrack” (1974). A partir da análise da trajetória de três professores e uma professora⁸, sua conclusão foi a de que se reproduz a imagem de “professores-modelo”, preocupados com seus alunos e alunas, que passam a mensagem de que, apesar das dificuldades da profissão, não se podem deixar abater. Isso se dá, segundo ela, porque havia o interesse do estado norte-americano em escolarizar a população, especialmente os imigrantes, e formar mão de obra industrial.

Alguns filmes se tornaram clássicos e revelam questões importantes. O filme “Sociedade dos poetas mortos” (*Dead Poets Society*, 1989) retrata um professor, vivido por Robin Williams, que incentiva os alunos de um colégio interno a serem autônomos diante de obras literárias. Esse modelo de professor que “salva”, “liberta”, e está disposto a qualquer coisa para formar cidadãos/ãs, se repete em “Escritores da liberdade” (*Freedom Writers*, 2007). Baseado em fatos, o filme retrata um contexto escolar em que imigrantes vivem conflitos diversos, dos quais serão “salvos” por Erin Gruwell, uma professora vivida pela atriz Hilary Swank. Na tentativa de acabar com a distância da turma e com os conflitos, que giram em torno de diferenças étnico-raciais e sobretudo de classe social, Erin vai refletindo sobre sua própria identidade de professora e, aos poucos, ela assume o papel de “salvadora”, intento para o qual ela chega a

⁷ FERREIRA, Susana da Costa. *O professor como personagem e a escola como cenário: escola e sociedade em filmes norte americanos (1955-1974)*. 200 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2003.

⁸ Ferreira não utiliza a categoria gênero nas análises.

abrir mão do seu próprio casamento. A ideia de que tem uma missão a cumprir concorre com o destino de mulher casada; o marido, que é a personificação do casamento, reivindica um espaço em sua vida, porém acaba sendo descartado, uma vez que Erin já tinha feito sua escolha.

Conflitos étnico-raciais também são o desafio do professor vivido por François Bégaudeau em uma escola na periferia parisiense, cenário do premiado filme “Entre os muros da escola” (*Entre les murs*, 2008). Também objeto de vários trabalhos acadêmicos, o filme é baseado no livro autobiográfico do próprio François Bégaudeau; nesse sentido, é possível perceber um ar documental, uma vez que as preocupações estéticas e de ordem cinematográficas estão em segundo plano. Em relação ao corpo docente apresentado, e focando especialmente no autor/ator, é possível perceber a complexidade de suas construções; ainda que em posição de autoridade, tanto Bégaudeau como seus colegas têm consciência de que não são a “salvação” daqueles alunos e alunas, mas, no máximo, articuladores entre o que se precisa ensinar do ponto de vista curricular e o que realmente se precisa aprender. Ainda que se justifique que o filme, por ser baseado em um livro autobiográfico, não traz a docência problematizada do ponto de vista de gênero, é possível questionar se as atitudes de meninos e meninas seriam as mesmas diante de uma professora. Ou ainda, se sua explosão em determinado momento do filme é vista como, ainda que além do limite do aceitável, resultado do acúmulo de stress – não é raro uma mulher ser acusada de histérica ou de “estar naqueles dias” quando de um momento de explosão.

No contexto brasileiro, o mais recente “Verônica” (2010), estrelado por Andrea Beltrão, retrata o cotidiano de uma professora da rede municipal do Rio de Janeiro; assaltos, tráfico de drogas e homicídios fizeram parte de seus 20 anos de profissão. Sua vida muda quando ela se empenha em ajudar um aluno que fica órfão e passa a ser perseguido pelos traficantes que mataram seus pais. A imagem construída da docência destaca o papel da professora de

fazer a diferença na vida dos estudantes; mais que um dom, suas qualidades devem se voltar para os estudantes.

Essas quatro produções nos revelam que ser professor/a vai além do ensino de conteúdos; a personagem está empenhada em cumprir um papel social, e por isso deve ser dotada de características como saber ouvir, ser paciente e persistente, às vezes até teimosa se o objetivo for por um bem maior. E embora as canções e os filmes estejam inseridos em contextos diferentes, há uma confluência dos discursos: associam-se docência, vocação e sacrifício.

A imagem da professora dotada de mais atributos sexuais do que intelectuais também será explorada no cinema. É o caso do filme “Professora sem classe” (*Bad teacher*, 2011), em que Cameron Diaz interpreta uma professora ambiciosa, disposta a qualquer artifício para conseguir dinheiro, inclusive exhibir o corpo. O fato do filme ser uma comédia o distancia dos supracitados em vários sentidos, em especial no que tange à seriedade com que ele será interpretado. Talvez por ser uma comédia, optou-se por uma professora “politicamente incorreta”, que choca, e por isso só poderia existir na ficção.

Por outro lado, em “O sorriso de Monalisa” (*Mona Lisa smile*, 2003), a capacidade intelectual da professora ocupa o centro da narrativa. A protagonista Katherine Ann Watson, interpretada por Julia Roberts, é uma professora de história da arte da Califórnia que consegue uma vaga de docente numa tradicional escola do país. Seu plano inicial – fazer a diferença na vida de suas alunas – é dificultado não só pelo contexto centrado na década de 1950, como pela própria tradição da instituição, que se posiciona contrária à proposta de Katherine que objetiva levar suas alunas a verem além das imagens, ou seja, levá-las a pensar por si próprias. No momento em que a escola tenta impor o que e como ensinar, Katherine prefere se afastar e segue para a Europa. Ela está interessada na promoção da autonomia das estudantes, no entanto vida pessoal e profissional aparecem como pontos importantes, determinantes para as

escolhas das personagens femininas. Assim como em “Escritores da liberdade”, a protagonista consegue, apesar de ou devido a seu gênero, alcançar o objetivo de levar as alunas a se posicionarem como sujeitos de suas escolhas, porém, diferentemente de Erin, ela não abre mão de prosseguir em sua busca por sucesso profissional e, sobretudo, pessoal.

A pesquisadora Elí T. Henn Fabris, em tese intitulada *Em cartaz – O cinema brasileiro produzindo sentidos sobre escola e trabalho docente*, defendida em 2005, analisou como o cinema brasileiro representa a escola e o trabalho docente. Com base em dezessete filmes brasileiros⁹ e sob a perspectiva dos Estudos Culturais articulada com os estudos foucaultianos, a pesquisadora se deteve sobre o processo de feminização do magistério, considerando as complexas relações de poder que o (re)significam, causando inclusões e/ou exclusões. Ainda que muitas representações apontem para perspectivas libertárias, há a manutenção de representações hegemônicas da escola, especialmente no que concerne à identidade docente: mulher-professora-branca. Para a autora, ainda que nos filmes brasileiros¹⁰ as professoras sejam representadas como “as segundas mães” ou “as tias”, é possível identificar rupturas:

...se inicialmente as professoras são representadas como austeras, pouco afetivas, assexuadas, aos poucos outras representações vão aparecendo devido a rupturas que essas mulheres desencadeiam: transitam no espaço público, são independentes financeiramente e gozam de algumas prerrogativas masculinas. Isso posiciona-as

⁹ Embora a pesquisadora destaque que são dezessete, sua lista apresenta dezesseis títulos. Aos já citados somam-se: “O cangaceiro”, “Adorável Trapalhão”, “Meu pé de laranja lima”, “Lição de Amor”, “Os Trapalhões no reino da fantasia”, “Uma escola atrapalhada”, “Menino Maluquinho, o filme”, “Xuxa quebra”, “Os Trapalhões e o Mágico de Oróz”, “O noviço rebelde”, “O Trapalhão e a luz azul” e “Cidade de Deus”.

¹⁰ Em seu mestrado ela trabalhou com produções hollywoodianas. *Representações de espaço e tempo no olhar de Hollywood sobre a escola* (1999). Disponível em: <http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/14806/000242158.pdf?sequence=1>

como mulheres “desviantes”, representação reafirmada nos filmes em que ora analiso a feminização do magistério.

Não é exercendo a docência que se expressam os deslocamentos e ressignificações nas representações dessas mulheres, mas nas rupturas que ocorrem quando ocupam a posição de mulher-esposa, mulher-mãe, mulher-amante ou quando colocam em questão uma suposta condição feminina. É na vida pessoal dessas mulheres que verificamos os maiores deslocamentos.¹¹

Dora, interpretada por Fernanda Montenegro no filme “Central do Brasil” (1998); Carmo, Dália e Rosa, interpretadas respectivamente pelas atrizes Irene Stefânia, Betty Faria e Clarisse Abujamra no filme “Anjos do Arrabalde”; Madalena, interpretada por Isabel Ribeiro, em “São Bernardo” (1971); e Anayde Beiriz, vivida por Tânia Alves em “Parahyba Mulher Macho” (1983) – todas essas personagens têm certa independência e rompem com padrões estabelecidos pelo código de conduta do que é considerado ser uma professora dentro dos contextos em que se ambientam as narrativas. Importante lembrar que

Embora, ao mesmo tempo, sejam mães dedicadas, mulheres que assumem as tarefas domésticas, vivem múltiplas identidades, que se deslocam e que, muitas vezes, podem ser tomadas como contraditórias. Esse é um diferencial da filmografia brasileira, não há um padrão único, um modelo de representação docente, elas são mais fluídas, mais matizadas, mais híbridas.¹²

O filme “Parahyba Mulher Macho”, da premiada cineasta Tizuka Yamazaki, é introduzido por uma espécie de preâmbulo:

“Em 1930, o Brasil vivia um momento pré-revolucionário. O poder era motivo de discórdia entre políticos, militares, latifundiários e

¹¹ FABRIS, Elí T. Henn. *Em cartaz* – O cinema brasileiro produzindo sentidos sobre escola e trabalho docente. 230 f. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-graduação em Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005. p. 114-115.

¹² FABRIS, Elí T. Henn. *Em cartaz* – O cinema brasileiro produzindo sentidos sobre escola e trabalho docente. 230 f. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-graduação em Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005. p. 3.

industriais. A Parahyba também estava dividida. A política era disputada, de um lado, pelo “Presidente do Estado”, João Pessoa, da Aliança Liberal, e, de outro, pelo “Coronel” Zé Pereira, do Partido Republicano. Neste cenário, uma anônima cidadã, Anayde Beiriz, vivia uma outra revolução: queria amar, expor seu pensamento e ter o direito de escolher sua própria vida. Anayde não poderia imaginar o que o destino lhe reservava quando apaixonou-se pelo advogado João Dantas, amigo do coronel Zé Pereira e inimigo político de João Pessoa.”

Somos avisadas do caráter histórico da narrativa – contexto, pessoas, acontecimentos reais são trazidos à grande tela para contar a história de uma personagem durante muito tempo esquecida pela história; Anayde Beiriz (1905-1930) foi uma moça pobre que se tornou normalista e que defendeu publicamente a autonomia das mulheres. Interpretada por Tânia Alves, Anayde nos é apresentada como uma mulher forte que ousou viver sua sexualidade, o que restringiu sua possibilidade de atuação profissional, mesmo tendo sido a primeira da turma. “Uma professora ‘fora dos padrões morais’, como era considera [sic] Anayde, não podia ter contato com crianças, conforme o código de conduta que regia o comportamento das professoras na época”¹³. Por isso, a vila de pescadores foi o local escolhido por ela para exercer seu ofício.

Apesar de sua identidade profissional ter sido fundamental para sua constituição, o que mais se evidencia é a forma como Anayde rompe com o que dela se espera. Ela ocupa espaços ora considerados masculinos, como é o caso da barbearia, compõe versos com os repentistas em bares, circula livremente pela rua trajando roupas que insinuam sua sensualidade, e, talvez o que mais tenha lhe trazido prejuízos do ponto de vista de aceitação social, expunha publicamente seu romance com um homem conhecido. Por conta disso, ela foi banida e execrada e, embora tenha sido

¹³ FABRIS, Elí T. Henn. *Em cartaz* – O cinema brasileiro produzindo sentidos sobre escola e trabalho docente. 230 f. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-graduação em Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005. p. 121.

declarada morta por suicídio, o fato ainda pode ser visto com certa obscuridade.

Embora o tema da sexualidade feminina pareça interdito, este é um exemplo de ruptura que surpreende justamente porque está relacionada a uma identidade profissional envolta em uma aura de santidade. Segundo a pesquisadora Margareth Rago¹⁴, a sexualidade feminina aparece nas narrativas sobre o Brasil desde o período colonial, ora para evidenciar a sensualidade própria das mulheres indígenas e negras, ora para recordar que a mulher branca europeia tinha como obrigação a tarefa de procriar, o que significava dizer melhorar/branquear a raça. É evidente a separação entre mulheres “destinadas” a dar prazer – o que lhes permitia também sentir prazer, não sem ônus –, e mulheres “destinadas” à procriação – sendo vedado qualquer tipo de prazer. Em outras palavras, as mulheres estariam separadas em civilizadas/não civilizadas, honestas/“da vida”, “para casar”/para diversão.

No que diz respeito a códigos de conduta ou moral, a mulher teria dois caminhos a sua disposição; dependendo de qual escolhesse, seria rotulada – era um caminho sem volta. Nesse sentido, a mulher que ousasse escolher o caminho da liberdade, de circulação por espaços não apropriados, de comportamentos inadequados do ponto de vista sexual, seria taxada e frequentemente desrespeitada. Essa mulher estaria fadada a uma vida de exclusão.

Ao analisar os efeitos da formação do Estado Moderno sobre os costumes e a moral dos indivíduos o sociólogo alemão Norbert Elias¹⁵ atenta para o “abrandamento das pulsões” – ser civilizado ou incivilizado estaria diretamente ligado ao controle dos instintos. Além disso, a necessidade de pertencer a um grupo determinaria alguns padrões de conduta.

¹⁴ RAGO, Margareth. Descobrir historicamente o gênero. In: BESSA, Karla A. M. (Org.). *Cadernos Pagu*: Trajetórias do gênero, masculinidades, Campinas: PAGU, 1998.

¹⁵ Em sua célebre obra em dois volumes *O processo civilizador*, de 1939, ele nos chama atenção para o processo de civilização por que passam os grupos sociais. ELIAS, Norbert. *O processo civilizador*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994. Volumes I e II.

Ao mesmo tempo, é possível identificar que um determinado grupo social criou, ao longo da história, normas ou regras para reger as relações entre grupos e pessoas, que, caso não fossem seguidas, implicariam em punições que poderiam chegar à exclusão das que não as respeitassem. Isso implicou na elaboração de livros de “boas maneiras”, isto é, livros que elencavam regras de comportamento social e contribuíam para a naturalização dos hábitos e costumes. O indivíduo que desejasse fazer parte de determinado grupo teria de aderir às regras implícitas e de estar disposto a se sujeitar ao jogo da configuração, aderindo às regras que prevaleciam.

À medida que as normas de determinado grupo vão sendo assimiladas passam a ser vistas como naturais, o que remete a um fator importante: o autocontrole, fruto do processo educacional e civilizatório, que passa a ter uma função fundamental, diminuindo gradativamente a necessidade de uma influência externa. Nesse sentido, entendemos que educar as mulheres teve como função primordial o controle dos impulsos, favorecendo as relações desiguais entre os gêneros e marcando a diferença entre mulheres não educadas, ou seja, à mercê de suas paixões, e mulheres educadas.

Nesse sentido, retomando a questão da separação entre mulheres de moral ilibada versus mulheres “da vida”, no que diz respeito à adesão a um ou outro grupo, a mulher que optasse por se profissionalizar como professora teria prerrogativas de um e de outro, cabendo somente a ela a escolha por fazer parte de um dos grupos. Em outras palavras, a professora estaria no limiar – poderia ter uma vida reta, do ponto de vista moral, e assim seria respeitada, desde que não ousasse ultrapassar os limites do que era considerado adequado para uma professora.

Ao assumir uma identidade profissional, a mulher estaria sujeita à regulação das demais identidades: ser mãe, mulher, filha, amiga, e também ser amante, militante etc. O “ser professora” se torna sua identidade primordial cuja conduta seria vigiada não só dentro da escola como em todos os outros espaços sociais,

principalmente naqueles que antes eram reservados aos homens. Portanto, além de estar sujeita às normas que determinam a circulação e permanência na escola, a mulher que se torna “professora” deve se sujeitar a normas que dizem respeito a uma vida de celibato, abnegação, mesmo se casada.

Ainda que a sexualidade da professora permanecesse silenciada e controlada nos discursos oficiais, continuará presente no imaginário social: “A dessexualização da professora, como de resto de toda a mulher, pelo discurso dominante, favorecerá a irrupção da sexualidade em outros registros culturais dos quais a literatura constitui o melhor exemplo”¹⁶.

A professora seria a representação de uma feminilidade exacerbada, fosse esta feminilidade considerada angelical ou demoníaca. Assim, ao mesmo tempo que os discursos oficiais exigiam da professora uma conduta moral reta, no imaginário social ela passa a ser alvo de outro tipo de representação, atrelada ao caráter proibido; essa mulher dotada de atributos intelectuais e escondida debaixo de roupas sóbrias guardaria segredos e sentimentos reprimidos. Surge, assim, o fetiche que vai aparecer, em Macunaíma, de 1928: no capítulo intitulado “As três normalistas”, o protagonista põe “reparo num bando de cunhatãs passeando todos os dias na praça da República”¹⁷. Vale lembrar que o capítulo foi excluído da edição de lançamento justamente porque contribuía negativamente para a imagem das normalistas em cujas mãos estavam o futuro da nação. O personagem tenta mais de uma vez levar uma normalista para brincar; a primeira, “uma lindeza de normalistinha branca ver garça-real”, o rejeita com um tapa e a

¹⁶ KULESZA, Wojciech A. A sedução da professora. IX Simpósio Internacional Processo Civilizador. *Anais...* Online, Ponta Grossa, Paraná, Brasil, 24 a 26 de novembro de 2005. Disponível em: <http://www.uel.br/grupo-estudo/processoscivilizadores/portugues/sitesanais/anais9/artigos/mesa_debates/art31.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2013. p. 3.

¹⁷ ANDRADE, Mario de. *Macunaíma: o herói sem nenhum caráter*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1988. p. 103.

segunda, “uma gracinha de cunhatã corada feito pena de guará”¹⁸, com uma cuspidada. Assim, ele decide fazer um feitiço que tampouco deu certo, pois a “gostosura de moça morena com olhos de tição ardendo”¹⁹ que ele escolheu dessa vez desatou a chorar, o que o fez ficar com raiva e finalmente abandonar o intento.

Essa imagem de mulher inatingível do ponto de vista amoroso e sexual passa a ser recorrente, como vimos nas letras das músicas já referenciadas nesse trabalho:

...mesmo quando o lado sedutor da professora é cantado, reconhecido, ele é rapidamente oculto e subjugado pelo seu lado civilizador. As representações da mulher professora, visivelmente sensuais e prenhes de pulsões libidinais, são diretamente opostas àquelas das quais emana uma aura de santidade, de pureza, de perfectibilidade moral, consideradas ideais para o exercício do magistério no ideário republicano.²⁰

É justamente por ser menos racional e mais sentimental que a mulher passa a ser mais incentivada ao autocontrole:

*...o risco de descontrole é maior. Nesses casos surge a professora voluptuosa, histérica, cruel, satânica, comunista... De qualquer modo, trata-se de faces da mesma moeda, complementares, cuja compreensão prescinde uma da outra. Como diz Louro, “certamente essa representação de professora assexuada também fazia circular seu contraponto: o da mulher que vivia, às escondidas, uma intensa e proibida sexualidade”.*²¹

Os artefatos culturais se ocuparam de exaltar as imagens de dedicação, abnegação, sacrifício, humildade, submissão

¹⁸ ANDRADE, Mario de. *Macunaíma*: o herói sem nenhum caráter. Belo Horizonte: Itatiaia, 1988. p. 103.

¹⁹ ANDRADE, Mario de. *Macunaíma*: o herói sem nenhum caráter. Belo Horizonte: Itatiaia, 1988. p. 103.

²⁰ KULESZA, Wojciech Andrzej. A sedução da professora. IX Simpósio Internacional Processo Civilizador. *Anais...* Online, Ponta Grossa, Paraná, Brasil, 24 a 26 de novembro de 2005. Disponível em: <http://www.uel.br/grupo-estudo/processoscivilizadores/portugues/sitesanais/anais9/artigos/ mesa_debates/art31.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2013. p. 4.

²¹ ELIAS, N. *O processo civilizador*. v. 1. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994. p. 107.

constituindo uma representação hegemônica da professora, como objeto de representação; ao mesmo tempo, seu lado sensual, erotizado permanecerá interdito e as possíveis transgressões encontradas em outros tipos de registros acabaram sendo apagadas. Um exemplo pode ser a carta da professora Anayde Beiriz, texto que está presente em “Parahyba Mulher Macho”, já comentado aqui, declamado pela protagonista: “Se chegar algum dia a ser tua, encontrarás em mim, a esposa, a mãe, a amiga, a irmã e, mais que tudo isso, encontrarás a amante, a mulher”²².

No Brasil, as telenovelas também exploraram a imagem da professora. Desde a primeira telenovela exibida, em 1951²³, elas conquistaram telespectadores explorando temas como relações conjugais, conflito entre gerações, corrupção, preconceitos, violência etc. e aproximando-se da realidade social de grande parte da população brasileira, para a qual talvez elas são uma das únicas formas de entretenimento. Por ser uma obra de ficção, também é possível pensá-las como reprodutoras de ideologias.

Joanise Levy da Silva, professora da Universidade Estadual de Goiás, investigou em sua pesquisa de mestrado²⁴ se os/as professores/as se identificam com as representações do/a professor/a nas telenovelas brasileiras. Em seu levantamento, de 1951 a 2006, constatou que, nas 567 telenovelas produzidas, há 17 professores e 14 professoras, um total de 31. Para analisar essas personagens, a pesquisadora estabeleceu sete categorias: o atrapalhado, o arcaico, objeto de desejo, a pura e a casta, o *showmen*, os/as malditos/as e os heróis e heroínas. As professoras se

²² KULESZA, Wojciech A. A sedução da professora. IX Simpósio Internacional Processo Civilizador. *Anais...* Online, Ponta Grossa, Paraná, Brasil, 24 a 26 de novembro de 2005. Disponível em: <http://www.uel.br/grupo-estudo/processoscivilizadores/portugues/sitesanais/anais9/artigos/mesa_debates/art31.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2013. p. 5.

²³ A novela “Sua vida me pertence” foi transmitida pela extinta TV Tupi.

²⁴ SILVA, Joanise Levy da. *O professor como personagem na telenovela: identidade docente e interação com a imagem da TV*. 145 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2006.

encaixaram, em sua maioria, nas categorias de “objeto de desejo”, “maldita”, “pura” e “casta” e “heroína”. Seis delas são classificadas como heroínas e ocupam a posição de protagonistas, tendo, em alguns casos, a profissão como uma identidade importante para a trama. Nos demais casos, as professoras são coadjuvantes.

Também nas telenovelas prevalecem representações dicotômicas da professora²⁵: objeto de desejo, intencionalmente ou não, de seus alunos e demais homens de seu convívio versus objeto de admiração, bondosa e totalmente dedicada à profissão. Desta última, podemos citar a personagem Clotilde, vivida por Maitê Proença na novela “Roque Santeiro”, de 1986. Encaixada na categoria pura e casta, é a mais lembrada pelos/as docentes que fizeram parte da pesquisa de Silva, que a apontaram como dedicada, carinhosa, cuidadosa, amorosa e meiga; aqueles/as se identificam com ela por trabalhar com educação de jovens e adultos, ser compreensiva, respeitosa e usar a educação como instrumento de mudança social.

É possível dizer que ser professora, para professoras/es da vida real, é sinônimo de ser meiga e carinhosa, ou seja, “A julgar pelos argumentos das pesquisadas, a professora na ficção ou na vida real deve ‘cuidar dos alunos com amor’”²⁶. Nesse sentido percebe-se em que medida as representações ficcionais da docência estão coladas em modelos sociais.

Lembramos também de uma outra telenovela, exibida entre 10 de setembro de 2012 e 08 de março de 2013, na faixa das 18 horas pela Rede Globo de Televisão. “Lado a Lado” se ambientava no início do século XX no Rio de Janeiro. Durante seus 154 capítulos conhecemos a história de um casal branco, Laura (Marjorie Estiano)

²⁵ SILVA, Joaíse Levy da. *O professor como personagem na telenovela: identidade docente e interação com a imagem da TV*. 145 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2006.

²⁶ SILVA, Joaíse Levy da. *O professor como personagem na telenovela: identidade docente e interação com a imagem da TV*. 145 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2006. p. 129.

e Edgar (Thiago Fragoso), e de um casal negro, Isabel (Camila Pitanga) e José Maria (Lázaro Ramos). A novela trouxe como pano de fundo eventos históricos importantes no contexto dos primeiros anos do século XX: a invasão dos cortiços, que ficou conhecida como “Bota-Abaixo”, a Revolta da Vacina, a Revolta da Chibata, além da chegada do futebol no Brasil²⁷. No entanto, o foco visivelmente foi a condição feminina no Brasil. As protagonistas Isabel e Laura tiveram destaque na trama justamente por lutarem pela igualdade de direitos, especialmente no que diz respeito ao trabalho, à maternidade e ao casamento. Isabel lutava também pela independência e valorização da cultura negra, e Laura, uma jovem normalista que buscava concretizar o sonho de alfabetizar crianças pobres, se empenhava em favor da autonomia das mulheres. Assim como outras professoras em telenovelas, Laura chamava atenção por sua meiguice e dedicação às crianças e à causa. Ao mesmo tempo, ela se posicionava contra a mãe e à classe a que pertencia com força e determinação.

Estas representações e tantas outras que circulam – nas histórias em quadrinhos, na publicidade, nos desenhos animados etc. – apontam para aquilo que se entende como “ser professora”, e perpetuam um padrão a ser seguido como único possível. A identidade da professora foi construída a partir do “ser mulher”, mas não somente; designava as qualidades que uma mulher deveria ter para poder se tornar uma professora – e usamos qualidade aqui com o sentido de atributo, sem a carga semântica positiva corriqueiramente utilizada.

No entanto, cabe a nós destacar que as representações já não são as mesmas quando se tratam de professores. A pesquisadora da Universidade Federal de Santa Catarina Marlene de Souza Dozol

²⁷ ROCHA, Simone M^a; ALVES, Matheus Luiz Couto; OLIVEIRA, Livia Fernandes de. A história através do estilo televisivo: A Revolta da Vacina na telenovela Lado a Lado. *Eco-Pós*, v. 16, n. 1, p. 205-220, mai./ago. 2013.

escreveu sobre a figura do mestre²⁸, recorrendo às ideias de Theodor Adorno e de Jean-Jacques Rousseau. Partindo da relação entre mestre e discípulo, ampliada para a de professor/aluno, Adorno aponta para uma relação de amor e ódio, pautada em imagens negativas acumuladas ao longo da história, que nem por isso faz do mestre uma figura dispensável:

Estas imagens remontariam ao covarde ocioso que não porta armas, ao vendedor de conhecimentos, ao escriba, ao copista, ao preceptor como um laçao melhor e serviçal, ao tirano da escola que apenas constitui uma paródia do poder; a um fracote que castiga, que argumenta mais extensamente e poderosamente, sem dar chance para alguém contradizê-lo; a um carcereiro, a uma “espécie de aleijados, como pessoas sem função na vida real, no real processo de produção da sociedade, que contribuem apenas de uma forma difícil de averiguar e pela via de uma graça que lhes foi concedida”, e, apesar de tudo isso, necessário (Grifo nosso).²⁹

Essa longa citação nos parece importante porque revela as múltiplas formas como eram vistos os professores da educação básica na Alemanha³⁰, contexto ao qual Adorno se refere; para o filósofo, essas imagens contribuíram inclusive para afastar cada vez mais as pessoas das licenciaturas, e mesmo os/as licenciados/as das salas de aula. Adorno destaca também a representação do professor como “mutilado”, do ponto de vista erótico, na literatura por volta de 1900³¹: “Esta imagem de quase castrado ou ao menos

²⁸ DOZOL, Marlene de Souza. *Da figura do mestre*. Campinas: Autores Associados; São Paulo: Edusp, 2003. O objetivo de seu trabalho, bastante diferente da perspectiva por nós adotada, é desvelar, com base em referências mitológicas e filosóficas, outros sentidos de mestría, além dos baseados nos modelos tradicional e moderno: o primeiro, ligado a uma imagem hostil, autoritária, muitas vezes odiada, e o segundo, relacionado à omissão e abandono.

²⁹ DOZOL, Marlene de Souza. *Da figura do mestre*. Campinas: Autores Associados; São Paulo: Edusp, 2003. p.7.

³⁰ No Brasil, os antigos 1º e 2º graus, atuais Ensino Fundamental e Ensino Médio, respectivamente.

³¹ Um dos exemplos que ele dá são as obras do dramaturgo alemão Benjamin Franklin Wedekind (1864-1918).

eroticamente neutralizado, não livremente desenvolvido [...], corresponde ao infantilismo, real ou presumido do professor”³².

Essa representação austera também pode ser encontrada em relação às professoras. Em imagens antigas comumente figuram mulheres de aparência severa, intensificada por roupas escuras abotoadas, cabelo rigorosamente preso, postura ereta, mãos postas. Tudo isso para representar uma verdadeira bruxa, carrancuda, sem atrativos físicos, e ainda munida de uma varinha utilizada para apontar o quadro-negro e de um par de óculos³³. Contraditoriamente, outras imagens foram se constituindo e coexistindo. Enquanto as representações da professora são múltiplas, e uma se mantém como ideal – o da moça bondosa, dedicada, de moral ilibada, quase como uma “parente”, o professor era representado como o homem mais velho, “ancião”, cuja capacidade de lembrar era admirada, porque era graças a esta que ele ensinava; o mestre era o verdadeiro detentor do saber, formador, chegando a sedutor, e detentor de uma autoridade que exercia fascínio sobre o discípulo/aluno que ansiava por uma dependência consentida.

Para Rousseau, o mestre “ideal” representava “aquilo que não somos ou temos e gostaríamos de ter ou ser”³⁴. Elegante na argumentação, formador competente, sereno e bem-humorado, irônico quando necessário, exemplar, modesto, enfim, cheio de qualidades capazes de fazê-lo único e admirado. Embora o objetivo do trabalho da pesquisadora seja o de contrapor essa figura histórico-filosófica ao seu esvanecimento na atualidade, questionando a perda do compromisso do aluno/educando para a

³² ADORNO, Theodor W. Tabus que pairam sobre a profissão de ensinar. In: ADORNO, Theodor W. *Palavras e sinais: modelos críticos 2*. Tradução de Maria Helena Ruschel. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995. p. 94, citado por DOZOL, Marlene de Souza. *Da figura do mestre*. Campinas: Autores Associados; São Paulo: Edusp, 2003.

³³ LOURO, Guacira Lopes. Gênero e magistério: identidade, história, representação. CATANI, Denise B. et. al. *Docência, memória e gênero: estudos sobre formação*. São Paulo: Escrituras, 1997. p. 75-83.

³⁴ DOZOL, Marlene de Souza. *Da figura do mestre*. Campinas: Autores Associados; São Paulo: Edusp, 2003. p. 23.

“missão” do professor/mestre, e não propriamente pensar em como essas imagens se tornam prejudiciais num debate sobre a questão de gênero, suas ideias nos parecem importantes para destacar esse ideal nocivo porque inatingível, para homens e mulheres.

Relacionando o “ideal” (impossível) de professor/a, a figura venerada do mestre e a figura rechaçada, evidenciamos o caráter sagrado que se pretendeu atrelar à profissão: os mestres exploram a “graça que lhes foi concedida”. Essa graça, quase um dom, e por isso inata, é uma qualidade que atraiu tanto as casadoiras desesperançadas, como os professores celibatários³⁵.

Em artigo intitulado “Da sagrada missão pedagógica”, Eliane M. T. Lopes recupera do livro *A alma do educador e o problema da formação do professor*, do educador Georg Kerschensteiner, editado em português em 1934, a ideia de que educar, assim como outras profissões ligadas ao cuidado de outrem, como a medicina e a enfermagem, é um sacerdócio. Esse discurso, que faz da docência algo sagrado, era inicialmente voltado aos homens, tendo de ser adaptado às mulheres quando estas ingressaram no magistério. O movimento, portanto, foi no sentido de agregar à atividade profissional o estereótipo feminino de mãe que por si só daria conta da questão missionária e divina. A partir disso, difundiu-se como uma atividade adequada às mulheres justamente porque implicava algo inato, uma vocação “feminina”, muito bem ilustrada pela “Oração do Mestre”, da poetisa e educadora chilena Gabriela Mistral:

Senhor! Tu que ensinaste, perdoe que eu ensine e que eu tenha o nome de Mestra que tivestes na terra. Dá-me o amor exclusivo da minha escola: que mesmo a ânsia de beleza não seja capaz de roubar-me a minha ternura de todos os instantes [...]. Dá-me que

³⁵ ADORNO, Theodor W. Tabus que pairam sobre a profissão de ensinar. In: ADORNO, Theodor W. *Palavras e sinais: modelos críticos 2*. Tradução de Maria Helena Ruschel. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.

eu seja mais mãe do que as mães, para poder amar e defender, como as mães, o que não é carne da minha carne...³⁶

Os discursos acerca da maternidade e do magistério como sua extensão se disseminam contribuindo para construir a imagem de professora para quem os alunos e alunas são “filhos espirituais”. Assim, essa atividade profissional, ao contrário do que alguns poderiam argumentar, não subverteria a função feminina fundamental; ao invés disso, a docência poderia engrandecê-la. A partir de então, as representações da professora e da mãe têm agido fortemente na construção das identidades femininas.

Estamos diante de representações que podem ser aceitas ou rejeitadas na contemporaneidade, e, principalmente, diante de identidades que, hoje sabemos, escapam, se contrapõem, e estão em constante transformação, levando-nos sempre à pergunta: quem é a professora?

3. Lugar de mulher é...

O modelo ideal exaltado e supervalorizado de “mulher” é proveniente dos discursos religiosos desde o século XIX, para o qual Maria, a Imaculada, é a referência. Para algumas teóricas, essa ideologia foi usada pelas mulheres como estratégia de resistência³⁷, uma vez que, assumindo o papel de mulher boa adequada às funções de mãe e esposa, elas poderiam ingressar numa atividade profissional, tornando-se o que delas se esperava: uma regeneradora da sociedade. Ser professora, portanto, acabou por se tornar mais um destino possível para as mulheres, que antes só tinham como opção o casamento, a maternidade, e profissões de

³⁶ A Oração veio a público em 1933. LOPES, Eliane Marta Teixeira. Da sagrada missão pedagógica. In: LOPES, Eliane Marta Teixeira (Org.). *A psicanálise escuta a educação*. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2001. p. 46.

³⁷ VILELLA, Heloisa de Oliveira Santos. O mestre-escola e a professora. In: LOPES, Eliane Marta T.; FARIA FILHO, Luciano M.; VEIGA, Cynthia G. (Orgs.). *500 Anos de educação no Brasil*. 4. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2011. p. 95-134.

menor prestígio como as de costureira ou parteira. Elas conseguem convencer que são aptas para o exercício da docência e se fixam nessa atividade profissional socialmente reconhecida.

Isso implica mais do que a sujeição a normas pré-determinadas e opressoras; a partir do momento que ocuparam as instituições de ensino como estudantes, o contingente de mulheres que passaram a ser vistas nos espaços públicos aumentou consideravelmente.

Se observamos os dados relativos à educação, é possível notar a ocupação maciça das mulheres em todos os níveis de ensino. Segundo o Censo de 2010³⁸, o nível de instrução das mulheres suplantou o dos homens em todas as regiões do país. A trajetória das mulheres no cenário educacional brasileiro nos últimos séculos é extraordinária, pois passou

...de uma educação no lar e para o lar, no período colonial, para uma participação tímida nas escolas públicas mistas do século 19; depois, uma presença significativa na docência do ensino primário, seguida de uma presença hoje majoritária em todos os níveis de escolaridade, bem como de uma expressiva participação na docência da educação superior³⁹.

Dados mais recentes, contidas no Resumo Técnico do Censo da Educação Superior de 2012⁴⁰, confirmam o maior contingente feminino na educação superior. Em relação ao número de matrículas de graduação, no período de 2009 a 2012, separadas pelas modalidades de ensino presencial e a distância, é maior a

³⁸ O relatório está disponível na página do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: <https://censo2010.ibge.gov.br/>

³⁹ RISTOFF, Dilvo et al. (Orgs.). *Simpósio Gênero e Indicadores da Educação Superior Brasileira*. Brasília: Inep, 2008. p. 27.

⁴⁰ CENSO da educação superior 2012: resumo técnico. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2014. O relatório é publicado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC). Disponível em: <<<http://portal.inep.gov.br/web/censo-da-educacao-superior/resumos-tecnicos>>> Acesso em: 12 nov. 2014.

participação feminina nas duas modalidades; nos cursos EAD, as mulheres detêm, em média, mais de 66% das matrículas, enquanto nos cursos presenciais essa participação é de 55%.

É indiscutível que o acesso à educação e ao mercado de trabalho formal são fatores fundamentais para os ganhos que seguem acontecendo no que tange às lutas de mulheres. A participação das mulheres em todos os âmbitos sociais e políticos hoje significa a chave para uma sociedade equitativa não só em termos de gênero, uma vez que metade da população brasileira se identifica como preta ou parda, é também em termos de raça/etnia e de classe social. E, ainda que alguns discursos insistam em delimitar espaços, atividades e comportamentos apropriados, a “primavera feminista” tem mostrado que todos os lugares, atividades e comportamentos são possíveis a todas as mulheres.

4. Referências

- ADORNO, Theodor W. Tabus que pairam sobre a profissão de ensinar. In: ADORNO, Theodor W. *Palavras e sinais: modelos críticos 2*. Tradução de Maria Helena Ruschel. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.
- ANDRADE, Mario de. *Macunaíma: o herói sem nenhum caráter*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1988.
- BOURDIEU, Pierre. Violência simbólica e lutas políticas. In: BOURDIEU, Pierre. *Meditações pascalianas*. Tradução de Sergio Miceli. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.
- CENSO da educação superior 2012: resumo técnico*. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2014. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/censo-da-educacao-superior/resumos-tecnicos>>. Acesso em: 12 nov. 2014.
- DOZOL, Marlene de Souza. *Da figura do mestre*. Campinas: Autores Associados; São Paulo: Edusp, 2003.

ELIAS, Norbert. *O processo civilizador*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994. Vols. I e II.

FABRIS, Elí T. Henn. *Em cartaz* – O cinema brasileiro produzindo sentidos sobre escola e trabalho docente. 230 f. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-graduação em Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005.

FERREIRA, Susana da Costa. *O professor como personagem e a escola como cenário: escola e sociedade em filmes norte americanos (1955-1974)*. 200 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2003.

HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. 11. ed., 1. reimp. Tradução de Tomaz T. da Silva e Guacira Lopes Louro. Rio de Janeiro: DP&A, 2011.

KULESZA, Wojciech A. A sedução da professora. IX Simpósio Internacional Processo Civilizador. *Anais...* Online, Ponta Grossa, Paraná, Brasil, 24 a 26 de novembro de 2005. Disponível em: <http://www.uel.br/grupoestudo/processoscivilizadores/portugues/sitesanais/anais9/artigos/mesa_debates/art31.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2013.

LOPES, Eliane Marta Teixeira. Da sagrada missão pedagógica. In: LOPES, Eliane Marta Teixeira (Org.). *A psicanálise escuta a educação*. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.

LOURO, Guacira L. Mulheres na sala de aula. In: DEL PRIORE, Mary; BASSANEZI, Carla (Orgs.). *História das mulheres no Brasil*. 10. ed. São Paulo: Contexto, 2011.

LOURO, Guacira Lopes. Gênero e magistério: identidade, história, representação. CATANI, Denise B. et. al. *Docência, memória e gênero: estudos sobre formação*. São Paulo: Escrituras, 1997.

RAGO, Margareth. Descobrir historicamente o gênero. In: BESSA, Karla A. M. (Org.). *Cadernos Pagu: Trajetórias do gênero, masculinidades*, Campinas: PAGU, 1998.

- RISTOFF, Dilvo et al. (Orgs.). *Simpósio Gênero e Indicadores da Educação Superior Brasileira*. Brasília: Inep, 2008.
- ROCHA, Simone M^a; ALVES, Matheus Luiz Couto; OLIVEIRA, Livia Fernandes de. A história através do estilo televisivo: A Revolta da Vacina na telenovela Lado a Lado. *Eco-Pós*, v. 16, n. 1, p. 205-220, mai./ago. 2013.
- SCOTT, Joan. A mulher trabalhadora. In: FRAISSE, Genevieve; PERROT, Michelle (Orgs.). *A história das mulheres no Ocidente: o século XIX*. v. 4. Tradução de Maria Helena da Cruz Coelho et al. Porto: Edições Afrontamento, 1994. p. 443-475.
- SILVA, Joanise Levy da. *O professor como personagem na telenovela: identidade docente e interação com a imagem da TV*. 145 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2006.
- VILELLA, Heloisa de Oliveira Santos. O mestre-escola e a professora. In: LOPES, Eliane Marta T.; FARIA FILHO, Luciano M.; VEIGA, Cynthia G. (Orgs.). *500 Anos de educação no Brasil*. 4. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2011. p. 95-134.

Mulheres na medicina: questões de gênero interferem na prática profissional?

*Luciana Panke**
*Gabriela Panke***

Sumário: 1. Introdução; 2. A cultura do feminino e do masculino; 3. Mulheres na medicina; 4. Especialidades separadas por gênero?; 5. Considerações finais; 6. Referências.

1. Introdução

“Pai e filho sofrem um acidente terrível de carro. Alguém chama a ambulância, mas o pai não resiste e morre no local. O filho é socorrido e levado ao hospital às pressas. Ao chegar ao hospital, a pessoa mais competente do centro cirúrgico vê o menino e diz: ‘Não posso operar este menino! Ele é meu filho!’”¹

Você saberia dizer quem recebeu a criança no hospital? O suposto enigma circulou pela Internet durante mais de um ano, somando quase 100 mil compartilhamentos e talvez ainda esteja se difundindo na web. Entre as respostas, surgiram, inclusive, comentários fantasiosos como afirmar que o pai tinha voltado como

* Pós-doutorado em Comunicação, doutorado em Ciências da Comunicação. Professora Associada da Universidade Federal do Paraná, na graduação em Publicidade e Propaganda e na pós-graduação em Comunicação. Líder do Grupo de Pesquisa Comunicação Eleitoral. E-mail: panke@ufpr.br

** Estudante de graduação em Medicina, na Pontifícia Universidade Católica do Paraná, integrante de Grupo de Pesquisa sobre Ética Médica (PUC-PR), da Liga Acadêmica do Trauma do Hospital do Trabalhador e da Liga de Ortopedia e Trauma do Hospital Cajuru. E-mail: gabrielapanke@gmail.com

¹ Disponível em: <<https://catracalivre.com.br/geral/entretenimento/indicacao/enigma-do-acidente-entre-pai-e-filho-mobiliza-internet/>>. Acesso em: 29 abr. 2018.

um “fantasma” para salvar o menino. Entretanto, o que imperou foi algo comumente aceito: a figura salvadora seria, obrigatoriamente, masculina, como um avô, um tio, um padrasto, por exemplo. O condicionamento social é tamanho que poucas pessoas acertaram a resposta: quem estava no centro cirúrgico era a mãe da criança acidentada.

A relação das mulheres e dos homens com os papéis sociais previamente estabelecidos provoca reações semelhantes. Por exemplo, a separação entre espaço público e privado faz com que se normalize que o êxito masculino esteja na profissão, no sucesso material e o feminino relacionado com as relações interpessoais afetivas, a maternidade e as tarefas domésticas. Como nos destaca Castañeda, “el éxito laboral no forma parte de la identidad femenina: la mujer “realizada” es la que se casa y tiene hijos, no la que accede a una posición de liderazgo en su profesión”².

A construção destas percepções advém de um passado que, reforçado pela Igreja, por exemplo, ampliou-se consideravelmente. Eva ser responsável pelo “pecado capital” atribui a culpa às mazelas humanas a uma mulher, geradora de todo pecado e tentação. Maria, mãe de Jesus, ser “mãe e virgem” favorece a negação da sexualidade feminina, vista como algo “sujo” e “pecaminoso”. Os exemplos são inúmeros e estão embutidos em comentários que contribuem para estabelecer os lugares aceitáveis ou não para as mulheres.

É só fazer uma simples busca na Internet com o termo “piadas machistas” para se ter uma ideia de como se incorporou a cultura da “burrice feminina” ou a cultura da “inadequação”. Juntamente com essas piadas está a cobrança de que as próprias mulheres riam, pois, ao contrário, podem ser julgadas como mal-humoradas, difíceis de lidar ou ingratas, por exemplo. O humor é uma das armadilhas que faz com que os estereótipos de inferioridade

² “O sucesso no trabalho não compõe a identidade feminina: uma mulher ‘realizada’ é a que se casa e tem filhos, não a que conquista uma posição de destaque na profissão” (tradução livre) CASTEÑEDA, Marina. *El machismo invisible regresa*. 5ª. Reimpresión. México: Taurus, 2013, p. 289.

feminina sigam no cotidiano como algo natural, intrínseco à natureza das mulheres. A ideologia usa caminhos sutis para mostrar às sociedades o seu esquema de valores. A materialização dessas ideias se dá por meio de diversas interações sociais, em espaços como família, escola, grupos de socialização e também a partir das regulamentações sociais ou da comunicação (imprensa, propaganda, entretenimento). Vemos, portanto, que são inúmeras fontes que atuam conjuntamente, reforçando uma a outra.

2. A cultura do feminino e do masculino

As percepções do que é ou não aceitável socialmente a cada gênero (ainda que entendamos que o conceito não é dicotômico, aqui vamos centralizar a discussão nas questões de feminilidade e masculinidade) são publicizadas no decorrer do tempo a partir das ideias divulgadas nas mais diversas formas de linguagem: no discurso linguístico, imagético, sonoro, gestual, todos transmitidos pelas tradições familiares, pelos grupos sociais próximos (igreja, vizinhos, esportes, grupos de lazer), pela formação escolar (livros didáticos, atividades pedagógicas) e pelos conteúdos midiáticos (jornalismo, séries, filmes, revistas). São abordagens diárias nas quais a ideologia se molda para mostrar que feminino está necessariamente vinculado com a passividade e o masculino com o movimento, por exemplo. “El lenguaje contribuye a “normalizar” esa percepción de las cosas haciendo más visibles a los hombres y haciendo menos evidente la presencia de las mujeres en ámbito público. Es “normal”, lo “previsto”, que el director de una empresa, el rector de una universidad o el presidente del país sea varón, lo “anormal” o “inesperado” es que sea una mujer”³. Do mesmo modo,

³ “A linguagem contribui para normalizar essa percepção das coisas fazendo mais visíveis os homens e fazendo menos evidente a presença das mulheres no espaço público. É ‘normal’, ‘previsível’ que o diretor de uma empresa, o reitor de uma universidade ou o presidente de um país seja homem, o ‘anormal’ ou o ‘inesperado’ é que seja uma mulher” (tradução livre) In: AZAÏS, Héctor Islas. *Lenguaje*

o “esperado” é a mulher assumir a criação de filhos e o cuidado com a casa, causando estranhamento se um homem opta por esses papéis. Não haveria, muito provavelmente, questionamento se uma mulher declarasse a opção de ser mãe e dona de casa, mas sim, haveria julgamento se um homem assim o fizesse.

O que se conhece por comportamentos e papéis masculinos e femininos, podem, portanto, ser considerados como culturais. Como afirma a pesquisadora mexicana Marta Lamas, “(...) el género como resultado de la producción de normas culturales sobre el comportamiento de los hombres y las mujeres, mediado por la compleja interacción de un amplio espectro de instituciones económicas, sociales, políticas y religiosas”⁴.

Esse conjunto institucional que nos adverte Lamas se relaciona aos estudos de Althusser sobre os Aparelhos Ideológicos do Estado (AIE) quando o autor defende que os modos de ver e de entender o mundo são dados por organizações que compõem nosso cotidiano. Por isso se explicaria a cegueira ou a dificuldade de vivenciar experiências de uma maneira diferente do estipulado por esses grupos. São concepções de mundo enraizadas, não imutáveis, mas muitas vezes com a percepção afetada, o que as pode torna, inclusive, inconscientes.

Como nos afirma Althusser (2008) a ideologia procura “1) interpelação dos indivíduos como sujeito; 2) o reconhecimento mútuo entre os sujeitos e o Sujeito, e entre os próprios sujeitos, e o reconhecimento do sujeito por si mesmo, e 3) a garantia absoluta que tudo está bem assim”⁵. É este “estar tudo bem assim” que pode provocar o não questionamento e a aversão por alterações na ordem

y discriminación. Cuadernos de la igualdad 4. México: Consejo Nacional para prevenir la discriminación, 2007, p. 32.

⁴ “O gênero como resultado da produção de normas culturais sobre o comportamento de homens e mulheres, mediado por uma complexa interação de um amplo espectro de instituições econômicas, sociais, políticas e religiosas”. (tradução livre) In: LAMAS, Marta (Compiladora) *El género. La construcción cultural de la diferencia sexual*. 4ª. Reimpresión 2013. México: UNAM, Porrúa, 2013, p.12.

⁵ ALTHUSSER, Louis. *Sobre a reprodução*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008, p. 219.

estabelecida, como é o caso da inserção da mulher em cargos de liderança ou de destaque em qualquer área de atuação profissional. Ela, portanto, pode se tornar uma ameaça a espaços pré-estabelecidos culturalmente como pertencentes “naturais” ao homem. Lagarde (2006) se posiciona que “la opresión patriarcal de las mujeres es genérica, es decir, las mujeres son oprimidas por el hecho de ser mujeres, cualquiera que sea su posición de clase, su lengua, su edad, su raza, su nacionalidad, su ocupación”.⁶ Pressupondo que esta é a realidade na qual nós mulheres estamos inseridas, nos questionamos como é a atuação feminina em uma das profissões com mais prestígio no mundo: a medicina.

Um estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)⁷ mostrou que, entre as áreas mais procuradas, é a que melhor remunera os profissionais. Motivada pelas necessidades humanas, a medicina ocupa desde seus primórdios status social tanto pela formação densa quanto pelos salários acima da média. A dedicação e o “cuidar do outro”, atributos relacionados com o feminino, seriam, talvez, pré-requisitos para atuar na área? Entretanto, será que há equiparação salarial entre homens e mulheres? São as mulheres as profissionais predominantes e as mais atuantes politicamente no ramo?

3. Mulheres na medicina

A relação entre mulheres e cura existe há milênios e remonta tanto os cuidados com os descendentes, assim como os ritos de medicina ancestral a partir do uso de ervas, plantas e unguentos. Uma das autoras deste capítulo é estudante de medicina, e, por isso,

⁶ “A opressão patriarcal às mulheres é genérica, quer dizer, as mulheres são reprimidas por serem mulheres, qualquer que seja sua classe, idioma, idade, raça, nacionalidade, ocupação”. (Tradução livre) In: LAGARDE Y DE RIOS, Marcela. *Los cautiverios de las mujeres: madresposas, monjas, putas, presas y locas*. 4. ed. México: UNAM, 2006, p. 97.

⁷ Disponível em: <<https://www.guiadacarreira.com.br/carreira/emprego/5-profissoes-mais-valorizadas/>> Acesso 20/05/2018.

destacamos que esta parte de contextualização histórica não compõe o conteúdo programático da disciplina que seria a responsável por introdução às práticas médicas. Se dependesse do conteúdo ministrado em aula, as figuras femininas e seu papel na promoção de saúde seriam totalmente ignorados.

Buscamos, portanto, conhecer mais sobre essa atuação e verificamos que há registro de mulheres atuando na área de ginecologia e obstetrícia no Egito antigo, assim como em procedimentos cirúrgicos na Babilônia, Grécia e Roma⁸. Durante séculos, as que tratavam doenças foram perseguidas e consideradas “bruxas”, afastando-as destas atividades e, conseqüentemente, auxiliando a intensificar o preconceito, o medo contra a independência feminina e a capacidade de realizar estas ações. Ao predominar uma cultura onde o masculino deve ser dominante, perseguir ou julgar as mulheres como incapazes resultou no fortalecimento da submissão do feminino frente ao masculino.

Dessa forma, a presença das mulheres na área de saúde acabou por ser relacionada ao papel de subordinação aos homens, com a execução de tarefas auxiliares, como as freiras ajudantes de médicos e mesmo as enfermeiras. Apesar da longa trajetória das mulheres nesta área, basicamente apenas médicos homens tiveram seus feitos destacados historicamente.⁹ Ainda que “(...) la posición de las mujeres, sus actividades, sus limitaciones y sus posibilidades varían de cultura en cultura.¹⁰”, no que tange à educação superior e à profissionalização das mulheres no âmbito da saúde, observamos semelhanças em países distintos.

⁸ FRANÇA K, LEDON J, SAVAS J, NOURI K. *Women in medicine and dermatology: History and advances*. An Bras Dermatol. 2014; p. 182.

⁹ FRANÇA K, LEDON J, SAVAS J, NOURI K. *Women in medicine and dermatology: History and advances*. An Bras Dermatol. 2014; p. 182-183.

¹⁰ “A posição das mulheres, suas atividades, suas limitações e suas possibilidades variam de cultura para cultura” (tradução livre) In: LAMAS, Marta (Compiladora) *El género. La construcción cultural de la diferencia sexual*. 4ª. Reimpresión 2013. México: UNAM, Porrúa, 2013, p.108.

Apenas a título de exemplo, observamos alguns casos da Argentina, do Brasil, dos Estados Unidos e do Reino Unido. Em diversas partes do mundo, as mulheres só puderam ingressar em universidades a partir do século XIX. “Women were not, however, allowed entry into UK medical schools until the late nineteenth century. As a result, there was historically a class and gender divide in treatment. Those who could afford the care of university trained medical practitioners were treated by men, while others sought help from female healers, often termed ‘wise women’ or even ‘witches’”¹¹. As mudanças foram ocorrendo gradativamente e, no período pós segunda guerra mundial, depois de uma forte pressão, o governo exigiu que universidades abrissem cotas para mulheres ingressarem na graduação de medicina. “While this was a positive step to improving women’s participation, these recommendations became the basis for quotas that restricted all but the strongest of female candidates from entering medical schools at this time”¹². A falta de mão de obra masculina no período de guerra colaborou com o aumento do número de mulheres em universidades britânicas de medicina¹³, fato que ocorreu em várias partes do mundo. As guerras

¹¹ “Não era permitida, no entanto, a ingresso de mulher nas escolas de medicina do Reino Unido até o fim do século dezenove. Como resultado, houve historicamente uma divisão de classe e gênero de tratamento. Aquele que podiam pagar um profissional treinado em uma universidade de medicina eram cuidados por homens, enquanto os outros buscavam ajuda de curandeiras, muitas vezes chamadas de anciãs ou até bruxas”. (Tradução livre). In: JEFFERON, Laura; BLOOR, Karen; MAYNARD, Alan. Women in medicine: historical perspectives and recent trends. In *British Medical Bulletin*, Volume 114, Issue 1, 1 June 2015, Pag 6. Disponível em: <<https://doi.org/10.1093/bmb/ldv007>>. Acesso em: 29 abr. 2018.

¹² “Várias barreiras para impedir o estudo da medicina por mulheres continuaram até 1944 quando, como resultado de grande pressão social, um comitê governamental decidiu que verbas públicas só seriam destinadas às escolas que aceitassem um número razoável de mulheres, ‘diga, um quinto’ (ministro da saúde: p 99, 1944, citado no Elston 14). Mesmo que isso fosse um passo positivo para melhorar a participação feminina, essas recomendações viraram a base das cotas, que restringiu todas menos as candidatas mais fortes de entrar em universidade de medicina nesse período” (tradução livre) In: JEFFERON, Laura; BLOOR, Karen; MAYNARD, Alan. Women in medicine: historical perspectives and recent trends. In *British Medical Bulletin*, Volume 114, Issue 1, 1 June 2015, Page 7. Disponível em: <<https://doi.org/10.1093/bmb/ldv007>>. Acesso em: 29 abr. 2018.

¹³ JEFFERON, Laura; BLOOR, Karen; MAYNARD, Alan. Women in medicine: historical perspectives and recent trends. In *British Medical Bulletin*, Volume 114, Issue 1, 1 June 2015, Pages 5-15. p. 07. Disponível em: <<https://doi.org/10.1093/bmb/ldv007>>. Acesso em: 29 abr. 2018.

foram cruciais para a entrada das mulheres no mercado de trabalho em geral, impulsionando a qualificação e a mudança de cenário das cidades.

O caso do Reino Unido revela uma disputa entre gêneros, reforçando a diferenciação entre homens e mulheres naquele espaço, que, no momento, não pertencia ao universo feminino. O que ocorreu em terras britânicas, não difere do encontrado na América Latina, onde o curso de medicina protagonizou a possibilidade das mulheres frequentarem estudos universitários. “Fueron cinco los países latinoamericanos que incorporaron mujeres a la universidad en el siglo XIX: Chile, Brasil, México, Cuba y Argentina”¹⁴.

Em uma busca por “mulheres de destaque na medicina”, o primeiro site registrado se chama “fatos desconhecidos”¹⁵. Ali são citadas sete, com nascimentos a partir de 1820. Exceto Marie Curie, ganhadora de dois Prêmio Nobel e conhecida pelos estudos no uso de radioatividade na medicina, as demais, apesar de seus feitos, provavelmente pertencem ao anonimato até por seus pares. Elizabeth Blackwell (1821/1910 – Reino Unido), por exemplo, foi a primeira mulher na história a receber o título formal de médica. Já a Escala de Apgar, amplamente utilizada na neonatologia, é de Virgínia Apgar, que atuou nos Estados Unidos no século XX¹⁶.

Por sua vez, a primeira mulher que estudou medicina na América do Sul, Cecilia Grierson (1859-1934), nasceu em Buenos Aires. Parte do seu legado, parece se refletir nos dias atuais, pois na

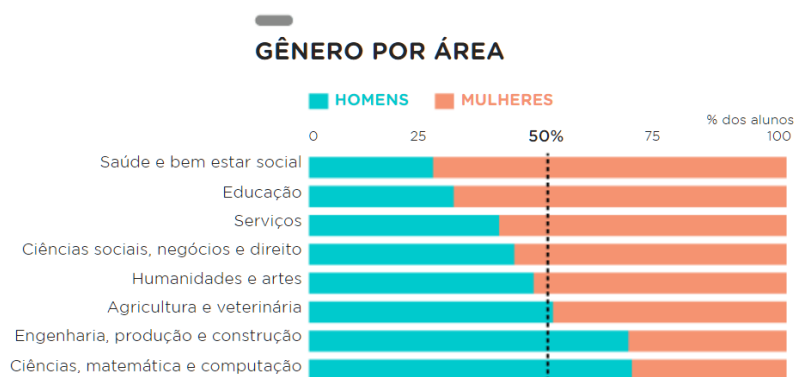
¹⁴ FERNÁNDEZ, Larisa Ivon Carrera; CATTANI, Alberto Enrique D'Ottavio. *Género y juventud: primeras médicas argentinas que honraron el género desde su juventud: actuales implicancias*. Revista Cuestiones de Género, n. 5, 2010, p. 371-378. p. 372 Disponível em: <<http://revpubli.unileon.es/index.php/cuestionesdegenero/article/view/3793/2669>>. Acesso em: 29 abr. 2018.

¹⁵ Disponível em: <<https://www.fatosdesconhecidos.com.br/7-mulheres-que-marcam-historia-na-medicina/>>. Acesso em: 05 set. 2018.

¹⁶ Mais informações disponíveis em: <<http://blog.imedicina.com.br/5-medicas-que-revolucionaram-a-medicina-se-inspire-nelas/>>. Acesso em: 05 set. 2018.

Argentina são as mulheres quem mais estudam medicina¹⁷. As informações do Ministério da Educação argentino apontam também que são elas quem mais se postulam ao ensino superior, somando 58% dos ingressantes nas universidades públicas e 57% nas particulares. Ainda que entre as cinco carreiras mais buscadas se destaquem enfermagem e psicologia, medicina ficou em sexto lugar na preferência tanto de mulheres, quanto de homens.

No Brasil, um levantamento atual revela que aqui também as mulheres são a maioria dos estudantes de medicina¹⁸. Os números mostram que as áreas de saúde e bem-estar, assim como educação, são as mais frequentadas por mulheres. Enquanto as engenharias e as exatas, por homens.



(fonte: Jornal Nexo¹⁹)

Conforme podemos observar nos gráficos, quando detalhamos os cursos, vemos que saúde perde apenas para formação

¹⁷ Disponível em: <<https://www.lanacion.com.ar/2034373-radiografia-de-los-universitarios-argentinos-cuales-son-las-carreras-mas-elegidas>>. Acesso em: 29 abr. 2018.

¹⁸ Disponível em: <<https://www.nexojornal.com.br/grafico/2017/12/13/G%C3%AAnero-e-ra%C3%A7a-de-estudantes-do-ensino-superior-no-Brasil-por-curso-e-%C3%A1rea>>. Acesso em: 24 maio 2018

¹⁹ Disponível em: <<https://www.nexojornal.com.br/grafico/2017/12/13/G%C3%AAnero-e-ra%C3%A7a-de-estudantes-do-ensino-superior-no-Brasil-por-curso-e-%C3%A1rea>>. Acesso em: 21 maio 2018.

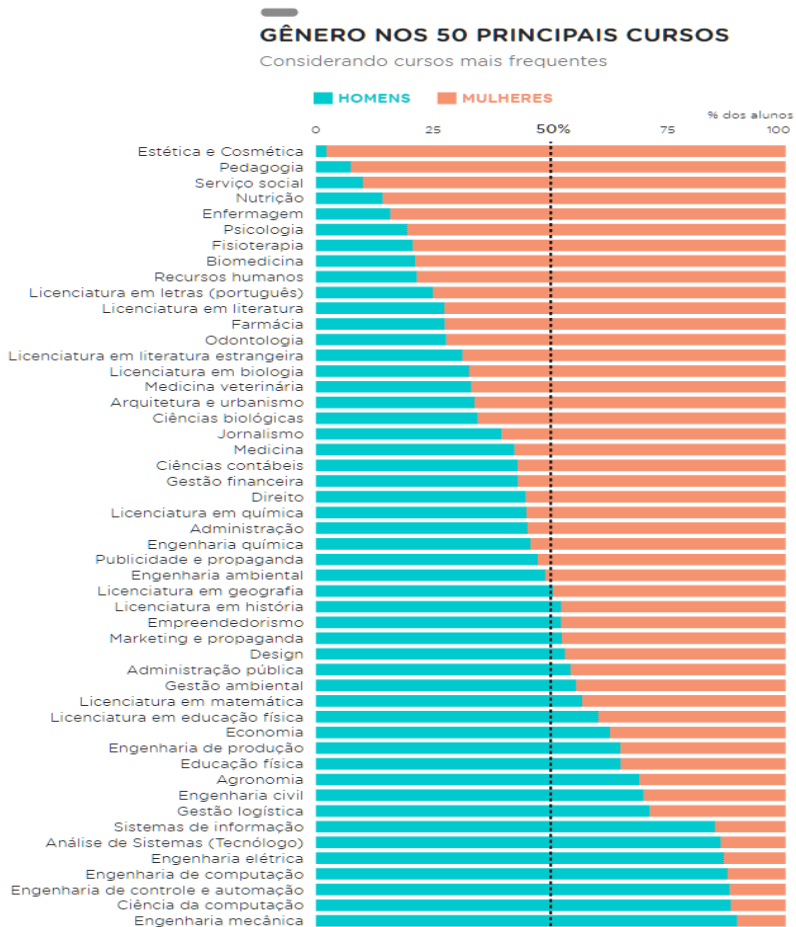
em estética, pedagogia e serviço social. As primeiras opções na saúde são nutrição, enfermagem, psicologia, fisioterapia e biomedicina. Aqui há várias reflexões a fazer, entre elas: seriam essas escolhas reflexos de estereótipos de que cabe ao feminino cuidar e se embelezar? Seria uma consequência dos fatores econômicos?

Por exemplo, um mapeamento da USP mostra que 42% dos calouros de medicina em 2015 tinham renda familiar superior a R\$10.000,00.²⁰ Dados da UFSC reforçam esses números. Lá 44% dos alunos vêm de famílias com renda superior a dez salários mínimos, enquanto psicologia apenas 16%. “Na mesma linha, pode-se dizer que, considerada esta faixa de renda, os estudantes do curso de Medicina são cerca de seis vezes mais ricos que a população brasileira e que são também bem mais ricos que os estudantes de Odontologia, Direito e Psicologia. Já o curso de História apresenta percentual igual ao da sociedade brasileira e a Pedagogia recebe um percentual de ricos inferior ao da sociedade”²¹.

A seguir, outro gráfico realizado pelo Jornal Nexo, nos mostra essas preferências de carreiras de acordo com o gênero. A pesquisa se refere aos cursos mais buscados e a escala vai se alterando à medida que as formações migram da área de humanas, saúde até exatas.

²⁰ Disponível em: <<http://g1.globo.com/educacao/noticia/2015/06/medicina-da-usp-tem-42-de-novatos-com-renda-familiar-acima-de-r-10-mil.html>>. Acesso em: 26 maio 2018.

²¹ Disponível em: <<http://www.redalyc.org/html/2191/219132213010/>>. Acesso em: 26 maio 2018.



Superadas as questões econômicas e educacionais que possam impedir a entrada das mulheres no curso de medicina, nos defrontamos com outras questões: haveria tendências para adesão em determinadas especialidades em detrimento de outras? Gênero conta na escolha das especializações médicas?

4. Especialidades separadas por gênero?

“Lo que define *género* es la acción simbólica colectiva. Mediante el proceso de constitución del orden simbólico en una sociedad se fabrican las ideas de lo que deben ser los hombres y las mujeres”²². Isso pode explicar nossa hipótese de que algumas áreas da medicina estão mais relacionadas à presença feminina que outras. Por exemplo, atuação em medicina clínica e em especialidades como pediatria, obstetrícia, medicina da família são mais procuradas pelas mulheres, enquanto homens estão relacionados com especialidades relacionadas com força, como ortopedia e prática cirúrgica.

Autoras britânicas corroboram com o pressuposto, uma vez que argumentam: “these gender differences in specialty choices may relate to the format of training for particular specialties, for example both the Obstetrics and Gynaecology and Paediatrics specialties require trainees to follow the ‘run-through’ training route, which is associated with greater job security and stability and may therefore be more attractive to female applicants.”²³ Portanto, a opção profissional para a pediatria, por exemplo, pode ser um reflexo de um pensamento muito mais profundo: a organização da mentalidade cultural e a influência dos Aparelhos Ideológicos do Estado, que citamos antes. “En una sociedad machista, la maternidad es lo único que otorga un estatus respetado a la mujer;

²² “O que define gênero é a ação simbólica coletiva. Mediante o processo de constituição da ordem simbólica em uma sociedade, se fabricam as ideias do que deve ser um homem ou uma mulher” (tradução livre) In: LAMAS, Marta (Compiladora) *El género*. La construcción cultural de la diferencia sexual. 4ª. Reimpresión 2013. México: UNAM, Porrúa, 2013, p. 340.

²³ “Essa diferença entre gêneros para escolha da especialidade pode estar relacionado ao formato de treinamento para determinadas especialidades, por exemplo tanto ginecologia e obstetrícia quanto pediatria requerem treinamento no estilo ‘run-through’ (forma de ingresso à residência que exige apenas uma prova no começo, com progressão a cada nível automática), o que está associado com mais segurança e estabilidade no trabalho e, então ser mais atrativo para as candidatas mulheres.” (Tradução livre); In: JEFFERON, Laura; BLOOR, Karen; MAYNARD, Alan. *Women in medicine: Historical perspectives and recent trends*. In *British Medical Bulletin*, Volume 114, Issue 1, 1 June 2015, Pages 5–15. Disponível em: <<https://doi.org/10.1093/bmb/ldv00>>. p. 12. Acesso em: 29 abr. 2018.

la enaltece a ojos de los hombres, como no lo hacen su inteligencia ni sus logros profesionales”²⁴ .

Assim, as médicas tendem a optar por especialidades que possibilitem um equilíbrio entre vida profissional e pessoal, diferentemente de médicos homens, que dificilmente têm essa preocupação. “Davidson and colleagues found that 56% of female doctors reported being influenced by ‘domestic circumstances’ and ‘hours and working conditions’ when making career choices, compared with just over 30% of men”.²⁵ Como falamos anteriormente, a maternidade e o cuidar doméstico estão culturalmente relacionados como uma obrigação feminina, justificando, possivelmente os números da pesquisa.

Além da predição social a certas especialidades da medicina, as médicas ainda enfrentam o que podemos chamar de “segregação vertical de gênero”²⁶. Ou seja, existe uma forte tendência que homens assumam cargos de liderança na medicina, enquanto as mulheres são, na sua maioria, assalariadas, apenas, mesmo com uma proporção parecida entre os sexos nessa carreira e igual nível de experiência e competência.

Isso se reflete também na organização política. Atualmente, o Conselho Regional de Medicina (CRM-PR)²⁷ está com a mesma gestão há três mandatos (2013 a 2018) e é formada por 14 homens

²⁴ “Em uma sociedade machista, a maternidade é a única coisa que dá um status respeitado à mulher, a enaltece aos olhos do homem, de uma forma que não fazem sua inteligência e suas conquistas profissionais” (tradução livre) In: CASTEÑEDA, Marina. *El machismo invisible regresa*. 5ª. Reimpresión. México: Taurus, 2013, p. 205.

²⁵ “Davidson e colegas 51 descobriram que 56% das médicas mulheres afirmavam ser influenciadas por ‘circunstâncias domésticas’ e ‘horas e condições de trabalho’ ao tomar decisões sobre suas carreiras, em comparação a apenas 30% dos homens médicos” (tradução livre) In: JEFFERON, Laura; BLOOR, Karen; MAYNARD, Alan. Women in medicine: historical perspectives and recent trends. In *British Medical Bulletin*, Volume 114, Issue 1, 1 June 2015, Pages 5–15. Disponível em: <<https://doi.org/10.1093/bmb/ldv007>>. Acesso em: 29 abr. 2018.

²⁶ JEFFERON, Laura; BLOOR, Karen; MAYNARD, Alan. *Women in medicine: historical perspectives and recent trends*. In *British Medical Bulletin*, Volume 114, Issue 1, 1 June 2015, Page 9. Disponível em: <<https://doi.org/10.1093/bmb/ldv007>>. Acesso em: 29 abr. 2018.

²⁷ Disponível em: <<http://www.crmpr.org.br/>>. Acesso em: 26 maio 2018.

na alta gestão e apenas uma mulher cujo cargo é a coordenação da Comissão de Divulgação de Assuntos Médicos. As outras representantes são conselheiras. Dos 26 profissionais que ocupam esta função, 12 são mulheres, ou seja, ainda menos da metade. O CRM-PR existe desde 1958, totalizando 13 gestões. Nenhuma mulher ocupou a presidência até hoje. A participação feminina se reduziu a esporádicas atuações como primeira ou segunda secretária e nos conselhos. Até agora, isso foi o máximo que as médicas do estado conseguiram alcançar.

O cenário se repete no Conselho Federal de Medicina (CFM), de 28 conselheiros efetivos, somente três são mulheres e na diretoria geral nenhuma participa. Desde o registro disponível online, a partir de 1957, foram 12 gestões e também nenhuma mulher foi presidente, conquistando apenas, um cargo eventual de secretária geral ou tesoureira.²⁸

Para completar, as médicas são ainda sub-salariadas se comparadas aos profissionais masculinos com exatamente a mesma capacitação profissional. De acordo com pesquisa “Demografia Médica do Brasil 2015”, da Faculdade de Medicina da USP²⁹, 27,9% das mulheres encontram-se na menor faixa de salário pesquisada, enquanto somente 14,1% dos homens se enquadram nela. Agora, na maior faixa salarial estão 20,1% dos médicos contra apenas 4,4% das profissionais femininas. Para quem pensa que isso só acontece em países em desenvolvimento, basta ver a realidade norteamericana. Nos Estados Unidos não é diferente. Uma pesquisa publicada no Journal of the American Medical Association (JAMA) Internal Medicine³⁰, estudou dados salariais de médicos e médicas acadêmicos em 24 escolas de medicina em 12 estados americanos e

²⁸ Disponível em: <<http://portal.cfm.org.br/>>. Acesso em: 26 maio 2018.

²⁹ Disponível em <http://www.usp.br/agen/?p=225451>>. Acesso em: 26 maio 2018.

³⁰ Disponível em: <<http://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2016/07/medicas-ganham-us-20-mil-menos-que-colegas-homens-nos-eua.html>>. Acesso em: 26 maio 2018.

revelou que as médicas recebem quase US\$ 20.000,00 a menos que os homens por ano, isso representa, cerca de 10% do salário deles.

Entretanto, apesar da sub-representação feminina nos Conselhos da Classe Médica e diferenças grotescas nos salários, há resistência e busca por igualdade a partir de associações. No Brasil, contamos com a Associação Brasileira de Mulheres Médicas³¹, fundada em 1963. A ABMM tem como objetivo a sororidade entre médicas e a luta pela igualdade de gênero na medicina, incluindo maior participação feminina nas Diretorias Executivas das Entidades representativas.

Mundialmente, existe a The Medical Women's International Association (MWIA) que completa um século em 2019³². Esta organização política reúne mulheres médicas de 90 países, articulando o posicionamento desta classe e promovendo o combate à violência de gênero vivida por tantas profissionais.

5. Considerações finais

Ainda há muito para se conquistar no que tange à igualdade de oportunidades entre homens e mulheres. O percurso, iniciado por nossas corajosas ancestrais, precisa ser redefinido, ampliado e multiplicado. Se as mudanças culturais dependem das temáticas serem incorporadas na agenda pública, nossa voz deva ressoar nos mais variados setores de atuação. Assim como na política e no direito, por exemplo, a medicina também vive uma realidade onde prevalece o poder e a visibilidade masculina.

Apesar do número de aprovação feminina nos cursos de medicina no Brasil ser maior do que a masculina, quando entram, elas se deparam com falas de docentes a respeito da suposta aptidão delas para os afazeres domésticos ou com insinuações de que ali era um local de encontro com um possível “marido rico”. Muito

³¹ Disponível em: <<http://www.abmmnacional.com/>>. Acesso em: 26 maio 2018.

³² Disponível em: <<http://mwia.net/>>. Acesso em: 29 abr. 2018.

provavelmente, comentários semelhantes são ouvidos em outros espaços universitários, mas aqui neste capítulo, relatamos um pouco também da experiência vivida e que merece aprofundamento quanti e qualitativo em futura investigação.

Enquanto profissionais, os dados levantados demonstram que as médicas, todavia se encontram em situação desfavorável na remuneração, poucas vezes participam de cargos de chefia e de liderança, talvez sejam desestimuladas a participarem de órgãos de representação de classe e possivelmente sofram discriminação de gênero dependendo da especialidade escolhida. Quando iniciamos nossas reflexões, questionamos, justamente, a presença e/ou a ausência de mulheres em determinadas áreas da medicina, e acabamos nos deparando com um contexto no qual a cultura da submissão prevalece também no setor de saúde.

Como continuidade deste estudo, a partir da autorização dos Conselhos de Ética das Universidades envolvidas (PUC-PR e UFPR), buscaremos aprofundar o conhecimento sobre a realidade médica brasileira. Essa segunda fase da pesquisa será composta por um questionário online aplicado a estudantes, residentes e médicas especialistas, visando compreender suas escolhas e percepções a respeito de práticas discriminatórias por parte de pacientes ou colegas, pelo fato de ser mulher. Depois, as informações serão compiladas e analisadas por integrantes da Escola de Medicina da PUCPR, da pós-graduação em Saúde Coletiva da UFPR e da pós-graduação em Comunicação da UFPR, sob a coordenação das professoras doutoras Luciana Panke e Solena Ziemer Kusma. A partir das informações geradas, as pesquisadoras pretendem não apenas publicar em revistas científicas e em eventos acadêmicos, mas contribuir, de algum modo, com a exposição para a população em geral, desta realidade ainda discriminatória.

6. Referências

- ALTHUSSER, Louis. *Sobre a reprodução*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.
- Associação Brasileira de Mulheres Médicas. Disponível em: <<http://www.abmmnacional.com/index.htm>>. Acesso em: 29 abr. 2018.
- AZAÏS, Héctor Islas. *Lenguaje y discriminación*. Cuadernos de la igualdad 4. México: Consejo Nacional para prevenir la discriminación, 2007.
- BAUMAN, Melissa D.; HOWELL, Lydia P.; VILLABLANCA, Amparo C. *The Women in Medicine and Health Science Program: An Innovative Initiative to Support Female Faculty at the University of California Davis School of Medicine*. In Acad Med. 2014 November. Disponível em: <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC4213297/>>. Acesso em: 29 abr. 2018.
- BAUMHAUER, Judith F.; PINZUR, Michael S. *Women in Orthopaedic Surgery*. In American Orthopaedic foot and ankle society. Disponível em: <http://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/1071100714534183?url_ver=Z39.88-2003&rfr_id=ori:rid:crossref.org&rfr_dat=cr_pub%3dpubmed>. Acesso em: 30 abr. 2018.
- CASTEÑEDA, Marina. *El machismo invisible regresa*. 5ª. Reimpresión. México: Taurus, 2013.
- FERNÁNDEZ, Larisa Ivon Carrera; CATTANI, Alberto Enrique D'Ottavio. *Género y juventud: primeras médicas argentinas que honraron el género desde su juventud: actuales implicancias*. Revista Cuestiones de Género, n. 5, 2010, p. 371-378. Disponível em: <<http://revpubli.unileon.es/index.php/cuestionesdegenero/article/view/3793/2669>>. Acesso em: 29 abr. 2018.
- FRANÇA K.; LEDON J.; SAVAS J.; NOURI K. *Women in medicine and dermatology: History and advances*. In Anais Brasileiros de Dermatologia. 2014;89(1):182-3. Disponível em: <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3938381/>>. Acesso em: 29 abr. 2018.
- JEFFERON, Laura; BLOOR, Karen; MAYNARD, Alan. *Women in medicine: historical perspectives and recent trends*. In *British Medical Bulletin*, Volume 114, Issue 1, 1 June 2015, Pages 5-15. Disponível em: <<https://doi.org/10.1093/bmb/ldv007>>. Acesso em: 29 abr. 2018.

LAGARDE Y DE RIOS, Marcela. *Los cautiverios de las mujeres: madresposas, monjas, putas, presas y locas*. 4.a. ed. México: UNAM, 2006.

LAMAS, Marta (Compiladora) *El género*. La construcción cultural de la diferencia sexual. 4ª. Reimpresión 2013. México: UNAM, Porrúa, 2013.

PANKE, Luciana.; MESSAGI JR, Mario . O marxismo estruturalista de Althusser. In: Rose Vidal; José Marques de Melo; Osvando de Moraes. (Org.). *Teorias da Comunicação: Correntes de Pensamento e Metodologias de Ensino*. 1ed. São Paulo: Intercom, 2014, v. 1, p. 75-100. Disponível em: <<http://www.portcom.intercom.org.br/ebooks/arquivos/8ba84of439e5d6b8c5eb6ce94faeca68.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2018.

PANKE, Luciana. *Campanhas eleitorais para mulheres*. Curitiba: Editora UFPR, 2016.

RAGO, Elisabeth Juliska. *A ruptura do mundo masculino da medicina: médicas brasileiras no século XIX*. Cadernos Pagu, 2000, p. 199-225. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8635577/3362>>. Acesso em: 29 abr. 2018.

The Medical Women's International Association (MWIA). Disponível em: <<http://mwia.net/>>. Acesso em: 29 abr. 2018.

WEISS, Anna; LEE, Katherine C.; TAPIA, Viridiana; CHANG, David; FREISCHLANG, Julie; BLAIR, Sarah L.; RAMAMOORTHY, Sonia. *Equity in surgical leadership for women: more work to do*. In The American Journal of Surgery. Disponível em: <[https://www.americanjournalofsurgery.com/article/S0002-9610\(14\)00140-8/pdf](https://www.americanjournalofsurgery.com/article/S0002-9610(14)00140-8/pdf)>. Acesso em: 30 abr. 2018.

WOOD, Margaret. *Women in Medicine: Then and Now*. In Anesthesia & Analgesia: May 2015 - Volume 120 - Issue 5 - p 963-965. Disponível em: <https://journals.lww.com/anesthesia-analgesia/fulltext/2015/05000/Women_in_Medicine__Then_and_Now.3.aspx>. Acesso em: 29 abr. 2018.

Mulheres cegas e com baixa visão: do estigma às políticas públicas

*Leila Maria Ferreira Lima**

Sumário: 1. Introdução; 2. Entendendo a classificação da deficiência visual; 3. Reconhecimento para gênero da ONU; 4. A criação do Movimento Brasileiro de Mulheres Cegas e com Baixa Visão; 5. Mulher Cega e com Baixa Visão e o estigma; 6. Alinhamento grupal: reconhecendo a identidade; 7. Conclusão; 8. Referências.

1. Introdução

Este trabalho visa problematizar a condição das mulheres cegas e com baixa visão na perspectiva do estigma como barreira social, e apresentar uma proposta de identidade social, o que levará a criação do Movimento Brasileiro de Mulheres Cegas e com Baixa Visão – MBMC.

O referencial teórico é Erving Goffman, com a obra *Estigma: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada* (2015). A obra serviu como referência para analisar empiricamente os fatores que levaram à construção do MBMC, e a partir dele a organização para construção de políticas públicas. Ao adentrar nos espaços de formação de agenda para implementação de políticas públicas é exigida uma profissionalização, que permite ter conhecimento antropológico, histórico, social, religioso e médico. Cada um desses itens será abordado para o entendimento da cegueira como fator estigmatizante, em uma sociedade que traça padrões

* Graduanda em Ciência Política na Uninter Curitiba.

normalizadores para mulheres e estigmatiza as diferenças da condição humana, dentre elas, a deficiência visual.

Segundo Goffman, ao observar antropologicamente, as pessoas com qualquer diferença física visível foram segregadas. A terminologia estigma surgiu na Grécia com o propósito de marcar visivelmente pessoas indesejáveis para sociedade. Muitas religiões mantêm diversos critérios para diferenciar seus fiéis dos infiéis, determinando as circunstâncias em que os seguidores serão estigmatizados, seja para condenação, ou para que seja digno de misericórdia. A deficiência física, quando considerada estigma religioso pode significar uma punição divina vinda de ancestrais ou vidas passadas, como por exemplo, chamá-la “maldição hereditária” ou “carma”. Também pode ser entendida que a pessoa com deficiência carrega em sua condição uma missão dada por uma divindade.

Existem inúmeras situações onde o critério de seleção social é o estigma, o que ajuda a compreender como mulheres conseguem coletivamente se organizar para transpor os limites que a sociedade impõe. Estando elas na condição de deficiente visual, ter conhecimento do seu estado físico dentro de uma concepção técnica científica é importante para poder superar, levando para debates a nível mundial, alterar nomenclaturas, códigos médicos, e por fim legislações, que durante séculos reforçaram o estigma. Somente após esse processo é que foi possível chegar ao debate sobre implementação de políticas públicas, voltadas para mulheres cegas e com baixa visão. O MBMC surgiu então com o propósito de estimular e protagonizar a atuação dessas mulheres.

2. Entendendo a classificação da deficiência visual

Ao definir critérios técnicos científicos para a deficiência visual, espera-se que isso contribua na superação das barreiras sociais, pois saberemos para além das causas orgânicas que levaram a diminuição da visão e assim desenvolver mecanismos que

auxiliem a adaptação da pessoa ao meio, e favorece a preparar a sociedade como um todo.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde – OMS, em sua Classificação Internacional de Doenças – CID, a deficiência visual é dividida em seis graus de acuidade (CID11, janeiro/2018). Quando a perda de visão é parcial, denomina-se visão sub-normal ligeira, moderada ou grave. A perda de visão total ou quase total é chamada cegueira, que pode ser profunda, quase total ou total¹. Faz-se necessário abordar essas classificações para que possamos compreender o que aproxima ou afasta a mulher cega ou com baixa visão da identificação de sua condição estigmatizante; isso porque existem recursos que visam corrigir, amenizar a deficiência (cirurgias, transplante, implantes, óculos entre outros) e outros recursos que são utilizados para mobilidade (bengalas, sensores, aplicativos, cão guia, detectores de obstáculos, entre outros).

As pessoas com deficiência visual são questionadas, cobradas ou sugestionadas quanto a utilização de um método curativo. E os objetos de mobilidade causam comoção ou repulsa, reações estas comuns dentro da perspectiva do estigma.

A sociedade tende a normatizar os comportamentos, para isso sobrepõe a condição que caracteriza um estigma a todas as outras. Por exemplo, a pessoa que se torna cega na fase adulta, a todo momento é sabatinada sobre seu diagnóstico e métodos alternativos de cura, e por fim uma comoção por “agir normalmente” em relação a deficiência visual. Outro caso pode ser quando a pessoa com deficiência é avaliada em relação aos métodos de mobilidade. Por tratar-se de baixa visão, ao se apresentar, faz-se necessário uma longa e exata explicação da condição de sua visão, pois nas normas sociais espera-se que uma pessoa enxergue ou não. Essa condição intermediária causa estranhamento, e constante constrangimento a pessoa com baixa visão.

¹Disponível em: <http://www.deficienteonline.com.br/deficiencia-visual-classificacao-e-definicao__14.html>. Acesso em: set. 2018.

Na condição do estigma, uma sociedade traça o padrão aceitável, mesmo quando existe comprovação médica e científica para o não cumprimento desse padrão. Segundo Goffman (2015, p. 15), a pessoa que está na situação estigmatizada tende a ter duas posições: pode se condicionar na posição imposta, ou se organizar em “grupos de iguais” como forma de lutar por seus direitos. Assim, o MBMC seguiu exatamente esse caminho, tendo essas mulheres já saturado as possibilidades de rendição das padronizações, surge como alternativa à situação de isolamento e invisibilidade social.

3. Reconhecimento para gênero da ONU

A Organização das Nações Unidas – ONU faz um recorte de gênero para a deficiência visual a partir da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006). Reconhecendo as questões específicas elabora que “mulheres e meninas com deficiência estão frequentemente expostas a maiores riscos, tanto no lar como fora dele, de sofrer violência, lesões ou abuso, descaso ou tratamento negligente, maus-tratos ou exploração”.

Alguns dos direitos assegurados pela ONU nessa convenção é que as pessoas com deficiência merecem:

- a) O respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas;
- b) A não discriminação;
- c) A plena e efetiva participação e inclusão na sociedade;
- d) O respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade;
- e) A igualdade de oportunidades;
- f) A acessibilidade;
- g) A igualdade entre o homem e a mulher;

h) O respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito das crianças com deficiência de preservar sua identidade.²

A recomendação da ONU a partir da Convenção de 2006, é de que

os Estados adotem medidas apropriadas para assegurar o pleno desenvolvimento, o avanço e o empoderamento das mulheres, a fim de garantir-lhes o exercício e o desfrute dos direitos humanos e liberdades fundamentais estabelecidos na presente Convenção.³

Apesar do reconhecimento dos direitos e esclarecimentos, na prática nos deparamos com a barreira social, que é o estigma, o que propicia a invisibilidade por parte do Estado e não favorece a efetivação de Políticas Públicas suficientes para a valorização do potencial humano na sua diversidade.

A partir das recomendações da Convenção da ONU (2006), um decreto acerca do direito das pessoas com deficiência foi acrescentado na Constituição Federal Brasileira, em 2008⁴. No artigo 4 apresenta os critérios mínimos para a elaboração de PP:

- a) Adotar todas as medidas legislativas, administrativas e de qualquer outra natureza, necessárias para a realização dos direitos reconhecidos na presente Convenção;
- b) Adotar todas as medidas necessárias, inclusive legislativas, para modificar ou revogar leis, regulamentos, costumes e práticas vigentes, que constituírem discriminação contra pessoas com deficiência;
- c) Levar em conta, em todos os programas e políticas, a proteção e a promoção dos direitos humanos das pessoas com deficiência;

² ONU. *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*. Nova York (EUA): 2006.

³ ONU. *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*. Nova York (EUA): 2006.

⁴ BRASIL, 2008. Disponível em: <[https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/Convencao ONU.asp](https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/Convencao%20ONU.asp)>. Acesso em: set. 2018.

- d) Abster-se de participar em qualquer ato ou prática incompatível com a presente Convenção e assegurar que as autoridades públicas e instituições atuem em conformidade com a presente Convenção;
- e) Tomar todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação baseada em deficiência, por parte de qualquer pessoa, organização ou empresa privada;
- f) Realizar ou promover a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços, equipamentos e instalações com desenho universal, conforme definidos no Artigo 2 da presente Convenção, que exijam o mínimo possível de adaptação e cujo custo seja o mínimo possível, destinados a atender às necessidades específicas de pessoas com deficiência, a promover sua disponibilidade e seu uso e a promover o desenho universal quando da elaboração de normas e diretrizes;
- g) Realizar ou promover a pesquisa e o desenvolvimento, bem como a disponibilidade e o emprego de novas tecnologias, Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência Secretaria de Direitos Humanos 30 inclusive as tecnologias da informação e comunicação, ajudas técnicas para locomoção, dispositivos e tecnologias assistivas, adequados a pessoas com deficiência, dando prioridade a tecnologias de custo acessível;
- h) Propiciar informação acessível para as pessoas com deficiência a respeito de ajudas técnicas para locomoção, dispositivos e tecnologias assistivas, incluindo novas tecnologias bem como outras formas de assistência, serviços de apoio e instalações;
- i) Promover a capacitação em relação aos direitos reconhecidos pela presente Convenção dos profissionais e equipes que trabalham com pessoas com deficiência, de forma a melhorar a prestação de assistência e serviços garantidos por esses direitos.⁵

Embora o decreto seja claro, o processo executivo não acompanhou a efetivação das normas, iniciando-se então uma longa discussão de como tornar concretos os dispostos nesse decreto.

É estabelecido então, constitucionalmente, que a deficiência deixa de ser um atributo da pessoa e passa a ser o resultado da falta de acessibilidade que a sociedade e o Estado dão às características de cada um. Com a Lei Brasileira de Inclusão – LBI/2015, ficou sugerido

⁵ ONU. *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*. Nova York (EUA): 2006.

que a deficiência está no meio, não nas pessoas. Diferente da Convenção da ONU de 2010, que gerou uma carta de intenções, o texto da Lei Brasileira de Inclusão 13.146/2015 traz soluções práticas para todas as áreas de políticas públicas. Políticas que agora são sugeridas também por integrantes do MBMC, tendo como salvaguarda a Lei 13.146/2015. Diante dos avanços na legislação sobre inclusão e acessibilidade, faz-se necessário o acompanhamento e fiscalização no cumprimento.

4. A criação do Movimento Brasileiro de Mulheres Cegas e com Baixa Visão

O relato a seguir é baseado na fala proferida por Gislana Vale, Membro da executiva nacional do MBMC, no IV Encontro Nacional de Mulheres Cegas e com Baixa Visão, em agosto de 2018 na cidade de Aracaju-SE, onde relata a história do movimento, disponível também no endereço virtual da página do MBMC: <https://www.facebook.com/mulherescegas/videos/2093741937366324/>.

Em 2014, mulheres estavam conectadas por meio da Organização Nacional de Cegos do Brasil – ONCB, que é a organização que filia as instituições de cegos regionais e estaduais. Utilizando como ferramenta de comunicação o aplicativo de celular WhatsApp, um pequeno grupo de mulheres, sente a necessidade de abordar assuntos que outros grupos de pessoas com deficiência não pautavam, nem grupos de mulheres sem deficiência. A partir de discussões a respeito de mulheres cegas a nível nacional, percebeu-se então a ausência da discussão de gênero. Dentro das estruturas sociais que trabalham por inclusão das pessoas com deficiência, mais especificamente da deficiência visual, não existia o recorte de gênero nem mesmo para a ocupação de posições internas, cargos de lideranças sempre ocupados por homens e assim mulheres mantinha-se à margem das questões referentes a inclusão, uma ou outra exceção esporadicamente.

Esse grupo foi se expandindo entre mulheres cegas e com baixa visão na região norte e nordeste do Brasil. As discussões tomaram uma proporção em que se fazia necessária uma organização. A fim de deliberar sobre essa organização, para pautar as demandas que vinham surgindo, foi sugerido um encontro presencial. O I Primeiro Encontro de Mulheres Cegas e com Baixa Visão, se realizou em 2015 em Terezinha/PI. Nesse encontro decidiu-se que seria um Movimento nacional, mas que atendesse as necessidades e demandas regionais; foi criado e aprovado o primeiro estatuto do Movimento. Com esse estatuto definiram-se as lideranças em um sistema presidencialista, com atribuições de outros cargos executivos, feita a ata e aprovada essa forma de organização, almejando sempre a ampliação para outros estados, até que se atingisse o nível nacional. No decorrer do ano seguinte, o Movimento dedicou-se à sua efetivação burocrática, registrar o estatuto (não disponível para consulta, pois o mesmo foi alterado), que era muito amplo com muitas condicionalidades complexas, não obtiveram êxito nessa tentativa.

Buscou-se então um segundo encontro em 2016, para discutir de que modo se deveria conduzir o movimento. Houve uma tentativa de realizá-lo em Fortaleza/CE, porém em período eleitoral, não obtiveram nenhum apoio, o que inviabilizou a realização em Fortaleza, partindo então para um projeto de realizá-lo em Recife/PE.

Foi levado para esse II Encontro (2016) o estatuto, com a possibilidade de registro com CNPJ, colocado para votação. Com decisão contrária, foi decidido que a forma de organização seria de um movimento livre da sociedade civil, e não mais uma instituição de pessoa com deficiência. Como forma de captação de recursos, cada estado e região buscava então parceria para projetos específicos. Houveram algumas tentativas de buscas por apoio nos estados, sem muito sucesso, pois para concorrer o pleito em projetos, já nos editais, exige-se o preenchimento com números de CNPJ. E para efetivar parcerias que não fosse exigido muito aparato

burocrático, há também o cuidado com idoneidade do possível apoiador. O Movimento preza por manter-se em dia com cada compromisso firmado, seja em ações e/ou encontros.

A ideia a ser levada, cada qual para sua cidade, é a de criar uma identidade local, para que o movimento se interiorizasse sem ter a intenção de competir com associações e movimentos de cegos. Também não é intenção trabalhar com movimentos de pessoas com deficiência em geral, e sim trabalhar especificamente com a mulher jovem adulta e idosa. O Movimento não trabalha com crianças nem adolescentes por não ter estrutura para assegurar a participação e abranger muitas demandas específicas. O maior foco então é a afirmação da identidade, o auto reconhecimento, tanto da família como da sociedade, sobre o fato de que todas as mulheres cegas e com baixa visão são pessoas que têm direitos, que pode exercer sua cidadania e sua profissão independentemente da deficiência.

O III Encontro foi realizado em Salvador/BA (2017), onde levou-se para discussão coletiva a forma de organização do Movimento. Houve um afastamento da então presidente, onde assumiu a vice-presidente, com o desafio de reorganizar a estrutura interna. Foi levada em assembléia esse modelo de liderança, onde decidiu-se por um modelo de coordenação colegiada, assim não há hierarquia. Foram eleitas 14 mulheres para a seguinte divisão da coordenação: a) Projetos e Pesquisa; b) Coordenação de Saúde, Sexualidade e Gênero; c) Coordenação de Educação, Cultura e Tecnologia; d) Coordenação Comunicação e Informação; e) Captação de Recursos e Apoio Jurídico. Nesse encontro, teve uma parceria financeira mais presente.

Foi firmada uma parceria entre as mulheres do Movimento dos estados do Ceará e Pernambuco, assim conseguiu-se a primeira aprovação em um edital, para realizar uma ação efetiva, a realização de uma capacitação em legislação, esporte e experiências profissionais.

Do II para III Encontro, foi iniciada uma ampla pesquisa que visa traçar o perfil social das mulheres cegas e com baixa visão, a

começar pelo movimento MBMC, e de outras mulheres que de alguma forma estariam ligadas ao movimento social. Entre os quesitos analisados então: escolaridade, ocupação, maternidade, qual a deficiência, se tinha outra deficiência associada, trabalho, graduação, utilização de tecnologia assistiva. A primeira conclusão que se chegou foi que essas mulheres têm uma escolaridade razoável, ensino médio no mínimo, todas trabalhavam, muitas estudavam e trabalhavam, a grande maioria é cega, uma média de 2 filhos por mulher, profissões das mais variadas (perfumistas, pedagoga, massoterapeuta, advogada, administradora, assistente social, socióloga, técnica em enfermagem, cientista). Porém a grande maioria não atua na profissão de sua formação, e boa parte ainda com trabalhos informais. O próximo passo agora é a publicação dessa pesquisa.

O IV Encontro foi realizado em Aracaju/Se, em agosto de 2018, com um tema que visava a superação do capacitismo para empoderamento e protagonismo social. Nesse encontro foram realizadas diversas oficinas com temáticas variadas que abrangiam autonomia, capacitação para utilização de recursos de tecnologias assistivas, entre outros. Ao final do encontro houve apresentação das conquistas do Movimento e desafios para o próximo ano. Foi escolhido também o local do próximo encontro, que será Curitiba/PR, em outubro de 2019.

5. Mulher Cega e com Baixa Visão e o estigma

Foram apresentados acima conceitos e padronizações mundiais sobre cegueira e baixa visão dentro da perspectiva médica, científica, como também o entendimento no campo dos direitos. Para passar de um campo a outro de conceituação, faz-se necessária uma observação mais minuciosa, relativa a questões que envolvem o estigma. Com base na obra de Erving Goffman, encontramos a ligação de um atributo físico corpóreo a uma condição social, e porquê não dizer política da mulher cega e/ou com baixa visão.

No primeiro capítulo, Goffman busca a origem do termo estigma, que foi criada pelos gregos para diferenciar marcas corporais que tivesse algum significado relevante. Esses sinais eram feitos por marca de fogo para diferenciar escravos, criminosos ou traidores, a fim de que fossem socialmente excluídos. Na era cristã este nome, estigma, foi usado para se referir às chagas da crucificação de Jesus. Mais adiante na história, sem se procurar com as definições precisas do termo, este passa a ser usado tanto em atributos físicos como posições sociais associadas à desgraça, depreciação, podendo ser visível ou não.⁶

Ao diferenciar os tipos de estigma, o autor cita três tipos: corporal (deformidade física), culpas de caráter individual (vícios, prisão, distúrbios mentais, desemprego, tentativa de suicídio, entre outros) e estigmas tribais (raça, religião, nação). Goffman diferencia as pessoas que não estão nesses grupos citados como “normais”, pois é como a sociedade usualmente se auto-define ao se encontrar fora dos quadros estigmatizantes. Logo, as mulheres cegas e com baixa visão estão no primeiro grupo, o de estigmas corporais, podendo somar a outros. Os “normais” costumam usar alguns termos para reforçar as diferenças de modo pejorativo, como: aleijado, bastardo, retardado. Ou ainda imputa a pessoa com deficiência algo como um “sexto sentido”, especialmente a pessoa cega, e cita:

Alguns podem hesitar em tocar ou guiar um cego, enquanto outros generalizam a deficiência de visão sob a forma de um Gestalt de incapacidade, de tal modo que o indivíduo grita com o cego como se ele fosse surdo, ou tenta ergue-lo como se fosse aleijado. Aqueles que estão diante de um cego pode ter uma gama enorme de crenças ligadas ao estereótipo. Por exemplo, podem pensar que são sujeitos de um tipo único de avaliação, supondo que o indivíduo

⁶ GOFFMAN, Erving. *Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada*. LTC: Rio de Janeiro, 2015.

cego recorre a canais específicos de informação não disponíveis para os outros.⁷

A aceitação da causa do estigma faz com que as mulheres cegas e com baixa visão, assim como todas que estão em condição de estigma, citadas por Goffman, gastem boa parte de suas vidas na tentativa de reverter, amenizar ou até mesmo encobrir a deficiência visual.

No início do processo de aceitação individual do estigma, quando ele é adquirido, a exemplo da cegueira, “é interessante considerar-se a fase de experiência durante a qual ele aprende que é portador de um estigma, porque é provável que nesse momento ele estabeleça uma nova relação com o estigmatizado”.⁸

A fim de adaptar-se física e psiquicamente, esses novos companheiros de estigma o instruirão, por meio da manipulação do defeito. À medida com que acontece a aproximação social entre normais e estigmatizados, as expectativas de encontrar padrões estereotipados diminuem, ou seja: “A manipulação do estigma é uma ramificação de algo básico na sociedade, ou seja, a estereotipou o *‘Perfil’* de nossas expectativas normativas em relação a conduta e ao caráter”.⁹

O autor descreve a definição de identidade pessoal daquele que sofre de algum estigma, não como ser único, mas como um conjunto de atributos, muitos deles socialmente construídos, que juntos incorporam na identificação dessa pessoa. Atributos esses de conhecimento e/ou reconhecimento do estigmatizado, ou não. O que pode ser atribuído por ele próprio ou normatização social: “É evidente que para construir uma identificação pessoal de um

⁷ GOFFMAN, Erving. *Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada*. LTC: Rio de Janeiro, 2015, p. 15.

⁸ GOFFMAN, Erving. *Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada*. LTC: Rio de Janeiro, 2015, p. 15.

⁹ GOFFMAN, Erving. *Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada*. LTC: Rio de Janeiro, 2015, p. 61.

indivíduo utilizamos aspectos de sua identidade social e a falsa informação social deve ser diferente da falsa informação pessoal”, isso porque “em geral as normas relativas à identidade social, como já ficou implícito, referem-se aos tipos de repertórios de papéis ou perfis que consideramos que qualquer indivíduo pode sustentar - “personalidade social”.¹⁰

O autor identifica e relaciona algumas fases que certamente a pessoa estigmatizada passa: o encobrimento do estigma, controle da informação da identidade pessoal e o acobertamento. Na fase do encobrimento, se assemelha com a relação da mulher com baixa visão ao se deparar com a realidade da perda da acuidade visual, quando lhe são apresentados os recursos de Operação e Mobilidade (OM), para auxiliar na locomoção com segurança. A bengala é o mais utilizado, e também o que carrega maior carga de estigma, pois ao ser vista com uma bengala implica todo um peso trazido por conceitos previamente estabelecidos sobre a cegueira.¹¹

Segundo *Goffman*, todo sujeito tem duas identidades: a identidade social real (interage com outras pessoas e tende a conduzir a maneira como a sociedade responde ao indivíduo), e a identidade virtual (formula conceitos que outros indivíduos esperam da pessoa estigmatizada). Esta segunda é o conjunto de atributos, maneiras, modos que são esperados de indivíduos classificados sob determinado rótulo social (médico, mulher, professora etc.).¹²

Do descompasso entre o esperado (identidade virtual) e o realizado (identidade real), nasce o estigma (ou a surpresa positiva, caso o real supere o esperado). As mulheres de visão subnormal (identidade real) são avaliadas a partir de critérios extraídos de

¹⁰ GOFFMAN, Erving. *Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada*. LTC: Rio de Janeiro, 2015, p. 74.

¹¹ GOFFMAN, Erving. *Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada*. LTC: Rio de Janeiro, 2015.

¹² GOFFMAN, Erving. *Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada*. LTC: Rio de Janeiro, 2015.

mulheres de visão normal (identidade virtual), gerando o descompasso entre real e virtual e conseqüentemente o processo de estigmatização, bem como as estratégias individuais e coletivas, como é o caso do MBMC, para administrar ou neutralizar esse processo.

Durante muito tempo a sociedade manteve pessoas com deficiência segregadas em instituições de caridade, mantidas por doações e apoiadas pelo Estado, casa ou lar para cegos, que existem até hoje. Muitos ficam ali até morrer, condenados a um isolamento compulsório, muitas vezes, por seus próprios familiares. Tamanho o fator estigmatizante, para as mulheres cegas e com baixa visão do MBMC existe uma grande preocupação em se desassociar o Movimento de qualquer vínculo com esse tipo de instituição. Entende-se que a inclusão deve ser um debate amplo na sociedade, no qual cada setor da sociedade arque com suas responsabilidades em adaptar-se às diferentes condições humanas. Goffman aborda essa questão, enquanto forma de encobertamento do estigma:

Essa divisão do mundo do indivíduo em lugares públicos, proibidos, e lugares retirados, estabelece o preço que se paga pela revelação ou pelo ocultamento e o significado que tem o fato de o estigma ser conhecido ou não, quaisquer que sejam as estratégias de informações escolhidas. Assim como o mundo de alguém está especialmente dividido por sua identidade social, ele também está por sua identidade pessoal.¹³

Ao se deparar com os desafios encontrados para transpor sua identidade real para a virtual, tendo que se posicionar perante a sociedade, criando assim uma identidade pessoal e social nova, a mulher com baixa visão carrega consigo instrumentos e características antes símbolo da cegueira total.

¹³ GOFFMAN, Erving. *Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada*. LTC: Rio de Janeiro, 2015, p. 94.

Um dos métodos de revelação é o uso voluntário, por um indivíduo, de um símbolo de estigma do estigma, um signo extremamente visível que revela o seu defeito onde quer que ele vá. Há, por exemplo, pessoas que têm dificuldades auditivas que usam auxiliares auditivos desprovidos de bateria, as pessoas parcialmente cegas que usam uma bengala branca desmontável.¹⁴

A superação da fase do encobertamento é obtida à medida em que a mulher se adapta e amadurece sua relação com as características estigmatizantes. A revelação voluntária de sua deficiência é considerada uma das últimas fases, como fase “madura e bem ajustada” esperada pelos “normais”, pois assim já obteve o controle da informação e da identidade pessoal. Segundo *Goffman*, por estarem continuamente expostos à percepção, caracterizam-se por símbolos de estigma.¹⁵

Diferentemente do encobertamento, existe o acobertamento que visa amenizar as situações onde o estigma se torna aparente, e não de fato esconder. A mulher com baixa visão, visão subnormal, por exemplo, evita ler algo em público, pois para isso é necessário aproximar demasiadamente o texto de seus olhos, o que poderia causar estranhamento pelos normais. Ou ainda, a pessoa cega que possui alguma seqüela visível nos olhos, usa seus óculos escuros para proteger e acobertar uma deficiência física. Pessoas cegas e com visão subnormal, ensinam aos recém-chegados à condição de estigma como desenvolver técnicas de acobertamento, aprimorando a habilidade sensorial e motora, evitando tatear repetidas vezes para não chamar a atenção para as suas características estigmatizantes.¹⁶

A expressão mais interessante do acobertamento é talvez, a associada à organização de situações sociais. Como já foi sugerido,

¹⁴ GOFFMAN, Erving. *Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada*. LTC: Rio de Janeiro, 2015, p. 94.

¹⁵ GOFFMAN, Erving. *Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada*. LTC: Rio de Janeiro, 2015.

¹⁶ GOFFMAN, Erving. *Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada*. LTC: Rio de Janeiro, 2015.

qualquer coisa que interfira diretamente na etiqueta e na mecânica da comunicação interfere constantemente na interação, e é difícil deixar, com sinceridade, de prestar atenção a ela. Portanto os indivíduos que têm um estigma, sobretudo os que têm um defeito físico, podem precisar aprender a estrutura da interseção para conhecer as linhas ao longo das quais devem reconstituir a sua conduta se desejam minimizar a intromissão de seu estigma” ... “as pessoas cegas algumas vezes aprendem a olhar diretamente para seu interlocutor, ainda que seu olhar não signifique visão, porque assim evita fixar seu olhar no espaço, ou inclinar a cabeça.¹⁷

6. Alinhamento grupal: reconhecendo a identidade

É possível destacar a formação de grupos, associações, redes, e movimentos sociais em diferentes perspectivas, o que é o caso do movimento Brasileiro de Mulheres Cegas e com Baixa visão. “Essas associações são, quase sempre, o ponto máximo de anos de esforço por parte de pessoas e grupos situados em diversas posições e constituem um objeto de estudo exemplar enquanto movimentos sociais”.¹⁸

Uma questão pertinente aos coletivos e movimentos de pessoas que sofrem estigma é amenizar ou desfazer a utilização de rótulos pelos “normais”, que se referem aos pertencentes do grupo. Corrigir a fala pejorativa, disseminar terminologias apropriadas para se referir ao estigmatizado são formas de ação. Para tanto, utiliza-se das mais diversas técnicas, como comparações entre “normais” e estigmatizados nas mais diversas situações cotidianas, histórias de superação e heroísmo, relatos do cotidiano e suas adversidades a serem superadas, tudo que possa causar comoção, chamar a atenção ou levar a refletir sobre a temática do estigmatizado.

¹⁷ GOFFMAN, Erving. *Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada*. LTC: Rio de Janeiro, 2015, p. 115.

¹⁸ GOFFMAN, Erving. *Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada*. LTC: Rio de Janeiro, 2015, p. 31.

Isso tudo leva ao que Goffman chama de “profissionais”, dentro de um grupo que compartilha as mesmas características de estigma, uma ou mais pessoa que se destaca por conseguir agregar algumas dessas questões citadas acima. “O conceito de identidade social nos permitiu considerar a estigmatização. O de identidade pessoal nos permitiu considerar no papel do controle de informação na manipulação do estigma”.¹⁹

Uma das frequentes ocorrências entre os pares de pessoas estigmatizadas é a de estratificar seus pares, conforme o grau de visibilidade e imposição de seu estigma. Como no caso do MBMC, que traz no próprio nome essa estratificação, não são todas as mulheres do movimento que são cegas, pois existe uma distinção entre a cegueira e a baixa visão, e o movimento faz questão de apresentá-las com seu próprio nome.

É perceptível também na formação do MBMC os dois tipos de alinhamentos citados por Goffman: o intergrupual e o exogrupual. O primeiro tipo trata da formação espontânea interna do grupo. Ao definir suas lideranças e representatividade, há uma distinção entre as mulheres que mais reforçam seus estigmas para fins reivindicatórios, sendo eles considerados com aspectos positivos ou não pelos normais. Ou seja, mesmo que se utilize de esteriotipação exagerada, o que importa é o ganho coletivo final, mesmo que para isso ocorra uma supervalorização da imagem virtual.²⁰

O segundo tipo, diz respeito ao modo como estigmatizados de um determinado grupo, apresenta sua identidade a fim de obter um tratamento digno, sem que para isso necessite de travar batalhas constantes sempre que ocorra um deslize de algum normal ao acentuar as características do estigma. O que seria uma espécie de ponderação ao preconceito a fim de que se consiga uma convivência amigável até que o normal se habitue com as diferenças.

¹⁹ GOFFMAN, Erving. *Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada*. LTC: Rio de Janeiro, 2015, p. 117.

²⁰ GOFFMAN, Erving. *Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada*. LTC: Rio de Janeiro, 2015, p. 123-126.

O normal e o estigmatizado não são pessoas, e sim perspectivas que são geradas em situações sociais durante os contatos mistos, em virtude de normas não cumpridas que provavelmente atuam sobre o encontro. Os atributos duradouros de um indivíduo em particular podem convertê-lo em alguém que é escalado para representar um determinado tipo de papel; ele pode ter de desempenhar o papel de estigmatizado quase todas as situações sociais, tornando natural a referência a ele, como eu fiz, como uma pessoa estigmatizada cuja a situação de vida o coloca em oposição aos normais.²¹

Até aqui entendemos o porquê mulheres cegas e com baixa visão são estigmatizadas. A partir de então o surgimento do movimento vai ao encontro de uma unificação por uma identidade a fim de assumir seu papel como ator social, interferindo assim nas inter-relações, bem na formação de políticas públicas que dêem autonomia e as empoderem.

A construção da identidade como mulher com a especificidade da cegueira e baixa visão, seja ela individualmente ou em grupo, pode ser considerado a partir da perspectiva de Manuel Castells *apud* Müller²². No que diz respeito aos atores sociais, identidade seria “o processo de construção de significado com base em um atributo cultural, ou ainda um conjunto de atributos culturais inter-relacionados”. A construção de uma identidade coletiva estará sempre relacionada ao poder. Nessa construção o teórico considera três possíveis resultados:

- **Identidade legitimadora:** visa estender o alcance de sua incidência e controle sobre os atores sociais; é “entendida como campo de interação entre grupos de atores e aparatos do Estado;

²¹ GOFFMAN, Erving. *Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada*. LTC: Rio de Janeiro, 2015, p. 149.

²² MÜLLER, Cíntia Beatriz. *Teoria dos Movimentos sociais*. Intersaberes: Curitiba, 2013, p. 83.

- **Identidade de resistência:** surge por meio de conflitos sociais, seus atores vivenciam uma posição desvalorizada ou estereotipada na sociedade – assim como a condição das integrantes do MBMC por seus atributos de estigmas. Esses atores criam verdadeiros nichos de luta diante de identidades nacionais englobantes e legitimadoras, em que potencializam a criação e o implemento de políticas de identidade que lhes assegurem o respeito pela diferença. É sob essa perspectiva de grupo que é desenhada a atuação do MBMC, por demandas que surgem a partir de conflitos sociais, na ausência de cumprimento da LBI/2015, por exemplo, existe um extenso campo para reivindicações de criação de políticas públicas. Na atuação do MBMC nesse campo, encontramos características da próxima identidade.
- **Identidade de projeto:** A construção da identidade consiste em um projeto de uma vida diferente, talvez como base em uma identidade oprimida, porém expandindo-se no sentido de transformação da sociedade como projeto de identidade. Essa é uma das metas MBMC enquanto ator social capaz de não somente se posicionar retoricamente, como também ser uma agente que contribua ativamente na formulação, execução e avaliação das políticas públicas de inclusão e de gênero.

Castells *apud* Müller²³ ainda explica que “essa tipologia não é estanque, ela é permeável, sendo que uma identidade pode variar de posição, sendo, por exemplo, ora resistência, ora de projetos. Há uma dinâmica de identidades que não há um roteiro pré-definido”

O MBMC como ator social está também sujeito a interferência, tanto de outros atores externos como do fluxo de mudanças internas, como vimos a sequência de fatos no decorrer da breve história do movimento.

A atuação mais efetiva em políticas públicas depende do fortalecimento dessa identidade enquanto ator social: o alcance de novas mulheres cegas e com baixa visão que se aproprie dessa identidade é uma das formas de fortalecimento e crescimento para a atuação efetiva. Os encontros anuais são unificadores dessas

²³ MÜLLER, Cíntia Beatriz. *Teoria dos Movimentos sociais*. Intersaberes: Curitiba, 2013, p. 91.

mulheres para nivelamento de entendimento sobre seus estigmas, onde buscam coletivamente transpor, não necessariamente que a luta seja contra o estigma em si, mas sim a consciência de que o estigma existe, e como isso impede ou auxilia na busca por reconhecimento enquanto mulheres, respeitando as diferenças para compor lado a lado a sociedade, sem sobrepôr, nem se inferiorizar.

7. Conclusão

Após o caminho percorrido por essas mulheres que compõe o MBMC, podemos entender o porquê as políticas públicas que contemplam gênero e inclusão são tão escassas. O estigma em si, não é o grande impeditivo, ele é a barreira imposta pela sociedade. Barreira essa que oprime, silencia, inutiliza. Sendo que ao adentrarmos nos conceitos de identidade (social, individual, real, virtual) dificilmente escapará um “normal” que em algum momento já não tenha se deparado com uma condição estigmatizante.

O estigma inerente à cegueira faz parte da condição humana, ainda que carregue todo um histórico segregador. É estabelecida a essas mulheres cegas e com baixa visão uma posição que exige que elas superem, encobertem, acobertem ou até mesmo reforcem seus estigmas para serem aceitas no convívio com os normais.

Partindo da necessidade das metas específicas elaboradas para inclusão por meio da OMS e ONU, o Brasil incorporou tais recomendações por meio da LBI/2015, as quais não efetivou devidamente. Surge então um processo de reconhecimento de identidade social das mulheres cegas e com baixa visão. Organizadas através do MBMC, que tem como característica a identidade de resistência para o alcance de projetos, visam adentrar nos espaços de produção de políticas públicas que atendam suas demandas.

8. Referências

BRASIL. *Constituição Federal - Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*. Decreto legislativo nº 186 de 9 de julho de 2008. Disponível em: <<https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/ConvencaoONU.asp>>. Acesso em: set. 2018.

GOFFMAN, Erving. *Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada*. LTC: Rio de Janeiro, 2015.

Movimento Brasileiro de Mulheres Cegas e com Baixa Visão. 2018. <<https://www.facebook.com/mulherescegas/?ref=bookmarks>>. Acesso em: 18 set. 2018.

MÜLLER, Cíntia Beatriz. *Teoria dos Movimentos sociais*. Intersaberes: Curitiba, 2013.

ONU. *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*. Nova York (EUA): 2006.

Reflexões sobre a sensibilidade de gênero no procedimento de reconhecimento do *status* de pessoa refugiada: o caso das mulheres salvadoreñas

Angelica Furquim*
Tatyana Scheila Friedrich**

Sumário: 1. “*Tomé una mochila, eché lo que pude... Y salí*”¹: considerações iniciais; 2. A sensibilidade de gênero no procedimento de reconhecimento do status de pessoa refugiada; 3. “Una muchacha me preguntó porqué lloraba...”: o caso das mulheres salvadoreñas; 4. Referências.

1. “*Tomé una mochila, eché lo que pude... Y salí*”²: considerações iniciais

A figura paradigmática da pessoa refugiada por muito tempo foi desenhada como a do homem adulto que foge sozinho de seu país de origem com o intuito de salvar a sua vida e que, no país de

* Graduação em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Advogada. Mestranda pelo programa de pós-graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (UFPR) - Direitos Humanos e Democracia. Assistente de Proteção Legal na Cáritas Paraná. E-mail: angelica.furq@gmail.com

** Graduação em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) (1996), aperfeiçoamento pela City University (UK/1998), mestrado (2002) e doutorado (2005) pela Universidade Federal do Paraná, Pós-doutorado na Fordham University, NY (2015). Atualmente é professora Associada II da Universidade Federal do Paraná, líder do Grupo de Pesquisa Nupesul - Núcleo de Pesquisa em Direito Público do Mercosul PPGD//UFPR, participante do Programa Política Migratória e Universidade Brasileira, através do Projeto Refúgio, Migrações e Hospitalidade. E-mail: tatyanafriedrich@yahoo.com

² ADA, la historia de una huida de Centroamérica. [s.i.]: UNHCR-ACNUR, 2016. Cor. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=Xd-b1rl5VNo>>. Acesso em: 10 set. 2018.

acolhida, garante a reunificação familiar, a segurança e o provento de seus/suas dependentes. Nesse sentido, muitos dos principais componentes do direito internacional migratório – atribuição de nacionalidade e controle do cruzamento de fronteiras, por exemplo – foram perfilados a partir dessa perspectiva³. Jacqueline Bhabha observa que *“women, children and migrants with disabilities share the fact that were, until recently, neglected because they were thought to be derivative migrants, rather than migrant actors in their own right and deserving their own status”*⁴. Nesse sentido, Bhabha identifica que *“they featured as appendages of the primary, healthy adult male migrant who had prove his status to justify their entry. This has enduring consequences for international migration law: these groups still experience discrimination because of historical misperception”*⁵.

Partindo dessa premissa, a partir de levantamento bibliográfico, o presente trabalho visa delinear os contornos do instituto do refúgio, detendo-se sobre a necessidade de uma abordagem sensível ao gênero no procedimento do reconhecimento do *status* de pessoa refugiada. Desse modo, o contexto das mulheres salvadorenhas é utilizado como caso emblemático sobre a perseguição com base em gênero.

A Convenção de Genebra Relativa ao Estatuto dos Refugiados, de 1951⁶, e seu Protocolo Adicional, de 1967, em nível global, definem como pessoa refugiada aquela que é obstada de valer-se da proteção de seu país de origem – nacionalidade ou residência habitual – e assim abandona seu lar por possuir um fundado temor de perseguição – por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo

³ BHABHA, Jacqueline. Women, children and other marginalised migrant groups. In: OPENSKI, Brian; PERRUCHOUD, Richard; REDPATH-CROSS, Jillyanne (org.). *Foundations of International Migration Law*. Cambridge: Cambridge University Press, 2012, p. 205.

⁴ Ibidem, p. 207.

⁵ Idem.

⁶ No presente artigo, simplesmente, “Convenção de 1951”.

social ou opinião política. Trata-se esse do conceito clássico de refúgio.

Na conjuntura latino-americana, a experiência regional da grave crise de pessoas deslocadas, nas décadas de 1970 e 1980, levou os países da região a adotar uma definição mais ampla de pessoa refugiada, consubstanciada então na Declaração de Cartagena, de 1984. O instrumento latino-americano recomenda que também se consideram refugiadas as pessoas que fugiram de seus países porque sua vida, segurança ou liberdade foram ameaçadas pela violência generalizada, pela agressão estrangeira, pelos conflitos internos, pela violação maciça de Direitos Humanos, ou por circunstâncias que hajam perturbado gravemente a ordem pública.

À luz dos instrumentos de proteção e parâmetros internacionais, cada Estado estabelece seus próprios mecanismos para a determinação do status de pessoa refugiada. Também o fez o Brasil com a promulgação da Lei n. 9.474/97, conhecida como Lei do Refúgio, que define os mecanismos para a implementação da Convenção de 1951. A Lei 9.474/1997 criou Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), o órgão responsável, sobretudo, pela análise dos pedidos de solicitação de refúgio e pela declaração, se preenchidos os critérios de elegibilidade, da condição de refugiado/a, assim como os casos de perda e cessação de refúgio.

Assim, na legislação brasileira, incorporaram-se as definições dos instrumentos globais e regionais, de forma que o artigo 1. da Lei de Refúgio, reconhece como refugiado todo indivíduo que:

- I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;
- II - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;
- III - devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.

São, portanto, elementos fundamentais para a definição de refúgio a perseguição, o bem fundado temor (ou o justo temor) e a extraterritorialidade⁷. Em que pese a *perseguição* constitua elemento essencial do refúgio, não é expressamente definida nos diplomas internacionais que regulam a matéria. Diante de tal ausência, no Manual de Procedimentos e Critérios a Aplicar para a Determinação da Condição de Refugiado, o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) recomenda a definição da perseguição como: “*a ameaça à vida ou à liberdade em virtude da raça, religião, nacionalidade, opiniões políticas ou pertencimento a um grupo social específico*”.⁸

Nesse sentido, o ACNUR orienta que para a avaliação de outras ameaças que possam configurar uma perseguição, é necessário analisar as circunstâncias de cada caso concreto. Nesse sentido, conforme analisa Liliana Jubilut, pode-se dizer que há perseguição nos casos em que se observa “*uma falha sistemática e duradoura na proteção do núcleo duro de direitos humanos, violação de direitos essenciais sem ameaça à vida do Estado, e a falta de realização de direitos programáticos havendo recursos disponíveis para tal*”⁹.

A doutrina compreende que o *fundado temor de perseguição*, ou a sua expectativa, abrange dois aspectos: o objetivo e o subjetivo. Nesse sentido, o medo de ser perseguido/a não se encontra apenas na mente do/a solicitante (aspecto subjetivo)¹⁰, mas deve ser

⁷ JUBILUT, Liliana Lyra. *O Direito internacional dos refugiados e sua aplicação no ordenamento jurídico*. São Paulo: Método, 2007. p. 45.

⁸ ACNUR. *Manual de Procedimentos e Critérios para a Determinação da Condição de Refugiado*: de acordo com a Convenção de 1951 e o Protocolo de 1967 Relativos ao Estatuto dos Refugiados [s. L.]: [s. L.], p. 14.

⁹ JUBILUT, Liliana Lyra. Op. Cit., p. 46.

¹⁰ “O caráter subjetivo do temor de perseguição exige uma apreciação das opiniões e sentimentos da pessoa em questão. É também à luz de tais opiniões e sentimentos que quaisquer medidas tomadas ou previstas contra o solicitante devem ser necessariamente consideradas. Devido às variações dos perfis psicológicos dos indivíduos e às circunstâncias de cada caso, as interpretações sobre o conceito de perseguição podem variar.” ACNUR. Op. Cit., p. 15.

comprovado também por fatos (aspecto objetivo). O temor de perseguição subjetivo deve ser presumido, haja a vista a impossibilidade fática de estabelecer um grau necessário de medo para a configuração do refúgio, de forma que procede-se à verificação das condições objetivas do Estado de origem para assim se chegar à conclusão de que o temor é, ou não, fundado: *“desse modo, as informações sobre a situação objetiva do Estado de proveniência do solicitante de refúgio e a relação dessas com cada indivíduo passam a caracterizar o elemento essencial do refúgio”*¹¹. É possível, nesse sentido, que uma pessoa tenha sofrido várias medidas que por si só, não constituem perseguição — como é o caso da discriminação¹² —, mas que combinada com outros fatores adversos, a levem a um estado de espírito que justifiquem o fundado temor de perseguição.

Compreende-se que a pessoa refugiada necessariamente deve estar fora de seu país de origem ou residência para a solicitação de refúgio, e conseqüentemente, a concessão do status de pessoa refugiada. Ainda, importa notar que a proteção internacional aos/as refugiados/as deve ser guiada pela observância dos princípios da não-devolução (*non-refoulement*) ao país de origem, não sanção por entrada irregular, não discriminação, não expulsão, documentação e auxílio administrativo, consagrados no bojo da Convenção de 51.

¹¹ JUBILUT, Liliana Lyra. Op. Cit., p. 47.

¹² “Em muitas sociedades existem, de fato, diferenças de tratamento dos vários grupos em maior ou menor grau. As pessoas que recebem um tratamento menos favorável em razão dessas diferenças não são necessariamente vítimas de perseguição. Apenas em determinadas circunstâncias é que a discriminação equivale à perseguição. Isso ocorre quando as medidas discriminatórias tiverem conseqüências de natureza substancialmente prejudicial à pessoa em questão, como, por exemplo, sérias restrições ao seu direito de exercer uma profissão, de praticar a sua religião, ou de acesso aos estabelecimentos de ensino disponíveis à população em geral. Nos casos onde as medidas discriminatórias, por si só, não sejam graves, elas podem, ainda assim gerar um fundado temor de perseguição se produzirem uma sensação de apreensão e insegurança na pessoa em relação à sua existência futura. Se tais medidas discriminatórias, por si só, são ou não causas de perseguição, isso deverá ser determinado à luz de todas as circunstâncias do caso. É claro que uma solicitação baseada em um fundado temor de perseguição terá mais força em sua fundamentação se a pessoa já tiver sido vítima de diversas discriminações desse tipo, havendo, portanto, a existência do elemento cumulativo.” ACNUR. Op. Cit., p. 15.

Sobre o instituto do refúgio, é finalmente importante observar que a decisão da concessão de refúgio é declaratória, com efeito *ex tunc*.

2. A sensibilidade de gênero no procedimento de reconhecimento do *status* de pessoa refugiada

Jane Freedman analisa que a Convenção de 1951 foi elaborada com o intuito de conter um problema pontual e específico, sendo naquele momento histórico a figura da pessoa considerada como refugiada aquela que é perseguida por um regime totalitário por conta de seu posicionamento e ativismo político. Nesse sentido, de acordo com Freedman, as limitações no que diz respeito à definição do conceito de pessoa refugiada ainda refletem em importantes implicações nos dias atuais e criam dificuldades para o reconhecimento da condição de pessoa refugiada por mulheres: “*it can be argued that the 1951 Refugee Convention, like other international human rights conventions, was written from a male perspective and that the situations and interests of women were ignored.*”¹³

Ora, a definição de pessoa refugiada é historicamente interpretada à luz da figura masculina, o que levou, por diversas vezes, ao não reconhecimento de solicitações feitas por mulheres, crianças e idosos, por exemplo. Nesse sentido Linda Bartolomei e Eileen Pittaway observam que “*the gender blindness of the 1951 Refugee Convention and international law and domestic policy relating to refugee women has been recognized only relatively recently within the international system*”.¹⁴

Até meados da década de 1980, poucas eram as pesquisas dedicadas ao deslocamento forçado baseado em gênero. Com a

¹³ FREEDMAN, Jane. Mainstreaming gender in refugee protection. In: *Cambridge Review of International Affairs*. Routledge, 2010, p. 589-606.

¹⁴ BARTOLOMEI, Linda; PITTAWAY, Eileen. *Refugees, Race and Gender: The Multiple Discrimination against Refugee Women*. Canada's Journal on Refugees. V. 19, n. 6, 2001, p. 21.

constatação da larga proporção de mulheres refugiadas, paulatinamente maior atenção passou a ser voltada à temática, especialmente parte de pesquisadores/as e atores/as políticos. Na perspectiva de trabalho do ACNUR, *gendering* passou a figurar em *key policy documents* somente ao final da década de 1980, especialmente após Anne Howarth-Wiles assumir o posto de *senior coordinator* para refugiadas, em 1989¹⁵. Na mesma linha, Susan Martin observa que “*the 1990 United Nations High Commissioner for Refugees (UNHCR) Policy on Refugee Women represented an important breakthrough in this process, as UNHCR committed to mainstreaming the needs and contributions of refugee women into its policies and operations*”¹⁶. A autora observa somente após a promulgação das Diretrizes para a Proteção de Mulheres Refugiadas (*Guidelines on the Protection of Refugee Women*)¹⁷— o primeiro instrumento de diretrizes do ACNUR a definir diretrizes mais específicas para o tratamento de alegações de perseguição baseadas em gênero —, em 1991, consolidou-se, finalmente que “*women asylum-seekers may flee gender-based persecution such as rape, widow burnings, honour killings, domestic violence, forced marriages, and female genital cutting*”¹⁸.

Tendo em vista a complementariedade da proteção internacional à pessoa humana¹⁹, especialmente os avanços atinentes ao Direito Internacional dos Direitos Humanos, a análise e a compreensão de elementos como sexo e gênero no contexto do refúgio têm avançado na jurisprudência internacional, nas práticas

¹⁵ FREEDMAN, Jane. Op. Cit., p. 592.

¹⁶ MARTIN, Susan. Gender and the Evolving Refugee Regime. In: *Refugee Survey Quarterly*, Vol. 29, No. 2. 2010, p. 104.

¹⁷ ACNUR. *Guidelines on the Protection of Refugee Women*. Genebra: UNHCR, 1991.

¹⁸ MARTIN, Susan. Op. Cit., p. 104.

¹⁹ Cf. CANÇADO TRINDADE, Antonio Augusto, PEYTRIGNET, Gérard, RUIZ DE SANTIAGO, Jaime. *As três vertentes da proteção internacional dos direitos da pessoa humana: direitos humanos, direito humanitário, direito dos refugiados*. San José, Costa Rica/Brasília: Instituto Interamericano de Direitos Humanos/Comitê Internacional da Cruz Vermelha/Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, 1996.

dos Estados e em publicações acadêmicas. Nesse sentido, ainda que não seja explícita a menção do termo “gênero” na definição clássica de pessoa em situação de refúgio, reconhece-se amplamente que o gênero “pode influenciar, ou determinar, o tipo de perseguição ou violência sofrida e as razões para esse tratamento”²⁰.

Uma abordagem sensível à diferença intrínseca à experiência de refúgio a depender do gênero, é, portanto, fundamental. Importa notar, nesse sentido, que nos contextos de conflitos armados, a violência contra a mulher é desenfreada, sendo frequentemente manifestada através de realocações involuntárias, trabalho forçado, tortura, execuções forçadas, deportação sumária, imposição de óbices em sua representação pública, saúde e educação²¹. Estupro e outras formas de violência sexual — reconhecidamente crimes contra a humanidade de acordo com o Direito Penal Internacional — são utilizados como estratégias de guerra com os objetivos de aviltar e desmoralizar indivíduos, famílias e comunidades:

*Women are raped to humiliate their husbands and fathers, and for reasons of cultural genocide. They are forced to trade sex for food for their children. They are raped by the military, by border guards, and by the UN peacekeeping forces sent to protect them. Rape and sexual abuse is the most common form of systematized torture used against women, and it ranges from gang rape by groups of soldiers to the brutal mutilation of women’s genitalia.*²²

Em diversos contextos, a opressão sofrida pela mulher em razão de sua raça, religião, nacionalidade (ou grupo étnico) e outros aspectos sócio-políticos é agravada por seu gênero. Como resultado,

²⁰ ACNUR. *Diretrizes sobre Proteção Internacional N. 01: Perseguição baseada no Gênero*, no contexto do Artigo 1A(2) da Convenção de 1951 e/ou Protocolo de 1967 relativos ao Estatuto dos Refugiados. Genebra: unhcr, 2002, p. 03.

²¹ BARTOLOMEI, Linda; PITTAWAY, Eileen. Op. Cit., p. 21.

²² Nesse sentido: “There is evidence of military training to commit these atrocities. In recent ethnic-based conflicts in Bosnia, Rwanda, Sierra Leone, and East Timor, rape and sexual violence have been used to target women of particular ethnic groups and as an instrument of genocide. Similar patterns are found in all armed conflict.” BARTOLOMEI, Linda; PITTAWAY, Eileen. Op. Cit., p. 24.

as mulheres, em maior escala que os homens, são submetidas a múltiplas violações de direitos humanos²³. Assim, é importante observar que os elementos de perseguição se configuram de forma interseccional. Nesse sentido:

*During armed conflict, women can become the targets of ‘ethically motivates gender specific’ forms of violence. Ideological frameworks developed by extreme forms of nationalism and fundamentalism that reify women’s image as ‘bearers of the culture and values’ have led to widespread sexual assaults against women as political acts of aggression. Such acts of sexual aggression are often fuelled by race and gender-based propaganda.*²⁴

Buscando oferecer orientação para a interpretação dos termos da Convenção de 1951 a governos, juristas e tomadores de decisões, em suas Diretrizes sobre Proteção Internacional, elaboradas no ano de 2002, o ACNUR visa complementar o Manual de Procedimentos e Critérios para a Determinação da Condição de Refugiado/a, sendo resultado do Segundo Grupo de Consultas Globais sobre a Proteção Internacional, realizado em 2001²⁵. Nesse sentido, o Alto Comissariado esclarece que o termo “*perseguição baseada em gênero*” costuma ser utilizado para se referir a diferentes circunstâncias nas quais o gênero é fator central para a análise da condição de pessoa refugiada. Não há, portanto, um significado jurídico próprio do termo²⁶.

Desse modo, para compreender a perseguição com base em gênero é importante, em primeiro, lugar estabelecer a diferenciação entre os termos “gênero” e “sexo”, sendo o primeiro relativos às relações construídas socialmente e o segundo, a determinante

²³ Ibidem, p. 23.

²⁴ Idem.

²⁵ As Diretrizes sobre Proteção Internacional substituem a Nota sobre a Posição do ACNUR em relação à perseguição baseada em gênero (2000).

²⁶ ACNUR. Op. Cit., 2002, p. 02.

biológica²⁷. Tendo em vista que o gênero adquire um significado social, e assim sendo é culturalmente delineado, sua aceção não é estática ou inata. Em que pese, portanto, as solicitações de refúgio sejam apresentadas por pessoa de qualquer gênero, são mais frequentemente apresentadas por mulheres e costumam envolver — na maioria dos casos, contudo não exclusivamente — atos de violência sexual, violência doméstica, planejamento familiar forçado, mutilação genital feminina e punição em razão de uma transgressão de costumes sociais²⁸.

Uma interpretação sensível ao gênero não significa compreender que todas as mulheres devam ser automaticamente reconhecidas como pessoas em situação de refúgio. É preciso pois compreender o elemento do fundado temor de perseguição em sua solicitação, elemento central no reconhecimento da condição de pessoa refugiada. Conforme as Diretrizes do ACNUR, a determinação do que equivale ao fundado temor de perseguição depende das circunstâncias específicas de cada caso. De forma geral, entretanto, o Direito Internacional — particularmente o Direito Internacional dos Direitos Humanos e o Direito Penal Internacional — podem auxiliar na determinação da natureza da perseguição: “não há dúvidas de que estupro e outras formas de formas de violência baseadas no gênero (...) são atos que infligem dores e sofrimentos graves — tanto materiais quanto físicos — e que foram utilizados como formas de perseguição, seja por atores Estatais ou atores privados”.²⁹

Por vezes, a própria legislação de um determinado Estado pode ser persecutória *per se*. No caso da perseguição baseada em gênero, é importante observar que as leis podem ser frutos de normas e práticas tradicionais. No mesmo sentido, é possível pensar na hipótese em que um determinado Estado tenha revogado sua legislação persecutória e proibido práticas correlatas, mas continua

²⁷ Idem.

²⁸ Idem.

²⁹ ACNUR. Op. Cit., 2002, p. 04.

conivente ou não se mostra efetivamente capaz de acabar com a prática persecutória, casos em que configura-se também a perseguição: *“logo, o fato de a lei ter sido promulgada para proibir ou denunciar certas práticas persecutórias não é, por si só, suficiente para concluir que a solicitação de refúgio não é válida”*³⁰.

Nesse sentido, cabe ao Estado de acolhida averiguar se, no caso concreto — particular —, a solicitante de refúgio foi alvo, ou possui temor de ser perseguida por agentes privados (seu companheiro, cônjuge, pai, irmão, por exemplo), que contam com a omissão do Poder Público e com a impunidade, uma vez que os atos podem ser conhecidos e/ou tolerados pelas autoridades do país de origem. Nessa linha, lembra Ramos que *“a existência de um sistema de justiça aparentemente em funcionamento não elimina a tarefa do órgão de análise da solicitação de refúgio de verificar, in concreto, se há ação devida pelas autoridades contra a perseguição realizada por particulares”*³¹.

É necessário observar também que mesmo quando leis e políticas possuem objetivos considerados *“racionalmente justificáveis”*, seus métodos de implementação podem levar à consequências de natureza extremamente prejudicial e assim, configurar-se em fator de perseguição. É o caso, por exemplo, do planejamento familiar forçado:

a implementação dessas políticas mediante a imposição de abortos e esterilizações forçadas acarretaria uma violação de normas de direitos humanos fundamentais. Ainda que essas práticas sejam implementadas em um contexto de Estado de Direito, elas são reconhecidas como graves abusos e, portanto, consideradas como perseguição.³²

³⁰ Idem.

³¹ RAMOS, André de Carvalho. *O princípio do non-refoulement dos refugiados: do ingresso à extradição*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010, p. 362-363.

³² ACNUR. Op. Cit., 2002, p. 05.

Há um consenso de que a discriminação, por si, não constitui uma perseguição em si mesmo³³, entretanto, no uma análise sensível ao gênero deve observar que padrões de tratamento discriminatórios ou menos favoráveis, pode cumulativamente configurar uma perseguição e, portanto, ensejar proteção internacional³⁴. Nesse sentido, exemplos são as restrições ao direito de obter subsistência, ao direito de professar determinada religião ou o direito de acessar instituições de ensino. As Diretrizes de Proteção ditam que em solicitações baseadas em gênero, é necessário observar que é possível que determinado Estado discrimine ao *não* proteger pessoas de certos tipos de violência: “se o Estado, por questões de política ou prática, não assegura determinados direitos ou a proteção contra graves abusos, essa discriminação, ao não garantir a proteção, pode configurar uma perseguição, já que a ação estatal pode permitir a impunidade diante de graves violações”³⁵.

O contexto de tráfico para fins de prostituição forçada ou exploração sexual também se enquadra como elemento ensejador do reconhecimento de uma mulher como refugiada, uma vez que, para além de representar cerceamento à liberdade de movimento, é considerado como forma de tortura e tratamento cruel, desumano e degradante. Ainda, há o risco de que mulheres vítimas de tráfico possam sofrer represálias da rede de tráfico ou indivíduos a ela relacionados, ostracismo comunitário/familiar ou grave discriminação³⁶. Bhabha observa que na prática, a configuração do tráfico como elemento determinante da condição de refugiada nem sempre é simples ou automática, revelando-se inconsistente e problemática:

³³ Sobre a discriminação no reconhecimento da condição de refúgio, ver nota de rodapé 11.

³⁴ ACNUR. Op. Cit., 2002, p. 05.

³⁵ Idem.

³⁶ Ibidem, p. 06.

Legislative steps have been taken in many jurisdictions to translate the provisions of the Trafficking Protocol into domestic protections, but in practice the numbers of trafficked women receiving secure immigration status or benefiting from other listed measures, such as housing, welfare support and counselling, remain extremely limited when compared to the huge estimated numbers of trafficking victims.³⁷

Em muitas solicitações de refúgio baseadas em gênero, a perseguição pode estar relacionada a uma ou mais causas estabelecidas pela Convenção de 51, e dessa forma, tanto o(s) Estado(s) quanto atores não-estatais podem ser agentes de perseguição, conforme observado. Nesse sentido, os elementos clássicos constituintes do fundado temor de perseguição – raça, religião, nacionalidade, pertencimento a um grupo social específico e opinião política – devem ser analisados à luz de uma interpretação sensível ao gênero:

em muitos casos, os solicitantes podem sofrer uma perseguição por uma razão da Convenção que lhes é atribuída ou imputada. Em muitas sociedades, as opiniões políticas, raça, nacionalidade, religião e afiliações sociais de uma mulher, por exemplo, são vistas como sendo as mesmas de seus familiares, sócios ou comunidade.³⁸

A perseguição por pertencimento a um grupo social determinado³⁹ é, em geral, o prisma a partir do qual são analisadas as solicitações de refúgio baseadas em gênero, sem que, entretanto, uma solicitação com base nesse fundamento exclua a aplicação de outras razões que a ela podem se sobrepor:

³⁷ BHABHA, Jacqueline. Op. Cit., p. 226.

³⁸ ACNUR. Op. Cit., 2002, p. 06.

³⁹ “(...) um grupo social específico é um grupo de pessoas que compartilha de uma característica comum, além do fundado temor de perseguição, ou que é percebido como um grupo pela sociedade. A característica será, em geral, algo inato, imutável ou que é fundamental para a identidade, consciência ou exercício dos direitos de um indivíduo.” ACNUR. Diretrizes sobre proteção internacional n. 01. 2002. p. 09. Jubilut explica que existem três critérios essenciais para a definição de um grupo social: (i) a coesão do grupo, (ii) a contextualização – como a sociedade percebe a existência de um grupo e como se posiciona diante dele e (iii) o agente de perseguição – análise da postura do agente de perseguição em relação ao grupo. JUBILUT, Liliana Lyra. Op. Cit., p. 132.

diante disso, o sexo pode ser adequadamente enquadrado na categoria do grupo social específico, sendo que as mulheres são um claro exemplo de conjunto social definido por uma característica inata e imutável, e que frequentemente são tratadas de maneira diferenciada em relação aos homens. As suas características também as identificam como um grupo na sociedade, submetendo-as a um tratamento e normas diferenciadas em alguns países.⁴⁰

No tocante ao elemento raça, entendido de forma a compreender todos os tipos de grupos étnicos, as Diretrizes de Proteção recomendam observar que o agente de perseguição pode escolher destruir uma determinada identidade étnica através de violência sexual ou controle reprodutivo, uma vez que as mulheres em determinados contextos e culturas, podem ser vistas como responsáveis pela propagação de uma identidade étnica ou racial⁴¹.

Relativamente ao elemento religião, importa notar que em alguns Estados, a crença religiosa atribui papéis específicos e códigos de conduta, tanto para homens quanto mulheres, de forma que, se se recusa a comportar conforme os padrões de conduta estabelecidos, a consequência é a punição: “a não conformidade com aqueles códigos de conduta pode ser percebida como uma evidência de que a mulher tem opiniões religiosas inaceitáveis, independente do que ela de fato acredita”⁴².

Sobre o elemento nacionalidade, o ACNUR observa que em que pese a perseguição não estar, na maioria dos casos, especificamente direcionada à mulheres, em diversas situações assume a forma específica de gênero, especialmente a de violência sexual. A respeito do elemento opinião política – que deve ser entendido de forma ampla, de modo a incorporar qualquer opinião

⁴⁰ ACNUR. Op. Cit., 2002, p. 09. Da mesma forma, essa definição abrange também homossexuais, transexuais e travestis.

⁴¹ Ibidem, p. 06.

⁴² ACNUR. Op. Cit., 2002, p. 08.

sobre qualquer tema em relação ao qual a máquina do Estado, governo ou sociedade possam estar relacionados⁴³ — deve-se levar em consideração que a ideia de que uma pessoa em situação de refúgio por conta de seu envolvimento com aspectos de ordem política nem sempre corresponde à realidade das experiências vivenciadas por mulheres em determinadas sociedades:

as mulheres são menos propensas do que os homens a se engajar em atividades políticas de alto perfil e, em geral, se envolvem em atividades políticas em níveis mais baixos, que refletem os papéis de gênero dominantes.⁴⁴

No que diz respeito à opinião política, é comum ainda que se atribua às mulheres a mesma opinião política de sua família ou de seus parentes do sexo masculino, o que frequentemente lhes reflete a perseguição em razão do alinhamento político de outrem. Tal situação pode, para além de ser configurada como opinião política imputada, ser também considerada como perseguição em razão de um grupo social específico, sendo este, no caso, sua própria família⁴⁵.

3. “Una muchacha me preguntó porqué lloraba...”⁴⁶: o caso das mulheres salvadoreñas

Cerca de dez milhares de mulheres viajam sozinhas ou acompanhadas de seus filhos e filhas fugindo da violência generalizada em El Salvador, Honduras, Guatemala e em algumas partes do México: *“Fleeing is an ordeal in its own right, and for most women, the journey to safety is a journey through hell. After paying exorbitant fees to unscrupulous “coyotes,” many women are beaten,*

⁴³ Ibidem, p. 10.

⁴⁴ Idem.

⁴⁵ Idem.

⁴⁶ ADA, la historia de una huida de Centroamérica. [s.i.]: UNHCR-ACNUR, 2016. Cor. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=Xd-b1rl5VNo>>. Acesso em: 10 set. 2018.

*raped, and too often killed along the way*⁴⁷. O contexto na região é marcado principalmente pela atuação de gangues, conhecidas como *maras* e outros grupos locais e transnacionais:

*Sixty-four per cent of the women described being the targets of direct threats and attacks by members of criminal armed groups as at least one of the primary reasons for their flight. Women also described incidents in which gang members murdered or were responsible for the forced disappearance of a loved one [...]. Many were asked to pay a cuota, or “tax,” for living or commuting to work in a certain area, and threatened with physical harm if they could not pay.*⁴⁸

O relatório “*Women on the Run*”, produzido pelo ACNUR, denuncia que a crescente violência originada por grupos armados é acompanhada de violência física e sexual no âmbito doméstico. Na região, relata-se violência doméstica ameaçadora e degradante, incluindo estupros reiterados, agressões sexuais e abuso físico violento, como espancamentos com bastões de beisebol e outras armas. Nesse sentido, “*women repeatedly emphasized that the police could not protect them from harm. In fact, many of the women’s abusive partners were members or associates of the criminal armed groups, making it even harder to seek protection from the authorities*”⁴⁹.

Em busca de refúgio, também no trajeto a violência é denunciada: diversas mulheres relataram tomar contraceptivos antes de realizar a viagem, a fim de reduzir a possibilidade de engravidar se submetidas a estupros, uma vez que os coiotes, muitas vezes tidos como o único meio possível para a realização da fuga, as abusam sexualmente durante o trajeto⁵⁰.

⁴⁷ ACNUR. **Women on the Run**. [s.i.]: Unhcr, 2015. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/publications/operations/5630f24c6/women-run.html>>. Acesso em: 10 set. 2018.

⁴⁸ Idem.

⁴⁹ Ibidem, p. 4.

⁵⁰ Ibidem, p. 8.

Na América Central, assim como em qualquer parte do globo, a violência contra a mulher adquire contornos diversos. Agner Callamard — relatora das Nações Unidas — enfatizou os duradouros e complexos desafios de segurança de El Salvador, que incluem uma das maiores taxas de assassinatos do mundo, a maioria atribuída a gangues⁵¹. No país, as mortes se mostram uma ferramenta eficaz de um estratégia deliberada de gangues para garantir poder e controle sobre os territórios — não se tratam de atos criminosos aleatórios⁵². O padrão de comportamento da resposta governamental encontrado por Callamard aponta para o uso excessivo de força e execução extrajudiciais, que é alimentado por respostas fracas das instituições públicas-chave e pelo tratamento discriminatório por parte do Estado na guerra de forças de segurança contra jovens e pobres⁵³.

El Salvador ocupada há anos um dos primeiros lugares em índice de feminicídio em nível global, sendo o primeiro na América Latina⁵⁴. Em 2016, 524 mulheres foram assassinadas no país — uma em cada 5.000: “*Pero eso es un subregistro. Se cuentan los cuerpos que llevan a la morgue, no los que se encuentran desmembrados en los cementerios clandestinos*”⁵⁵:

La violencia contra las mujeres en El Salvador, en todas sus manifestaciones, ocurre en el marco de una cultura de es lo patriarcal que, al ensalzar los valores masculinos sobre los femeninos, obstaculiza la concienciación social sobre la problemá

⁵¹ ESPECIALISTA DA ONU PEDE QUE EL SALVADOR AMPLIE AÇÕES DE COMBATE A HOMICÍDIOS. [s. L.], 08 fev. 2018. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/especialista-da-onu-pede-que-el-salvador-amplie-acoes-de-combate-a-homicidios/>>. Acesso em: 10 set. 2018.

⁵² Idem.

⁵³ Idem.

⁵⁴ LOBO-GUERRERO, Catalina. *La otra violencia de El Salvador*. The New York Times. [s.i.], jul. 2017. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/es/2017/07/31/la-otra-violencia-de-el-salvador-feminicidio-violencia-de-genero/>>. Acesso em: 10 set. 2018.

⁵⁵ Idem.

*ca y, por tanto, la legislación al respecto y la asistencia a las víctimas.*⁵⁶

Em que pese a alarmante realidade traduzida em números,

*hasta el día de hoy no existe una estadística actualizada de la prevalencia real de los casos de violencia contra las mujeres en El Salvador, ya sea comen- da por sus parejas o exparejas o por otras personas, contando tan solo con las estadísticas que provienen de las denuncias.*⁵⁷

Embora o governo local tenha tentado conter o elevado índice de criminalidade em razão da atuação das *maras*, e de fato, ao longo do tempo percebeu-se uma certa oscilação, as cifras de mulheres assassinadas se manteve praticamente a mesma: “*Las mujeres que sobreviven a la violencia física y a las agresiones sexuales – 10 cada día – sí son un problema para la sociedad salvadoreña. Más aún cuando acuden a buscar ayuda a la policía, a la fiscalía o los hospitales, y se atreven a señalar a sus agresores*”⁵⁸. A violência que as *maras* exercem sobre as salvadorenhas é assombrosa. Contudo, não são as gangues as principais responsáveis pelos crimes de violência contra a mulher: “*Los hombres que las violan también son sus propios maridos, sus padres, sus tíos, sus amigos, sus vecinos. El 74 por ciento de los hechos de violencia sexual ocurren en el lugar de residencia de las víctimas*”⁵⁹. A violência em El Salvador é consequência de uma desigualdade estrutural entre homens e mulheres, que afeta a saúde, a integridade e o bem-estar da mulher, limita sua autonomia e fere gravemente seus direitos fundamentais.

⁵⁶ MANTAS, Laura Navarro; VELÁSQUEZ, Marta Judith; MEGÍAS, Esús López. *Violencia contra las mujeres en El Salvador: Estudio Poblacional 2014*. San Salvador: Universidad Tecnológica de El Salvador, 2015.

⁵⁷ Idem.

⁵⁸ LOBO-GUERRERO, Catalina. *La otra violencia de El Salvador*. The New York Times. [s.i.], jul. 2017. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/es/2017/07/31/la-otra-violencia-de-el-salvador-feminicidio-violencia-de-genero/>>. Acesso em: 10 set. 2018.

⁵⁹ Idem.

Há uma crise de pessoas em situação de refúgio escondida nos movimentos migratórios da América Central⁶⁰ e particularmente em El Salvador, frequentemente não observada pelos demais Estados do globo. Com o temor de perseguição e a abstenção de qualquer ação efetiva da parte do Estado, muitas mulheres salvadorenhas reivindicam pela proteção internacional, à luz dos termos da Convenção de 1951 e de seu Protocolo Adicional, de 1967: “*their stories are not atypical – thousands of women fleeing this region may be facing hardships. Countries hosting refugees from this emerging crisis should ensure that each woman has the opportunity to present her case for asylum*”⁶¹.

4. Referências

ACNUR. *Diretrizes sobre Proteção Internacional N. 01: Perseguição baseada no Gênero, no contexto do Artigo 1A(2) da Convenção de 1951 e/ou Protocolo de 1967 relativos ao Estatuto dos Refugiados*. Genebra: UNHCR, 2002.

ACNUR. *Manual de Procedimentos e Critérios para a Determinação da Condição de Refugiado: de acordo com a Convenção de 1951 e o Protocolo de 1967 Relativos ao Estatuto dos Refugiados* [s. L.]: [s. L.].

ACNUR. *Women on the Run*. [s.i.]: Unhcr, 2015. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/publications/operations/563of24c6/women-run.html>>. Acesso em: 10 set. 2018.

ADA, la historia de una huida de Centroamérica. [s.i.]: UNHCR-ACNUR, 2016. Cor. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=Xd-b1rl5VNo>>. Acesso em: 10 set. 2018.

BARTOLOMEI, Linda; PITTAWAY, Eileen. *Refugees, Race and Gender: The Multiple Discrimination against Refugee Women*. Canada's Journal on Refugees. V. 19, n. 6, 2001.

⁶⁰ MOLONEY, Anastasia. *Domestic violence pushes Central American women to flee for their lives*: U.N. Reuters. [s.i.], p. 0-0. 24 maio 2017. Disponível em: <<https://www.reuters.com/article/us-latam-migrants-refugees-idUSKBN18K2FJ>>. Acesso em: 11 set. 2018.

⁶¹ ACNUR. Op. Cit., 2015, p. 8.

- BHABHA, Jacqueline. Women, children and other marginalised migrant groups. In: OPENSKI, Brian; PERRUCHOUD, Richard; REDPATH-CROSS, Jillyanne (org.). *Foundations of International Migration Law*. Cambridge: Cambridge University Press, 2012.
- CANÇADO TRINDADE, Antonio Augusto, PEYTRIGNET, Gérard, RUIZ DE SANTIAGO, Jaime. *As três vertentes da proteção internacional dos direitos da pessoa humana: direitos humanos, direito humanitário, direito dos refugiados*. San José, Costa Rica/Brasília: Instituto Interamericano de Direitos Humanos/Comitê Internacional da Cruz Vermelha/Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, 1996.
- FREEDMAN, Jane. Mainstreaming gender in refugee protection. In: *Cambridge Review of International Affairs*. Routledge, 2010.
- ESPECIALISTA DA ONU PEDE QUE EL SALVADOR AMPLIE AÇÕES DE COMBATE A HOMICÍDIOS. [s. L.], 08 fev. 2018. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/especialista-da-onu-pede-que-el-salvador-amplie-acoes-de-combate-a-homicidios/>>. Acesso em: 10 set. 2018.
- JUBILUT, Liliana Lyra. *O Direito internacional dos refugiados e sua aplicação no ordenamento jurídico*. São Paulo: Método, 2007.
- LOBO-GUERRERO, Catalina. *La otra violencia de El Salvador*. The New York Times. [s.i.], jul. 2017. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/es/2017/07/31/la-otra-violencia-de-el-salvador-feminicidio-violencia-de-genero/>>. Acesso em: 10 set. 2018.
- MANTAS, Laura Navarro; VELÁSQUEZ, Marta Judith; MEGÍAS, Esús López. *Violencia contra las mujeres en El Salvador: Estudio Poblacional 2014*. San Salvador: Universidad Tecnológica de El Salvador, 2015.
- MARTIN, Susan. Gender and the Evolving Refugee Regime. In: *Refugee Survey Quarterly*, Vol. 29, No. 2. 2010.
- MOLONEY, Anastasia. *Domestic violence pushes Central American women to flee for their lives*: U.N. Reuters. [s.i.], p. 0-0. 24 maio 2017. Disponível em: <<https://www.reuters.com/article/us-latam-migrants-refugees-idUSKBN18K2FJ>>. Acesso em: 11 set. 2018.

RAMOS, André de Carvalho. *O princípio do non-refoulement dos refugiados: do ingresso à extradição*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

Ativismos e movimentos feministas

Teatro e ativismo feminista: abordagens disruptivas para mulheres artistas e não-artistas

*Stela Fischer**

Sumário: 1. Introdução; 2. Coletivo Rubro Obsceno; 3. Mulheres Soropositivas; 4. Mulheres em situação de violência; 5. Juntas criamos ativismos e poéticas feministas; 6. Referências.

1. Introdução

Há alguns anos venho me dedicando ao teatro como ativismo artístico, em especial às ações sócio-estéticas que reivindicam os direitos das mulheres no contexto brasileiro. Não posso me eximir de ressaltar o quanto o nosso atual panorama político instaura um momento de desorientação e retrocessos em relação aos direitos humanos e de gênero já conquistados. Tempos de governo ilegítimo no Brasil, no qual pode-se antever tentativas de recrudescimento dos dispositivos de controle biopolíticos e de subjetividades, escamoteados nas medidas de corte dos gastos públicos¹ que

* Doutora em Artes Cênicas na Universidade de São Paulo, Mestre em Artes/Teatro pela Universidade Estadual de Campinas. Autora do livro *Processo Colaborativo e Experiências de Companhias Teatrais Brasileiras* (Hucitec, 2010). É professora da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo. Coordena, em São Paulo, o Coletivo Rubro Obsceno, agrupamento de mulheres artistas com a finalidade de discutir as questões de gênero nas artes da cena. E-mail: stelafis@terra.com.br

¹ Por exemplo, de acordo com o portal do orçamento do Senado Federal, o governo Temer reduziu em 61% verba para atendimento à mulher em situação de violência em 2017. Sem contar que na sua gestão, os cargos políticos e institucionais são ocupados na sua maioria por homens (brancos!). Isso afeta a representatividade das mulheres no Congresso Nacional e, conseqüentemente, o avanço na

reforçam os padrões heteronormativos, patriarcal, machista, racista, capitalista, cristã e homofóbica.

E essa realidade me inquieta: como falar de liberdade e autonomia se os nossos governos neoconservadores (e cada vez mais fundamentalistas) de fato não delegam a nós, mulheres, o direito aos nossos próprios corpos? Como falar de direitos dos povos originários se nossas meninas indígenas são exploradas sexualmente, por exemplo, por homens brancos que compram seus corpos em troca de aparelhos celulares, como acontece na cidade de São Gabriel da Cachoeira², fronteira do norte da Amazônia com a Colômbia? Como falar de processos de decolonização se fechamos os olhos aos problemas de tráfico de mulheres para exploração sexual e trabalho escravo no exterior³? Como acreditar nas políticas antirracistas se as diferenças sociais continuam sendo ainda mais acentuadas para as nossas mulheres negras colocando-as em situação de maior subordinação e discriminação, potencializando condições de pobreza, vulnerabilidade, analfabetismo e exploração por trabalhos mal remunerados⁴? O mesmo para as mulheres trabalhadoras do campo ou das populações ribeirinhas que vivem em zonas rurais brasileiras e lutam pelo acesso à terra, por escolas para si e seus filhos e por uma melhor distribuição de renda. Como erradicar a violência contra as mulheres se os índices de feminicídio no Brasil tem crescido exponencialmente dia a dia⁵? Os desafios dos

legislação e na criação de medidas que favoreçam as mulheres. E esse quadro assevera-se ao considerar a ausência das mulheres negras e indígenas na gestão Temer.

² Disponível em: <<http://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2013/05/no-am-indias-de-ate-11-anos-eram-principais-alvos-de-exploracao-sexual.html>>. Acesso em: set. 2018.

³ Mais informações, disponível em: <<http://amazonasatual.com.br/regioes-norte-e-nordeste-tem-altas-taxas-de-trafico-sexual-de-criancas-diz-a-pf>>. Acesso em: set. 2018.

⁴ Mais informações, disponível: <<http://crppr.org.br/mulheres-negras-sao-o-grupo-com-maior-vulnerabilidade-social>>. Acesso em set. 2018.

⁵ Sobre feminicídio no Brasil, ver: WASELFISZ, Julio J. Mapa da Violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil. Brasília, DF: ONU Mulheres, OPAS/OMS, Flacso e Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2015. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf>. Acesso set. 2018.

feminismos e suas lutas são contínuos e devemos ainda desarticular qualquer frente de opressão e violência, bem como “formular novas constelações para pensar a normatividade, se quisermos proceder de maneiras intelectualmente abertas e compreensivas a fim de compreender e avaliar o mundo em que vivemos”.⁶

Estas inquietações são alguns disparos que justificam que ainda se faz necessário e imprescindível tratar das questões sobre a legitimação de direitos e das mulheres em diversos âmbitos, inclusive o artístico. E ao tratar das artes que refletem questões sociais, indubitavelmente me refiro ao teatro, à performance e aos ativismos artísticos. Falo de ações de artistas que propõem outras abordagens de dimensão ao mesmo tempo cênica, poética e política, com destaque para a utilização de seus corpos e experiências pessoais/biográficas como vias de reivindicações. Ações que se projetam em direção ao compromisso com a problemática de suas comunidades e culturas e “constituem situações nas quais apagam as fronteiras entre arte e vida, entre ator, performer e cidadão, entre ficção e realidade, destacando a dimensão ética do ato estético e a realização de práticas artísticas como forma de ativismo social”.⁷

É crescente o número de grupos teatrais e artistas da performance interessados em “agendas” feministas e dedicados não só ao legado histórico das mulheres artistas, mas comprometidos com a continuidade do engajamento na vida pública e privada. Entre diversas artistas solo e coletivos, destaco: as pernambucanas Loucas de Pedra Lilás; a mineira Nina Caetano e o seu Obscena Agrupamento Independente de Pesquisa Cênica; as cariocas Marias da Graça e Bonecas Quebradas; a catarinense Em Companhia de Mulheres; as paulistas Mal-Amadas Poética do Desmonte, Matula Teatro, Capulanas Cia. de Arte Negra, Coletivo Rubro Obsceno; as performers Estela Lapponi, Beth Moysés; e a paraense Berna Reale.

⁶ BUTLER, Judith. *Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?* Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2015b, p. 217.

⁷ DIÉGUEZ, Ileana. *Prácticas de visibilidad. Ethos, teatralidad y memoria*. In: ZAPATA, Miguel Rubio. *El cuerpo ausente (performance política)*. Lima: Grupo Cultural Yuyachkani, 2008, p. 19-29.

Com igual amplitude, mulheres artistas dos demais países latino-americanos também se engajam em atividades políticas e artísticas pautadas nas questões de gênero: Regina José Galindo, da Guatemala; Jesusa Rodrigues e Liliana Felipe, Astrid Hadad, Lorena Wolffer, Violeta Luna, o grupo FOMMA – Fortaleza de la Mujer Maya, do México. São apenas alguns exemplos, dentre tantos outros, que integram arte, ação e reflexão sobre questões pertinentes às mulheres, cada uma a sua maneira.

Nessa direção, apresento a seguir o Coletivo Rubro Obsceno, grupo teatral do qual faço parte junto à Leticia Olivares, na cidade de São Paulo. O grupo trata das questões de gênero e dos direitos das mulheres brasileiras utilizando as artes da cena.

2. Coletivo Rubro Obsceno

Desenvolvo um trabalho junto ao Coletivo Rubro Obsceno, agrupamento teatral criado em 2013 na cidade de São Paulo, a partir dos encontros do The Magdalena Project no Brasil.⁸ Composto exclusivamente por mulheres artistas da performance, da dança e do teatro tem a finalidade de tratar as questões sobre a legitimação de direitos das mulheres no contexto social brasileiro.

Juntas promovemos grupos de estudos sobre a mulher na contemporaneidade, abordando textos de Gayatri Spivak e Paul Beatriz Preciado etc.; workshops com artistas convidadas; festivais,

⁸ The Magdalena Project (1986) é uma rede internacional de artistas mulheres do teatro com sede em Cardiff (País de Gales). Sua meta principal é o intercâmbio e incentivo à reflexão crítica sobre a mulher no teatro contemporâneo. Trata-se de uma ampla rede mundial que aglutina criadoras de diferentes localidades e culturas (Índia, Dinamarca, Cuba, Espanha, Colômbia, Peru, USA, Argentina, Austrália, Nova Zelândia, Alemanha, Bélgica, Brasil, por exemplo). Promove encontros periódicos que objetivam agregar mulheres artistas em atividades de intercâmbio de experiências, como workshops, debates, demonstrações de trabalhos e apresentações artísticas. No Brasil temos quatro edições do The Magdalena Project: Solos Férteis – Festival Internacional de Mulheres no Teatro, em Brasília (DF), organizado por Luciana Martuchelli; Multicidade – Festival Internacional de Mulheres nas Artes Cênicas, no Rio de Janeiro (RJ), por Paola Vellucci; Magdalena 3ª. Geração, em Jundiá (SP), por Luiza Bitencourt; e Vértice Brasil, em Florianópolis (SC), por Barbara Biscaro, Gláucia Grigolo, Marisa Napolini e Monica Siedler. Informações no site: <www.themagdalenaproject.org>.

como a *Mostra ObsCENAs: encontro de mulheres artistas*, que teve sua primeira edição em novembro de 2014 e contou com a presença de Julia Varley, atriz do Odin Teatret e fundadora do The Magdalena Project.

Realizamos criações artísticas, como a instalação cênica “Em si mesmas”, que trata da solidão da mulher, apresentada no III Simpósio de Reflexões Cênicas Contemporâneas, promovidos pelo grupo LUME e UNICAMP (Campinas, 2014); a performance “O que te prende mulher?”, intervenção na cidade poético-cênica de empoderamento e criação de afetos com mulheres, no Ato pelo Dia Internacional das Mulheres (SP/Avenida Paulista, 2015) e na reinauguração do Centro de Referência à Mulher Eliane de Grammont (2015); a *lecture performance* “O que te prende, mulher? E outras histórias do Coletivo Rubro Obsceno” que participou do Multicidade – Festival Internacional de Mulheres nas Artes Cênicas (RJ/2015), do “Mulheres em Cena” (FUNARTE-SP/2016) e do “Magdalena³ - Criar e Transformar” (Oficina Cultural Oswald de Andrade-SP/2016). Também organizamos e promovemos a “Ocupação Mulheres Performance e Gênero” na Oficina Cultural Oswald de Andrade (SP/2016) junto ao Coletivo Dodecafônico, ministrando a oficina CORPO(s) MANIFESTO(s) e apresentando uma performance urbana com o mesmo nome.

Em parceria com a performer mexicana Violeta Luna, a criação da performance “Para aquelas que não mais estão”, memorial às vítimas de feminicídio na América Latina e, também, denúncia poético-cênica da violência contra as mulheres. A performance participou da II Bienal Internacional de Teatro da Universidade de São Paulo em 2015, e do X Encuentro do Hemispheric Institute of Performance and Politics, em Santiago do Chile, julho de 2016; em Bogotá, Colômbia, no Festival Internacional Mujeres en Escena por la Paz (Agosto/2017) e em Curitiba, no Festival Internacional Ruídos EnCena (Setembro/2017).

Em sua trajetória, o Rubro Obsceno realiza projetos artísticos sociais sob a perspectiva de um teatro voltado ao empoderamento

de diferentes grupos de mulheres, como: mulheres soropositivas (*Projeto ++Mulheres*, em parceria com a ONG Ecos Comunicação e Sexualidade, 2010-2013), mulheres em situação de violência (parceria com o Centro de Referência da Mulher – Casa Eliane de Grammont, 2015), mulheres com mais de 60 anos (*Projeto [des]velhecer*, SESC Santana, 2016), e, mais recentemente, mulheres em situação de cárcere (*Projeto Mulheres Possíveis*, junto ao Coletivo Teatro Dodecafônico, 2016-2018).

Para uma melhor compreensão sobre os motivos pelos quais o Rubro Obsceno desenvolve trabalhos ativistas e artísticos “afetados” pela realidade das mulheres brasileiras, apresento a seguir duas ações do coletivo que foram realizadas com grupos de mulheres não-artistas em estado de vulnerabilidade na cidade de São Paulo.

3. Mulheres Soropositivas

A primeira é o *Projeto ++ Mulheres*, realizado junta a mulheres soropositivas, em parceria com a ONG Ecos Comunicação e Sexualidade. A Ecos é uma organização não-governamental criada em 1989, em São Paulo, para desenvolver atividades de informação, defesa dos direitos sexuais e reprodutivos, pela erradicação das discriminações relacionadas a gênero e sexualidade, em especial das populações mais vulneráveis. Atua nas áreas de educação (fomentando a abordagem de gênero nos currículos escolares), saúde, comunicação e desenvolvimento social e comunitário, incentivando o exercício da cidadania, da igualdade de gênero e do respeito às diversidades.

O *Projeto ++ Mulheres* é uma das ações desenvolvidas pela Ecos. Para a sua realização teve o apoio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, Centro de Referência e Treinamento DST/Aids e Programa Estadual de DST/Aids. O projeto compreende oficinas de arte-educação, expressão corporal e teatro, fotografia e bordado para o fortalecimento da autoestima, socialização e empoderamento

de mulheres soropositivas de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social. Também promove encaminhamento a serviços de atendimento jurídico e psicológico. Desenvolve grupos de estudos e palestras sobre saúde, gênero e temas relacionados a preconceito, exclusão social e violência contra as mulheres. Há também o incentivo à participação política, como a inserção de integrantes do grupo no Movimento Nacional das Cidadãs PositHIVas que agencia ações em defesa e garantia dos direitos e políticas públicas para a saúde das mulheres soropositivas e/ou com HIV/Aids. Uma atividade de grande importância para o projeto é o bordado livre que incentiva o grupo a participar de experiências de empreendedorismo social. Como meio de resgatar memórias e compartilhar suas histórias de vida, os bordados feitos pelas mulheres são vendidos em bazares e a renda é revertida para o projeto.

A partir do convite da Ecos para ministrar aulas de teatro para o Projeto ++ Mulheres, Leticia Olivares e eu ingressamos num universo de enfrentamento da feminização do HIV/Aids, considerando a importância de se debater conceitos de gênero para compreender a realidade da doença no Brasil. Por exemplo, a Aids tem mostrado um acelerado crescimento entre as mulheres brasileiras: “são registrados ao ano, cerca de 15 mil novos casos (15,5 por 100 mil), a maioria deles decorrentes de relações heterossexuais”.⁹ Lembrando que a infecção das mulheres ocorre predominantemente através de relações com parceiros estáveis. A vulnerabilidade à doença é dilatada se consideradas as desigualdades de gênero, a pobreza, a falta de informações e educação sexual, o racismo e a violência. Sendo assim, a infecção de mulheres pelo HIV é resultado da interação de diversos fatores sociais.

⁹ GODINHO, Tatau; VENTURI, Gustavo (orgs.). *Mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado: uma década de mudanças na opinião pública*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2013, p. 141.

Diante dessa realidade que nos toma, promovemos a integração do grupo de mulheres que participava da atividade com jogos teatrais diversos e práticas baseadas em eutonia para a sensibilização corporal. Após cerca de quatro meses para o estabelecimento de vínculos afetivos com o grupo, iniciamos, então, a coleta de depoimentos pessoais e narrativas de si. Trata-se de um trabalho de construção de subjetividades na experiência da cena, na qual se abre para reflexões sobre os modos de existir, identidade e empoderamento. “O que te faz feliz? Como você soube que era soropositivo? Quais seus planos e sonhos?” – são algumas perguntas norteadoras de nossos laboratórios criativos pautados pelas autobiografias.

As cenas emergem das improvisações e da aplicação do método de criação cênica *rasaboxes*, criado por Richard Schechner e continuado por Michelle Minnick e Paula Murray Cole.¹⁰ O *rasaboxes* consiste em um treinamento para a expressividade e criação de partituras físicas, vocais e dramatúrgicas do performer:

Servindo de ponte entre psicofisiologia e expressividade, o *rasaboxes* desenvolve uma relação de trabalho consciente entre o indivíduo-ator, corpo físico e emoções, e uma relação emocional-física com o ambiente e outros performers. Os exercícios treinam performers a usar a emoção como uma ferramenta objetiva com a qual podem desenvolver e investigar personagens, cenas, peças inteiras e partituras de performance. Eles podem ajudar o ator a fazer escolhas que não são apenas para ser vistas e ouvidas pela audiência, mas também experienciadas palpavelmente e engajadas visceralmente. Além disso, o *rasaboxes* pode servir como uma base

¹⁰ Método criado para treinamento da expressividade e agilidade emocional, física e vocal do performer, na construção de personagens ou partituras de performances. Consiste em uma grade (tabuleiro) com nove *rasas* (referência às escrituras sagradas indiana, *Natyasastra*) desenhados no chão, nas quais emoções devem ser fisicalizadas: *sringara* (amor, o erótico), *raudra* (raiva), *karuna* (tristeza), *bhayanaka* (medo), *bibhatsa* (repugnância, nojo), *vira* (coragem, virilidade), *hasya* (riso, o cômico), *adbhuta* (maravilha, surpresa) e *santa* (graça, paz). In: COLE, Paula; MINNICK, Michele. O ator como atleta das emoções: o *rasaboxes*. *Revista O Percevejo*, v. 3, n. 1, p. 1-25, jan./jul. 2011, p. 6.

de treinamento multidirecional, onde hábitos e padrões podem ser trazidos à luz e novas escolhas podem surgir¹¹.

A experiência de aplicação do *rasaboxes* com este grupo de mulheres com HIV/Aids primeiramente confere uma predisposição para estruturar e organizar nossos ensaios e materiais de criação. Também serve como treinamento corporal e vocal das atrizes. E em seguida, com maior ênfase, como campo criativo, no qual são acessadas e exploradas as emoções de cada uma das participantes nas improvisações, no estímulo da imaginação para acionar partituras físicas e ações para a composição da performance autoral pautada em suas emoções, corpos e biografias.

Os temas explorados nas improvisações são originados pelas próprias atrizes. Criamos cenas inspiradas nas realidades vividas em hospitais e consultas médicas, nas situações sociais e com seus familiares, nos preconceitos e discriminações, nas intimidades como, por exemplo, o momento de contar para os namorados e parceiros sobre a doença. Ou ainda em torno de situações de exposição corporal em público, como quando vão à praia ou piscina, nas quais elas têm de que mostrar seus corpos em roupa de banho. Surge então a discussão sobre o impacto da “lipodistrofia” na qualidade de vida dessas mulheres, ou seja, alteração corporal pelo uso corrente dos medicamentos antirretrovirais para HIV (rostos marcados por sulcos, afinamento de braços, quadris e pernas, perda de gordura nos glúteos devido à alteração na distribuição da gordura corporal e aumento na região abdominal, apagando o contorno da cintura, dando o aspecto masculinizado para seus corpos). São mulheres que têm que adequar imagem corporal, vaidades e autoestima à realidade da doença. De posse destes materiais, levantamos dramaturgia e cena nas quais elas mesmas

¹¹ COLE, Paula; MINNICK, Michele. O ator como atleta das emoções: o *rasaboxes*. *Revista O Percevejo*, v. 3, n. 1, p. 1-25, jan./jul. 2011, p. 5.

protagonizam as histórias umas das outras, tendo por alicerces os depoimentos e as narrativas biográficas¹²:

Sônia: “Fiquei mais de dez anos sem arrumar namorado, sem querer saber de nada. Daí aconteceu: arrumei um companheiro, infelizmente ele tinha Aids e eu não sabia. Peguei. Ele já faleceu e eu estou aqui viva e forte. Quem se cuida, vive; e quem não se cuida morre. Estou há 15 anos com HIV, nunca fiquei doente. Estou viva e agradeço a Deus todos os dias quando acordo, por eu estar viva.”

Tereza: “Eu soube que tinha HIV porque fiquei muito doente. Apareceram feridas no meu corpo. O médico me dizia que era catapora ou varicela. Passei em outro médico que me pediu mais exames e, na lata, me falou que eu tinha o vírus. Cheguei em casa e falei para o meu filho que a partir daquele momento passaríamos por muitos problemas. E foi verdade. Tive muitos problemas, mas de preconceito.”

Regina: “Descobrir que sou soropositivo não foi fácil. Descobri quando fui fazer uma faxina na casa do meu namorado. Abri uma gaveta e o exame estava lá. Peguei a folha e vi: soropositivo. Foi um baque pra mim. Chorei bastante. Esperei por ele. Quando chegou do serviço perguntei sobre a doença. Ele ficou nervoso, agressivo, falou que eu não tinha o direito de mexer nas coisas dele. “Mas se trata da minha vida, por que você não me falou?” – perguntei. Ele disse que ficou com medo de me perder. Se ele me amasse, ele teria me falado. Quem sabe eu poderia ter começado o tratamento mais cedo. Eu cheguei a pesar 38 kg. Me senti perdida. Eu não contei para os meus filhos com medo da reação deles. Hoje, eu consigo ser uma pessoa, entre aspas, feliz. Eu tenho muitas amigas que me ajudam. Hoje dou mais valor à vida, a cada minuto, cada segundo.”

Lenise: “Eu descobri em 2001. Comecei a frequentar o grupo de adesão e de lá pra cá fui conhecendo pessoas, me informando cada vez mais, participando de movimentos e aprendendo. Porque eu não me conformo como fui... E estou nessa luta como uma forma

¹² Depoimentos coligidos durante as atividades do Coletivo Rubro Obsceno, na Ecos, para a criação de cenas. São Paulo (2011-2013).

de não me fechar, não morrer. Tenho os meus filhos e netos, e vivo. Acho que sou uma pessoa alegre, apesar do HIV na minha vida. Às vezes eu nem me lembro que tenho o HIV, só de manhã e à noite quando eu tenho que tomar os remédios. Faço tudo o que qualquer mulher normal faz. Espero, aliás, todas nós esperamos acordar um dia e “pum”: descobriram a cura da Aids!”

Em cena, o depoimento vivo para o enfrentamento da feminização do HIV/Aids evidencia a problemática de gênero na infecção da doença. Apresentamos a performance entre nós mesmas, sempre ao final do ano, como atividade para o Dia Mundial de Combate à Aids, 2 de dezembro (durante 3 anos consecutivos, na sede da Ecos, em São Paulo). O que importa no trabalho não é torná-lo público, até mesmo porque o anonimato é uma das condições para muitas participantes que optam por preservar suas identidades, sobretudo nos casos em que há omissão sobre a realidade da doença no contexto familiar – principalmente para os filhos – como uma medida de preservá-los socialmente.

Compartilhamos, assim, momentos de empoderamento através da criação cênica como narrativa poética e oportunidade para visibilizar suas existências. E valorização de vidas muitas vezes permeadas de segredos, medos, vulnerabilidade, silenciadas. À medida que a dinâmica criativa transcorre, percebemos o quanto elas ficam mais seguras de si, sentem-se valorizadas pela possibilidade de ter voz e de existir além da doença. De mulheres portadoras de HIV ou com Aids, muitas vezes vistas como “doentes”, surgem ideias para uma cena de resistência, emancipação e poesia de si. Esse trabalho é, para nós, um desafio que demanda uma revisão sobre nossos próprios conceitos arraigados relativos ao HIV, sobretudo sob a perspectiva das mulheres. Com ele, nós também nos empoderamos.

4. Mulheres em situação de violência

A segunda ação é a oferta da oficina “Teatro e expressão: mulheres e vida” com criação de performances, direcionada às

frequentadoras do Centro de Referência da Mulher Casa Eliane de Grammont¹³, em São Paulo, no ano de 2015. O centro tem o objetivo de atender à mulher em situação de violência dentro de uma proposta multidisciplinar tendo em vista a administração do cotidiano, e superação da situação de violência. É uma instituição Governamental vinculada à Secretaria de Participação e Parceria do Município de São Paulo.

Iniciamos com um grupo pequeno, com o número variando entre quatro a seis participantes. Inicialmente, tínhamos o objetivo de reunir depoimentos e narrativas sobre as situações de violência pelas quais elas passam, principalmente dentro de suas próprias casas. Entretanto, a dinâmica de desenvolvimento de ações e cenas toma um outro rumo, na qual a repetição dos fatos e vivências de violência deixaram de ter importância, dando lugar para o “imprevisível” e o “inapreensível”. Isso me lembra uma passagem do livro *Ações* (2015), de Eleonora Fabião, no qual ela descreve a exploração de suas ações em performance, assim:

A beleza e a potência de cada ação, e também o que desnorteia os agentes, é o fato de toda ação ser *imutável, imprevisível e inapreensível*. Imutável: o feito está feito e não está por fazer; inapreensível: ações nascem e se desenvolvem como sistemas de relações; imprevisível: não sabemos como as ações serão percebidas, recebidas, respondidas, desdobradas. Ou seja, agir é lidar permanentemente com imutáveis (o feito está feito), imprevisíveis (não se sabe o que o feito fará) e inapreensível (não se saberá plenamente de que o feito é feito).¹⁴

¹³ **As atividades desenvolvidas no centro são:** atendimento social, psicológico, jurídico e de Defensoria. A casa também oferece atividades, como Grupo de Reflexão, ou de orientação em Direitos, oficinas de dança, teatro, e sessões de cinema (para socialização e expressão). Em casos considerados “de risco”, é encaminhado para outros serviços em conjunto e amparo com as profissionais da casa. O acolhimento da mulher em situação de violência visa dar suporte para ampliar a reflexão sobre sua “condição de mulher” e também sobre seus problemas e dificuldades, superar a situação de violência em que se encontra, e construir autonomia. Fonte, disponível em: <<http://www.redeededefesadedireitos.com.br/assistencia-juridica/casa-eliane-de-grammont>>. Acesso em set. 2018.

¹⁴ FABIÃO, E.; LEPECKI, A. (Orgs.). *Ações Eleonora Fabião*. Rio de Janeiro: Itaú Cultural, 2015, p. 235.

E a beleza do contato com este grupo de mulheres em suas dores, carências, medos, precariedades e vulnerabilidade como condição existente e promissora de resistência geram em nós potência. Potência esta de criação sobre solos instáveis do imutável, imprevisível, inapreensível de que fala Fabião. E gostamos disso. A partir desse contato e partilha de momentos de vida e a existência de cada uma delas, estabelecemos outra relação com o grupo, a partir da experiência com disposições afetivas concretas com as mulheres vítimas de violência.

Juntas, criamos um espaço para empoderamento de si e amplificação de suas vozes. Propomos exercícios de sensibilização e criação de cenas a partir de suas biografias, memórias, sonhos, em busca de um compartilhamento de experiências pessoais em direção à (re)construção de identidade como mulheres. Intercambiamos momentos, depoimentos, poesias, imagens, silêncios, sempre na busca por compreender como a violência está imbricada no cotidiano de muitas mulheres e como elas convivem com a iminência da morte, na maioria das vezes, presentificada pelo próprio companheiro, pai, familiares. Um momento importante para a compreensão de como esses episódios de violência são estabelecidos e perpetuados. Sílvia, Maria, Beatriz, Dulce, Adna, Vera Lúcia e Tamie nos concederam generosamente o que chamamos de “cantos d’alma”:¹⁵

Sílvia, 37 anos: “A história de violência em casa começou quando eu era muito pequena. A princípio eu não sofria nenhum tipo de violência física, mas chegou um momento em que meu pai começou a incentivar o meu irmão menor a bater nas irmãs. Quando minha irmã mais nova nasceu, minha mãe se distanciou de mim e minha vida passou a ser surra, xingamento e castigo. [...] Tudo piorou perto dos meus 18 anos, quando meu irmão começou a espancar a mim e a minha mãe. Ele chegou a quebrar uma

¹⁵ Depoimentos coligidos durante as atividades do Coletivo Rubro Obsceno no Centro de Referência da Mulher Casa Eliane de Grammont, em São Paulo (2015).

costela, fiquei afastada do serviço um tempo e tenho uma lesão no rosto por causa de espancamento. Eu não conseguia sair desse ciclo porque para mim era normal, era o certo, era isso o que eu tinha que viver. Meu pai sempre ensinava que um tapa era para ensinar a respeitar. Um tapa não dói nada. Ele dizia que era só um tapa na bunda. Mas um tapa na bunda não quebra o nariz.”

Dulce, 55 anos: “Peito rasgado. Tristeza, pranto, desencanto. Partido, entrelaçado, passado. Dor no peito. Vida se perder. Nada feito. Fim da jornada. Esperança metralhada. Sem nada. Vida por um triz. Medo de morrer. Medo de viver. Viver um futuro sem passado nem presente. Tudo ausente. O amor, ternura. Ritmo se recente. Coração de novo. Novo partir. (Grita) Deus, e você? Veias pulsantes. Sangue quente, tangente. Vida no presente, não quero o ausente. Só o amor é importante. Dar sem ter, partir sem ferir. Ir sem ter aonde ir. Não quero calma. Quero vida, quero alma. Sangue a correr. Tudo. Novo acontecer.”

Em cena, cada uma pode revisitar suas biografias e abrir possibilidades para ressignificar suas vidas a partir do ato de narrar-se. Há um empoderar-se diante de suas próprias histórias e uma valorização de seus processos de enfrentamento da violência. Vale dizer, nas palavras de Ileana Diéguez¹⁶, que os trabalhos testemunhais irrompem um traço ético, não apenas pela presença física, mas como um sujeito e um *ethos* que se expõem diante dos outros, muito além da pura fisicalidade. Juntas, criamos uma dimensão poética para a realidade das vidas enunciadas, um instante mágico de autorreferencialidade, um teatro feito de realidades e memórias (re)presentificadas.

As apresentações resultados dessa ação ocorreu na Casa Eliane de Grammont, às portas fechadas, para manter suas identidades preservadas – assim como aconteceu na Ecos. Novamente, não importa para a ação cênica torná-la pública porque o efeito disruptivo e ativista nos níveis pessoais, político e cultural

¹⁶ DIÉGUEZ, Ileana. *Prácticas de visibilidad. Ethos, teatralidad y memoria*. In: ZAPATA, Miguel Rubio. *El cuerpo ausente (performance política)*. Lima: Grupo Cultural Yuyachkani, 2008, p. 19-29.

para pensarmos a desarticulação das diversas formas de dominação em si já estava instaurado. Ou ao menos tornou-se consciente diante da permanência das condutas de opressão e dominação, e da reconfiguração dos processos de controle do pensamento, dos modos de existir e da perpetuação da violência contra as mulheres em sociedades como a nossa. O ativismo do Rubro Obsceno modela-se tanto em ações de intervenção da cidade, como nestes casos específicos, nos quais nos interessa o afeto direto pautado na intimidade, no *tête-à-tête*, no ato de troca de experiências de vidas, memórias, sensibilidades entre “irmãs”.

5. Juntas criamos ativismos e poéticas feministas

O trabalho com não-atrizes é uma opção de micropolíticas de empoderamento à mulher que o Coletivo Rubro Obsceno vem perscrutando em sua existência. Interessa-nos oportunizar, através da linguagem cênica, o protagonismo das vozes e histórias a serem contadas. Estas duas ações do Rubro Obsceno são atos de aproximação entre as mulheres artistas e mulheres não-artistas que compartilham um momento de aproximações e “inversão de papéis”, pois à medida que as ações transcorrem, as participantes das ações tomam à frente do acontecimento tornando-se agentes criadoras da ação e nós nos identificamos com suas questões, queixas e dores. Isso faz da ação uma ocasião de socialização ao mesmo tempo artística e reivindicatória, no qual afetamos e nos deixamos afetar. Ao produzirmos uma experiência artística, apropriamo-nos de questões da ordem do dia em relação às falas das mulheres ali presentes e promovemos um espaço de convívio no qual a interatividade é condição para que essas vozes ganhem espaço. Propiciamos o que Ileana Diéguez¹⁷ aponta como espaço

¹⁷ DIÉGUEZ, Ileana. *Prácticas de visibilidad. Ethos, teatralidad y memoria*. In: ZAPATA, Miguel Rubio. *El cuerpo ausente (performance política)*. Lima: Grupo Cultural Yuyachkani, 2008, p. 19-29.

liminar entre performance e ativismo e construímos a nossa maneira um ato político próprio, sem deixar de ser poético.

Sem dúvida o que nos move é a perplexidade em relação aos tratamentos políticos, sociais e culturais quando se trata dos assuntos relacionados às mulheres brasileiras. Estamos em defesa dos feminismos, mas não de forma ingênua. Bem sabemos que tanto o feminino como o masculino são produtos de uma economia reguladora do gênero, do sexo e que movimenta todo um “capitalismo dos gêneros”¹⁸, incluindo aqui as formas tidas como dissidentes, ou subversivas do sistema de heterossexualidade compulsória. O nosso conceito de feminismo é uma construção particular pautada em leituras e estudos, nas nossas experiências de vida, nas idiosincrasias a elas inerentes, em nossas relações pessoais, no nosso posicionamento político e, principalmente, em nossa prática artística. Um feminismo próprio cheio de divergências, rupturas, dissensões e fragmentações. Somos ativistas sem perder de vista o relacional a partir da criação estética. O nosso ativismo artístico é resultado de processos de simbolizações e corporificações de memórias e testemunhos de situações de traumas e violência, do resgate de constituição de identidades que formam, ao final, a construção de subjetividades políticas. E acreditamos em diferentes possibilidades estéticas, poéticas e disruptivas para transcender a condição de vitimização das mulheres, articulando a partir de nossas criações outros temas numa dinâmica capaz de envolver expressões múltiplas, principalmente quando se trata de expressões de construção de identidades com valores sociais que desestabilizem as construções de discursos opressores.

O teatro e o contato com as nossas “irmãs” são o nosso ativismo.

¹⁸ PRECIADO, Beatriz. *Texto Younqui*. Madrid: Espasa, 2008.

6. Referências

- BUTLER, Judith. *Relatar a si mesmo: crítica da violência ética*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015a.
- _____. *Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?* Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2015b.
- BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: feminismos e subversão da identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
- COLE, Paula; MINNICK, Michele. O ator como atleta das emoções: o rasaboxes. *Revista O Percevejo*, v. 3, n. 1, p. 1-25, jan./jul. 2011.
- DIÉGUEZ, Ileana. *Prácticas de visibilidad. Ethos, teatralidad y memoria*. In: ZAPATA, Miguel Rubio. *El cuerpo ausente (performance política)*. Lima: Grupo Cultural Yuyachkani, 2008, p. 19-29.
- _____. *Cenários Liminares: teatralidades, performances e política*. Uberlândia: EDUFU, 2011.
- FABIÃO, Eleonora. Performance e teatro: poéticas e políticas da cena contemporânea. *Revista Sala Preta*, v. 8, p. 235-246, 2008.
- FABIÃO, E.; LEPECKI, A. (Orgs.). *Ações Eleonora Fabião*. Rio de Janeiro: Itaú Cultural, 2015.
- GODINHO, Tatau; VENTURI, Gustavo (orgs.). *Mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado: uma década de mudanças na opinião pública*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2013.
- PRECIADO, Beatriz. *Texto Younqui*. Madrid: Espasa, 2008.
- SPIVAK, Gayatri C. *Pode o subalterno falar?* Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.
- WAISELFISZ, Julio J. *Mapa da Violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil*. Brasília, DF: ONU Mulheres, OPAS/OMS, Flacso e Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2015. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf>. Acesso set. 2018.

Debates sobre o feminismo dos anos 70 a partir do tempo presente*

*Ligia Ziggiotti de Oliveira***

O convite para esta fala, formulado pela Profa. Ângela Fonseca e por minha colega do doutorado, Andressa Regina Bissolotti dos Santos, significou, para mim, uma grande responsabilidade, que é esta aproximação, no tempo e no espaço, com a Profa. Margareth Rago. Não me sinto merecedora, mas me sinto devedora das que me chamaram para compor a mesa. Por isso aceitei. E o convite foi formulado, em partes, com o seguinte chamamento: “Resgatar o histórico das lutas e teorias feministas é contextualizar os discursos do tempo presente”.

A elaboração da minha fala me preocupa de modo mais agudo há aproximadamente uma semana, e, coincidentemente, numa semana atravessada por uma pluralidade de elementos que orbitaram ao lado dos termos do convite que me foi feito, e que me instigou a contextualizar, portanto, os discursos do tempo presente, acionando os diálogos possíveis com os feminismos dos anos 70.

* O texto é a transcrição de minha fala realizada no evento “História dos feminismos: década de 1970”, no qual atuei como debatedora em mesa composta com a Profa. Margareth Rago, em 13 de abril de 2018, na Universidade Federal do Paraná. O tempo máximo de participação oral era de 20 minutos. Por tal motivo, as colocações nesta transcrição se apresentam no presente formato e se concluem de modo breve.

** Doutoranda em Direitos Humanos e Democracia pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná. Mestra em Direito das Relações Sociais pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná (2015). Professora da graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil. Advogada.

A minha primeira pretensão é relatar algumas das coisas que me inquietam sobre as nossas próprias narrativas deste período que inspira a conversa de hoje. Por “nossas narrativas”, me refiro a este grupo de feministas nascidas entre os anos 80 e 90.

Nós, estas jovens feministas, que fomos apresentadas a Sherry Ortner ou Gayle Rubin em um período muito próximo ao que fomos apresentadas a Donna Haraway ou Judith Butler, em esforços de leituras, num primeiro momento, pouco conduzidos, até mesmo inseguros – inseridas que estávamos, e ainda estamos, em um contexto de formação jurídica que, como bem se sabe, não é conhecido pela intimidade que tem com a temática de gênero. Portanto, seguimos em frequente diálogo em outros campos para sistematizar e compreender os intensos fluxos do que consideramos pensamentos feministas.

Um dos efeitos desta caminhada significou iniciativas, entre colegas feministas do Doutorado, de organizar, a título de estudos, por décadas, algumas das principais tendências da teoria feminista. Inspiradas em algumas autoras que provavelmente também motivaram este ciclo que hoje se inicia, costumamos demarcar os anos 70 como um interessante ponto de partida para os nossos debates.

Quando conversamos sobre o feminismo dos anos 70, mesmo com todas as ressalvas que procuro estabelecer sobre não querer me alinhar a uma narrativa que pareça linear e progressista, não raras vezes me flagro em tom de desculpas por possíveis reducionismos do passado e por soar, às vezes, excessivamente seduzida por conclusões teóricas presentes – deste momento, portanto, que às vezes parece nos separar daquilo que lateja como um distante ponto de partida.

Gosto de pensar que as limitações do tempo de fala e a tentativa de aguçar os interessantes movimentos de controvérsia dentro do debate feminista são em parte responsáveis por certos descuidos. De qualquer maneira, nada como os retrocessos do tempo presente para nos fazerem, a duríssimas penas, descrentes

de qualquer narrativa que pareça linear e progressista. Não é preciso um olhar crítico aguçado para perceber preocupantes retrocessos que agora encaramos no panorama nacional.

Nestas oportunidades de apresentar os fluxos teóricos feministas, tentamos sintetizar a complexidade dos debates do modo que passo a fazer a seguir.

A primeira fase de produção teórica feminista, influenciada por estudos antropológicos¹, costuma reportar às décadas de 60 e 70 e segundo autoras como Teresa de Lauretis, confunde demasiadamente o conceito de gênero com a diferença sexual². Também na década de 70, algumas feministas acrescentaram ao *gênero* a complexidade das forças sociais que definiam expectativas, preferências, habilidades e espaços relacionados ao *sexo*.

Ao se constatarem como plurais as perspectivas contemporâneas percebe-se movimento de questionamento crítico quanto ao potencial de determinadas categorias fixas e estáveis construídas no interior destes debates que chamamos, talvez de modo equivocado, de originários, dentre as quais se destaca o uso dos significantes “mulher”, em oposição a “homem”; “feminino”, em oposição a “masculino”; “natureza”, em oposição a “cultura”.

Direcionar a construção de *gênero* em torno do *sexo* forneceu um ótimo instrumental para a demarcação de fronteiras e para o desvelamento de hierarquias concretas entre os sujeitos. Tratou-se de terreno profícuo ao movimento de polarização fundada no embate entre *cultura* e *natureza*. Desta plataforma se extrai, precisamente, a análise dicotômica procedida pela maioria dos percursos tomados pelos feminismos, os quais, mesmo na

¹ Confira-se: ORTER, Sherry. Está a mulher para o homem assim como a natureza para a cultura? In: MICHELLE, Zimbalist Rosaldo; LAMPHERE, Louise. *A mulher a cultura a sociedade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979, p. 95-120.

² DE LAURETIS, Teresa. *Technologies of gender: Essays on theory, film and fiction*. London: Macmillan, 1989, p. 01.

contemporaneidade, acionam binômios de oposição³. Trata-se, com efeito, de um reflexo da concepção de interdependência de um campo político-filosófico ocidental calcado, com considerável força, em oposições binárias⁴.

Portanto, a radicalidade dos hiatos a que me referi informa alguns dos contornos de então, e ainda presentes nos feminismos. É evidente, nesta concepção, a representação binária ancorada nas discussões sobre homens e mulheres, sobre masculino e feminino, que povoam ainda com especial ênfase os estudos do campo.

As questões nestes termos colocadas possibilitaram o apontamento gradual de inconsistências que se tornaram pedras-de-toque do contínuo debate acerca do sujeito por trás do feminismo. Fala o feminismo apenas de mulheres? E de que mulheres fala o feminismo? A contraprova de experiências especialmente vulneradas⁵ permitiu o debate da universalidade com que se pretendia circunscrever o sujeito “mulher”. Com isso, tornou-se mais frequente a denúncia quanto à necessidade de novos marcadores que oferecessem cortes plurais, como o racial, étnico, etário, socioeconômico, bem como relativo à situação das mulheres lésbicas e transexuais.

Paralelamente, a compreensão de sexo como plano no qual se inscrevem as regulações relativas ao *gênero* sofre rupturas com a

³ HITA, Maria Gabriela. Gênero, ação e sistema: a reinvenção dos sujeitos. *In: Lua Nova*, n. 43, 1998, p. 110.

⁴ HARAWAY, Donna. “Gênero” para um dicionário marxista: a política sexual de uma palavra. *In: cadernos pagu* (22) 2002, p. 210.

⁵ Sobre o conceito de vulnerabilidade, ou de precariedade, em uma perspectiva política e não reduzida ao discurso asséptico da vitimização naturalizada, interessantes as lições trazidas por Judith Butler. De acordo com a filósofa, desde o momento do nascimento, é necessário o cuidado alheio para que alguém não desvaneça. Há dependência em relação a pessoas, instituições e ambientes externos que definem, portanto, toda a existência humana como precária. Trata-se de uma constatação generalizada. Porém, a condição precária acrescenta elementos mais instigantes, porque diz respeito à “condição politicamente induzida na qual certas populações sofrem com redes sociais e econômicas de apoio deficientes e ficam expostas de forma diferenciada às violações, à violência e à morte”, em uma situação de “maximização de precariedade” (BUTLER, Judith. *Quadros de guerra*: quando a vida é passível de luto? Trad. Sérgio Tadeu de Niemeyer Lamarão; Arnaldo Marques da Cunha. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015, p. 46).

crescentes críticas pós-estruturalistas. A propósito, a inédita formulação do sistema sexo/gênero oferecida por Gayle Rubin em publicação desta mesma década de 70 sugere o caráter passivo e naturalizado pelo qual se apresentava o sexo através de perspectivas estruturalistas.

Cecilia Sardenberg, ao comentar texto de Sherry Ortner deste mesmo período, narra o seu próprio processo de leitura e de releitura daquela famosa hipótese de que as mulheres se encontram universalmente subordinadas aos homens⁶. Como sabemos, a autora norte-americana encontra pistas para esta suposta hierarquização na aproximação que tendencialmente se estabelece entre mulheres e natureza; homens e cultura; sendo o elemento cultural considerado, em geral, superior ao outro.

Nos termos de Cecília Sardenberg, as chacoalhadas do que chamou de ventos pós-modernos nunca mais permitiram que acatasse, com o entusiasmo inicial, aquela conclusão⁷. E mesmo Sherry Ortner reconhece que provavelmente não mais reiteraria todos os termos que tornaram a sua produção, na década de 70, um verdadeiro clássico da literatura feminista⁸.

Termino, habitualmente, reiterando que, ao revés de imobilizar, o impasse estabelecido entre estas correntes parece revelar que – abro aspas para citar Claudia de Lima Costa – a “heterogeneidade interna não fragmentou nem enfraqueceu a importância política do feminismo, pois ela traz em seu bojo a

⁶ SARDENBERG, Cecília. Sherry B. Ortner: gênero, natureza e cultura. BRANDÃO, Izabel; CAVALCANTI, Ildney; COSTA, Claudia de Lima; LIMA, Ana Cecília. Apresentação. In: BRANDÃO, Izabel; CAVALCANTI, Ildney; COSTA, Claudia de Lima; LIMA, Ana Cecília. *Traduções da cultura: perspectivas feministas críticas (1970-2010)*. Florianópolis: Editora da UFSC, 2017, p. 126.

⁷ SARDENBERG, Cecília. Sherry B. Ortner: gênero, natureza e cultura. BRANDÃO, Izabel; CAVALCANTI, Ildney; COSTA, Claudia de Lima; LIMA, Ana Cecília. Apresentação. In: BRANDÃO, Izabel; CAVALCANTI, Ildney; COSTA, Claudia de Lima; LIMA, Ana Cecília. *Traduções da cultura: perspectivas feministas críticas (1970-2010)*. Florianópolis: Editora da UFSC, 2017, p. 126.

⁸ SARDENBERG, Cecília. Sherry B. Ortner: gênero, natureza e cultura. BRANDÃO, Izabel; CAVALCANTI, Ildney; COSTA, Claudia de Lima; LIMA, Ana Cecília. Apresentação. In: BRANDÃO, Izabel; CAVALCANTI, Ildney; COSTA, Claudia de Lima; LIMA, Ana Cecília. *Traduções da cultura: perspectivas feministas críticas (1970-2010)*. Florianópolis: Editora da UFSC, 2017, p. 127.

necessidade de construção de articulações entre as diversificadas posições de sujeito, o que por sua vez compõe a força específica do feminismo”⁹.

O excesso de potencial ou a ausência de potencial que se atribui, com frequência, aos essencialismos constitui temática que reporta a este período discutido e se encontra bastante contemporânea, a tal ponto de, como vimos, serem tais paradoxos encarados como verdadeiros motores para o pensamento feminista.

Penso que, de certo modo, a expectativa sobre mim depositada, que, espero, não seja alta, poderia se encerrar nestas linhas. Mas o perspicaz convite que me foi elaborado me conduz com mais força à contextualização do tempo presente.

Há menos de uma semana o país assistia à prisão de Lula. De minha parte, pela televisão, ao que houve no Sindicato dos Metalúrgicos no ABC; presencialmente, ao que houve na Polícia Federal, em Curitiba, embora tenha, nesta oportunidade, a violência policial nublado parte da memória das presentes com gás lacrimogêneo.

Os anos 70 pressionavam a construção da minha fala neste momento. Em alguma medida, nós todas nos víamos golfeadas e flutuantes pelos mesmos anos 70 e pelas duas décadas, anterior e posterior, que dele se aproximavam neste país.

Em uma saborosa fala da Profa. Margareth Rago no Café Filosófico, ela identifica “gênero” como categoria teórica mais presente, no Brasil, nos anos 90. Com efeito, se a segunda onda do feminismo teve seu início identificado nos anos 60 na Europa Ocidental e nos EUA, ela passa a se configurar, entre nós, a partir dos anos 70, em pautas marcadas pelo peso da ditadura militar.

As feministas brasileiras, diferentemente da experiência de outros contextos do Cone Sul, formaram, durante este sombrio período, grupos bem articulados no exterior. De acordo com Joana

⁹ COSTA, Cláudia de Lima. O sujeito no feminismo: revisitando debates. *In: cadernos pagu*, n. 19, 2002, p. 61.

Maria Pedro, “o retorno destas mesmas exiladas trará novos valores e embates para o feminismo que era representado pelas que ficaram no país durante a ditadura, principalmente por aquelas que tinham militado em grupos de resistência e que, no processo, teriam se identificado com o feminismo”¹⁰.

Em 07 de abril de 2018, data da prisão, foram mencionados homens fortes do Sindicato em questão. Me vi conduzida a nomes como de Elizabeth Souza Lobo, uma feminista brasileira, exilada na França, onde, em 1979 – portanto, nesta mesma década de 70 –, defendeu a sua tese, intitulada “Crise de dominação e ditadura militar no Brasil”.

Por aqui, as suas obras de maior revelo dedicaram fôlego à análise dos sindicatos e dos grupos operários através da consistente denúncia da dessexualização destas relações. Em diálogo com a teoria marxista, este tipo de produção causava, por vezes, desconfortos com o pensamento à esquerda. A fissura da representação do proletariado a partir da inclusão do sexo como elemento desestabilizador de sua universalidade se apresentou como relevante, e, ao mesmo tempo, como incômodo.

Em artigo publicado pela Profa. Margareth Rago denominado “A coragem feminina da verdade: mulheres na ditadura militar no Brasil”, é reproduzida a narrativa de uma entrevistada, Amelinha, que havia sido encarcerada nos anos 70. De sua experiência no PC do B (Partido Comunista do Brasil), ela recorda uma circunstância:

“Olha só a nossa preocupação, passou um homem que olhou nossa reunião. No outro dia, a direção do Partido me chama e me pergunta: ‘que negócio é esse de reunir as mulheres para discutir aborto? A classe operária no embate contra o capitalismo, fazendo greve, e você discutindo o aborto!’”¹¹.

¹⁰ PEDRO, Joana Maria. Narrativas do feminismo em países do Cone Sul (1960-1989). In: PEDRO, Joana Maria; WOLFF, Cristina Scheibe. *Gênero, feminismos e ditadura no Cone Sul*. Florianópolis: Mulheres, 2010, p. 126.

¹¹ MARGARETH RAGO, Luzia. A coragem feminina da verdade: mulheres na ditadura militar no Brasil. In: *Cadernos Espaço Feminino*, n. 28, v. 2, 2015, p. 109.

Com efeito, disputar a pauta feminista dentro do contexto ditatorial, de greves e de complexa situação política nacional significou um relevante desafio.

Para além deste dado, para se conectar aos desgastes possíveis à representação generalizante sobre as mulheres, reproduzida com frequência no eixo do Norte, se poderia observar também que a figura da proletária potencializa a desestabilização da pretensão de universalidade e de abstração inserida no sujeito sobre o qual se debruça o feminismo; e de uma proletária latino-americana que se via inserida num contexto de ditadura.

Nem mesmo a morte de Elizabeth Souza Lobo, em 1991, durante um Congresso na Paraíba, em suspeito acidente automobilístico que também vitimou Maria da Penha Nascimento Silva – líder sindicalista cujo nome constava na lista de “marcados para morrer” –, garantiu que a internet pagasse o seu devido tributo. É difícil resgatar a sua memória por lá.

De qualquer modo, quando, em 1991, falece esta importante autora que lidava com as relações de trabalho em uma perspectiva feminista, nós – este grupo de feministas a que me reporte no início da fala – já havíamos nascido. Algumas de nós estiveram em faculdades de Direito em um período já muito próximo ao presente, quando aprendemos a cultivar a Constituição da República Brasileira de 1988. O ápice normativo da participação plural; a linha mestra da dignidade humana; a consagração dos direitos fundamentais. Algumas de nós se arriscaram a fortalecer, juridicamente, as nossas próprias pretensões como feministas – cada vez mais incrédulas, é verdade – a partir desta Constituição da República Brasileira de 1988, em tempos em que está em desuso, como têm provado as nossas tentativas de discutir questões como aborto; ausência de creches públicas; retificação facilitada do registro civil de pessoas trans; proibição do avanço do Escola sem Partido; entre tantas outras.

Em 2013, o Prof. António Manuel Hespanha, de Portugal, nos trouxe a notícia em Escola de Altos Estudos desta Universidade, de que em seu país, os fundamentalistas da austeridade se viam como heróis de uma revolução – neoliberal – que chegava para destruir os direitos adquiridos, considerados os grandes culpados pela crise que assolava a Europa.

A revolução neoliberal destruía a força constitucional. Este mesmo contexto neoliberal pode confundir feministas jovens, como alertou a Profa. Margareth Rago, que comenta os importantes questionamentos das feministas de 1970 sobre as mulheres viverem unicamente para os outros em atrito à limitada potência crítica de algumas que hoje se consideram feministas, e que, paradoxalmente, aproveitaram-se daqueles movimentos para viverem como “empresas de si mesmas”, influenciadas pelo senso comum do neoliberalismo. As armadilhas do presente definitivamente não são poucas.

Lembro de ter sido escandaloso saber, através do Prof. António Manuel Hespanha, que um importante autor português, que representa grande nome por trás do conceito de Constituição dirigente, e que tanto estudamos na graduação, após assumir importantes cargos políticos no seu país, passou a dizer que a sua própria teoria garantista deveria ser deixada de lado em contextos de crise.

Houve quem dissesse, já em 2013, que o mesmo destino se aproximaria do Brasil, hipótese que à época a maioria de nós descartou. Não tínhamos tanta vocação para o pessimismo. Desconfio que talvez este aspecto é que produza a minha atração aos textos dos feminismos dos anos 70, caracterizados por um tom otimista quanto às possibilidades de ruptura radical com o patriarcado.

Em entrevista ao jornal da Unicamp, a Profa. Margareth Rago menciona que muitas feministas na faixa dos 60 e dos 70 anos seguem a luta pelo acerto de contas com a ditadura militar, afinal, conforme se expressou à ocasião, “é uma página que vai demorar

para ser virada”¹². Não por menos, compartilhamos hoje o panorama contemporâneo de crise da democracia, e estamos circulando em importantes espaços de militância. Neles gostaríamos de inserir as novas formas de luta que temos pensado nas décadas mais recentes, como articular a potência do *queer* ao contexto destes duros ataques que nos têm feito ora atônitas, ora reativas.

Quanto às lições dos anos 70, é didática a apresentação de uma obra, “Traduções da cultura: perspectivas feministas críticas (1970-2010)”, que analisa os fluxos teóricos dos feminismos desta década: “a produção crítica feminista dos anos 70 tem uma função especial: a de criar uma heterotopia feminista de resistência ao unir – mesmo em visões parciais e coalizões provisórias – corpos e vozes num coro harmonicamente dissonante”¹³. Um coro que “ao mesmo tempo em que salienta os distópicos contornos sócio-culturais em que estão inseridos, sonham com a mudança”¹⁴. Que possamos, portanto, fortalecer as potências do passado e do presente, como tributárias que somos do sonho feminista pela mudança, para reinventarmos os árduos rumos que se colocam.

Referências

BRANDÃO, Izabel; CAVALCANTI, Ildney; COSTA, Claudia de Lima; LIMA, Ana Cecília. Apresentação. In: BRANDÃO, Izabel; CAVALCANTI, Ildney; COSTA, Claudia de Lima; LIMA, Ana Cecília. *Traduções da cultura: perspectivas feministas críticas (1970-2010)*. Florianópolis: Editora da UFSC, 2017.

¹² SUGIMOTO, Luiz. *Mulheres na linha de frente*. Disponível em: <http://www.unicamp.br/unicamp/ju/592/mulheres-na-linha-de-frente>. Acesso em: 11 abr. 2018.

¹³ BRANDÃO, Izabel; CAVALCANTI, Ildney; COSTA, Claudia de Lima; LIMA, Ana Cecília. Apresentação. In: BRANDÃO, Izabel; CAVALCANTI, Ildney; COSTA, Claudia de Lima; LIMA, Ana Cecília. *Traduções da cultura: perspectivas feministas críticas (1970-2010)*. Florianópolis: Editora da UFSC, 2017, p. 32.

¹⁴ BRANDÃO, Izabel; CAVALCANTI, Ildney; COSTA, Claudia de Lima; LIMA, Ana Cecília. Apresentação. In: BRANDÃO, Izabel; CAVALCANTI, Ildney; COSTA, Claudia de Lima; LIMA, Ana Cecília. *Traduções da cultura: perspectivas feministas críticas (1970-2010)*. Florianópolis: Editora da UFSC, 2017, p. 32.

- BUTLER, Judith. *Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?* Trad. Sérgio Tadeu de Niemeyer Lamarão; Arnaldo Marques da Cunha. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.
- COSTA, Claudia de Lima. O sujeito no feminismo: revisitando debates. *In: cadernos pagu*, n. 19, 2002.
- DE LAURETIS, Teresa. *Technologies of gender: Essays on theory, film and fiction*. London: Macmillan, 1989.
- HARAWAY, Donna. “Gênero” para um dicionário marxista: a política sexual de uma palavra. *In: cadernos pagu*, n. 22, 2002.
- HITA, Maria Gabriela. Gênero, ação e sistema: a reinvenção dos sujeitos. *In: Lua Nova*, n. 43, 1998.
- MARGARETH RAGO, Luzia. A coragem feminina da verdade: mulheres na ditadura militar no Brasil. *In: Cadernos Espaço Feminino*, n. 28, v. 2, 2015.
- ORTER, Sherry. Está a mulher para o homem assim como a natureza para a cultura? *In: MICHELLE, Zimbalist Rosaldo; LAMPHERE, Louise. A mulher a cultura a sociedade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.
- PEDRO, Joana Maria. Narrativas do feminismo em países do Cone Sul (1960-1989). *In: PEDRO, Joana Maria; WOLFF, Cristina Scheibe. Gênero, feminismos e ditadura no Cone Sul*. Florianópolis: Mulheres, 2010.
- SARDENBERG, Cecília. Sherry B. Ortner: gênero, natureza e cultura. BRANDÃO, Izabel; CAVALCANTI, Ildney; COSTA, Claudia de Lima; LIMA, Ana Cecília. Apresentação. *In: BRANDÃO, Izabel; CAVALCANTI, Ildney; COSTA, Claudia de Lima; LIMA, Ana Cecília. Traduções da cultura: perspectivas feministas críticas (1970-2010)*. Florianópolis: Editora da UFSC, 2017.
- SUGIMOTO, Luiz. *Mulheres na linha de frente*. Disponível em: <http://www.unicamp.br/unicamp/ju/592/mulheres-na-linha-de-frente>. Acesso em: 11 abr. 2018.

A ambivalência na relação entre democracia e gênero: contribuições de movimentos feministas

*Caroline Godoi de Castro Oliveira**

Sumário: 1. Considerações introdutórias; 2. Democracia – contornos teóricos de partida para uma análise crítica; 3. As crises de representação de gênero na democracia; 4. Feminismo como proposta de robustecimento democrático; 5. Conclusão; 6. Referências.

1. Considerações introdutórias

O escopo do presente artigo é tratar da ambivalência imanente à relação entre democracia e gênero. A democracia liberal, nos contornos aqui delineados a partir das teorizações de Robert Dahl, empreende a exclusão de subjetividades sob um pretenso universalismo, o que implica na existência de obstáculos para que mulheres tenham um papel ativo e paritário dentro do espectro democrático. No entanto, de outro viés, as lutas feministas interseccionais consubstanciam práticas na direção do robustecimento democrático.

Como ponto de partida para as críticas a respeito do modelo de democracia moderna e liberal, pontuam-se os critérios que Dahl estipula para aferir a democraticidade, principalmente com relação ao princípio elementar da plena participação.

* Mestranda no Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná. E-mail: carolinegcastro@gmail.com

Em seguida, são trazidas as teorizações de Chantal Mouffe, que destaca as insuficiências do liberalismo para a realização de uma democracia que seja plural e radical, e de Nicos Poulantzas, que destaca a atuação estatal em nome dos interesses políticos das classes dominantes. A partir das premissas de Anne Phillips, Michelle Perrot e Carole Pateman são tecidas as considerações que tangem especificamente a exclusão da participação das mulheres nos espaços democráticos.

Por fim, com o intuito de demonstrar a ambiguidade da relação de gênero com a democracia, defende-se a contribuição das teorias feministas interseccionais para a agenda da democracia, o que é evidenciado por alguns exemplos históricos de articulação de mulheres na política. Assim, ao mesmo tempo em que se delineia uma crítica feminista à democracia, constata-se que os movimentos feministas interseccionais engendram o substancial fortalecimento de um ideal democrático, construído a partir das múltiplas subjetividades e não apesar delas.

2. Democracia – contornos teóricos de partida para uma análise crítica

A fim de estabelecer os contornos de democracia que permitam, em um segundo momento, tecer algumas considerações críticas, o presente trabalho se inicia com as proposições formuladas por Robert Dahl.

Para o autor, a democracia supõe a deliberação e discussão prévias à tomada de decisão, e a garantia de participação popular nessas discussões e deliberações. Há múltiplas possibilidades de conformação democrática, e os países adotam configurações distintas de suas conformações democráticas. Diante desta multiplicidade de configurações possíveis, Dahl aponta um princípio elementar para a caracterização de uma compleição democrática, que é a consideração de todos como igualmente habilitados para a participação na tomada de decisões dentro de um espaço

democrático. Além disso, o autor identifica mais alguns critérios aptos a satisfazerem a exigência que impõe este princípio elementar, sendo eles a participação efetiva, a igualdade de voto, a ampla informação e plena inclusão popular¹.

Estes critérios são necessários para assegurar a igualdade na participação, posto que a violação de qualquer um deles acarretará na desigualdade política. Se alguns membros têm mais oportunidades para expressar seus pontos de vista, suas posições irão prevalecer, contrariamente ao critério da efetiva participação, havendo o risco de que uma parcela minoritária detenha o poder de determinar os rumos da política².

Também o cômputo díspar entre os votos, qualquer que seja o parâmetro que se apresente como justificativa, irá violar o princípio elementar de igualdade de participação. Do mesmo modo, é necessário que sejam proporcionados meios de informação e esclarecimento para que todos detenham o domínio daquilo que se coloca sob deliberação. A participação no planejamento daquilo que será proposto também deve ser geral, e não estar adstrita a determinados grupos³.

Verifica-se então que por mais que possa parecer simples enumerar critérios de substância democrática, não se chega tão facilmente ao preenchimento desses requisitos. Dahl pontua a este respeito que “nenhum Estado jamais possuiu um governo que estivesse plenamente de acordo com os critérios de um processo democrático”, e que “é provável que isso não aconteça”⁴.

De todo modo, a partir da avaliação dos parâmetros da democraticidade que se almeja, é possível aferir a democracia que se alcança. Dahl assinala que as premissas por ele propostas “podem

¹ DAHL, Robert A. *Sobre a democracia*. Brasília: Editora UnB, 2001. P. 48-50.

² *Ibidem*, p. 50.

³ *Ibidem*, p. 51-52.

⁴ DAHL, Robert A. *Op. Cit.*, p. 53.

servir como orientação para a moldagem e remoldagem de instituições políticas, constituições, práticas e arranjos concretos”⁵.

Contudo, é certo que esses não são os únicos critérios para que se infira o grau de efetividade democrática, mas para fins de recorte metodológico aqui empreendido, tais parâmetros são utilizados para delinear os contornos daquilo que seria o ideal democrático a ser perseguido, e que por isso proporcionam diretrizes para a análise crítica que se pretende realizar com relação à exclusão de gênero que a democracia promove. Os pressupostos que orientam este trabalho se pautam na proposta de Dahl, precipuamente no que diz respeito ao princípio elementar de participação geral e igualitária, de maneira que quanto maior a democratização da inclusão popular e das disputas políticas, mais democrática é a sociedade.

Democracia não é apenas um processo de governar, é também um sistema de direitos, e “os direitos estão entre os blocos essenciais da construção de um processo de governo democrático”, inclusive para atender os parâmetros de participação efetiva e igualitária. No entanto, não basta que os direitos sejam previstos, eles devem também ser efetivados⁶.

Para a promoção e proteção desses direitos, são necessárias as instituições, conforme justifica Dahl, “instituições que proporcionem e protejam oportunidades e direitos democráticos essenciais são necessárias à democracia: não simplesmente na qualidade de condição logicamente necessária, mas de condição empiricamente necessária para a democracia existir”⁷.

As ideias e os ideais da democracia devem ser amplamente disseminados entre os cidadãos, pois a partir do momento em que eles passam a ignorar que a democracia depende de certos direitos

⁵ Ibidem, p. 54.

⁶ Ibidem, p. 62.

⁷ Ibidem, p. 63.

fundamentais e de instituições políticas, jurídicas e administrativas que possam protegê-los, a democracia está correndo riscos⁸.

Elegeu-se a teorização e os critérios propostos por Dahl justamente para se empreender um panorama crítico, uma vez que os pressupostos elementares por ele teorizados são hoje colocados em risco, precipuamente quando certas parcelas da população defendem que deveriam ser tolhidos os direitos de participação democrática a algumas subjetividades ou formas de vida.

Uma teoria oportuna para tecer algumas críticas aos moldes democráticos liberais aventados é a de Chantal Mouffe. A autora propõe revelar as insuficiências do liberalismo para uma melhor compreensão da democracia moderna⁹.

Ao contrário do que pressupõe o pensamento liberal, a política em sentido estrito não é a única forma de exercício da democracia e, conforme pontua Mouffe, “o político não pode ser limitado a um certo tipo de instituição ou encarado como constituindo uma esfera ou nível específico da sociedade”, mas “deve ser concebido como uma dimensão inerente a todas as sociedades humanas e que determina a nossa própria condição ontológica”¹⁰.

Neste sentido, uma dimensão ontológica que acaba sendo muitas vezes aniquilada pelos arquétipos democráticos é a da pluralidade. A democracia liberal ambiciona o consenso e a conformação de identidades coletivas, neutralizando a presença de identidades múltiplas no plano político, conforme se irá detalhar adiante. No entanto, o pluralismo não deve ser entendido como uma ameaça, mas como a própria condição de existência da democracia. Deve-se, em um primeiro momento, encarar a necessidade do político e a impossibilidade de um mundo sem antagonismos, para

⁸ DAHL, Robert A. *Op. Cit.*, p. 63.

⁹ MOUFFE, Chantal. *O regresso do político*. Lisboa: Gradiva, 1996, p. 12.

¹⁰ *Ibidem*, p. 13.

que em seguida seja possível criar e manter uma “ordem democrática pluralista”¹¹.

A democracia não é o resultado natural de uma suposta evolução da sociedade, mas algo que deve ser encarado como uma conquista frágil e incerta, sempre a ser aprimorada e defendida. Mouffe assevera que não há nenhum limiar de democracia cujo alcance garanta a continuidade de sua existência, e complementa:

A democracia encontra-se em perigo não apenas quando o consenso e a fidelidade aos valores que ela encarna são insuficientes, mas também quando a sua dinâmica combativa é travada por um aparente excesso de consenso que, normalmente, mascara uma apatia inquietante. É igualmente posta em perigo pela crescente marginalização de grupos inteiros, cujo estatuto de ‘subclasse’ praticamente os coloca fora da comunidade política¹².

Existe uma pluralidade de relações de subordinação e uma multiplicidade de formas de subjetividade. É necessário, deste modo, pensar os sujeitos como “constituídos no ponto de intersecção de uma multiplicidade de posições subjetivas”¹³. Impende também dissociar a busca por ideais de liberdade e autonomia do liberalismo econômico¹⁴

Vislumbra-se que os requisitos assinalados por Dahl pressupõem uma forma de consenso sobre a qual recai uma dupla crítica: dentro do próprio paradigma liberal, é impossível de alcançar; dentro do paradigma de uma democracia radical ou plural, não é desejável, posto que tolhe a pluralidade.

As teorias democráticas aventadas não configuram uma descrição de sistemas políticos, mas uma proposição de critérios que

¹¹ Ibidem, p. 15.

¹² MOUFFE, Chantal. *Op. Cit.*, p. 17.

¹³ Ibidem, p. 25-26.

¹⁴ Ibidem, p. 18.

delineiam como os sistemas políticos podem ser considerados democráticos¹⁵.

Postas essas premissas democráticas diversas, que podem ser contrastantes ou complementares, pretende-se demonstrar como o paradigma democrático moderno e liberal empreende a exclusão de determinados grupos de seu espectro político, uma vez que o Estado acaba por encampar os interesses da classe hegemônica, suprimindo a participação igualitária das mulheres, nos termos do recorte aqui empreendido.

3. As crises de representação de gênero na democracia

Há uma crítica latente nos parâmetros de democracia aventados no tópico anterior: ao buscar neutralizar pluralidades, são engendradas formas de exclusão de subjetividades da participação democrática. Anne Phillips destaca que para a democracia liberal, as diferenças atinem às ideias, e a representação adequada é aquela que melhor reflete as preferências dos eleitores.¹⁶

Phillips distingue o *quem* (a pessoa dos políticos) do *que* (o que eles representam), vinculando os políticos às opiniões que eles afirmam representar. A autora demonstra a complementariedade entre ambos, destacando a importância da presença e da representação, e pontuando a tendência atual de reconhecimento da relevância da presença, uma vez que a representação, por si só, não dá conta da exclusão política de grupos definidos por gênero, etnia ou raça, e assevera:

Muitos dos argumentos correntes a respeito da democracia giram em torno do que podemos chamar de demandas por presença política: demandas pela representação igual de mulheres e homens; demandas por uma proporção mais parelha entre os

¹⁵ PATEMAN, Carole. *Participação e teoria democrática*. São Paulo: Paz e Terra, 1982. p. 26.

¹⁶ PHILLIPS, Anne. *De uma política de ideias a uma política de presença?* In: Revista Estudos Feministas. Ano 9, 2º semestre 2001, P. 268-290. p. 268.

diferentes grupos étnicos que compõem cada sociedade; demandas pela inclusão política de grupos que começam a se reconhecer como marginalizados, silenciados ou excluídos. Neste importante reenquadramento dos problemas da igualdade política, a separação entre *quem* e *o quê* é para ser representado, bem como a subordinação do primeiro ao segundo, está em plena discussão. A política de idéias está sendo desafiada por uma política alternativa, de presença¹⁷.

Os pressupostos da democracia liberal aventados por Dahl não tolhem a diversidade, como pontua Phillips, mas a diferença levada em conta no liberalismo se limita à divergência de opiniões, e não dá conta da pluralidade subjetiva que deve ser representada pela efetiva comparência¹⁸.

Quando a diferença for concebida com base em experiências, identidades e subjetividades, se torna muito mais complexo “satisfazer demandas por inclusão política sem também incluir os membros de tais grupos”¹⁹.

De fato, a limitação à representação de posições conforma a redução do espectro político e marca a ausência de uma diversidade representativa.

Conforme atesta Nicos Poulantzas, o Estado acaba por encampar interesses de classes dominantes, tentando imunizar incongruências e conflitos que são imanentes à sociedade. O filósofo afiança que o Estado possui uma relação ambivalente com as classes dominantes e dominadas. Com relação às classes dominadas, o Estado tem a função de impedir sua organização política, isolando-as. Diferente de outras formas de Estado, com a escravista e a feudal, que institucionalizavam a subordinação de determinada classe, o Estado capitalista mantém a desorganização da classes dominadas e busca ocultar delas o seu caráter de classe. Já com relação às classes

¹⁷ PHILLIPS, Anne. *Op. Cit.*, p. 272.

¹⁸ *Ibidem*, p. 273.

¹⁹ *Idem*.

dominantes, o Estado trabalha permanentemente em sua organização política e em prol de seus interesses econômicos, excluindo de suas instituições a presença das classes dominadas, e introduzindo as classes dominantes. Em suma, o Estado capitalista existe como Estado das classes dominantes, negando a luta de classes²⁰.

A hegemonia de classe concebida dentro deste Estado não representa diretamente os interesses econômicos das classes dominantes, mas seus interesses políticos. Representa o centro do poder político das classes dominantes ao constituir o fator de organização de sua luta política²¹.

Há, pois, uma ideologia dominante que rege a conformação social em que se insere. A ideologia dominante é a da classe dominante, cujos interesses são promovidos e defendidos pelo Estado²².

Esta ideologia consiste em um conjunto com coerência relativa de representações, valores, crenças; perpassa as relações dos homens com a natureza, sociedade, com outros homens, com sua própria atividade, inclusive as atividades política e econômica. O estatuto do ideológico depende de como os agentes vivem suas condições de existência. A ideologia está a tal ponto presente nas atividades dos indivíduos que se confunde com sua própria experiência de vida, de modo que não se restringe às relações reais, existindo também no campo do imaginário social. Por isso também ela é deturpada, e sua função é ocultar e eliminar as contradições²³.

O papel da ideologia dominante burguesa é tentar impor um modo de vida à sociedade, por meio do qual o Estado será visto como representante do ‘interesse geral’. Os indivíduos são apresentados

²⁰ POULANTZAS, Nicos. *Poder político y clases sociales en el Estado capitalista*. Cidade do México: Siglo XXI, 2012. p. 239.

²¹ *Ibidem*, p. 241.

²² *Idem*.

²³ *Ibidem*, p. 259.

como sendo livres e iguais na participação na comunidade nacional, sob a égide das classes dominantes, que considera, a encarnação da ‘vontade popular’²⁴.

Neste contexto, o papel do Estado é de organizar, formular uma unidade, e também de forjar a ideia de representação, atribuindo aos atores das classes dominantes uma roupagem de representação que lhes possibilitará interferir diretamente nas instituições²⁵.

A legitimidade, detentora do cariz da representação, designa o modo pelo qual as estruturas políticas são aceitas pelos agentes de um sistema. A legitimidade das instituições políticas significa sua inserção na funcionalidade do sistema, regida por seus fins, objetivos e valores sociais.

De tal modo, por meio desta atuação pautada no atendimento a interesses hegemônicos de classes dominantes, fundados em premissas supostamente universais, operacionaliza-se a supressão de um considerável grupo de pessoas da efetiva participação na tomada de decisões, para retomar o princípio elementar democrático de Dahl. Neste contexto, os grupos que não integram a elite hegemônica, tais como mulheres, pobres e negros, considerando as interseccionalidades dessas classes de sujeitos, são postos de fora do debate democrático. É precisamente neste aspecto que se pretende levantar algumas questões à exclusão feminina da participação em espaços democráticos, para além da questão política em sentido estrito, ainda que esta seja uma proeminente e emblemática questão²⁶.

As afirmações de universalidade contêm a recusa das especificidades, o que é desmascarado pela crítica feminista a esses ideais. Mouffe, a respeito das teorizações de Carole Pateman, destaca

²⁴ Ibidem, p. 265.

²⁵ Ibidem, p. 267.

²⁶ No Parlamento brasileiro, apenas 10% dos cargos eletivos são ocupados por mulheres, e a média mundial de participação política feminina é de 19% (Fonte: <<https://www.unric.org/pt/trabalho-e-estagio-na-onu/29152-as-mulheres-e-a-democracia>>. Acesso em: 15 fev. 2018).

que as teorias democráticas clássicas são mecanismos de exclusão de mulheres²⁷.

A este respeito, Michelle Perrot afirma que a relação das mulheres com o poder se inscreve no jogo de palavras. Poder é um termo polissêmico: no singular, tem conotação política, designa a figura central do Estado, geralmente pressuposta como sendo masculina. No plural, equivale a “influências difusas e periféricas”, que são geralmente atribuídas às mulheres. Se não têm o poder, elas têm poderes, e esses são adstritos à esfera privada e familiar²⁸.

Perrot narra como as mulheres tinham uma participação social contundente em Paris, no século XIX. A autora descreve o protagonismo feminino na cidade, e que as mulheres estavam presentes na maioria dos motins da primeira metade do século não meramente os compondo, mas arquitetando-os²⁹.

Ademais, a grande ocupação urbana ocorrida entre 1760 e 1830 embaralhou as distinções impostas pela sociedade tradicional entre os espaços masculinos e femininos. As mulheres passam então a fazer parte do uso da cidade, e se sobressaem nos pequenos ofícios e pequenos comércios. Contudo, as classes dominantes denunciam cada vez mais essa confusão e implantam uma racionalização das cidades. Assim, delinea-se a distinção entre público e privado, e o político se localiza no público e fica restrito aos homens burgueses – operários e mulheres são excluídos. E os operários, quando reivindicam acesso à política, excluem as mulheres, reproduzindo o modelo burguês³⁰.

Assim, a participação da mulher corresponde então ao lugar que ocupa na cidade, local em que são muito presentes. Nas classes, no entanto, têm mais dificuldade em participar, pois sua

²⁷ MOUFFE, Chantal. *Op. Cit.*, p. 26.

²⁸ PERROT, Michelle. *Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros*. São Paulo: Paz e Terra, 2017. p. 177.

²⁹ *Ibidem*, p. 211.

³⁰ PERROT, Michelle. *Op. Cit.*, p. 231-234.

organização se estrutura por elementos que lhe são estranhos: produção, salário, fábrica. O aumento da produção, o desenvolvimento dos meios de comunicação e as estradas de ferro põem termo a um espaço de intervenção das mulheres. Segundo Perrot, “o grande conflito moderno é a greve, mais viril que feminino, pois ligado ao assalariamento, no qual, de início, a mulher tem um papel apenas secundário”³¹.

O movimento operário, mesmo fazendo o elogio à dona de casa, prefere-a em casa. Mesmo havendo as mulheres organizado motins e greves, o movimento sindicalista passou a recusar as formas de expressão das mulheres, por entendê-las como irresponsáveis e não adequadas à dignidade dos trabalhadores³². As ideias socialistas também refutaram a necessidade de presença de diversas identidades no debate político, acreditando que a diversidade de ideias seria independente da pluralidade na representação, conforme destaca Anne Phillips³³.

Em contrapartida, nos movimentos feministas dos anos de 1960-1970 havia uma preocupação central sobre quem poderia advogar por grupos minoritários, mas divergências e o ressentimento pela continuidade do predomínio de grupos sociais já dominantes acabaram por romper com essas unidades iniciais³⁴.

No entanto, a questão da obtenção da igualdade de presença tem voltado ao debate. Nos termos do que Maria Fernanda Repolês afirmou, os feminismos são movimentos múltiplos, dinâmicos, permeados por conflitos e disputas³⁵. Deste modo, longe de ignorar este traço, o presente artigo pretende encarar esta multiplicidade

³¹ Ibidem, p. 223.

³² Ibidem, p. 230.

³³ PHILLIPS, Anne. *Op. Cit.*, p. 274.

³⁴ Ibidem, p. 275.

³⁵ REPOLÊS, Maria Fernanda Salcedo. *Giro espacial, decolonial, feminista do direito: o que é isso? Como muda nossa forma de ver e praticar o direito?* Conferência proferida em 26/10/2017 no III Congresso Internacional de Direito Constitucional e Filosofia Política, na Universidade Federal do Paraná. Disponível em: <<https://www.facebook.com/ufprcons/videos/1947399758831422/>>.

como o fator constitutivo do poder transformador do feminismo, dentro de sua vertente interseccional.

A exclusão feminina dos espaços políticos traduz a seletividade democrática, e demanda articulação para sua superação. A possibilidade de reformulação democrática na direção de uma democracia radical e plural, conforme as propostas de Mouffe, demandam que sejam abandonadas as proposições universalistas que engendram a abstração quanto à multiplicidade de subjetividades. A autora reconhece que as primeiras teorias de democracia do reconhecimento de direitos foram proporcionadas por esses conceitos, mas hoje eles representam um óbice à revolução democrática, e acrescenta:

Os novos direitos que hoje são reclamados são expressão de diferenças cuja importância só agora começa a ser afirmada e deixaram de ser direitos que possam ser universalizados. A democracia radical exige que reconheçamos a diferença – o particular, o múltiplo, o heterogêneo –, tudo o que, na realidade, tenha sido excluído pelo conceito abstrato de homem. O universalismo não é rejeitado, mas particularizado; o que é necessário é um novo tipo de articulação entre o universal e o particular³⁶.

Conforme se irá sustentar a seguir, o feminismo é capaz de fornecer esta articulação por levar em consideração as particularidades e possibilitar o conflito aberto de interesses. As disputas são inerentes ao campo social, e não é possível a construção de um espaço substancialmente democrático que não as leve em consideração, uma vez que a ideia do universal se baseia na exclusão de mulheres e grupos vulneráveis.

A este respeito, Pateman questiona como a questão da participação poderia ter lugar em uma teoria democrática moderna e viável, já que na teoria política a concepção de democracia mais

³⁶ MOUFFE, Chantal. *Op. Cit.*, p. 27.

amplamente difundida não só lhe atribui um papel secundário, mas confere à ampla participação popular uma posição de ameaça³⁷.

O ser humano é constituído por suas particularidades, e não apesar delas. A democracia liberal, quando fala em universalidade, pressupõe o masculino branco. Phillips defende que a representação justa e a possibilidades de mudança política necessariamente pressupõem a garantia de igual ou proporcional presença de diferentes grupos³⁸, e é precisamente neste sentido que o feminismo pode contribuir para o fortalecimento da democracia.

4. Feminismo como proposta de robustecimento democrático

Alicia Miyares abre sua obra *Democracia Feminista* com a afirmação categórica de que a democracia não satisfaz as expectativas das mulheres³⁹. Nem a democracia liberal e nem a socialdemocracia cumpriram com os pressupostos para o alcance da igualdade de gênero, sendo a democracia liberal ainda mais insuficiente⁴⁰.

Para tratar do movimento feminista como potencial transformador impende, em primeiro lugar, localizar conceitualmente o feminismo (ou os feminismos) de que se fala. A premissa fundamental é de apenas o feminismo interseccional, que abrange também os recortes de classe, raça, identidade de gênero, orientação sexual e quaisquer outras subjetividades dentro do recorte de gênero, pode encampar pautas verdadeiramente transformadoras.

O feminismo liberal ou colonial, que perpetua a exploração de mulheres, não tem potencial igualitário, mas possui um caráter

³⁷ PATEMAN, Carole. *Participação e teoria democrática*. São Paulo: Paz e Terra, 1982. p. 9-10.

³⁸ PHILLIPS, Anne. *Op. Cit.*, p. 278.

³⁹ MIYARES, Alicia. *Democracia feminista*. Madri: Cátedra, 2003. p. 11.

⁴⁰ MIYARES, Alicia. *Op. Cit.*, p. 12.

reacionário e contribui para a manutenção do *status quo* patriarcal e machista.

Houve relevantes conquistas dos movimentos feministas, desde o século XIX, com o movimento sufragista, até os dias de hoje, e sua importância merece reconhecimento. Contudo, não se pode ignorar que, se inicialmente havia uma articulação entre o movimento antiescravagista e o sufragista, houve uma ruptura e este acabou se revelando racista, conforme aponta Angela Davis⁴¹.

O que se pretende neste estudo é propor que sejam encarados os conflitos imanentes à estrutura social, para que assim se possa demonstrar a maior substância democrática que se estrutura a partir de suas crises, e não apesar delas.

Chantal Mouffe assinala que a ilusão de consenso e unanimidade são fatais para a democracia, e deveriam ser reconhecidos como tal e abandonados⁴². Um processo democrático sustentável demanda o conflito aberto de interesses e o choque de posições políticas. Mouffe propõe o estabelecimento de uma “nova fronteira política” que possa impulsionar e dar substância à democracia, sendo necessário para tanto que a esquerda proporcione espaços de filiação entre as diversas lutas e demandas sociais, e que é fundamental a “noção de uma cidadania democrática radical” que possa criar espaços para “concepções divergentes da identidade de cidadão”⁴³.

Deve-se “apreender a multiplicidade de formas de sujeição que existem nas relações sociais e facultar um enquadramento para a articulação de diferentes lutas democráticas – em torno do gênero, da raça, da classe, do sexo, do ambiente e de outros fatores”⁴⁴.

Deste modo, torna-se possível “o reconhecimento da existência do político em toda a sua complexidade: a dimensão do

⁴¹ DAVIS, Angela. *Mulheres, raça e classe*. São Paulo: Boitempo, 2016. p. 69.

⁴² MOUFFE, Chantal. *Op. Cit.*, p. 16.

⁴³ *Ibidem*, p. 17-18.

⁴⁴ MOUFFE, Chantal. *Op. Cit.*, p. 18.

nós, a construção do campo amigo, bem com a dimensão do *eles*, o aspecto constitutivo do antagonismo”⁴⁵, sendo que a oposição neste caso implica no reconhecimento e legitimidade do outro.

A democracia e o feminismo têm em comum a necessidade da pluralidade e do dissenso, do embate de ideias e ideais para sua permanente renovação e robustecimento. Eliminar ou evitar a dialética é prejudicial a ambos, e acaba por favorecer as posições privilegiadas, contrariando os pressupostos democráticos evocados na parte inicial deste trabalho. Assim como a democracia sem dissenso, o feminismo sem dissenso só irá beneficiar a elite que sempre teve acesso facilitado ao poder. Por isso, dentro do recorte de gênero, impende levar em conta as demais subjetividades que o atravessam.

Mary Wollstonecraft em 1792 já assinalou que “os mais salutares efeitos que tendem a aperfeiçoar a humanidade poderiam ser esperados de uma revolução nos modos femininos”⁴⁶.

Maria Fernanda Salcedo Repolês sustenta que o gênero influencia o modo de percepção e interferência nos espaços. As relações de gênero variam conforme o local, reforçando a ideia de que a desigualdade de gênero é construída socialmente. Diferenças de gênero influenciam o modo como são travadas as lutas políticas e por direitos. As questões de gênero constituem, deste modo, uma agenda geopolítica e estratégica, por meio da qual se empreendem lutas pelos sentidos do direito, da democracia, da liberdade e da igualdade⁴⁷.

A esfera de ingerência da democracia deve perpassar as novas relações sociais, com a articulação de uma multiplicidade de lutas democráticas. Deste modo, havendo uma confluência de

⁴⁵ *Ibidem*, p. 19.

⁴⁶ WOLLSTONECRAFT, Mary. *Reivindicação dos direitos da mulher*. São Paulo: Boitempo, 2016. p. 247.

⁴⁷ REPOLÊS, Maria Fernanda Salcedo. *Op. Cit.*

subjetividades que emane de uma matriz democrática, a democracia não é só defendida como também aprofundada⁴⁸.

A articulação das pautas feministas que levam em conta as interseccionalidades, considerando também recortes de classe, gênero, origem, etc., consubstanciam formas de luta e reivindicação substancialmente democráticas.

Mouffe pontua que o pluralismo é a condição própria da democracia⁴⁹, e neste sentido o feminismo interseccional representa uma possibilidade de consolidação democrática, posto que encampa a multiplicidade de subjetividades, de modo que a individualidade plural e democrática defendida por Mouffe encontra conteúdo nestas lutas e reivindicações feministas.

Para além da formulação liberal de que participação política se reduz ao campo da política em sentido estrito, o feminismo revela como esta e as questões sociais de gênero, classe, raça, etnia, etc., se permeiam mutuamente. A principal crítica à democracia liberal é que não há consenso sem exclusão e sem excluídos.

Michelle Perrot, quando trata da situação das mulheres parisienses no século XIX, além de falar sobre a participação em motins e greves, descreve os lavadouros públicos de então. O trabalho doméstico se desenvolvia mais no exterior das residências do que em seu interior, em razão das suas dimensões reduzidas⁵⁰.

Neste contexto, os lavadouros urbanos caracterizavam um espaço feminino, de troca de informações úteis, de proteção e assistência mútuas. Eram locais de liberdade e feminismo prático⁵¹. Perrot narra que:

Local de intensas trocas, de trabalho e de prazer, o lavadouro também é um local de solidariedade e ajuda mútua: aí se trocam as receitas, os endereços úteis (as parteiras discretas), faz-se coleta

⁴⁸ MOUFFE, Chantal. *Op. Cit.*, p. 33.

⁴⁹ MOUFFE, Chantal. *Op. Cit.*, p. 15.

⁵⁰ PERROT, Michelle. *Op. Cit.*, p. 212.

⁵¹ *Ibidem*, p. 243-244.

para a mulher em dificuldades, seduzida ou abandonada. As mães solteiras, um tanto rejeitadas dentro da sociedade, encontram uma certa proteção nesta sociedade de mulheres, a quem o hábito da infelicidade torna compreensivas. [...] Portanto, no lavadouro, existe uma moral de mulheres, feita de fatalismo e pragmatismo, que protege as que 'erraram'⁵².

A experiência histórica dos lavadouros revela a potência da solidariedade e o protagonismo femininos. Nas palavras de Perrot:

As mulheres não são passivas nem submissas. A miséria, a opressão, a dominação, por reais que sejam, não bastam para contar sua história. Elas estão presentes aqui e além. Elas são diferentes. Elas se afirmam por outras palavras, outros gestos. Na cidade, na própria fábrica, elas têm outras práticas cotidianas, formas concretas de resistência – à hierarquia, à disciplina – que derrotam a racionalidade do poder, enxertadas sobre seu uso próprio do tempo e do espaço. Elas traçam um caminho que é preciso reencontrar. Uma história outra. Uma outra história⁵³.

As demandas das mulheres são demandas sociais, e não de um grupo específico. Isso é revelado de forma contundente quando se observa os movimentos feministas de resistência à ditadura. A Frente de Mulheres Feministas (FMF), por exemplo, foi uma referência no que tange à luta pela democracia e ampliação de direitos políticos e civis no Brasil na década de 1970. O movimento era um grupo de apoio a diversas minorias oprimidas, havendo acolhido prostitutas e homossexuais que eram perseguidos⁵⁴.

As mulheres militantes da FMF atuavam na política e na mídia, e desenvolveram projetos políticos suprapartidários na luta pela democracia, pautado na ética feminista de igualdade de gênero, étnica e entre classes sociais. Com o restabelecimento da

⁵² *Ibidem*, p. 244.

⁵³ *Ibidem*, p. 224.

⁵⁴ BLAY, Eva Alterman. *Como as mulheres se construíram como agentes políticas e democráticas: o caso brasileiro*. In: 50 anos de feminismo: Argentina, Brasil e Chile. BLAY, Eva Alterman, e AVELAR, Lúcia (orgs.). São Paulo: Edusp, 2017. P. 85.

democracia, as reivindicações se diversificaram, e forças feministas tiveram grande participação na Constituinte, consagrando diversas demandas igualitárias, à exceção daquelas barradas por segmentos religiosos e conservadores⁵⁵.

Contudo, para além das reivindicações de pautas estritamente feministas, a mobilização dos movimentos de mulheres instigou a participação de outras minorias nas políticas públicas⁵⁶.

A compreensão dos limites da democracia demonstra o potencial dos movimentos de mulheres na política. Movimentos como a Marcha das Margaridas, que reúne mulheres trabalhadoras e camponesas, representam projetos de transformação social pautados na autonomia e igualdade, que levem em consideração as diferenças e a pluralidade. As ações feministas superam a abstração destes ideais, e têm propostas concretas e pautadas em pressupostos de solidariedade e coletividade⁵⁷.

As Promotoras Legais Populares, outra organização feminista que merece destaque por sua atuação em várias cidades do Brasil já há 22 anos, promovem um curso de formação que compreende preceitos de justiça, cidadania, equidade e democracia. Um de seus princípios basilares é a “capacitação de mulheres para fortalecer sua atuação política”, o que “constitui um dos caminhos mais eficientes para a promoção de mudanças necessárias em nossa realidade social e no cotidiano da vida da população em geral”⁵⁸.

A luta pela democratização deve abranger uma articulação das lutas sociais para suprimir as estruturas hegemônicas de dominação. As intervenções dos movimentos feministas são, neste sentido, fundamentais à ampliação de condições para o

⁵⁵ *Ibidem*, p. 88.

⁵⁶ *Ibidem*, p. 90.

⁵⁷ BIROLI, Flávia. *O feminismo como projeto transformador: as vozes das Margaridas*. Disponível em: <<https://blogdaboitempo.com.br/2015/08/28/o-feminismo-como-projeto-transformador-as-vozes-das-margaridas/>>. Acesso em 15 fev. 2018.

⁵⁸ Disponível em: <<http://promotoraslegaispopulares.org.br/carta-de-principios/>>. Acesso em 17/02/2018.

robustecimento da democracia na perspectiva da emancipação humana⁵⁹.

É precisamente neste sentido que o movimento feminista, em sua vertente interseccional, opera um efetivo motor de transmutação social. O feminismo desmascara o particularismo que se esconde sob os chamados ideais universalistas, que na verdade sempre foram mecanismos de exclusão. Indivíduo é uma categoria universal que se aplica a todos e qualquer um, desde que seja homem.

O feminismo conforma uma teoria política, e por isso oferece um novo modelo de democracia que pode superar as limitações do postulado liberal, além de questionar a ordem patriarcal e as estruturas tradicionais da política que nela são pautadas. Fundado nas premissas de autonomia e horizontalidade, permite que se desenvolva uma sociabilidade que promova o pleno desenvolvimento da democracia e da representatividade, a partir de experiências individuais e coletivas⁶⁰.

Maria Fernanda Salcedo Repolês assinala que as instâncias individual e coletiva, global e local, não são estanques e independentes ou uma relação de escala, mas relacionais, e se permeiam continua e conjuntamente⁶¹. Neste sentido, o feminismo pode constituir um primeiro passo na consolidação da luta de uma emancipação universal⁶².

A teoria política deve dar conta da realização pessoal das múltiplas identidades promovendo, ao mesmo tempo, a coesão social, e tratando de forma integrada a justiça, a liberdade e a

⁵⁹ DURIGUETTO, Maria Lúcia, e CISNE, Mirla. *Feminismo e radicalização da democracia: desafios em tempos de recrudescimento do conservadorismo no Brasil*. In: SER Social, Brasília, v. 17, n. 36, p. 13-30, jan./jun.2015. p. 19.

⁶⁰ SILVA, Telma Gurgel. *O feminismo como um movimento de transformação social*. Disponível em: <http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_content&view=article&id=713&secao=210>. Acesso em 15 fev. 2017.

⁶¹ REPOLÊS, Maria Fernanda Salcedo. *Op. Cit.*

⁶² BLAY, Eva Alterman. *Op. Cit.*, p. 91.

igualdade. Neste contexto, o feminismo se apresenta como uma proposta de mudança social concretamente inclusiva⁶³, pois se consubstancia numa prática ética e política que defende a singularidade das pessoas, num modo substancial de democracia que a partir dos direitos das mulheres coloca em questão os direitos de todos os que sofrem sob jugos diversos em cenários em que o poder não passa de violência⁶⁴.

O feminismo pode contribuir, para além dos espaços de luta feminista, com o alcance de uma democracia que defenda de forma substancial a igualdade entre homens e mulheres, reformulando a teoria política. Apenas com o reconhecimento da desigualdade de gênero se pode lograr a garantia de uma justa proporcionalidade entre os sexos, e a partir do movimento feminista pela igualdade de direitos, é possível reordenar as relações políticas públicas e privadas⁶⁵.

Eva Blay, mencionando uma entrevista com Maria das Neves, militante feminista do Amazonas, salienta que a organização política do povo brasileiro passa pela inclusão das mulheres, e que não há como avançar na luta social sem a efetiva participação feminista⁶⁶.

Múltiplos movimentos feministas se organizaram e “estimularam reivindicações de direitos sociais igualitários além das mulheres, dos negros, dos homossexuais e de outros grupos sociais marginalizados”, e este “é o pano de fundo de uma realidade que está sendo transformada a partir da ação coletiva do feminismo”⁶⁷.

Blay pontua que “sem ufanismo e sem esquecer os pequenos grandes passos, é necessária muita vigilância para evitar retrocessos

⁶³ MIYARES, Alicia. *Op. Cit.*, p. 12-16.

⁶⁴ TIBURI, Marcia. *Feminismo e democracia*. Disponível em: <<https://revistacult.uol.com.br/home/feminismo-e-democracia/>>. Acesso em 15 fev. 2017.

⁶⁵ CORONADO, Jaime Preciado. *Una nueva democracia a través del género*. In: La Ventana, núm. 5, 1997, p. 220-230. P. 221.

⁶⁶ BLAY, Eva Alterman. *Op. Cit.*, p. 95.

⁶⁷ *Ibidem*, p. 96.

conservadores e fundamentalistas que estão sempre dispostos a apagar os avanços”⁶⁸.

É certo que não há apenas conquistas, e que ainda existem muitos desafios. Mas o que se pretendeu demonstrar é que as lutas feministas se consubstanciam num movimento plural e dialógico, que agregam múltiplas demandas, e por isso podem oferecer maior robustez e substância ao modelo democrático atual, este demonstrado insuficiente para a efetivação da igualdade entre as diversas subjetividades.

5. Conclusão

A partir dos parâmetros de democracia liberal formulados por Dahl, o que se pretendeu articular foi uma crítica à tentativa de negação das multiplicidades subjetivas. Mesmo com a aspiração à plena participação popular, o que se observa é que o ‘universal’ invocado pelo liberalismo é masculino e branco, conforme preleciona Pateman, e a ilusão de consenso acaba por marginalizar grupos inteiros.

No recorte de gênero aqui traçado, se pretendeu demonstrar como as mulheres foram sempre excluídas do espectro político, mas também como a articulação de movimentos feministas logrou importantes conquistas e substanciais mudanças, representando um verdadeiro motor da democracia plural.

Deste modo, as críticas feministas à democracia possuem a função de trazer à tona as exclusões e, assim, engendrar relevantes transformações sociais.

A narrativa histórica do movimento feminista revela a difícil trajetória das mulheres, e ainda hoje se supõe que as mulheres constituem um grupo homogêneo. Contudo, os feminismos atuaram e atuam em espaços historicamente construídos, e “tiveram de desconstruir ideologias que desumanizavam, em geral,

⁶⁸ Ibidem, p. 97.

as mulheres e, em particular, as negras, as indígenas, as pobres, as estrangeiras”⁶⁹.

Os movimentos feministas interseccionais não significam apenas a demanda por pautas femininas, mas são capazes de ensejar profundas mudanças que tocam os mais diversos grupos sociais. A luta feminista pela redemocratização travada no período da ditadura militar é um emblemático exemplo de sua potência transformadora.

Mesmo o campo político se mostrando ainda profundamente resistente e hostil às pautas de gênero e à participação feminina, o feminismo resiste e luta para a construção de uma realidade social em que grupos suprimidos do debate, aos quais o acesso e participação na política foi sempre negado, possam exercer o seu protagonismo.

Nas palavras de Michelle Perrot, as mulheres traçam uma outra história⁷⁰.

6. Referências

BLAY, Eva Alterman. *Como as mulheres se construíram como agentes políticas e democráticas: o caso brasileiro*. In: 50 anos de feminismo: Argentina, Brasil e Chile. BLAY, Eva Alterman, e AVELAR, Lúcia (orgs.). São Paulo: Edusp, 2017.

BIROLI, Flávia. *O feminismo como projeto transformador: as vozes das Margaridas*. Disponível em: <<https://blogdaboitempo.com.br/2015/08/28/o-feminismo-como-projeto-transformador-as-vozes-das-margaridas/>>. Acesso em: 15 fev. 2018.

CORONADO, Jaime Preciado. *Una nueva democracia a través del género*. In: La Ventana, núm. 5, 1997, p. 220-230.

DAHL, Robert A. *Sobre a democracia*. Brasília: Editora UnB, 2001.

DAVIS, Angela. *Mulheres, raça e classe*. São Paulo: Boitempo, 2016.

⁶⁹ BLAY, Eva Alterman. *Op. Cit.*, p. 96.

⁷⁰ PERROT, Michelle. *Op. Cit.*, p. 224.

- DURIGUETTO, Maria Lúcia, e CISNE, Mirla. *Feminismo e radicalização da democracia: desafios em tempos de recrudescimento do conservadorismo no Brasil*. In: SER Social, Brasília, v. 17, n. 36, p. 13-30, jan./jun.2015.
- MIYARES, Alicia. *Democracia feminista*. Madri: Cátedra, 2003.
- MOUFFE, Chantal. *O regresso do político*. Lisboa: Gradiva, 1996.
- PATEMAN, Carole. *Participação e teoria democrática*. São Paulo: Paz e Terra, 1982.
- PERROT, Michelle. *Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros*. São Paulo: Paz e Terra, 2017.
- PHILLIPS, Anne. *De uma política de ideias a uma política de presença?* In: Revista Estudos Feministas. Ano 9, 2º semestre 2001, P. 268-290.
- POULANTZAS, Nicos. *Poder político y clases sociales en el Estado capitalista*. Cidade do México: Siglo XXI, 2012.
- REPOLÊS, Maria Fernanda Salcedo. *Giro espacial, decolonial, feminista do direito: o que é isso? Como muda nossa forma de ver e praticar o direito?* Conferência proferida em 26/10/2017 no III Congresso Internacional de Direito Constitucional e Filosofia Política, na Universidade Federal do Paraná. Disponível em: <<https://www.facebook.com/ufprcons/videos/1947399758831422/>>.
- SILVA, Telma Gurgel. *O feminismo como um movimento de transformação social*. Disponível em: <http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_content&view=article&id=713&secao=210>. Acesso em: 15 fev. 2017.
- TIBURI, Marcia. *Feminismo e democracia*. Disponível em: <<https://revistacult.uol.com.br/home/feminismo-e-democracia/>>. Acesso em 15 fev. 2017.
- WOLLSTONECRAFT, Mary. *Reivindicação dos direitos da mulher*. São Paulo: Boitempo, 2016.

Feminismo camponês: o Coletivo de Mulheres do Assentamento Contestado (Lapa – PR)

*Larissa Urquiza Perez de Morais**

Sumário: 1. “Sem feminismo não há socialismo”; 2. Assentamento Contestado e o coletivo de mulheres; 3. Onde pisam muitas mulheres, germinará a esperança: sentidos da organização do Coletivo de Mulheres do Contestado; 4. Referências.

1. “Sem feminismo não há socialismo”

Vivemos tempos de permanente questionamento sobre nossas formas de pensar e agir frente aos desafios de um mundo tão machista, misógino, racista e permeado pelo ódio de classe. Sabemos também – ou deveríamos saber – que as experiências de mulheres são diversas, o que faz do feminismo contemporâneo não um, mas vários movimentos plurais. Por vezes esquecemos de falar da luta de nossas companheiras camponesas: é possível perceber isso ao abrir a maioria dos livros sobre temáticas de gênero e feminismo e se deparar com pouco ou nenhum escrito sobre o tema. No caso brasileiro, o feminismo camponês vem sendo construído

* Mestre em Geografia Humana pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal do Paraná, na linha de pesquisa Produção do Espaço e Cultura. Historiadora formada pela Universidade Federal do Paraná no curso de História – Licenciatura com Bacharelado. Membro do Laboratório NUPOTE – Núcleo de Estudos em População e Território do Departamento de Geografia da UFPR. Atua como professora do ensino fundamental e médio na rede pública e privada. E-mail: lahurquiza@gmail.com

desde a década 1980 juntamente com o surgimento de diversos movimentos sociais do campo.

Este trabalho trata da temática do feminismo camponês e popular construído dentro do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra. Para isso, analiso a existência de uma organização construída no Assentamento Contestado (Lapa – PR) chamada Coletivo de Mulheres¹. Foram dois anos de pesquisa participativa e observações de campos feitas no Assentamento, focando na participação nas reuniões do Coletivo de Mulheres. Através desses encontros foi possível reconstruir parte da história do Coletivo, seus objetivos, ações, espaços de formação política e debates.

O objetivo principal está focado em compreender a trajetória do Coletivo de Mulheres no território de luta do Assentamento e suas atividades no período de 2016-2017. A existência desse espaço de mulheres implicou em estudar os processos de empoderamento da mulher camponesa a partir da organização de mulheres que pautam questões feministas interseccionadas com a luta de classes. Para isso, é necessário apresentar um breve histórico do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra no Brasil e a inserção dos debates sobre gênero e feminismo em sua história para então analisar o exemplo do Assentamento Contestado na construção de um feminismo camponês e popular.

O MST foi fundado oficialmente em 1984 na cidade de Cascavel – PR no seu Primeiro Encontro Nacional². Em sua origem, é tributário do surgimento da Teologia da Libertação, da criação das Comunidades Eclesiais de Base (CEBs) e da Comissão Pastoral da Terra (CPT), ligadas aos setores mais progressistas da Igreja

¹ Esse artigo é fruto dos resultados da dissertação de mestrado defendida em abril de 2018 no Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal do Paraná intitulada “A luta dentro da luta: geografia do empoderamento das mulheres camponesas no Assentamento Contestado – Lapa (PR). Publicação no prelo.

² FERNANDES, Bernardo Mançano. *A formação do MST no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 2000, p. 50.

Católica ³. Além disso, no período que corresponde ao processo de abertura lenta e gradual da ditadura militar, as pautas sobre reforma agrária começaram a ganhar força em âmbito nacional. A necessidade de organização de movimentos sociais camponeses se deu nesse contexto e desde seu surgimento o MST vem resignificando a luta pela terra e a luta pela permanência nessa terra, com a finalidade de articulação e formação política dos camponeses.

Os debates sobre gênero e feminismo no MST estão presentes desde a sua formação, como aponta Gonçalves, no começo “[...] foi organizada uma Comissão Nacional de Mulheres do MST, a qual pressionou para que houvesse grupos de mulheres dentro dos acampamentos e assentamentos de cada estado. Reivindicava também que as lideranças [...] apoiassem as organizações de mulheres dentro do movimento” ⁴.

Em 1996 foi criado o Coletivo Nacional de Mulheres, no Encontro Nacional de Mulheres Militantes do MST, que segundo Neiva Furlin tinha como objetivos, naquele momento inicial, “[...] encaminhar as decisões do Encontro Nacional e a produção de materiais [...]” ⁵. Ou seja, organizar o Coletivo em escala nacional e estadual, encaminhando para os acampamentos e assentamentos os materiais e cartilhas produzidos sobre a questão da mulher dentro do movimento. Já em 1998 o Coletivo Nacional de Mulheres passou a se chamar Coletivo Nacional de Gênero, pois, segundo Gonçalves ⁶, parte dessa mudança estava ligado à necessidade de se criar espaços que incluíssem mulheres e homens nos debates. Como veremos adiante, essa é uma preocupação que permanece dentro do MST.

³ Sobre a Teologia da Libertação ver: BOFF, Clodovis. BOFF, Leonardo. Como fazer teologia da libertação. 10º Ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

⁴ GONÇALVES, Renata. (Re) Politizando o conceito de gênero: a participação política das mulheres no MST. Mediações. Londrina, vol. 14, n. 2, p. 198-216, jul./dez. 2009, p. 200

⁵ FURLIN, Neiva. *A perspectiva de gênero no MST: um estudo sobre o discurso e as práticas de participação das mulheres*. In: NEVES, Delma Pessanha; MEDEIROS, Leonilde Servolo de. (Orgs.) *Mulheres camponesas: trabalho produtivo e engajamentos políticos*. Niterói: Alternativa, 2013.

⁶ GONÇALVES, Renata. (Re) Politizando o conceito de gênero: a participação política das mulheres no MST. Mediações. Londrina, vol. 14, n. 2, p. 198-216, jul./dez. 2009, p. 2006

No ano de 2002 outra mudança: o Coletivo passou à categoria de Setor de Gênero, proposta votada no Encontro Nacional do MST daquele mesmo ano. A geógrafa Renata Valenciano aponta que “A transição do Coletivo para Setor reúne uma série de novas conformações, das quais podemos destacar a maior autonomia e organicidade. Ou seja, já uma nova reestruturação [...] de todas as formas de organização, assim como da própria estrutura do MST”⁷.

Pautando seu lugar na luta pela terra, as mulheres camponesas, conforme aponta Schwendler⁸

“[...] estão re-significando o feminismo dentro de suas organizações. Esta re-conceitualização, que elas chamam de ‘feminismo camponês e popular’, se origina dos movimentos sociais fortemente ligadas ao campo, mas, ao mesmo tempo, está relacionada à luta de classes e à ação política. Seu foco central está na luta pela vida, contra o sistema patriarcal e capitalista”.

Portanto, o feminismo camponês e popular intersecciona a luta de classes com a luta de gênero, conduzindo o debate sobre relações de gênero e feminismo dentro dos movimentos camponeses. Essas são as discussões que se encontram nas reuniões do Coletivo de Mulheres do Assentamento Contestado. A partir delas, é possível estabelecer as principais preocupações e linhas de ações para a transformação das relações sociais de gênero e capitalistas, como será explicitado no próximo item.

⁷ VALENCIANO, Renata Cristiane. *A participação da mulher na luta pela terra: discutindo relações de classe e gênero*. Dissertação (mestrado), Programa de Pós-Graduação em Geografia, Faculdade de Ciência e Tecnologia, UNESP, Presidente Prudente, 2006, p. 68.

⁸ SCHWENDLER, Sonia Fátima. *Dia internacional da mulher no campo brasileiro: novas formas de protesto político e de resistência*. Revista da Faculdade de Direito UFG, v. 38, n. 1, p. 50-80, jan./jun. 2014, p. 73.

2. Assentamento Contestado e o coletivo de mulheres

O Assentamento Contestado é modelo na produção agroecológica desde a sua constituição em 1999⁹. Possui também a Escola Latino Americana de Agroecologia que recebe anualmente estudantes de todas as partes do Brasil e América Latina para formação em diversos cursos. Seu nome remete à Guerra Sertaneja do Contestado, ocorrida entre os anos de 1912-1916, que dentre muitas questões, pautava o direito à terra e à vida. O Contestado conta ainda com uma unidade de saúde chamada, uma escola municipal e uma estadual que atende o ensino fundamental e médio.

Segundo as camponesas que participavam das reuniões ¹⁰, o Coletivo de Mulheres existe desde o começo da história do Contestado, ainda na fase de acampamento. Nesses 19 anos, essa organização de mulheres, dentro do assentamento, passou por diversos momentos de atuação, havendo pausas e recuos nas atividades – momentos em que quase não haviam reuniões –, reestruturações de acordo com a agenda do Movimento e partindo das experiências da comunidade para construir um lugar de formação política das mulheres camponesas. É extremamente importante ressaltar também a diversidade geracional das

⁹ O território que corresponde ao Assentamento, em tempos coloniais e imperiais, se chamava Fazenda Santa Amélia e pode ser considerada símbolo da desigualdade histórica na distribuição de terras no Brasil. Na década de 1980, foi comprada por uma empresa de cerâmicas. Segundo Nei Orzekovski “A partir do 3º Congresso Nacional em 1995, o MST negociou com o Governo paranaense que terras de devedores de impostos seriam destinadas para a Reforma Agrária. O MST descobriu que a empresa possuía uma grande dívida com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e sabendo da existência da área, realizou uma denúncia ao INCRA, solicitando sua destinação para reforma agrária. [...] A ocupação foi realizada no dia 07 de fevereiro de 1999 com aproximadamente quarenta famílias, e em poucos dias já existiam mais de cento e cinquenta famílias no local. In: ORZEKOVSKI, Nei. *Relações de trabalho no Assentamento Contestado (PR):* contradições de classe e desafios analíticos. Dissertação (mestrado), Programa de Pós-Graduação em Geografia, Faculdade de Ciência e Tecnologia, UNESP, Presidente Prudente, 2014, p. 28.

¹⁰ Todas as informações que as mulheres camponesas do Coletivo forneciam nas reuniões foram anotadas em um diário de campo e analisadas da dissertação mencionada anteriormente. Os nomes delas não serão publicados.

integrantes do Coletivo: adolescentes, jovens, adultas e idosas participam e estão na linha de frente da resistência.

Compreender uma organização de mulheres como esse Coletivo requer alguns caminhos: 1) partir do contexto do lugar e suas especificidades; 2) procurar entender as histórias e trajetórias de vida, como acamparam, como foi a consolidação do assentamento; 3) participação das mulheres na organização; 4) os momentos e movimentos pelos quais passa a organização, procurando entender quais os fatores contribuem para as resignificações da luta; 5) identificação da luta – quais os principais problemas enfrentados, por exemplo e por fim 6) compreender o protagonismo da mulher camponesa nessa resistência.

Para analisar as dinâmicas do Coletivo e suas estratégias de organização, apresentarei de maneira cronológica a descrição das reuniões, identificando os principais temas levantados.

O ano de 2017 foi decisivo na reconstrução das atividades do Coletivo. A primeira reunião, ocorrida em janeiro do mesmo ano, apresentou um planejamento para reestruturar as ações e reuniões do Coletivo. Foram estabelecidas cinco frentes de ação: 1) corpo em movimento; 2) auto-financiamento; 3) auto-cuidado; 4) produção e criatividade; 5) construção de saberes. Antes de adentrar nas especificidades das ações de cada frente, vale ressaltar que nesse encontro o objetivo principal estava em delinear os caminhos que o Coletivo percorreria nos próximos meses. Foram apresentadas as frentes de ação, que haviam sido criadas na reunião de dezembro de 2016, com cada grupo de mulheres responsáveis por cada área. Em torno de 12 mulheres participaram desse encontro e para cada uma das cinco frentes foi dedicado um tempo para discutir o que poderia ser feito a fim de tornar realidade esse projeto de retomada do Coletivo. Segundo as mulheres presentes no dia, o Coletivo passou um tempo sem reuniões e conseqüentemente, sem planos de ação, mas a temática do feminismo camponês e popular nunca deixou de fazer parte das lutas cotidianas das camponesas.

Com objetivos definidos, a frente corpo em movimento se responsabilizaria por atividades que incentivassem experiências de lazer entre as mulheres como organizar um time de futebol, viagens e piqueniques afim de aproximar as camponesas e possibilitar um lugar de convivência, partilhando suas trajetórias de vida, problemas e anseios além de estreitar laços para a luta feminista camponesa. As mulheres responsáveis pelo auto-financiamento estavam centrando suas ações para arrecadar dinheiro que pudesse ser utilizados em encontros de formação do Movimento, eventos e mobilizações.

A frente de auto-cuidado pretendia organizar oficinas que debateriam os conceitos de beleza hegemônicos, o entendimento de que cada beleza é única e de que “todo corpo é lindo. Trocando experiências, a frente de produção e criatividade estaria responsável pela realização de oficinas onde as mulheres ensinariam umas as outras atividades manuais que já realizavam como corte e costura, música, bordado, etc. As camponesas responsáveis pela frente da construção de saberes teriam o desafio de organizar atividades de formação com a leitura de textos, discussão de documentários e filmes sobre as temáticas de gênero e feminismo.

Todas essas frentes estariam interligadas entre si, mas infelizmente esse projeto não saiu como esperado em 2017 por conta da agenda coletiva do MST e do próprio assentamento, mobilizado com atividades políticas, eventos e as atribuições de outros setores do movimento. Vale ressaltar que o intuito de construir as cinco frentes de ação apresentadas era de aproximar as mulheres, trazê-las para o Coletivo, inseri-las nos debates sobre feminismo camponês e questões de gênero e produzir a crítica e auto-crítica de como o próprio movimento lida com essas temáticas.

A segunda reunião aconteceu somente em junho de 2017. Esse intervalo se deu por conta das atividades que todas as mulheres se

envolveram em outros Setores do movimento ¹¹. Nesse ínterim aconteceu a mobilização do dia oito de março, onde as mulheres do MST organizaram uma passeata na cidade de Ponta Grossa (PR) em conjunto com outras camponesas de assentamentos da Região Centro-Sul do Paraná. Para financiar esse evento, pouco antes da data, as mulheres do Contestado organizaram uma “noite do pastel” na sede do assentamento e com o dinheiro arrecadado, conseguiram fretar um ônibus e arcar com outras despesas.

Já em junho de 2017, o segundo encontro durou dois dias – 8 e 9 de junho – reunindo mulheres de outros acampamentos e assentamentos da região ¹², a fim de construir uma agenda de luta de gênero comum e unificar as lutas. Nessa reunião, uma das camponesas presentes – residente no Contestado – disse que o grupo ali significava para ela um momento de libertação, pois é um espaço que debate a libertação da mulher e a libertação do homem dos padrões estabelecidos pela sociedade heteropatriarcal racista e capitalista. Ali se discutem pautas em comum e pela primeira vez surgiu a questão da inserção dos camponeses homens nos debates sobre gênero, feminismo e sexualidade. Algumas discordaram dessa fala com o argumento de que é necessário existir espaços exclusivos de discussão só para mulheres, ao que foi respondido que essa questão era um fato, mas seria interessante proporcionar outros

¹¹ São setores do MST: Frente de massa, responsável por planejar ocupações e dirigir os acampamentos; Produção, que está focando na organização da produção nos assentamentos, oferecendo os meios técnicos necessários; Educação, que age desde a fase dos acampamentos até na consolidação dos territórios de assentamento, organizando escolas e garantindo o direito à educação a todas e todos os camponeses desde a educação infantil; Comunicação, que trabalha com a divulgação das atividades do movimento através das mídias; Cultura, com o objetivo de resgatar a cultura camponesa e incentivar diversas atividades culturais no espaço agrário; Saúde, que acompanha as necessidades e especificidades de cada acampamento e assentamento nesse âmbito; Formação, com a função de proporcionar espaços de debate político e por fim o Setor de Gênero, responsável pela conscientização das questões sobre gênero e feminismo no contexto agrário. Sobre isso ver: FRANCO, María. *A luta pela terra sob enfoque de gênero: os lugares da diferença no Pontal do Paranapanema*. Tese (doutorado), Programa de Pós-Graduação em Geografia, Faculdade de Ciência e Tecnologia, UNESP, Pres. Prudente, 2004, p. 162-163.

¹² Estavam presentes mulheres de acampamentos e assentamentos das cidades de Morretes, Paula Freitas, Ponta Grossa, Fernandes Pinheiro e Castro, todas no Paraná.

espaços de formação que chamassem os homens a se unirem na luta contra o machismo e o sexismo. Mais uma mulher se dispôs a falar e argumentou que é necessário desconstruir a ideia de “macho” em seus companheiros homens, mas se impondo frente a importância das questões e sem “baixar a cabeça”.

É interessante destacar a compreensão de machismo que uma das camponesas presentes¹³ apresentou: machismo é a lei do mais forte e somente através da educação como meio de alcançar a emancipação é que se desconstrói essa ideia. A relação desta fala com os debates que se seguiram estavam centradas em discutir a educação e estratégias de formação das camponesas e camponeses, focando nas novas gerações – crianças e adolescentes – levando as temáticas de gênero, sexualidade e feminismo desde cedo para o debate.

Outros temas relevantes dessa reunião surgiram como formas de questionamentos: por que a mulher não pode fazer certas coisas?; a sociedade tem que avançar mas de que maneira?; o que é ser mulher? Naquele momento de encontro as palavras libertação e emancipação figuraram como os objetivos a serem alcançados. O trabalho de construção e desconstrução que o feminismo camponês e popular possui é árduo, mas nem por isso desanima ou desestrutura as organizações de mulheres. Dentro do MST, elas encabeçam uma luta que vai abrindo caminho para os processos de empoderamento e isso se dá através da educação.

Para encontrar direções nas estratégias de formação com as mulheres do movimento, foram apresentados temas prioritários para discussão: construção da reforma agrária popular das mulheres; titulação das terras; previdência social; organização de mulheres; corpo, gênero e sexualidade; agroecologia; violência doméstica; saúde popular e história do feminismo.

¹³ A camponesa que apresentou esse argumento está no MST desde a sua fundação, na década de 1980, e no Contestado desde a fase de acampamento. Pode-se considerar que ela foi uma das “fundadoras” do Coletivo de Mulheres deste território.

Os resultados desse encontro de dois dias foram muitos principalmente no que tange à construção de um planejamento feminista coletivo das mulheres do MST da região Centro-Sul do Paraná, identificando problemas e apresentando soluções comuns na luta feminista camponesa e popular.

Partindo para a reunião seguinte, ocorrida em julho de 2017 – que foi mais breve – o debate recorrente está na inclusão dos homens camponeses na conscientização sobre gênero, feminismo e sexualidade. Isso foi levantado, pois pouquíssimas mulheres participaram desse encontro – cerca de 6 – e as causas disso foram colocadas em evidência: ainda existe muita resistência interna do movimento e também dentro de casa. E essa questão leva a outro problema: o desafio de retomar as atividades do Coletivo, levando sempre em consideração a materialidade do Assentamento. Isso quer dizer que quanto mais mulheres participarem e se organizarem, somando na luta, mais possibilidades do Coletivo realizar um trabalho de base e formação cada vez mais efetivo. Apesar dessa crítica ao próprio movimento, ressalto aqui que o MST é um movimento social que sempre esteve preocupado com as questões de gênero, desde sua fundação. Ele não está descolado da realidade; ele é fruto da existência de homens e mulheres que resistem frente à opressão de classe e está aberto à crítica e auto-crítica, procurando sempre a transformação da sociedade.

Essa reunião tratou também da situação econômica das mulheres camponesas, que será tratada com mais afinco na terceira parte desse trabalho. Por hora vale destacar que a autonomia econômica das mulheres gera uma melhoria da condição da família inteira, pois, segundo falas das camponesas presentes, são elas que se preocupam em comprar os móveis da casa, material escolar para os filhos, roupas, etc. Os homens estão preocupados com as questões da produção e do lote e desconstruí-los sobre a dicotomia lugares de mulher/lugares de homem deve ser realizada como um processo. Nesse encontro uma das camponesas afirmou que a agroecologia é uma prática empoderadora, pois, além de outros significados – que

também serão tratados na próxima sessão desse artigo – gera lucro para as mulheres. As resistências frente à libertação das mulheres foram tratadas pelas participantes como um “recuo” na situação conquistada.

Em agosto do mesmo ano, o Coletivo se reuniu para sua quarta reunião. Eram seis mulheres assentadas e sete participantes externas ¹⁴. O foco esteve voltado para planejar as próximas atividades que o assentamento estaria envolvido, priorizando a Jornada de Agroecologia, realizada em setembro de 2017, na cidade da Lapa (PR). Mas ainda houve tempo para, mais uma vez, tentar compreender a organização do próprio coletivo. Pela quantidade de tarefas desenvolvidas pelo assentamento, as reuniões foram deixadas de lado. As soluções apresentadas eram de cunho prático: organizar, melhorar, resolver e formar. Organizar a agenda e melhorar a divulgação das atividades do coletivo; resolver o problema da baixa participação das mulheres do Contestado e criar espaços de formação sobre gênero e feminismo. Uma das camponesas presentes disse que sentia um desinteresse nesses debates por parte de muitas mulheres, mas, quando haviam atividades práticas – como oficinas – elas apareciam nos encontros, então seria o caso de tentar promover mais momentos que despertassem o engajamento ao mesmo tempo que poderiam continuar debatendo.

Apenas em novembro aconteceu a quinta reunião do Coletivo. Mais uma vez o problema do desinteresse das mulheres na participação dos encontros esteve em pauta. Uma das camponesas levantou, pela primeira vez, o debate sobre saúde das mulheres no contexto do assentamento e mais especificamente, a saúde mental. Como ela trabalha no Setor de Saúde e desenvolve um trabalho

¹⁴ As participantes externas eram a pesquisadora que vos fala, duas professoras da UFPR do Setor de Educação e do Departamento de Ciências Sociais e bolsistas de um projeto de extensão que, na época, começaram a desenvolver um documentário sobre feminismo e agroecologia no Assentamento Contestado.

como benzedeira na Unidade de Saúde Chica Pelega¹⁵, que está localizada dentro do assentamento, ela apresentou preocupação com o número de pessoas em depressão e que se faz necessário estudar as causas¹⁶. As mulheres de todas as faixas etárias são as que mais sofrem com isso e pode estar associado pelo isolamento em casa e no afastamento das atividades do movimento.

Mais um depoimento sobre a importância de organizações de mulheres foi dado nesse encontro. Uma delas disse que participar do coletivo significava realizar um trabalho atrelado à conscientização que torna a teoria e a prática algo que, além de prazeroso, é libertador. Essa mesma camponesa afirmou que o coletivo a ajudou muito no processo de entender a condição da mulher na sociedade.

A última reunião, em dezembro, foi o encontro com o maior número de mulheres - ao todo foram 20 - que participaram de uma oficina de confecção de bonecas de pano, em parceria com professoras da Universidade Federal do Paraná. A intenção dessa oficina era de discutir, durante a costura manual de bonecas, questões de gênero e feminismo. Ficou claro que certos depoimentos pessoais surgem apenas no âmbito do Coletivo e optei por não reproduzi-los. Mas chamo a atenção justamente para isso: a importância que existe na união de mulheres e o ambiente acolhedor que organizações como o Coletivo proporcionam para que muitas histórias de vida, às vezes não compartilhadas com ninguém, sejam verbalizadas. As mulheres camponesas sentem que ao lado de outras mulheres, que enfrentam problemas muito parecidos com os seus, elas podem caminhar livres de julgamentos e preconceitos.

Com a oficina de bonecas surgiram os debates sobre maternidade, papéis de gênero atribuídos às meninas e meninos

¹⁵ Chica Pelega foi uma mulher que guerreou durante a Guerra Sertaneja do Contestado. O nome da Unidade de Saúde é uma homenagem ao protagonismo feminino durante a guerra. Ver: MACHADO, Paulo Pinheiro. *Lideranças do Contestado*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2007.

¹⁶ As causas levantadas por essa participante foram principalmente o consumo de agrotóxicos e a conjuntura política, casos a serem analisados.

desde que estão na barriga da mãe. Cores, brinquedos, comportamentos, tradições: tudo isso foi tratado, de maneira fluida através da costura de bonecas de pano.

Ao longo de 2017 apenas seis reuniões aconteceram – estavam previstas 12 reuniões, uma por mês – pois havia grande dificuldade de conseguir acertar a agenda do Coletivo com a agenda das atividades do Assentamento em escala local – reuniões de outros setores como de educação, produção e saúde –, com o Movimento em escala estadual e nacional. Porém, os debates que se desenvolviam no âmbito dos encontros foram extremamente férteis e importantes para a reestruturação e legitimação do Coletivo no Contestado, como se verá adiante.

3. Onde pisam muitas mulheres, germinará a esperança ¹⁷: sentidos da organização do Coletivo de Mulheres do Contestado

Como mencionei na primeira parte desse artigo, a metodologia participativa me permitiu identificar alguns pontos recorrentes nas reuniões do Coletivo de Mulheres do Contestado. Foi a partir dos debates que se desenvolviam no âmbito dos encontros que destaquei quatro temas recorrentes: 1) participação das mulheres do assentamento nas reuniões do coletivo; 2) valorização da educação como o princípio libertador e transgressor; 3) empoderamento econômico da mulher e 4) feminismo e agroecologia. Dedico-me, a partir de agora, a explicitar cada um desses temas.

A existência de um coletivo organizado pelas pautas feministas dentro do Assentamento Contestado, por si só, é um ato revolucionário e de resistência. Vejo uma necessidade de fortalecer a luta feminista camponesa a partir das atividades do Coletivo de

¹⁷ Título em homenagem ao poema de Sandor Sanches: “*Onde pisa uma mulher há sentimento/ Onde pisam duas mulheres, há determinação/ Onde pisam três mulheres, a organização nasce./ Mas quando mais mulheres se juntam / E pisam em terra firme/ Germina a esperança/ Já é possível planejar a colheita da safra de um mundo novo*”.

Mulheres, construindo coletivamente uma agenda de atividades que visam a formação política, o debate, a construção de saberes e a partilha de trajetórias de vida.

Mesmo existindo esse espaço, a participação das mulheres do assentamento é limitada. Ao mesmo tempo em que existe uma rede de outras mulheres que sempre eram lembradas por suas atividades dentro do MST, poucas se dedicavam ao Coletivo. As camponesas apresentaram os motivos dessa baixa adesão às reuniões e possíveis soluções.

A principal causa da pouca participação feminina é encontrada no âmbito familiar. Sejam pelos seus companheiros ou pelos cuidados com a casa que sempre recaem sobre o trabalho da mulher, algumas não conseguiam se dedicar e se engajar na construção do Coletivo. Essa resistência encontrada em casa é apontada, pelas camponesas participantes nas reuniões do Coletivo, como uma falta de conscientização sobre o que é o Coletivo, o que faz e como atua, seus objetivos e ações. Para isso seria necessário criar um espaço direcionado aos homens – e às mulheres que ainda não conhecem o Coletivo – a fim de informá-los sobre essa questão.

É unânime entre as mulheres que participam das reuniões que somente através da educação e do debate é que se constrói uma sociedade mais justa e igualitária. Para que mulheres e homens compreendam como a sociedade patriarcal está estruturada, uma das soluções apontadas pelas camponesas seria organizar cursos, palestras e debates a fim de inserir todos nos debates sobre gênero e feminismo.

Outro ponto importante foi a consideração feita por uma das mulheres do Contestado que “os homens escutam outros homens com mais facilidade e atenção quando se trata de debater gênero, sexualidade e feminismo”. Muitas iniciativas do próprio Movimento vêm criando esses espaços.

Percebe-se que essa preocupação está presente há muito tempo dentro do MST, como aponta uma das cartilhas de formação do movimento de 1998, que trata das transformações das relações

sociais de gênero e de como o machismo afeta os homens camponeses. Nessa cartilha encontramos que “existe a opressão do homem pelo modelo que o capitalismo exige dele. [...] E, sem dúvida, os homens também sofrem como gênero, pois se lhes nega a capacidade de serem sensíveis, de mostrar sentimentos, a afetividade. Por muito tempo, o movimento feminista não reconheceu esse fato”¹⁸.

Longe de colocar os homens em posição de vitimização, essa cartilha nos mostra como se faz importante pensar as causas dessa resistência masculina em compreender e se inserir nos debates sobre feminismo e gênero, gerando assim uma oposição à participação de suas esposas e filhas na organização do Coletivo.

Compreendo o debate sobre a participação feminina nas reuniões e, conseqüentemente, os entraves que encontram para tal estão intimamente ligados com o debate sobre a importância da educação como ferramenta de emancipação. Esse segundo ponto foi amplamente discutido nos encontros do Coletivo de Mulheres do Contestado, como mencionado anteriormente. A frente “construindo saberes” que foi proposta no início de 2017 pautava a existência de organizar leituras conjuntas de textos sobre gênero e feminismo e debater diversos pontos de vista, ampliando a formação política e educacional das mulheres e atrelando a teoria e a prática do feminismo.

O terceiro tópico discutido nas reuniões o debate sobre o empoderamento econômico da mulher. Citando uma das camponesas que participavam assiduamente das reuniões: “ninguém de emancipa de bolso vazio”. A partir disso, identifiquei uma grande preocupação das camponesas sobre a questão da dependência financeira da mulher em relação ao homem.

A conquista da renda por parte das camponesas e a independência econômica está ligada ao fato de que quando uma

¹⁸ MENDONÇA, Lígia. Luta de gênero e classe. In: Cartilha Compreender e construir novas relações de gênero. 2º edição. São Paulo: Gráfica e Editora Peres Ltda, 1998, p. 11.

mulher alcança o poder de administrar e decidir sobre a renda que recebe de seu próprio trabalho, toda a família se beneficia. Isso vai de encontro com a afirmação de Carmen Deere e Magdalena León: “[...] a posse de bens está relacionada à capacidade da mulher agir com autonomia e de externar os próprios interesses nas negociações que afetam sua própria vida e as de seus filhos”¹⁹.

O que chamo de empoderamento econômico da mulher camponesa fica explicitado na análise de Bina Agarwal sobre as potencialidades de transformação das relações sociais de gênero através da conquista de direitos econômicos e, no caso das mulheres camponesas, o acesso e a posse da terra. Segundo Agarwal: “não é apenas um aumento no comando da mulher sobre recursos econômicos, mas também o processo pelo qual este aumento ocorre que tem um comportamento decisivo nas relações de gênero.”²⁰. Ainda de acordo com a pesquisadora, para se transformar e conquistar direitos, muitas serão as lutas e as frentes de reivindicação mas os resultados favorecerão as mulheres em vários âmbitos de suas vidas: na família, na comunidade, dentro do MST, etc.

O patriarcado estabelece pressupostos onde o homem é visto como o “grande provedor” da família e quem de fato controla a renda. As discussões sobre a questão do empoderamento econômico das mulheres camponesas, no caso do Contestado, permearam todas as reuniões, sempre contando com os relatos das participantes sobre suas trajetórias de conquista do controle de sua própria renda. Nesse assentamento, como modelo em agroecologia, esta prática contribuiu imensamente na questão da renda da mulher, visto que

¹⁹ DEERE, Carmen Diana. LEÓN, Magdalena (Orgs.). *O empoderamento da mulher: direitos à terra e direitos de propriedade na América Latina*. Trad.: Letícia V. Abreu, Paulo A. R. Antinolfi, Sônia T. Gehering. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2002, p. 60

²⁰ AGARWAL, Bina. *A field of one's own: gender and land rights in South Asia*. Cambridge: Cambridge University Press, 1994, p. 44-45 apud DEERE, Carmen Diana. LEÓN, Magdalena (Orgs.). *O empoderamento da mulher: direitos à terra e direitos de propriedade na América Latina*. Trad.: Letícia V. Abreu, Paulo A. R. Antinolfi, Sônia T. Gehering. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2002, p. 61.

a maioria das camponesas que participavam do Coletivo produzia de maneira orgânica em seus lotes e vendia seus próprios produtos.

Retomando a análise de uma das frentes propostas em que o coletivo deveria agir – a frente de auto-financiamento – foi possível perceber a questão econômica como uma preocupação coletiva das mulheres. A ideia central estava em manter um dinheiro em caixa, como já mencionado, com a finalidade de não depender exclusivamente do Movimento no momento de participar de algum momento de formação, eventos, mobilizações que exigem deslocamento e outros gastos. Muitas ideias surgiram como a organização de bazares, vendas de comida e artigos feitos manualmente pelas participantes. Tudo isso reflete a necessidade de conquistar meios de controle da própria renda e do destino desse dinheiro, retomando a fala anteriormente citada de que ninguém se emancipa de bolso vazio.

Por último tem-se a questão do feminismo e a agroecologia. A prática agroecológica também foi identificada como fazendo parte de um processo de empoderamento da mulher camponesa, especificamente no caso do Contestado. Não apenas na questão econômica, mas também no poder de decisão dentro do lote é que se encontra a chave para entender porque a agroecologia é tão importante. E ainda está atrelada à luta em defesa da produção livre de agrotóxicos. Segundo Siliprandi a agroecologia incorpora “[...] o saber popular e, nesse sentido, orquestrando não apenas diferentes disciplinas, como também distintas ‘formas de conhecimento’ [...] o ponto de partida é a inseparabilidade dos sistemas sociais e ecológicos; ou seja, as relações entre os agentes sociais e os ecossistemas [...]”²¹.

Todas as mulheres apresentam diferentes significados pessoais sobre o que é agroecologia, tendo em conta as subjetividades e materialidades da vida de cada uma. Cuidar do

²¹ SILIPRANDI, Emma. *Mulheres e agroecologia*: transformando o campo, as florestas e as pessoas. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2015, p. 81-82.

todo, contribuir para a melhoria da qualidade da alimentação das pessoas, um projeto de vida: essas foram alguns sentidos dados para a agroecologia.

A prática de cultivar pomares, hortas e pequenas plantações que garantiam a auto-suficiência no consumo dos camponeses é uma prática milenar das mulheres ²². Isso não gerava valor monetário, mas garantia a existência – e resistência – de todos os membros da família. Com a prática agroecológica, Siliprandi ²³ aponta alguns fatores que comprovam uma melhora significativa na vida das mulheres como: 1) essa prática valoriza as atividades de mulheres camponesas na escala do lote; 2) transforma a relação da natureza/ser humano; 3) participação da família em todas as fases da produção; 4) crescimento da oferta de cursos sobre agroecologia; 5) maior participação política e econômica gerando uma ampliação dos espaços de sociabilidade das mulheres camponesas e 6) conquista da renda advinda do seu próprio trabalho.

Percebe-se que todos esses elementos estão em consonância com os principais debates travados no âmbito das reuniões do Coletivo de Mulheres do Contestado: ampliar a participação das mulheres em organizações de mulheres e conseqüentemente, abrir caminhos para outros espaços de sociabilidade possíveis; conquista da própria renda e o poder de decisão; formação política e conscientização.

As transformações das relações de gênero e os processos de empoderamento das mulheres que acompanham as mudanças não são lineares. Isso é bem importante de ressaltar, pois muito se fala em empoderamento e nem ao menos se sabe o que significa. Venho discutindo há um bom tempo essa questão e parto do princípio de que empoderamento está ligado às lutas sociais pela conquista de

²² Ver: CONTE, Isaura Isabel (Organizadora). *Cartilha – Gênero, sexualidade e direitos das mulheres*. Chapecó: Associação de Mulheres Trabalhadoras Rurais da Região Sul do Brasil (AMTR-SUL) e Marka Editora Gráfica Ltda, 2008.

²³ SILIPRANDI, Emma. *Mulheres e agroecologia: transformando o campo, as florestas e as pessoas*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2015, p. 105-106.

poder e pela conscientização, libertação e emancipação de padrões, de sistemas racistas, de preconceito de classe e dominação de gênero. O conceito de empoderamento remete diretamente às relações de poder e devemos repensar o uso desenfreado e deturpado que o neoliberalismo propõe, caindo no individualismo e contradizendo seu sentido real ²⁴.

A partir do protagonismo de mulheres que ousam lutar todos os dias é que esse trabalho foi pensado. Encontramos resistências feministas em todos os momentos de nossa história. As mulheres camponesas precisam de mais espaço para serem ouvidas e inseridas nos debates sobre gênero e feminismo. Como afirmam Conte e Weschenfelder

“As mulheres camponesas afirmam que a sociedade em que vivemos é patriarcal e capitalista, e um dos objetivos do Movimento atualmente é a luta contra ambos os “modelos”. [...] os camponeses foram e continuam sendo ocultados, ou “esquecidos”, as mulheres camponesas sofrem muito mais este ocultamento e, partindo dessas considerações, é que nos propusemos a refletir acerca da temática das mulheres em Movimento, as quais afirmam construir sua história como sujeitos, com maior dignidade e reconhecimento” ²⁵.

A luta de gênero dentro do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra está interseccionada com a luta de classes, pois tem por objetivo principal a desconstrução da ordem patriarcal atrelada a resistência contra a ordem capitalista que explora o trabalho alheio e gera pobreza e concentração de riquezas.

A noção de que a coletividade da organização possibilita aos movimentos sociais alcançarem a libertação e a conscientização por meio da luta leva-me a afirmar esse processo como um processo de

²⁴ Ver: LEÓN, Magdalena (compiladora). *Poder y empoderamiento de las mujeres*. Bogotá: Tercer Mundo Editores, 1997.

²⁵ CONTE, Isaura Isabel; WESCHENFELDER, Noeli Valentina. *Mulheres Camponesas em Luta: resistência, libertação e empoderamento*. Revista da Faculdade de Educação, UFRGS, Ano X, nº 17, p. 11-27, jan./jun. 2012, p. 13.

empoderamento, em que a ordem estabelecida é subvertida, acompanhada de um projeto alternativo de sociedade onde as mulheres estão inseridas nas esferas de contestação, nas tomadas de decisões, na autocrítica e avaliação das necessidades, etc. Isso se reflete na existência e permanente reconstrução do Coletivo de Mulheres do Assentamento Contestado, que está comprometido com a resistência feminista camponesa e trilhando outros caminhos possíveis para a libertação da mulher.

4. Referências

CINELLI, Catiane. CONTE, Isaura Isabel. *Mulheres camponesas construindo sua identidade feminista*. In: Anais Fazendo Gênero 9, Diásporas, Diversidades e Deslocamentos, Florianópolis, p. 1-7, 2010.

CONTE, Isaura Isabel (Organizadora). *Cartilha – Gênero, sexualidade e direitos das mulheres*. Chapecó: Associação de Mulheres Trabalhadoras Rurais da Região Sul do Brasil (AMTR-SUL) e Marka Editora Gráfica Ltda, 2008.

CONTE, Isaura Isabel; WESCHENFELDER, Noeli Valentina. *Mulheres Camponesas em Luta: resistência, libertação e empoderamento*. Revista da Faculdade de Educação, UFRGS, Ano X, nº 17, p. 11-27, jan/jun. 2012.

DEERE, Carmen Diana. LEÓN, Magdalena (Orgs.). *O empoderamento da mulher: direitos à terra e direitos de propriedade na América Latina*. Trad.: Letícia V. Abreu, Paulo A. R. Antinolfi, Sônia T. Gehering. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2002.

FERNANDES, Bernardo Mançano. *A formação do MST no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 2000.

FRANCO, María. *A luta pela terra sob enfoque de gênero: os lugares da diferença no Pontal do Paranapanema*. Tese (doutorado), Programa de Pós-Graduação em Geografia, Faculdade de Ciência e Tecnologia, UNESP, Presidente Prudente, 2004.

- GONÇALVES, Renata. *(Re) Politizando o conceito de gênero: a participação política das mulheres no MST*. Mediações. Londrina, vol. 14, n. 2, p. 198-216, jul./dez. 2009.
- LEÓN, Magdalena (compiladora). *Poder y empoderamiento de las mujeres*. Bogotá: Tercer Mundo Editores, 1997.
- MACHADO, Paulo Pinheiro. *Lideranças do Contestado*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2007.
- MST. *Cartilha Compreender e construir novas relações de gênero*. 2º edição. São Paulo: Gráfica e Editora Peres Ltda., 1998.
- NEVES, Delma Pessanha; MEDEIROS, Leonilde Servolo de. (Orgs.) *Mulheres camponesas: trabalho produtivo e engajamentos políticos*. Niterói: Alternativa, 2013.
- ORZEKOVSKI, Nei. *Relações de trabalho no Assentamento Contestado (PR): contradições de classe e desafios analíticos*. Dissertação (mestrado), Programa de Pós-Graduação em Geografia, Faculdade de Ciência e Tecnologia, UNESP, Presidente Prudente, 2014.
- SCHWENDLER, Sonia Fátima. *Dia internacional da mulher no campo brasileiro: novas formas de protesto político e de resistência*. Revista da Faculdade de Direito UFG, v. 38, n. 1, p. 50-80, jan./jun. 2014.
- SILIPRANDI, Emma. *Mulheres e agroecologia: transformando o campo, as florestas e as pessoas*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2015.
- VALENCIANO, Renata Cristiane. *A participação da mulher na luta pela terra: discutindo relações de classe e gênero*. Dissertação (mestrado), Programa de Pós-Graduação em Geografia, Faculdade de Ciência e Tecnologia, UNESP, Pres. Prudente, 2006.
- VALENCIANO, Renata Cristiane; THOMAZ JÚNIOR, Antonio. *O papel da mulher na luta pela terra. Uma questão de gênero e/ou classe?* Revista Pegadas, Presidente Prudente, vol. 3, número especial, 2002.
- WOORTMANN, E. F.; HEREDIA, B.; MENASHE, R. *Margarida Alves: Coletânea sobre estudos rurais e gênero*. Brasília: Ministério da Agricultura e Desenvolvimento, 2006.

Gênero e sexualidade

Conjugalidades invisíveis: lesbofobia e armários institucionais no campo do Direito

*Andressa Regina Bissolotti dos Santos**

Sumário: 1. Introdução; 2. Sobre caminhos trilhados: aspectos metodológicos da análise; 3. A voz da decisão: levantamento do acórdão; 4. Armários institucionais: amizades e amores invisíveis; 5. Conclusão; 6. Referências.

1. Introdução

A consolidação da recepção jurídica das relações conjugais entre pessoas do mesmo sexo se deu, no Brasil, em maio de 2011, a partir do julgamento conjunto da ADPF 132 e da ADI 4.277.

Nele, decidiu-se de forma unânime¹ pela aplicação de efeitos jurídicos àquelas relações entre pessoas do mesmo sexo marcadas pela publicidade, durabilidade e objetivo de constituir família.

* Doutoranda em Direitos Humanos e Democracia pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná. Mestra e graduada pela mesma instituição. Professora de Sociologia do Direito das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu – UNIGUAÇU. Advogada.

¹ A opção pelo reconhecimento dos efeitos jurídicos foi, de fato, unânime. Houve uma discordância, no entanto, acerca da forma adequada da inclusão. A maior parte dos ministros, que podem ser representados pelo voto do Ministro relator Ayres Britto, entendeu adequada a compreensão de que à essas uniões deveriam ser aplicado em tudo a normativa da união estável, por estarem elas enquadradas nesse instituto jurídico. Uma minoria, por outro lado, que pode ser representada pelo voto do Ministro Ricardo Lewandowski, afirmou que a união entre pessoas do mesmo sexo não seria uma união estável mas que, na ausência de tratativa específica, deveriam ser as normas desse instituto a ela aplicadas por analogia. O entendimento majoritário e, portanto, vencedor, foi aquele que compreendeu as uniões estáveis entre pessoas do mesmo sexo (ou homoafetivas) como uniões estáveis em si, e não apenas por analogia. STF. Plenário. Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.277. Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental 132. Maio de 2011.

Garantindo a Constituição Federal a possibilidade de que a união estável seja convertida em casamento, não demorou até que os pedidos de conversão em casamento, ou mesmo de habilitação direta, exigissem do Conselho Nacional de Justiça uma posição em relação à questão. Em resposta, editou-se a Resolução 175/2013 que pacificou o entendimento, estabelecendo a possibilidade tanto da conversão de uniões estáveis entre pessoas do mesmo sexo em casamento, quanto a possibilidade de habilitação direta para a constituição do casamento.

No que toca à adoção, por outro lado, no Recurso Extraordinário 846.102, cujo seguimento foi negado em 2015 pela Ministra Carmen Lúcia, criou-se forte precedente em defesa da possibilidade de adoção e sem que quaisquer exigências no que toca ao sexo ou idade da criança adotada possam ser feitas de forma juridicamente válida.

Essa breve trajetória das conquistas jurídicas no que toca ao direito de constituir família no Brasil, por pessoas do mesmo sexo, é há um só tempo necessária e insuficiente para a abordagem do presente trabalho. De fato, há que se ter em vista um histórico de conquista de direitos, o qual conforma o terreno atual das discussões sobre o assunto.

Esse histórico, no entanto, parece não poder ser abordado apenas a partir de uma coleção de decisões ou resoluções. Mais enriquecedora é a compreensão da transformação sócio-jurídica passada pelos direitos humanos LGBTI, perspectiva que localiza os grandes momentos citados não como resultados ou alvos centrais de processos já finalizados, mas como parte de uma disputa cultural mais ampla pelos termos do que se compreende legítimo quando se aborda algo como ‘o direito a constituir uma família’.

Nesses processos, o próprio Movimento LGBTI (re)constituiu a si mesmo, às suas pautas e estratégias de visibilidade social². Uma

² FACCHINI, Regina; SIMÕES, Júlio Assis. *Na Trilha do Arco-Íris: do movimento homossexual ao LGBT*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2009.; FACCHINI, Regina; FRANÇA, Isadora Lins. De cores e matizes: sujeitos, conexões e desafios no Movimento LGBT brasileiro. *Sexualidade, salud y sociedad (revista*

abordagem mais ampla desses processos de construção de direitos, a partir do método *genealógico*, já foi anteriormente elaborada e não poderá ser inteiramente revista aqui³.

Essa abordagem, no entanto, ainda que não possa ser completamente revisitada, deve ser referida como partida da análise. Nela constatou-se a profundidade das transformações jurídico-sociais operada pelos movimentos LGBTIs e pelos atores jurídicos com eles envolvidos, ao se construir algo como a percepção sócio-jurídica de que também essas pessoas possuem ‘o direito a constituir família’⁴.

Constatou-se, ademais, que essas transformações se deram no bojo de uma estratégia que jogou amplamente com os limites da legitimidade/ilegitimidade, realizando aquilo que Butler pôde identificar como uma aproximação aos termos *normativos* das relações heterossexuais, como forma de maior aceitabilidade⁵.

No Brasil, teóricos dos estudos de gênero e sexualidade também fizeram essa análise, como Miskolci⁶, ou também Paiva, que identificou algo como uma disputa no interior das homossexualidades, na qual um “modelo de homossexualidade conjugal, monogâmica, branqueada, classe média urbana” se afirmaria como a forma legítima de se vivenciar os amores homossexuais, apagando aspectos e experiências

latinoamericana). n. 3. 2009. pp. 54-81.; GREEN, James N. “Mais amor e mais tesão”: a construção de um movimento brasileiro de gays, lésbicas e travestis. *Cadernos Pagu*. 2000. n. 15. Pp. 271-296.

³ DOS SANTOS, Andressa Regina Bissolotti. *Movimento LGBT e direito: identidade e discursos em (des)construção*. Orientadora Profa. Dra. Ana Carla Harmatiuk Matos. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Jurídicas, Programa de Pós-Graduação em Direito. Defesa: Curitiba, 30/03/2017.

⁴ Essa percepção, como se sabe, permanece ainda sofrendo resistências. Projetos de Lei como o Estatuto da Família, bem como o questionamento da Resolução 175/2013 do CNJ via ADI 4966, demonstram o quanto esses processos não podem sequer ser encarados como finalizados ou superados. A luta pela afirmação de que pessoas LGBTIs possuem o direito a constituir família permanece se dando no cotidiano.

⁵ BUTLER, Judith. O parentesco é sempre tido como heterossexual? *Cad. Pagu* [online]. 2003, n. 21, p. 219-260. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n21/n21a10.pdf>>. Acesso em: 06 out. 2014.

⁶ MISKOLCI, Richard. Pânicos morais e controle social – reflexões sobre o casamento gay. In: *Cadernos Pagu*, n. 28, Campinas: Jun/Jul 2007. p. 101-128.

de diversidade que pouco se encaixariam nas experiências conjugais baseadas na heterossexualidade⁷.

A crítica é, em suma, direcionada ao fato de que no contexto mesmo do reconhecimento do direito a constituir família por pessoas LGBTI, a forma heterossexual de viver uma família permaneceu sendo utilizada como parâmetro de verdade e legitimação daquelas experiências. A intenção da crítica não é meramente *destruidora* – no sentido de jogar fora os direitos conquistados –, mas *complexificadora*, no sentido de questionar-se acerca dos efeitos gerados nessas relações.

No presente artigo, o problema que daí parte se recorta para pensar a aplicabilidade do reconhecimento jurídico dessas relações nesse contexto. Pensa-se, especialmente, nas relações entre mulheres, ou seja, lésbicas, como socialmente marcadas pela invisibilidade e pela presunção da *amizade*. De fato, o tema da *amizade* entre mulheres lésbicas dialoga com um contexto complexo de visibilidade/invisibilidade no qual se inserem essas relações e que pode trazer ao Direito problemas diversos do que são trazidos pelas relações heterossexuais.

A partir disso é que se recortou, como paradigma de análise, o discurso do voto da Apelação Cível no. 001637-53.2012.8.26.0625/TJ-SP⁸, que versa sobre recurso contra indeferimento de reconhecimento de união estável *post mortem* entre duas mulheres.

Para seguirmos⁹, necessário é que se faça, ainda, algumas considerações metodológicas sobre a escolha da decisão paradigma,

⁷PAIVA, Antônio Cristian Saraiva. *Reserva e Invisibilidade: a construção da homoconjugalidade numa perspectiva micropolítica*. In: GROSSI, Miriam; UZIEL, Anna Paula; MELLO, Luiz. *Conjugalidades, Parentalidades e Identidades Lésbicas, Gays e Travestis*. Rio de Janeiro. Garamond, 2007. p. 24.

⁸ BRASIL. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. 14^o Câmara Extraordinária de Direito Privado. Apelação nº 0016367-53.2012.8.26.0625. Apelante: D. de O. S. Apelado: I. C. L. Relator: James Siano. São Paulo, 11 de maio de 2015.

⁹A ‘neutralidade’ do trabalho científico é, aqui, questionada. Ao usar a primeira pessoa, ainda que do plural, aponto para a necessidade de me localizar enquanto pesquisadora que constrói o texto, a partir de um conjunto de experiências teórico-práticas. Inspiro-me, nessa ousadia, nos dizeres de Donna Haraway, ao

sobre a amplitude da análise que pode a partir dela ser feita e, principalmente, sobre a forma de abordagem escolhida.

2. Sobre caminhos trilhados: aspectos metodológicos da análise

A metodologia escolhida nesse artigo para a reflexão acerca do que melhor especificarei pelo termo *armários institucionais*, é a análise discursiva do voto do relator na Apelação Cível no. 001637-53.2012.8.26.0625/TJ-SP.

Ao utilizar o termo *análise discursiva* busco, por um lado, a perspectiva *analítica* que aponta para a depuração dos elementos que compõe a decisão em questão, focando-me, portanto não apenas no que tenha sido seu dispositivo, mas, principalmente, nos argumentos a sustentarem sua *ratio decidendi*.

Por outro lado, com o termo *discursiva* refiro-me a uma compreensão dupla de discurso. Na concepção mais estrita do termo o dito voto é um discurso, uma justificação, uma argumentação mobilizada por uma pessoa concreta em sua efetiva interpretação do direito no caso concreto.

Uma interpretação mais ampla do termo *discursiva* nos permitirá, ainda, ir além. Inspira-se então na percepção foucaultiana do que seja um *discurso*, compreendido como algo que não depende unicamente do sujeito que o enuncia, mas que o transpassa como pertencendo às condições de enunciação do momento em que está no mundo, constituindo-o enquanto sujeito. “O sujeito não é o dono do discurso e por isso, nesse nível, não importa saber quem é o autor da formulação, mas se alguém enunciou algo ele só pôde fazê-lo

conectar a ideia de ‘objetividade feminista’ com o conceito de ‘saberes localizados’. Nesse sentido, busca-se uma certa objetividade no conhecimento, mas uma objetividade que só pode se afirmar no sentido em que reconhece sua parcialidade, sua contextualidade, bem como a parcialidade e contextualidade de outras tantas abordagens possíveis. HARAWAY, Donna. Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. *Cadernos Pagu* (5), 1995, p. 07-41.

mediante condições estritas que aparecem no regime regulador dos enunciados de uma época”.¹⁰

Nesse sentido, o *discurso* (em sentido estrito) do relator da dita apelação, que será analisada, não pode ser vislumbrado como mera posição individual frente ao caso concreto, mas como um jogo de disputas interpretativas pelos termos do direito, profundamente intrincado e dependente com as condições enunciativas que regem o momento no qual aquele voto foi emitido.

O discurso aparece não como mero conjunto de regras linguísticas, mas como parte de um intrincado jogo estratégico, alvo de luta e de polêmicas. Percebe-se aqui a profunda imbricação dos conceitos de *saber*, *poder*, *verdade* e *discurso* que emanam da obra foucaultiana¹¹. Ao elaborar seu discurso interpretativo sobre o caso concreto, o desembargador em questão mobiliza discursos de verdade sobre o que sejam relações familiares e, especialmente, sobre o que sejam relações familiares *entre mulheres*. É atrás dessas mobilizações, conectadas com percepções culturais mais amplas sobre esses temas, que iremos ao *depurar* o seu discurso.

Observar esse discurso específico nos permite, assim, compreender o contexto de funcionamento do *dispositivo* que regula o campo sexual no Brasil contemporâneo, visto que os discursos são parte integrante do conjunto heterogêneo que conforma um dispositivo de poder, nos termos do autor¹².

Se levamos o que o autor diz a sério, no sentido de que as relações de poder em nossa sociedade – ou em qualquer sociedade – são indissociáveis da produção, acumulação, circulação e funcionamento dos discursos, então veremos quão necessária é o tipo de análise que aqui se fará¹³.

¹⁰ ARAÚJO, Inês Lacerda. *Foucault e a crítica do sujeito*. 2. Ed. Curitiba: Ed. Da UFPR, 2008. p. 105.

¹¹ ARAÚJO. Op. Cit. p. 118.

¹² FOUCAULT, Michel. *Ditos e Escritos IX: genealogia da ética, subjetividade e sexualidade*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014. p. 45.

¹³ FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. 8ª Ed. Rio de Janeiro: Editora Graal, 1989. p. 179.

Nesse ponto, é claro, é necessário esclarecer como pode o Direito ser interpretado a partir dessas percepções. Para que tal exercício seja possível, tomamos o direito não como um campo isolado do social, autônomo em sua missão de estabelecer o legítimo e o ilegítimo. Ao contrário, tomemos o direito como ele mesmo inserido e parte do emaranhado complexo de relações de poder que compõe o social, através do qual vinculam-se relações de dominação, discursos de verdade, procedimentos de sujeição¹⁴.

Trabalha-se portanto com a percepção de um direito que não pode ser tomado como um mundo independente em relação ao contexto sócio-cultural em que se insere; fala-se em uma espécie de Direito normalizado-normalizador¹⁵, que não pode ser compreendido senão em relação com outros tantos conjuntos e práticas normativas a constituírem os sentidos e os sujeitos existentes no social.

A *análise discursiva* da decisão, portanto, procura identificar as normas imbricadas na interpretação dada ao caso pelo relator, bem como as relações possíveis a serem feitas entre essa interpretação e o contexto maior de conquista de direitos no qual essa decisão se insere. Retira, portanto, desse momento jurídico que é a decisão de *um caso*, a sua aparente independência em relação ao social e devolve-o ao contexto através do qual deve ser necessariamente pensado e interpretado.

Por outro lado, esclarecemos desde já que a decisão não faz – ao menos não por ora – parte de uma pesquisa ampla do tipo *quantitativa* sobre a frequência com que se pode encontrar esse tipo de argumentação em decisões sobre relações conjugais entre mulheres. Ela pode ser, por um lado, *exemplificativa* ou, por outro, *excepcional*. A intenção do trabalho, no entanto, não é estabelecer a dita decisão como forma por excelência da aplicação da ADPF

¹⁴ FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. 8ª Ed. Rio de Janeiro: Editora Graal, 1989. p. 181.

¹⁵ FONSECA, Márcio Alves da. *Michel Foucault e o Direito*. São Paulo: Editora Max Limonad, 2002, p. 239.

132/ADI 4.277 pelos tribunais brasileiros, nem tampouco como exceção aberrante que deveria ser denunciada.

A intenção é demonstrá-la como *paradigmática*, não tanto pela frequência de seu discurso – a qual não se pode afirmar a partir do momento atual da pesquisa –, mas sim pelos elementos nele presentes. Arrisca-se a pensar a dita decisão como paradigmática no sentido de que mobiliza uma certa compreensão das relações conjugais entre pessoas do mesmo sexo que parece também estar presente nas próprias ADPF 132/ADI 4.277, no que toca à uma espécie de inclusão que mantém como modelo formas heterossexuais de existência conjugal.

É isso que permite, a partir dela, a aplicação do conceito de *armários* conforme proposto por Sedgwick¹⁶, o qual será mais pensado adiante, ao espaço de atuação do direito, permitindo-nos a elaboração de algo mais específico ao campo, como a noção de *armários institucionais* ou, ainda, *armários jurídicos*.

De resto, cabe apontar que a dita decisão foi selecionada não por representar um conjunto de outras, mas principalmente por trazer à baila a atuação desses armários de forma paradigmática.

Ela foi encontrada num contexto maior de pesquisa jurisprudencial durante a elaboração de dissertação de mestrado. Destacou-se de forma qualitativa naquele contexto pela expressividade dos argumentos nela elaborados e, portanto, foi selecionada como instrumento útil para pensar¹⁷.

À época o Tribunal do Estado de São Paulo foi selecionado, juntamente com o do Estado do Rio de Janeiro, como foco da pesquisa por estar inserido em localidade brasileira na qual o Movimento LGBTI tem um longo histórico de organização. O

¹⁶ SEDGWICK, Eve Kosofsky. A epistemologia do armário. *Cadernos Pagu* (28), janeiro-junho de 2007: 19-54.

¹⁷ Direciona-se aqui ao conceito de Stuart Hall de ‘conceito útil para pensar’, no sentido de que as conclusões chegadas podem não indicar abordagens absolutas, mas ainda assim movimentam reflexões necessárias e, portanto, ‘úteis para pensar’. HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. 12ª Ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2015.

tribunal do Estado do Paraná, por outro lado, havia sido excluído como foco de pesquisa pelos bloqueios gerados pela não disponibilização de decisões que tramitam em segredo de justiça.

Em suma, busca-se uma abertura da *voz da decisão* selecionada, do *discurso* nela presente, compreendendo-se que esse exercício permitirá evidenciar a permanência da relação conjugal heterossexual (em especial o casamento) como parâmetro para as demais relações humanas, mesmo no contexto do pós-maio de 2011.

3. A voz da decisão: levantamento do acórdão

Trata-se, portanto da Apelação nº 0016367-53.2012.8.26.0625, proveniente da comarca de Taubaté, julgada pela 14ª Câmara Extraordinária de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, em 11 de maio de 2015, na qual os desembargadores negaram provimento ao recurso, seguindo o voto do relator.

A apelação foi interposta em face de sentença que julgou improcedente ação de reconhecimento de união homoafetiva “post mortem” cumulada com petição de herança, sob o fundamento de que inexistiriam, naquele caso, os elementos caracterizadores da união estável.

A autora apelante sustentou, no recurso, que haveria testemunhas categóricas quanto à existência da união estável em questão; que se verificaria dos autos a presença de esforço conjunto para fazer frente às despesas familiares; que o relacionamento era público e notório; que foi deixada em benefício da recorrente e da filha de criação apólice de seguro de vida; que havia mútua assistência entre elas; que portanto a recorrente teria direito à herança deixada pela companheira.

O relator inicia citando a ADI n. 4.277 e a ADP 132, para explicitar que não há que se falar na impossibilidade de reconhecer a união estável entre pessoas do mesmo sexo, dado aquele precedente. Traz trecho do voto do Ministro Ayres Brito no qual ele

conclui que tal reconhecimento deve se dar a partir das mesmas regras e consequências da união estável heterossexual.

Dedica-se então o relator do voto analisado a verificar a existência dos requisitos exigidos no artigo 1.723 do Código Civil para configuração da união estável no caso em análise.

Já de início, afirma “muitas vezes, mostra-se tênue a linha divisória entre a relação de amizade duradoura e pública, inclusive, com moradia em comum e a união estável. (...) Percebe-se que o elemento diferenciador, nos termos da lei civil, entre o namoro ou mesmo amizade em face da união estável é o *animus* dos parceiros.¹⁸”

Cita trecho da sentença apelada, na qual o magistrado de primeiro grau aponta a inexistência da alegada união estável em razão de serem os depoimentos prestados contraditórios, com a prova oral de uma parte desdizendo a prova oral da outra. Aduz não haver qualquer prova da assistência mútua. Aborda especialmente a apólice de seguro no nome da apelante.

Nesse ponto, fica evidente que de fato a apólice de seguro de vida da falecida em nome da apelante está presente nos autos, visto que o magistrado afirma que tal fato não ‘determina a união estável’. Questiona, ademais que ‘independente do motivo, que não cabe agora perquirir’ a apelante constaria na apólice de seguro como ‘prima’ da falecida e não como companheira. Ainda quanto à apólice, o magistrado de primeiro grau se refere à ‘desinteligência familiar’ da falecida como motivo para que esta tivesse inserido na apólice um relacionamento *extrafamiliar* e não alguém de sua família.

Ainda sobre a ausência de assistência mútua, o magistrado afirma que as despesas em comum da casa onde residiam eram divididas em comum, com cada uma suprimindo suas necessidades particulares. Esse cenário, na visão do magistrado, afastaria a

¹⁸ BRASIL. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. 14^o Câmara Extraordinária de Direito Privado. Apelação nº 0016367-53.2012.8.26.0625. Apelante: D. de O. S. Apelado: I. C. L. Relator: James Siano. São Paulo, 11 de maio de 2015. p. 04.

‘representação clássica do desejo de constituir uma família ou do modo de ser de uma família propriamente dita’¹⁹.

O relator, comentando os trechos citados, aduz que de fato a prova oral trazida aos autos é contraditória, visto que a alegada união estável afirmada pelas testemunhas da autora é repudiada por aquelas arroladas pelo polo passivo. Argumenta que na órbita material o objetivo de constituir família implica na formação de uma sociedade de fato por meio de assistência recíproca e que daí adviria o direito de eventual divisão do patrimônio em comum. Argumenta que ainda que para aqueles que rodeassem o casal este se ‘assemelhasse à união estável’, sem a constituição da dita sociedade de fato o relacionamento não teria, juridicamente, essa feição.

Para o relator, as provas trazidas aos autos não foram capazes de provar a notoriedade do relacionamento como casal, nem tampouco atitudes que demonstrassem a vontade de constituir família. Em suma, o relator conclui:

Cabe reforçar que a união estável é entidade familiar e reclama comunhão de vida, assemelhando-se a um casamento de fato. Para que a convivência levada a efeito seja reconhecida como união estável se faz necessária ampla e segura demonstração de que o relacionamento é bem mais que um namoro ou amizade e se assemelha em tudo e perante todos ao casamento.²⁰

Finaliza então apontando que a união estável deve emergir indubitosa das evidências, o que não ocorreu no caso concreto.

No exercício de ‘fazer falar a decisão’, de abrir seu discurso para que sua voz se faça ouvir, fica evidente que o argumento central do relator gira em torno da comparação entre a *união estável* que se diz ali presente e o modelo familiar pautado no *casamento*, também referenciado como *modo de ser de uma família propriamente dita*.

¹⁹ BRASIL. Ap. Cível. p. 05.

²⁰ BRASIL. Ap. Cível. P. 06.

Quais sejam os elementos que indicariam essa aproximação ao modelo, no entanto, fica subentendido. O relator dá especial destaque para a questão da *assistência mútua*, insistindo na importância de que seja possível perceber na relação a construção de uma sociedade de fato.

O uso da expressão ‘sociedade de fato’, curiosamente, faz lembrar as primeiras formas de inclusão das relações entre pessoas do mesmo sexo pelo Judiciário brasileiro, que usavam exatamente dessa estratégia como maneira de garantir direitos patrimoniais²¹. A estratégia foi abandonada, no decorrer do avanço jurisprudencial, por ser absolutamente insuficiente para abarcar a amplitude dos direitos existenciais decorrentes da vivência em família.

O que seja essa ‘assistência mútua’, por outro lado, também fica subentendido. O ato de dividir as contas da casa entre as integrantes do núcleo familiar é visto pelo relator com desconfiança, como sinal da não existência de uma família.

Ao abordar a questão da apólice de seguro, por outro lado, o relator expressamente caracteriza a relação entre apelante e falecida como ‘extrafamiliar’, aduzindo ainda a uma suposta ‘desinteligência familiar’ que haveria entre a falecida e sua família de origem. Esse mesmo elemento, no entanto, é absolutamente ignorado quando as testemunhas trazidas pelo polo passivo (os representantes do espólio da falecida, ou seja, sua família origem) contradizem a existência da união estável existente com a apelante, que vinha sendo afirmada pelas testemunhas do polo ativo.

Em suma, que a falecida tivesse pouco ou nenhum contato com seus familiares, preferindo inserir em apólice de seguro de vida pessoa diversa em relação a eles, é ignorado quando se trata de valorar a posição destes com relação a seu conhecimento sobre a natureza do relacionamento que esta vivia com a apelante.

²¹ Para melhor compreensão das modificações ocorridas na tratativa da temática pelos tribunais brasileiros, ver: MATOS, Ana Carla Harmatiuk; DOS SANTOS, Andressa Regina Bissolotti. Homoafetividade. In: NETO, Caetano Lagrasta; SIMÃO, José Fernando (org.). *Dicionário de Direito de Família*. 1. Ed. São Paulo: Atlas, 2015.

No contexto da *voz que se abre*, ou da tomada dessa decisão como *discurso* naqueles termos anteriormente abordados, portanto, é possível vislumbrar a colocação mais ou menos explícita de um certo modelo de conjugalidade, heterossexual e pautada na diversidade de papéis no interior da família, como parâmetro de elegibilidade daquela relação em termos de ser ou não uma união estável. Ao não ser possível realizar o enquadramento da realidade no parâmetro, concluiu o magistrado de primeiro grau, bem como o desembargador relator, que aquele relacionamento não poderia ser considerado uma família, mas apenas uma *amizade* ou, no máximo, um namoro.

Questionar esse parâmetro, bem como as consequências de seu funcionamento, é o objetivo desse trabalho e o que se pretende realizar a seguir. Questionar, ademais, que um elemento como a *amizade*, que dificilmente aparece nas discussões acerca da existência de uniões estáveis heterossexuais, seja mobilizado exatamente quando está em jogo o amor entre duas mulheres, permitirá recortar a especificidade de se estar diante não apenas do amor entre duas pessoas do mesmo gênero, mas de duas mulheres.

4. Armários institucionais: amizades e amores invisíveis

A ideia de que o conceito de *casamento* ou *de uma família propriamente dita*, exposto na decisão em questão, sinalize a existência de um ‘parâmetro’ a parti do qual são julgadas as demais relações conjugais humanas, nos conecta com o recorte teórico feito até então: nos leva, novamente, a pensar a norma jurídica no contexto de uma *norma foucaultiana*.

Nesse recorte, a *norma* é tida como um modelo a partir do qual são julgadas outras experiências e apenas a partir dela torna-se possível concluir pela *normalidade/legitimidade* ou *anormalidade/ilegitimidade* dessas experiências²².

²² FOUCAULT, Michel. *Segurança, Território, População*: curso dado no Collège de France (1977-1978). Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

O modelo colocado no voto do relator se direciona a um casamento heterossexual do tipo tradicional, com alta interação com as famílias de origem (o contrário do que seria a ‘desinteligência familiar’ afirmada em relação à falecida) e, principalmente, com uma *assistência mútua* marcada pela desigualdade de papéis.

Ao concluir pela existência de uma divisão econômica nos gastos comuns, a relação julgada afasta-se dos parâmetros no qual um dos polos oferta assistência *econômica*, ao passo que o outro ofertaria assistência *afetiva*, ou algo que o valha. Em suma, a relação colocada em questão pela decisão aqui analisada, ao se afastar do parâmetro do casamento heterossexual tradicional com desigualdade de papéis, escapa à norma da união estável e torna-se, portanto, inassimilável por aquele instituto.

A operação realizada demonstra, assim, o funcionamento do direito como espaço atravessado por normas culturais que dão o significado concreto de seus institutos jurídicos. Na decisão em questão, a existência de uma relação concreta é julgada a partir de significados culturais prévios acerca da sua legitimidade, inscrevendo-a em um ambiente de *anormalidade* ou, ainda, de *abjeção*²³.

O abjeto, nas construções teóricas de Judith Butler, é aquele que não se enquadra nos quadros normativos da inteligibilidade cultural e, assim, torna-se impensável²⁴. Pensar a relação negada como relação *abjeta* permite-nos questionar sobre a impensabilidade de uma relação não pautada na diversidade de gêneros e de papéis generificados, nos termos colocados pela decisão.

Essa operação de *exclusão*, ao indeferir o reconhecimento da dita união estável, mobiliza, ainda, o conceito do *armário*. O armário tem sido pensado desde há muito no âmbito dos estudos de gênero e sexualidade, como conceito teórico a sinalizar a manutenção da

²³ LOURO, Guacira Lopes. Foucault e os estudos *queer*. In: RAGO, Margareth; VEIGA-NETO, Alfredo (org.). *Para uma vida não-fascista*. 1. Ed. Belo Horizonte: Autentica Editora, 2015. p. 135-142.

²⁴ BUTLER, Judith. Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do ‘sexo’. In: LOURO, Guacira Lopes (orga.). *O corpo educado: pedagogias da sexualidade*. 3ª Ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013. p. 151-172.

aparente naturalidade da norma heterossexual. Em especial, o armário foi pensado com maior profundidade por Eve Sedgwick, em uma reflexão localizada pela literatura como um dos pontapés iniciais da chamada Teoria Queer²⁵.

A autora reflete sobre a existência do armário como um *continuum*, uma espécie de imperativo de anunciar-se. Atesta para o fato sensível de que o ‘revelar-se’ não é nunca um momento único na vida de uma pessoa LGBTI, mas uma série de momentos que nunca cessam de se fazerem necessários. Para Sedgwick:

Cada encontro com uma nova turma de estudantes, para não falar de um novo chefe, assistente social, gerente de banco, senhorio, médico, constrói novos armários, cujas leis características de ótica e física exigem, pelo menos da parte de pessoas gays, novos levantamentos, novos cálculos, novos esquemas e demandas de sigilo ou exposição.²⁶

O armário surge em seu pensamento como uma *epistemologia*, capaz de organizar e dar sentido ao campo sexual como um todo, mantendo a coerência da oposição hetero/homo, na qual o polo hetero permanece ocupando o espaço da naturalidade enquanto o homo permanecesse relegado à abjeção.

Esse conceito pode ser pensado, assim, como conceito central da cultura ocidental, sem o qual é impossível pensar o âmbito social como um todo. A epistemologia do armário seria, ela mesma, produtora da cultura e da história do Ocidente como um todo, garantindo a estabilidade do campo sexual.

Refletindo sobre o tema, Miskolci escreve sobre como o armário aparece em Sedgwick não apenas como objeto de reflexão para aqueles que se identificam no polo *homo*, mas sim como meio de regulação que garante os privilégios àqueles que se localizam no

²⁵ SEDGWICK. Op. Cit.

²⁶ SEDGWICK. Op. Cit. p. 22.

polo hetero, bem como às suas instituições tradicionais (como o casamento pautado na desigualdade entre os gêneros)²⁷.

Em sua reflexão sobre a ausência de *mútua assistência* no ato de dividir conjuntamente as contas em comum da casa, o desembargador relator joga diretamente com a epistemologia do armário, reafirmando uma forma tradicional de viver em família que se calca, entre outros elementos, exatamente em uma assimetria hierárquica entre os gêneros e seus papéis no interior do contexto familiar.

É nesse sentido, portanto, que é possível falar na mobilização do *armário* na analisada decisão. A petição de anúncio elaborada pela apelante, ao buscar sua saída do armário afirmando a existência de sua relação não-heterossexual, é indeferida por se localizar excessivamente distante do parâmetro julgado necessário para que se afirme existente uma relação.

A reflexão sobre as testemunhas contraditórias é, por outro lado, igualmente interessante. Que as testemunhas dos polos ativo e passivo se contradigam em um processo com interesses divergentes é, no mínimo, pouco surpreendente. Surpreendente é, no entanto, como esse fato é capaz de gerar a conclusão de que se trata, assim, de relação não suficientemente ostensiva, ou não suficiente marcada pelo *ânimo de constituir família*.

Tal questão tem direta relação com os processos de funcionamento do armário no âmbito social. Pesquisas etnográficas realizadas com grupos de mulheres lésbicas têm apontado, consistentemente, que essas relações existem em constante negociação com os armários, em uma delicada trama pautada em necessidades de visibilização e de invisibilização.

Facchini identificou, entre suas entrevistadas, uma valorização crescente de noções como *discriminação*, especialmente tendo em vista uma especial preocupação em não mobilizar uma

²⁷ MISKOLCI, Richard. Abjeção e desejo. Afinidades e tensões entre a Teoria Queer e a obra de Michel Foucault. In: RAGO, Margareth; VEIGA-NETO, Alfredo (org.). *Para uma vida não-fascista*. 1. Ed. Belo Horizonte: Autentica Editora, 2015. p. 325-338. p. 331.

visibilidade excessiva, que poderia ser entendida como *perigosa*²⁸. A partir das falas das interlocutoras da antropóloga, a visibilidade da relação parece ser constantemente (re)negociada, tendo em vista as tentativas de evitar rupturas com a família de origem, com o mercado de trabalho ou com outros espaços entendidos como *neutros* do ponto de vista sexual²⁹.

Os armários, portanto, são presença constante na vida de casais de mulheres. É preciso frequentemente negociar quão seguro é expor a existência da relação, ou mantê-la em segredo. O elemento da *amizade* assume, aqui, vital importância. A relação lésbica não anunciada é, frequentemente, assumida como uma amizade, o que é facilitado pela própria ambiguidade social com a qual se costuma significar a parceria feminina³⁰.

Perceber a centralidade dessas negociações cotidianas coloca em cheque a exigência de uma certa ostensibilidade, dificilmente sustentável fora do âmbito naturalizado da heterossexualidade. Importante destacar que esse cuidado com a visibilidade parece não se afastar da pretensão de se vivenciar ou construir como homossexual para as entrevistadas, mas com ela convive:

(...)muitas mulheres uma preocupação em *não dar bandeira* em relação à sexualidade. O cuidado com a expressão pública dos afetos e com a manutenção da feminilidade caracteriza decisivamente a forma como elas se apresentam no cotidiano. (...) esse tipo de cuidado, na perspectiva das mulheres, não é contraditório com o investimento na construção de uma identidade homossexual.³¹

²⁸ FACCHINI, Regina. Entrecruzando diferenças: mulheres e (homo)sexualidades na cidade de São Paulo. p. 309-342. In: BENITÉZ-DÍAZ, María Elvira; FÍGARI, Carlos Eduardo. *Prazeres Dissidentes*. Rio de Janeiro: Garamond, 2009. p. 326.

²⁹ Os espaços 'neutros' são vistos como aqueles não marcados como espaços 'homossexuais'.

³⁰ MEINERZ, Nádia Elisa. *Entre Mulheres: etnografia sobre relações homoeróticas femininas em segmentos médios urbanos na cidade de Porto Alegre*. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2011.

³¹ MEINERZ. Op. Cit. p. 149.

A relação entre mulheres, portanto, habita esquemas de visibilidade/invisibilidade, jogando constantemente com o conceito do *armário*. Esse armário, tomado como organizador social do campo sexual e não como experiência individual, permite-nos vislumbrar a norma em atuação na decisão analisada. O casamento heterossexual, baseado na assimetria de gêneros e papéis sociais, bem como em uma visibilidade ostensiva garantida pela epistemologia do armário, ao ser mantido como parâmetro das relações legítimas em termos jurídicos, invisibiliza existências afetivo-sexuais concretas a partir da alcunha da *amizade*.

A partir de tal percepção é possível pensar um *armário institucional* que, a despeito da anunciação realizada pela apelante ao exigir o reconhecimento de sua relação familiar, (re)inscreve essa mesma relação na invisibilidade e no apagamento, sustentando a epistemologia do armário e a interdependência entre os polos hetero/homo.

O Direito, nesse contexto, não se resume a declarar a não-existência de uma relação; ele constitui, de forma performativa, o apagamento de uma experiência afetivo-sexual concreta, por estar ela afastada dos parâmetros restritos do casamento heterossexual marcado pela assimetria de papéis.

O âmbito institucional do direito parece assim indicar uma atuação particular do conceito de armário, ligado à forma através do qual o direito se afirma como espaço legítimo de *nomeação*³² daquilo que é e não é no espaço do social.

O *armário institucional* surge assim como conceito, em diálogo com o conceito de armário de Sedgwick, indicando uma

³² Pensamos, aqui, nas reflexões de Bourdieu sobre o funcionamento do Direito. Em que pese as necessárias adaptações em sua teoria para que esta possa dialogar com uma perspectiva pós-estruturalista como a adotada neste trabalho, as observações feitas pelo sociólogo acerca da força do direito enquanto discurso de nomeação, que constitui aquilo que afirma declarar, garantindo-lhe também permanência e estabilidade. Dialogamos, portanto, com a percepção bourdieana de que o direito *faz* o mundo social, embora seja também feito por esse. BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. 15. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011, p. 142.

operação jurídica profundamente constitutiva, ali onde procuraria ser apenas declaratória.

5. Conclusão

A decisão analisada permitiu-nos vislumbrar uma série de conceitos em atuação. A percepção de como o direito se faz atravessar, e se encontra enredado, por uma série de normas culturais que estabelecem a inteligibilidade dos sujeitos e relações demonstrou a necessidade de se realizar tal ordem de exercício teórico.

Mais importante, no entanto, foi a mobilização do conceito de *armário* de Sedgwick, para pensar este conceito proposto de *armário institucional*. O armário como organizador do campo sexual heterocentrado pôde ser vislumbrado em operação no espaço do jurídico, constituindo a anormalidade da relação da apelante e da falecida ao passo em que (re)centrava as relações heterossexuais baseadas no casamento com desigualdade de papéis como parâmetro geral de relação humana legítima.

Surge assim a noção de *armário institucional* a indicar a existência de um armário nos termos de Sedgwick – a sustentar a aparente naturalidade das relações heterocentradas e invisibilizar a existência de relações outras – atuando nos âmbitos institucionais do direito, através de sua força particular ao lhe ser atribuído a possibilidade de dizer o que as coisas são e, dizendo, fazer com que socialmente sejam ou deixem de ser.

6. Referências

ARAÚJO, Inês Lacerda. *Foucault e a crítica do sujeito*. 2. Ed. Curitiba: Ed. Da UFPR, 2008.

BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. 15 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. 14^o Câmara Extraordinária de Direito Privado. Apelação nº 0016367-53.2012.8.26.0625. Apelante: D. de O. S. Apelado: I. C. L. Relator: James Siano. São Paulo, 11 de maio de 2015.

BUTLER, Judith. Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do 'sexo'. In: LOURO, Guacira Lopes (orga.). *O corpo educado: pedagogias da sexualidade*. 3^a Ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013. p. 151-172.

_____. O parentesco é sempre tido como heterossexual? *Cad. Pagu* [online]. 2003, n.21, pp. 219-260. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n21/n21a10.pdf>>. Acesso em: 06 out. 2014.

DOS SANTOS, Andressa Regina Bissolotti. *Movimento LGBT e direito: identidade e discursos em (des)construção*. Orientadora Profa. Dra. Ana Carla Harmatiuk Matos. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Jurídicas, Programa de Pós-Graduação em Direito. Defesa: Curitiba, 30/03/2017.

FACCHINI, Regina. Entrecruzando diferenças: mulheres e (homo)sexualidades na cidade de São Paulo. p. 309-342. In: BENITÉZ-DIÁZ, María Elvira; FÍGARI, Carlos Eduardo. *Prazeres Dissidentes*. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

FACCHINI, Regina; FRANÇA, Isadora Lins. De cores e matizes: sujeitos, conexões e desafios no Movimento LGBT brasileiro. *Sexualidade, salud y sociedad (revista latinoamericana)*. n. 3. 2009. p. 54-81.

FACCHINI, Regina; SIMÕES, Júlio Assis. *Na Trilha do Arco-Íris: do movimento homossexual ao LGBT*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2009.

FONSECA, Márcio Alves da. *Michel Foucault e o Direito*. São Paulo: Editora Max Limonad, 2002.

FOUCAULT, Michel. *Ditos e Escritos IX: genealogia da ética, subjetividade e sexualidade*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014.

_____. *Microfísica do Poder*. 8^a Ed. Rio de Janeiro: Editora Graal, 1989.

_____. *Segurança, Território, População: curso dado no Collège de France (1977-1978)*. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

- GREEN, James N. “*Mais amor e mais tesão*”: a construção de um movimento brasileiro de gays, lésbicas e travestis. *Cadernos Pagu*. 2000, n. 15, p. 271-296.
- HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. 12ª Ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2015.
- HARAWAY, Donna. Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. *Cadernos Pagu*, n. 5, 1995, p. 07-41.
- LOURO, Guacira Lopes. Foucault e os estudos *queer*. In: RAGO, Margareth; VEIGA-NETO, Alfredo (org.). *Para uma vida não-fascista*. Belo Horizonte: Autentica Editora, 2015, p. 135-142.
- MATOS, Ana Carla Harmatiuk; DOS SANTOS, Andressa Regina Bissolotti. Homoafetividade. In: NETO, Caetano Lagrasta; SIMÃO, José Fernando (org.). *Dicionário de Direito de Família*. 1. Ed. São Paulo: Atlas, 2015.
- MEINERZ, Nádia Elisa. *Entre Mulheres*: etnografia sobre relações homoeróticas femininas em segmentos médios urbanos na cidade de Porto Alegre. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2011.
- MISKOLCI, Richard. Abjeção e desejo. Afinidades e tensões entre a Teoria Queer e a obra de Michel Foucault. In: RAGO, Margareth; VEIGA-NETO, Alfredo (org.). *Para uma vida não-fascista*. 1. Ed. Belo Horizonte: Autentica Editora, 2015, p. 325-338.
- _____. Pânicos morais e controle social – reflexões sobre o casamento gay. In: *Cadernos Pagu*, n. 28, Campinas: Jun/Jul 2007, p. 101-128.
- PAIVA, Antônio Cristian Saraiva. Reserva e Invisibilidade: a construção da homoconjugalidade numa perspectiva micropolítica. In: GROSSI, Míriam; UZIEL, Anna Paula; MELLO, Luiz. *Conjugalidades, Parentalidades e Identidades Lésbicas, Gays e Travestis*. Rio de Janeiro. Garamond, 2007.
- SEDGWICK, Eve Kosofsky. A epistemologia do armário. *Cadernos Pagu* (28), janeiro-junho de 2007, p.19-54.

A impunidade do assédio sexual de rua: um vácuo jurídico sustentado pela cultura da violência contra a mulher

*Adriana Tulio Baggio**

*Nanci Stancki da Luz***

Sumário: 1. Apresentação; 2. O assédio sexual de rua: violência e violação aos direitos humanos; 3. O que o assédio sexual no trabalho nos diz sobre o assédio sexual de rua? 4. Cerco, ofensiva e insistência; 5. Considerações finais; 6. Referências.

1. Apresentação

O caso de um homem que ejaculou no pescoço de uma mulher num ônibus urbano de São Paulo, em 2017, trouxe à tona o debate sobre atos que, apesar de se caracterizarem como violência contra mulher¹, nem sempre recebem sanção penal, mesmo quando há dispositivos penais que possibilitem responsabilizar o agressor.

* Doutora em Comunicação e Semiótica. Pós-doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Sociedade da Universidade Tecnológica Federal do Paraná; pesquisadora do Centro de Pesquisas Sociosemióticas da PUC-SP; editora executiva da revista *dObra[s]*; e-mail atbaggio@gmail.com.

** Doutora/Pós-doutora em Política Científica e Tecnológica (UNICAMP); docente e coordenadora no Núcleo de Gênero e Tecnologia do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Sociedade (UTFPR), advogada e membro da Comissão de Estudos sobre Violência de Gênero da OAB-PR.

¹Uma abordagem científica não permite afirmar que absolutamente todos os casos caracterizados como assédio sejam realizados apenas por parte dos homens contra as mulheres. No entanto, por ser deste tipo a imensa maioria dos casos registrados e pelo extenso e profundo impacto do assédio sexual de rua na vida das mulheres, é esta a relação que abordamos, e não suas outras possíveis variações. Também colocamos em suspensão aspectos específicos da violência cometida contra pessoas com identidades gênero-divergentes cujos corpos figurativizam, parcial ou totalmente, o simulacro do feminino.

Diversas reportagens² que trataram do assunto apontaram a existência de um “vácuo jurídico” que dificultaria a atribuição de uma punição para este tipo de crime.

Alguns dias após o prazo final de envio deste trabalho para publicação, foi sancionada a lei que tipifica como crime a importunação sexual³. A partir de agora, atos como o do ejaculador poderão ser punidos com pena de um a cinco anos de prisão. Antes, a importunação sexual era considerada uma contravenção, punida apenas com multa.

Apesar da importância desta lei e do seu potencial para ajudar a preencher, ao menos em parte, o “vácuo jurídico” discutido neste texto, entendemos que as reflexões aqui apresentadas permanecem válidas, na medida em que outras formas de assédio sexual no espaço público continuam sem ser vistas como violência e nem como crime. Além disso, como o crime de importunação se refere à prática de atos definidos muito vagamente como “atos libidinosos”, é possível que as mesmas questões que atrasaram tanto a proposição, a aprovação e a sanção desta lei continuem prejudicando a sua justa e ampla aplicação. A vagueza da expressão abre um espaço muito grande para a interpretação, o que pode vir a dificultar ou atenuar a penalização da violência contra a mulher, algo que já ocorre mesmo em tipificações de crimes mais densamente caracterizadas.

A manutenção da discussão do “vácuo jurídico” também se justifica porque, embora exista a necessidade de se ampliar os dispositivos legais para o enfrentamento da violência contra a

² Ver, por exemplo: OLIVEIRA, C. O vácuo jurídico entre o estupro e a importunação ofensiva ao pudor. *Carta Capital*, São Paulo, 20 set. 2017. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/mobiliza/0-vacuio-juridico-entre-o-estupro-e-a-importunacao-ofensiva-ao-pudor>>. Acesso em: 30 set. 2017.

³ A lei 13718/18, de autoria da senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM), com base no projeto PL 5452/16, que tramitava desde 1º de junho de 2016, foi sancionada pelo presidente da República em exercício, ministro do Supremo Tribunal Federal Dias Toffoli, no dia 24 de setembro de 2018. Dentre outras disposições, a lei caracteriza como importunação sexual o ato libidinoso praticado contra alguém, e sem autorização, a fim de satisfazer desejo próprio ou de terceiro. CÂMARA DOS DEPUTADOS. *PL 5452/2016*: Projeto de Lei. Brasília, 24 set. 2018. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2086414>>. Acesso em: 25 set. 2018.

mulher, ocorre ainda que parte significativa da impunidade está associada a uma naturalização e aceitação social desta violência.

A violência contra a mulher vem sendo historicamente invisibilizada e relativizada, não se configurando ainda hoje como uma real preocupação das políticas públicas, sendo considerada como ação de menor potencial ofensivo ou parte de uma cultura que inclusive culpabiliza a mulher pelos atos do agressor. Neste sentido, a impunidade pode ter relação com ausência de normas, mas também, como dissemos, com formas de interpretação da lei e com percepções do que seja violência; ou seja, a impunidade se insere em um contexto de não reconhecimento e de não proteção dos direitos humanos das mulheres.

Antes da lei de importunação sexual, o ato de violência inicialmente descrito pode ser interpretado tanto como importunação ofensiva ao pudor quanto como estupro. A importunação ofensiva ao pudor estava prevista no artigo 61 da Lei de Contravenções Penais: “importunar alguém, em lugar público ou acessível ao público, de modo ofensivo ao pudor”. O estupro, por sua vez, de acordo com o Código Penal e com a Lei de Dignidade Sexual⁴, é a conduta de “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”.

Por ser considerada, na época, uma contravenção penal, a primeira tipificação não previa a prisão do agressor, apenas uma pena de multa; a segunda é considerada como um crime hediondo, com pena mínima de seis anos de reclusão. No caso em tela, ainda que a materialidade do fato e suas características pudessem dar margem ao entendimento do ato como estupro, muitos juristas⁵

⁴ O Título VI do Código Penal Brasileiro, que trata dos crimes contra a dignidade sexual, recebeu este nome a partir da Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009. Aspectos do Código e outras normas, acordos e leis relativos à mulher podem ser consultados em: CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Legislação da Mulher*. 7. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2016. Recurso eletrônico. Disponível em: <<http://www.camara.leg.br/editora>>. Acesso em: 30 set. 2017.

⁵ OLIVEIRA, C. *Op. cit.*, 2017.

alertaram que isso poderia violar princípios que integram um sistema de garantias constitucionais que visa impedir arbitrariedades.

As garantias constitucionais são essenciais a um Estado Democrático de Direito; exigem indubitavelmente o respeito e a observância de princípios que estabeleçam limites ao poder de punir do Estado, dentre os quais destacamos o princípio da Reserva Legal, que está disposto no artigo 5º, XXXIX da nossa Carta Magna: “não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal”. Essa garantia é fundamental e aponta que a criminalização de condutas, necessária para a proteção de bens jurídicos e da pacificação social, exige previsão legal.

Vale destacar que a não punição da violência contra a mulher não se refere apenas à observância desse princípio, mas também, como já apontamos, a interpretações de lei que não visam garantir os direitos e a dignidade das mulheres, assim como à falta de políticas públicas que possibilitem o acolhimento de mulheres em situação de violência.

Embora se reconheça todos os avanços no âmbito legislativo e judiciário para o enfrentamento da violência contra a mulher, reconhecemos também que é necessário discutir, aprimorar e ampliar as nossas leis para que se efetive a justiça social para as mulheres. Neste sentido, discutiremos o possível vácuo jurídico que ainda permanece para a tipificação de alguns casos de violência, dentre os quais destacamos o assédio na rua e a violência sexual em espaços públicos.

2. O assédio sexual de rua: violência e violação aos direitos humanos

Um vácuo jurídico pode se estabelecer para os casos de assédio sexual de rua a partir de dois fatores: o primeiro é que este tipo de ato acaba sendo invisibilizado por não ocorrer mediante o que parte da sociedade entende por “grave ameaça” ou “violência”;

o segundo é que, mesmo quando entendido como violência, não está tipificado (de forma direta) pela legislação, o que dificulta a imputação de alguma pena ao agressor⁶.

Em casos de violência que ocorrem em espaços públicos (rua, particularmente), a percepção do que é violência pode ser relativizada, não sendo percebida como um tipo de transgressão. No episódio do homem que ejaculou sobre o pescoço da mulher, possivelmente, outra pessoa qualquer que passasse por situação análoga em um transporte coletivo saberia que houve um constrangimento e violência. Quem não se sentiria agredida em uma situação como essa? Todavia, as discussões sobre o caso e as diferentes formas de perceber a conduta do agressor, mostraram que não havia consenso sobre a necessidade de responsabilizá-lo ou, responsabilizando-o, sua conduta poderia ser uma importunação ofensiva ao pudor ou um estupro.

O exemplo revela a necessidade de se discutir a temática e de ampliar o alcance da nossa legislação, seja por uma interpretação que considere os vários aspectos da violência, incluindo a violência psicológica, seja por novos textos de lei que permitam que as violências invisibilizadas por uma cultura machista sejam percebidas e caracterizadas como crime. Essa ampliação contribuiria para a redução de assédios no âmbito público, a partir da responsabilização do agressor.

O que se observa é que, embora as mulheres estejam sujeitas a diversos tipos de constrangimentos – a partir de comportamentos masculinos indesejados, incomodativos, humilhantes, ofensivos e de caráter sexual e que claramente violam a dignidade das mulheres (contatos físicos e olhares indesejados ou forçados, cantadas,

⁶ As advogadas Ana Paula Braga e Marina Ruzzi, sócias de um escritório de advocacia especializado em atender mulheres, discutem esse vácuo, mostram que em outros países existe a caracterização da “cantada” como crime e citam os dispositivos da lei brasileira que podem embasar uma denúncia de assédio cometido no espaço público. Ver: BRAGA, A. P.; RUZZI, M. Entenda o que é assédio sexual e como denunciá-lo. *Blog da Braga & Ruzzi Sociedade de Advogadas*, São Paulo, 23 fev. 2017. Disponível em: <<http://bragaruzzi.com.br/entenda-o-que-e-assedio-sexual-e-como-denuncia-lo/>>. Acesso em: 5 out. 2017.

convites impertinentes, piadas machistas, insinuações e outras formas de linguagem verbal ou não verbal com conotação sexual) – , a ocorrência de tais fatos não tem sido considerada condição *sine qua non* para que estes constrangimentos sejam classificados como assédio. Consequentemente, os agressores acabam não sendo responsabilizados pela violência que cometem contra as mulheres.

Embora na lei não haja previsão legal explícita para esse crime, a violência contra a mulher e suas consequências se efetivam. Não se pode negar que o assédio de rua ocasiona lesão aos direitos das mulheres, atingem a dignidade e podem causar sofrimento e dor física e emocional, revelando a necessidade de se considerar que o assédio de rua é igualmente um crime. Sua caracterização, inclusive, se encaixa no que a legislação brasileira descreve como violência contra mulher e como violação dos direitos humanos.

Em 1994, o Brasil assinou o acordo internacional proposto na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher – também chamada de Convenção de Belém do Pará –, realizada pela Organização dos Estados Americanos – OEA. As decisões da convenção foram incluídas na legislação brasileira por meio da aprovação pelo Decreto Legislativo nº 107, de 31 de agosto de 1995, e promulgadas pelo Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996.

A Convenção de Belém do Pará representou um grande avanço para a proteção dos direitos humanos das mulheres. Segundo Flávia Piovesan⁷, é o primeiro tratado internacional de proteção de direitos humanos a reconhecer a violência contra a mulher como um fenômeno generalizado. De acordo com o texto do capítulo I e do artigo 1º desta Convenção, “[...] entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou

⁷PIOVESAN, Flávia. *Temas de Direitos Humanos*. São Paulo: Max Limonad, 2003.

psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada”⁸. Já o artigo 2º do mesmo capítulo diz que

Entende-se que a violência contra a mulher abrange a violência física, sexual e psicológica: [...] ocorrida na comunidade e cometida por qualquer pessoa, incluindo, entre outras formas, o estupro, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual no local de trabalho, bem como em instituições educacionais, serviços de saúde ou qualquer outro local; [...]⁹.

A constante sujeição das mulheres a este tipo de violência impacta profundamente suas vidas, na medida em que, entre outros prejuízos, restringe sua circulação na cidade, o uso dos espaços e equipamentos públicos e dificulta seu acesso à educação e ao emprego. A se levar em conta os princípios da Convenção, esta situação caracteriza-se, então, por violação aos direitos humanos: “Toda mulher tem direito a uma vida livre de violência, tanto na esfera pública como na esfera privada” (artigo 3º do capítulo 2) e

Toda mulher tem direito ao reconhecimento, desfrute, exercício e proteção de todos os direitos humanos e liberdades consagrados em todos os instrumentos regionais e internacionais relativos aos direitos humanos.

Estes direitos abrangem, entre outros:

[...]

b) direito a que se respeite sua integridade física, mental e moral;

c) direito à liberdade e à segurança pessoais;

[...]

f) direito a igual proteção perante a lei e da lei;

g) direito a recurso simples e rápido perante tribunal competente que a proteja contra atos que violem seus direitos;

[...] ¹⁰.

⁸ CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Op. cit.*, 2016, p. 44.

⁹ *Idem*, p. 45.

¹⁰ *Ibidem*, p. 45.

O fato de haver em nossa legislação uma caracterização de violência que se refere a efeitos pessoais e sociais produzidos pelo assédio sexual de rua e, ao mesmo tempo, de não haver um dispositivo que tipifique claramente este ato como crime, é um exemplo do que Guita Grin Debert e Maria Filomena Gregori apontam como a situação paradoxal da cidadania no Brasil – aqui, com prejuízos especialmente para as mulheres:

[...] nossa Carta Constitucional é uma das mais avançadas do mundo – integrando temas, segmentos sociais e direitos segundo concepção inegavelmente progressista –, um conjunto de instituições governamentais, organismos da sociedade civil e movimentos sociais atuantes e, no entanto, vivemos em meio a uma persistente desigualdade social no acesso à justiça¹¹.

Ainda de acordo com Debert e Gregori, parte do problema tem a ver com a caracterização de violência contra a mulher dada pela Lei Maria da Penha. Se, por um lado, a lei trouxe inúmeros avanços no combate a este tipo de violência, sua associação com a violência doméstica e conjugal deixou de lado outras modalidades.

[...] o acento nessa nova figura jurídica – “violência doméstica e familiar contra a mulher” – sugere que a lei se volta exclusivamente para o que se configurou como a demanda da clientela das delegacias especiais. A violência sexual em relações conjugais ou o *assédio sexual* não encontram guarida no tratamento institucional, posto que a violência de gênero é subsumida ao espaço doméstico e à esfera familiar¹² [grifos nossos].

O assédio sexual ao qual as autoras se referem é aquele que ocorre em espaços públicos – que é o tipo de assédio que abordamos

¹¹ DEBERT, G. G.; GREGORI, M. F. Violência e gênero: novas propostas, velhos dilemas. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 23, n. 66, p. 165-185, fev. 2008, p. 166.

¹² Idem, p. 172. O cenário descrito pelas autoras é de mais de uma década atrás. Talvez a situação tenha mudado um pouco em alguns aspectos. No que se refere ao assédio sexual no espaço público, como vimos, ainda existem desafios.

neste artigo – e em espaços privados de uso público e coletivo, como bares, boates e shows. Há um outro tipo de assédio sexual, aquele praticado no ambiente de trabalho, que já é tipificado como crime. Analisar alguns discursos sobre este tipo de assédio contribui para caracterizar o assédio de rua e, por isso, tratamos também dele.

3. O que o assédio sexual no trabalho nos diz sobre o assédio sexual de rua?

O assédio sexual está definido como crime no artigo 216-A do Código Penal Brasileiro, acrescido pela Lei nº 10.224 de 15 de maio de 2001, e integra o capítulo que, em 2009, foi definido como Crimes Contra a Dignidade Sexual. Apesar de se referir genericamente como “assédio sexual”, a sua caracterização se restringe às relações de trabalho.

De acordo com o Código, assédio sexual consiste em

Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. Pena – detenção, de um a dois anos¹³.

Constranger, na área jurídica, significa obrigar¹⁴. Se formos pensar este tipo de assédio a partir de um ponto de vista semiótico¹⁵, a descrição diz respeito, portanto, a um programa narrativo em que o destinatário/sujeito *deve, é obrigado* a ter algum tipo de contato sexual com um ator no papel temático de “chefe”, que reveste o actante destinador. Este destinador manipula por meio da intimidação, por exemplo, quando ameaça o destinatário com a perda do emprego, ou com a colocação de obstáculos para um

¹³ CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Op. cit.*, 2016, p. 69.

¹⁴ OLIVEIRA, C. *Op. cit.*, 2017.

¹⁵Nos referimos aqui à teoria do sentido proposta por Algirdas Julien Greimas, cujos princípios canônicos e introdutórios podem ser vistos, por exemplo, em FIORIN, J. L. *Elementos de análise do discurso*. 9. ed. São Paulo: Contexto, 2000.

aumento ou promoção, caso este destinatário-sujeito recuse a abordagem sexual.

É uma narrativa-crime, portanto, que ocorre em um espaço específico – o do trabalho –, pressupõe um relacionamento prévio entre os actantes – atorializados como superior e subordinado – e coloca em jogo, de um lado, valores como o relacionamento sexual (almejado pelo sujeito-destinador), e, de outro lado, a manutenção do emprego, o aumento ou a promoção (almejados pelo sujeito-destinatário).

Inicialmente, as tentativas de criminalização deste tipo de assédio passaram pelas mesmas dificuldades que se colocam hoje para o assédio sexual de rua, como mostra um relato do ex-deputado estadual do Rio de Janeiro Carlos Minc, publicado em artigo em 2001¹⁶.

Em seu primeiro mandato, Minc propôs a Lei Estadual nº 1.886/91 contra a discriminação da mulher no trabalho, que contemplava o assédio sexual nesse ambiente (em 1999, a redação foi alterada pelo artigo 2º da Lei nº 3179, também de Carlos Minc, que substituiu o termo “mulheres” por “pessoas”¹⁷). As muitas tentativas de definir o assédio sexual sugerem a dificuldade em caracterizá-lo, o que implica diferenciá-lo da paquera e de outras práticas de interação social. Eis aqui algumas destas tentativas:

O assédio é um comportamento inoportuno ou indesejável de natureza sexual, ocorrendo sem permissão de uma das partes. Ou seja, o assédio sexual se diferencia da relação afetiva, da amizade, da paquera e da cantada porque nele não há reciprocidade. Nesse sentido, uma amizade, um namoro, um gesto de afeto, uma

¹⁶MINC, C. Assédio sexual. In: MURARO, R. M.; PUPPIN, A. B. (Org.). *Mulher, Gênero e Sociedade*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, FAPERJ, 2001.

¹⁷RIO DE JANEIRO (Estado). Lei nº 1886, de 8 de novembro de 1991. Estabelece penalidades aos estabelecimentos que discriminem mulheres e dá outras providências. Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ. Disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEL.NSF/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/daef0e42dde5633903256531003f8f25?OpenDocument>>. Acesso em: 5 out. 2017.

cantada, um caso podem vir a se tornar assédio sexual caso uma das pessoas deixe de estar de acordo com essa abordagem¹⁸.

Na nossa opinião, o homem, e a mulher também, podem paquerar, dar cantadas, exercer com liberdade seus jogos de sedução e lançar, uns para os outros, seus quentes olhares de desejo. O que não nos parece admissível é que um chefe use de seu poder de chefe para pressionar uma mulher a aceitar convites sob ameaça, velada ou não, de perda do emprego¹⁹.

As fronteiras entre a paquera e o assédio estão destinadas a ser cada vez mais sutis, já que o machismo teve que se sofisticar, se disfarçar diante do feminismo. No nosso ponto de vista é a insistência, numa atitude que o outro não quer e recusa, que nos permite avançar na definição de assédio sexual. Essa insistência marca a relação de poder²⁰.

O assédio sexual se caracteriza por... não admitir recusa e por usar de represália ou chantagem para evitá-la. No assédio há um convite, uma cantada, que se não é aceita passa a ser motivo de chantagem e ameaça de uso do poder por parte de quem o detém. Essas podem ser: a perda do emprego, o não acesso a um trabalho, a perda de uma promoção, uma transferência-castigo²¹.

O artigo cita uma reportagem de capa sobre assédio sexual no trabalho publicada pela revista *Veja*, em 1995. A matéria especula: “A fronteira entre a abordagem erótica pertinente ou não é tênue. Como decidir quando um olhar é insinuante ou obsceno?”²². Quando faz referência a esta reportagem e, especificamente sobre o trecho acima, Minc declara: “A questão do assédio sexual nada tem a ver com olhares, sejam insinuantes ou obscenos, mas com atos,

¹⁸Idem, p. 46.

¹⁹ Ibidem, p. 64.

²⁰ Ibidem, p. 64.

²¹ Ibidem, p. 65.

²² ASSÉDIO sexual com jeitinho brasileiro. *VEJA*, São Paulo, n. 1379, ano 28, 15 fev. 1995, p. 81. Disponível em: <<https://acervo.veja.abril.com.br/#/edition/33158?page=1§ion=1>>. Acesso em: 5 out. 2017.

com insistência, com uso do poder, com abuso de poder, com pressão e chantagem feitas por quem tem poder, no geral o superior hierárquico”²³.

A revista não concorda com a relativização de Minc e mostra a inconveniência do olhar. Na mesma reportagem, algumas dicas sobre “Como paquerar sem assediar” incluem a seguinte recomendação: “Não devore ninguém com os olhos. Também não tente enxergar o que se esconde por baixo das roupas dela. Super-Homem não existe, nem visão de raios-X. Qualquer adulto entende um olhar diferente²⁴”.

Considerando as delimitações propostas por Minc, o que parece caracterizar o assédio não é a abordagem sexual em si. Paqueras e olhares de desejo, insinuantes e obscenos não são assédio. O assédio existe quando essa abordagem: a) não é permitida; b) não é recíproca; c) envolve pressão, chantagem e ameaça para que não seja recusada; d) é insistente mesmo após a recusa.

Segundo a lógica subjacente a essas delimitações, temos que:

- a abordagem sexual, a “cantada”, a paquera, seja pelo olhar, por palavras ou por “um gesto de afeto”, são permitidas, mesmo no ambiente de trabalho;
- a abordagem torna-se assédio quando é recusada, quando não é recíproca e quando é insistente. Como não é possível saber antecipadamente (será que não?) se uma abordagem será desejável ou não, uma primeira tentativa parece ser aceitável;
- a insistência está descrita como um ato repetido por uma mesma pessoa. Portanto, uma pessoa “cantada” por pessoas diferentes, mas uma única vez por cada pessoa, não estaria sendo assediada.

Embora essa justificativa e argumentação do deputado tenham cumprido alguma relevância na discussão e na responsabilização de assediadores no país, ela foi insuficiente para o

²³ MINC, C. *Op. cit.*, 2001, p. 66-67.

²⁴ ASSÉDIO. *Op. cit.*, 1995, p. 85.

enfrentamento do problema da violência que os assédios proporcionam, e acabaram por legitimar a possibilidade de alguém ser abordada ou incomodada, mesmo no ambiente de trabalho, desde que sem insistência da mesma pessoa. A partir desse argumento, o assédio é permitido, pois a recusa só pode ser efetivada após a ocorrência do fato (a violência já estaria concretizada), ou seja, chancela a primeira “cantada” e privilegia o assediador que estará livre para assediar uma pessoa diferente em outro momento, mesmo sendo insinuante ou obsceno. O assédio de rua é justamente isso: assediar pessoas diferentes e que rejeitam os convites e cantadas, o que por essa lógica estaria permitido, o que é um absurdo.

Precisamos avançar, mas entendemos que a lei foi um começo para refrear a violência de assediadores no ambiente de trabalho. Os desafios na sua aprovação e cumprimento – a lei foi jocosamente chamada de “lei da cantada” – exigiram que houvesse uma caracterização do assédio que afastasse qualquer intenção de interferência na vida privada dos indivíduos.

Este mesmo “cuidado” não foi uma preocupação somente no Brasil: também pautou as discussões sobre o assédio sexual realizadas nos anos 1990 pelo Parlamento Europeu. Havia receio de que uma lei mais restrita levasse a ações judiciais exageradas e que houvesse um prejuízo à concepção masculina de sedução. Essa preocupação revela que a perspectiva machista prevaleceu, pois se a forma de seduzir dos homens tem incomodado as mulheres, a busca de uma lei mais justa para ambos seria que os homens repensassem suas formas de sedução, pois se são consideradas incômodas, não podem estar associadas a gestos de afeto. Como resultado, a caracterização foi considerada insuficiente e, de fato, mais tarde foi complementada para efetivamente dar conta das ocorrências de assédio²⁵, como se vê na próxima seção.

²⁵ ALEMANY, C. Assédio sexual. In: HIRATA, H.; LABORIE, F.; LE DOARÉ, H.; SENOTIER,

É interessante notar que justamente os aspectos ausentes das definições brasileira e europeia de assédio sexual no trabalho – a permissão para uma primeira abordagem com proposta sexual e a desconsideração do comportamento insistente quando adotado por pessoas diferentes – aparecem caracterizando o assédio sexual de rua. A exclusão destes aspectos naquela ocasião contribuiu para que se tenha como efeito, hoje, uma resistência a se considerar como inoportunas, inadequadas e violentas as abordagens que, pela definição mais “politicamente branda”, seriam apenas cantadas inofensivas. Como consequência, isso reforça a aceitação e a aprovação de um tipo de comportamento que, do ponto de vista de muitas mulheres, consiste sim em um ato de violência.

4. Cerco, ofensiva e insistência

O uso do termo assédio sexual (*sexual harassment*) para denominar uma prática em que subjaz a ideia de que o empregador ou chefe tem direito ao uso sexual dos corpos de suas empregadas inicia-se com as feministas da Universidade de Cornell, nos anos 1970²⁶. Contemporaneamente, o termo exclui a marcação de gênero e designa “[...] todas as condutas de natureza sexual, quer sejam de expressão física, verbal ou não verbal, propostas ou impostas a pessoas contra a sua vontade, *principalmente* em seu local de trabalho, e que acarretam um ataque à sua dignidade [grifo nosso]”²⁷.

Esta definição é importante na medida em que, primeiramente, considera a existência do assédio fora do local do trabalho e, no trabalho, abrange também as abordagens feitas por colegas, e não apenas pelos superiores hierárquicos dotados de poder para fazer ameaças ou chantagens. Nesta definição, também

²⁶ Idem, p. 26.

²⁷ Ibidem, p. 26.

a abordagem em si já constitui assédio, e não apenas a insistência ou a ameaça quando é recusada.

Feita esta premissa, consideramos sua caracterização útil também para o assédio de rua: ele se exerce pela simples “proposta”; não é necessário o toque ou a proximidade física para que ocorra; o efeito provocado pelo assédio na vítima – o ataque à sua dignidade – ajuda a marcar o limite entre o assédio e outras abordagens aceitáveis e não-ofensivas.

De fato, em um dicionário da década de 1970, a locução “assédio sexual” ainda não aparece. O termo assédio é definido como “1. Operações militares em frente ou ao redor de uma praça de guerra; sítio, cerco. 2. Impertinência, importunação, insistência junto de alguém, para conseguir alguma coisa”²⁸. Já num dicionário contemporâneo, a estes sentidos anteriores junta-se “o mesmo que assédio sexual”. Assédio sexual, por sua vez, designa o “Conjunto de atos ou ditos com intenções sexuais, geralmente levado a cabo por alguém que se encontra em posição (hierárquica, social, econômica, etc.) privilegiada (ex.: o professor foi acusado de assédio sexual)”²⁹.

Nota-se que a questão do poder, ou da posição privilegiada, aparece quando o conceito de assédio se dilata em sua “vertente” sexual. Se, no ambiente de trabalho, essa posição é a do chefe em relação ao subordinado, no espaço público a hierarquia seria de gênero. Esta hierarquia de gênero, na didática explicação de Juliana de Faria e Bárbara Castro, tem a ver com os “[...] modelos e papéis sociais hegemônicos de gênero: o do homem como detentor de autoridade e poder sobre a mulher (dentro e fora do espaço familiar) e o da mulher como submissa a esse poder”³⁰.

²⁸ ASSÉDIO. In: DICIONÁRIO Brasileiro da Língua Portuguesa. São Paulo: Mirador Internacional, 1977, 2. ed., p. 205.

²⁹ ASSÉDIO. In: DICIONÁRIO Priberam da Língua Portuguesa (online), 2008-2013. Disponível em: <<https://www.priberam.pt/dlpo/assédio>>. Acesso em: 5 out. 2017.

³⁰FARIA, J. de; CASTRO, B. *Meu corpo não é seu*: desvendando a violência contra a mulher. São Paulo: Companhia das Letras, 2014, p. 29.

A primeira definição de dicionário caracteriza o assédio por meio de dois tipos de aspectualização: na espacial, a posição englobante do objeto a ser conquistado; na temporal, a duratividade das investidas. Mesmo que o conceito de assédio dicionarizado nos anos 1970 ainda não previsse a intimidação de base sexual, as suas definições são relevantes para o entendimento do assédio sexual de rua, se for visto como uma operação bélica, de ataque e conquista. Não se trata da conquista amorosa, e sim aquela que subjuga.

Assediar é diferente de cortejar; o assediador não tem em vista o início de um relacionamento consensual e igualitário. Mesmo as abordagens aparentemente lisonjeiras não têm esse objetivo, justamente porque a lógica do assediador valoriza negativamente o papel temático exercido pela mulher que está na rua autonomamente³¹. Na perspectiva do assediador, a mulher que caminha se opõe à mulher valorada positivamente, aquela que está fixa em algum lugar, normalmente a casa, com sua sexualidade controlada e exercendo o trabalho reprodutivo³². Portanto, a partir dos critérios do assediador, a primeira seria um simulacro de mulher que não serviria para o tipo de relacionamento que se inicia com a abordagem respeitosa.

O conceito de cerco, de sítio (o aspecto englobante) e o conceito de insistência (o aspecto iterativo) ajudam a compreender o efeito social e estrutural do assédio. Na medida em que o assédio é uma prática abrangente, que acontece em diversos pontos do espaço urbano, e é também recorrente no tempo, forma-se um cerco que obriga a mulher a planejar seus trajetos e deslocamentos não apenas por critérios próprios (lugares por onde quer ou precisa passar, caminhos mais curtos ou agradáveis, modais de transporte

³¹ Idem, p. 37-39.

³² Para as relações entre o ato de caminhar e o controle da sexualidade feminina, ver SOLNIT, R. A *história do caminhar*. Tradução de Maria do Carmo Zanini. São Paulo: Martins Fontes, 2016, especialmente o capítulo “Caminhadas depois da meia-noite: mulheres, sexo e espaço público”.

mais baratos/adequados etc.), mas para evitar as áreas “de conflito”, ou seja fugir dos assediadores.

Seguindo na metáfora bélica, a mulher precisa desviar, recuar e construir trincheiras para sua proteção. Entenda-se por trincheiras: a procura por grupos de transeuntes para andar próxima; o uso de roupas que protejam e, ao mesmo tempo, não marquem o corpo; o ato de trazer bolsas e pastas junto ao peito. A necessidade de adotar todos esses procedimentos – que ainda são naturalizados ou permanecem bastante invisíveis e subestimados –, tem implicações profundas na mobilidade urbana feminina, no acesso à educação, ao emprego e à qualidade de vida de forma geral. Em suma, é uma condição de violação dos direitos humanos.

Se não há muita dúvida quanto ao caráter ofensivo de alguns tipos de assédio, outros se disfarçam de abordagens cordiais ou lisonjeiras. As noções de impertinência e importunação, presentes na definição do termo no dicionário *Mirador*, servem para circunscrever o que se entende por assédio: mesmo um conteúdo elogioso torna-se assédio quando proferido num local, num momento ou por uma pessoa não-pertinente.

O fato de muitas pessoas resistirem a abrir mão da prática de abordagens e de “cantadas” que estas mesmas pessoas consideram inócuas ou elogiosas – ainda que as pessoas abordadas reiterem que são impertinentes e inoportunas –, sugere que pouquíssimos casos de assédio poderiam ser considerados como uma cordialidade bem-intencionada que foi interpretada de forma equivocada. Pessoas que efetivamente desejam ser cordiais não só recorrem ao bom-senso para identificar o ténue, mas sempre existente limite na interação com o outro, como recuam automaticamente e sem grandes problemas quando, inadvertidamente, ultrapassam esse limite.

Uma última definição de assédio sexual de rua traz conceitos já abordados nas anteriores e acrescenta o elemento da não-reação da vítima, elemento este que vai caracterizar um tipo de interação a reger o assédio. Faria e Castro incluem a prática como integrante de

uma categoria de crimes cometidos especificamente contra as mulheres. As autoras definem assédio sexual como

[...] abordagens grosseiras, ofensas e propostas inadequadas que constrangem, humilham, amedrontam e tentam reduzir as mulheres a um objeto passivo que não reage sob tal forma de opressão. Grande parte desse assédio sequer envolve contato físico, mas isso não significa que não afetem [*sic*] as mulheres. Muitas delas podam sua própria liberdade e seu direito de escolha – deixam de usar certa roupa ou de cruzar uma praça, por exemplo – por medo de sofrer assédio³³.

As abordagens que se configuram como assédio sexual de rua podem ser, inclusive, da ordem do olhar. Essa concepção está presente na definição de assédio da reportagem da revista *Veja* mencionada antes, e também em uma reportagem de 2007 da revista *TPM*: “O olhar é um dos tipos de assédio mais cruéis, pois faz com que a pessoa se sinta invadida, despida”³⁴. E em termos dos sentidos que produz, o olhar pode ser associado ao toque, ao contato físico.

O olhar como forma de violação pode ser compreendido a partir de um modelo proposto por Eric Landowski em sua análise das relações entre público e privado em termos de regimes de visibilidade. O assédio se dá justamente pela violação do privado (o indivíduo) no espaço público: o privado quando “publicizado” torna-se passível de “invasão”. Nesta linha, o olhar constitui um tipo de “‘atentado à vida privada’ e de ‘violação da intimidade’”³⁵.

No senso comum, esse tipo de olhar é chamado de “comer com os olhos” – ou “devorar com os olhos”, conforme a reportagem de *Veja*. Estas expressões adotam a figura de linguagem sinestesia, que se caracteriza pela proposição de um sentido (significado) que

³³FARIA, J. de; CASTRO, B. *Op. cit.*, 2014, p. 6.

³⁴GOLDBERG, J. P. citado em reportagem de LEMOS, N.; TAMBELLINI, K. E aí, gostosa? *TPM*, São Paulo, ano 7, n. 74, mar. 2008, p. 32.

³⁵LANDOWSKI, E. *A sociedade refletida: ensaios de sociosemiótica*. São Paulo: Educ/Pontes, 1992, p. 98.

mistura dois ou mais sentidos (as faculdades que nos permitem receber impressões do mundo exterior). Na reportagem da revista *TPM* e num clipe da banda *Filarmônica de Pasárgada*³⁶, este “comer com os olhos” está figurativizado pela associação da mulher a um pedaço de carne que é cobiçado por um homem.

Talvez seja difícil descrever este tipo de olhar na caracterização de um crime. No entanto, não resta dúvida sobre o seu caráter de violência. Reiterando o que disse a revista *Veja* nos idos de 1995, “qualquer adulto entende um olhar diferente”: tanto o assediador, que procura agredir a mulher por meio deste olhar, quanto a vítima, que sente a violência como se tivesse sido expressa por sons, palavras ou gestos.

5. Considerações finais

Quando se discute sobre a dificuldade em garantir a justiça para aqueles que sofrem abusos, Debert e Gregori destacam que isso deriva da tentativa de preservar as normatividades relacionadas às configurações de gênero, que influenciam e orientam a instituição da Justiça assim como as demais instituições sociais³⁷. Diante disso, conforme vimos discutindo neste artigo, a tipificação de certos crimes contra a mulher esbarra na recusa inicial de se entender como violência um ato que, de acordo com a lógica das normatividades de gênero, seria “natural”.

Práticas de assédio ainda são consideradas como paquera, como um traço cultural e, neste sentido, como algo legítimo nas interações sociais entre homens e mulheres. O ato do assediador

³⁶ Sobre este clipe e outras manifestações audiovisuais que buscam dar visibilidade ao problema do assédio sexual de rua, ver BAGGIO, A. T. A constituição dos sujeitos na interação com a cidade: efeitos do assédio de rua na mobilidade urbana feminina em Curitiba. In: OLIVEIRA, A. C. de. (Org.). *Sentido e interação nas práticas: comunicação, consumo, educação, urbanidade*. São Paulo: Estação das Letras e Cores, 2016.

³⁷ DEBERT, G. G.; GREGORI, M. F. *Op. cit.*, 2008.

tem que ser socialmente considerado abuso, violência, para que depois possa ser enquadrado como crime.

As reflexões feitas até aqui tiveram por objetivo mostrar esta caracterização. Vimos que o ato do assédio e seus efeitos na vida das mulheres se encaixam no conceito de violência da nossa legislação; vimos que o assédio sexual de rua impede as mulheres de exercerem o mais básico dos direitos, que é o de ir vir, e, portanto, que há clara afronta aos direitos humanos. Mostramos também que aquilo que não é considerado como assédio no caso do assédio sexual no trabalho acaba por constituir exatamente o assédio sexual de rua. Portanto, há uma legitimação destes comportamentos, o que dificulta a percepção de certos atos como assédio.

É comum, por exemplo, que homens não considerem como violência os “elogios” que fazem a uma desconhecida na rua. Para eles, é um direito abordar mulheres estranhas e invadir a inalienável privacidade que têm os corpos, mesmo quando estão no espaço público. Estes homens não percebem também que sua prática é cultural e partilhada, e que outros homens “elogiarão” esta mulher no trajeto que ela faz diariamente, por exemplo, da casa ao trabalho. Neste sentido, há uma repetição de abordagens e de elogios, uma insistência que, mesmo não vindo de uma única pessoa, ainda assim é incômoda, constrangedora, violenta e, obviamente, limita a mobilidade e o exercício da cidadania desta mulher.

Preencher o vácuo que impede ou dificulta a punição de assediadores e a diminuição dos crimes de assédio sexual no espaço público passa pelos entendimentos que procuramos desenvolver aqui. É um problema jurídico, mas também cultural, na medida em que as relações de gênero, como vimos, pautam a criação e interpretação de leis. Ainda que insuficientes, leis para coibir e punir o assédio existem na legislação brasileira. Só não estão sendo interpretadas em benefício da vítima.

Sendo insuficientes, precisamos também avançar nas discussões sobre a necessidade de ampliar e aprimorar a nossa legislação, não deixando brechas para que um possível “vácuo

jurídico” seja o subterfúgio para o não respeito às mulheres. Reflexões sobre o assédio na rua e a violência sexual em espaços públicos e privados são urgentes e necessárias para que possamos avançar na efetivação dos direitos humanos das mulheres.

6. Referências

ALEMANY, C. Assédio sexual. In: HIRATA, H.; LABORIE, F.; LE DOARÉ, H.; SENOTIER, D. (Org.). *Dicionário crítico do feminismo*. São Paulo: Editora Unesp, 2009.

ASSÉDIO sexual com jeitinho brasileiro. *VEJA*, São Paulo, n. 1379, ano 28, 15 fev. 1995, p. 81. Disponível em: <<https://acervo.veja.abril.com.br/#/edition/33158?page=1§ion=1>>. Acesso em: 5 out. 2017.

ASSÉDIO. In: *Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa*. São Paulo: Mirador Internacional, 1977, 2. ed., p. 205.

ASSÉDIO. In: *DICIONÁRIO Priberam da Língua Portuguesa* (online), 2008-2013. Disponível em: <<https://www.priberam.pt/dlpo/assédio>>. Acesso em: 5 out. 2017.

BAGGIO, A. T. A constituição dos sujeitos na interação com a cidade: efeitos do assédio de rua na mobilidade urbana feminina em Curitiba. In: OLIVEIRA, A. C. de. (Org.). *Sentido e interação nas práticas: comunicação, consumo, educação, urbanidade*. São Paulo: Estação das Letras e Cores, 2016.

BRAGA, A. P.; RUZZI, M. Entenda o que é assédio sexual e como denunciá-lo. *Blog da Braga &Ruzzi Sociedade de Advogadas*, São Paulo, 23 fev. 2017. Disponível em: <<http://bragaruzzi.com.br/entenda-o-que-e-assedio-sexual-e-como-denuncia-lo/>>. Acesso em: 5 out. 2017.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Legislação da Mulher*. 7. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2016. Recurso eletrônico. Disponível em: <<http://www.camara.leg.br/editora>>. Acesso em: 30 set. 2017.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. *PL 5452/2016*: Projeto de Lei. Brasília, 24 set. 2018. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichade tramitacao?idProposicao=2086414>>. Acesso em: 25 set. 2018.

DEBERT, G. G.; GREGORI, M. F. Violência e gênero: novas propostas, velhos dilemas. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 23, n. 66, p. 165-185, fev. 2008.

FARIA, J. de; CASTRO, B. *Meu corpo não é seu: desvendando a violência contra a mulher*. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

FIORIN, J. L. *Elementos de análise do discurso*. 9. ed. São Paulo: Contexto, 2000.

GOLDBERG, J. P. citado em reportagem de LEMOS, N.; TAMBELLINI, K. E aí, gostosa? *TPM*, São Paulo, ano 7, n. 74, mar. 2008.

LANDOWSKI, E. *A sociedade refletida: ensaios de sociosemiótica*. São Paulo: Educ/Pontes, 1992.

MINC, C. Assédio sexual. In: MURARO, R. M.; PUPPIN, A. B. (Org.). *Mulher, Gênero e Sociedade*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, FAPERJ, 2001.

OLIVEIRA, C. O vácuo jurídico entre o estupro e a importunação ofensiva ao pudor. *Carta Capital*, São Paulo, 20 set. 2017. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/mobiliza/o-vacu-juridico-entre-o-estupro-e-a-importunacao-ofensiva-ao-pudor>>. Acesso em: 30 set. 2017.

PIOVESAN, Flávia. *Temas de Direitos Humanos*. São Paulo: Max Limonad, 2003.

RIO DE JANEIRO (Estado). Lei nº 1886, de 8 de novembro de 1991. Estabelece penalidades aos estabelecimentos que discriminem mulheres e dá outras providências. Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ. Disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/c8aa0900025feef6032564eco06odfff/daefoe42dde5633903256531003f8f25?OpenDocument>>. Acesso em: 5 out. 2017.

SOLNIT, R. *A história do caminhar*. Tradução de Maria do Carmo Zanini. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

Se te pego não te largo: sentidos e formas de incorporação das tecnologias das sexualidades nos mercados eróticos

*Anelise Montañes Alcântara**

*Marlene Tamanini***

Sumário: 1. Introdução; 2. Pode vir quente que eu estou fervendo: discursos dos mercados eróticos pelas vozes das vendedoras; 3. Vou te amarrar na minha cama: estratégias utilizadas pelas usuárias; 4. Considerações finais; 5. Referências.

1. Introdução

Este capítulo analisa os sentidos e as formas de incorporação das tecnologias eróticas, expressas no uso e na oferta mercadológica de objetos eróticos por mulheres usuárias e vendedoras que se autodeclaravam de heterossexuais. A base do processo das vendas e da experiência com a sexualidade neste contexto atual é a excitação, a ereção, a ejaculação e o prazer, inseridos no mercado farmacopornográfico e na reflexividade das usuárias destas tecnologias eróticas. Trata-se de construções em que as *performances* e desejos, as

* Doutora e Mestra em Sociologia em Sociologia pela Universidade Federal do Paraná. Mestra em Biotecnologia aplicada à Saúde da Criança e do Adolescente pela Faculdade Pequeno Príncipe. Especialista em Saúde Coletiva -UEPG. Graduada em Farmácia e Bioquímica pela Universidade Estadual de Ponta Grossa.

** Doutora em Ciências Humanas pela Universidade Federal de Santa Catarina. Pesquisadora, professora e coordenadora do Núcleo de Estudos de Gênero da UFPR/PR. Ministra disciplinas na área de sociologia, epistemologia e metodologia da pesquisa. Também ministra disciplinas com ênfase em gênero, família, cuidado, sexualidade e corpo. Vice - coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Paraná. E-mail: tamaniniufpr@gmail.com

emoções e os sentidos são conectados em múltiplas articulações imaginárias e em processos de subjetivação que não podem ser reduzidos simplesmente a um corpo dócil, ou a uma ideia de imposição de consumo.

Este texto trata da análise dos sentidos e das formas de incorporação dos objetos eróticos por mulheres usuárias e vendedoras autodeclaradas heterossexuais e de como sua inserção nas práticas de sexualidade institui processos de subjetivação diversos e diferentes daqueles que constituíram a repressão histórica da sexualidade para diferentes épocas e diferentes contextos no passado.

Os objetos eróticos são parte de uma tecnologia de agenciamento e institucionalização de práticas para erotizar relacionamentos e que envolvem dinâmicas e estratégias de compra, de venda e de uso de produtos nas relações sexuais ou nas experiências sexuais individuais. Eles estão inseridos em subjetivações que acolhem e desejam novas experiências, compatíveis com a institucionalização de um mercado em expansão e com os processos de individuação da sociedade contemporânea.

Para as questões de mercado trata-se da produção e da venda de produtos com saberes já incorporados e assumidos como eróticos. As mulheres compram, elegem e se engajam com a fantasia, se fazem pessoas sob a expectativa e a imaginação do prazer a ser obtido por meio do seu uso. Estes objetos que chamamos de tecnologias eróticas são encontrados nas lojas de *sex shops*, boutiques sensuais, catálogos, motéis, salões de beleza ou são apresentados em ambientes virtuais. Eles são descritos como instrumentos que operam a felicidade individual, e o próprio sucesso e autorrealização. São produtos que tem tecnologia, discursos e estratégias de venda incorporada com destaque à satisfação sexual que podem proporcionar. Este saber sobre o que eles são, como eles são, e o que podem fazer é altamente compartilhado por mulheres vendedoras e usuárias, bem como, pedagogicamente ensinado pelas vendedoras às usuárias.

As vendedoras se esmeram para falar deles e para explicar sobre como melhoram uma relação no casamento; constroem novos imaginários sobre o potencial sexual a ser explorado e de como eles podem ser usados para dar a felicidade que anunciam por meio de sua cor, sua forma, seu cheiro e das palavras a eles agregadas. Estes saberes estão também inseridos nos catálogos, nos congressos de vendedoras, nos *blogs*, nas palestras em feiras e nos espaços de consulta pública. O consumo se insere em um conjunto de enunciados que subjetivam necessidades e que vendem ideias sobre a sexualidade prazerosa, bem como permitem que as usuárias e vendedoras desenvolvam uma quantidade de tecnologias de si e de competências a respeito de como dar e obter prazer, ou de linguagens e de enunciados sobre práticas para manter relacionamentos.

Essas tecnologias, no sentido foucaultiano¹, possibilitam as usuárias desta pesquisa, efetuarem por conta própria ou com a ajuda de outros, certo número de operações sobre seu corpo, sua alma, seu pensamento e conduta, obtendo assim uma transformação delas mesmas e no desejo de alcançar certo estágio de felicidade. Esse processo de compreender por dentro se insere no que tange as características da pesquisa qualitativa², que neste caso, trata das fantasias, dos desejos, e dos saberes nos quais estas buscas estão circunscritas. Trata-se de um campo de desejos, que se aproxima do relacionamento puro³, seja um vínculo emocional próximo e continuado com outra pessoa para extrair satisfação suficiente para cada um. Insere-se na sexopolítica⁴ expressão que abrange o mercado farmacopornográfico e a reflexividade das

¹ FOUCAULT, Michel. *Tecnologias del yo y otros textos afines*. Paidós, 1990.

² SCHWANDT, Thomas. Três posturas epistemológicas para a investigação qualitativa: interpretativismo, hermenêutica e construcionismo social. In: DENZIN, Norman K.; LINCOLN, Yvonna. *O Planejamento da Pesquisa Qualitativa: teorias e abordagens*. 2. ed. São Paulo: Artmed/Bookman, 2006, p. 193-217.

³ GIDDENS, Anthony. *A transformação da intimidade: sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas*. São Paulo: Editora UNESP, 1993.

⁴ PRECIADO, Paul Beatriz. *Manifiesto contra-sexual: prácticas subversivas de identidad sexual*. Madrid: Opera Prima, 2002.

pessoas (no caso das mulheres). Assim, as mulheres compram, elegem e se engajam com a fantasia, se fazem pessoas sob a expectativa do prazer a ser obtido. Colocam para circular, estratégias e enunciados de um novo jogo parafraseando Foucault⁵, no qual, parece ser essencial tirar deste pequeno fragmento de si mesmas, não somente prazer, mas saberes e todo um jogo sutil que passa de um a outro: saber do prazer, prazer do saber.

Este brincar é parte de um dispositivo contemporâneo no mercado dos produtos eróticos e que leva em conta outra razão de ser, “a mulher capaz de prender marido” e de extrair prazer para si. Para tal, faz proliferar, inovar, anexar, inventar novas formas de viver a expectativa do prazer. Inventam-se novas formas de relacionalidade, que por vezes, seguem reiterando as convenções normativas sobre como evitar traições, e em outros casos, as rompem, pelo menos no campo das possibilidades do desejo. Este é um novo jeito de operar com seus planos, fantasias e expectativas. É uma posição subjetiva de mulheres engajadas com a ideia do prazer e, com as condições para obtê-lo que é muito diferente da sexualidade do amor romântico, ou da ordem do dever da procriação, que embora conviva no modo como as mulheres vivem a sexualidade contemporânea esta fora da expectativa sobre como as mulheres operam no uso, na compra e na venda das tecnologias eróticas.

Seu novo saber e sua nova prática têm mais a ver com segurar as relações quando casadas, ou como extrair delas o maior prazer possível sentindo-se desejadas. Em pesquisa contemporânea de doutorado também fica evidente a busca de prazer para si e de si. Contudo, esta é uma relação ambígua, porque no que tange história passada, agem com valores da tradição, como aparece em frases: “cabe a mulher incrementar a relação”. Sobretudo as vendedoras operam com este valor normativo, e que é tão comumente utilizado em diferentes concepções sociais e culturais.

⁵ FOUCAULT, Michel. *Scientia sexualis; o dispositivo da sexualidade*. In: *História da sexualidade: vontade de saber*. v. 1. Rio de Janeiro: Graal, 1993. p. 51-123.

Em relação ao presente é um novo sujeito ativo que interage com o uso, a compra, a oferta e a imaginação sobre o que pode ser extraído deste uso. A desidentificação, em relação ao passado, ocorre pela participação do sujeito mulher nas decisões sobre a compra e o uso. Ainda se este uso se insira dentro da lógica do sexo produtivo e ele também esteja resignificando os mercados, o mesmo é vivido e apropriado a partir de múltiplas construções pelas mulheres.

As mulheres ao se decidirem pela compra consideram as emoções que impulsionam e as que podem extrair do uso, as emoções que são simultaneamente tornadas possíveis e as que são limitadas pelos recursos imaginativos, pelo dinheiro ou pelos preconceitos. As vendedoras consideram a linguagem no que tange a sexualidade e aos contextos da vida social, cultural das usuárias. É aqui que entra o conteúdo do vivido, a noção de experiência como campo a experimentar e, assim sendo, nada está dado, embora no conteúdo empírico possam ser reconhecidos grandes rasgos de mercantilização do desejo e até de discursos coercitivos.

O sexo neste contexto pode ser tomado como tecnologia biopolítica⁶ na qual o sexo/órgão ou sexo/prática não é um lugar biológico fixo, nem fruto de uma pulsão interna do indivíduo. É uma expansão do desejo, fantasia, imaginação, possibilidades de articulações com intermediação ou não de produtos. Esta base do processo produtivo atual é a excitação, a ereção, a ejaculação e o prazer, mas estas mulheres são sujeitos de topografias multidimensionais, logo suas narrativas diversas e múltiplas tem igual valor para o campo das subjetividades e para os modos de se viver, tanto quanto, para o potencial político⁷. Ainda se o uso das tecnologias eróticas, como vibradores, dildos, géis, óleos, fantasias se insira dentro dessa lógica do sexo produtivo e resignificado nos mercados, ele é apropriado a partir de múltiplas construções pelas

⁶ PRECIADO, Paul Beatriz. *Manifiesto contra-sexual: prácticas subversivas de identidad sexual*. Madrid: Opera Prima, 2002.

⁷ _____. *Testo Yonqui*. Madrid: Espasa Calpe, 2008.

mulheres, na medida em que as *performances* e desejos, as emoções e os sentidos são conectados em múltiplas articulações imaginárias e em processos de subjetivação que não podem ser reduzidos simplesmente a um corpo dócil.

2. Pode vir quente que eu estou fervendo: discursos dos mercados eróticos pelas vozes das vendedoras

A *sex shop* é um local de sociabilidade em que as vendedoras interagem com outras mulheres reiterando normas e rompendo outras. Os cotidianos das vendedoras são ricos em partilhar experiências, escutar confidências e falar de sexo faz parte de suas vidas. Seus enunciados estão carregados de valores heteronormativos e de espaços de um imaginário povoado pela valorização de relacionamentos institucionalizados, duradouros e monogâmicos, embora haja espaços para conteúdos não relacionados a estas preocupações.

Elas valorizam seu trabalho e afirmam poderem ajudar outras mulheres, pessoas com baixa autoestima, salvar casamentos e potencializar a felicidade conjugal. Existe a partir delas, uma espécie de orientações e aconselhamentos, nos quais, se ensina a viver a tecnologia da sexualidade e do sexo para si e para com o outro. Às mulheres cabem os usos de ferramentas como: bolinhas explosivas, lubrificantes, dessensibilizantes, feromônios (mensageiros químicos que atraem a atenção e o desejo sexual do “sexo oposto”), fantasias, *lingeries*, óleos para massagem e géis para prática de sexo oral. O discurso e o agenciamento das subjetividades são produtivos porque constituem imaginários e práticas que passam a interagir na vida das pessoas. Esta dinâmica é reiterativa das normatividades e da sexualidade hetero, embora o uso dos produtos dependa do engajamento da vontade e do desejo das usuárias. É nesta direção que atuam as estratégias de venda. Deste modo, se explica a grande proliferação de lançamentos (existem mais de 40 sabores de géis

para sexo oral no Brasil)⁸ e toda a gama de novidades em um mercado que é globalizado. Também é reconhecido o esforço no desenvolvimento, por parte das indústrias, de aparelhos, equipamentos, dildos, vibradores para uso pelo casal durante o intercuro sexual. Concomitante prolifera-se um discurso que é dirigido às mulheres, consideradas promotoras destas novas práticas. Aspectos também analisados pelas pesquisadoras acadêmicas desse mercado⁹. Significa dizer que não apenas os produtos são produzidos para serem vendidos pelas e para mulheres no casamento, mas nestas estratégias e enunciados se passa a imagem da mulher decidida, moderna, independente e bem financeiramente, valor que não se encontrava em sociedades tradicionais. Na prática da vida, as mulheres nem se sentem e nem tem este tipo de subjetividade, ou de condições, mas a mensagem é: compre, use e você será assim. Esta política de mercado é competente na constituição de novas consumidoras.

As vendedoras frequentemente operam com enunciados sobre objetos que incitam as mulheres a agradarem seus companheiros, naturalizam seus comportamentos como aquelas que estão dispostas a se doarem mais na relação. Nestes enunciados “[...] são elas que ‘se expõem’, no mesmo ato de se entregar à tarefa de satisfazer as necessidades afetivas do (s) outro (s), e num contexto de falta de reciprocidade”¹⁰. Como história passada o *ethos* do amor romântico

⁸ BISMARCHI, Ângela. *De 4 com Ângela Bismarchi*. Disponível em: <<http://virgula.uol.com.br/ver/video/de-4-com-angela-bismarchi/2011/12/05/11627-paula-aguiar-presidente-da-abeme-nomeia-angela-como-embaixatriz>>. Acesso em: 14 out. 2012.

⁹ GREGORI, Maria Filomena. Erotismo, mercado e gênero: uma etnografia dos *sex shops* de São Paulo. *Cadernos Pagu*, Campinas, v. 38, p. 53-97, 2012.

REIS, Lorena Mochel. O feminino nas “boutiques sensuais”: uma análise sobre as representações da mulher no mercado erótico. *Anais...* VI Congresso Internacional de Estudos sobre a Diversidade Sexual e de Gênero da ABEH. Salvador, 2012.

WALTHER, Luciana Castello da Costa Leme. *Mulheres que não ficam sem pilha*: como o consumo erótico feminino está transformando vidas, relacionamentos e a sociedade. Rio de Janeiro: Mauad; Belo Horizonte, MG: FAPEMIG, 2017.

¹⁰ ADELMAN, Mirian. Gênero na construção de subjetividade. In: ADELMAN, Mirian; SILVESTRIN, Celsi Brönstrup. *Gênero Plural*. Curitiba: UFPR, 2002. p. 49 - 61.

ajudou a colocar as mulheres neste âmbito, e também as definiu na qualidade de esposa e mãe, uma biopolítica vinculada aos valores tradicionais da sociedade moderna no contexto do estabelecimento de vínculos emocionais duráveis¹¹. Contudo, contemporaneamente, ainda que o incentivo ao uso de produtos eróticos fundamente discursos sobre os vínculos duradouros, o contexto de reflexividade e de decisões para as mulheres é mais amplo e são mais complexas as experiências com sua própria posição de sujeitos.

Os aspectos mais conservadores nas narrativas das vendedoras se expressam quando ao considerarem o estado civil das mulheres que consomem a tecnologia erótica, enfatizam que há necessidade de sair da rotina, de apimentar a relação sexual no relacionamento ou no casal e que deve haver preocupação em satisfazer os desejos masculinos, que a mulher deve assumir o uso, para “manter o seu homem”, evitando que ele “busque alguém fora”. São discursos dos mercados eróticos direcionados às responsabilidades das mulheres heterossexuais, sobretudo das casadas. Eles gendrificam desigualmente as relações e normatizam comportamentos sexuais e amorosos femininos. Assim, podemos encontrar, por exemplo, que para a vendedora Joana (24 anos)¹², o estado civil faz diferença na hora da compra e da escolha do objeto. Segundo diz, as mulheres solteiras têm receio de comprar esses produtos, temendo preconceitos, ou sanções por parte de seus parceiros sexuais. Assevera que quando as mulheres estão envolvidas em uma relação institucionalizada duradoura, como um namoro, ou casamento, se estabelecem sentimentos de segurança e confiança para o uso desses objetos.

No conjunto das práticas das vendedoras as palavras e expressões frequentemente evocadas são: apimentar, esquentar, sair da rotina, diversificar e acender a chama do casal. Também

¹¹ GIDDENS, Anthony. *A transformação da intimidade: sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas*. São Paulo: Editora UNESP, 1993.

¹² Todos os nomes são fictícios.

argumentam sobre como melhorar o desempenho sexual, surpreender o parceiro (marido), comemorar datas especiais e manter um relacionamento ou casamento. A seguir, a extração da entrevista com Virgínia (32 anos) dá o tom desses processos:

[...] meu casamento está acabando, não está dando certo mais. Depois de cinco anos. Eu falei: vamos pegar uns eróticos quem sabe dá uma esquentada na relação de vocês. Ela comprou a colônia, canetinha, bolinha, um monte de coisas. No outro dia ela mandou uma mensagem dizendo que eu tinha salvado o seu casamento.

Nessa lógica, cria-se grande expectativa em torno do efeito do uso, quem usa mantém o relacionamento “para sempre”, constitui-se um pânico acerca da concorrência e, portanto, a mulher corre perigo de perder o seu homem. Os discursos das vendedoras são assim constitutivos de uma *performance* a ser assumida pelas mulheres para prender seus companheiros: “se você não fizer (principalmente sexo anal), alguém vai fazer”. São discursos que servem como ferramenta de persuasão das clientes, aumentando a probabilidade de efetivar a venda e, que seguem na contramão da exigência de um desejo sexual espontâneo. Concepção como esta, sucumbe a naturalização de “que às mulheres incumbe resolver as tensões da sexualidade”¹³, além deste aspecto, as linguagens utilizadas pelas vendedoras reforçam a separação entre partes privilegiadas dos corpos em detrimento de outras. Essas partes normatizadas se referem aos órgãos reprodutores, formulam conteúdos sobre o prazer baseado no modelo penetrativo e heterocentrado. Assim, Joana comenta que as estratégias e as dinâmicas envolvidas no uso de vibradores ou dildos resguardaria o homem de uma possível traição por parte da mulher, enquanto Frida (32 anos) afirma que a falta de carinho dos parceiros seria um dos motivos do consumo de vibradores. Para as vendedoras, a

¹³ BOZON, Michel. *Sociologia da sexualidade*. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

mulher que se utiliza das tecnologias eróticas despertaria a atenção do seu parceiro sexual diminuindo as chances de uma traição.

Este posicionamento discursivo e normativo a respeito da monogamia e do controle da traição é seguramente violento em termos da variedade da experiência humana relativa a sexualidade¹⁴, pois ao pensar em satisfazer o “seu homem” por medo ou receio de perdê-lo entram em jogo as questões do poder e do desejo, sem autonomia. Manter o desejo e a atração sexual do “outro” sem reciprocidade, ou com pobre reciprocidade, reproduz as desigualdades nas relações de gênero. Segundo Virgínia, “se elas compram uma coisa e o namorado diz que gostou ela vai comprar de novo”. A agência do feminino não existe, ela compra para agradar. Compra como parte de um jogo perigoso que tem a ver com uma expectativa de receber, vinculada a sentir-se desejada, parte de uma construção que associa desejo e amor em condições emocionais desiguais. Virgínia dá o norte deste aspecto quando diz: “acabou o desejo você já pensa que acabou o amor”. Convém incluir que os homens aprendem como desejar e as mulheres como serem desejáveis¹⁵. Essa necessidade de ser desejada é parte constitutiva de como a sexualidade foi produzida e de como as mulheres heterossexuais se instituem na correspondência destes desejos enquanto corpos úteis¹⁶.

Ao mesmo tempo se valoriza a tecnologia erótica com controle dos elementos que poderiam se referir ao pânico moral, a devassidão, ou assimilar a mulher como prostituta ou pornográfica. Por isso, há todo um esforço para produzir imagens e linguagens sobre o belo, o bom, o gosto e a possibilidade de sedução decorrentes do uso do produto. Nesse contexto, as vendedoras evitam falar “pinto posição de

¹⁴ BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2003.

¹⁵ BENSUSAN, Hilan. Observações sobre a libido colonizada: tentando pensar ao largo do patriarcado. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 12, n. 1, jan./abr., p. 131-155, 2004.

¹⁶ BORDO, Susan R. O corpo e a reprodução da feminidade: uma apropriação feminista de Foucault. In: JAGGAR, Alison M.; BORDO Susan R. *Gênero, corpo, conhecimento*. Rio de Janeiro: Editora Rosa dos Tempos. 1997. p. 19 - 41.

borracha” adaptando à abordagem para separá-la da pornografia, do “vulgar”, do erótico, e focar na “elegância”. O debate que dicotomiza os termos e prazeres são espaços de uma luta simbólica pela legitimidade das representações e das práticas sexuais. A pornografia estaria ligada nas representações, às classes populares e seus gostos “vulgares”¹⁷. Nesse sentido, o cunho político do sexo e dos múltiplos discursos e o que se pretende legítimo a respeito dele é evidenciado¹⁸. Supõe-se que exista a necessidade da construção de outros processos de subjetivação para usar, vender e engajar-se com os objetos eróticos. Há uma preocupação em salientar as propriedades “terapêuticas”¹⁹ dos objetos, como o uso da prótese peniana no tratamento de malformação e atrofia da vagina, incontinência urinária, na melhora da aparência, na autoestima e no humor. Esses aspectos terapêuticos podem ser considerados novos discursos para despatologização moral, como uma estratégia que legitima o seu uso. Seria uma espécie de vantagem usar esses objetos em comparação com as pessoas que não os usam, na medida em que agregam propriedades que aparecem, então, como uma das formas de expressão de “um poder que gere a vida”²⁰. Trata-se de gerenciar a qualidade do prazer, de potencializá-lo, de reconfigurá-lo a partir desses produtos. Esse poder pode transformar o corpo em algo a ser melhorado, construído, um corpo rascunho²¹. Nesse sentido, circula o discurso da potência dos objetos, o corpo ganha cheiro, ganha uma sensação de frescor, uma pele macia, lubrificação genital, constringe o tecido da vagina e ainda tira o desconforto e a dor na relação anal, conferindo-lhe uma maior resistência. Cria-se um

¹⁷ LEITE JÚNIOR, Jorge. *Das maravilhas e prodígios sexuais: a pornografia bizarra como entretenimento*. São Paulo: Annablume, 2006.

¹⁸ PELÚCIO, Larissa. As maravilhas do sexo que ri de si mesmo. *Cadernos Pagu*, Campinas, v. 29, p. 481- 488, jul./dez. 2007.

¹⁹ COLLUCCI, Cláudia. *Produtos eróticos ganham aval de médicos. Folha de São Paulo*. 2003. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/equilibrio/noticias/ult263u2755.shtml>>. Acesso em: 15 jan. 2012.

²⁰ FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade I: A vontade de saber*. RJ: Graal, 2011.

²¹ LE BRETON, David. *Adeus ao corpo: antropologia e sociedade*. São Paulo: Papirus, 2007.

campo de linguagens que “entre quatro paredes vale tudo”, mas é um “vale tudo” inscrito nas heteronormatividades, sem a possibilidade de corresponder a formas diversas de construção e de *performance* de gênero, de sexo e de identidades. Portanto, é legitimado ter relações sexuais com seus companheiros e usar artifícios para inovar, diversificar e aumentar a criatividade, com pouco espaço para o prazer feminino. Essa constatação nos ajuda a pensar que não haveria um incentivo para que as mulheres usassem esses produtos na prática do autoerotismo. A prática do autoerotismo pelas mulheres na busca de seus prazeres talvez ainda permaneça encoberta. O silêncio anuncia uma repressão que o corpo feminino ainda sofre. O discurso de Frida foi o único a questionar os padrões heteronormativos, embora permaneça inscrita na heterossexualidade. Ela não responsabiliza somente a mulher pela relação, diz que as mulheres inteligentes vão até as *sex shops* para buscar mais prazer. Seu discurso desidentifica a mulher que faz sexo atrelado a afetividade.

Nota-se, que apesar de trabalhar com produtos supostamente liberais, as vendedoras demonstram ter uma perspectiva ainda bastante conservadora, vender não muda a sua posição sobre valores e normatividades. Assim, pode-se inferir que os discursos institucionais dessas lojas, mercados, cursos de formação, fazem alusão de que as mulheres estariam prontas e disponíveis para o ato sexual a qualquer momento, algo que lembra a música “pode vir quente que eu estou fervendo”. É um discurso que está na lógica do imperativo do gozo e, se por um lado, mantém as convenções estabelecidas pelos dispositivos de poder, por outro, abre outras novas possibilidades para a descoberta de si, no campo imaginativo, porém com prática prioritariamente voltada ao masculino. Então a partir das vendedoras podemos dizer que as tecnologias eróticas são uma facilitação e uma possibilidade ao cumprimento de um dever. Ter orgasmo.

3. Vou te amarrar na minha cama: estratégias utilizadas pelas usuárias

As narrativas das mulheres usuárias colocam os produtos como intermediadores para o físico, mas também para aumentar a cumplicidade, a intimidade e o diálogo no relacionamento ou no casal, conferindo uma maior qualidade ao relacionamento. O sexo para elas é uma revelação do “eu” e a sexualidade um estado onde o amor físico é tido como corolário da intimidade entre as pessoas. Trata-se de obter desempenho, uma *performance* do “eu”.

Todas as mulheres das 6 entrevistas realizadas com usuárias de objetos eróticos em Curitiba ostentam vida sexual ativa e, em relação à entrada no universo amoroso/sexual, certificam um discurso que reitera um passado ligado a uma experiência com a repressão sexual, com um intenso controle familiar, de cunho moral e religioso e de relações convencionais de gênero. Além disso, era frequente o medo exacerbado de uma gravidez indesejada. Todas iniciaram suas atividades sexuais em relacionamentos institucionalizados (cinco com namorado e uma com marido). Nenhuma delas possui filhos. Em relação ao grau de escolaridade duas possuem ensino médio completo, uma é graduada e três pós-graduadas.

Suas narrativas com o uso da tecnologia erótica falam de novas sensações, mais intimidade, de surpreender o parceiro, apimentar e diversificar a relação sexual, de potencializar o prazer. Os usos que fazem e seus sentidos podem estar associados com a curiosidade, ou com a comemoração de datas especiais no relacionamento. Porém, no discurso das usuárias podem-se encontrar outros elementos vinculados aos aspectos mais relacionais da sexualidade, como considerar que o uso desses objetos não está ligado apenas às relações sexuais, mas também diminuiria fronteiras, propiciaria conversar mais abertamente sobre o sexo aumentando o entrosamento do casal. Este aspecto pode ser observado na narrativa de Tracy (31 anos), “na verdade não é para melhorar o sexo, mas para melhorar a relação com o outro. É algo

que aproxima a pessoa da outra pessoa e que mostra [...] que você não está só preocupada com o seu prazer”.

Como encontrado neste contexto, nos discursos dos mercados e das vendedoras, a questão do prazer feminino é muito discreta, mas algumas usuárias falam abertamente sobre os seus prazeres, seus desejos e da potencialização de suas sexualidades, ou do poder de sedução que desenvolvem com o uso dos objetos. No caso das mulheres solteiras elas vivem relações amorosas mais descomprometidas e menos institucionalizadas, rompem com as convenções de gênero que colocam as mulheres como passivas em relação aos seus desejos e prazeres sexuais. Não fazem sexo somente quando estão afetivamente ligadas a um parceiro, aspecto que destoa em parte, dos discursos veiculados pelos mercados eróticos. Como pode ser observada na fala de Olívia (25 anos):

Em toda a relação o homem não goza, ele não termina. Eu também sou determinada, quem tem que gozar sou eu e não ele toda a vez. Muitos deles não têm paciência e isso me irrita profundamente, daí eu tenho o vibrador. Você pode, por favor, pelo menos usar em mim?

Nessa fala temos parceiros diferentes e ela se conecta à crítica ao orgasmo sempre para o masculino. Tenciona o modelo androcêntrico de sexualidade, na medida em que sexo é também quando a mulher goza. Segue, contudo, usando o vibrador com uma concepção inscrita no heteronormativo, falocêntrico, peniano e penetrativo, embora voltado a exigência sobre o seu prazer.

Sobre as condições de uso, existe uma preocupação em não propor o uso desses objetos na primeira relação sexual. Considera-se ainda não existir intimidade suficiente para tal, poderia parecer vulgar, inadequado, o que resultaria em desestímulo. Lorena (33 anos), assim diz: “Não dá para usar esses produtos com uma pessoa com quem se relaciona apenas uma noite [...] quando não tem amizade ou um tempo de relação não é legal”. Outras mulheres esperam o homem falar sobre o uso de algum objeto, mesmo se elas já haviam utilizado em relações anteriores. Parece que as mulheres

precisam preservar sua reputação para manterem-se valorizadas no campo da afetividade. O fato é que neste aspecto, as hierarquias de gênero ainda persistem, a sexualidade das mulheres deve ser exercida em uma relação institucionalizada para legitimar suas atividades sexuais, como ir as *sex shops* e usar dessas tecnologias.

De certa forma, ainda vivemos entre o paraíso e o inferno sexual, entre o permissivo e o tolerado, o repressivo e o violento²². Sabemos que as mudanças no comportamento e nas atitudes sexuais das mulheres têm sido muito mais pronunciadas do que entre os homens²³. Contudo, este processo é ambíguo, por exemplo, estudos sobre outros contextos, mostram que algumas mulheres seguem mentindo a respeito da quantidade de parceiros sexuais que já tiveram em sua “carreira afetiva/sexual”²⁴ a fim de se manterem valorizadas para conseguirem um namorado ou um casamento, ou para se protegerem de violências. Além disso, existe uma hierarquia no uso desses produtos, sobre quando usar, que objetos podem ser usados, não somente uma preocupação com quem usar (quando se tem intimidade) ou em um relacionamento institucionalizado. Lorena e Tracy expõem este aspecto, começaram suas idas a *sex shops* na procura de preservativos diferentes, somente na época, em que ambas estavam em uma relação duradoura. Lara (32 anos) somente adquiriu vibrador e calcinha vibratória com seu último parceiro (que veio a ser seu marido), apesar de já ter utilizado objetos sexuais com dois parceiros anteriores. Penélope (29 anos) ainda não adquiriu vibrador, dildo ou estimuladores, mas está pensando em adquirir no futuro, o que reafirma que os objetos eróticos primeiramente incorporados são os mais palatáveis, mais

²² CARRARA, Sérgio. O Centro Latino-americano em sexualidade e direitos humanos e o “lugar” da homossexualidade. In: GROSSI, Miriam Pillar et al. (Orgs.). *Movimentos sociais, educação e sexualidades*. Rio de Janeiro: Garamond, 2005. p. 17-24.

²³ GIDDENS, Anthony. *A transformação da intimidade: sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas*. São Paulo: Editora UNESP, 1993.

²⁴ HEILBORN, Maria Luiza (Org.). *Sexualidade: o olhar das Ciências Sociais*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

aceitos pelos padrões vigentes da sexualidade e de gênero. Isto é, os cosméticos são os objetos eróticos mais consumidos no Brasil. Um dos fatores desse consumo seria o preço mais acessível quando comparado ao valor dos vibradores, dildos e estimuladores sexuais, e porque são mais aceitáveis, considerando-se a expectativa do/a parceiro/a. O gel (classificado como cosmético) é um facilitador da penetração, que pode ser indicado por ginecologistas/obstetras. Algo que fica claro quando percebemos um esforço da indústria no desenvolvimento de vários vibradores escamoteados, pois em boa medida ainda refletem elementos da cultura que são interditados. Esses objetos são encontrados frequentemente nas cores que lembram os brinquedos infantis de meninas (rosa, violeta e lilás) conferindo aspectos de neutralidade e uma ideia inofensiva²⁵.

Embora os objetos sejam confeccionados numa tentativa de diminuir a vergonha associada ao seu uso, e os discursos dos mercados legitimem sua inserção em relacionamentos estáveis e duradouros, as lojas de *sex shops* tenham se transformado em locais convidativos para o público feminino. Não é de todo factual que as mulheres se sintam livres para usá-los. Lara, uma das entrevistadas, se sente inibida para falar sobre seus prazeres corporais livremente, em nenhum momento fala sobre seu prazer, orgasmo ou masturbação.

Esses conteúdos propiciam reflexões acerca do sistema sexo/gênero, demonstrando ainda marcas da dupla moral, na qual a mulher continua sendo objeto de normas regulatórias, de relações de poder e de aprisionamento do seu corpo, desejo e prazer. Por outro lado, os discursos das ciências da saúde são apropriados pelos mercados de objetos eróticos e pelos meios de comunicação de massa, quando focam no prazer e no orgasmo feminino.

As mulheres usuárias discordam em relação ao uso ou não de vibradores e dildos durante suas relações sexuais apresentando

²⁵ WALTHER, Luciana Castello da Costa Leme. *Mulheres que não ficam sem pilha*: como o consumo erótico feminino está transformando vidas, relacionamentos e a sociedade. Rio de Janeiro: Mauad; Belo Horizonte, MG: FAPEMIG, 2017.

contradições nas suas falas, o que denota que estamos falando de “mulheres” e não mulher como categoria única e universal. Elas são mulheres com diferentes exercícios de sua sexualidade, dos seus prazeres e desejos corporais. Tracy acredita que os vibradores e dildos tragam independência e autonomia para as mulheres. Para ela e Lorena, os vibradores são para serem usados individualmente. Lorena prefere “sexo a dois” e não vê graça em usar o vibrador sozinha. Adriana (27 anos) considera desestimulante o uso dos vibradores e estimuladores na relação sexual, ela prefere ser estimulada pelo parceiro, diz: “[...] Não curto muito. Mesmo de fantasias essas coisas, eu gosto de ser quem sou. [...] não gosto de coisas que focam muito a região pélvica do homem, porque eu acho que foca muito na coisa, empobrece”. Olívia carrega seu vibrador na bolsa e pede para seus parceiros usarem nela, sem nenhum problema. Lara só usa os objetos acompanhados do seu marido, mesmo achando “excelente” o uso da calcinha vibratória.

A imagem de mulher decidida, moderna e independente que a mídia passa sobre as mulheres que se utilizam dessas tecnologias é incorporada por Olívia, Lara e Penélope, conferindo uma potencialização das suas sexualidades e de seus poderes de seduções. Elas se sentem desinibidas com o uso. Olívia utiliza corpete, cinta liga, *lingerie*, lubrificante, vibrador, gel e não faz uso de fantasias. Lorena utiliza ou já utilizou dados, joguinhos, carta de baralho, pena, óleo, bolinha, gel, camisinhas diferentes, *lingerie*, fantasias, livros e brinquedos eróticos. Penélope usa vendas para olhos, algemas, gel, cosméticos, fantasias e joguinhos, como baralho e raspadinha. Esses jogos têm posições de *kama sutra*, locais onde beijar, chupar, lamber e tocar. Lara tem utilizado algemas, géis, vibrador, calcinha vibratória e fantasias. O uso dessas tecnologias confere um aumento da excitação, do tesão, a relação sexual não fica “naquele mais ou menos” e dá uma qualidade lúdica para o sexo. Os produtos passam a ser um motivo, um instrumento que incita a prática para o sexo. Portanto, investe-se nos objetos eróticos para alcançar algo a mais para o sexo e a sexualidade, algo que faça o corpo funcionar melhor.

Algumas mulheres também investem no cenário, no contexto, com uma preparação que requer tempo. Esses elementos mostram que elas extraem prazer da imaginação e do humor proporcionado pelo jogo lúdico do uso e do consumo dessas tecnologias auxiliando na criação de formas diferentes de fazer sexo.

[...] eu acho que as pessoas usam [produtos] porque elas acreditam que dá pra ter uma vida sexual muito boa e **continuar a descobrir coisas diferentes na mesma pessoa, pra não ter que procurar outra pessoa diferente**, pra ter sensações diferentes com essa mesma pessoa que você está. É querer manter um relacionamento saudável, que tenha paixão, que seja além do fraternal, pra não chegar no limite de ser só amigos. (Penélope).

Além disso, percebe-se que existe um grande esforço das mulheres entrevistadas para se sentirem desejadas e atraentes. “[...] às vezes você precisa disso [uso de algum artifício], sei lá, você vai numa festa e você percebe seu marido olhando pra uma mulher, ele olhou e quer ficar com ela. Eu acho importante pra ele perceber o que ele tem do lado”. (Penélope).

Nossa hipótese é que para as mulheres se sentirem realizadas sexualmente, precisam sentir que os homens possuem desejos por elas. Os seus desejos estão ligados aos desejos que “o outro” possui sobre os seus corpos. Para conseguir isso, elas usam os objetos eróticos. Por outro lado, as mulheres são muito ativas nesse processo de quererem se sentir desejadas, é um ser desejada ativa, elas incitam, provocam seus parceiros para que eles tomem iniciativa no ato sexual.

4. Considerações finais

Os discursos dos mercados eróticos brasileiros atribuem às mulheres a responsabilidade por manter seus relacionamentos e seus casamentos, essa responsabilidade está ligada à identificação com a reprodução das convenções de gênero em posições de relação desigual. Essa lógica se produz e é produtiva da expansão desses mercados, na

medida em que as mulheres se utilizam desse efeito de poder e são dele partícipes. Analisando a inserção das tecnologias eróticas na vida sexual dessas mulheres compreendemos como suas experiências e narrativas, por diversas vezes, nos remetem as noções normativas do que tenha que ser um “sexo ideal”, mesmo quando se usa cinta liga, vibradores, géis e *lingeries*. Existem, contudo, algumas brechas neste sistema de crenças binárias com as quais operam as vendedoras na direção de que uma mulher possa extrair prazeres para si. Este processo de desidentificação do binário em direção ao prazer de si é crucial à autonomia, e parece estar mais expandido nos desejos, imaginações, fantasias e práticas sexuais das mulheres usuárias. Nessa perspectiva, acreditamos que as narrativas das mulheres indicam que elas podem ser protagonistas do seu erotismo e escapar de algumas convenções de gênero, incorporando produtos eróticos em uma lógica, que não seja reduzida a de agradar o “outro” (nas hierarquias da dominação), mas também estabelecendo novas possibilidades de expressões da sexualidade e da liberdade. Nessa direção, visualizamos nesta pesquisa a incitação e a coerção para o uso das tecnologias eróticas por mulheres heterossexuais, mas também sua possibilidade reflexiva. As práticas que envolvem o uso das tecnologias eróticas e as relações de poder formam domínios de saber, produzindo novas formas de ser sujeito. As relações tradicionais de gênero ainda não desapareceram por completo. Embora o querer ser desejada nesta pesquisa é muito ativo, pois elas estão incitando e provocando seus parceiros para que eles entrem na mesma dinâmica dos desejos. Nesta perspectiva, é diferente da repressão da sexualidade do século XIX, as mulheres querem e se fazem notadas, e são ativas nesses mercados de produtos eróticos. Se de um lado são partícipes do mesmo desejo de prazer que é proposto pelos produtos, elas desejam ser performáticas e isso é uma fonte de prazer. A produção das subjetividades das usuárias é efeito de poder do produto ou das estratégias utilizadas pelos mercados para incitar, apimentar, melhorar e sair da rotina, mas elas gozam desse efeito, humorizam e riem. As tensões morais, ou já nem sempre existem, ou são relativizadas.

5. Referências

- ADELMAN, Mirian. Gênero na construção de subjetividade. In: ADELMAN, Mirian; SILVESTRIN, Celsi Brönstrup. *Gênero Plural*. Curitiba: UFPR, 2002. p. 49 - 61.
- BENSUSAN, Hilan. Observações sobre a libido colonizada: tentando pensar ao largo do patriarcado. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 12, n. 1, jan./abr., p. 131-155, 2004.
- BISMARCHI, Ângela. *De 4 com Ângela Bismarchi*. Disponível em: <<http://virgula.uol.com.br/ver/video/de-4-com-angela-bismarchi/2011/12/05/11627-paula-aguiar-presidente-da-abeme-nomeia-angela-como-embaixatriz>>. Acesso em: 14 out. 2012.
- BORDO, Susan R. O corpo e a reprodução da feminidade: uma apropriação feminista de Foucault. In: JAGGAR, Alison M.; BORDO Susan R. *Gênero, corpo, conhecimento*. Rio de Janeiro: Editora Rosa dos Tempos. 1997. p. 19 - 41.
- BOZON, Michel. *Sociologia da sexualidade*. Rio de Janeiro: FGV, 2004.
- BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2003.
- CARRARA, Sérgio. O Centro Latino-americano em sexualidade e direitos humanos e o “lugar” da homossexualidade. In: GROSSI, Miriam Pillar et al. (Orgs.). *Movimentos sociais, educação e sexualidades*. Rio de Janeiro: Garamond, 2005. p. 17-24.
- COLLUCCI, Cláudia. *Produtos eróticos ganham aval de médicos. Folha de São Paulo*. 2003. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/equilibrio/noticias/ult263u2755.shtml>>. Acesso em: 15 jan. 2012.
- FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade I: A vontade de saber*. RJ: Graal, 2011.
- _____. Scientia sexualis; o dispositivo da sexualidade. In: *História da sexualidade: vontade de saber*. Rio de Janeiro: Graal, v. 1. 1993. p. 51-123.
- _____. *Tecnologías del yo y otros textos afines*, Paidós, 1990.

- GIDDENS, Anthony. *A transformação da intimidade: sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas*. São Paulo: Editora UNESP, 1993.
- GREGORI, Maria Filomena. Erotismo, mercado e gênero: uma etnografia dos sex shops de São Paulo. *Cadernos Pagu*, Campinas, v. 38, p. 53-97, 2012.
- HEILBORN, Maria Luiza (Org.). *Sexualidade: o olhar das Ciências Sociais*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.
- LE BRETON, David. *Adeus ao corpo: antropologia e sociedade*. São Paulo: Papirus, 2007.
- LEITE JÚNIOR, Jorge. *Das maravilhas e prodígios sexuais: a pornografia bizarra como entretenimento*. São Paulo: Annablume, 2006.
- PELÚCIO, Larissa. As maravilhas do sexo que ri de si mesmo. *Cadernos Pagu*, Campinas, v. 29, p. 481- 488, jul./dez. 2007.
- PRECIADO, Paul Beatriz. *Testo Yonqui*. Madrid: Espasa Calpe, 2008.
- _____. *Manifiesto contra-sexual: prácticas subversivas de identidad sexual*. Madrid: Opera Prima, 2002.
- REIS, Lorena Mochel. O feminino nas “boutiques sensuais”: uma análise sobre as representações da mulher no mercado erótico. *Anais...* VI Congresso Internacional de Estudos sobre a Diversidade Sexual e de Gênero da ABEH. Salvador, 2012.
- SCHWANDT, Thomas. Três posturas epistemológicas para a investigação qualitativa: interpretativismo, hermenêutica e construcionismo social. In: DENZIN, Norman K.; LINCOLN, Yvonna. *O Planejamento da Pesquisa Qualitativa: teorias e abordagens*. 2. ed. São Paulo: Artmed/Bookman, 2006, p. 193-217.
- WALTHER, Luciana Castello da Costa Leme. *Mulheres que não ficam sem pilha: como o consumo erótico feminino está transformando vidas, relacionamentos e a sociedade*. Rio de Janeiro: Mauad; Belo Horizonte, MG: FAPEMIG, 2017.

Resumos

Eixo:
Participação das Mulheres na Política,
Gênero e Representação Política

1

A Central Única Dos Trabalhadores (CUT): Uma história escrita sob uma perspectiva de gênero

*Priscila Moreira Borges**

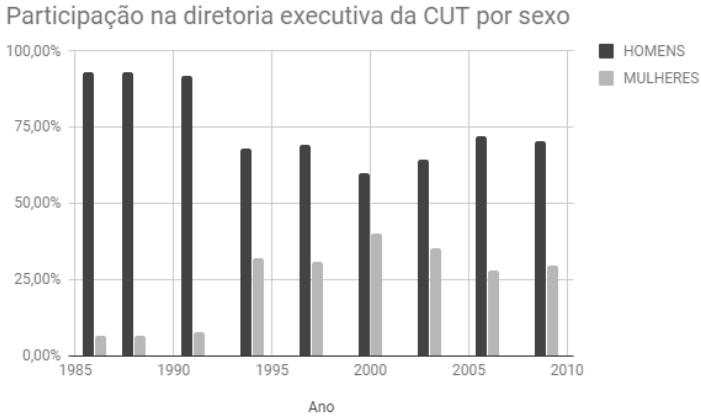
Este artigo pretende contribuir para a discussão entre o feminismo e o sindicalismo brasileiro analisando a Central Única dos Trabalhadores (CUT) e a implantação de uma política de gênero em seu interior (inserção nas diretorias; instâncias internas de organização das mulheres; pautas específicas encampadas pela entidade) desde a sua fundação em 1983 até o ano de 2010. A escolha da CUT se deu por esta ser a maior central sindical do país e a pioneira na discussão de gênero em suas instâncias (FERREIRA, 2009). A metodologia utilizada é a qualitativa, especificamente análise documental das resoluções dos congressos nacionais da entidade (CONCUT). O aumento da presença das mulheres brasileiras no mercado de trabalho gerou também consequências para a base do movimento sindical. Entre 1970 e 1978 a taxa de participação sindical das mulheres cresceu 176% ao passo que a masculina foi de 87%¹. A organização das mulheres trabalhadoras ocorreu como consequência de três fatores que se entrecruzaram no

* Mestranda em Política Social pela Universidade Federal Fluminense (UFF); bacharel em Ciência Política pela Universidade Federal do Rio de Janeiro; Assessora Parlamentar na Câmara Federal. E-mail: priscilamoreiraborges@gmail.com

¹ Dados da Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios (PNAD), relatadas em Costa, 2014.

período entre o fim da década de 1970 e o começo da década de 1980, dando espaço para a criação de políticas específicas para as mulheres tanto no debate geral da classe trabalhadora como no meio sindical, são eles: a) o crescimento da presença feminina no mercado de trabalho; b) o feminismo e o movimento organizado de mulheres; c) o novo sindicalismo (SOUZA-LOBO, 2011). Ao longo dos Congressos da CUT é possível destacar algumas medidas importantes para o debate de gênero no interior da central como: no 2º CONCUR, em 1986, a proposta da criação de uma “Comissão da Questão da Mulher Trabalhadora - CQMT” dentro da entidade; no 4º CONCUR, em 1991, a aprovação em plenário de uma resolução da luta pela legalização do aborto, o que acabou por legitimar a entrada da CUT futuramente na Rede Nacional Feminista de Saúde e Direitos Reprodutivos; no 5º CONCUR, em 1994, houve a aprovação da cota mínima de 30% e máxima de 70% para cada gênero nas diretorias da entidade apenas como orientação política (não incluída no regimento); no 8º CONCUR, em 2003, são criadas as Secretarias Nacional e Estaduais sobre a Mulher Trabalhadora, transformando a antiga Comissão Nacional sobre a Mulher Trabalhadora em uma instância com mais peso político dentro da entidade; e por fim, em 2009, há aprovação de cota estatutária de mínimo de 30% e máxima de 70% para cada gênero nas diretorias da entidade². Sobre a participação das mulheres na direção da CUT temos os seguintes dados, apresentados no gráfico a seguir a partir de pesquisa e produção próprias:

² Dados retirados das resoluções dos congressos nacionais da CUT.



É possível perceber que a CUT em seu primeiro congresso tinha em sua direção nacional um total de 6,7% de mulheres, enquanto em 2009, teve 29,6%, alcançando em apenas 4 gestões a marca mínima de 30% estabelecida como orientação política desde 1983. Apesar das tentativas de produção de políticas para aumentar a inserção das mulheres, com a aprovação de cota estatutária de 30% em 2008, percebe-se que os homens ainda são super representados na executiva e direção nacional.

Palavras-Chave: participação política feminina; sindicalismo; mulheres sindicalistas; CUT; gênero e representação política.

Referências

FERREIRA, Verônica C. SINDICATOS: ESPAÇOS PARA A ATUAÇÃO DAS MULHERES? Participação Feminina em Sindicatos Filiados à Central Única dos Trabalhadores num Cenário de Reestruturação Produtiva (1986 -1999). In: 33º Encontro Anual da ANPOCS, 2009, Caxambu-MG. Anais do 33º Encontro Anual da ANPOCS, 2009.

SOUZA-LOBO, Elisabeth. A classe operária tem dois sexos: trabalho, dominação e resistência – 2. ed. – São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2011

2

Apuração da fraude das cotas de gênero, sob a análise da Justiça Eleitoral

*Claudia Denise Schmid Weber**

Nós, mulheres, ainda que em maioria numérica³, representamos uma minoria político-partidária. Essa deficiência na composição dos mandatos eletivos resulta na restrição da defesa de nossos interesses. Em âmbito partidário, a partir de 2009, houve inovação legislativa, por meio da Lei nº 12.034, que alterou o verbo do § 3^o do art. 10 da Lei nº 9.504/97, de se “preencherá” para “deverá reservar” o mínimo de 30% e máximo de 70% das candidaturas de cada sexo. A consequência dessa alteração foi a procura, pelos partidos políticos, por candidaturas femininas, apenas de forma formal, para viabilizar as candidaturas do sexo oposto. Logo, se instituiu as candidaturas fictícias ou “laranjas”, esvaziando o fim social da norma, qual seja, a paridade entre os gêneros. Passou-se, assim, a discussão das candidaturas “laranjas” na Justiça Eleitoral. Resolvido o entrave processual pelo Tribunal Superior

* Pós-graduanda em Direito Eleitoral e Processo Eleitoral pelo Tribunal Regional Eleitoral em parceria com a Universidade Positivo. Especialista (Pós-graduação lato sensu) em Direito Constitucional pela ABDCConst. Participa do Grupo de Estudos NINC. Analista judiciária no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. E-mail: claudia.weber.cds@gmail.com

³ População brasileira de 203,2 milhões de habitantes, sendo 98,419 milhões de homens (48,4% do total) e 104,772 de mulheres (51,6%). IBGE. Disponível em: <<https://brasilemsintese.ibge.gov.br/populacao/distribuicao-da-populacao-por-sexo.html>>. Acesso em: 23 maio 2018.

⁴ Art. 10. (...) § 3^o Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação **preencherá o mínimo de 30%** (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo. (Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009).

Eleitoral que afirmou a possibilidade de se apurar hipóteses de fraudes por meio de AIJE ou AIME⁵, os tribunais regionais passaram, então, a admitir tais ações, analisando seu mérito. Dentre os vários julgados, destaca-se, aqui, recente decisão do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná⁶ que, conheceu de recurso, seguindo o entendimento do TSE, e admitindo a AIME. Nessa ação, os argumentos utilizados pelos autores foi de que a candidatura de vereadora era fraudulenta, uma vez que: a candidata não teria participado de convenção partidária que a escolheu; teria feito campanha para outro candidato a vereador; não era conhecida em seu bairro ou pelos membros de sua coligação; e, teria recebido apenas um voto. Contudo, entendeu a corte eleitoral, por unanimidade, em manter a sentença, sob o argumento de que a parte autora não se desincumbiu de seu ônus em comprovar cabalmente a fraude eleitoral. Pela leitura do julgado acima citado, e por conta de que a questão processual foi resolvida por meio de entendimento jurisprudencial, a reflexão, agora, a ser feita é sobre o mérito das ações acerca do descumprimento de cotas de gênero. Considerando que a tramitação processual é incerta, e as situações podem ser tratadas casuisticamente, questiona-se como deve ser a condução nos julgamentos para, não apenas penalizar as mulheres utilizadas nas candidaturas fictícias - até porque por esta penalização há subversão da regra do jogo -, uma vez que a intenção central da regra de paridade de gênero é alcançar a real candidatura das mulheres por parte dos partidos e coligações, resultando na representação feminina no debate legislativo.

Palavras-chave: representação das mulheres; cotas de gênero; ações judiciais; ônus da prova; mérito.

⁵ TSE, REspe 24342, j. em 16.10.2016 e REspe 149, j. em 04.08.2015.

⁶ TRE/PR RE 495-22.2016.6.16.0166, Rel. Dr. Nicolau Konkel Júnior, j. em 08.05.2018.

3

A figura da mulher no cenário político brasileiro: análise das políticas de igualdade por meio das cotas de gêneros

*Tatiane Scuzziato**

Este ensaio teórico terá como objeto principal análise das ações afirmativas existente em relação as cotas de gêneros em âmbito político. Inicialmente foi construído um breve histórico nacional sobre a inserção da mulher na vida pública, concluindo até os dias atuais. Ocorrendo, a partir disso, a busca pela investigação da verdadeira eficiência sobre a implementação da cota de gêneros no sistema jurídico brasileiro. Assim, por meio de análises com pesquisas eleitorais recentes, artigos científicos e bibliografias doutrinarias, foi possível a realização de uma abordagem sobre os obstáculos ainda enfrentados pelas mulheres no atual meio político, tendo por reflexo a descoberta de disparidades muito mais aprofundadas em decorrência da construção histórica e midiática ainda sofrida por estas.

Palavras-chave: política; ações afirmativas; mulher.

* Bacharel em Comunicação Social com ênfase em Jornalismo pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Bacharel em Direito pela Universidade Católica do Paraná – Escola de Direito Campus Maringá. Pós-graduanda em Direito Penal no Damasio Educacional. E-mail: taticuzzi@gmail.com

4

**Representações Sociais e Gênero:
Uma pesquisa denominada
“Estado da arte” através da revista online
Scientific Eletronic Library Online (SciELO)**

*Camila Sopko**
*Reidy Rolim de Moura***

O estado da arte se caracteriza como um mapeamento de pesquisas bibliográficas onde nos traz a informação de quanto tem-se produzido sobre determinado tema, ou seja, o estado da arte nos mostra a relevância ou não de uma determinada pesquisa. Dessa forma, o presente artigo teve como objetivo analisar o número de publicações realizadas entre os anos de 2015, 2016 e 2017 com o tema “representações sociais e mulheres” na revista online Scientific Eletronic Library Online (SciELO). Inicialmente tinha-se como recorte o tema “representações sociais e gênero”, mas quando realizada a pesquisa não se encontrou nenhum resultado. Com o

* Aluna regular do programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas na Universidade Estadual de Ponta Grossa-PR. Bacharel em Serviço Social no ano de 2015. Pesquisadora dos temas: Gênero, Divisão Sexual do Trabalho, Catadoras. E-mail: camila.sopko@gmail.com

** Professora efetiva do curso de Serviço Social na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)-PR. Doutora em Sociologia pela Universidade Federal de Santa Catarina, Bacharel em Serviço Social pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, professora do curso de Serviço Social na UEPG e da Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas. Coordenadora do Projeto de extensão Incubadora de Empreendimentos Solidários. Pesquisadora nos temas: Democracia, Controle Social, Estado e Divisão Sexual do Trabalho. E-mail: reidymoura@gmail.com

tema “representações sociais e mulheres”, houve um total de 30 publicações realizadas com o tema nas mais diversas áreas do conhecimento. Para um maior embasamento científico perpassa-se nesse artigo com os temas de gênero e divisão sexual do trabalho, conceito criado na França na década de 70 que nos mostra que ainda há uma divisão de trabalho para homens e para mulheres, onde o trabalho do homem acaba por ser mais valorizado que o trabalho de uma mulher. Também se considera nesse contexto a dupla jornada de trabalho, ou seja, a mulher acaba por ser responsável pelo trabalho doméstico e assim acaba por conciliar junto o trabalho profissional, o que acarreta na diminuição na carga horária de trabalho profissional, resultando em um salário inferior ao dos homens. Conclui-se então que mesmo o tema representações sociais sendo um tema abrangente e mulheres/gênero ser um tema que necessita cada vez mais de pesquisa ainda há poucas pesquisas que relacionem tais temas, sendo assim, justificamos a necessidade e a importância desse tema para que cada vez mais aconteçam mais pesquisas sobre esses.

Palavras-chave: gênero; representações sociais; divisão sexual do trabalho; dupla jornada de trabalho; estado da arte.

5

O “teto de cristal” das mulheres na política: uma breve análise sobre o financiamento eleitoral e as recentes alterações legislativas

*Marli M. Moraes da Costa**

*Renata Maria Gonzatti***

Desde o século XIX as mulheres se organizaram em movimentos sufragistas no mundo todo na luta por seus direitos políticos e, passados 86 anos da conquista do direito ao voto no Brasil, permanece um grave quadro da sub-representação feminina nos parlamentos. De acordo com os dados da Inter-Parlamentar (IPU, 2017), órgão vinculado à Organização das Nações Unidas (ONU), no documento “Mulheres nos parlamentos nacionais”, o país se encontra atualmente no 153º lugar de um ranking composto por

* Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, com pós-doutoramento em Direito pela Universidade de Burgos - Espanha, com bolsa CAPES. Professora da Graduação e da Pós-Graduação Lato Sensu em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC. Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado da UNISC. Coordenadora do Grupo de Estudos Direito, Cidadania e Políticas Públicas do PPGD da UNISC. Especialista em Direito Privado. Psicóloga com Especialização em Terapia Familiar. Membro do Conselho Consultivo da Rede de Pesquisa em Direitos Humanos e Políticas Públicas. Membro do Núcleo de Pesquisas Migrações Internacionais e Pesquisa na Região Sul do Brasil - MIPESUL. Membro do Conselho Editorial de inúmeras revistas qualificadas no Brasil e no exterior. E-mail: marlim@unisc.br

** Mestranda em Direito na Universidade de Santa Cruz do Sul, na linha de pesquisa Políticas Públicas de Inclusão Social. Graduada em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul. Integrante do Grupo de Pesquisa Direito, Cidadania e Políticas Públicas, coordenado pela Professora Doutora Marli Marlene Moraes da Costa. Professora do Curso Técnico em Assuntos Jurídicos da Universidade do Vale do Taquari - UNIVATES. E-mail: renata.gonzatti@hotmail.com

193 países que são classificados por ordem decrescente da porcentagem de mulheres nas Câmaras baixas ou única. Essa realidade nos leva a uma questão: por que as mulheres se candidatam e não se elegem? O presente artigo tem por objetivo abordar as barreiras que constituem o “teto de cristal” das mulheres na política e atuam como dificultadoras do seu êxito eleitoral. A análise é mais detalhada sobre o aspecto do financiamento das campanhas e que ganhou grande importância nos processos eleitorais, inclusive, sofreu alterações muito significativas a partir da minirreforma eleitoral de 2015 e que trouxeram importante inovação no âmbito do financiamento das candidaturas femininas e que tem sido pauta de recentes decisões do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral. O método a ser utilizado é o hipotético dedutivo, cuja hipótese reside no fato de analisar se há expectativas de superação da barreira econômica que limita o êxito das campanhas eleitorais femininas pelas mudanças introduzidas pela minirreforma eleitoral e pela Lei n.º 13.473/2017, bem como por recentes decisões do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal Eleitoral.

Palavras-chave: mulheres; participação política; financiamento eleitoral.

6

A participação da mulher na política brasileira: problemáticas acerca da baixa representatividade da mulher no parlamento

*Fabiane Lima Eloy Nogueira **

A pesquisa visa fazer uma breve reflexão sobre a problemática da baixa representatividade da mulher no parlamento, visando apresentar por meio de pesquisas bibliográficas, quais seriam os motivos que desencadeiam essa sub-representação feminina na política. Levantando temas como a efetividade das cotas de candidaturas, o apoio dos partidos políticos para as candidaturas femininas, a tripla jornada de trabalho da mulher, dentre outras questões que refletem diretamente nas eleições. Diante disso, se fará um levantamento de dados acerca das últimas eleições para Câmara dos Deputados, a partir do primeiro ano após a implementação das cotas que adveio da Lei das Eleições nº 9.504/97, ou seja, 1998, a qual estipulou o mínimo de 30% (trinta por cento) e máximo de 70% (setenta por cento) de candidatura para cada sexo, bem como analisar se houve algum avanço ao decorrer dos anos em relação às eleições para o Senado Federal. Nota-se que uma das medidas necessárias para garantir a efetiva participação da mulher na política brasileira, é por meio dos partidos políticos, em razão de que

* Bacharela em Direito pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil – UNIBRASIL. Advogada. Aluna do II Curso de Formação Política para Mulheres – UFPR. E-mail: fabiane.eloy@hotmail.com. Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/0756873451265968>.

com o apoio dos partidos, seja financeiro, seja por meio de medidas afirmativas, ou através da maior participação nos meios diretivos, trará as mulheres mais igualdade frente às oportunidades ofertadas ao sexo oposto. Visando fazer uma reflexão sobre as mulheres frente aos partidos políticos, ainda se trará a quantidade de mulheres filiadas a todos os partidos políticos registrados no Tribunal Superior Eleitoral – TSE, com dados disponibilizados em 2016, a fim de analisar se as mulheres estão participando dos meios políticos através dos partidos. Nesse sentido, o trabalho trará, além de uma pesquisa bibliográfica para abordar o tema da baixa representatividade da mulher no parlamento, um levantamento de dados que dão amparo às hipóteses aqui listadas, na tentativa de problematizar com o confronto de danos, trazendo possíveis soluções que garantam uma efetiva participação das mulheres na política brasileira.

Palavras-chave: representatividade; cotas de candidatura; mulheres; partidos políticos; parlamento.

7

A luta pelo voto feminino: abordando a temática em sala de aula

*Mariana Fernandes Ramos**

*Mariana Fujikawa***

Este artigo trabalhará com a atividade aplicada pelo subprojeto PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência) de História I da Universidade Federal do Paraná, que busca abordar personagens não comumente englobados nas visões tradicionais da História. Nesse sentido, os e as bolsistas desenvolveram, sob coordenação da Professora Karina Kosicki Bellotti e supervisão da professora Nívea Celine, no Colégio Estadual Maria Pereira Martins, uma atividade sobre o voto feminino. O plano foi aplicado nos nonos anos do ensino fundamental, no ano de 2017. Planejamos três aulas, em que trabalhamos questões como a democracia, o voto universal, representatividade política, período Vargas, história das mulheres no Brasil e as relações de gênero. Tivemos como foco a questão do voto feminino, abordando tanto o processo histórico para a conquista do mesmo quanto às atuais lutas das mulheres dentro dos meios políticos. Por fim, exigimos que as e os estudantes fizessem um cartaz resumindo o conteúdo

* Graduanda da Universidade Federal do Paraná no curso de História – Licenciatura e Bacharelado. E-mail: mariianaaraci@gmail.com

** Graduanda da Universidade Federal do Paraná no curso de História – Licenciatura e Bacharelado. E-mail: mari.fujikawa97@gmail.com

apresentado em sala e mostrando o resultado de uma pesquisa que eles tiveram que fazer referente ao número de candidatas para o cargo de vereadora na cidade de Curitiba e de Almirante Tamandaré. Percebemos que os e as alunas possuem interesse nessa temática, visto que os resultados foram satisfatórios e que os objetivos do nosso plano de aula foram alcançados. Dessa forma, buscamos mostrar a importância da escola como um espaço para as discussões referentes aos debates de gênero e aos direitos das mulheres, ajudando na formação de um pensamento crítico das e dos alunos sobre o assunto.

Palavras-chave: ensino de história; ensino fundamental; história das mulheres; voto feminino; gênero.

8

**A fraude às cotas eleitorais de gênero e suas
consequências sobre a decisão que julgou hígido o
Demonstrativo de Regularidade
dos Atos Partidários:
um debate necessário**

*Juliana Bertholdi**

O presente comunicado científico apresenta trabalho que se presta a iniciar as discussões acerca da legalidade, fundamentos e consequências de decisão que, ante o reconhecimento a posteriori de fraude às cotas de gênero, desconstitui decisão judicial que havia anteriormente aprovado Demonstrativo de Regularidade dos Atos Partidários (DRAP), a partir do estudo jurisprudencial e doutrinário de tema. Como é consabido, desde as eleições de 1996 o Brasil apresenta em seus quadros legislativos as chamadas políticas de cotas de gênero, adotadas inicialmente por força da Lei nº 9.100/1995. A partir de 2010, com a edição da Lei nº 12.034/2009, conhecida por “minirreforma eleitoral”, adotou-se uma imposição legislativa mais incisiva, em que a cota de gênero nas candidaturas proporcionais passou a constituir condição de registrabilidade do DRAP (Demonstrativo de

* Pós-graduanda em Direito Eleitoral pelo Instituto para o Desenvolvimento Democrático, com titulação pela Faculdade Arnaldo em Belo Horizonte/MG, Brasil. Especialista em Direito Público pelo Centro Universitário do Brasil. Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Curitiba. Advogada criminalista e eleitoralista. E-mail: juliana@bmf.adv.br

Regularidade dos Atos Partidários). Assim, via de regra, a observância do percentual mínimo de candidaturas é discutida na fase preliminar do processo eleitoral, mediante impugnação ao DRAP, demanda judicial que se insurge face à coligação proporcional, na pessoa de seu representante indicado em convenção. Não obstante, nos casos que se pretende discutir, eventual impugnação seria debatida no bojo de Ação de Impugnação ao Mandato Eletivo ou Ação de Investigação Judicial Eleitoral, em momento posterior a prolação de decisão que já havia aprovado o DRAP, vez que dependeriam da demonstração efetiva da existência de candidaturas fictícias. Deste modo, surgem intrincadas questões acerca da natureza jurídica da decisão que preliminarmente julgou correto o DRAP e da legalidade e procedimentos para sua desconstituição legítima. Surgem, ainda, discussões acerca da possibilidade concreta de que se venha a cassar mandatos de mulheres eleitas por coligações maculadas pela fraude de gênero, sendo necessário questionar se tal decisão não viria a configurar contrária ao *intuito legis* da própria norma que lhe dá aso. Esta última discussão passou a fundamentar, assim, decisões judiciais que cassaram parcialmente a coligação, gerando o perdimento do mandato apenas dos candidatos homens, contrariando o entendimento inicial de que a fraude viria a ser vício de origem suficiente a invalidar todos os votos confiados àquela. Tal discussão mereceu digressões mais profundas, de viés constitucional e principiológico, concluindo-se não apenas pela possibilidade de cassação da chapa fraudulenta, a despeito da aprovação anterior do DRAP, mas também defesa irrestrita da legitimidade dos mandatos das mulheres eleitas. Conclui-se, portanto, ser imperioso que se discuta e defenda o objetivo geral das normas que propõe as cotas de gênero, a fim de fomentar o debate acerca de tema que deve ser discutido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná no segundo semestre 2018.

Palavras-chave: cotas eleitorais de gênero; fraude eleitoral; demonstrativo de regularidade partidária.

9

A participação política feminina na Mesorregião do Sul de Minas Gerais

Zara Rego de Souza *

Antonio Carlos Andrade Ribeiro **

Este trabalho por objetivo analisar o impacto da política de cotas, estabelecida por meio da lei nº 9.504/97 na participação feminina nas eleições municipais ocorridas na Mesorregião do Sul e Sudoeste de Minas Gerais. A análise dos dados sobre as eleições nas 146 cidades da Mesorregião do Sul e Sudoeste de Minas Gerais se justifica ao propor refletir sobre a dinâmica política em sistemas eleitorais municipais em cidades sem 2º turno. Nosso estudo, permitiu analisar como a cota para mulheres afetou a atuação dos partidos no nível local. A ausência de estudos sobre a política nas cidades da mesorregião analisada reforça a justificativa para elaboração da pesquisa. As seguintes questões orientaram a análise: qual a taxa de participação feminina nas eleições municipais executivas e legislativas dessa mesorregião? Qual o impacto da política de cotas na eleição das candidatas? Para analisar as questões postas, além da revisão bibliográfica, realizou-se o estudo de um

* Graduanda em Ciências Sociais na UNIFAL-MG. Bolsista de Iniciação Científica PROBIC/UNIFAL. Pesquisadora do Observatório de Inovações e Redes Organizacionais (OIRO). E-mail: zarapdesouza@gmail.com

** Doutor em Sociologia. Professor no Instituto de Ciências Humanas e Letras da UNIFAL-MG. Orientador de Iniciação Científica. Coordenador do Observatório de Inovações e Redes Organizacionais (OIRO). E-mail: antonilos@gmail.com

painel que permitiu avaliar a evolução da participação feminina nas eleições municipais. Os dados analisados foram extraídos do sítio do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e referem-se as eleições municipais ocorridas nos anos de 2000, 2004, 2012 e 2016 na mesorregião do Sul e Sudoeste de Minas Gerais. As eleições de 2008 foram excluídas da análise, pois os dados disponíveis não informam sobre os(as) candidato(as). Os dados extraídos foram organizados em um banco de dados cuja unidade de análise são os partidos políticos que atuam nas cidades da mesorregião. Assim, as informações foram organizadas de modo a tornar possível a análise da presença, do desempenho e das estratégias das organizações partidárias nas eleições da mesorregião. Neste trabalho, o foco é a análise do desempenho das candidatas aos cargos de prefeita e vereadora. Os dados foram tratados quantitativamente na linguagem R. Foi realizada uma análise descritiva sintetizada em gráficos e tabelas. Avaliou-se como as mulheres, ao longo do tempo, se inseriram na vida política formal dos municípios que compõe a mesorregião analisada. Considerou-se as seguintes variáveis: número de candidatas ao executivo, número de candidatas ao legislativo, número de prefeitas eleitas e número de vereadoras eleitas. A opção por uma análise longitudinal, ainda que descritiva, teve por objetivo investigar indícios sobre a relação entre o desempenho das mulheres e as alterações na legislação eleitoral, especificamente a ampliação e a garantia dos direitos políticos das mulheres. Os dados analisados revelam a manifestação do déficit democrático de gênero (ALVES; CAVENAHI; ALCÂNTARA, 2007). Os achados sugerem que a lei de cotas não foi suficiente para que as mulheres tenham uma participação efetiva nas eleições municipais. Observou-se que o número de candidatas sempre foi desproporcionalmente maior que o número de eleitas ao longo do tempo. Os dados analisados neste trabalho sugerem que a reforma da lei de cotas em 2009 foi importante para forçar os partidos lançarem mais mulheres na disputa eleitoral. Entretanto as organizações partidárias parecem descompromissadas em eleger

mulheres. Além disso, não foi possível encontrar evidências conclusivas de que a participação das mulheres no poder legislativo aumenta a participação delas no poder executivo.

Palavras-chave: mulheres na política; eleições municipais; déficit democrático de gênero; política de cotas; representatividade feminina.

**A teoria da justiça de Nancy Fraser e a
representação política das mulheres no Brasil:
reflexões sobre a presença das mulheres na
Câmara dos Deputados brasileira
no período pós 1988**

*Jessica Holl**

Nancy Fraser, ao atualizar sua teoria bidimensional da justiça, tornando-a uma teoria tridimensional, acrescenta às dimensões de status e de condição econômica a questão da representatividade (FRASER, 2009, 17-18). Nessa nova dimensão levantada por Fraser, a do político, está o debate sobre a jurisdição do Estado e das regras que estruturam as disputas sociais, de forma que a dimensão da representatividade consiste no palco das lutas e tensões por reconhecimento e redistribuição (relacionadas às dimensões de status e condição econômica, respectivamente) (FRASER, 2009, 19). No entanto, Fraser vai além ao propor que a falsa representação, isto é, a injustiça decorrente de lacunas representativas, ou a “característica política da injustiça” (FRASER, 2009, 21), apresenta ao menos dois níveis: a falsa representação política-comum (na

* Mestranda em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG. Graduada em Direito pela UFMG. Bolsista CNPq. Pesquisadora do Centro de Estudos sobre Justiça de Transição da UFMG (<http://cjt.ufmg.br>). Membro do Grupo de Estudos sobre Internacionalização do Direito e Justiça de Transição – IDEJUST. Advogada. E-mail: jessica_holl@ymail.com

medida em que as próprias regras de decisão política impedem uma igualdade efetiva de participação) e o mau enquadramento (quando as fronteiras da comunidade são estabelecidas de forma equivocada, sendo que os não membros não são nem considerados para efeitos de demandas por redistribuição e reconhecimento) (FRASER, 2009, 21-22). Na sequência, Fraser destaca ainda como uma política adequada da representação deve, além de reconhecer os dois níveis apresentados, “procurar democratizar o processo de estabelecimento do enquadramento” (FRASER, 2009, 26). No entanto, a questão que surge a partir dessa afirmativa é: seria possível para uma sociedade que ainda enfrenta marcantes índices de falsa representação política-comum pretender a democratização do processo de estabelecimento do enquadramento? Ou seria essa democratização do processo de estabelecimento do enquadramento a chave para uma efetiva representação política-comum? Essas questões tornam-se especialmente relevantes ao se observar o cenário brasileiro de participação política das mulheres. As mulheres brasileiras puderam votar e serem votadas a nível nacional, pela primeira vez, na eleição para a Assembleia Nacional Constituinte de 1933. O sufrágio feminino foi regulamentado de modo a afastar controvérsias interpretativas somente em 1965, com o atual Código Eleitoral. Entretanto, a regulamentação dos direitos políticos das mulheres não foi capaz de promover uma efetivação material desses direitos, isto é, na prática ainda hoje verifica-se uma atuação na política formal muito mais tímida das mulheres, em relação aos homens. O Brasil ainda ocupa o 151º lugar no ranking que avalia a presença das mulheres nos parlamentos nacionais de 193 países, conforme a Inter-Parliamentary Union. Nesse sentido, o presente trabalho pretende desenvolver como, para a efetiva solução da questão da representatividade das mulheres na Câmara dos Deputados brasileira é necessário enfrentar também questões de mau enquadramento e a democratização do processo de estabelecimento do enquadramento. Isso uma vez que discutir a presença das mulheres como deputadas também implica em discutir

a quais mulheres será garantido esse acesso, o que não é possível apenas no nível da representação política-comum. Dessa forma o presente trabalho baseia-se na revisão da bibliografia atinente ao tema, com o emprego do método dedutivo e indutivo, a partir de um estudo da presença das mulheres na Câmara dos Deputados do Brasil e da obra de Nancy Fraser.

Palavras-chave: Nancy Fraser; representação política; Câmara dos deputados do Brasil; democracia; participação política das mulheres.

Referências

FRASER, Nancy. Reenquadrando a Justiça em um Mundo Globalizado. *Lua Nova*, São Paulo, 77: 11-39, 2009. Artigo originalmente publicado na *New Left Review*, nº 36, nov./dez. 2005.

11

A representação política feminina na Assembleia Constituinte de 1988

*Sofia Alvarez Dias**

O trabalho aqui elaborado se constitui essencialmente enquanto um estudo empírico entre mulher e poder, focalizado nos trabalhos parlamentares exercidos durante a Assembléia Constituinte (vulgo AC) que resultou na Constituição Cidadã, de 1988. Essa proposta é feita a fim de compreender como se deu a representação feminina institucional em um período ímpar para a história política brasileira. O foco de análise se concentra na movimentação política da AC em prol de assuntos relacionados a mulher brasileira. O momento de redemocratização foi um momento especial para a atuação da política pelas mulheres, isso se traduz de forma quantitativa visto que o número de mulheres eleitas triplicou das eleições de 1982 para 1986, resalto aqui que colocando as 26 eleitas em perspectiva do total de 487 candidatos, temos uma representação política de 5% de mulheres. Também se traduz na forma de organização elaborada, que está diretamente relacionada ao objetivo principal do trabalho. A atuação política das mulheres na AC não se resume apenas a bancada feminina, a esta somaram forças o Centro Nacional de Direitos da Mulher (CNDM) - órgão institucional especializado na fomentação de políticas públicas para

* Mestranda em Política Social pela Universidade Federal Fluminense (UFF).

as mulheres - e o próprio movimento feminista, que encontra-se organizado e com diversas demandas de direitos, está tríplice aliança, que ficou pública, ente conhecida enquanto *lobby do batom*, foi um diferencial que foi favorável na conquista desses mesmos direitos. Para a realização dessa análise, compreendo meu objeto enquanto parte de um momento da história política nacional, por esse caráter próprio farei uso da metodologia histórica, essencialmente explorada no âmbito da ciência política normativa. Levando em consideração o aspecto específico que dei a meu objeto de estudo ao realizar neste um recorte claro de gênero, acredito também ser necessário explorar a teoria crítica feminista de modo a melhor entender a desenvoltura política das mulheres no âmbito político, reconhecidamente predominado por homens.

12

Avançar a representação feminina nas eleições: a comunicação da política pública do TSE para candidatura de mulheres

*Josemari Poerschke de Quevedo**

*Luciana Panke***

Esta comunicação analisa a políticas pública do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para incentivo da participação das mulheres nas eleições. A considerar que em 2018 as mulheres representam 52% do eleitorado brasileiro e a distribuição de filiadas nos partidos chega a 44,27%, está ainda posta uma baixa representação das mulheres na política, com apenas 10,94% de presença feminina no Congresso. Segundo Salgado, Guimarães e Monte-Alto (2015), embora haja maior número de candidatas desde a legislação de cotas de representação (Lei 9.504/1997), o mínimo legal de 30% não é alcançado e não há um crescimento no número de mulheres em comparação a outros países da América Latina que adotaram políticas semelhantes. Assim, há um fator a ser investigado sobre como as políticas públicas de incentivo se

* Universidade Federal do Paraná (UFPR). Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UFPR, Mestre em Comunicação e Informação e Jornalista pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Vice-coordenadora do Grupo de Pesquisa Comunicação Eleitoral (CEL) e pesquisadora do Grupo de Pesquisa Tecnologias Emergentes e Sociedade (TESD), ambos da UFPR

** Universidade Federal do Paraná (UFPR). Superintendente de Comunicação da UFPR. Professora no Departamento de Comunicação (DECOM) da UFPR. Doutora em Ciências da Comunicação pela USP e líder do Grupo de Pesquisa Comunicação Eleitoral (CEL).

apresentam para cumprimento da cota. Desde 2014, o TSE realiza campanhas audiovisuais na internet e meios de comunicação tradicionais de incentivo à participação das mulheres. Diante do empenho dessas iniciativas, este artigo tem como objetivo analisar, pela abordagem discursiva das políticas públicas, como três vídeos de campanha publicitária do TSE (2014, 2016 e 2018) e dois documentos digitais (2011 e 2014) contribuem ao incentivo da participação feminina nas eleições. Para tanto, utiliza-se uma metodologia de pesquisa teórica, documental e audiovisual. Partimos da abordagem discursiva das políticas públicas baseada em Majone (1997, p. 35), que argumenta que a “política pública é feita de palavras”, seja na forma escrita, oral, com a argumentação como ponto essencial nos processos de evidência, persuasão e formulação política. Nessa enseada, se dispõem racionalizações e justificativas que influem nas decisões através dos discursos políticos, especialmente no que tange a ajuste de visões e mudança de valores. Portanto, para examinar como as mulheres são enquadradas, primeiro analisam-se códigos linguísticos, icônicos e sonoros das peças, conforme apontam Eco (1993) e Panke (2010). Após, é feita uma classificação de perfis ideais de mulheres conforme a tipologia metodológica proposta por Panke (2016). Como conclusão, é verificado como a política pública do TSE enfocou a mulher em suas campanhas. Também são sugeridas estratégias para a política pública no que tange ao aspecto comunicacional das campanhas de incentivo para superar o desafio da sub-representação feminina nas eleições.

Palavras-chave: políticas públicas; comunicação; representação feminina; eleições.

Referências

ECO, U. *Apocalípticos e integrados*. São Paulo: Perspectiva, 1993.

MAJONE, G. *Evidência, Argumentação e Persuasão na Formulação de Políticas*. México: Fondo de Cultura Económica, 1997.

PANKE, L. *Campanhas Eleitorais para Mulheres: Desafios e Tendências*. Curitiba: EDUFPR, 2016.

PANKE, L.; IASULAITIS, S. Mulheres no Poder: Aspectos sobre o discurso Feminino nas Campanhas Eleitorais. *Revista Opinião Pública*, Campinas, vol. 22, no 2, agosto, 2016.

SALGADO, E. D.; GUIMARÃES, G. A.; MONTE-ALTO, E. V. L. Cotas de Gênero na Política: Entre a História, as Urnas e o Parlamento. *Periódico do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Gênero e Direito Centro de Ciências Jurídicas - Universidade Federal da Paraíba No 03 - Ano 2015*.

13

Degrau após degrau: a subida que não se encerra no topo

*Tayane Priscila Tanello**

A história das conquistas de direitos civis e políticos por mulheres é caracterizada como um processo longo e intenso. Nesse sentido, a primeira luta dentro da arena pública foi pelo direito de votar e ser votada. De lá pra cá, o debate se instaurou em torno de conceder efetividade ao direito de representação feminina. Ou seja, quando se pauta o debate que relaciona gênero e política, é comum falar na dificuldade no acesso aos cargos públicos de destaque - a representatividade feminina perante os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Uma das principais barreiras a ser enfrentada pelas mulheres diz respeito ao sistema político partidário: sistema de listas abertas, oligarquização das burocracias partidárias e alto custo das campanhas eleitorais. Todos esses entraves têm como resultado a sub-representação feminina na política, que no Brasil atualmente se demonstra como uma das piores do Mundo. Entretanto, o trabalho pretende demonstrar que a luta feminina não se encerra na eleição ou com a ocupação do espaço de poder pretendido. Três foram as barreiras escolhidas como indicadoras de

* Acadêmica do curso de Direito da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Bolsista do Programa de Iniciação à Docência (PID - UFPR) na monitoria da disciplina de Direito Constitucional B (2018). Integrante da Clínica de Direitos Humanos junto à Faculdade de Direito (CDH|UFPR). E-mail: tayanetanello@hotmail.com

que a representatividade - aqui denominada “formal” - não é suficiente para dar voz às mulheres, que têm de lutar diariamente contra práticas sexistas, machistas e misóginas. Em suma: a subida não se encerra no topo. Cada indicador é ilustrado por um exemplo prático, sendo que a ordem estabelecida foi meramente cronológica, não necessariamente revela uma hierarquia entre as formas de opressão. Assim, o primeiro dos pontos a se destacar é que, em se tratando de mulheres que ocupam esse tipo de espaço político de poder, atributos pessoais - físicos ou da personalidade - pesam mais em comparação aos homens. Isso se materializou no discurso da oposição (midiática e política) da Presidenta Dilma Rousseff, durante o processo de impeachment. Questionou-se desde sua orientação sexual, seu comportamento e vestimenta, até sua capacidade política em barganhar com os congressistas, já que ela era tida como pouco carismática. Um segundo fato ganhou destaque na voz da Ministra Carmen Lúcia (STF), que, durante uma sessão, irritada com as interrupções sofridas pela Ministra Rosa Weber durante seu voto, denunciou que seus pares (homens) não as deixam falar. A desigualdade de gênero é mais um obstáculo presente não apenas no Judiciário, mas também no Legislativo (BIROLI; MIGUEL, 2011), já que embora falem com menos frequência e por menos tempo do que eles, quando falam, as mulheres são constantemente interrompidas. Por fim, o episódio mais triste analisado deixa claro que ocupar posições de poder, enquanto estratégia de resistência, é perigoso. Marielle Franco (PSOL-RJ) pagou com a vida o preço de dar voz às mulheres, sobretudo negras e periféricas. A Vereadora, num ato de coragem, denunciava a violência nos morros cariocas, criticando abertamente o projeto das Unidades de Polícia Pacificadoras. Nesse sentido, Biroli (2018), sobre a tragédia - e sintetizando a conclusão do trabalho - defende que “a existência da democracia depende de que a participação política das mulheres seja assegurada e que a violência contra as que driblam barreiras e se fazem ouvir seja contida”.

Palavras-chave: representatividade; dificuldades; desigualdades; violência; *maninterrupting*.

Referências

BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. *Caleidoscópio convexo: mulheres, política e mídia*. São Paulo: Ed.Unesp, 2011.

BIROLI, Flávia; GRASSMAN, Nadine. *Um mês sem Marielle: democracia, legado e a violência contra as mulheres na política*. Folha de S. Paulo, São Paulo, 14 de abr. 2018. Disponível em: <<http://agoraquesaoelas.blogfolha.uol.com.br/2018/04/14/um-mes-sem-marielle/>>.

FRANCO, Marielle. Mulher, negra, favelada e parlamentar: resistir é pleonasmo. In: ARGOLO, Fernanda e RUBIM, Linda (orgs). *O Golpe na perspectiva de Gênero*. Salvador: EDUFBA, 2018.

JACOBI, Tonja e SCHWEERS, Dylan. *Justice, Interrupted: The Effect of Gender, Ideology and Seniority at Supreme Court Oral Arguments*. Virginia Law Review 1379. Northwestern Law & Econ Research Paper No. 17-03, 2017. Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=2933016>>. Acesso em: 15 maio 2018.

PINTO, Céli Regina Jardim. Dilma - uma mulher política. In: ARGOLO, Fernanda e RUBIM, Linda (orgs). *O Golpe na perspectiva de Gênero*. Salvador: EDUFBA, 2018.

SELIGMAN, Felipe. *Cármem Lúcia e interrupção de ministra nos EUA*. Jota, São Paulo, 11 mai. 2017. Disponível em: <<https://www.jota.info/justica/carmen-lucia-e-interruptao-de-ministra-no-supremo-dos-eua-11052017>>. Acesso em: 15 maio 2018.

14

**Representação política feminina
e o sistema paritário boliviano**

*Clara de Meiroz Luchtemberg**

O trabalho busca analisar as ações afirmativas de gênero adotadas no sistema eleitoral da Bolívia, em virtude de sua posição como o 3º lugar do mundo com maior número de mulheres no Parlamento Nacional, conforme estatística da organização *Inter-Parliamentary Union*. Tal estudo é feito através de um olhar interno, priorizando-se uma revisão bibliográfica de autoras do próprio país. Para tanto, faz-se uma breve retomada das principais conquistas legais e constitucionais obtidas pelas mulheres bolivianas em prol de sua participação política, destacando-se os resultados de sua união na Assembleia Constituinte de 2009 e reformas eleitoras seguintes, com especial importância do movimento de mulheres indígenas. Nota-se a fixação de um regime de paridade e alternância de gênero em listas fechadas e bloqueadas de candidaturas políticas no país, a partir da aprovação do novo texto constitucional. Em seguida, são estudadas as vitórias alcançadas com a aplicação desse sistema, analisando-se em especial os percentuais de representação atingidos antes e depois da sua aprovação. Por fim, são ressaltados os desafios ainda presentes naquele país quanto à participação

* Graduada em Direito pela Universidade Federal do Paraná. Ex-monitora de Direito Processual Civil. Orientanda da Professora Doutora Eneida Desiree Salgado. Estagiária no Ministério Público Federal do Paraná. E-mail: claluch@hotmail.com

política feminina e as críticas feitas ao sistema adotado. Conclui-se que, embora haja uma forte e simbólica presença de mulheres nos espaços decisórios da Bolívia, a paridade ainda não é completa e estas permanecem enfrentando um terreno hostil para fazer política. Reforça-se, no entanto, a importância simbólica e prática do aumento de número de bolivianas no poder, ainda que seja necessário que este aumento seja aliado a mudanças sociais e culturais mais profundas contra a desigualdade de gênero.

Palavras-chave: Bolívia; paridade; gênero; representação; política.

15

**Prefiro ser evita do que ser
a mulher do presidente:
uma análise de gênero sobre a influência de
Eva Perón na política peronista (1946-1951)**

*Janaina Macagnan de Souza**

Eva Perón foi uma importante mulher e figura política para a Argentina, e compreender a sua significância também ajuda a compreender o regime político populista que também foi liderado por ela, junto a seu marido, entre os anos de 1946 a 1951. No ano de 1951 foi publicada sua autobiografia, intitulada *La razón de mi vida*, e o estudo dessa obra a partir dos recursos metodológicos da análise do discurso, da representação social e do gênero como categoria analítica possibilitaram compreender as construções sociais e discursivas dentro dessa fonte histórica. Um ponto relevante da autobiografia é a construção uma Eva Perón com um discurso com convicções pessoais bastante conservadoras e tradicionais ao seu tempo, enquanto demais fontes bibliográficas e estudos sobre ela nos mostram uma face diferente, que pode ser encontrada somente nas entrelinhas interpretativas de *La razón de mi vida*: uma mulher que, mesmo reforçando os estereótipos sociais do gênero feminino dentro de seus discursos, escritos ou falados, teve uma intensa participação política de

* Graduanda no curso de Licenciatura em História na Pontifícia Universidade Católica do Paraná; este resumo surgiu a partir do estudo que resultou na pesquisa de monografia para o Trabalho de Conclusão de Curso. E-mail: janainamacagnan@outlook.com

forma ativa e efetiva, contrariando o esperado para uma mulher de seu tempo. Eva não exerceu a maternidade, nem cumpria com a imagem de primeira-dama simbólica, pelo contrário, participou ativamente da vida política do regime peronista, o que era bastante transgressor para uma mulher da década de 1950. Em sua autobiografia é construída também uma imagem maternal associada ao cuidado com o povo, representando-os como sendo seus filhos, e a partir dessa intensa relação entre Eva – sujeito político, e seus “filhos” – sociedade civil, a partir do contato direto com a população ela levou os ideais peronistas para grandes contingentes populacionais e atraiu novos adeptos ao movimento político, atingindo dois grandes grupos que até então não tinham sido ouvidos pelos setores governamentais: os pobres e as mulheres. A partir da direção do Partido Peronista Feminino, Eva Perón atingiu diferentes camadas populares da sociedade argentina, principalmente através do serviço social e da caridade, criando uma relação de afeto e de carinho com a população argentina que permanece até os dias de hoje e que quase a levou a vice-presidência do país. Nessa relação afetuosa de Eva Perón com a população argentina, e principalmente com os trabalhadores e as mulheres, fez com que Eva Perón, a partir da sua popularidade, tornasse popular também o peronismo. Eva se coloca como uma ponte mediadora da relação entre os anseios da população até o governo e, ao construir uma imagem de uma mulher humilde, resgatando sua infância e seu passado, Eva Perón fez com que a população se identificasse na figura dela. Muito se analisou o peronismo a partir de diferentes vieses como o político e o econômico, análises essas que são fundamentais para a compreensão do regime político e também do populismo – assim como a análise de gênero também vem a contribuir e a enriquecer o conhecimento histórico e a reconhecer a participação histórica não só das mulheres, mas de diferentes sujeitos históricos que por muito tempo foram ignorados.

Palavras-chave: Eva Perón; gênero; peronismo; representação social; discurso.

16

O Projeto de Emenda Constitucional nº 134 de 2015 e a noção de perspectiva social na representação política

*Camila Salgueiro da Purificação Marques**

*Pedro Manenti Vieira da Silva***

A presente pesquisa tem como objetivo analisar o Projeto de Emenda Constitucional 134 de 2015, que visa reservar vagas para cada gênero na Câmara dos Deputados, nas Assembleias Legislativas, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais. Ou seja, compreender a relevância de tal projeto para um cenário político mais inclusivo, no qual as mulheres tenham efetividade na representação. A questão principal que norteia a investigação é: pode a PEC 134/2015 trazer maior efetividade na representação das mulheres no Brasil? Se sim, ela é suficiente? A hipótese sustentada é que a PEC 134/2015 representa avanços na efetividade da representação das mulheres no Brasil, mas não é por si só uma medida suficiente para as mulheres deixarem de estar sub-representadas. Para realizar tal empreitada, mediante pesquisa bibliográfica, primeiro busca-se estabelecer um

* Doutoranda em Direito na Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Bolsista CAPES/Fundação Araucária. Curitiba, Paraná - Brasil. Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Barachel em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa. Professora. E-mail: camila_purificacao@yahoo.com.br

** Graduando em Filosofia pela Universidade Federal do Paraná e em Direito pela Fundação de Estudos Sociais do Paraná. E-mail: pedromanentivs@gmail.com

panorama geral do conceito de representação política, aprofundando na visão de representação como inclusão - que trata a representação como reprodução de uma perspectiva social, não de interesses ou opiniões estritamente. Para, então, estabelecer vínculo com mecanismos que favorecem a inclusão de minorias políticas (como o da PEC em análise), mediante a sub-representação das mulheres no cenário político brasileiro atual. Nesse primeiro momento, lança-se mão de autoras que pensaram a representação política das mulheres, como Hannah Pitkin, Nadia Urbinati e, fundamentalmente, Anne Phillips e Iris Marion Young. Além de revisão bibliográfica acerca da representação das mulheres no Brasil, a partir de autores como Luis Felipe Miguel e Araújo & Alves. Em um segundo momento, analisar-se-á sincronicamente o Projeto de Emenda Constitucional supracitado, perpassando interpretação de seus enunciados. Logo, então, com base na revisão bibliográfica feita na primeira parte da pesquisa, enxergar tal PEC a partir do ponto de vista da inclusão de grupos políticos minoritários, mormente as mulheres, no que tange a representação, visando entender mecanismos de inclusão no legislativo; medida também adotada em países como a Índia. Por fim, tratar, como sugerido na hipótese, se há uma melhora na representação feminina, se o mecanismo da PEC é suficiente para superar a sub-representação e o que poderia ainda ser feito, com base nos autores trabalhados.

Palavras-chave: representação; mulheres; perspectiva social; mecanismos de inclusão política; Projeto de Emenda Constitucional 134/2015.

A violência contra a mulher na década de 1970: uma análise a partir do caso de Doca Street e Ângela Diniz (Pantera)

*Bruna Alves Lopes**

*Julyana Neiverth***

A presente comunicação tem por objetivo compreender o discurso do campo jornalístico brasileiro, da década de 1970, sobre a morte da socialite Ângela Diniz (conhecida como “A Pantera de Minas”), assassinada por seu então namorado, Raul Fernando do Amaral Street (Doca Street). O caso foi escolhido em razão de sua relevância tanto a nível nacional, como internacional, vez em que colocou no debate público a questão da violência contra a mulher, retirando-o da esfera privada e o transformando em um assunto coletivo e que deveria ser debatido socialmente. Esse acontecimento é o responsável pelo surgimento do *slogan* “quem ama não mata!” utilizado, ainda hoje, pelos movimentos feministas e de combate à violência contra as mulheres. Trata-se, portanto, de uma pesquisa histórica, de caráter qualitativo e documental. A metodologia

* Doutoranda e mestre em Ciências Sociais Aplicadas. Graduada em Licenciatura em História; todos pela Universidade Estadual de Ponta Grossa. Bolsista CAPES. E-mail: bruna.hist.uepg@gmail.com

** Mestranda em Ciências Sociais Aplicadas na Universidade Estadual de Ponta Grossa/PR, Especialista em Direito Processual Civil com ênfase no Código de Processo Civil de 2015, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, Pós-Graduada em Direito Empresarial pela Universidade Anhanguera, Advogada, Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa/PR. E-mail: juneiverth@hotmail.com

utilizada contemplou os jornais da década de 1970 encontrados na plataforma da Hemeroteca Nacional Digital (a qual pode ser acessada pelo site <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>). Delimitou-se a pesquisa no campo “Período”, entre os anos de 1970 e 1979 — década em que ocorreu o caso estudado — na localidade do Rio de Janeiro (por ser onde ocorreu o crime), selecionando todos os periódicos disponíveis na plataforma. Como critério de inclusão do *corpus* de análise utilizou-se a palavra-chave “Doca Street”. Chegou-se ao total de 34 periódicos, dentre os quais 11 demarcaram ocorrências da palavra-chave pesquisada, totalizando 475 ocorrências. Destas, 473 se mostraram referentes ao caso estudado. O referencial teórico utilizado são os trabalhos De Luca (2009) e sua compreensão dos periódicos enquanto “vestígios do passado” e, nesse sentido, importantes materiais para a produção do conhecimento histórico e Pontes e Silva (2012) que compreendem os jornais como vitrines do debate político e social de seu tempo, corroborando não apenas para transmitir aos seus leitores uma determinada notícia, mas também na construção e significação da realidade por eles apresentadas. Conclui-se a partir das matérias jornalísticas analisadas que os jornais contribuíram para a aceitação da tese usada na defesa de Doca, argumentando a “Legítima defesa da honra”. Por esta tese, aceita-se a utilização da violência para defesa da violação da honra do “homem de família”, usando-se como base a conduta “desmoralizante” da outra parte, sendo o homicídio considerado um excesso. No caso em tela, como explicação para justificar o assassinato de Ângela Diniz, em sua própria casa, com quatro tiros de pistola Bereta, calibre 7.65, argumentou-se que esta ‘queria morrer’, que seria inexistente uma conduta diversa de Doca ante a afronta à sua honra. Nos jornais é possível identificar uma romantização do relacionamento amoroso das partes, uma personificação de um ‘Doca Street’ doente, simples, que cometeu um erro como qualquer um poderia cometer. Há uma evidente dramatização de todos os atos que envolvem o acontecimento do crime, é inegável, a partir do caso estudado, a influência que a mídia

jornalística de 1970 teve na mobilização da sociedade nesse caso. O caso foi um marco da mobilização do movimento feminista no Brasil em prol dos direitos da mulher, e levantando o problema da questão da violência doméstica.

Palavras-chave: violência; violência contra a mulher; gênero; periódicos; honra.

Eixo:
**Avanços, desafios e conflitos contemporâneos
dos movimentos e das teorias feministas**

18

Comunicação de resistência no enfrentamento a pornografia não consensual

*Flávia Werner Scholz**

O presente artigo aborda o fenômeno conhecido como *Revenge Porn*, traduzido para o português como “Pornografia de Vingança” ou “Pornografia Não Consensual”, que designa o ato de disseminar imagens ou vídeos íntimos sem o consentimento de uma das partes. Observa-se que a divulgação de tais conteúdos ocorre majoritariamente por parte da figura masculina, com o intuito de vingar-se da vítima (é relevante ressaltar que esta não é motivação exclusiva). Abordam-se questões de gênero, uma vez que tal prática resulta em consequências que se relacionam à cultura do estupro, a discursos opressivos, a pudorização do corpo e à opressão da sexualidade feminina. Apresenta-se a potencialização do fenômeno através das mídias e sua utilização na contramão da construção de uma sociedade mais igualitária. Discute-se o processo de mediação da sociedade. Ressalta-se a importância de compreender as mudanças tecnológicas como sendo alinhadas às transformações de outras esferas (culturais, sociais, econômicas etc.), negando determinismos tecnológicos. A Comunicação de Resistência é apresentada como uma possibilidade de intervenção e

* Mestranda em sociologia na Universidade Federal do Paraná. Graduada em Relações Públicas pela Universidade Federal do Paraná. Graduada em Relações Internacionais pelo Centro Universitário Uninter. Email: fla.scholz@gmail.com

transformação dos processos acerca do contínuo monitoramento da sexualidade feminina pelo sistema patriarcal. Os casos escolhidos demonstram estratégias de resistência nas quais se busca combater o machismo personificado nessas práticas e a exaltação do consentimento. Assim, os resultados da pesquisa demonstram que as estratégias de resistência podem se configurar como formas do empoderamento feminino e como uma voz contra os discursos hegemônicos que continuam perpetuando e criando novas formas de violência de gênero.

Palavras-chave: comunicação; gênero; sexualidade; pornografia não consensual; comunicação de resistência.

19

A ambivalência na relação entre democracia e gênero: contribuições do movimento feminista

*Caroline Godoi de Castro Oliveira**

O escopo do presente trabalho é tratar da ambivalência imanente à relação entre democracia e gênero, confrontando-se alguns pressupostos da democracia liberal, que possui um paradigma restritivo de participação, com políticas feministas interseccionais, as quais, em contrapartida, consubstanciam práticas na direção do robustecimento democrático. Pretende-se demonstrar como o paradigma democrático moderno e liberal empreende a exclusão de determinados grupos de seu espectro político, uma vez que o Estado acaba por encampar os interesses das classes hegemônicas, suprimindo a participação igualitária das mulheres. A democracia liberal ambiciona o consenso e a conformação de identidades coletivas, neutralizando a presença de identidades múltiplas no plano político. Neste contexto, os grupos que não integram a elite hegemônica, tais como mulheres, pobres e negros, considerando as interseccionalidades dessas classes de sujeitos, são postos de fora do debate democrático. A exclusão

* Mestranda em Direito na Universidade Federal do Paraná. Especialista em Direito Tributário pela Academia Brasileira de Direito Constitucional. Bacharel em Direito pela PUC/PR. Integrante do Núcleo de Constitucionalismo e Democracia da Universidade Federal do Paraná. Advogada. E-mail: carolinegcastro@gmail.com

feminina dos espaços políticos traduz a seletividade democrática, e demanda articulação para sua superação. Com o intuito de demonstrar a ambiguidade da relação de gênero com a democracia, procura-se demonstrar a profícua contribuição das teorias feministas interseccionais para o fortalecimento democrático, o que é evidenciado por alguns exemplos históricos de articulação de mulheres na política, os quais demonstram o importante papel do feminismo na luta por uma democracia substancial e pela reformulação da teoria política com vistas à superação de postulados liberais e de suas estruturas e excludentes. Os movimentos feministas interseccionais não significam apenas a demanda por pautas femininas, mas são capazes de ensejar profundas mudanças que tocam os mais diversos grupos sociais. A luta feminista pela redemocratização travada no período da ditadura militar é um emblemático exemplo de sua potência transformadora. Mesmo o campo político se mostrando ainda profundamente resistente e hostil às pautas de gênero e à participação feminina, o feminismo resiste e luta para a construção de uma realidade social em que grupos suprimidos do debate, aos quais o acesso e participação na política foi sempre negado, possam exercer o seu protagonismo. Diante destas premissas, pretende-se demonstrar a relação ambivalente entre gênero e democracia, posto que ao mesmo tempo em que se delineia uma crítica feminista à democracia, constata-se que os movimentos feministas interseccionais engendram o substancial fortalecimento de um ideal democrático, construído a partir das múltiplas subjetividades, e não apesar delas.

Palavras-chave: democracia; gênero; ambivalência; feminismo; interseccionalidade.

20

**Marcela Lagarde e o conceito de *madresposa*:
os conflitos do ser mulher contemporânea***Sara Campagnaro*^{*}*Edla Eggert*^{**}

A partir do conceito de *madresposa* da antropóloga mexicana Marcela Lagarde y de los Rios, discutimos algumas das tensões vivenciadas pelas mulheres contemporâneas. A autora propõe o termo “mulher contemporânea” como uma categoria fundamental de análise de gênero, pois somos produto de uma construção de gênero tanto tradicional, quanto moderna. O conceito da *madresposa* tem por base a categoria “cativeiro” de Marcela Lagarde. “Cativeiro” é categoria que analisa o fato cultural, social e político da privação de liberdade das mulheres no contexto patriarcal. Na experiência de sermos mulheres, somos ensinadas a outra condição de liberdade, diferente da liberdade dos homens. Vivenciando-a de forma assistida, ficamos sob o poder patriarcal. Dependendo das situações sociais, como classe e raça, as opressões e subserviências mudam e, com elas, se transforma o modo de vivenciar os “cativeiros”. Mulheres também são cativas de seus corpos, os quais, são compreendidos como tendo prazo de validade e como sendo de outros e para alguém. Neste contexto de relações de

* Mestranda em Educação pela PUCRS, Especialista em Psicologia Fenomenológico-Existencial pela Unipar (Umuarama), Bolsista CNPq e Psicóloga. E-mail: campagnaro4640@gmail.com

** Doutora em Teologia (Escola Superior de Teologia), Mestre em Educação (UFRGS), Bolsista Produtividade CNPq (Nível 1D). E-mail: edla.eggert@puccrs.br

poder e de apropriação do corpo feminino, o conceito de *madresposa* refere-se ao cativo que todas as mulheres compartilham. Ser mãe e esposa é a escolha socialmente esperada para as mulheres. Somos socializadas de modo a compreendermos que é “normal” e “natural” encontrar, casar e ser de um homem, ter filhos, e cuidar deles. Em nossa construção social como mulheres, somos ensinadas desde meninas a nos doar aos outros. Independentemente de sermos ou não casadas, de termos ou não filhos e filhas, todas as mulheres configuram-se em *madresposa*, pois acabam maternando, de maneira simbólica, econômica, social, imaginária ou afetiva. Por conta dos papéis tradicionais, ao estarem fora do espaço doméstico, as mulheres trabalhadoras vivem as tensões sociais e emocionais das escolhas entre trabalho e vida familiar. Para Lagarde, a experiência de vida da *madresposa* contemporânea tensiona-se entre desejar (ou precisar) trabalhar, e o cuidado com a casa, casamento e filhos. A jornada de trabalho da mulher é dupla e misturada: trabalha fora e dentro de casa. Pesquisas com mulheres que trabalham em cargos de alta gerência, apontam um movimento de retorno destas mulheres, esposas e mães, para o ambiente doméstico, visto que, para além da competitividade e das desigualdades com os colegas homens, está o cansaço de uma estrutura e rotina diária de excelência no trabalho e em casa. Muitas destas mulheres realizam atividades do trabalho durante a madrugada, para não atrapalhar a qualidade do tempo com os filhos e a relação com o marido. Já as mulheres que precisam trabalhar para sobreviver, não possuem a escolha de voltar ao lar, convivendo entre a preocupação do trabalho e do cuidado com filhos e marido. Nos dois casos, o cuidado e a doação aos outros se faz presente. Visto que este papel tradicional segue sendo aceito e conferido às mulheres contemporâneas, o conceito de *madresposa* de Marcela Lagarde nos auxilia a analisar as facetas diversas do ser mulher em sociedade e dos desdobramentos problemáticos acerca da naturalização do ser mãe e esposa.

Palavras-chave: Marcela Lagarde; mulheres; *madresposa*; cuidado; trabalho.

21

Perspectiva decolonial e gênero: a questão feminista no Islã

*Erika Carvalho Ferreira**

O artigo “Perspectiva decolonial e gênero: a questão feminista no Islã” possui um objetivo específico voltado para a representação da temática feminista islâmica como forma expressa de desfrutar de todas as garantias fornecidas pelos direitos humanos fundamentais, focando a respectiva análise na conjuntura islâmica do Estado Egípcio no tocante à desigualdade de gênero, bem como procurando compreender o feminismo islâmico como uma das possíveis retóricas de decolonização do pensamento predominantemente eurocêntrico e patriarcal. A abordagem se voltará aos aspectos considerados cruciais à compreensão da temática, tais como: o acesso das mulheres aos direitos fundamentais; os dogmas islâmicos e a sua influência no Estado; a posição que a mulher ocupa na sociedade egípcia e como isso influencia a sua percepção de si mesma. Fruto de pesquisas iniciais, o artigo supramencionado abordará o movimento feminista islâmico, que, de modo resumido e abrangente, clama por transformações nas interpretações dos textos sagrados no que tange ao papel das mulheres, assumindo que a desigualdade entre homens e mulheres, comumente presentes em práticas islâmicas, não seria um atributo do Alcorão em si, e sim um

* Graduanda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. E-mail: erikao8o2o8@hotmail.com

aspecto cultural e interpretativo. Nesse sentido, as reivindicações feministas islâmicas situam-se nas fronteiras entre perspectivas seculares e religiosas, uma vez que não há um rompimento com a religião islâmica, mas uma busca por transformação de conceitos no interior de sua própria perspectiva. A hipótese é que o feminismo islâmico, de um lado, tem sentido isolamento perante outros grupos feministas seculares, tanto em função do tipo de discussão desenvolvida internamente (que ainda é distante quando comparados os grupos), quanto em decorrência de boa parte da militância feminista apoiar-se em modelos teóricos que veem as religiões como fonte de muitos dos males a serem superados. Por outro lado, o feminismo islâmico enfrenta no seio da própria cultura mulçumana riscos inerentes aos enfrentamentos severos aos quais se propõe. Identificando uma resistência do feminismo islâmico aos clamores da ocidentalização e secularização, busca-se apresentar uma pesquisa em estágio inicial sobre a nova consciência de gênero que emerge no islamismo. Por último, em se tratando da metodologia aplicada para a escrita do artigo, serão realizadas leituras acerca do tema bem como fichamentos de bibliografias previamente selecionadas. Em seguida, serão utilizados dados provenientes de entrevistas e pesquisas realizadas acerca dos direitos das mulheres egípcias, desenvolvida através de um programa de voluntariado da UP AAST, projeto de extensão da Academia Árabe de Ciência, Tecnologia e Transporte Marítimo-universidade situada na cidade de Alexandria- estabelecendo, dessa forma, um comparativo com outras correntes feministas (orientais e ocidentais) procurando concluir como diferentes sociedades tratam da questão de gênero, dos diferentes movimentos feministas e de que modo se encaixam a emancipação da visão eurocêntrica e decolonização dos direitos humanos.

Palavras-chave: feminismo; teorias feministas; Islã; feminismo islâmico; desigualdade de gênero.

22

Ecofeminismo e o mundo por vir ou as mulheres sustentam mais da metade do céu

*Amanda Cristina Botelho**

*Sheron Ribeiro da Silva***

A lógica ocidental segue um modelo de classificação centrada em dicotomias universais: logos/mythos, espiritual/material, racional/emocional, verdadeiro/falso, puro/impuro e masculino/feminino; subjugações derivadas da contraposição estruturante cultura/natureza e civilização/barbárie, justificadores de violências colonizadoras. Essa lógica androcêntrica passa por dividir, fragmentar, instrumentalizar para dominar. As atribuições, condutas e habilidades masculinas são apresentadas como neutras, universais e humanas, enquanto as femininas, corporificadas na mulher, são concebidas como particulares, finitas, insuficientes e marginais: hierarquicamente inferiores. Terra e mulher subscritas no campo feminino (cuidado, reprodução, nutrição) são igualmente identificadas natureza e, portanto, oposta à cultura (homem); matéria-prima passiva a ser usufruída em função dos valores patriarcais direcionados ao progresso. O feminismo historicamente pautou a desassociação entre mulher e natureza para desconstruir

* Acadêmica do 3º ano da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná. E-mail: amanda.botelho@hotmail.com

** Acadêmica do 3º ano da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná. E-mail: norehs31@gmail.com

o argumento biologicista justificante da estrutura exploratória. O ecofeminismo posiciona sua radicalidade epistemológica na possibilidade de repensar a associação mulher e natureza e as implicações (cosmo)políticas, pautando o existir desde uma perspectiva holística, não-individualista e não-mercantilista. A partir deste aporte teórico, critica-se a postura cosmológica ocidental (sistema-mundo capitalista e patriarcal) e as resultantes desigualdades, reconhecendo a potência da revalorização de certos atributos genéricos femininos como começo para o abandono das dicotomias nucleares ocidentocêntricas, sem com isso propor ontologizações sobre o ser mulher. Objetivou-se evidenciar a revalorização do lugar, corpo e modo de vida femininos no mundo, como possível meio de enfrentamento ao modelo insustentável imposto como universal, repensando-o desde uma perspectiva de alteridade: a partir *de Outrem*, precisamente a mulher do sul global. Depreende-se que, considerando a diferença de corpos e seres viventes, o ecofeminismo posiciona a igualdade de gênero como não-imitação da postura masculina propriamente violenta e aniquiladora de modos Outros de existir (humanos e não-humanos). A convergência entre feminismo e ecologia se demonstra necessária e viabilidade de mundo por vir, pois destina-se a garantir a diversidade enquanto condição essencial da existência e manutenção da vida. A assimetria imposta na dicotomia homem-mulher e homem-natureza é estruturante da racionalidade que, além de dominante, tem por *modus operandi* a devoração de tudo. Pauta-se em um tempo linear e progressivo, cuja manutenção repousa na exploração e destruição indiscriminada do que considera recurso. Para a libertação das opressões presentes neste sistema-mundo, pauta do(s) feminismo(s), não cabe pensar que resta saída a médio-longo prazo quando se postula liberdade e justiça desde uma perspectiva antropocêntrica. É, antes, a reconstrução do diálogo com a natureza, por meio da revalorização dos atributos subjugados inferiores que se pode vislumbrar um mundo (futuro) possível. Concluiu-se que sair da natureza e dominá-la, é caminhar

à destruição: a queda do céu, prenunciada pelo xamã yanomami. Resultado da ganância do “povo da mercadoria” alimentada pela lógica que se posiciona centro e fim da história (e do mundo). O céu, o mundo vivo é sustentado majoritariamente pelos atributos femininos corporificados na mulher. Tratar, portanto, da relação mãe-mulher, mãe-Terra, talvez seja interromper o “ciclo maldito”. Se há mundo por vir passará pela desconstrução da narrativa antro-po-andro-etnocêntrica, percebendo que a sobrevivência de mundo(s) possível(is) repousa na ética do cuidado.

Palavras-chave: ecofeminismo; teoria feminista; epistemologia; descolonial; ética do cuidado.

23

Empoderamento: a voz de todas frente aos desafios dos movimentos e das teorias feministas

*Amanda Zara de Souza Bow-Ltaif**

*Rubens Pereira Cruz***

No presente artigo, abordamos os avanços, desafios e conflitos contemporâneos dos movimentos e das teorias feministas. Mesmo reconhecendo as melhorias existentes, trataremos mais especificamente das complicações vivenciadas no contexto atual. Assim, refletiremos acerca da construção do papel social da mulher, inclusive quanto as instigações pertinentes ao movimento feminista, focando nos avanços e nos persistentes desafios da contemporaneidade, propondo o alinhamento do empoderamento coletivo das mulheres à liberdade socioeconômica enquanto alternativa de luta frente aos desafios, tendo em vista que somos regidos sob um sistema capitalista. Tendo como principais questões,

* Graduada com o título de bacharelado em Administração de empresas pelo Centro Universitário Sete de Setembro, Fortaleza, Ceará, Brasil. Cursando especialização em psicologia organizacional e do trabalho pela Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, Ceará, Brasil. E-mail: zarabowltaif@hotmail.com

** Bacharelado em filosofia pela Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, Ceará, Brasil. Bolsista PIBIC-UFC/CNPq – UFC, pesquisando “Filosofia das relações internacionais em Eric Weil”, orientado pelo Prof. Dr. Evanildo Costeski. Pesquisador do Grupo de Estudos em Direitos e Assuntos Internacionais, do programa de Pós-graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, Pesquisando “A Responsabilidade Internacional do Estado”, orientado pela Prof^a. Dr^a. Arnelle Rolim Peixoto. E-mail: rubenspereira_cruz@hotmail.com

a luta por igualdade de direitos, inclusive em relação à equiparação de salários entre os gêneros no universo do trabalho, a concessão do direito de decisão da mulher sob o próprio corpo, sua participação em termos mais igualitários na esfera parlamentar e a divisão justa das atividades domésticas. Para que alcancemos os objetivos elencados anteriormente, trataremos em primeiro momento sobre as tentativas de unificação dos movimentos feministas e sua atual pluralidade apresentando correntes de pensamentos divergentes. Posteriormente, discutiremos sobre a representatividade socioeconômica da mulher seguir enquanto desafio contemporâneo. Por fim, abordaremos a relevância e o alinhamento entre empoderamento e emancipação socioeconômica. Assim, para atingirmos o objeto desta pesquisa utilizaremos referencial teórico por meio de pesquisa bibliográfica, tendo em vista que nos apoiaremos em autoras com trabalhos publicados nesta área do saber, bem como adotaremos abordagem crítico-argumentativa acerca de questões que seguem indiscutivelmente pertinentes. Consideramos que o empoderamento individual seguido de empoderamento grupal alinhado a liberdade socioeconômica da mulher seja primordial diante das provocações e dos avanços necessariamente urgentes no cenário atual mundial, sobretudo brasileiro. Deste modo, desejamos contribuir positivamente para estudos e chamada para ação nesta questão tão pertinente e relevante na atualidade.

Palavras-chave: feminismo; desafios; empoderamento; economia.

24

A violência simbólica de gênero institucionalizada: o direito da mulher e sua condição nas novas configurações de família

Polliana Schiavon *

O trabalho utiliza o método lógico-dedutivo para analisar como se manifesta a violência simbólica de gênero, a partir da construção social do gênero, em que se verifica a divisão sexual do trabalho estabelecida na ordem social, a qual determina papéis bem específicos para homens e mulheres, compreendida pela dominação masculina e submissão feminina por meio de uma visão androcêntrica de mundo, reforçada pelas instituições, família, igrejas, Estado, ciência e legitimada pelo direito. Aborda o movimento feminista como principal propulsor dos estudos de gênero concebido como uma categoria de análise das relações culturalmente construídas em que se manifestam as desigualdades entre homens e mulheres, tidas por muito tempo e reconhecidas historicamente como naturais em razão de diferenças biológicas. A família como principal meio de manifestação da dominação masculina e formas de controle que impõe restrições precocemente na vida das mulheres é analisada a partir do modelo patriarcal

* Graduada em Direito pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil - Unibrasil e membro do Grupo de Estudos DIVERGE - Grupo de estudo do gênero e da diversidade sexual e sua relação com o Direito com o objetivo de tratar de questões emergentes na sociedade, liderado pelo Professor Doutor Alexandre Godoy Dotta - Unibrasil. Advogada. E-mail: pollischiavon@gmail.com

concebido no século XIX e mantido ao longo do século XX, caracterizado por aspectos patrimoniais, transpessoais e legitimado pelo matrimônio, cujas transformações observadas ao longo dos tempos permitiu-se vislumbrar uma pluralidade de famílias, embora ainda não estivessem codificadas pelo ordenamento jurídico. À luz da Constituição Federal de 1988, não mais se concebe um único modelo de família e todas as formas de entidades familiares são albergadas pelo texto constitucional, com fundamento nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da solidariedade. Entretanto, em que pese todos os avanços legislativos, as políticas e os programas públicos conquistados, a condição da mulher nas novas configurações de família ainda traz um caráter de vulnerabilidade pois ainda se observam resquícios da ordem patriarcal na sociedade brasileira. Portanto, conclui-se que o direito como mecanismo emancipatório, pode ao mesmo tempo também se traduzir em um instrumento de manutenção dos desequilíbrios nas relações familiares. Ainda há, por conseguinte, um longo caminho a ser trilhado para se conquistar a tão almejada igualdade substancial entre os gêneros.

Palavras-chave: violência simbólica; gênero; mulher; família; direito das famílias.

25

Reflexões sobre cuidado, política de creche e desigualdade de gênero

*Camille Vieira da Costa**

A desigualdade de gênero é um obstáculo à construção de uma sociedade democrática, justa e solidária. Este é um problema a ser enfrentado no Brasil de diferentes perspectivas. Uma delas reside na forma pela qual as famílias se organizam para cuidar de filhos pequenos, pessoas idosas e parentes enfermos. O cuidado, é então entendido como zelo, desvelo, diligência direcionada a estas pessoas no ambiente familiar. A forma como se enxerga o cuidado, como as famílias se organizam para prestá-lo, guarda relação com a autonomia das mulheres e a superação de óbices para sua maior participação na vida pública, seja mantendo-se na escola, na universidade, ou no mercado de trabalho de forma a poder estar em condições de paridade com homens, o que é influenciado pela oferta e acesso a provisões de cuidado de natureza pública ou privada, destinadas aos filhos, sobretudo os pequenos de 0 a 3 anos de idade. A presença das mulheres no mercado de trabalho passa a desafiar a construção da dicotomia entre a vida vivenciada na esfera pública e privada por homens e mulheres, há muito criticada pelo movimento feminista. Por meio desta divisão tenta-se, de certa forma, afastar da vida cotidiana as relações de poder negando o caráter político e

* Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR. Defensora pública do Estado do Paraná. E-mail: camillevc@gmail.com

conflituoso das relações de trabalho e das relações familiares. O cuidado passa, então, a deixar de estar atrelado unicamente à esfera doméstica ou à vida privada da família, e passa a ser associado ao regime de bem-estar social, a partir do que surgem pleitos pela implementação de políticas públicas, como a política de creche, a fim de assegurar provisões de cuidado para filhos pequenos de mães que necessitam de auxílio para zelar por eles e poderem participar da vida que acontece além dos limites domésticos. **Metodologia:** Assim, pretende-se, por meio do método dedutivo, a partir de fontes documentais e bibliográficas de conteúdo sociológico, histórico e legislativo sobre gênero, políticas públicas e cuidado, analisar a política de creche como uma política pública de gênero para a superação da desigualdade entre mulheres e homens. **Resultados:** A pesquisa sobre a política de creche está em curso e os resultados até então obtidos demonstram que as alterações na organização da família e no mundo do trabalho possibilitaram novas oportunidades para as mulheres na esfera pública. Contudo, a inexistência do engajamento dos homens para maior participação na vida privada, especialmente no que diz respeito ao compartilhamento de atividades de cuidado com os filhos e os afazeres domésticos, demanda a intervenção do Estado para o compartilhamento do cuidado com os filhos por meio da efetivação da política de creche.

Palavras-chave: cuidado; política de creche; desigualdade de gênero.

26

Feminismo camponês: o Coletivo de Mulheres do Assentamento Contestado (Lapa – PR)

*Larissa Urquiza Perez de Morais**

Este trabalho tem por objetivo apresentar os resultados da dissertação de mestrado defendida em abril de 2018 sobre a construção do Coletivo de Mulheres do Assentamento Contestado, localizado na região da Lapa (PR). Durante dezenove anos de existência do Assentamento, o Coletivo passou por diversos momentos de atuação, partindo das experiências da comunidade para construir um espaço de formação política das mulheres camponesas. No Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST), os debates sobre feminismo e gênero surgem desde a construção do mesmo, na década de 1980. Os objetivos da pesquisa estão concentrados em: 1) compreender e analisAR os processos de empoderamento que a existência de um Coletivo de Mulheres, pautado por elas e para elas, constrói coletivamente; 2) estudar as linhas de atuação e formação política que o Coletivo proporciona às mulheres e 3) apresentar quais as linhas de atuação dentro desse espaço de construção do feminismo camponês popular. Para isso

* Mestre em Geografia pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFPR, historiadora licenciada também pela UFPR. Membro do Núcleo de Estudos em População e Território – NUPOTE (UFPR). Atua como professora de história e geografia no ensino fundamental e médio. Áreas de atuação em pesquisa: geografia de gênero, geografia feminista, geografia agrária, feminismo decolonial, feminismo camponês, movimentos sociais. E-mail: lahurquiza@gmail.com

foram realizadas vivências e trabalhos de campo no território de luta pela terra do assentamento, utilizando-se da metodologia participativa, principalmente no que se refere ao diálogo com os interesses das mulheres no processo de construção desse trabalho. Através dessa pesquisa, destaquei quatro linhas de atuação do Coletivo atualmente. A primeira seria que as mulheres daquele assentamento apresentam grande preocupação com a inserção dos homens camponeses nos debates sobre gênero e feminismo. Sobre este ponto é importante dizer que elas estavam focadas em pensar, primeiramente, no modo de formação a ser realizada com os homens, pois somente assim se avançaria na luta contra o machismo. Como as mulheres do MST pautam em suas lutas, “sem feminismo não há socialismo”. Ou seja, somente através da luta feminista que se avança na luta de classes. O segundo ponto é a valorização da educação como princípio libertador e transgressor e essa questão está ligada com a primeira linha de atuação. Construir espaços de discussão sobre feminismos e questões de gênero dentro do movimento ainda é um grande desafio, que vem sendo pautado e avançado dentro do MST. Em terceiro lugar: o empoderamento econômico da mulher, que permite uma libertação da dependência em relação ao marido, pais, filhos e irmãos. Constantemente eram apresentadas as realidades pessoais de cada mulher participante nas reuniões sobre como a participação da mulher nas atividades econômicas dos lotes permite tanto um empoderamento da mulher como um bem-estar familiar. Fazendo a ligação com a quarta linha de ação e debate do Coletivo, está a agroecologia. O Assentamento Contestado é modelo na produção agroecológica desde a sua constituição em 1999. Possui também a Escola Latino Americana de Agroecologia que recebe anualmente estudantes de todas as partes do Brasil e América Latina para formação em diversos cursos. A relação da agroecologia com o feminismo camponês construído no Contestado é total, na medida em que a maioria da produção agroecológica do território começou e é praticada por mulheres. Sendo assim, o Coletivo de Mulheres do Contestado apresenta um

exemplo de luta pela terra e de lutas feministas, interseccionando classe e gênero.

Palavras-chave: feminismo camponês; MST; empoderamento, mulheres camponesas.

Teatro, performance e feminismos: subjetividades como zonas de confronto espetacularizadas

*Stela R. Fischer**

Há alguns anos venho me dedicando ao ativismo artístico, em especial às ações sócio-estéticas que reivindicam os direitos das mulheres no contexto brasileiro. Não posso me furtar de lembrar o quanto o nosso atual panorama político instaura um momento de desorientação e retrocessos em relação aos direitos humanos e de gênero já conquistados. É um momento de reedições de disciplinamento dos corpos a partir da perspectiva do sistema heterossexual, branco, patriarcal, cristão, militar, capitalista. Assim, faz-se imprescindível tratar das questões sobre a legitimação de direitos e das mulheres em diversos âmbitos, inclusive o artístico. Nas artes propostas como formas de inscrição política, “quaisquer que sejam as intenções que as regem, os tipos de inserção social dos artistas ou o modo como as formas artísticas refletem estruturas ou movimentos sociais” (Rancière, 2009, p. 19). E ao tratar das artes que refletem questões sociais, indubitavelmente enfatizo a

* Doutora em Artes Cênicas na Universidade de São Paulo, Mestre em Artes/Teatro pela Universidade Estadual de Campinas. Autora do livro *Processo Colaborativo e Experiências de Companhias Teatrais Brasileiras* (Hucitec, 2010). É professora da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR/FAP) e do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo. Coordena o Coletivo Rubro Obsceno, agrupamento de mulheres artistas com a finalidade de discutir as questões de gênero nas artes da cena. E-mail: stelafis@terra.com.br

performance e os ativismos artísticos. Para Diana Taylor, em seu caráter de prática corporal, a performance oferece uma maneira de gerar e transmitir conhecimento através do corpo, da ação e do comportamento social. E defende que os corpos “não apenas incorporam estas novas subjetividades espectacularizadas, mas também se colocam em tensão crítica frente a elas” (Taylor, 2012, p. 108). Projetam-se em direção ao compromisso com a problemática de suas comunidades e culturas e “constituem situações nas quais apagam as fronteiras entre arte e vida, entre ator, performer e cidadão, entre ficção e realidade, destacando a dimensão ética do ato estético e a realização de práticas artísticas como forma de ativismo social (Diéguez, 2008, p. 28). Nessa direção, pretendo descrever a pesquisa cênica que resultou no espetáculo memorial *Para aquelas que não mais estão*, parceria entre o Coletivo Rubro Obsceno (Leticia Olivares e Stela Fischer) e a performer mexicana Violeta Luna.⁷ A performance é uma denúncia poético-cênica da problemática do feminicídio na América Latina.

Palavras-chave: feminicídio; performance e gênero; teatro de mulheres.

Referências

- DIÉGUEZ, Lleana. Prácticas de visibilidad. Ethos, teatralidad y memoria. In: ZAPATA, Miguel Rubio. *El cuerpo ausente (performance política)*. Lima: Grupo Cultural Yuyachkani, 2008.
- RANCIÈRE, Jacques. *A partilha do sensível: estética e política*. São Paulo: E. 34, 2009.
- TAYLOR, Diana. *Performance*. Buenos Aires: Asunto Impreso ediciones, 2012.

⁷ A performance “Para aquelas que não mais estão” foi concebida para a programação da II Bienal Internacional de Teatro da Universidade de São Paulo e estreou em 18 de dezembro de 2015, no TUSP, São Paulo.

28

Por que uma crítica feminista ao direito? Reflexões a partir do caso Inês Etienne

*Raquel Cristina Possolo Gonçalves**

*Jessica Holl***

No pensamento pós-moderno desenvolveu-se uma discussão a respeito da objetividade e racionalidade do eu universal que permeou o positivismo científico, desde a Modernidade. Nesse âmbito, inserem-se as críticas feministas ao direito, em busca por uma perspectiva que seja localizada e corporificada, ao invés de neutra, para tratar as experiências silenciadas e na procura pela possibilidade de responsabilização daquele que diz, negada pela pretensa neutralidade do eu universal. Assim, o presente artigo pretende discutir a necessidade de uma crítica feminista ao direito, ao analisar uma decisão judicial que rejeitou uma denúncia criminal relativa ao cometimento de crime contra a humanidade. Trata-se do Caso Inês Etienne, única sobrevivente do centro clandestino de tortura localizado em Petrópolis/RJ. Conhecido como A Casa da Morte, foi utilizado pelo aparato estatal durante a ditadura civil-militar brasileira (1964-1985), como destino de militantes,

* Mestranda em Direito pelo PPGD/UFMG, Belo Horizonte/MG, Brasil. Bacharela em Direito (UFMG). Bolsista CAPES. Pesquisadora do Centro de Estudos sobre Justiça de Transição (CJT/UFMG). Email: possolo.raquel@gmail.com

** Mestranda em Direito pelo PPGD/UFMG, Belo Horizonte/MG, Brasil. Bacharela em Direito (UFMG). Bolsista CNPq. Pesquisadora do Centro de Estudos sobre Justiça de Transição (CJT/UFMG). Email: jessica_holl@ymail.com

dissidentes políticos, presos por agentes da ditadura, onde ocorriam torturas e outros tipos de violações a direitos. A militante denunciou seu algoz pelo cometimento de estupro e torturas enquanto estava presa naquele local, motivo pelo qual o Ministério Público Federal, no ano de 2014, ajuizou a denúncia criminal. Contudo, o magistrado rejeitou essa denúncia, e em sua fundamentação apresentou vários aspectos contrários à toda a normativa do Direito Internacional dos Direitos Humanos no que se relaciona ao tratamento que deve ser dado pelo Judiciário a denúncias de crimes sexuais cometidos dentro de um sistema generalizado e de forma sistemática, ou seja, configurando-se como crime contra a humanidade. Nessa perspectiva, ao abordar essa decisão, objetiva-se discutir as implicações da ausência de uma formação jurídica que insira em seus currículos-base questões relacionadas a minorias não hegemônicas, como as mulheres. Implicações essas, argumenta-se, demonstradas pela fundamentação jurídica apresentada na ocasião. É por essa razão que se pretende apropriar-se de princípios da discussão desenvolvida pela Teoria Crítica, em que se afirma a necessidade de localização do eu pesquisador, passando pelo nascimento da Modernidade e criação do “Outro”, desconstruindo a existência desse eu universal, neutro. Esse eu que é homem, branco, heterossexual e que se pretende universal. O direito foi e continua a ser pensado e elaborado para se constituir caracteristicamente como objetivo, racional, ou seja, características consideradas masculinas. Essa “predileção” por características masculinas e a consequente rejeição de características tidas como femininas resulta no afastamento de pautas que digam respeito à vivência das mulheres. Discussões a respeito de violações a direitos que são perpetradas contra as mulheres pelo fato de serem mulheres são relegadas e consideradas menos relevantes. São as mulheres as grandes responsáveis pela inserção dessas pautas, como proteção à violência doméstica, representatividade feminina, desigualdade econômica dos gêneros. Assim, recorrer-se-á às teorias feministas para criticar

o direito, que se pretende objetivo e racional, nos mesmos termos da Ciência desenvolvida na Modernidade.

Palavras-chave: direitos fundamentais; gênero; responsabilização; crimes contra a humanidade; ditadura.

Eixo:
Mulheres, Migrações, Acessibilidade
e o Direito à Cidade

29

A circulação das mulheres nas cidades: sobre transportes coletivos e as várias faces do cotidiano urbano

*Nildamara Theodoro Torres**

*Carly Barboza Machado***

Partindo da premissa de que o transporte coletivo urbano constitui experiências problemáticas e tensas para a maioria dos moradores das cidades brasileiras, pretendo promover um estudo da circulação de ônibus e pessoas entre as cidades de Piraí e Volta Redonda - RJ, a partir da rota de um ônibus que atravessa esta região e mobiliza atores e situações. Busco ainda analisar a vida urbana a partir da dinâmica do tempo das cidades, regulado e regulamentado pelo transporte urbano e pensar a vida nas cidades a partir da experiência das mulheres nos ônibus urbanos. Independentemente do tamanho das cidades, o transporte é responsável pelo

* Mestranda e bolsista (CAPES) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ. Graduação em Ciências Sociais pela UFRRJ. Atualmente participo do grupo de pesquisa Distúrbio / UERJ - Dispositivos, tramas urbanas, ordens e resistências. E do grupo de pesquisa Observatório Fluminense / UFRRJ. Áreas de atuação em Antropologia urbana, Cartografia Social e mobilidade. Temáticas de pesquisa: sociabilidade em transportes coletivos de cidades pequenas, circulação de mulheres nas cidades, deslocamento, fluxos urbanos e territórios. E-mail: nildamaratorres@gmail.com

** Professora e coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFRRJ. É doutora em Ciências Sociais pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ (2006), e mestrado em Psicossociologia da Comunidades e Ecologia Social também pela UFRJ (2000). Possui graduação em Psicologia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro- UFRJ (1997). Desenvolve pesquisa no campo que envolve as temáticas de religião, mídia, política e cidade. E-mail: machado.carly@gmail.com

deslocamento de pessoas e de produtos. Sua finalidade, então, é fornecer ao usuário um mecanismo de troca de produtos e informações e deslocamento de pessoas, apoiando o desenvolvimento econômico da sociedade. Sendo assim, o transporte coletivo urbano é de fundamental importância nas cidades, por seu aspecto social e democrático, sendo um modo seguro e cômodo, também acessível a pessoas pobres. Portanto, um fator importante na caracterização da qualidade de vida de uma sociedade (CAIAFA, 2012). O objetivo dessa pesquisa é discutir a vida nas cidades a partir da relação de sua população com o transporte coletivo, especificamente o ônibus. Para isso acompanho o trajeto de mulheres nessas cidades e suas experiências nos ônibus urbanos. Uma população que está sempre em trânsito, nos leva à aplicação de técnicas que permitem fazer essa coleta de dados em movimento. Na contemporaneidade, pessoas se movimentam mais e, em distâncias cada vez frequentes e maiores, então cria-se a necessidade de que etnógrafos desenvolvam novas técnicas para estudar essas pessoas, especialmente se elas passam a maior parte do tempo se movendo ou se elas vivem alternadamente em duas ou mais localidades culturais (LEAL, 2008). Desta forma, a partir de uma etnografia em movimento e do cotidiano de passageiros que visualizo as experiências de vida na cidade. Para compor essas análises, venho coletando narrativas, especificamente de mulheres que trabalham e utilizam esse transporte diariamente. Lyra (2017) pondera que, os caminhos e percursos que mulheres fazem diariamente nos transportes coletivos, são repletos de pequenas paradas e com risco de imprevistos, portanto, não estão contemplados pela lógica de mudanças e investimentos em mobilidade urbana das cidades. Por esta razão, seus trajetos são mais longos e cansativos. Uma etnografia em movimento não somente, permite a reinvenção de espaços cotidianos, mas mais do que isso, atenta-se às exigências de rigor nas observações etnográficas ao longo de ações que envolvem deslocamentos constantes no cenário da vida urbana (ECKERT, 2001). Percebo que

a questão do acesso à cidade e da experiência de mulheres que circulam nesses ônibus, está ligada com outras dimensões do planejamento e da produção do espaço urbano. Até o momento, essa pesquisa apresenta vários exemplos que permitem compreender a condição dessas mulheres para além da precariedade, mas sim enquanto potência de transformação e criação de formas alternativas de enfrentamento cotidiano.

Palavras-chave: cidade; mobilidade urbana; transporte coletivo; circulação; mulheres.

Referências

CAIAFA, Janice. *Jornadas urbanas: Exclusão, trabalho e subjetividade nas viagens de ônibus na cidade do Rio de Janeiro*, 2002.

DAMATTA, Roberto. *A casa e a rua. Espaço, cidadania, mulher e morte no Brasil* São Paulo: Brasiliense, 1985.

ECKERT, Cornelia; ROCHA, Ana Luiza Carvalho da. *Etnografia de rua: estudo de antropologia urbana*. Rio de Janeiro, 2001.

GUEDES, André Dumans. *O trecho, as mães e os papéis*. Etnografia de movimentos e durações no norte de Goiás. São Paulo: ANPOCS; Rio de Janeiro: Garamond, 2013.

LANDES, Ruth. *A cidade das Mulheres*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2002.

LEAL, F. Andréia. *“No peito e na Raça” - a construção da vulnerabilidade de caminhoneiros: um estudo antropológico para HIV/AIDS no Sul do Brasil*. Porto Alegre. 2008.

LYRA, Luna Esmeraldo Gama. *Por onde caminham as mulheres? Um estudo sobre os percursos cotidianos de mulheres diaristas em Belo Horizonte*, 2017.

SOLNIT, Rebecca. *A História do Caminhar*. São Paulo, Brasil: Martins Fontes, 2016.

30

A vulnerabilidade das mulheres migrantes: um enfoque sobre o poder, os direitos humanos e as políticas públicas

*Marizete Peretti**

Este trabalho tem como objetivo abordar a situação de vulnerabilidade da mulher migrante apontando primeiramente a situação de inferioridade da mulher na sociedade contemporânea resultante de contextos históricos de discriminação e exclusão da mulher numa sociedade de tradição fortemente masculinizada em seus mais diversos setores, iniciando pela família. Torna-se importante demonstrar como se estabelecem as relações de gênero e de dominação do homem sobre a mulher e como se delineiam os papéis que cada qual desempenha na sociedade, razão pela qual as mulheres se encontram em situação dita vulnerável. As mulheres estão cada vez mais inseridas nos processos migratórios como sujeitos desse processo de movimentação ocupando trabalhos domésticos em que a exigência é de mão de obra extremamente flexível em relação aos horários. Este fato acaba dificultando a integração da migrante na sociedade de chegada, além de tornar mais problemática a reunificação familiar e o tempo de dedicação à

* Mestranda em Direito pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade de Passo Fundo/RS, Brasil; Graduada em Direito pela Universidade de Fortaleza/CE, Brasil; Graduada em Letras - Português/Espanhol pela Universidade do Alto Uruguai e das Missões - URI - Campus Erechim/RS, Brasil. Advogada. E-mail: marizete.peretti@gmail.com

própria família. Expõe-se também a importância da efetivação dos Direitos Humanos, juntamente com a criação de políticas públicas voltadas para o atendimento das necessidades específicas das mulheres migrantes e principalmente no combate e eliminação das formas de violências que historicamente as mulheres sofrem na família, na sociedade e no trabalho tornando imprescindível a questão da igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres. Em termos metodológicos, far-se-á pesquisa através dos seguintes recursos: Constituição Brasileira de 1988, Resolução nº 34/180 da Assembleia Geral das Nações Unidas, bibliografias sobre a questão de gênero e documentos que apresentem dados e informações relevantes para respondermos ao objeto do presente estudo.

Palavras-chave: mulheres migrantes; vulnerabilidade; direitos; políticas públicas.

Trajetórias de Rediane: em uma favela da zona oeste do RJ

*Rimyla Verônica de Oliveira Barbosa**

O presente comunicado científico busca apresentar a favela do Rola que está localizada no bairro de Santa Cruz, zona oeste do Rio de Janeiro. E é uma favela que faz divisão com as favelas do Antares e do Cezarão. Nestes territórios, cercados por seus embates de poder, de dominação e de articulação por causa da disputa entre traficantes e milicianos por essas favelas é que está inserida a trajetória de vida de uma mulher. Para os objetivos deste trabalho escolhi trabalhar com a trajetória de uma mulher moradora de favela: Rediane é uma mulher que tem como características as suas dinâmicas de trabalhos, com destaque para as suas relações com os moradores, traficantes e outras mulheres inscritas por essas dinâmicas. A trama de vida dessa mulher evidencia modos de habitar fronteiras urbanas, porém não de forma estática, mas de forma fluída, no sentido de que ela se locomove nesse cenário constituído de embates que parece limitar muito mais a circulação dos homens do que das mulheres.

* Mestranda de Ciências Sociais pela UFRRJ. E-mail: rimylabarbosa@gmail.com

32

Políticas públicas para prevenção do assédio contra a mulher nos meios de transporte

*Ariê Scherreier Ferneda**

*Maria Caroline Amaral***

Não raras vezes se tem notícias de mulheres que sofrem assédio das mais variadas formas nos meios de transporte, desde um olhar e palavras constrangedoras até um toque injustificado. De acordo com o Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa (FERREIRA, 2010, p. 222), assediar significa perseguir com insistência, importunar, molestar. O ato de assediar, por sua vez, pode causar danos à integridade psicológica da vítima, tendo em vista eventual desestabilização emocional. Com o objetivo de averiguar a situação sobre o tema, foi realizada pesquisa por meio do programa “Formulário Google”, em que participaram 113 mulheres que utilizam meios de transportes, tais como, ônibus (transporte coletivo público), táxi, uber e metrô. A partir da pesquisa, constatou-se que 78 mulheres já sofreram algum tipo de assédio em algum meio de transporte. Ainda, 111 mulheres afirmaram já ter ouvido falar de alguém que sofreu assédio ao utilizar meios de transporte. Das mulheres vítimas, 17% não se manifestaram sobre o ocorrido,

* Graduanda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba/PR – Brasil. Membro do Núcleo de Estudos Avançados de Direito do Trabalho e Socioeconômico da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. E-mail: ariefernedax@gmail.com

** Graduanda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba/PR – Brasil. E-mail: mariacaroline_a@hotmail.com

pois ficaram com vergonha de expor sua história. Outras 40,9% e 34,1% contaram aos familiares e amigos, respectivamente. Ou seja, em pleno século XXI a mulher ainda não tem a sua dignidade devidamente respeitada. Igualmente, não há como precisar o dano causado à vítima, tendo em vista a subjetividade de cada pessoa, podendo ela sofrer traumas medos, entre outras fobias (SILVA, 2017, p. 4). O reconhecimento e o respeito pelos direitos da mulher são requisitos indispensáveis para o seu desenvolvimento individual e para a criação de uma sociedade mais justa, solidária e pacífica, conforme prevê a Convenção de Belém do Pará, ratificada pelo Brasil em 1995. Assim, diante dos fatos constatados, percebe-se que é imprescindível e improrrogável a criação de políticas públicas voltadas à situação das mulheres que não são respeitadas ao exercer a sua liberdade de ir e vir. Não basta apenas a criação de leis que não “saem do papel” ou campanhas indicando que se devem acionar as autoridades policiais em caso de assédio, pois, como visto, 17% das mulheres tem vergonha de expor a situação pela qual passou. É preciso políticas mais eficazes na prevenção do assédio nos meios de transporte, por exemplo, capacitação de motoristas e cobradores dos mais variados tipos de transporte para saber como enfrentar problemas do gênero, bem como orientar a população sobre como se deve proceder ao sofrer ou presenciar uma cena de assédio, além de promover campanhas em escolas, tendo em vista que é na infância e na adolescência que o respeito nasce e se concretiza de maneira mais eficaz. Fato é que, diante da realidade escancarada e comumente ocultada, há a urgente necessidade de promoção do respeito e da dignidade da mulher em qualquer lugar em que ela esteja.

Palavras-chave: assédio; transporte; mulher; políticas; prevenção.

Referências

- BRASIL. *Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a Mulher – “Convenção De Belém Do Pará”*. Disponível em: <<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/belem.htm>>. Acesso em 19 maio 2018.
- FERREIRA. Aurélio Buarque de Holanda. *Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa*. 5. Ed. Curitiba: Positivo, 2010.
- SILVA, Anelise Roque do Nascimento. *Assédio e violência no transporte público e o vagão feminino: Análise da política pública de segregação sob uma perspectiva de gênero*. 2017, 21 f. Artigo (Conclusão de curso de especialização em gênero e Direito). Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. 2017. Disponível em: <http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistas/genero_e_direito/edicoes/1_2017/pdf/AneliseRoquedoNascimentoSilva.pdf>. Acesso em: 18 maio 2018.

33

A condição do exílio argentino entre 1977 e 1979: o exílio de refugiadas argentinas

*Ana Carolina Contin Kosiak**

O trabalho aqui apresentado objetivou realizar uma análise do exílio feminino argentino, após a permanência dessas pessoas no Brasil, com o status de refugiadas, no período dos governos ditatoriais (tanto argentino como brasileiro), entre os anos de 1977 e 1979. Buscou-se compreender as particularidades da condição de exilada, a partir da problematização da situação das mulheres na fronteira. A presente pesquisa utilizou como fonte o material produzido pelo grupo de trabalho formado durante a ditadura militar brasileira pelos ministérios das Relações Exteriores; da Justiça; órgãos de informação das forças armadas (CIE, CENIMAR, CISA); informes do ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados) que atribuíam status de refugiadas às argentinas e definiam possíveis países de acolhimento para exílio. Foi desenvolvida uma análise mais específica sobre o exílio feminino, atentando para a subjetividade de gênero como uma forma de se perceber as individualidades do exílio. Para isso, além da problematização das informações da fonte e das lacunas que ela possui, foi analisada a bibliografia que trata sobre a condição das

* Mestranda do Programa de Pós-Graduação em História, da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Bacharela em História, Licenciatura e Bacharelado (UFPR). Graduanda do curso de Direito (Universidade Positivo). anac.kosiak@gmail.com

mulheres em fronteira. Em muitos países, as exiladas latino-americanas, mostraram uma forte tendência ao organizar-se em associações solidárias, alguma delas composta integralmente por mulheres. Os debates sobre gênero e política levaram a um exame de consciência sobre caráter autoritário da sociedade de origem e do domínio político, incluindo os movimentos de partidos de esquerda, uma vez que se suscitou uma nova aproximação com os direitos humanos. Como exemplo concreto de protagonismo feminino na fronteira, principalmente no que diz respeito às redes de solidariedade que eram características, pode ser citada a criação da COSOFAM - *Comisión de Solidaridad con Familiares de Desaparecidos em Argentina*. Ao recuperar a experiência do exílio, as mulheres recuperam a memória e denunciam a violência de que foram vítimas. Através de um ato de denúncia, as sobreviventes recuperam sua voz e, com isso, sua posição de agentes na construção de uma identidade que resiste à ocupação de um tratamento subordinado da historiografia tradicional. As mulheres devem ser inseridas no campo da representação sobre o exílio, de modo a subverter simbolicamente os lugares atribuídos a elas.

Palavras-chave: migrações; ditaduras latino-americanas; exílio argentino; mulheres em fronteira; protagonismo feminino.

34

Os desafios da efetivação da lei da parada segura no município de Chapecó – SC

*Fernanda Aparecida Giongo**

*Marília Fortes Bianchi***

Este artigo foi desenvolvido a partir de uma pesquisa realizada através de um questionário online com as usuárias do transporte coletivo da cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, sobre a implantação da Lei da Parada Segura na cidade. A lei consiste em uma maneira de tentar prevenir casos de violência contra mulheres, pois garante que as usuárias do transporte coletivo possam pedir para desembarcarem em locais em que elas se sintam mais seguras no período entre as vinte duas horas da noite e as seis horas da manhã. Neste trabalho também serão abordados os desafios para a efetivação desta lei, que infelizmente esbarra no machismo presente na nossa sociedade que ainda trata como privilégios direitos fundamentais, como o direito de ir e vir com segurança.

Palavras-chave: violência contra a mulher; políticas públicas; transporte público; parada segura; machismo.

* Mestranda do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, campus de Erechim-RS; Graduada em História pela UFFS, campus de Chapecó, SC. Professora da rede pública estadual de Santa Catarina. E-mail: fer.giongo@hotmail.com

** Mestranda do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, campus de Erechim-RS; Graduada em Ciências Sociais pela UFFS, campus de Chapecó, SC. Professora da rede pública estadual de Santa Catarina. E-mail: mariliaforbi@gmail.com

35

**Mães e sequestradoras:
a relativização da violência doméstica e
familiar na aplicação da Convenção sobre
Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de
Crianças pela autoridade brasileira**

*Tatyana Scheila Friedrich**
*Táís Vella Cruz***

A violência doméstica contra a mulher não é realidade exclusiva daquelas que vivem no Brasil. Muito comuns os casos de mulheres que se mudam para outros países, constituem família nesses locais, mas que em razão de inúmeras formas de violência, praticadas pelo companheiro, buscam retornar ao Brasil acompanhadas de seus filhos. A Convenção sobre Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças, assinada em Haia, em 1980 e promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3.413/2000 trata da remoção ou retenção ilícita da criança por um de seus genitores para um país que não seja o de sua residência habitual e busca proporcionar que o infante retorne o mais rápido possível à sua situação anterior, a fim de que questões relacionadas à sua guarda sejam discutidas na jurisdição do país de residência

* Professora de Direito Internacional Privado da UFPR, com pós-doutorado em Migração e Trabalho pela Fordham University. Coordenadora do Programa Política Migratória e Universidade Brasileira, da UFPR, e do Grupo de Pesquisa Nupeul (CNPQ).

** Mestranda em Direitos Humanos e Democracia no Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná. Integrante do Programa Política Migratória e Universidade Brasileira (UFPR).

habitual. No entanto, a aplicação dessa Convenção tem gerado discussões no âmbito nacional no que tange à situação de mulheres, vítimas de violência doméstica, que retornam ao Brasil acompanhadas de seus filhos e são denunciadas pelo ex-companheiro como sequestradoras, o que faz com que a autoridade brasileira determine o retorno imediato da criança ao país em que o genitor se encontra. Desse modo, por meio do método lógico-dedutivo de abordagem, o trabalho tem por escopo analisar o discurso empregado pelas autoridades responsáveis na aplicação na Convenção mencionada e como são tratados os casos que envolvem violência doméstica. Verifica-se, como parte dos resultados, que mesmo com as disposições relativas ao melhor interesse da criança e do adolescente, presentes na Lei 8.069/1990 e na Lei Maria da Penha (11.340/2006), que inclusive reconhece a violência doméstica e familiar contra a mulher como uma das formas de violação dos direitos humanos, as autoridades brasileiras não tem considerado a alegação de violência sofrida pela mulher como argumento suficiente para barrar o retorno da criança à presença do genitor e potencial agressor, penalizando a genitora, já vítima de violência, como sequestradora internacional do próprio filho. A alegação de que essa hipótese não está albergada nas situações descritas no artigo 13 da Convenção tem despertado inúmeras críticas, provocando a mobilização de instituições como a Ordem dos Advogados do Brasil, em prol de cobranças das autoridades competentes para aplicação adequada da normativa internacional. Tais apontamentos permitem concluir que a violência doméstica e familiar contra a mulher ainda é, por vezes, desconsiderada, propiciando o agravamento da situação de violação de direitos humanos suportada por ela, bem como pela criança, que será afastada de sua genitora, discricionariamente, ainda que noticiada a situação de violência.

Palavras-chave: violência doméstica; violência contra a mulher; sequestro internacional de crianças; repatriação imediata; remoção ilícita.

Eixo:
Violências mal-ditas:
Racismo Institucional, Femicídios
e Trans-Lesbo Homofobias

36

Gênero, raça, violência: a presença da mulher negra no espaço urbano através da ficção

*Tacel Coutinho Leal**

*Larissa Anne Silva Faria***

*Felipe Moser****

Partindo do conceito de *urbicide* (BERMAN, 1987; GRAHAM, 2004; McKITTRICK, 2011), a saber, a morte e a aniquilação da presença negra no espaço urbano, o presente trabalho explora a violência urbana e institucional contra a mulher negra através da ficção da escritora brasileira Cidinha da Silva em seu conto “Poesia num ônibus de BH,” bem como do conto “Train to Montreal” da escritora canadense Dionne Brand. Em ambos os contos, as personagens enfrentam o medo, a violência e o racismo presentes nos obstáculos impostos pelo meio urbano e pela constante negação e sanção da presença negra na formação das sociedades brasileira e

* Doutor em literaturas de língua inglesa. Coordena o projeto de pesquisa Direitos Humanos Brasil/Canadá: Aproximações e Contrastes. Professor adjunto na Universidade Estadual de Londrina (UEL). E-mail: lealtaz@hotmail.com

** Estudante de graduação na Universidade Estadual de Londrina (UEL). Participa do projeto de pesquisa Direitos Humanos Brasil/Canadá: Aproximações e Contrastes. Professora de idiomas. E-mail: larssafaria@gmail.com

*** Estudante de graduação na Universidade Estadual de Londrina (UEL). Participa do projeto de pesquisa Direitos Humanos Brasil/Canadá: Aproximações e Contrastes. Professor estagiário. E-mail: felipe_moser@hotmail.com

canadense, obstáculos cada vez mais difíceis de serem superados em tempos de retrocesso como o experienciado atualmente. Um sentido de resistência e enfrentamento ao racismo ainda arraigado nas duas sociedades é trabalhado nas duas narrativas. Nos dois casos, tanto a reação como a falta de reação frente à violência e ao racismo explícito e velado trazem implicações igualmente traumáticas para as duas personagens. O trabalho também se vincula à teoria dos direitos humanos, com as reflexões propostas pela escritora brasileira Conceição Evaristo acerca da negação deliberada da contribuição da mulher negra na formação da sociedade brasileira, bem como com a teoria proposta por Katherine McKittrick sobre o apagamento deliberado de um sentido de espaço e pertencimento dos negros nas américas, especialmente no Canadá. A presente discussão busca fomentar um debate sobre as possíveis formas de reflexão e enfrentamento contra os entraves sociais aqui discutidos.

Palavras-chave: raça; violência; mulher negra; espaço urbano; literatura.

A natureza objetiva e/ou subjetiva da qualificadora do feminicídio e a possibilidade de cumulação com as demais qualificadoras subjetivas do homicídio

*Stephani Abreu de Stefano**

O presente trabalho teve inicialmente como objetivo específico estabelecer, ainda que brevemente, os aspectos históricos de violência contra a mulher no Brasil, que decorreram do colonialismo marcado pelo conservadorismo europeu, conseqüentemente do *pater familiae* e da luta de gênero. Observando ainda, as diversas formas de violência contra a mulher, considerando sobretudo, que a violência vai muito além da agressão física, podendo ser psicológica e econômica, tendo como base a Lei Maria da Penha. Diante desta primeira análise apresentada, por meio do procedimento de pesquisa exploratório e descritivo, buscou-se construir um estudo sobre a natureza da qualificadora acrescentada ao crime de homicídio – o feminicídio. Tendo como grande influenciador o movimento feminista na busca de direitos das mulheres, instaurou-se a CPMI (Comissão Parlamentar Mista de Inquérito) de Violência Contra a Mulher no Brasil, que publicou um relatório final expondo o contexto e os índices de morte de mulheres

* Graduada em Direito no Centro Universitário Curitiba – Unicuritiba. Estudante do 9º período. E-mail: stephanidestefano@hotmail.com

no ambiente doméstico, de forma que ao final, a ideia era que essa análise pudesse oferecer um aparato efetivo para coibir o grande problema que é enfrentado atualmente – a violência contra a mulher. Diante disso, em 09 de março de 2015 foi promulgada a lei 13.104, a qual acrescentou uma nova qualificadora ao artigo 121, § 2º do Código Penal: o inciso VI, o § 2º-A e o § 7º - “lei do feminicídio”. Todavia, para que seja aplicada esta qualificadora, quanto ao § 2º-A, inciso I, deve-se identificar antes de mais nada a sua natureza jurídica: subjetiva e/ou objetiva, sob a ótica de duas correntes: subjetiva e híbrida, a fim de evitar equívocos na imputação do crime ao réu, visto a divergência doutrinária e jurisprudencial acerca do tema. Prontamente, atingindo o objetivo geral, concluiu-se que a corrente doutrinária que apresenta mais coerência é a que considera o feminicídio somente como natureza subjetiva, tanto para o inciso I quanto para o inciso II do § 2º-A, pois os seguidores desta corrente fundamentam que o autor do crime age por um motivo interno baseado no gênero: ser a vítima mulher e não baseado num modo ou meio de execução marcado pelo ambiente doméstico, como afirmam os defensores da corrente híbrida. Logo, na dosimetria da pena, não será possível a cumulação do feminicídio com outras qualificadoras de natureza subjetiva (motivo torpe e fútil) e com as causas de diminuição de pena, do artigo 121 do Código Penal, por haver incompatibilidades de motivos.

Palavras-chave: violência de gênero; violência contra a mulher; lei Maria da Penha; feminicídio; natureza subjetiva e/ou objetiva.

A natureza jurídica da qualificadora do feminicídio e suas consequências na aplicação da pena

*Maria Letícia Cruz**

O presente estudo se propõe a discutir a natureza jurídica da nova qualificadora do crime de homicídio, incorporada no ordenamento jurídico brasileiro por meio da Lei 13.104/2015, intitulada como ‘Lei do Feminicídio’, que incluiu no rol do artigo 121 do Código Penal uma nova circunstância apta a majorar sensivelmente a pena em abstrato do crime de homicídio praticado contra a mulher, em razão do gênero. Em decorrência dos entendimentos divergentes acerca do tema, serão abordadas as consequências penais antagônicas acerca do assunto. Para tanto, faz-se necessário, inicialmente, a análise da conjuntura histórica que embasou a nova lei no ordenamento jurídico brasileiro. A partir disso, busca-se entender os entendimentos controversos sobre o aspecto normativo da lei, inicialmente abordando o entendimento doutrinário, buscando a identificação dos argumentos sólidos que divergem entre si. Ainda, decorrente das posições abordadas no presente trabalho, busca-se tratar das consequências mais importantes nos critérios de aplicação da pena. Por fim, objetiva-se evidenciar a necessidade de uma análise técnica acerca da nova norma penal, buscando uma melhor aplicabilidade da lei e um olhar

* Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA. Membro do Coletivo Saia na Rua. Estudante. E-mail: marialeticiaescruz@gmail.com

mais profundo para um tema que exige atenção, seriedade e comprometimento de todos os operadores do direito.

Palavras-chave: mulheres; feminicídio; violência de gênero; consequências penais.

39

A Violência Contra Mulheres no Brasil e a Determinação Social da Saúde

*Amanda de Cassia Azevedo da Silva**

*Raíza Wallace Guimarães da Rocha***

*Marcos Cláudio Signorelli****

Objetivo: Analisar os fatores envolvidos na violência de gênero, sua correlação com a estrutura social brasileira e a determinação social da saúde (DSS). **Metodologia:** Estudo transversal qualitativo de natureza exploratória, analítica de dados atualizados de violência contra mulheres e dados sócios-econômicos do Brasil, disponíveis em documentos publicados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Organização Pan-americana de Saúde (OPAS), Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) e Instituto de Pesquisa Aplicada (IPEA) nos últimos 12 anos. **Resultados:** Foram encontrados dados alarmantes sobre a violência contra as mulheres neste contexto, como no último relatório da OMS, que mostra o Brasil ocupando a 7ª posição entre as nações mais violentas para as mulheres. E os documentos temáticos do IPEA e

* Enfermeira, mestranda no Programa de Pós-Graduação de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Paraná. E-mail: amandaazevedo@ufpr.br

** Terapeuta Ocupacional, mestranda no Programa de Pós-Graduação de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Paraná. E-mail: raizawallace@gmail.com

*** Fisioterapeuta, doutor em Saúde Coletiva pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP). Professor orientador dos Programas de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial Sustentável e Saúde Coletiva da Universidade Federal do Paraná (UFPR). E-mail: signorelli.marcos@gmail.com

FBSP, que apontam que uma a cada três brasileiras é vítima de violência, sendo o assédio uma das principais formas de violência. E que, aumentaram, ainda, os relatos de estupros e as mulheres negras são as mais afetadas pela violência. Outros dados encontrados (OPAS) foram os de que a violência de gênero influencia no salário da mulher vítima e em sua capacidade de manter um emprego, de que mulheres com um histórico de violência de gênero tem maior probabilidade de ficar desempregada, de ter rotatividades de empregos e de sofrer problemas físicos e mentais que podem afetar seu desempenho laboral. Além de ter menor renda e maior possibilidade de adoecer do que a mulher que não tem um histórico de violência de gênero. **Considerações finais:** O debate sobre a violência da mulher, ganha destaque pela dedicação de pesquisadores em discutir dados importantes junto a sociedade civil, buscando as conexões com grupos sociais, favorecendo uma compreensão densa sobre o tema, provocando soluções para construções de políticas voltadas para a emancipação de gênero. A partir dos resultados incide-se que existe uma relação entre violência e DSS. Contudo, as políticas devem ter foco na relevante forma como as sociedades são construídas e as consequências dessa organização no corpo social, pois só assim, haverá alguma concretização enquanto processo de melhoria das condições da violência da mulher.

Palavras-chave: violência; gênero; determinação social da saúde.

40

Pensamentos acerca do feminicídio

*Rafaela Paese Pelá Zarpelon**

Cada vez mais as mulheres lutam por condições mais igualitárias em relação à carreira, salário, oportunidades e principalmente respeito. Vemos denúncias de assédios, além de atos de apoio e sororidade. Porém nem tudo são flores nesta luta. Qual o papel do feminicídio na violência contra a mulher? O presente artigo objetiva fazer reflexões acerca do feminicídio e da prática de violência contra a mulher como um todo, pois a violência é algo que precisa ser desmistificado. A mulher não precisa sofrer uma lesão física para estar sendo vítima de violência. Há diversos tipos de violência como bem tipifica a Lei Maria da Penha, e é necessário que prestemos atenção em todos eles. Através de pesquisa bibliográfica, pretende-se discutir os tipos de violência, seu surgimento e quais suas causas psicológicas e sociais, além de investigar qual a influência que a cultura tem no papel da perpetração da violência contra a mulher. Para além da análise das causas de violência contra a mulher, também é avaliado os participantes desta violência como vítima, agressor, comunidade e profissionais envolvidos em todas as instancias de atendimento. Apesar de o foco maior ser na mulher vítima de violência, não se podem descartar os outros elementos

* Mestranda em Ciências Criminológico-Forenses pela Universidad de Ciencias Empresariales e Sociales (UCES), especialista em Psicologia Jurídica pela Pontificia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) e graduada em Psicologia pela Universidade Positivo (UP). Psicóloga. E-mail: rafaelpaese@gmail.com

envolvidos. Compreender a violência é estudar todos os níveis em que ela se perpetua, e pensar em como ela vai escalando até chegar no ato do feminicídio. Para isso, faz-se necessário levantar dados sobre vítimas e agressores; propõem-se então duas linhas de pensamento acerca do feminicídio: (a) Como um tipo de violência contra a mulher ou (b) Como a forma final de violência contra a mulher. Apesar de muito próximas, a sutil diferença na categorização é fundamental, pois é nela que se encontra o grande cerne da questão. Baseadas nos dados sobre os envolvidos na violência e como ela se dá, são propostas algumas formas de enfrentamento específicas para cada um dos tipos. Apenas estudando e desmistificando o tema é que podemos verdadeiramente enfrenta-lo.

Palavras-chave: feminicídio; violência contra a mulher; vítima; agressor; formas de enfrentamento.

Gênero e Estado: violência institucional contra a população transexual em situação de cárcere

Débora Jaeli Millani da Silva *

Este comunicado tem por objetivo discorrer acerca da violência institucional não falada sofrida por mulheres transexuais dentro do sistema carcerário brasileiro, analisando o papel do Estado frente a tal situação. Partindo de uma perspectiva sócio-cultural machista e patriarcal em que mulheres não são vistas como sujeitos dignos de direitos pelo simples fato de nascerem mulheres e que o feminino é socialmente tratado como inferior, quando se refere a mulheres transexuais, ou seja, indivíduos que não se reconhecem nos corpos masculinos e se percebem numa identidade de gênero distinta da que lhe foi imposta, negando o “privilegio” da masculinidade que lhe foi biologicamente concedida, estas são tratadas com violência e desprezo na sociedade. Dentro deste contexto de vulnerabilidade e marginalização que tais indivíduos se encontram, o desrespeito e a violação de direitos fundamentais natos de todo e qualquer ser humano é banalizado e tem reflexo dentro do ordenamento jurídico brasileiro. Prova disso, o Brasil está no topo dos países com maior ocorrência de transfeminicídio,

* Graduanda da Faculdade de Direito da Universidade de Passo Fundo (UPF). Passo Fundo, Rio Grande do Sul, Brasil. Integrante do grupo de pesquisa: Transnacionalidade, Migrações e Trabalho. E-mail: millanidebora@gmail.com

conforme dados da ONG Internacional Transgender Europe, não havendo políticas públicas emergentes para que esta estatística mude. Ainda, dentro de um contexto jurídico, e foco da presente pesquisa, é perceptível a violência silenciosa institucional no momento em que não há nenhuma previsão na Lei de Execução Penal - nº 7.210, de 11 de julho de 1984, ao que tange as mulheres transexuais em situação de privação de liberdade, não observando a individualidade de sua identidade de gênero. A divisão é feita pelo sexo biológico, levando a mulher transexual a ser conduzida a carceragem masculina. Não bastando a violência cotidiana enfrentada quando em liberdade, quando esta se encontra dentro do cárcere, esta realidade piora. Casos de estupro e espancamento com tais apenadas são tidos como corriqueiros no sistema intramuros. Em contrapartida a esta legislação, a lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, chamada Lei Maria da Penha, dispõe sobre a proteção do indivíduo que se reconhece como mulher, seja essa cis-gênero – indivíduo que se identifica com o gênero que nasceu, seja essa mulher transexual. Notável é o avanço positivado através dessa lei dentro de uma sociedade transfóbica, apontando a importância e necessidade de previsões legais acerca das questões de gênero. Nesse sentido, é possível concluir a importância do ordenamento jurídico no combate a transfobia e misoginia sofrida por mulheres transexuais tanto em situação de cárcere quanto na sociedade como um todo, tendo como resultado a percepção da incoerência entre leis e necessidade de que haja uma equiparação nos termos dentro do mesmo ordenamento jurídico e sua efetividade, para que se construa de fato uma sociedade livre de preconceitos, justa e solidária a todos indivíduos.

Palavras-chave: cárcere; gênero; transexualidade; violência institucional.

42

O feminicídio de mulheres negras no Brasil: a necessidade de alteração do panorama social

Alessandra de Oliveira *
Kamila Maria Strapasson **

Este trabalho busca demonstrar, a partir da análise de dados, a maior vulnerabilidade da mulher negra quanto à violência de gênero, sustentando a insuficiência do agravamento de penas para modificação da situação, que perpassa a necessidade de uma mudança social estrutural. O Brasil apresenta a 5ª maior taxa de feminicídio (o assassinato de mulheres por sua condição de gênero), segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS). Mesmo que esses dados ainda sejam subnotificados porque muitos casos são registrados como homicídio comum e não como feminicídio, quando se faz um recorte racial neste contexto, fica evidente que as mulheres negras são as mais vulneráveis a serem vítimas dessa violência. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 54% dos brasileiros são negros, sendo que a cada dez, três são mulheres negras. Todavia, diversos fatores levam à exclusão dessas mulheres, que sofrem com o machismo e o racismo presentes na sociedade. No mercado de trabalho,

* Bacharel em Comunicação Social, com habilitação em Relações Públicas pela UFPR. E-mail: oliveiraale6@gmail.com

** Mestranda em Direito do Estado pela UFPR e Bacharela em direito pela mesma instituição de ensino. Participa do Núcleo de Constitucionalismo e Democracia. Assistente de Juiz de Direito Substituto no Tribunal de Justiça do Paraná. E-mail: kamilastrapasson@gmail.com

por exemplo, o salário das trabalhadoras negras equivale a 40% da remuneração de homens brancos no mesmo cargo e o trabalho doméstico ainda é a ocupação mais comum entre essas mulheres (IPEA, 2016). Esses dados demonstram que há uma grande vulnerabilidade das mulheres negras se comparado às brancas, reforçando a necessidade de estudar questões de gênero articuladas ao recorte racial. De 2003 para 2013, o número de assassinatos de mulheres brancas caiu 9,8%, enquanto o de mulheres negras subiu 54,2% no mesmo período, conforme mostra o estudo elaborado pela Faculdade Latino-Americana de Estudos Sociais. Tendo em vista tais dados alarmantes, foi tipificada no código penal a qualificadora do feminicídio pela Lei nº 13.104, de 2015, o qual passou a figurar entre os crimes hediondos. Ademais, tramita no Congresso Nacional um projeto de lei que objetiva a previsão de novas hipóteses para o aumento no tempo da pena de reclusão aplicável ao feminicídio. A positivação da qualificadora demonstra a busca de uma propagação de valores ligados a proteção da mulher e de prevenção da prática de novos delitos. Contudo, a mudança do quadro da violência não ocorrerá somente a partir do sistema penal. Após a tipificação da qualificadora do feminicídio, entre março de 2016 e março de 2017, foram registrados ao menos oito casos de feminicídios por dia no país, de acordo com dados dos Ministérios Públicos estaduais. O aumento em relação a 2015 foi de 8,8%. Assim, a diminuição da violência contra a mulher, em especial contra sua maior vítima que é a mulher negra, perpassa questões sociais estruturais como: a) a mudança de uma cultura baseada no racismo e no machismo por meio da educação e conscientização da população; b) a propagação de informações sobre os diversos tipos de violência de gênero, para que sejam reprimidas, de modo a evitar casos extremos como o feminicídio; c) o aprimoramento da rede de atendimento à mulher vítima de violência, inclusive no âmbito do sistema de saúde; d) um empoderamento feminino por meio da ampliação da participação da mulher no mercado de trabalho e na política.

Palavras-chave: violência contra a mulher; feminicídio; racismo; mudança social; empoderamento feminino.

43

Conjugalidades invisíveis: lesbofobia e armários institucionais no campo do Direito

*Andressa Regina Bissolotti dos Santos**

Em maio de 2011, a ADPF 132/ADI 4.277 reconheceu as uniões homoafetivas como uniões estáveis, para todos os efeitos jurídicos. O reconhecimento se deu através da identificação dessas uniões com as heterossexuais, de forma que os requisitos aplicados para a configuração seriam os mesmos. Pensando os discursos utilizados nessa decisão e a necessidade de questionar seus efeitos, o artigo pretende abordar as consequências da implícita manutenção, nos discursos jurídicos, dos parâmetros heterossexuais de conjugalidade como norma reguladora do campo sexual. Para tanto, a partir da análise do discurso do voto da Apelação Cível no. 001637-53.2012.8.26.0625/TJ-SP, que versa sobre recurso contra indeferimento de reconhecimento de união estável *post mortem* entre duas mulheres, pretende-se abordar o conceito de lesbofobia e de armários institucionais. O termo lesbofobia é utilizado pelos movimentos lésbicos para a violência perpetrada especificamente

* Doutoranda em Direitos Humanos e Democracia pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná, mestra em Direitos Humanos e Democracia pela mesma instituição. Pesquisadora do Núcleo de Direitos Humanos e Vulnerabilidades e do Núcleo de Estudos em Direito Civil – Virada de Copérnico, ambos do PPGD/UFPR. Coordenadora de Ações Constitucionais do Grupo Dignidade. Professora de Direito das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu – UNIGUAÇU. Advogada.

contra mulheres lésbicas e se relaciona diretamente com a invisibilização de suas existências e amores. O conceito de armários institucionais será pensado tendo como parâmetro o conceito de armário formulado por Sedgwick, através do qual o armário aparece como organizador do campo sexual, garantindo assim a estabilidade da norma heterossexual. O cotejo do discurso da decisão selecionada para análise com os termos da ADPF 132/ADI 4.277 pode instruir uma formulação em que o conceito de armário conforme proposto pela autora, pode ser pensado em sua atuação institucional, com especial destaque para o campo do Direito. Nesse sentido, o discurso mobilizado na decisão selecionada será trabalhado através desses conceitos chaves, bem como do arcabouço construído por Michel Foucault e Judith Butler, de forma a demonstrar como o conceito de amizade é acionada de forma invisibilizadora nesse caso e como a manutenção do casamento como norma-modelo das relações humanas permanece criando efeitos de exclusão para as relações lésbicas, mesmo passados sete anos de maio de 2011.

Palavras-chave: conjugalidades lésbicas; armários institucionais; lesbofobia; união homoafetiva; heteronormatividade.

44

Preconceito, assédio e violência na América Latina na percepção das mulheres vitimadas

*Maria Sara de Lima Dias**

*Paula Caldas Brognoli***

Não é possível continuar falando de igualdade e de participação política e social, sem mapear a grande luta para erradicar a violência contra as mulheres que vem tomando conta de todo o mundo diante do alarmante cenário do feminicídio. Assim durante 14º Encuentro Feminista Latino Americano y del Caribe em Montevideo-Uruguai, o encontro das feministas latino-americanas, evento que reuniu cerca de 2000 mulheres em Montevideu no Uruguai no ano de 2017, objetivou-se mapear o fenômeno da violência e pesquisar os relatos destas mulheres sobre a questão, perguntando se já foram vítimas ou sofreram algum tipo de preconceito, assédio e ou violência. Cumpre destacar que os

* Pós-Doutora em Psicologia pela Universidad Autónoma de Barcelona (2016) como Bolsista CAPES, Doutora em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Catarina (2009) possui mestrado (2004) em Psicologia da Infância e Adolescência e graduação em Psicologia pela Universidade Federal do Paraná (1990). Especialista em Pedagogia Social pela Universidade Católica Portuguesa. Trabalha com projetos de Orientação Profissional e Planejamento de Carreira, e no Diagnóstico e implantação de Redes Sociais. Membro do Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos. Atua como Professora do Departamento de Estudos Sociais (DAESO) na Universidade Tecnológica Federal do Paraná é Professora no Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Sociedade - PPGTE, atua na linha de pesquisa Tecnologia e Trabalho. E-mail:msaraddias@gmail.com

** Graduanda do curso de Administração da UTFPR (Universidade Tecnológica Federal do Paraná). Aluna de Iniciação Científica pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR). Participa do grupo de pesquisa: Organizações, Tecnologia e Trabalho. E-mail: paulacbrognoli@hotmail.com

conceitos de violência, assédio ou preconceito, na perspectiva histórico cultural, são produtos de uma determinada sociedade e cultura machista e patriarcal, por vezes são conceitos híbridos que se mesclam em complexas representações subjetivas. Como método de pesquisa se compreende que a mediação técnica nunca é alheia ao sujeito observador e nem ao objeto observado, assim a técnica empregada mescla os dados quanti e qualitativos recolhidos no evento. Criou-se como instrumento de pesquisa um questionário com questões abertas e fechadas envolvendo a temática do preconceito, assédio e violência tal instrumento foi traduzido do português, para o espanhol e inglês e foi disponibilizado entre os dias 23 e 25 de novembro para as participantes do encontro. Como procedimento de análise dos dados se utilizou da análise de conteúdo que tem por finalidade uma descrição objetiva, sistemática e quantitativa do conteúdo manifesto na resposta das participantes. Resultou em 190 questionários respondidos voluntariamente pelas participantes no encontro. Como resultados da pesquisa quando questionadas sobre se já foram vítimas,¹⁶⁰ mulheres disseram ter sido vítimas de preconceito,¹⁵⁶ sofreram assédio e 152 mulheres descreveram ter sofrido algum tipo de violência. São mulheres de diversos países, como Argentina, Uruguai, Brasil, Peru, Equador, México, Suécia, Guatemala, Nicarágua, Estados Unidos, Bolívia, Cuba, Chile, Colômbia, Porto Rico, Paraguai, República Dominicana, Panamá, El Salvador. A média da idade das participantes foi de 37 anos. Na análise das questões abertas emergiram as seguintes categorias: assédio moral, assédio sexual, violência física, psicológica e diferentes tipos de preconceitos ligados ao gênero. Quanto ao lugar em que ocorreram estes fenômenos os espaços mais relatados pelas mulheres são expressos em diferentes ambientes foram vitimadas principalmente na rua, no ambiente de trabalho, em meios de transporte, na escola, na universidade e na praia. A produção social da violência é objetivada tanto entre lugares e instituições públicas quanto privadas implica em uma ampliação da representação sobre a violência ainda que se configure e manifeste como diferentes graus

e intensidades, apreende-se neste estudo uma identidade comum entre as mulheres que é o sentimento de vitimização. Constroem-se sentidos e significados sobre o que pode ser ou não considerado como um ato violento sobre a base de um conjunto das memórias vivenciadas e se demonstra a presença da violência, do assédio e do preconceito tanto em instituições públicas quanto privadas que retratam o cotidiano da violência sofrida por diferentes mulheres na América Latina.

Palavras-chave: mulheres; assédio; américa latina; feministas.

Eixo:
Intersecções Raça/Etnia, Gênero,
Classe e Sexualidade:
suas múltiplas faces no conhecimento
e nas práticas

45

**Casa de Passagem Feminina e LBT:
interseccionalidade em pauta na agenda de
enfrentamento à desigualdade de gênero da
Prefeitura Municipal de Curitiba**

*Tatiana Franceschini Quadros**

O presente estudo tem como tema a Casa de Passagem Feminina e LBT do Município de Curitiba. Sua definição parte da constatação de que diversos são os percalços enfrentados pela teoria e pelo movimento feministas no que diz respeito à definição de quem seja o seu sujeito. Indicá-lo como “mulher”, simplesmente, é insuficiente para caracterizá-lo. O preconceito, a exclusão e a desigualdade enfrentados pelas minorias frequentemente aparecem inter-relacionados, de modo que as mulheres podem ser consideradas como um grupo amplo composto por diversos outros, os quais somam à categoria “gênero” suas particulares características. Desse modo, para que se possa falar em “mulher”, é essencial observar, para além do sexo, se ela é cis ou transgênero, qual a sua raça, orientação sexual, a que faixa etária pertence e se é portadora de deficiência, dentre outros múltiplos fatores. Nesse sentido, para viabilizar uma agenda de políticas públicas voltadas ao

* Mestra em Direitos Humanos e Políticas Públicas pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR. Especialista (Pós-Graduação lato sensu) em Direito Constitucional pela Academia Brasileira de Direito Constitucional – ABDConst. Graduada em Direito pelo Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA. Advogada. E-mail: tatianafranceschini@gmail.com

enfrentamento à desigualdade de gênero, é imprescindível adotar como princípio uma visão interseccional da mulher. Entendendo que determinadas características tornam certos grupos particularmente vulneráveis à desigualdade e à violência, o objetivo do presente trabalho consiste no exame da Casa de Passagem Feminina e LBT. Considera-se essa como uma das políticas públicas de gênero mais importantes implantadas pela gestão 2013-2016 da Prefeitura Municipal de Curitiba, visto que observa, a um só tempo, a intersecção entre diversas variáveis: a situação de rua, a orientação sexual e a identidade de gênero. No que diz respeito à metodologia, optou-se pelo desenvolvimento de pesquisa de natureza qualitativa. Objetivando-se criar condições dinâmicas de estudo, realizou-se pesquisa bibliográfica a partir de uma perspectiva de interdisciplinariedade; e, de modo a aproximar dados científicos e textos legislativos, documentos oficiais e relatórios governamentais, dentre outros, fora conduzida também pesquisa do tipo exploratória, com análise documental. Os resultados demonstram que a inauguração da Casa de Passagem Feminina e LBT, no mês de março de 2015, consistiu em um marco significativo no enfrentamento à desigualdade de gênero. Trata-se do único espaço do país a ofertar um serviço especializado para mulheres e pessoas que se identificam com o gênero feminino em situação de rua. O fato de abrigar tanto mulheres cisgênero quanto transexuais, bem como mulheres cuja orientação sexual se distancia da heteronormatividade, demonstra o compromisso da Casa de Passagem em comento com a inclusão e o respeito à diversidade, bem como a observância de uma perspectiva interseccional. Adicionando os fatores “orientação sexual” e “identidade de gênero” à equação já composta por “gênero” e “situação de rua”, conclui-se que a mulher em situação de rua transexual, homossexual e/ou bissexual apresenta perfil especialmente vulnerável à violência, no interior de um grupo – população em situação de rua - já inserido anteriormente nessa situação. A realização da pesquisa permite observar, portanto, o reconhecimento das especificidades inerentes

a diferentes indivíduos e a aplicação do princípio da transversalidade de gênero na prática.

Palavras-chave: gênero; políticas públicas; interseccionalidade; Prefeitura Municipal de Curitiba; Casa de Passagem Feminina e LBT.

46

A Declaração Universal dos Direitos Humanos e a pós-modernidade: A condição da mulher negra no Brasil e Canadá a partir da literatura de Conceição Evaristo e Dionne Brand

*José Lucas Campos Antunes dos Santos**

*Letícia Minto Faria***

*Matheus Messias Santos****

Este trabalho pretende rever, sob a ótica da pós-modernidade (LYOTARD, 2009), a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a fim de questionar as noções de sujeito, pautadas na

* Graduando em Letras - Português/Inglês. Foi bolsista de Iniciação Científica pelo Fundo de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB), com projeto intitulado “Bela, Recatada e do Lar: essencialismo em cena...”. Atualmente é estudante bolsista do Programa Nacional de Mobilidade Acadêmica da ABRUEM na Universidade Estadual de Londrina - UEL, onde também faz parte do projeto de pesquisa *Direitos Humanos Brasil/Canadá: Aproximações e Contrastes*, sob orientação do Prof^o. Dr. Tacer Ramberto Coutinho Leal. E-mail: cans.luc@gmail.com

** Graduanda em Letras - Inglês. Foi bolsista do Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID-CAPES). Atualmente professora-bolsista do projeto Idiomas sem Fronteiras (Nucli-Uel). Participante do projeto de pesquisa *Direitos Humanos Brasil/Canadá: Aproximações e Contrastes*, sob orientação do Prof^o. Dr. Tacer Ramberto Coutinho Leal. E-mail: leticiaminto@gmail.com

*** Graduando em Letras - Português/Inglês. Foi bolsista do Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID-CAPES), com projeto intitulado “Dos folhetins impressos aos digitais: espaços de leitura/escrita do feminino”. Atualmente é estudante bolsista do Programa Nacional de Mobilidade Acadêmica da ABRUEM na Universidade Estadual de Londrina - UEL, onde também faz parte do projeto de pesquisa *Direitos Humanos Brasil/Canadá: Aproximações e Contrastes*, sob orientação do Prof^o. Dr. Tacer Ramberto Coutinho Leal. E-mail: matheusmessias22@hotmail.com

filosofia da tradição ocidental, fruto dos ideais Iluministas do século XVIII. Por esse viés, nos propomos a explorar as *micronarrativas* (LYOTARD, 2009) que foram silenciadas ao longo da tradição ocidental, e que tiveram e têm, em maior ou menor grau, seus direitos negados e sua história apagada (MCKITTRICK, 2006) (BECKFORD, 2008). Para tanto, utilizaremos a noção de *escrevivência* (EVARISTO, 2005) como exercício da autorrepresentação no conto *A gente combinamos de não morrer* (2014), de Conceição Evaristo e o conto *No rinsed blue sky, no red flower fences* (1988), de Dionne Brand, com o intuito de estabelecer vínculos *dialógicos* (BAKHTIN, 1992) entre a condição da mulher negra no Brasil e no Canadá. O artigo observa as dimensões dos espaços ocupados pela população negra, sobretudo da mulher, e consequentemente a luta e resistência contra o apagamento de sua enunciação e história que se relacionam com as noções de *urbicide* e de um *black sense of place* (MCKITTRICK, 2011). Dessa forma, buscamos desconstruir a visão humanista e universalista da Declaração de 1948, a qual determinou e determina as significações de um todo, sem contar com outras possibilidades enunciativas que remetem às especificidades de cada sujeito em seu meio cultural. Este estudo também se propõe a evidenciar o caráter interseccional das identidades, demonstrando que o eu pós-moderno tem em sua identidade uma amálgama de tantas outras que se interrelacionam e o compõe, situando-o discursivamente no aqui e agora, como tentam explicar os estudos pós-feministas (BUTLER, 2015) e os estudos culturais (KELLNER, 2001).

Palavras-chave: mulher negra; pós-modernidade; direitos humanos; dialogismo; literatura.

47

**“Minha Poussey é o poder”:
Valesca Popozuda – o empoderamento
feminino da favela para o mundo**

*Kely Cristina Mendonça Couto**

Considerando o gênero musical funk como parte da cultura popular brasileira, que se faz presente no cotidiano de inúmeros indivíduos, principalmente jovens das periferias de todo o país, é comum a associação entre o gênero, o erotismo e a marginalização, sendo relacionado a uma imagem negativa. Valesca Popozuda representa a figura feminina no movimento funk de forma significativa e expressiva. Neste estudo é abordada a contribuição desta personagem para a participação feminina, representação, influência e repercussão da mulher da periferia neste cenário conturbado e problemático utilizando o funk como uma maneira de expressão cultural, trazendo os seguintes questionamentos: por que a liberdade feminina incomoda profundamente os padrões sociais? Qual o problema na liberdade assumida pela mulher em relação ao seu próprio corpo? O que o público pensa sobre essa nova postura, ativa e independente? O empoderamento feminino se faz presente neste cenário, em que a cultura da favela é caracterizada pela alegada “vulgaridade” e pelo

* Pós-graduanda em Análises Clínicas e Toxicologia pela Universidade José do Rosário Vellano, UNIFENAS. Bacharel em Bioquímica pela Universidade Federal de São João Del Rei, UFSJ. Bacharel em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda pela Universidade do Estado de Minas Gerais, UEMG. Redatora Publicitária e Analista de SEO. E-mail:kelycrismc@gmail.com

sexismo expressos nas composições e que deixaram de ser difundidos apenas no discurso masculino, sendo agora o elemento central disseminado pela figura feminina, aqui representada por Valesca Popozuda. Analisando estas questões e correlacionando às afirmações desse discurso através de redes sociais na internet, é notável o incômodo gerado pela liberdade assumida pela mulher em relação ao seu próprio corpo e seus desejos, o que está relacionado aos padrões socioculturais estipulados pela esfera social e manipulados pela mídia. A exaltação feminina ainda não é algo comum devido à repressão que a mulher sofre socialmente desde seu nascimento. Estas regras sociais vêm sendo moduladas por diversos fatores e mudanças ocorridas a partir da própria luta feminista. Ainda assim, estes valores permanecem enraizados na sociedade. Mesmo nos dias atuais, existem padrões sociais impostos às mulheres que ditam o que devem vestir, como se comportar e o que devem falar e até mesmo pensar em relação a si mesmas e diante da sociedade e da figura masculina. Diversos comportamentos são fortemente reprimidos e não aceitos socialmente. O sucesso de Valesca é uma consequência destas mudanças, porque representa a aceitação do público ao seu discurso. Por outro lado, a censura ao seu trabalho ainda persiste manifestada em diferentes formas e momentos, mostrando que o conservadorismo ainda é forte e tenta impedir a propagação das ideias defendidas pela cantora. Neste contexto, pode-se concluir que há uma disputa cultural, na qual o funk representa uma cultura libertária e a intolerância moral ou religiosa, uma cultura conservadora. Esta disputa é um estrato da luta presente na cultura como uma totalidade. Mas o funk, ao contrário das formas culturais moralistas, não possui fundamento “no asfalto”. A disputa da apropriação simbólica do espaço é um ensaio para influenciar indivíduos e interações, e esta apropriação transforma o espaço em campos de poder físicos e simbólicos, que produzem uma exteriorização dinâmica e diligente.

Palavras-chave: Valesca Popozuda; representatividade; mulheres da periferia; legitimação feminina; expressão feminina.

48

A narrativa da mulher Xetá no trabalho de memória de Carmen Lúcia da Silva

Beatriz Rosa do Carmo Silva*

O trabalho de resgate da memória Xetá em que Carmen Lucia da Silva organiza e expõe a memória deste grupo étnico é contada em grande parte por seus representantes masculinos. É notável que no trabalho de Silva a maior parte dos relatos orais documentados sejam oriundos dos homens, por motivos que as próprias representantes Xetá femininas explicam. Segundo elas, a dificuldade em obter informações refere-se ao fato de que, pelas tradições, as histórias dos Xetá para serem contadas necessitam de dois indivíduos ou mais do mesmo sexo, e considerando que apenas uma das quatro participantes do estudo, Hã, possui memórias de sua cultura enquanto viviam no mato, o registro desta memória se torna ainda mais difícil. A falta de contato com sua cultura e língua em razão do afastamento que tiveram de seus familiares as levaram a esquecer sua língua nativa, e conseqüentemente as histórias que falavam das mulheres no meio Xetá. Apesar das dificuldades, os trabalhos de Carmen Lucia da Silva, especialmente em história oral,

* Possui Graduação em História pela Universidade Estadual de Maringá (2017) e atualmente cursa mestrado na mesma instituição, dentro da linha de pesquisa intitulada História, Cultura e Narrativas oferecida pelo programa de Pós-graduação em História da Universidade e especialização *Latu Sensu* em História das Revoluções e Movimentos Sociais ainda pela UEM. Vinculada ao Laboratório de Antropologia, Arqueologia e Etno História, bolsista de mestrado pela CAPES. E-mail: bia_angelo2@hotmail.com

nos possibilitam ter um parâmetro do papel das mulheres na cultura Xetá, e das vivências que estas tiveram, sobretudo, no período de 1940 a 1960, onde seus territórios foram drasticamente reduzidos e sua cultura cada vez mais degradada. Desta forma, neste trabalho buscaremos elaborar uma síntese da história das mulheres Xetá, a partir leitura e análise dos trabalhos elaborados por Carmen Lúcia da Silva, com a intenção evidenciar sua participação na busca pela manutenção da história de seu grupo étnico, seu papel dentro deste grupo, e suas experiências no contexto da espoliação de seus territórios.

Palavras-chave: história do Paraná; história indígena; etnohistória; xetá; mulheres xetá.

49

Raça, gênero e trabalho: uma interseccionalidade que resiste

*Aline Di Giuseppe**

Esse trabalho tem por objetivo mapear e discutir as produções acadêmicas relacionadas a mulher negra na educação. Sob uma ótica deleuziana, e partindo da tríade de estudos do autor, Nietzsche, Bergson e Espinoza, tentaremos esboçar as alternativas de empoderamento de si dessa sujeita para que suas linhas de abordagem de raça, gênero e trabalho sejam possibilidades emancipatórias para um educar potente. Adotando uma metodologia cartográfica, cunhada por Deleuze e Guattari, mostrarei todos os movimentos que foram necessários para construir e pesquisar essa sujeita composta da educação. Os tons de denúncia e resistência desse trabalho se dão por uma interseccionalidade silenciada e subalternizada na sociedade. As constantes adaptações aos novos programas e aos discursos reformistas vinculados as políticas reparatórias, que no Brasil se iniciaram ao final do século XX, revisaram as práticas escolares e modificaram o cenário escolar sem necessariamente ter deixado esse ambiente receptivo a diferença. A professora negra desafia e

* Mestranda em Educação pela Universidade Federal do Paraná e graduada em Filosofia pela mesma universidade. Professora de história e filosofia da rede particular de ensino de Curitiba. E-mail: alinedigiuseppe@gmail.com

perpassa os discursos e projetos pseudo igualitários, que ainda estão carregados de práticas coloniais e escravagistas.

Palavras-chave: mulher; negra; professora; Deleuze.

50

**Não me bate!
Pára. Tenho medo de você...
Violência contra a mulher indígena:
quem se importa?**

*Josélia Gomes Neves**

O objetivo deste trabalho é apresentar resultados parciais do Programa de Pesquisa Ação: Violência contra a mulher, a Universidade mete a colher que é desenvolvido no Grupo de Pesquisa em Educação na Amazônia (GPEA), na Linha de Pesquisa Amazônia Feminista, no município de Ji-Paraná, estado de Rondônia de fevereiro de 2017 a fevereiro de 2019. O objetivo geral deste Programa é aprofundar estudos sobre a violência contra as mulheres das camadas populares, especialmente negras, indígenas e camponesas no contexto amazônico. Dentre seus objetivos específicos, busca compreender como a violência contra a mulher indígena tem sido discutida nas fontes acadêmicas, movimento indígena de Rondônia e na perspectiva de mulheres indígenas colaboradoras da pesquisa. O procedimento metodológico adotado é a pesquisa bibliográfica, documental (GIL, 2017) e a entrevista

* Doutora em Educação Escolar. Membro da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação - ANPEd. Professora da Universidade Federal de Rondônia. Docente do Departamento de Educação Intercultural e do Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar - Mestrado Profissional (UNIR). Líder e pesquisadora do Grupo de Pesquisa em Educação na Amazônia. Coordenadora da Linha de Pesquisa Amazônia Feminista. E-mail: joselia.neves@pq.cnpq.br

semiestruturada (MINAYO, 2012) realizada junto a mulheres indígenas estudantes da Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Até o presente momento foi possível apresentamos os seguintes resultados da pesquisa em andamento: levantamento de uma tese (FONSECA, 2016), duas dissertações (SOUZA, 2010; SALES, 2016), quatro artigos (PESOVENTO, 2012; CEMIN, 2016; SILVEIRA, 2016; ALVES, 2011; SILVA; SALES; KANOÉ, 2017) além de um livro (VERDUM, 2008), textos localizados em repositórios digitais especializados e localizados a partir das seguintes palavras chave: mulheres, indígenas, violência, Rondônia. Em relação aos materiais da mídia localizamos nos últimos cinco anos os seguintes registros: sobre o movimento de mulheres indígenas de Rondônia (três materiais), notícias relacionadas a violência contra a mulher indígena (dois) e relatórios oficiais com dados sobre a questão (três). Estamos em fase de realização de leituras, fichamentos e debates organizados por meio de Minicursos. As próximas etapas envolverão as atividades de escritas de textos, resultante da compreensão das leituras, fichamentos e debates, bem como a realização dos grupos focais. A partir destes elementos é possível concluir que as produções acadêmicas que discutem a violência contra a mulher indígena partem de estudiosas da área de Direito, Assistência Social; o acompanhamento do movimento de mulheres indígenas informa ações tímidas referentes ao tema.

Palavras-chave: mulheres indígenas; gênero; violência; interculturalidade.

Modelos de divisão sexual do trabalho: o que a rede de ajuda pode nos dizer?

*Leticia Mendes Pereira**

A cooptação do capitalismo neoliberal, ao se apropriar dos movimentos sociais que buscavam libertação e igualdade social, fez com que as desigualdades de gênero, raça e classe se aprofundassem, resultando numa nova dinâmica de trabalho realizado por mulheres. Nesse sentido, considero o capitalismo, patriarcado e o sistema racista-colonial como estruturas de poder imbricados que, juntos, promovem a reprodução destas desigualdades. Tendo em vista esta premissa, meu trabalho visa estudar a rede de ajuda, mobilizada por mulheres, pobres e negras, com intuito de discutir a desigualdade entre as mulheres de acordo com a sua raça e classe, afim de analisar como os sistemas de opressão operam na prática para elas, garantindo a “renovação” das estruturas de poder. Para isso, conto, metodologicamente, com o uso de estatísticas sobre usos do tempo das mulheres de diferentes raças e camadas sociais, além de questionários e entrevistas realizadas, posteriormente, a trabalhadoras domésticas negras e pobres para coleta

* Estudante de graduação em Ciências Sociais pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ. Bolsista e pesquisadora de iniciação científica, desde de 2015, nas áreas de trabalho, família e gênero; gênero e ciência. Temáticas de pesquisa da monografia: arranjos familiares e redes de ajuda das empregadas no setor doméstico; desigualdade de gênero, raça e classe entre mulheres a partir dos modelos de divisão sexual do trabalho. Possui experiência com levantamento e manejo de dados quantitativos a partir do programa SPSS. Áreas de interesse: Gênero, mercado de trabalho e família; economia do cuidado; gênero e ciência; metodologia quantitativa para ciências sociais. E-mail: leticiamendes0905@outlook.com

de informações sobre a rede ajuda. A rede de ajuda é um fenômeno que aparece imbricado a vida das empregadas domésticas, sendo condicionado por múltiplas desigualdades sociais, de acordo com as ocupações mais feminizadas e precárias. Dessa forma, o emprego doméstico impossibilita as mulheres de conciliarem o trabalho remunerado com o não remunerado, o que gera o apoio delas a parentes, amigas e vizinhas para que o seu trabalho doméstico e de cuidados possa ser feito, à medida que, não possuem recursos, amparo público ou distribuição de funções igualitária dentro da família. Os dados levantados sobre o setor doméstico mostram que a distribuição de tempo entre as mulheres se distingue consideravelmente de acordo com a sua raça e classe social, no qual a pobreza de tempo é muito maior e mais frequente entre as mulheres pobres e negras. Isso acontece devido a inserção e as oportunidades oferecidas para as mulheres dentro do mercado de trabalho. Atualmente houve uma mudança nunca antes vista: há algumas mulheres no topo das carreiras que não se encontram em situação de vulnerabilidade e, a possibilidade de constituírem suas carreiras só se torna possível graças ao trabalho doméstico remunerado realizado pela maioria das mulheres situadas na base da pirâmide, elas, por sua vez, se encontram em maior situação de vulnerabilidade. Assim, há uma relação inédita entre as mulheres que não deriva exclusivamente de seu gênero e aponta uma discrepância entre aquelas que são mais pobres, negras e com baixa escolaridade. Essa hierarquização que encontramos entre as mulheres, a partir do recorte de raça e classe, diz respeito a um novo modelo de divisão sexual do trabalho que aprofunda as desigualdades para mulheres negras e pobres, partindo daí, a rede de ajuda se torna também um novo modelo que perpetua/reproduz a divisão sexual do trabalho enquanto trabalho exclusivamente feminino e não remunerado sendo, portanto, importante para o patriarcado e o capitalismo enquanto sistemas de exploração da mulher ao que diz respeito ao seu sexo e a sua classe.

Palavras-chave: divisão sexual do trabalho; desigualdades sociais; rede de ajuda; emprego doméstico.

Professoras Travestis e Transexuais no Ambiente Educacional Brasileiro: desafios e direitos no processo de escolarização

*Fábio Roberto da Silva Vasconcelos**

Em todos os ambientes da sociedade, percebe-se a desigualdade no mundo do trabalho, no qual afeta a exclusão de mulheres, afro-brasileiros, homossexuais, pré-silábicos, entre outros, de modo no qual se percebe o preconceito que prevalece em todos os meios sociais. Quando se menciona o assunto mercado de trabalho, pode-se caracterizar a escola como um ambiente que também é visto como local de trabalho, deste modo, neste local, percebe-se a existência do preconceito, como destaque a relação de gêneros, sexualidade e docência. Quando o assunto é gênero e sexualidade nas instituições de ensino, cria-se de imediato uma discussão com o foco apenas na figura do aluno e se esquece dos professores enquanto agentes daquela instituição. Porém, quando o direcionamento é voltado ao professor depara-se de imediato com a feminização do magistério, pois é comum se deparar com um grande número de mulheres que atuam na educação básica no contexto educacional brasileiro. Contudo, a temática aqui levantada

* Licenciado Pleno pelas Faculdades Integradas Ipiranga, Especialista em Práticas Pedagógicas em Educação Infantil e Séries Iniciais- CESUPA, Especialista em Gestão Escolar e Docência na Educação Básica e Ensino Superior- Instituto Carreira, Pós-Graduando em Psicologia Educacional com Ênfase em Psicopedagogia Preventiva. Universidade do Estado do Pará.

vai muito além da sexualidade dos alunos e a feminização do magistério. O objetivo deste artigo é investigar de que maneira ocorre o processo de escolarização de professoras travestis e transexuais no contexto educacional brasileiro, assim como os desafios que estas enfrentam na sociedade. Utiliza-se o método exploratório, com abordagem qualitativa. Verifica-se que a inclusão destas pessoas é importante e este inicia desde a escolarização à inserção e permanência no mercado de trabalho, deste modo enfatiza-se o direito ao nome social, no qual o Estado do Pará tornou-se pioneiro nesta conquista para a comunidade LGBTQT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais), ao possibilitar diversos posicionamentos referentes às políticas públicas para os LGBTQT. Deste modo infere-se que estas pessoas são cidadãos e precisam que seus direitos sejam assegurados e respeitados pela sociedade. Por fim, esta investigação realizou a socialização de informações a cerca de políticas públicas de inclusão social e desafios encontrados pelas travestis em contexto nacional, que ainda se encontra reflexos da exclusão. Faz-se necessário polarizar que as relações com a sociedade em geral que refletem a singularidade no universo das travestis, que se reconhecem como mulher e tem o direito de ter seu nome aceito perante a lei e sentir-se em e respeitada.

Palavras-chave: escolarização; professoras; travestis; mercado de trabalho.

Um olhar sobre a mulher com deficiência no âmbito das Conferências Nacionais dos Direitos das pessoas sob tal condição

*Elizabete Aparecida Pereira**

No contexto da participação popular, as Conferências de Direitos são espaços democráticos ricos e importantes para voz e voto, debate, monitoramento e avaliação de políticas públicas, bem como proposição de seu aprimoramento. Realizados nos três níveis de governo, em relação às mais diversas temáticas, o artigo destaca a Conferência Nacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, já tendo sido experienciado em nosso país a realização de 4 (quatro), 3 (três) das quais sob a égide da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, internalizada em ordenamento jurídico interno com status de emenda constitucional, e uma posterior à Lei Brasileira de Inclusão.

* Mestre e Graduada em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Pós-Graduada em Direito Previdenciário pelo Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA. Graduada em Direito pela Universidade Federal do Paraná. Pesquisadora junto ao Grupo de Pesquisa Virada de Copérnico do Núcleo de Estudos em Direito Civil-Constitucional do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná. Professora do Centro de Estudos Jurídicos Professor Luiz Carlos. Professora do Centro Universitário Internacional - UNINTER. Advogada. Membro da Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná (gestão 2016-2018). Consultora para o MEC em Projeto vinculado à UNESCO. Procuradora Jurídica da Federação das APAEs do Estado do Paraná durante a Gestão 2015-2017. Assessora da Vice-Governadoria do Estado do Paraná na gestão 2011-2014. Assessora Parlamentar do então Senador Flávio Arns, durante as 52^a e 53^a legislaturas (2003-2011). E-mail: elizabetepereiraadv@hotmail.com

Sob o propósito de analisar as referências tecidas à mulher com deficiência no âmbito dessas instâncias de participação democrática, o estudo parte de breve contextualização do que são estes espaços participativos, situando cada uma das quatro conferências com seus respectivos resultados em relação à temática feminina da deficiência, que permitirão identificar caminhos já percorridos e que contribuirão para referenciar o percurso que ainda precisa ser perseguido adiante. Em relação ao procedimento metodológico adotado, o artigo revisa o texto das 4 (quatro) Conferências, cujos resultados apurados evidenciam um crescimento vertiginoso no debate da temática feminina da deficiência apenas na última Conferência realizada, o que decorreu da orientação dada ao seu debate, que considerou dispositivos importantes daquela Convenção Internacional, relacionados às mulheres e crianças (meninas) com deficiência, à conclusão de que, por si só, o referido Tratado Internacional não foi suficiente para conferir efetividade aos direitos que consagrou.

Palavras-chave: mulheres; deficiência; Convenção; legislação; inclusão.

Eixo:
Mulheres e Direitos Fundamentais:
limites e avanços nas teorias e
nas práticas políticas

54

**Quem vai dar visibilidade para a nossa realidade?
Diferenças de gênero nas rotinas de produção das
empresas de comunicação em Imperatriz (MA)***Michele Goulart Massuchin***Daniele Silva Lima***

Este artigo discute como questões de gênero perpassam o cotidiano das mulheres que trabalham na área da comunicação, tendo como cenário as empresas situadas em Imperatriz, no Maranhão. Este trabalho tem por objetivo discutir as diferenças de gênero nas rotinas produtivas da comunicação, mas com algumas especificidades: partir do estudo de uma cidade do interior, que tem um mercado ainda em desenvolvimento, onde predominam empresas pequenas. Considera-se ainda a evidência do tradicionalismo e patriarcalismo que caracteriza este tipo de ambiente. As pesquisas têm mostrado que na comunicação também há uma divisão sexual do trabalho, marcada pela hierarquização e preferência por características masculinas. O mercado de comunicação apresenta distinções que podem ser caracterizadas pelo machismo (na relação com fontes), pela discriminação (quando

* Doutora em Ciência Política. Professora adjunta da Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Coordenadora do Grupo de Pesquisa em Comunicação, Política e Sociedade (COPS). E-mail: mimassuchin@gmail.com

** Graduanda em Comunicação Social – Jornalismo pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Membro do Grupo de Pesquisa em Comunicação, Política e Sociedade (COPS). E-mail: danielasilvalima15@gmail.com

possuem filhos), pelo preconceito (para cobrir editoriais e temas) e por estereótipos (da mulher incapacitada para algumas funções). Para o desenvolvimento da pesquisa, o trabalho empírico foi composto de três etapas. Inicialmente foram mapeados os espaços em que havia serviço de comunicação – veículos tradicionais, empresas públicas e privadas, assessorias e agências na cidade – para buscar saber o quantitativo de comunicadoras em atuação. A partir desses dados iniciais, aplicou-se um questionário para as 66 mulheres identificadas, sendo que 56 delas responderam. Por fim, na terceira parte, com base na análise das respostas dos questionários, foram realizadas seis entrevistas em profundidade. Assim, tem-se uma abordagem quanti-qualitativa que auxilia na compreensão do cenário estudado. Os resultados se dividem em três partes: perfil, relatos de assédio e constrangimentos no trabalho e a percepção sobre a comunicação. Em relação à primeira parte, nota-se que predominam profissionais com até 30 anos (71%), concentradas nas assessorias (38%), trabalhando a menos de 10 anos na área (60%), com baixa remuneração (77% recebem até 3 salários) e dificuldade para atuarem em cargos de chefia. Sobre os relatos, há preocupação com a segurança no ambiente de trabalho e quase todas as mulheres mostram que passaram por situações que denotam assédio – dos chefes e colegas de profissão – principalmente por meio de cantadas e piadas. Tanto nas entrevistas quanto nos questionários, identificou-se que muitas não se sentem confortáveis fazendo cobertura de política e esporte, por serem ambientes nos quais mais sofrem assédio, inclusive das próprias fontes. Os relatos mostram, de maneira evidente, dificuldades de expor os problemas enfrentados em função dos laços de amizade na área e relações de proximidade, típicas de cidades menores. Sobre a percepção que têm da área, percebem pouco apoio das empresas. Em relação à atuação, muitas concordam que a área tem dado passos significativos para melhorar a situação, porém ainda há muitos estereótipos no conteúdo que se produz cotidianamente – seja no jornalismo ou na publicidade –, e dificuldades nas rotinas

internas de produção. Assim conclui-se que é perceptível muitas diferenças de gênero no mercado de comunicação imperatrizense, o que faz também com que algumas entrevistadas – em função do ambiente que convivem – naturalizem atitudes machistas. Além disso, foi observado que as profissionais mais novas têm perspectivas diferentes sobre os problemas ligados às questões de gênero.

Palavras-chave: gênero; comunicação; Imperatriz, profissionais, mulheres.

Trabalho feminino na indústria da moda: a redução dos custos a partir do gênero

*Mariele Cristina de Abreu Zoratto**

A Moda, antes privilégio da elite, tornou-se uma indústria com importância econômica global expressiva, além de manter o caráter cultural sempre marcante, sendo ela instrumento de expressão individual e coletiva. A globalização da produção de moda leva até países considerados subdesenvolvidos as etapas mais impactantes do processo, seja a nível ambiental ou humano. Para que hoje as peças de vestuário sejam produzidas com rapidez e a baixo custo, no esquema *fast fashion* que domina cada vez mais o seguimento, as indústrias instaladas nos referidos países pobres arcam com a necessidade de reduzir custos para não sacrificarem a já exígua margem de lucro que auferem. Desde a estrutura precária em que as atividades são exercidas, sendo algumas chamadas de *sweatshops*, até a remuneração da mão-de-obra, tudo é adaptado (e corrompido) à demanda do mercado por mercadorias mais e mais baratas. Nesse panorama, o que chama atenção é o perfil feminino do setor, composto majoritariamente de mão-de-obra feminina. A partir da realidade da discriminação de gênero no mundo do trabalho, em que mulheres são pior remuneradas que homens para executar o mesmo serviço, surge o questionamento acerca da

* Mestranda em Direito Socioambiental e Sustentabilidade pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Advogada em Zoratto e Prestes Advocacia. E-mail: mariezoratto@gmail.com

contratação de mulheres pela indústria de confecção visando à redução dos custos, pautada exatamente na prática histórica de remuneração inferior. Questionou-se se o custo do *fast fashion* recai, em última análise, à exploração da mão-de-obra *feminina* e a ofensa a direitos humanos de *mulheres* que trabalham na indústria da moda. Tais mulheres se encontram submetidas a jornadas de trabalho exaustivas, péssimas instalações de trabalho, remuneração mínima, impossibilidade de reclamar direitos, aliado a jornada de trabalho doméstica. Por meio do método dedutivo, com revisão bibliográfica e interpretação de documentos, especialmente de documentários e dados sobre o perfil do setor, e pesquisa qualitativa, percebeu-se a falta de estudos relacionando as variáveis gênero e redução de custos. Limita-se a apresentar os percentuais de mão-de-obra feminina, mas falta a construção argumentativa. A hipótese que fica, para estudo futuro, é a de que a contratação majoritária de mulheres, apesar do impacto social e pessoal positivo que possa ter em suas vidas, reflete uma inegável economia de recursos às empresas, principalmente onde a legislação trabalhista é frágil, e onde a discriminação de gênero é menos combatida. Além de uma questão de direitos humanos, trata-se de uma questão de gênero.

Palavras-chave: moda; *fast fashion*; trabalho feminino; discriminação de gênero; direitos humanos.

56

**A mulher trabalhadora e a sobreposição
de posições de desigualdade:
como a Reforma Trabalhista de 2017 no Brasil
enquanto implementação da política
neoliberal atinge diferentemente a mulher
trabalhadora e contraria os
Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis
(ODS) da ONU**

*Camila Sailer Rafanhim de Borba**
*Tayná Kalindi Limpas Vieira da Rocha Leite***

O Estado brasileiro demonstra ter assumido a racionalidade neoliberal na forma de governar. Tanto a aplicação de políticas públicas e a apresentação de projetos pelo Poder Executivo como sua aprovação pelo Poder Legislativo tem sido de aprofundamento da

* Doutoranda em Sociologia pela Universidade Federal do Paraná, Mestra em Direitos Fundamentais e Democracia pelo Centro Universitário Unibrasil, Especialista em Direito Processual Civil, Bacharel em Direito. Bolsista CAPES. Professora licenciada do curso de Graduação em Direito do Centro Universitário Unibrasil e de cursos de Especialização em Direito. Advogada. E-mail: camilarafanhim.adv@gmail.com

** Especialista em Direito Corporativo por Estação Business School, Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Unicuritiba. Aluna ouvinte da disciplina “Gênero e Cultura” do programa de pós-graduação em sociologia da Universidade Federal do Paraná. Advogada, Palestrante, Consultora de Inclusão e Diversidade corporativa e Colunista da Revista Azmina e do Huffinton Post Brasil. E-mail: tayna@selfdh.com

ideologia neoliberal, de modo a possivelmente acirrar as desigualdades econômicas e sociais já tão evidentes no país. É o caso da Reforma Trabalhista de 2017. A classe trabalhadora é composta por homens e mulheres. Ambos sujeitos às contradições do capital, a condições de exploração da força de trabalho e de formação de mais-valia. A mulher, no entanto, está sujeita a uma condição negativamente diferenciada. Se, de um lado, a regulação do trabalho parece caminhar para a igualdade formal, a divisão sexual do trabalho (inclusive o doméstico) continua materialmente desigual. Além de remuneração média inferior, a mulher costuma ser mais atingida pela invisibilização de seu trabalho na esfera privada e pelo acúmulo de funções sociais esperadas, em especial a maternidade e a responsabilidade pelo cuidado (seja de crianças, idosos, enfermos, etc.). Este trabalho invisibilizado é condição para a manutenção da força de trabalho e, assim, faz com que a mulher seja duplamente explorada pelo modelo de produção humana atualmente estabelecido. A reforma implementada, por vários aspectos, precariza ainda mais as relações de trabalho produtivo existentes, o que faz com que a condição das mulheres trabalhadoras possa ser substancialmente pior que a dos homens trabalhadores e que o Brasil esteja se distanciando dos objetivos de igualdade de gênero, valorização do trabalho e erradicação da pobreza. Em paralelo, em pauta desde os objetivos para o milênio, há mais de duas décadas, a eliminação da desigualdade de gênero e a necessidade de investimentos privados e políticas públicas para a construção de um planeta paritário, aparece novamente entre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs) das Nações Unidas em 2015 (Agenda 2030) tendo sido apontadas como vitais para o mundo crescer e desenvolver-se de maneira sustentável. A igualdade de gênero é condição de cidadania e um poderoso motor de desenvolvimento e justiça social. O crescimento econômico às custas de piores condições de trabalho e remuneração das mulheres é excludente e não promove a cidadania. O objetivo deste artigo é, assim, o de analisar o impacto da agenda neoliberal do Governo

Temer no aprofundamento das desigualdades de gênero no mercado de trabalho brasileiro. Pretende-se demonstrar que o debate a este respeito só será verdadeiramente inclusivo se combinar a perspectiva trabalhista com a epistemologia feminista, em virtude da sobreposição dos papéis sociais da mulher e, conseqüentemente, das condições de degradação. A metodologia será a análise documental da reforma trabalhista a partir destes ângulos, em especial quanto aos motivos expostos pelo Governo brasileiro e a verificação dos dados estatísticos oficiais que demonstrem se estão sendo atingidos estes objetivos e se estão sendo promotores de um crescimento econômico inclusivo das mulheres trabalhadoras ou se, ao contrário, estão aprofundando a condição de degradação do trabalho feminino.

Palavras-chave: divisão sexual do trabalho; gênero; ideologia neoliberal; reforma trabalhista.

Mulheres na liderança do terceiro setor: desconstruindo o mito da emancipação

*Bárbara Mendonça Bertotti**
*Cynthia Gruending Juruena***

O universo do trabalho produtivo é historicamente associado aos homens. Às mulheres, destinaram-se as atividades relacionadas à manutenção da ordem estabelecida, à defesa dos interesses da família e ao estreitamento dos laços comunitários. Para Heleieth Saffioti, houve um encaminhamento das mulheres para setores de atividades pouco atrativos aos homens, ou, ainda, para as atividades que envolvem auxílio ao próximo. Essa divisão histórica culminou na forte desigualdade enfrentada pelas mulheres no mercado de trabalho, materializada em vários níveis -desde as possibilidades e formas de entrada nesse mercado, passando pelas ocupações exercidas e culminando nos rendimentos médios. Para ilustrar este cenário, serão apresentados alguns dados de pesquisas realizadas pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD): a taxa

* Mestranda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (bolsista CAPES). Especialista em Direito Público pela Escola da Magistratura Federal do Paraná e em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Bacharela em Direito pela UFPR. Pesquisadora do Núcleo de Pesquisas em Políticas Públicas e Desenvolvimento Humano (NUPED). Vice-presidenta do Instituto Política por.de.para Mulheres. E-mail: barbarabmmab@gmail.com

** Doutoranda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), com bolsa Proex/Capes tipo I. Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC). Pesquisadora do Núcleo de Pesquisas em Políticas Públicas e Desenvolvimento Humano da PUCPR. Tesoureira do Instituto política por.de.para mulheres. E-mail: cjuruena@gmail.com

de formalização do trabalho (com carteira assinada) é mais baixa para as mulheres (71,1%) do que para os homens (76,8%); as mulheres estão mais inseridas nas ocupações que apresentam remuneração menor, como no trabalho doméstico, especialmente sem carteira; os rendimentos médios são menores para as mulheres do que para os homens em todas as ocupações. O rendimento médio mensal feminino passa a representar 77,6% do masculino. No setor público com carteira assinada, a média feminina equivale a 67,4% da média masculina. Em contrapartida, em entidades do terceiro setor a presença das mulheres é marcante. O termo terceiro setor é utilizado para definir organizações de iniciativa privada, sem fins lucrativos e que prestam serviços de caráter público (serviços públicos não-exclusivos). No Brasil, a partir da década de 90 é que se verifica sua expansão, onde nos últimos anos se teve a edição do marco regulatório do terceiro setor e de decisão do Supremo Tribunal Federal (Ação Direta de Inconstitucionalidade 1923/2015) acerca desse marco legal das organizações sociais. Trazendo o enfoque da presença da mulher na liderança de entidades do terceiro setor, tem-se 51% das posições ocupadas por mulheres, segundo pesquisa realizada pelo Grupo de Institutos Fundações e Empresas (GIFE). Contudo, a liderança feminina no mercado representa 37%, conforme pesquisas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A partir disso, o **objetivo** deste trabalho é desmistificar a ideia de que a forte presença de mulheres atuando, inclusive como líderes, em organizações do terceiro setor gera sua emancipação. Percebe-se que a forte presença das mulheres no terceiro setor decorre do fato de suas atividades estarem ligadas predominantemente às áreas sociais e possuem viés fortemente assistencialista. Em virtude da abertura de postos de trabalhos no terceiro setor, há uma (falsa) impressão de que possibilidades de avanço e emancipação são oferecidas às mulheres. A **conclusão** a que se chega é que a liderança feminina nessas organizações do terceiro setor é mais presente do que no mercado por essa construção histórica de diferenciação do perfil masculino e feminino

na liderança, bem como – e principalmente - pela diferenciação do mercado (lógica do capital) e organizações do terceiro setor (lógica assistencialista). A **metodologia** utilizada na pesquisa é a qualitativa-exploratória, a partir da análise de dados estatísticos e de obras que tratam de questões relativas ao terceiro setor e gênero.

Palavras-chave: mulheres; terceiro setor; emancipação; mercado de trabalho; desigualdade.

58

O lugar da mulher advogada no ambiente jurídico

*Zilda Mara Consalter**
*Alexsandro dos Anjos***

No curso da história, as mulheres foram alcançando lugares na sociedade que até então eram ocupados exclusivamente pelos homens. Um desses *locus* é o exercício da advocacia, posto notoriamente masculino que teve sua primeira causídica no Brasil apenas em 1899. No entanto, ainda hoje há diversas questões que merecem ser pontuadas nessa temática, notadamente quanto ao gênero e suas vicissitudes. Assim, a investigação busca entender a condição social atual da mulher brasileira advogada no ambiente jurídico, compreendendo qual o caminho já percorrido e o que precisa ser trilhado para que se possa mitigar/extinguir a desigualdade ainda vigente. Para a consecução do seu objetivo, utiliza-se o método dedutivo de abordagem e técnicas de pesquisa indireta (notadamente a bibliográfica e documental). Aborda, em

* Doutora em Direito Civil pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco – Universidade de São Paulo – USP. Mestre em Direito Negocial pela Universidade Estadual de Londrina – UEL. Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Maringá – UEM. Líder do Grupo de Pesquisa “O Direito Obrigacional e seus efeitos na esfera contratual, indenitória e das famílias”, cadastrado junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq. Professora Adjunta do Departamento de Direito das Relações Sociais da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG. Advogada. E-mail: zilda_advocacia@hotmail.com

** Graduando em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – Paraná, Brasil. Membro-pesquisador do Grupo de Pesquisa “O Direito Obrigacional e seus efeitos na esfera contratual, indenitória e das famílias”, cadastrado junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq. E-mail: alexsandroanjos@hotmail.com

síntese, a situação das mulheres nas sociedades antigas, especificando-se na perspectiva brasileira com enfoque na atuação e experiência jurídica. Expõe a tratativa constitucional que se refere ao princípio da igualdade entre homens e mulheres, além da importância da figura da advocacia na sociedade e, conseqüentemente, a importância relativa à mulher advogada. Disserta acerca da Lei nº 13.363/2016 e seus efeitos jurídicos, materiais e processuais, além dos efeitos jurídicos e a eficácia social desta norma. Como resultados parciais, pode-se verificar que as mulheres sempre estiveram em situação de desigualdade em relação aos homens, situação a qual se mostra ainda mais frequente e densa no ambiente jurídico brasileiro; a redução da desigualdade, em relação às situações passadas, mostra-se existente, especialmente nos ambientes universitários, contudo, ainda há clara sub-representação feminina no cenário político-jurídico.

Palavras-chave: causídicas; desigualdade; prerrogativas; sub-representação política; contexto jurídico.

59

A desigualdade salarial e a discriminação da mulher no mercado de trabalho no século XXI

*Andressa Cristina Brzezinski**

Durante um longo período da história da humanidade se verificou que as mulheres foram dominadas pelos homens e, sendo assim, isto se dava em decorrência de uma cultura de séculos. Apenas a partir do momento em que tiveram força e coragem para fazer suas vozes serem ouvidas, que elas não mais se calaram e, daí por diante suas vidas mudaram consideravelmente. Foi unindo-se em torno das lutas por reconhecimento que as mulheres começaram a ocupar um espaço antes reservado somente aos homens. Das lutas eventuais passaram aos movimentos sociais de maior expressão em busca da igualdade, de reconhecimento e de respeito às diferenças naturalmente existentes entre homens e mulheres. Com uma vasta legislação garantindo e protegendo as mulheres contra discriminações e desigualdades, assim como terem sido abertas oportunidades para sua inclusão e inserção no mercado de trabalho, ainda assim é possível verificar a existência de diversas desigualdades de gênero que ainda é marca profunda no mercado

* Mestranda em Direitos Humanos e Políticas Públicas na Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Pós-Graduada em Direito Aplicado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP e Especialista em Direito do Trabalho pela Unicuritiba. Possui graduação em Direito pela Universidade Tuiuti do Paraná. Atua como Assessora Jurídica de Desembargador no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná desde o ano de 2004 nas áreas de Direito Civil, Administrativo e Direito Tributário. E-mail: andicb@hotmail.com

de trabalho na sociedade brasileira. Desta forma, por meio de pesquisa bibliográfica e análise de dados estatísticos, este trabalho pretendeu encontrar informações acerca da atual situação da mulher no mercado de trabalho no século XXI. Conforme levantamento divulgado pelo IBGE no ano de 2015 apesar de a presença das mulheres ter crescido de forma significativa no mercado de trabalho, estas recebem em média 23,6% a menos que os homens. Desta forma, vê-se que o Brasil ainda tem muito a caminhar, pois a mulher constantemente sofre práticas discriminatórias e desiguais, desde a contratação para cargos de alta gerência, assim como desigualdade salarial.

Palavras-chave: mulher; inserção; mercado de trabalho; discriminação; desigualdade salarial.

60

Gênero, poder e um sinalagma até então extorquido: o contrato sexual silenciado pelas teorias do contrato social

*Raquel Cristina Possolo Gonçalves**

a mulher é uma construção/ deve ser
a mulher basicamente é pra ser/ um conjunto habitacional/ tudo
igual/ tudo rebocado/ só muda a cor
(...)
você é mulher/ e se de repente acorda binária e azul/ e passa o dia
ligando e desligando a luz?⁸

As críticas feministas têm-se desenvolvido através de uma perspectiva em que se busca a libertação da mulher de sua subjugação histórica, advinda de seu tratamento desigual em todos os âmbitos, seja em sua vida doméstica, relacionada ao trabalho não remunerado. Essa perspectiva também pode ser percebida quando comparada às composições das posições hegemônicas, de poder, ocupadas por aqueles que se apoderaram dos lugares de decisão. Os estudos de gênero têm avançado sobre discussões que incluem

* Mestranda em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais; Bacharela em Letras/UFMG; Bacharela em Direito/UFMG; Pesquisadora do Centro de Estudos sobre Justiça de Transição (CJT/UFMG). E-mail: possolo.raquel@gmail.com

⁸ Trechos do poema: “a mulher é uma construção” FREITAS, Angélica. A mulher é uma construção. In: Um útero é do tamanho de um punho. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

outras formas de opressão, como a heteronormatividade, por exemplo. Em relação a esses questionamentos e à situação desigual da mulher em suas relações de trabalho, pretende-se demonstrar que essa desigualdade assenta-se na divisão sexual do trabalho. Para tanto, recorreremos às perspectivas filosóficas do contrato original, para elucidar a existência de um contrato sexual o qual tem por característica a restrição à vida em âmbito privado, pretendendo excluir as mulheres da vida pública, e apontar para possíveis rotas de fuga dessa estrutura desigual. Assim, percorreremos esse caminho através de quatro pontos: I) A desigualdade entre homens e mulheres no mercado de trabalho brasileiro; II) A duplicidade do contrato original: liberdade e subjugação; III) Heterossexualidade como norma e a proposta contrassexual; e IV) Considerações preliminares.

Palavras-chave: contrato sexual; gênero; contrato social; desigualdade; direitos fundamentais.

61

Um avanço entre retrocessos no Supremo Tribunal Federal: o Habeas Corpus Coletivo 143.641/SP e os desafios da concretização dos direitos das mulheres em situação carcerária no Brasil

*Susan Reiko Sakano**

No país que detém a quinta maior população do mundo de presas mulheres – inseridas em uma realidade carcerária que por si reflete crise no sistema prisional e segurança pública – é acentuada a necessidade de estudos e políticas com perspectiva de gênero no encarceramento feminino. O “estado de coisas inconstitucional” já declarado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), faz dos indivíduos sob tutela estatal verdadeiras vítimas do sistema prisional. Apesar do compromisso assumido internacionalmente pelo Brasil com a ratificação das Regras da Bangkok, não se verifica no país políticas públicas e implementação de normas de direito internacional de direitos humanos. Nesse contexto, com a concessão do Habeas Corpus (HC) Coletivo n.º 143.641/SP pelo STF, todas as mulheres grávidas ou com filhos de até 12 anos ou responsáveis por pessoas com deficiência, que estejam submetidas à privação de liberdade

* Bacharela em Direito pela Universidade Federal do Paraná. Pesquisadora vinculada ao Núcleo de Estudos em Sistemas Internacionais de Direitos Humanos da UFPR. Membro do Grupo de Estudos de Prática Penal Internacional da UFPR. Advogada Criminalista. susansakano@hotmail.com

preventivamente, tiveram sua prisão substituída pela domiciliar. Permite-se assim, que todas as mulheres com restrição de liberdade (excetuando-se as que cometeram crime mediante violência ou grave ameaça, contra descendentes) aguardem julgamento em suas casas. O caráter coletivo do *writ* perante o STF aparece como talvez o único instrumento para aqueles que não têm voz e sofrem múltiplas ofensas aos direitos, como ocorre nas prisões brasileiras. Havendo o número de mulheres presas aumentado oito vezes em dezesseis anos (DEPEN), destaca-se o advento da Lei 11.343/2006. Uma vez que a maioria das mulheres respondem a crimes relacionados às drogas, tem-se a política criminal de drogas como uma das causas desse aumento. Uma segunda causa é a inexistência de excepcionalidade da prisão temporária, sendo em vez de exceção, regra - aplicada generalizadamente e genericamente. Constata-se que a política criminal brasileira acentua a desigualdade em vários níveis, além da social e racial, a de gênero - havendo mulheres enquadradas nos três âmbitos. Tal aumento conduz à falta de adaptação do sistema prisional às mulheres. Além disso, a inicial impetração do HC pelo Coletivo de Advogados em Direitos Humanos merece atenção pelo protagonismo feminino, constituindo uma atuação por e para mulheres que deve ser cada vez mais exercitada, e que acentua a necessidade de que haja mulheres ocupando, de todos os lados, as pautas que debatem seus direitos. Por fim, tem-se que entre retrocessos na jurisprudência recente do STF, a concessão do HC apresenta um pertinente reconhecimento das mulheres como um grupo alvo de múltiplas violações, que requer especial foco no sistema carcerário, observando ainda o direito das crianças. Contribui assim para a incorporação de uma perspectiva de gênero, conforme manifestou a Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Entretanto, apesar do efeito imediato da decisão, impondo ao Judiciário a adoção de postura ativa para seu cumprimento, há inúmeras dificuldades em sua execução. Em conclusão, tem-se que o precedente do STF apresenta um grande avanço nos direitos das mulheres ante à deficiência nas políticas

públicas, ao mesmo tempo em que é notável a dificuldade em sua implementação, evidenciando-se de um lado, um avanço teórico no precedente, e de outro, os desafios da concretização da prática, mostrando-se necessária uma transformação na política criminal.

Palavras-chave: encarceramento feminino; Habeas Corpus Coletivo 143.641/SP; política criminal de drogas; prisão preventiva e direitos das mulheres.

62

O princípio fundamental ao trabalho, a dupla jornada da mulher e a reforma trabalhista

*Thaís Helena dos Reis Moura**

O presente trabalho tem o objetivo de impulsionar uma perspectiva dos direitos trabalhistas femininos na sociedade neoliberal contemporânea impactados pela Reforma Trabalhista. Através de levantamento bibliográfico e da análise de dados estatísticos, procura-se revelar os aspectos presentes na divisão sexual do trabalho. Para isso, o primeiro tópico tratará sobre a contextualização e a flexibilidade exigida para o trabalhador moderno. Ato contínuo, segue-se a um panorama do das diferenças apresentadas entre o trabalho produtivo, masculinizado, e o trabalho reprodutivo, desempenhado normalmente pelas mulheres. Almeja-se uma visão geral do cenário da distribuição de horas trabalhadas pelos homens e pelas mulheres, demonstrando as imposições e lutas diárias inerentes à questão feminina. Destaca-se que a dupla jornada consiste na inserção da mulher ao mercado de trabalho sem a retirada das obrigações domésticas, que sempre foi uma responsabilidade imputada ao sexo feminino em todas as classes. Por fim, tem como pretensão mostrar que os desafios da Reforma Trabalhista, especialmente no que tange à jornada de

* Graduada do 5º ano de Direito. Membro do Programa de Educação Tutorial (PET) - Direito e do grupo NUTD- Núcleo Discente de Direito do Trabalho. Estudante. E-mail: thaishelenamoura92@gmail.com

trabalho, são tocados pela questão de gênero justamente pela fragilidade feminina frente a reprodução dos papéis de cada sexo. Constata-se o processo de flexibilização inserido no discurso neoliberal hegemônico aumentando as disparidades, sendo possível aferir que há uma relação entre as políticas de cargas laborais flexíveis e desigualdades no curso do desenvolvimento do capitalismo. A aprovação da reforma trabalhista, que significou um retorno de direitos aos trabalhadores, repercutiu na mulher pela fragilidade em que se encontra no mercado do trabalho.

Palavras-chave: mulher; reforma trabalhista; direitos fundamentais; divisão sexual do trabalho; dupla jornada.

63

**É possível pensar os conflitos no âmbito
do direito de família sem considerar a
violência doméstica e familiar existente?
Como trabalhar essa tensão?**

*Priscila da Silva Barboza**

O presente artigo pretende lançar questionamentos acerca da imbricação entre direito de família e violência doméstica e familiar. Perspectiva envolta em muitas tensões sociais e jurídicas no cotidiano da advocacia, mas pouco tematizada nesse mesmo âmbito. Primeiramente, fez-se um breve resgate teórico acerca do início da tematização das questões de violência doméstica e familiar na seara jurídica, com o advento da Lei dos Juizados Especiais Criminais e da Lei Maria da Penha. O intuito foi pontuar, em seguida, as últimas alterações nos institutos de direito de família que resultaram na tematização do afeto em detrimento do formalismo jurídico, esse argumento contribui para atrelar as temáticas da violência mencionadas e o direito de família. Por fim, traz-se algumas ilações acerca da prática advocatícia que precisa lidar com as tensões trazidas por estas duas áreas, mas que estão

* Pos-doutoranda PPG em Direito da IMED/Passo Fundo, Doutora em Direito pela UFPR. Mestre em Ciências Sociais pela UFPel. Especialista em Direito Público pela FMP/RS. Advogada, bolsista Pesquisadora de Campo II do IPEA. E-mail: priscilasbar@yahoo.com.br

imiscuídas em torno de um conceito humano e, portanto, muito próximo a todos: o afeto.

Palavras-chave: família; violência doméstica e familiar; afeto; advocacia; competência híbrida.

64

Gravidez e adoção no trabalho: Da ausência de proteção a legitimação do risco na legislação trabalhista

*Miriam Olivia Knopik Ferraz**

O estudo tem por objetivo mapear a proteção a gravidez, adoção e amamentação no ambiente do trabalho. A análise se dá em três momentos e observando as mais diversas formações familiares: direito à licença-maternidade; a estabilidade; da reforma trabalhista quanto ao labor em ambiente insalubre e a amamentação sob acordo individual. A metodologia utilizada é a lógico-dedutivo na qual se realiza uma interpretação sistemática das normas voltadas à gravidez, adoção e amamentação no contexto da relação de trabalho. O estudo constatou que: i. o regime jurídico atual protege integralmente a mulher que passa pelo estado gravídico; ii. quanto a adoção de casal heterossexual permite-se a concessão da licença maternidade a somente um do casal, mas a estabilidade não é protegida por lei, somente através de interpretação extensiva; iii. ao

* Mestranda em Direito pela PUC/PR (Bolsista CAPES). Secretária Executiva da Revista de Direito Econômico e Socioambiental do PPGD da PUC/PR. Pós-graduanda em Direito Constitucional pela Academia Brasileira de Direito Constitucional. Secretária Executiva da Revista de Direito Econômico e Socioambiental da PUCPR. Membro do do Núcleo de Estudos Avançados em Direito do Trabalho e Socioeconômico, Núcleo de Pesquisas em Políticas Públicas e Desenvolvimento Humano, Núcleo de Estudos de Pesquisas em Tributação, Complexidade e Desenvolvimento. Membro da Comissão de Igualdade Racial e da Comissão de Advogados Inicianes da OAB/PR. Conselheira Fiscal do Instituto política por.de.para Mulheres. Advogada. E-mail: m.okf@hotmail.com

adotante sozinho e ao casal homossexual (de homens ou de mulheres) é permitida a fruição da licença-maternidade somente a um dos adotantes e a estabilidade é somente por interpretação da jurisprudência que não está consolidada. iv. as mulheres possuem proteção maior (há mais dispositivos que tratam sobre elas). v. não há disposição legislativa e jurisprudencial no caso de pessoa transgênera que passe pelo estado gravídico, ou da pessoa trans que adota uma criança, caso em que dependerá da interpretação da jurisprudência, caso haja o ajuizamento. Dessa forma, constata-se a insuficiência da norma diante das reais famílias que vivenciam o processo gravídico e adotivo, a partir disso, demonstra-se a imposição da heteronormatividade, uma vez que o conceito de família pressupõe a coexistência de dois atores interpretando os papéis determinados de “mãe” e “pai”. Adentra-se nas alterações trazidas pela Lei nº. 12.467/2017 quanto a pessoa em estado gravídico e lactante: i. Anteriormente à reforma trabalhista a possibilidade de labor em ambiente insalubre era proibida; ii. a reforma traz a impossibilidade de que a gestante trabalhar em grau máximo, mas obriga o labor em grau médio e mínimo, possibilitando o afastamento com a apresentação e atestado; iii. para a lactante o labor é obrigatório em qualquer grau, exceto quando da apresentação de atestado; iv. MP 808/2017 (perdeu a vigência) inverte a lógica e dispõe que o labor da gestante em grau médio e mínimo só se dará mediante a apresentação do atestado; e da lactante, em qualquer grau de insalubridade, somente mediante o atestado; v. Poderá ser acordado com o empregador os horários da amamentação. Assim, buscou-se demonstrar a insuficiência da normativa existente para a proteção da pessoa em estado gravídico ou adoção durante o processo como após, inclusive submetendo a riscos à saúde e a sua própria gestão do trabalho, ampliando mais ainda a desigualdade. Para a concretização do ideal de igualdade, segurança laboral e melhor interesse do menor é necessária a reavaliação da licença-maternidade, da estabilidade (para abrangerem de forma igual os membros da família responsáveis

pela criança) e a imediata revogação da norma laboral que permite a pessoa em estado gravídico laborar em ambiente insalubre e também, a definição de “horários de amamentação”.

Palavras-chave: gravidez; adoção; amamentação; relações de trabalho; heteronormatividade.